PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial

Processo 0003786-49.2001.8.16.0017

Comarca: Curitiba

Data de 07/05/2001 **Situação:** Público

Classe 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: 4970 - Cheque

Data Distribuição: 02/05/2001 **Tipo Distribuição:** Redistribuição Automática

Sequencial: 25964 **Juiz:** Luciane Pereira Ramos

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: ZEFIROS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

234531N-SP EDUARDO SILVA GATTI

Tipo: Promovido
Nome: Controle Construções Civis Ltda.
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Tipo: Promovido
Nome: MASSA FALIDA DE CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA representado(a) por PANSIERI
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

31150N-PR FLAVIO PANSIERI

Tipo: Terceiro
Nome: ADRIANO MAIA KOTSIFAS
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Tipo: Terceiro
Nome: ESTADO DO PARANÁ
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

23613N-PR MARCOS ANDRE DA CUNHA

Tipo: Terceiro
Nome: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Processo 0003786-49.2001.8.16.0017

Tipo: Terceiro
Nome: MINISTERIO DA FAZENDA
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

38972N-PR REGINA MENSCH

Tipo: Terceiro
Nome: Município de Maringá/PR
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Advogado(s) da Parte

38127N-PR PAULA CHRISTINA DA SILVA DIAS
32598N-PR MARCOS ALVES VERAS NOGUEIRA

Tipo: Terceiro
Nome: TARCIZIO FURLAN
Data de - **RG:** - **CPF/CNPJ:** -

Data: 18/06/2016
Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Complemento: DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO
Por: Renato Flavio Pirateli

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição Inicial
- Despacho
- Parecer
- Petição
- Despacho
- Contestação
- Sentença
- Decisão
- Carta Precatória
- Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Cartório Distribuidor
02 MAR 2001
DISTRIBUIÇÃO Nº 1352

GERDAU S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.611.500/0001-19, com sede na Av. João XXIII, 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23565-230, Rio de Janeiro – RJ, ***sucessora por incorporação*** de **Comercial Gerdau Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.119.370/0001-92, com sede na Rua Hugo Gerdau, 307, Bairro São Jorge, CEP 93212-260, em Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e com filial inscrita no CNPJ sob nº 42.119.370/0043-41, situada no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, km 01, s/nº, Contorno Sul, CEP 87060-460, em Maringá, Estado do Paraná, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, com escritório profissional sito na Av. XV de Novembro, 332A, Edifício Vanor Henriques, sobreloja, sala 08, telefone 0**44 - 226-7788, fax 0**44 - 226-7272, e-mail: , CEP 87013-230, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, onde são recebidas as intimações, respeitosamente, com espeque nas disposições dos arts. 1º, 9º e 11, do Decreto-lei nº 7.661/45, vem à presença de Vossa Excelência requerer a

FALÊNCIA

da empresa **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 003.525.415/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 2.843, sala 03, 1º andar, CEP 87.013-000, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná; de acordo com os seguintes fundamentos fáticos e jurídicos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

4CBA9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

DA QUALIDADE DAS PARTES

1. Tanto a **Requerente** como a **Requerida** têm a qualidade de empresas comerciantes, conforme provam os anexos contratos sociais (arts. 1° e 9°, do Decreto-lei n° 7.661/45).

DA CONDIÇÃO DE CREDORA DA REQUERENTE

2. A **Requerente**, na condição de empresa atuando no ramo de distribuição de produtos siderúrgicos, tornou-se credora da **Requerida** da importância global de **R$ 7.280,86-(sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, acrescida ainda de juros, correção monetária e despesas de protesto, representada pelos inclusos cheques, emitidos pela Requerida em decorrência da venda (operação mercantil) das seguintes mercadorias:

(a) 150 quilos de Barra Redonda ½; 650 quilos de Cantoneira 1.1/4X1/8; 806 quilos de Cantoneira 1.1/2X1/8; 2.575 quilos de Perfil U Dob Simples 127X50X306; em data de 11 de dezembro de 2000, como discrimina a Nota-fiscal/Fatura n° 080561, cuja cópia autenticada encontra-se acostada à presente, tendo a **Requerida** emitido no mesmo dia o cheque sob n.° 0028, da Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de **R$ 3.991,98-(três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)** com vencimento **à vista**, em anexo;

(b) 3.070 quilos de Chapa Fina a Quente 300X1200X3000; em data de 12 de dezembro de 2000, como discrimina a Nota-fiscal/Fatura n° 080569, cuja cópia autenticada encontra-se acostada à presente, tendo a **Requerida** emitido no mesmo dia o cheque sob n.° 0027, da Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de **R$ 2.804,44-(dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, com vencimento **à vista**, em anexo;

(c) 30 quilos de Cantoneira 1.1/4X1/8; 20 quilos de Cantoneira 1.1/2X1/8; em data de 19 de dezembro de 2000, como discrimina a Nota-fiscal/Fatura n° 080912,

Av. XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44 - 226-7788, Fax 0**44 - 226-7272, E-mail: r.verdade@uol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

cuja cópia autenticada encontra-se acostada à presente, tendo a **Requerida** emitido no mesmo dia o cheque sob n.º 0034, da Caixa Econômica Federal, no valor de **R$ 484,44-(quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** com vencimento **à vista**, em anexo.

DO RECEBIMENTO INTEGRAL DAS MERCADORIAS

3. As mercadorias foram integralmente recebidas pela **Requerida**, a qual conferiu a totalidade, qualidade e exatidão, consoante os comprovantes de entrega constantes nos rodapés das notas-fiscais/faturas, os quais integram a presente.

DA IMPONTUALIDADE

4. Ocorridos o depósito dos referidos cheques, por três vezes, os mesmos foram devolvidos por falta de provisão de fundos, a **Requerente** promoveu diversas tentativas para receber os valores aqui estampados, porém a **Requerida** recusa-se, injustificadamente, a pagá-los, restando caracterizados, assim, o inadimplemento contratual e a impontualidade de pagamento (mora), autorizando a decretação de sua falência.

DA LAVRATURA DOS PROTESTOS DOS TÍTULOS

5. Diante da posição recalcitrante da **Requerida** não restou alternativa outra à **Requerente**, senão a de requerer a lavratura dos devidos protestos cambiários dos títulos em comento (os quais foram lavrados por falta de pagamento, conforme instrumentos colacionados a esta – art. 13, da Lei nº 5.474/68 c/c art. 11, do Decreto-lei nº 7.661/45 -, configurando-se, assim, impontualidade dos pagamentos das dívidas pela empresa **Requerida** e possibilitado o ajuizamento deste pedido de falência.

Av. XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44 - 226-7788, Fax 0**44 - 226-7272, E-mail: r.verdade@uol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

DA EXECUTIVIDADE DOS TÍTULOS

6. As cártulas que embasam o pedido de falência são títulos executivos extrajudiciais (cheques) líquidos, certos e exigíveis, acompanhados dos comprovantes de entrega das mercadorias, vencidos e não pagos, protestados por falta de pagamento, permitindo, na conformidade dos arts. 585, inc. I, do CPC c/c arts. 1° e 11, do Decreto-lei n° 7.661/45, o ajuizamento do Pedido de Falência da **Requerida**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

7. Calha ao tema a transcrição do art. 1°, do Decreto-lei n° 7.661/45 que prescreve: *Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva.*

DO PEDIDO

8. Isto posto, a **Requerente** pede a Vossa Excelência que:

(a) determine a citação da **Requerida**, na pessoa de seu representante legal, por mandado, no endereço preambularmente mencionado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **apresente a sua defesa** (art. 11, § 1°, do Decreto-lei n°. 7.661/45) e **lhe faculte o depósito da quantia total do crédito reclamado** (art. 11, § 2°, do Decreto-lei n° 7.661/45 – **depósito elisivo da falência**), representado pelos valores dos cheques sob n.° **0027, 0028 e 0034,** nos valores individualizadamente de **R$ 3.991,98-**(três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), **R$ 2.804,44-**(dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e **R$ 484,44-**(quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de correção monetária desde as datas de emissão dos mesmos, juros legais, reembolso das custas processuais e das despesas dos cartórios de protesto (**R$ 75,13 em 02/02/2001, R$ 65,25 em 02/02/2001 e R$ 32,55 em 02/02/2001**, honorários

Av. XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44 - 226-7788, Fax 0**44 - 226-7272, E-mail: r.verdade@uol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

advocatícios sobre o total do débito corrigido, consoante os termos da **Súmula 29, do STJ**; autorizando-se o levantamento da quantia depositada, com todos os seus acréscimos legais;

(b) **não havendo o integral depósito elisivo ou julgadas improcedentes as alegações formuladas em defesa, decrete a FALÊNCIA da Requerida: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, procedendo-se a seguir o feito, segundo os ditames dos arts. 14 e seguintes do Decreto-lei nº 7.661/45;

(c) defira as prerrogativas dos §§ 1° e 2°, do art. 172 e do art. 173, do CPC;

(d) em sendo necessário, **na hipótese de ser apresentada eventual defesa (art. 11, § 1°, do Decreto-lei nº 7.661/45)**, defira a produção de todo e qualquer meio de prova em direito admitido, hábil à demonstração da veracidade dos fatos narrados nesta peça, notadamente pelos cheques, notas-fiscais/faturas, comprovantes de entrega de mercadorias e instrumentos de protestos anexados neste ensejo (prova documental), documentos esses que embasam e impulsionam o presente pedido de falência, e, finalmente, pelo depoimento pessoal da **Requerida**, na pessoa de seu representante legal, sob pena de confissão, e pelas provas documental (além da colacionada), testemunhal (cujo rol será oportunamente apresentado) e pericial (a ser especificada), sem prejuízo da inspeção judicial (se necessária).

Dá à presente causa o valor de **R$ 7.280,86-(sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Nestes termos, pede deferimento.
Maringá, Segunda-feira, 30 de Abril de 2001.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

RICARDO DONALD PEREIRA
OAB – PR 27.336

Av. XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44 - 226-7788, Fax 0**44 - 226-7272, E-mail: r.verdade@uol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ***GERDAU S/A****, com sede social em Sapucaia do Sul - RS, na rua Hugo Gerdau, 307 e filial em Maringá - Pr, no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, 386 - Km 01 - Contorno Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***33.611.500/0131-05****, e no Estado sob o nº* ***74500349-45****, neste ato representada pelo seu Gerente Regional Sr.* ***Carlos Antonio Teixeira de Freitas Picheth****, portador do* ***CI/SSP-PR 893497*** *brasileiro,casado,domiciliado e residente em Curitiba – Pr e seu Gerente Filial Sr.* ***Pedro Carlos Przybylski,*** *portador do* ***CPF 274.333.909-87,*** *brasileiro, casado com o mesmo endereço comercial da filial da outorgante.*

07
pc

OUTORGADO(S): ***DR. ROGÉRIO VERDADE OAB 15.097 - PR***
AV XV DE NOVEMBRO, 332 - SALA 08
ED VANOR HENRIQUES MARINGA – PR.
CPF: 755.584.169-04

PODERES*: Pelo presente instrumento de procuração, a* ***OUTORGANTE*** *nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s)* ***OUTORGADO(S)****, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicia", para o foro em geral, para agirem em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, propondo as ações, execuções, mandados de segurança e demais procedimentos, inclusive requerer e habilitar-se em falências, declarações de insolvência, concordatas, e concurso de credores, acompanhando tais processos até o seu final: excepcionar, representá-la criminalmente, argüir, defendê-la em todos os seus negócios e interesses em qualquer juízo ou instância, receber e dar quitação, transigir, acordar e desistir, podendo ainda, celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da* ***OUTORGANTE****, ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamentos bem como representá-la perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas públicas e privadas, estabelecimentos de rede bancária e outros, assinando e requerendo em todos os assuntos de interesse da* ***OUTORGANTE****, e tudo mais praticar, para o fiel desempenho da presente outorga de poderes de representação, inclusive com reserva, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para propor medidas judiciais cabíveis relativa aos títulos de crédito e devedor(a) a seguir discriminados:*

DEVEDOR(A): **CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA**
ENDEREÇO: **AV. BRASIL 2843 SL 03 1 ANDAR**
MARINGÁ - PR. CEP: 87.013-000
CPF: 003.525.415/0001-77

CHEQUE	VENCIMENTO	VALOR R$
000.034	A VISTA	484,44
000.027	A VISTA	2.804,44
000.028	A VISTA	3.991,98

TOTAL - R$ 7.280,86

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO FIRMA RECONHECIDA

MARINGÁ, 07 DE MARÇO DE 2.001.

1º OFÍCIO

CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**

TABELIONATO DIÓGENES PINTO - 1o. OFI
JANA CLAUDIA VARGAS PINTO-TABELIA
Av. Getulio Vargas, 72 - MARINGA -

RECONHECO a dou fé a(s) firma(s) de
CARLOS ANTONIO TEIXEIRA PRZYBYLSKI.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade
MARINGA, 10 de Abril de 2001

15-DULCINEIA ONOFRE TEIXEIRA
SUB. TABELIONATO

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Av. Winston Churchill, 2775 - (041) 346-4884 - CURITIBA/PR
ELY CALESKI XAVIER REGO Tabelião
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Carlos Antonio Teixeira de Freitas Picheth
Em test° da verdade.
☐ ROBERTO JACOB XAVIER REGO - Escrevente
☐ NARA MARIANO PEREIRA XAVIER REGO - Escrevente
☐ ROSELENE BENEDITO SOLARO - Escrevente
☑ MIRIAN BATISTA CAMARGO - Escrevente
VÁLIDO ACOMPANHADO SOMENTE DO CARIMBO DATADOR E NUMERADOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

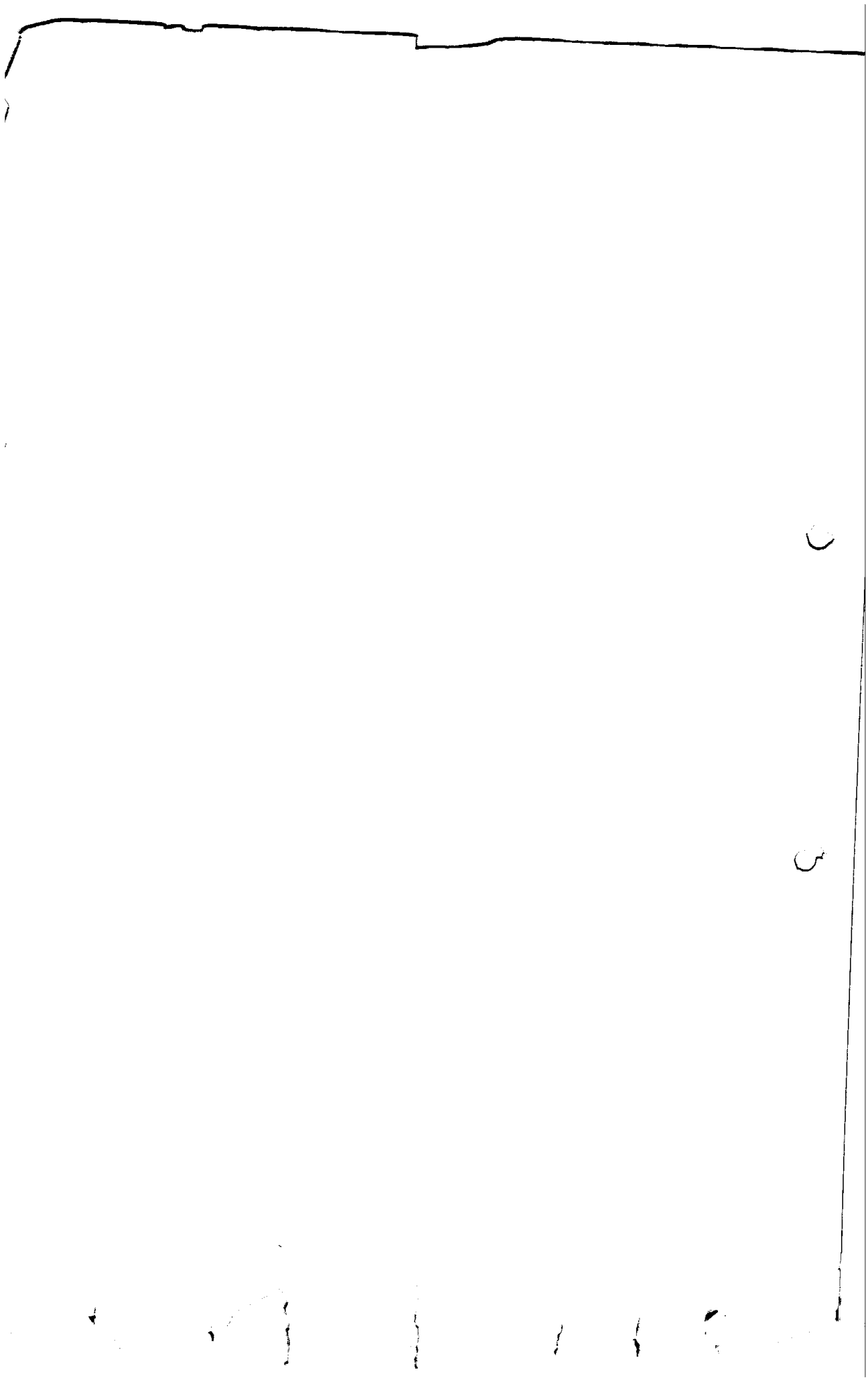

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

08
9

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, ao **DR. RICARDO DONALD PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.° 27.336, portador da cédula de identidade sob n.° 6.834.745-9 SSP-PR e do CPF-MF sob n.° 017.878.359-52, com escritório profissional sito na Av. XV de Novembro, 332A, Edifício Vanor Henriques, sobreloja, sala 08, telefone 0**44 226-7788 e fax 0**44 – 226-7272, CEP 87.013-230, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, onde são recebidas as intimações, **os poderes que me foram outorgados, inclusive os da cláusula *ad judicia* para o foro em geral**, por **GERDAU S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 33.611.500/0001-19, com sede na Av. João XXIII, 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23565-230, Rio de Janeiro – RJ, *sucessora por incorporação* de Comercial Gerdau Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.119.370/0001-92, com sede na Rua Hugo Gerdau, 307, Bairro São Jorge, CEP 93212-260, em Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e com filial inscrita no CNPJ sob n° 42.119.370/0043-41, situada no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, km 01, s/n°, Contorno Sul, CEP 87060-460, em Maringá, Estado do Paraná.

Maringá, Segunda-feira, 30 de Abril de 2001.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097
CPF/MF 755.584.169-04

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 33300032266
Companhia Aberta

09
9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A GERDAU S.A., com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Art. 2º - A Companhia, que terá prazo de duração indeterminado, tem por objeto principal a indústria e o comércio de produtos siderúrgicos e/ou metalúrgicos, sendo as usinas integradas, ou não, com porto. A Companhia poderá exercer quaisquer outras atividades comerciais ou industriais relacionadas com o objeto principal, inclusive a pesquisa, a lavra e a industrialização e a comercialização de minérios, elaboração, execução e administração de projetos de florestamento e reflorestamento, bem como a transformação de florestas em carvão vegetal, o transporte de bens de sua indústria ou comércio, a exportação e importação de bens de/ou para sua indústria e comércio e as atividades de operador portuário, de que trata a Lei nº 8.630, de 25.02.93.

Parágrafo único - Terão os seguintes títulos os estabelecimentos da Sociedade que têm por objeto principal a indústria e o comércio de produtos de aços longos comuns: os situados no Estado do Rio de Janeiro, Municípios do Rio de Janeiro e São Gonçalo, "GERDAU COSÍGUA"; os situados no Estado do Rio Grande do Sul, Município de Charqueadas, "GERDAU AÇOS FINOS PIRATINI"; os situados no Estado do Rio Grande do Sul, Municípios de Sapucaia do Sul e São Leopoldo, "GERDAU SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE"; os situados no Estado do Paraná, Municípios de Curitiba e Araucária, "GERDAU GUAÍRA"; os situados no Estado da Bahia, Município de Simões Filho, "GERDAU USIBA"; o situado no Estado do Ceará, Município de Maracanaú, "GERDAU SIDERÚRGICA CEARENSE"; os situados no Estado de Pernambuco, Município de Recife, "GERDAU AÇONORTE"; o estabelecimento situado no Estado de São Paulo, Município de Guarulhos, que se dedica à produção de telas soldadas terá como título "GERDAU TELCON". Os estabelecimentos que se dedicam exclusivamente ao comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos em geral e ou ao beneficiamento desses produtos, localizados em todo o território nacional, terão como título "COMERCIAL GERDAU"; à exceção do estabelecimento localizado no Estado da Bahia, Município de Salvador, na Rua Uruguai, 159-A, parte, Bairro Uruguai que terá como título "LBH.

Art. 3º - Por deliberação da Diretoria, em reunião especial, a Companhia poderá abrir e manter sucursais, filiais, agências e escritórios, no país e no exterior, bem como participar de outras sociedades.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - 4º - O capital social é de R$ 1.320.133.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, e cento e trinta e três mil reais) dividido em 39.382.020.386 (trinta e nove bilhões, trezentos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

e oitenta e dois milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias e 74.109.685.986 (setenta e quatro bilhões, cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 240.000.000.000 (duzentos e quarenta bilhões) ações ordinárias e 480.000.000.000 (quatrocentos oitenta bilhões) ações preferenciais.

§ 2º - Os aumentos de capital da Sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

§ 3º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, excluído esse quando se tratar de emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda, permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, hipóteses em que o Conselho de Administração assegurará aos acionistas prioridade de subscrição dos valores mobiliários, no prazo decadencial não inferior a 10 (dez) dias.

§ 4º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 5º - As ações preferenciais não terão direito de voto e não poderão ser resgatadas, mas participarão nos lucros sociais em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens:

(a) Prioridade na percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, correspondente à sua participação no rateio do dividendo obrigatório calculado na forma do § 4º do artigo 19;

(b) Direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, após assegurado a tais ações participação idêntica a que se refere o item (a) anterior, nas distribuições de lucros sociais, sob a forma de dividendos, bonificações ou qualquer outro título;

(c) Direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Sociedade, inclusive nos casos de valorização ou reavaliação do Ativo;

(d) Preferência no reembolso do Capital, até o valor de sua participação ideal no capital social, por eventual liquidação da Sociedade, sendo, a seguir, reembolsadas as ações ordinárias até o valor de sua respectiva participação ideal no capital social; o saldo restante será distribuído em igualdade de condições entre as ações ordinárias e preferenciais.

§ 6º - As ações da Sociedade serão da forma escritural.

§ 7º - As ações serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, no Banco Itaú S.A, sem a emissão de certificados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

§ 8º - A Sociedade poderá cobrar o custo de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 9º - A Sociedade poderá suspender, por períodos que não ultrapassem, cada um de quinze dias, nem o total de noventa dias durante o ano, os serviços de transferência de ações.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Art. 5º - A Administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução. Ocorrendo reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. A Assembléia poderá determinar que o Presidente e os membros do Conselho de Administração, que indicar, recebam remuneração até a que for fixada para o Diretor Presidente.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 3 (três) a 10 (dez) membros efetivos e de 3 (três) a 10 (dez) membros suplentes, com mandato de 1 (um) a 3 (três) anos a critério da Assembléia Geral que os eleger, acionistas, residentes no País, sendo um dentre eles designado, pelos demais, Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembléia Geral determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o período do respectivo mandato, o número de membros efetivos e o número de membros suplentes a serem eleitos. Esses números podem não coincidir. Os suplentes substituirão os efetivos na ordem estabelecida pela Assembléia que os eleger. O membro suplente, que exerça cumulativamente cargo de Diretor, ficará automaticamente impedido do exercício simultâneo desse cargo, durante o período em que vier a substituir o membro efetivo se, pelo fato do exercício simultâneo, vier a ser excedido o limite legal da cumulação.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais e pelo menos a cada seis meses, observada a antecedência mínima de 24 horas para a primeira convocação, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, cabendo a iniciativa da convocação ao Presidente do Conselho ou a maioria dos seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e em segunda convocação com qualquer número, sendo presididas pelo Presidente, e em sua falta, por qualquer dos membros do Conselho de Administração. As deliberações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente ou substituto o voto de qualidade, permitido a todos o voto antecipado por escrito. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 4º - Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente Estatuto ou da Lei, incumbe ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;

(b) autorizar a negociação, pela Sociedade, de ações de sua própria emissão;

(c) autorizar a emissão de Notas Promissórias para distribuição pública;

(d) eleger e destituir os Diretores da Companhia, dar-lhes substitutos em caso de vacância, e fixar-lhes as atribuições, observando o disposto neste capítulo;

(e) fiscalizar a gestão dos negócios sociais e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Companhia;

(f) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

(g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(h) escolher e destituir os auditores independentes;

(i) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como de sua integração ao valor dos dividendos do exercício;

(j) fixar periodicamente critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos societários, inclusive empréstimos ativos ou passivos, só possam ser praticados por um ou mais dentre os membros da Diretoria, ou após sua prévia autorização;

(l) autorizar a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, estabelecer ainda, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da diretoria deverão praticar o ato autorizado;

(m) autorizar, enquanto não estabelecidos os critérios a que se refere a letra j supra, a tomada de empréstimos pela Companhia, bem como a concessão de empréstimos ou outros créditos, inclusive a funcionários e membros dos órgãos sociais;

(n) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Assembléia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente, com o auxílio de qualquer de seus membros, que indicar, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Companhia e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 7º - A Diretoria se compõe de:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(a) um Diretor Presidente;

(b) um a quatro Diretores Vice-Presidentes; e

(c) um a vinte Diretores, sem designação especial.

§ 1º - Os Diretores, pessoas físicas residentes no País, Acionistas ou não, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de um ano.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente ou por dois dentre seus membros.

§ 3º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 4º - Tanto para os fins do "quorum" de instalação quanto do "quorum" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado. O Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, nelas terá o voto de qualidade, além do seu próprio.

§ 5º - A Diretoria poderá deliberar a criação de comitês, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de empregados da Companhia, com o fim de coordenar e/ou orientar o exercício de determinadas atividades ou operações sociais.

§ 6º - Em caso de vacância de membro da Diretoria, compete aos demais designar substituto provisório até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto definitivo pelo prazo remanescente de mandato do substituído. Compete, igualmente, à Diretoria designar, quando necessário, substitutos para os seus membros que estiverem temporariamente ausentes ou impedidos.

Art. 8º - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 9º - Incumbe ao Diretor Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes, em conjunto:

(a) estabelecer as diretrizes básicas de sua ação executiva, inclusive no tocante aos aspectos técnicos de produção, comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, e de expansão, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;

(b) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;

(c) aprovar e, quando for o caso, submeter ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral os projetos de expansão e investimentos da Companhia;

(d) fixar a estrutura administrativa da Companhia, obedecida a atribuição de funções de Diretores operadas pelo Conselho de Administração, e estabelecer a política salarial da Companhia;

(e) autorizar a participação em outras Sociedades;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

14 6

(f) deliberar quanto às empresas coligadas e controladas, sobre quaisquer matérias submetidas às respectivas Assembléias Gerais;

(g) resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - As deliberações referidas no "caput" deste artigo serão tomadas em reunião especial da Diretoria, convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Vice-Presidentes. As deliberações serão válidas quando tomadas pela maioria dentre os Diretores Presidente e Vice-Presidentes e quando constarem de ata lavrada no livro próprio.

Art. 10 - Cabe à Diretoria, sob a orientação conjunta do Diretor Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes, a responsabilidade pelas operações e negócios sociais e pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Art. 11 - Os Diretores sem designação especial, salvo casos excepcionais autorizados pelo Conselho de Administração (art.6º § 4º, I) ou pela Diretoria, em reunião especial (art. 9º, § único), exercerão seus cargos com dedicação integral de tempo e não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

Art. 12 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) membros quaisquer da Diretoria, ou ainda, 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

§ 1º - Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria em reunião especial (artigo 9º, § único), só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

§ 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

§ 3º - O Conselho de Administração e a Diretoria em reunião especial (artigo 9º, § único), poderão autorizar a prática de atos que vinculem a Companhia, por apenas um dos Diretores ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

§ 4º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria em reunião especial (artigo 9º, § único), ou, então, outorgadas, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por um Diretor Vice-Presidente, ou ainda, por dois Diretores Vice-Presidentes;

(b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho da Administração ou da Diretoria em reunião

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

especial (artigo 9º, § único), a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização;

(c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

§ 5º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, instalando-o e elegendo-o em Assembléia Geral, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela Lei, bem como estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada por um Diretor, ou, na sua ausência, por um Acionista presente, sendo presidida e secretariada por Acionistas escolhidos na ocasião.

§ 1º - A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no anúncio de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária dos mesmos, assim como suspender, pelo mesmo período, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

§ 2º - Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" qualificado, as deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 16 - Dos trabalhos e das deliberações da Assembléia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Art. 17 - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 18 - A Assembléia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto:

I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III. eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal;

IV. aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19 - O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

I. balanço patrimonial;

II. demonstração das mutações do patrimônio líquido;

III. demonstração do resultado do exercício; e

IV. demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

§ 3º - O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembléia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, uma parcela de ao menos cinco por cento para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

(a) sua constituição não prejudicará o direito dos Acionistas preferenciais de receber o dividendo mínimo a que fizerem jus, nem prejudicará o pagamento do dividendo obrigatório previsto no § 4º, infra;

(b) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso;

(c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

(i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;

(ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;

(iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;

1922AA498989

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

§ 4º - Os Acionistas terão direito a receber em cada exercício, a título de dividendo, um percentual do lucro líquido, obedecido o mínimo obrigatório de 30% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes reajustes:

(i) o acréscimo das seguintes importâncias:

- resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;

- resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar;

- resultantes da realização, no exercício, do aumento do valor de elementos do ativo em virtude de novas avaliações, registrado como reserva de reavaliação;

(ii) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar.

§ 5º - Integram o dividendo obrigatório o dividendo preferencial e o pago à conta de reservas de lucros preexistentes ou com base em balanços semestrais ou intermediários, a menos que doutra forma estabelecido pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

§ 6º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria fazem jus a uma participação no lucro da Companhia, a ser deliberada pela Assembléia, observados os limites de lei. É condição para o pagamento de tal participação a atribuição aos Acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o § 4º, supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido § 4º, poderá ser paga, por deliberação do Conselho de Administração, aos administradores participação no lucro semestral, "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 7º - Sempre que o dividendo obrigatório for pago por conta de reservas de lucros preexistentes, parcela do lucro do exercício, equivalente ao dividendo pago, será apropriada à recomposição da reserva utilizada.

§ 8º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de reservas de lucros preexistentes, ou à conta de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

§ 9º - A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços semestrais ou intermediários.

§ 10 - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

§ 11 - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Sociedade, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o primeiro posterior pagamento de dividendos que a Sociedade vier a efetuar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Este Estatuto contém todas as alterações ocorridas até 28 de abril de 2000.

26/05/99 - AGE
Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00000993850, em 14/06/99.
Publicações: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Jornal do Commercio do Rio de Janeiro e Gazeta Mercantil, edição São Paulo, no dia 24.06.99.

28/04/2000 – AGO/E

Frederico Carlos Gerdau Johannpeter
Diretor Vice-Presidente
Diretor de Relações com Investidores

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
GERDAU S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº AA 369554
JUCERJA

00001073794
DATA : 23/05/2000

Ronaldo da Silva
SECRETÁRIO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

JUCERJA

15 MAI 00

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 33300032266
Companhia Aberta

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO-RJ, NA AV. JOÃO XXIII Nº 6.777, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, ÀS 14h00min DO DIA 28 DE ABRIL DE 2000.

1. As demonstrações financeiras foram publicadas, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro e na Gazeta Mercantil de São Paulo, no dia 02 de março de 2000; e as assembléias foram convocadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 19, 24 e 25 de abril de 2000, na Gazeta Mercantil, edição São Paulo nos dias 19, 20 e 24 de abril de 2000, e no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração e seus suplentes e fixar a remuneração dos Administradores; 4. Aprovar o aumento do Capital Social, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas, no montante de R$ 3.251.971,34; 5. Aprovar o desdobramento das ações da Sociedade, mediante a emissão de 2 (duas) novas ações em substituição a cada ação atualmente existente; 6. Aprovar a modificação do limite estatutário para emissão de novas ações, por deliberação do Conselho de Administração, para 240.000.000.000 ações ordinárias e 480.000.000.000 ações preferenciais; 7. Re-ratificar e aditar, na qualidade de sucessora de Comercial Gerdau Ltda., a relação de imóveis constantes no item 14 da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1999; e 8. Outros assuntos de interesse social.

2. Estavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, bem como o representante dos auditores independentes Arthur Andersen S/C, Contador Roberto Catalão Cardoso, CRC-RJ nº 083325/0-0. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Francesco Saverio Merlini que, eleito para presidi-los, convidou a mim, Astênio Evangelista de Oliveira, para secretário.

3. Inicialmente o Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que não houve requerimento para a adoção do processo de voto múltiplo, a que se refere o art. 141 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Dando prosseguimento aos trabalhos a Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, deliberou tomar as seguintes resoluções:

"RESOLUÇÃO Nº 112/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas demonstrações financeiras."

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

"RESOLUÇÃO Nº 113/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., resolve aprovar a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999: R$ 17.637.555,77 para a Reserva Legal; R$ 208.509.623,02 à Reserva para Investimentos e Capital de Giro; R$ 28.666.580,47 à Reserva de Lucros a Realizar-Investimentos; e R$ 97.937.356,17 imputados ao valor dos dividendos do exercício, cujo pagamento foi efetuado antecipadamente, consoante disposição estatutária. A importância do lucro do exercício, distribuída à Reserva para Investimentos e Capital de Giro, destina-se a fazer face às necessidades de novos investimentos para atualização tecnológica e operacional."

"RESOLUÇÃO Nº 114/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., nos termos do art. 6º, § 1º do Estatuto Social, determinou a eleição de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, sendo eleitos os seguintes. **Efetivos - JORGE GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Almirante Tamandaré nº 523, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49; **CARLOS JOÃO PETRY**, brasileiro, casado, bacharel em filosofia, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Santo Inácio nº 410, ap. 901, portador da CI/SSP-RS nº 9003358406 e CIC nº 001.905.350-91; e **LUIZ CELESTINO PEDÓ**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Lucio Costa nº 3600, apto. 101, B/2, Barra da Tijuca, portador da CI/DPC-RS nº 290430 e do CIC nº 001.986.840-53; e, **Suplentes: GERMANO HUGO GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, 1930, Floresta, portador da CI/IFP-RJ nº 089191647 e CIC nº 000.924.010-15; **KLAUS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Álvaro Chaves nº 630, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00; e **FREDERICO CARLOS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Trav. Azevedo nº 5, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91."

"RESOLUÇÃO Nº 115/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., resolve autorizar o Conselho de Administração da Sociedade a fixar as remunerações individuais de seus membros e dos diretores em até 13 (treze) parcelas por ano, obedecido o seguinte limite global: a remuneração média individual do conjunto de administradores não pode ultrapassar, no período de até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, o montante mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

"RESOLUÇÃO Nº 116/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., a pedido de acionistas, atendendo aos termos do que dispõe o art. 161 da Lei 6.404/76, o art. 13 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM nº 19/90, deliberou a instalação de Conselho Fiscal para o exercício que se encerra em 31 de dezembro de 2000, a ser composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e eleição dos seguintes membros: **Efetivos: TRANQUILO PARAVIZI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Av. Divino Salvador, 301, apto. 151, Indianápolis, portador da CI/SSP-PE nº 1.167.757 e do CIC nº 001.050.900-34; **RUDOLFO TEODORO TANSCHEIT**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Av. Borges de Medeiros, 83, apto. 1002, portador da CI/SSP-RS nº 6007500959 e do CIC nº 001.354.960-04; e, **JOSÉ ALENCAR DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, casado, economista,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

JUCEJA

residente e domiciliado em Brasília-DF, na SHIN Q 19, Conj. 4, Casa 5, Lago Norte, portador da CI/SSP-DF nº 1.717.588 e do CIC nº 102.234.876-00; e **Suplentes:** **SYLVIO JOSÉ ROLLIM MORGANTI**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Batataes, 457, apto. 71, portador da CI/SSP-RS Nº 7.676.015 e do CIC nº 001.058.800-00; **CARLOS ROBERTO SCHRODER**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Santo Inácio, 346, apto. 202, portador da CI/SSP-RS nº 7004215526 e do CIC nº 006.145.800-72; e **SEBASTIÃO GAZOLLA COSTA**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQN 315, Bl. F, apto. 503, portador da CI/SSP-MG nº 466.363 e do CIC nº 009.595.296-91, sendo os terceiros membros, titular e suplente, acima listados eleitos pelos titulares de ações preferenciais."

"RESOLUÇÃO Nº 117/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., deliberou que a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal será igual a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros."

5. A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade e atendendo à Proposta da Administração, de 10 de abril de 2000, deliberou tomar as seguintes resoluções:

"RESOLUÇÃO Nº 123/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve, aprovar o aumento do capital social de R$ 1.316.881.028,66 para R$ 1.320.133.000,00 mediante a incorporação de R$ 3.251.971,34 da Reserva Legal, sem emissão de novas ações, correspondendo esta capitalização à contra-partida de recursos próprios no projeto da Unidade Cearense, conforme estabelece o art. 57 da Portaria 1.000 da SUDENE."

"RESOLUÇÃO Nº 124/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar o desdobramento das ações da Sociedade, mediante a emissão de 2 (duas) novas ações em substituição a cada ação atualmente existente."

"RESOLUÇÃO Nº 125/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar, face ao aumento de capital objeto da Resolução nº 123/2000-AGE, nova redação para o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social: "Art. 4º - O capital social é de R$ 1.320.133.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, e cento e trinta e três mil reais) dividido em 39.382.020.386 (trinta e nove bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias e 74.109.685.986 (setenta e quatro bilhões, cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal."

"RESOLUÇÃO Nº 126/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar a modificação do limite estatutário para emissão de novas ações, por deliberação do Conselho de Administração, para 240.000.000.000 ações ordinárias e 480.000.000.000 ações preferenciais, com o que o § 1º do artigo 4º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º, § 1º - O Conselho de

1922A498879

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 240.000.000.000 (duzentos e quarenta bilhões) ações ordinárias e 480.000.000.000 (quatrocentos oitenta bilhões) ações preferenciais."

"RESOLUÇÃO Nº 127/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve, aprovar a re-ratificação e aditamento, na qualidade de sucessora de Comercial Gerdau Ltda., da relação de imóveis constantes no item 14 da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1999, retificando e ratificando a relação de imóveis integrantes do ativo da incorporada para fazer constar, do item 14, acima mencionado, o imóvel a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, determinado como Lote nº 13 da Quadra nº 40, medindo, 15,00 x 40,00 (quinze metros de frente por quarenta ditos da frente aos fundos), perfazendo a área total de 600,00m2, localizado no loteamento denominado Capão Redondo II, na Cidade de São Gabriel do Oeste, MS, matriculado no Serviço Regional Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, sob o nº R.2-2.734."

6. A Assembléia autorizou a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos Senhores Acionistas, nos termos do que estabelece o artigo 130, § 2º da Lei nº 6.404/76.

7. Nada mais foi tratado.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2000.

(Ass.:) FRANCESCO SAVERIO MERLINI - Presidente. ASTENIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - Secretário. **Acionistas:** METALÚRGICA GERDAU S.A. SANTA FELICIDADE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. GERSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. GRUPO GERDAU EMPREENDIMENTOS LTDA. INDAC - INDÚSTRIA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S.A. HELDA GERDAU JOHANNPETER. KLAUS GERDAU JOHANNPETER. JORGE GERDAU JOHANNPETER. GERMANO HUGO GERDAU JOHANNPETER. FREDERICO CARLOS GERDAU JOHANNPETER. FRETER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. GETER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. KLATER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. JOTER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. p.p. Astênio Evangelista Oliveira. TADEU PETTERLE. ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA. GERSON DE SOUZA BRITO. ANTONIO CARLOS ALONSO FERREIRA. ANTONIO CARLOS MENDES RIBEIRO. GELSON DA ROCHA MENDES. SERGIO DA CUNHA PINTO. ÁLVARO CARLOS MORAIS NUNES. JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL; FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF. p.p. Myriam Therezinha Simen Rangel Cury. **Auditores Independentes**: Arthur Andersen S/C. Roberto Catalão Cardoso.

Declaração

Declaramos, que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

FRANCESCO SAVERIO MERLINI
Presidente

ASTÊNIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Secretário e Advogado
OAB/RJ nº 70.713

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número: 379

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

CERTIDÃO

Folha número 093

De **Procurações**

Nº 085/108.442 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz (em), **GERDAU S.A.**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil (2000), aos quatro (04) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s); **GERDAU S.A.**, com sede na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.611.500/0001-19, neste ato representada por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domicilialdo na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s) juridicamente capaz (es), identificado(s), conforme documentos apresentado(s), como o (a-s) próprio (a-s), bem como, pelo tabelião, que de tudo dá fé. Disse (ram) o (a-s) outorgante (s) que nomeava(m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procurador(a-es-as), Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADÃO LUIZ MURATORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 10284154 e CIC nº 136.659.366-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; **ADELCIO LARA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M.6011462 e CIC nº 843.839.926-68, residente e domiciliado em Brasilia -DF; **ADILSON DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº M1316644 e CIC nº 117.026.136-15, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; **ADRIANA SOUSA PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da CI/SSP-PE nº 3055549 e CIC 628.630.374-04,residente e domiciliada em Igarassu-PE; **ADRIANO MATOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/SSP-SP nº 22260229 e CIC nº 172.868.558-

6º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MULLER
Substituto

25 AGO 2001

1922A 499171

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

32, domiciliado e residente em Uberaba-MG; **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-2538273 e CIC 447.438.666-34, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; **ALMIR GEHLEN**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 43223771, residente e domiciliado em Londrina-PR; **ANDRÉ LUIZ RUAS MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 905.696.1 e do CIC nº 042.576.218-18, residente e domiciliado em São Luiz-MA; **ÂNGELA APARECIDA CAMARGO PEREIRA**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.300.325-4 e CIC nº 080.560.528-28, residente e domicilada em Santos-SP; **ANTONIO CARLOS CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 10621280, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **ANTONIO CARLOS VIEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SE nº 792.829 e CIC 574.259.815-72, residente e domiciliado em Aracaju - SE; **APARECIDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da CI/SSP-SP nº 0016256560, residente e domiciliado em Marília-SP; **APARECIDO LUCIANO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9273786, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **APOLONIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/IFP-RJ nº 814.11232-2, domiciliado e residente em São Gonçalo-RJ; **ARTUR JOSE FRANCISCO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 19814361 e CIC nº 149.542.898-23, domiciliado e residente em Natal-RN; **CARLOS ALBERTO MOLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 5.016.651, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PR nº 893497, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **CARLOS JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PB nº 821577 e CIC nº 380.446.844-68, domiciliado e residente em Campina Grande-SP; **CARLOS JOSÉ PALÁCIOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7294845, domiciliado e residente em Sorocaba-SP; **CARLOS ROBERTO POMPIANO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 93934877 e CIC nº 002.004.538-74, domiciliado e residente em Bauru-SP; **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, CI/SSP-MG nº M3.216427, domiciliado e residente em Goiânia-GO; **CLÁUDIO JOSÉ**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número: 379

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 094

FONDELLO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da CI/SSP-SP nº 3.931.769, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **CLEBSEN DUTRA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7040614484 e do CIC nº 442.469.600-63, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS; **CLEONICE MARIA DE PADUA**, brasileira, desquitada, comerciária, portadora da CI/SSP-PE 310.111-5 e CPF nº 598.979.884-91, residente e domiciliada em Petrolina - PE; **CLEONI VERA TOMAZELA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-PR nº 41698691 residente e domiciliada em Umuarama-PR; **DENILSON PASSOS DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/IFP-RJ nº 05630833-1 e CIC nº 919.636.487-49, domiciliado e residente em Volta Redonda-RJ; **DERCIO GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 10791, residente e domiciliado no São Paulo-SP; **DEROCI BARTASSON**, brasileiro, solteiro, tecnico contabil, portador da CI/SSP-GO nº 698679-3436284, domiciliado e residente em Uberlândia-MG; **DIOGENES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.726.544, residente e domiciliado em Franca; **EDISON CARLOS ELIOTT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da CI/SSP-SP nº 4808473 e CIC nº 301.286.338-91, residente e domiciliado em São José dos Campos, SP; **EDSON LUIZ MUSSULIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-PR nº 38780794, residente e domiciliado em Joinville-SC; **EDUARDO DE MEDEIROS MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº 30.623.297-2 e do CIC nº 198.753.476-04, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; **EDVALDO ALVES BATISTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-5232750 e do CIC nº 501.842.296-34, domiciliado e residente em Governador Valadares-MG; **ELIAS TEIXEIRA MELO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-PA nº 0213117/2V, domiciliado e residente em Ananindeua-PA; **ELMO MENDONÇA CALDAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-MG nº M172975, residente e domiciliado em Brasilia-DF; **ELTON LUIZ DE MELLO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 43038842 e CIC nº 597.806.309-53, domiciliado e residente em Maringá-PR; **FABIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 3340192 e CIC nº 616.453.974-91, domi-

6.º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

AA 1922A499172

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

ciliado e residente em Timon-MA; **FÁTIMA CASA NOVA FERREIRA**, brasileira, **casada**, economista, CI/SSP-SE nº 1309293, domiciliada e residente em Aracajú-SE; **FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 5.667.714-3 e CIC nº 883.938.449-91, residente e domiciliado em Umuarama-PR; **FLAVIO VALDEVINO LAMB**, brasileiro, casado,administrador de empresas, portador da CI/SSP-RG nº 6017284636 e CIC nº 470.123.400-10, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS; **GASTÃO ALKMIM DE ARAUJO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-691798 e CIC nº 260.352.006-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; **GERMANO TROQUEZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 091.845 e do CIC nº 322.761.921-00, domiciliado e residente em Campo grande-MS; **GILVANIA DE FATIMA PEIXOTO**, brasileira, solteira, economista, portadora da CI/SSP-MG nº M-4.102.856 e CIC nº 586.477.326-34, domicilada e residente em Montes Claros-MG; **HELCIO FERNANDES LOBO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16246993 e do CIC nº 040.364.198-54, residente e domiciliado em Sorocaba - SP; **HAROLDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, CI/SSP-ES nº 307.443 e CIC nº 416.414.937-04, domiciliado e residente em Vitória-ES; **HERVAL JOSÉ MACHADO E NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 918873, domiciliado e residente em Salvador - BA; **IRINEU BERNARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 561.912.2, residente e domiciliado em Marilia-SP; **IVO HERCÍLIO WOLFF JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1296344-0, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da CI/SSP-MG nº 1194596, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; **JAIRO CESAR BUENO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 3C/1248212-SSP/SC, residente e domiciliado em Blumenau - SC; **JEFFERSON FELIPE MARKO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4008149884 e do CIC nº 559.389.220-20, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; **JOÃO ALBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 782606, domiciliado e residente em Chapecó-SC; **JOÃO BATISTA PFEIFER** brasileiro, casado, administrador de empres , portador da CI/SSP-RS nº 7018292842, residente e domiciliado

0022A499376

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número: 379

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha numero 095

em Caxias do Sul-RS; **JOÃO CARLOS BIUK**, brasileiro, **casado**, economista, CI/SSP-PR nº 38.693.549, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; **JOÃO CARLOS MUNIZ DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 469377, domiciliado e residente em Recife-PE; **JOÃO CARLOS VEIGA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/IIP-PR nº 2.058.461, domiciliado e residente em Jundiaí-SP; **JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1981186, residente e domiciliado em Cascavel-PR; **JOÃO FIGUEREDO**, brasileiro, casado, comerciário, CI/SSP-SC nº 1/R 2.227.110 e CIC nº 712.736.549-00, domiciliado e residente em Florianópolis-SC; **JOÃO GAROFALO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 5162493, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **JOCELITO MARCELO SCHMITZ**, brasileiro, casado,técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 7039747964 e CIC nº 533.094.050-87, residente e domiciliado em Cascavel-PR; **JORGE LUIZ OLIVEIRA ADEODATO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-CE nº 949109 e do CIC nº 114.194.153.87, residente e domiciliado em Natal-RN; **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciário. portador da CI/SSP-RS nº 8044116377 e CIC nº 562.023.500-91, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; **JOSÉ CARLOS CALDEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado,industrial, portador da CI/SSP-MG nº M-824272 e CIC nº 203.794.806-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; **JOSÉ CARLOS DUGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 6298839, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ CARLOS FASSOLINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 05897383, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ DE MARQUI**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº 353.490, domiciliado e residente em Araraquara-SP; **JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M.41.389 e CIC nº 138.531.126-68, domiciliado e residente em Belo Horizonte; **JOSÉ IVO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 0008366612, residente e domiciliado em Limeira-SP; **JOSÉ LUIZ MISSURINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8427702, domiciliado e residente em Ribeirão Preto-SP; **JOSÉ MARIA VALGUEIRO COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da CI/SSP-PE nº 1043116

6º TABELIONATO
P. A. Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

AA 1922AA499166

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

e CIC nº 090.288.704-15, domiciliado e residente em Recife-PE; **JOSÉ MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 1.818.488, residente e domiciliado em Pato Branco-PR; **JOSÉ RAYMUNDO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-MS nº 070.525, residente e domiciliado em Cuiaba-MT; **JOSÉ RODRIGUES DO COUTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/CREA-PA nº 4.434-D, residente e domiciliado em Ananindeua-PA; **JOSÉ VITOR FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MT nº 0335684-1, domiciliado e residente em Cuiabá-MT; **JULIO CÉSAR TERUO SUETA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-SP nº 0010158781, domiciliado e residente em Araçatuba-SP; **LAÉRCIO DA SILVA TERRUEL**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-DF nº 354267, residente e domiciliado em Maringá-PR; **LEONARDO CAETANO ARARIPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-BA nº 04641204-20 e CIC nº 567.208.405-25, residente e domiciliado em Maceió-AL; **LOURENÇO ZANIN**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 31216702 e do CIC nº 373.828.109-68, residente e domiciliado em Joinvilles-SC; **LOURINALDO GUIMARÃES MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI/SSP-PB nº 757.907, domiciliado e residente em São Luis-MA; **LUCIANA HELENA MAIA MOREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador da CI/SSI-CE nº 91003038380 e do CIC nº 483.958.973-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; **LUIZ ANTONIO GIROLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5000648427, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; **LUIS JOÃO CAMPANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-RS nº 1028723524, domiciliado e residente em Passo Fundo-RS; **LUIZ JONAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 539612 e CIC nº 436.756.621-87, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; **LUIZ ROBERTO ROSA TALALA**, brasileiro, solteiro, técnico contábil,o, portador da CI/SSP-MG nº M1.736.514 e do CIC nº 362.059.586-00, residente e domiciliado em Uberaba-MG; **MAIRA CHRISTINA CAMPANHA DE MARCHI**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 16.822.982, domiciliada e residente em São José do Rio Preto-SP; **MANUEL DE JESUS CHAVES PESTANA**, brasileiro, comerciário, CI/SSP-MA nº M-691798 e CIC nº 126.516.483-53, residente e domiciliado em Impera-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

1922AA499382

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número: 379 **SERVENTIA NOTARIAL**
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE
Folha número 096

De **Procurações**

triz - MA; **MARCIA FOLLE**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SC nº 12R2850901 e CIC nº 852.197.209-10, domiciliada e residente em Chapecó-SC; **MARCIO ROBERTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 8839815 - SSP/SP, residente e domiciliado em Franca - SP; **MARCO SEBASTIÃO ALVES TOBIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 2.609.783-2 - ISP/RJ e do CIC nº 310.643.377-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **MARCOS VINICIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 39472090 - SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR; **MARIA APARECIDA SANTOS DRAGER**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 9.656.259 e do CIC nº 798.681.428-49, residente e domiciliada em Bauru-SP; **MARIA STELA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-MG nº M997864, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; **MARILENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-PR nº 1445942, domiciliada e residente em Blumenau-SC; **MÁRIO JOSÉ KERPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 4896060, domiciliado e residente em Limeira-SP; **MARLENE DE LOURDES MARANGON COLLA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-PR nº 40227091 residente e domiciliada em Pato Branco-PR; **MARCUS FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MA nº 1199097 e CIC nº 471.245.043-68, residente e domiciliado em São Luiz-MA; **MAURÍCIO GORDILHO TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 307776158 e CIC nº 497.737.635-87, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; **MAURO DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/CRE-RJ nº 17142, residente e domiciliado em Volta Redonda-RJ; **MEIRE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, técnica em processamento de dados, portadora da CI/SSP-SP nº 257394187 e do CIC nº 150.547.008-03, residente e domiciliado em Sorocaba-SP; **MOACIR FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 4364962, domiciliado e residente em Santos-SP;(vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **NELSON EDUARDO HOFF BRAIT**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MS nº 634.513 e do CIC nº 480.884.711-68, residente e domiciliado em Dourados-MS; **NILTON ATSUO KINOSHITA**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 13259619 e CIC nº 017.559.828-28, do-

6º TABELIONATO
Porto Alegre
Juliana Regis Müller
Substituta

N 1922A 499167

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

1922A499381

miciliado e residente em Presidente Prudente-SP; **NORBERTO LUIZ CAPRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5005713366, domiciliado e residente em Caxias do Sul-RS; **PAULO RAMIRO MAISONNETTE LOBO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7034689187, residente e domiciliado em Pelotas-RS; **PAULO ROBERTO LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9435520, domiciliado e residente em Goiânia-GO; **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1.901.773-7, domiciliado e residente em Maringá-PR; **RAUL DAPPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-RS nº 7021026112, domiciliado e residente em São José do Rio Preto-SP; **REGINA CELI FERREIRA COSTA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/IFP-RJ nº 05.459.374-4 e do CIC nº 530.306.647-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **RICARDO GIUZEPPE MASCHERONI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/ISP/RJ 47055496 e CPF 643.206.427-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP; **ROBERTO PINHO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 820.238 e do CIC nº 207.816.607-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **ROBSON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 2467956 e CIC nº 507.260.645-72, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; **RODOLFO VASCONCELLOS LOURENÇO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº M-619049 - SSP/MG, residente e domiciliado em Vila Velha - ES; **RONALDO LUIZ DE ALMEIDA ALCANTARA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-4931572 e CIC nº 684.267.396-87, domiciliado e residente em Juiz de Fora-MG; **RONALDO MARCIAL PASQUINI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 3702349-3, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; **RUBENS ORTOLANI**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 13791227, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **SANDRA APARECIDA MONTEIRO TOCCHIO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 21480724, residente e domiciliada em Araçatuba-SP; **SÉRGIO BINA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP/RS nº 1002512216, domiciliado e residente em São Paulo - SP; **SÉRGIO LIMA ROSSI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 666.858, do-

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número: 379 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha número 097

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — PORTO ALEGRE

miciliado e residente em Salvador - BA; **SÉRGIO LUIZ RIPKA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1451441, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; **SERGIO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 10072001153, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; **SERGIO TAKAO IIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 13184944 e CIC nº 060.890.768-56, domiciliado e residente em Natal-RN; **VALDIR FERNANDO BIGONI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8264395, residente e domiciliado em Dourados-MS; **VALÉRIA RIBEIRO AGUIAR**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI nº 218641443 - SSP/BA, residente e domiciliada em Salvador - BA; **VALMIR FIRMINO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9817598 e CIC nº 824.701.118-20, domiciliado e residente em Salvador-BA; **VALTER MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 14.180.289 e do CIC nº 048.301.828-73, residente e domiciliado em Araraquara-SP; **VANDERLEI QUEXABA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa CI nº 232536922, residente e domiciliado em Marilia - SP; **VERA LUCIA MARQUEZIN KUNST**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-RS nº 1031588229 e CIC nº 420.979.670-00, domiciliada e residente em Novo Hamburgo-RS; **VERÔNICA LIRA GUIMARANS VÉRAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI/SSP-PB nº 1134360 e CIC nº 511.564.074-00, domiciliada e residente em Campina Grande-PB; **VILSON CORREA ROSINHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1006393415, domiciliado e residente em Pelotas - RS; **WALTER DE MATTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3984690, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo-SP; **WILSON ROBERTO GOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 880410-1 e do CIC nº 033.844.518-80, residente e domiciliado em Campinas-SP; e **WOLNEI LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-RS nº 7003372807, domiciliado e residente em Londrina-PR. A(s) outorgante(s) declara(m) que os poderes a que se referem os números aqui mencionados, estão expressos no instrumento público de procuração, lavrado neste Tabelionato, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil (2000), a folhas 098 à 106, sob nº 086/107.643, do

1922AA499161

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro 374, de Procurações, o qual é parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito. Fica esclarecido que os poderes ora conferidos, quando para uso em conjunto de dois, poderão ser exercidos com um diretor da(s) outorgante(s), (com um dos demais procuradores aqui constituídos), ou com outro procurador da(s) mesma(s) outorgante(s), dentro dos limites da respectiva outorga. Fica igualmente esclarecido que os substabelecimentos previstos neste instrumento só poderão ser outorgados com reserva de iguais poderes. É vedado substabelecer os poderes conferidos, ressalvados aqueles que contém expresso o substabelecimento. O presente instrumento terá validade até: **30.09.2.001.** Ratifica. ainda, a outorgante por este instrumento, todos e quaisquer atos praticados pelos outorgados, a partir de 30 de setembro 2.000, e no sentido específico dos poderes aqui concedidos. O(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo(a-s) outorgante(s), que por ele(a-s) se responsabiliza(m). Assim o disse(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos: R$22,00. Eu, Magda Eliane Cardoso, escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e o tabelião ou seu substituto legal, subscreve, assinando-a. (ass): Klaus Gerdau Johannpeter / Frederico Carlos Gerdau Johannpeter / Tabelião ou seus Tabeliães Substitutos. Nada mais constava. Certifico que a presente CERTIDÃO, contendo -05- , folhas, extraído do original original aqui arquivado, de acordo com o artigo 642 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, Provimento 01/98 da CGJ deste estado, o reproduz com fidelidade. Dou fé. Porto Alegre, cinco (05) de dezembro de 2000.

8.º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

CUSTAS
Certidão R$ 37,00
Buscas R$ -
TOTAL R$ 37,00

1922AA499387

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha numero 098

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — CERTIDÃO

PORTO ALEGRE

Nº 086/107.643 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz em(), **AÇOTER PARTICIPAÇÕES LTDA e outros**, como abaixo se declara(m). SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil (2000), aos trinta e um (31) dias do mês de agosto, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 1722, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s), **AÇOTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul, RS, na Av. Borges de Medeiros, 650, parte, CNPJ nº 02.290.525/0001-34; **AGROPECUÁRIA ORIENTE LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 88.274.782/0001-06; **ARMAFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Novo Rio nº 456, parte, inscrita no CNPJ sob nº 42.189.050/0001-09; **BANCO GERDAU S.A**, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Álvaro Chaves nº 640, inscrita no CNPJ sob o nº 00.183.938/0001-94; **CENTRAL DE FERROPRONTO S.A.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alcobaça nº 1320, CNPJ nº 33.173.444/0001-88; **CINDAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 89.550.883/0001-17; **FER-RUDGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 52.902.749/0001-28; **FRETER REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.807.171/0001-45; **GERDAU INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - GRUPO GERDAU**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 87.040.598/0001-20; **GERDAU LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 650, Sapucaia do Sul, RS, CNPJ nº 01.919.120/0001-50; **GERDAU PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

sede em Porto Alegre - RS, na Av. Farrapos, 1811, CNPJ nº 02.186.673/0001-03; **GERDAU S.A.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19; **GERIM REFLORESTAMENTO LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 89.558.548/0001-65; **GERSUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 89.558.555/0001-67; **GERVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.581/0001-04; **GETER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.833/0001-40; **GRUPO GERDAU EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ MF sob o nº 87.153.730/0001-00; **INDAC - INDÚSTRIA, ADMINISTRACÃO E COMÉRCIO S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.817/0001-57; **ITAGUAÍ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Joao XXIII nº 6.777, parte, Distrito Industrial de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 31.330.020/0001-54; **JOTER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.825/0001-01; **KLATER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.841/0001-96; **LAMINADORA DO SUL S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, CNPJ nº 02.333.622/0001-67; **METALÚRGICA GERDAU S.A.**, com sede em Porto Alegre, na Av. Farrapos, 1811, in-

1922AA499062

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374 — SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO PORTO ALEGRE — Folha numero 099

De **Procurações**

scrita no CNPJ sob o nº 92.690.783/0001-09; **PAINS SIDERÚRGICA LTDA**, com sede na Av. Gabriel Passos, 102, parte, Porto Velho, Divinopolis, MG, CNPJ nº 03.086.633/0001-52; **PRAIA DO OUVIDOR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 90.941.097/0001-20; **PRONTOFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede em Ribeirão Preto, SP, na Rua Jose Antonio Rosas, 470, parte, Parque Industrial Lagoinhas, CNPJ nº 02.951.631/0001-11; **SANTA FELICIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede em Curitiba-PR, na Rua Mato Grosso nº 889, Vila Guaíra, inscrita no CNPJ sob o nº 78.566.288/0001-53; **SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 89.011.746/0001-04; representadas por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domiciliado na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. **SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 87.043.832/0001-73; representada por seus diretores: **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS, e: **Osvaldo Burgos Schirmer**, brasileiro, casado, ad-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25 SET 2001

1922A A29146

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

ministrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7002135882 e CIC nº 108.187.230-68, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS Porto Alegre-RS. **FLORESTAL ITACAMBIRA S.A.**, com sede em Três Marias-MG, na Fazenda Cabana Santa Bárbara, inscrita no CNPJ sob o nº 17.334.434/0001-20; representadas por seus Diretores **Carlos João Petry**, brasileiro, casado, bacharel em filosofia, portador da CI/SSP-RS nº 9003358406 e CIC nº 001.905.350-91, e **Osvaldo Burgos Schirmer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7002135882 e CIC nº 108.187.230-68, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS. **FUNDAÇÃO GERDAU**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.678.473/0001-60; **GERDAU SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.326.818/0001-17; representada por seus Diretores **João Aparecido de Lima**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 8007495016 e CIC nº 271.227.198-04, e **Geraldo Toffanello**, brasileiro, viúvo, contador, portador da CI/SSP-RS nº 3004115841 e CIC nº 078.257.060-72, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS. **HARAS JOTER LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 88.645.932/0001-32; **JOÃO CAETANO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 94.414.786/0001-37; **APSP - REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 94.744.091/0001-13; representadas por seu Sócio-Gerente **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s)

1922AA499056

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374 — SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO PORTO ALEGRE — Folha número 100

De **Procurações**

juridicamente capaz (es), identificado(s), conforme documentos apresentado(s), como o (a-s) próprio (a-s), bem como, pelo tabelião, que de tudo dá fé. Pelas outorgantes, por seus representantes falando cada um por sua vez e uniformemente, foi dito que constituíam seus bastantes procuradores as pessoas a serem nomeadas e qualificadas em instrumentos públicos de procuração nos quais se fará, menção ao presente instrumento, ficando um como parte integrante do outro para todos os fins e efeitos de direito, com os seguintes poderes, a serem conferidos, nos instrumentos públicos de nomeação, mediante a indicação dos respectivos números, conforme abaixo: **A) ÁREA FINANCEIRA A.1.** para, isoladamente, receber valores devidos à outorgante, a qualquer título, assinar recibos e dar quitação, até o limite de 40 (quarenta) Salários Mínimos ou, ultrapassado este limite, sempre que os mesmos sejam pagos em cheques cruzados nominais ou endossados a favor da outorgante, condicionada a quitação à existência de fundos; **A.2.** para, isoladamente, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às vendas da outorgante; endossar cheques para depósito na conta corrente da outorgante junto ao sistema bancário; assinar notas de depósito e pedidos de saldo e reconhecer saldos bancários; sacar e endossar letras de câmbio e de exportação referentes a vendas da outorgante para o mercado externo; assinar propostas de entrega de títulos para cobrança, dando qualquer instrução atinente aos mesmos, inclusive junto ao Banco do Brasil S.A.; protestar títulos de crédito; **A.3.** para, isoladamente, movimentar contas bancárias da outorgante, limitadas as retiradas a 5 (cinco) Salários Mínimos, por cada documento emitido, sendo vedada a emissão de mais de um documento por transação; **A.4.** para, isoladamente, praticar atos idênticos aos do item A.3 (três), supra, até o limite de 12 (doze) Salários Mínimos; **A.5.** para, isoladamente, praticar

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

atos idênticos ao do item A.3 (três), supra, até o limite de 40 (quarenta) Salários Mínimos; **A.6.** para, em conjunto de dois, abrir e movimentar contas bancárias, **A.7.** para, em conjunto de dois, receber e dar quitação, caucionar títulos em licitações públicas de compra e ou venda de materiais e mercadorias; aceitar duplicatas, bem como letras de câmbio decorrentes da importação de bens e serviços; endossar recibos e certificados de depósito bancário, custodiar e liberar de custódia estes mesmos títulos; **A.8.** para, em conjunto de dois, movimentar contas bancárias, requisitar talões, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de correspondências, emitir e endossar cheques; desde que nominativos/em preto; **A.9.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item A.7 (sete), supra, receber e dar quitação; caucionar títulos em licitações públicas de compra e ou venda de materiais e mercadorias; aceitar duplicatas, bem como letras de câmbio decorrentes da importação de bens e serviços; endossar recibos e certificados de depósito bancário, custodiar e liberar de custódia estes mesmos títulos; **A.10.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, substabelecer, com reserva, no todo ou em parte, os poderes conferidos nos itens A.6 (seis) e A.7 (sete) supra; **A.11.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem forem conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, substabelecer, com reserva, a entidades bancárias, poderes para o fim especial de, por si ou através de prepostos autorizados, endossarem cheques nominais à outorgante com o objetivo exclusivo de serem os respectivos valores creditados em contas correntes de titularidade dela outorgante, devendo em tais endossos constar os dizeres:

1922AA499057

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374 — Folha número 101

De **Procurações**

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

"depósito para crédito em conta corrente da (nome da outorgante)"; **A.12.** para, em conjunto de dois, celebrar contratos de câmbio sem e com adiantamento de valores e de abertura de cartas de crédito, nos dois últimos casos, mediante autorização da Diretoria da Outorgante, em reunião especial, nos termos de seu estatuto; **A.13.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, contratar empréstimos ativos ou passivos, linhas de crédito, e transações análogas, inclusive firmar contratos de abertura de conta-garantida, mediante autorização da Diretoria da outorgante, em reunião especial, nos termos de seu estatuto; **A.14.** para, em conjunto com qualquer do procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, emitir notas promissórias e, sem prejuízo do disposto no item A.7 (sete), supra, aceitar letras de câmbio; assinar cédulas e notas de crédito à exportação; emitir e ou aceitar outros títulos de crédito; sempre observados os limites fixados para o negócio jurídico que der causa as suas emissões, nos termos do presente instrumento ou de outros de outorga de poderes de representação pela outorgante, ou, ainda, se for o caso, pela Diretoria da outorgante, em reunião especial; **B) CONTRATOS B.15.** para, isoladamente, contratar a compra e venda de mercadorias e outros bens, inclusive imóveis, exceto alienação de bens integrantes do ativo permanente da outorgante; a importação e exportação, locação de bens e serviços, empreitadas, transportes, prestação de serviços, compra e venda de linhas telefônicas, seguros e cessão de direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, até o limite de 40 (quarenta) Salários Mínimos, participando de concorrências públicas (inclusive junto à Rede Ferroviária Federal S.A.), leilões judiciais, firmando

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

documentos ou contratos que se fizerem necessários e assumindo em nome da outorgante as obrigações daí decorrentes; **B.16.** para, isoladamente, praticar todos os atos previstos no item B.15 (quinze), supra, até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) Salários Mínimos; **B.17.** para, em conjunto de dois, praticar atos idênticos aos do item B.15 (quinze), supra, porém limitados a 190 (cento e noventa) Salários Mínimos; e, bem assim, alienar bens do ativo imobilizado da outorgante, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; **B.18.** para, em conjunto de dois, praticar atos idênticos aos previstos no item B.15 (quinze) supra, porém limitados a 750 (setecentos e cinquenta) Salários Mínimos, e, bem como, alienar bens do ativo imobilizado da outorgante, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; **B.19.** Para, em conjunto de dois, celebrar contratos de comodato que tenham como objeto bens do ativo circulante ou imobilizado da outorgante e desde que sejam firmados com outra sociedade sob o controle do Grupo Gerdau; **B.20.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, celebrar contratos de representação comercial, contratos de arrendamento, bem como praticar atos idênticos aos do item B.15 (quinze) supra, sem limitação, inclusive alienar bens do ativo imobilizado da outorgante de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da Sociedade ou da empresa; **C) ÁREA DE RECURSOS HUMANOS C.21.** para, isoladamente, admitir e demitir empregados, fixando as respectivas remunerações e assinando todos os documentos necessários, inclusive carteiras profissio-

SP1922AA499051

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374 — **SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO** PORTO ALEGRE — Folha numero 102

De **Procurações**

nais, aplicar sanções, efetuar anotações respectivas, dar aviso prévio, conceder férias; recolher contribuições parafiscais; assinar Atestados de Afastamento e Salário (AAS); Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT), quitações, cartas de rendimentos, guias de recolhimento; representar a outorgante perante órgãos do Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência Social, entidades do SINPAS, Sindicatos e Justiça do Trabalho, em qualquer instância judicial ou administrativa, usar dos poderes "ad judicia", transigir, desistir, acordar e substabelecer com reserva de iguais poderes; **C.22.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da Outorgante, conforme o caso, conceder empréstimos a empregados da Outorgante e celebrar os contratos respectivos, tudo mediante autorização da Diretoria da Outorgante, em reunião especial, nos termos do seu estatuto; **C.23.** para, em conjunto de dois, autorizar a movimentação de contas vinculadas ao FGTS; **D) ÁREA FLORESTAL D.24.** para, isoladamente, representar a outorgante na qualidade de administradora de projetos florestais, podendo, para tanto, assinar CPR - Certificado de Participação em Reflorestamento, contratos de sociedades em conta de participação; contratos de retificação e ratificação e outros documentos pertinentes à liberação de recursos através do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e FISET - Fundo de Investimentos Setoriais - Florestamento/Reflorestamento, de acordo com a legislação vigente; **D.25.** para, em conjunto de dois, praticar todos os atos necessários à efetivação da opção de incentivo do imposto de renda pelo FISET - Reflorestamento, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos perante o IBAMA, FISET (através do seu administrador, Banco do Brasil S.A.) e empresa administradora do projeto, indican-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

102

do a empresa administradora e celebrando contratos de constituição de sociedade em conta de participação, ou termos de adesão, de acordo com a legislação vigente; substabelecer, com reserva, os poderes acima; no todo ou em parte; **E) ÁREA JURÍDICA E.26.** Para, em conjunto de dois, representá-la em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferindo os poderes "ad judicia"; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da outorgante ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamento; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando a outorgante em assembléias de credores; transigir, desistir, e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte; **E.27.** Para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item E.26 (vinte e seis), supra, representá-la em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferindo os poderes "ad judicia"; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da outorgante ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamentos; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando a outorgante em assem-

1922AA499052

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

33

Livro Número 374 — SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO PORTO ALEGRE — Folha numero 103

De **Procurações**

bléias de credores; transigir, desistir e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte; **F) REPRESENTAÇÃO EM GERAL PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS F.28.** Para, isoladamente, praticar todos os atos de simples rotina administrativa, perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e suas autarquias, órgãos fiscalizadores de exercício de profissões, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive Juntas Comerciais, Secretarias, Delegacias, Superintendências e Inspetorias da Receita Federal, Secretaria do Planejamento, Orçamento e Coordenação, Conselhos de Contribuintes e respectivas Câmaras, do Ministério da Fazenda, Tribunal de Recursos Fiscais, Coletorias Estaduais, Conselho de Política Aduaneira - CPA, Alfândegas, Administrações Portuárias, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Companhia Docas de Santos, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Agências de Vapores, Rede Ferroviária Federal S.A., Estrada de Ferro Sorocabana, Estações Aduaneiras de Importação Aérea, Conselho Nacional de Comércio Exterior, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., e sua Coordenadoria Técnica de Intercâmbio Comercial, Departamento de Comércio Exterior - DECEX, Gerências de Operações de Câmbio e Fundos de Investimentos Setoriais, Departamento da Indústria e do Comércio - DIC, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e seus Agentes Financeiros Regionais, Caixa Econômica Federal, Caixas Econômicas Estaduais, INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, FUNRURAL - Fundo de

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25 FEV 2001

1922A1499137

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

109

Assistência ao Trabalhador Rural, Empresas Concessionárias de Energia Elétrica, Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, Companhias Telefônicas, Justiça do Trabalho, entidades de previdência e assistência social, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Consulados Gerais; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples e registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos, "colis posteaux" e respectivas indenizações; firmar correspondências que não criem obrigações para a outorgante; assinar e requerer tudo que seja necessário à defesa dos direitos e interesses da outorgante, desde que não implique em assunção de obrigações pela mesma, bem como entregar, registrar, protocolar e retirar documentos e processos, receber informações; e pagar impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos; **F.29.** Para, isoladamente, representar a Outorgante junto a Superintendência da Receita Federal, em todo o território nacional, e órgãos a ela subordinados tais como: Delegacias, Inspetorias, Agências e Alfândegas da Receita Federal, com jurisdição sobre quaisquer portos, aeroportos, depósitos alfandegados ou estações de fronteira, rodoviárias e ferroviárias do País, para o exercício das atividades previstas no Art. 1°, itens I a X, e Art. 24 do Decreto 646, de 09 de setembro de 1992, inclusive no Despacho Aduaneiro Simplificado, podendo ter acesso ao SISCOMEX, promover e acompanhar o registro dos importadores junto ao Cadastro Especial dos Contribuintes dos Tributos Aduaneiros, e ainda, a preparação dos despachos aduaneiros; subscrição das declarações de importação, acompanhamento de papéis e documentos nas repartições aduaneiras, assistência a conferência aduaneira; assistência a retirada de amostras para exames técnicos ou periciais, as-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 104

De **Procurações**

sistência a vistoria aduaneira; recebimento de notificações e intimações; recebimento de bens desembaraçados; acompanhamento da movimentação de bens e veículos nos recintos e áreas alfandegárias, podendo, ainda, autorizar o pagamento, se devido for, de quaisquer tributos e despesas imprescindíveis ao processamento e desembaraço, requerer imunidade, suspensão, ou isenção destes tributos e despesas, requisitar serviços e equipamentos, guardar, emitir e controlar Notas Fiscais de Entrada, e ainda, os poderes para assinar todos os termos de responsabilidade admitidos pelas repartições aduaneiras dos órgãos vinculados a Superintendência da Receita Federal, Inspetoria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Agências da Receita Federal, Alfândega da Receita Federal, Departamento Nacional de Transporte Aquaviário - D.N.T.A. - Ministério do Transporte pela suspensão de pagamento de taxas portuárias ou aeroportuárias e qualquer outro termo de responsabilidade exigido pela legislação tributária, assinar termos de desistência de vistorias, requerer baixas dos termos, quando for o caso, impugnar autos de infração e notificação fiscal, requerer repetição de indébito, por fim, representar a Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Fazenda Estadual, ao órgão ou departamento que venha a substituir a Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, e seus concessionários nos portos nacionais, Administração dos Portos, Capitania dos Portos, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Coordenadoria Técnica da Marinha Mercante - COTEMAM, Companhias de Transportes em geral, Entrepostos Aduaneiros, Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, Secretaria da Agricultura, Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Ministério da Educação e do Desporto, Ministério da Cultura, Ministério da Indústria, Comércio e Turis-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

mo e sua Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, junto ao Banco do Brasil S.A., tanto na importação como na exportação, Banco Central do Brasil, Carteiras de Câmbio de qualquer estabelecimento da rede bancária, Polícia Federal e órgãos policiais afetos ao exercício de fiscalização de produtos importados e exportados; assinar termos de responsabilidade para garantia de créditos tributários, inclusive por falta de original da Fatura Comercial, Endosso de Conhecimento de Embarques e Carta Declaratória; termos de desistência de termos de vistoria perante companhias seguradoras, dar e receber quitação, desde que as importâncias recebidas ou devolvidas sejam representadas por cheques cruzados nominais ou endossados a favor da outorgante; **F.30.** Para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da Outorgante, substabelecer, com reserva, a despachantes aduaneiros e a ajudantes de despachantes aduaneiros, no limite do exercício da atividade profissional, poderes para por si ou por prepostos autorizados, representarem a Outorgante junto a Superintendência da Receita Federal, em todo o território nacional, e órgãos a ela subordinados tais como: Delegacias, Inspetorias, Agências e Alfândegas da Receita Federal, com jurisdição sobre quaisquer portos, aeroportos, depósitos alfandegados ou estações de fronteira, rodoviárias e ferroviárias do País, para o exercício das atividades previstas no Art. 1º, itens I a X, e Art. 24 do Decreto 646, de 09 de setembro de 1992, , inclusive no Despacho Aduaneiro Simplificado, podendo ter acesso ao SISCOMEX, autorizando o cadastramento de funcionários do Grupo Gerdau para representar qualquer das empresas do citado grupo econômico, promover e acompanhar o registro dos importadores junto ao Cadastro Especial dos Contribuintes dos Tributos Aduaneiros, e ainda, a preparação dos despachos adua-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 105

De **Procurações**

neiros; subscrição das declarações de importação, acompanhamento de papéis e documentos nas repartições aduaneiras, assistência a conferência aduaneira; assistência a retirada de amostras para exames técnicos ou periciais, assistência a vistoria aduaneira; recebimento de notificações e intimações; recebimento de bens desembaraçados; acompanhamento da movimentação de bens e veículos nos recintos e áreas alfandegárias, podendo, ainda, autorizar o pagamento, se devido for, de quaisquer tributos e despesas imprescindíveis ao processamento e desembaraço, requerer imunidade, suspensão, ou isenção destes tributos e despesas, requisitar serviços e equipamentos, guardar, emitir e controlar Notas Fiscais de Entrada, e ainda, os poderes para assinar todos os termos de responsabilidade admitidos pelas repartições aduaneiras dos órgãos vinculados a Superintendência da Receita Federal, Inspetoria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Agências da Receita Federal, Alfândega da Receita Federal, Departamento Nacional de Transporte Aquaviário - D.N.T.A. - Ministério do Transporte pela suspensão de pagamento de taxas portuárias ou aeroportuárias e qualquer outro termo de responsabilidade exigido pela legislação tributária, assinar termos de desistência de vistorias, requerer baixas dos termos, quando for o caso, impugnar autos de infração e notificação fiscal, requerer repetição de indébito, por fim, representar a Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Fazenda Estadual, ao órgão ou departamento que venha a substituir a Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, e seus concessionários nos portos nacionais, Administração dos Portos, Capitania dos Portos, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Coordenadoria Técnica da Marinha Mercante - COTEMAM, Companhias de Transportes em geral, Entrepostos Aduaneiros, Ministério da

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, Secretaria da Agricultura, Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Ministério da Educação e do Desporto, Ministério da Cultura, Ministério da Indústria, Comércio e Turismo e sua Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, junto ao Banco do Brasil S.A., tanto na importação como na exportação, Banco Central do Brasil, Carteiras de Câmbio de qualquer estabelecimento da rede bancária, Polícia Federal e órgãos policiais afetos ao exercício de fiscalização de produtos importados e exportados; assinar termos de responsabilidade para garantia de créditos tributários, inclusive por falta de original da Fatura Comercial, Endosso de Conhecimento de Embarques e Carta Declaratória; termos de desistência de termos de vistoria perante companhias seguradoras, dar e receber quitação, desde que as importâncias recebidas ou devolvidas sejam representadas por cheques cruzados nominais ou endossados a favor da outorgante; **G) REPRESENTAÇÃO DE TERCEIROS G.31.** para, em conjunto de dois, exercer em nome da outorgante, nos limites do presente mandato, poderes de representação que esta tenha na condição de procuradora de terceiros, cujas outorgas já tenham sido feitas à mesma, ou lhe venham a ser até a data de vencimento da presente procuração. **H) REPRESENTAÇÃO ESPECIAL H.32.** para, isoladamente, praticar todos os atos constantes do presente instrumento, que, também isoladamente, podem ser praticados pelos demais procuradores da outorgante; para, em conjunto com outro procurador da outorgante, praticar quaisquer atos que esses, também em conjunto, estão autorizados a praticar, bem assim, praticar atos que, no presente mandato, se reportam ao poder ora conferido. Ressalva-se que nas sociedade: **GERDAU S.A.; METALÚRGICA GERDAU S.A.;** e **SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS** as autorizações mencionadas nos poderes **A.12; A.13;** e **A.14** serão deliberadas em reunião do Conselho de Administra-

Autorizados - R$ 0,21

SP1922AA499121

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número: 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 106

De **Procurações**

ção. Fica esclarecido ainda, que os poderes ora conferidos, quando para uso em conjunto de dois, poderão ser exercidos com um diretor da outorgante, com um dos demais procuradores aqui constituídos, ou com outro procurador da outorgante, dentro dos limites da respectiva outorga. O **presente instrumento terá validade até 30.10.2001.** Assim o dis-se(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos: R$ 106,40. Eu, Nara Lúcia Fortes Teixeira, escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e o tabelião ou seu substituto legal, subscreve, assinando-a.

Jorge Gerdau Johannpeter

Frederico Carlos Gerdau Johannpeter

Osvaldo Burgos Schirmer

Carlos João Petry

João Aparecido de Lima

Bárbara W. Carvalho

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

6.º Tabelionato
CERTIDÃO FOTOSTÁTICA
Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel e autêntica do documento lavrado e arquivado nestas notas, com 03 folhas.
Porto Alegre(RS) 31 AGO 2000
Bárbara W. Carvalho
Alberto Carvalho - Tabelião
Barbara Waszak Carvalho - Tabeliã Substituta
João Régis Müller - Tabelião Substituto

CUSTAS
Certidão R$ 44,20
Buscas R$
TOTAL R$ 44,20

1922AA49926

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

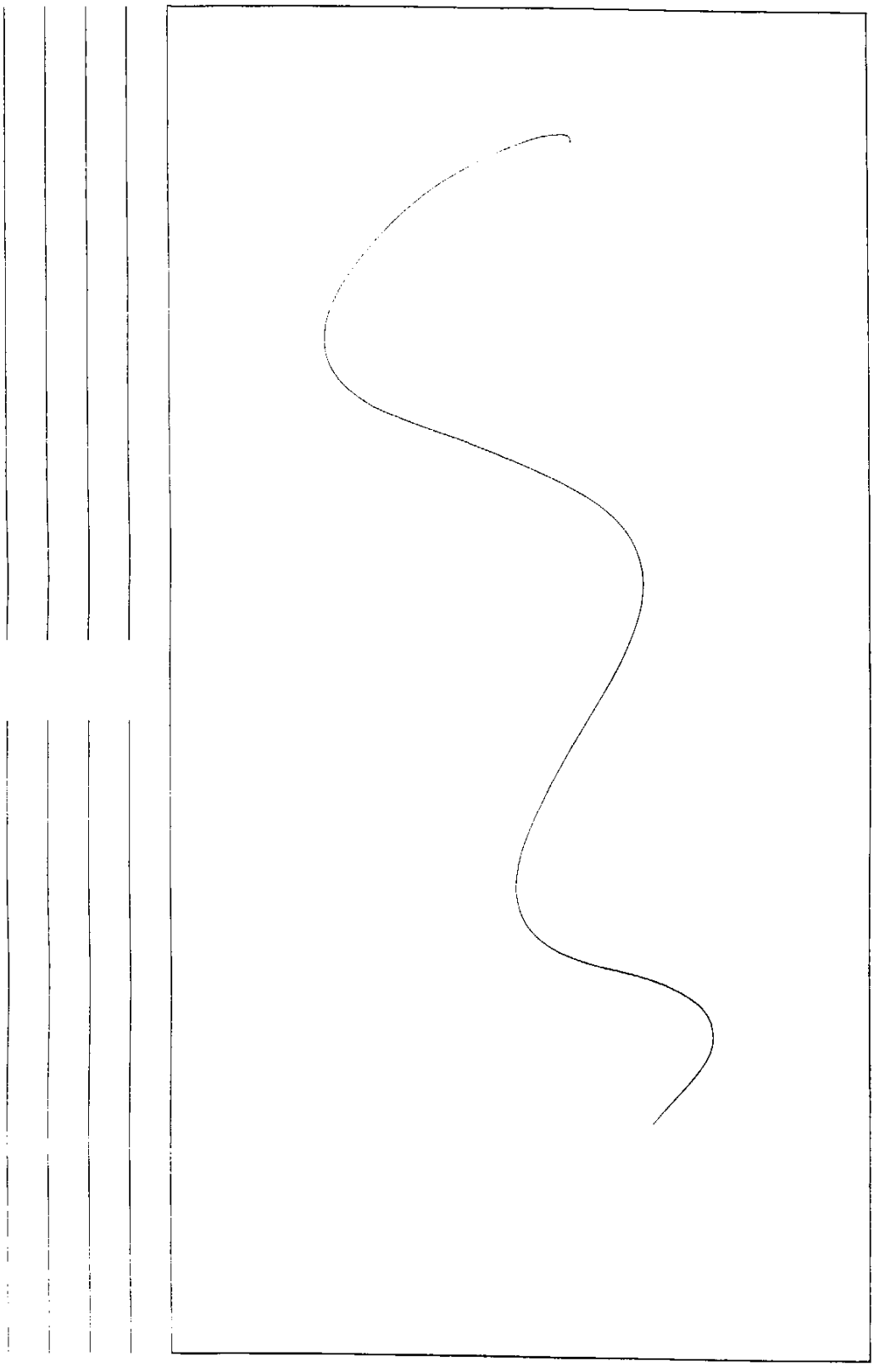

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 135

De **Procurações**

CERTIDÃO

Nº [illegible] - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz em, **GERDAU S.A**, como abaixo se declara(m). SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil (2000), aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s), **GERDAU S.A.**, com sede na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.[illegible]/0001-19, neste ato representada por qualquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 123, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205558 e CIC nº 000.924.520-00, domiciliado na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s) juridicamente capaz (es), identificado(s), conforme documentos apresentado(s), como o (a-s) próprio (a-s), bem como, pelo tabelião, que de tudo dá fé. Disse (ram) o (a-s) outorgante (s) que nomeava (m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procurador(a-s-es), Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um); **ABILIO DOS SANTOS BRAGA**, português, casado, industriário, portador da CI nº 611.801-Del.Estrangeiro-RS e CIC nº 165.025.660-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs. B.15 (quinze); B.16 (dezesseis);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94351

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

B.18 (dezoito) e B.19 (dezenove); **ABRÃO MASSAHUD FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI/SSP-MG nº M-4-023308 e CIC nº 080.996.696-49, residente e domiciliado em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um.; C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um); **ADALBERTO ADAIR FIALHO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº M-361872 e CIC nº 221.815.046-87, residente e domiciliado em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro ; A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADÃO LUIZ MURATORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 10284154 e CIC nº 136.689.366-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze.; B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADELCIO LARA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M.6011462 e CIC nº 843.639.926-68, residente e domiciliado em Brasília-DF; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um);); **ADERALDO GOMES DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-BA nº 0205034 e CIC nº 109.436.414-20, residente e domiciliado em Salva-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

Folha número 136

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Ato: **Procurações**

(dez-seis); A.17 (dezessete); A.18 (dezoito); A.21 (vinte e um); A.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADILSON DE CASTRO**, [illegible], casado, advogado, portador da CI/[illegible]-MG nº M1310044 e CIC nº 117.026.136-15, residente e domiciliado em Governadores Valadares-MG; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.8 (oito); B.[illegible]; C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um); **ADILSON SILVEIRA DUARTE**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-MG nº M-4.496.337 e CIC nº 266.[illegible], residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs. A.1 (um); A.7 (sete); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **ADRIANA ALCIDA PACHECO RAMIRO DE ASSIS MAIA**, brasileira, casada, [illegible]loga, portadora da CI/SSP-PR nº 3.256.[illegible] do CPF nº. 639.167.659-20, residente e domiciliada em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs. A.1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADRIANA SOUSA PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da CI/SSP-PE nº 3055649 e CIC 628.630.374-04, residente e domiciliada em Igarassu-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADRIANO MATOS FERNANDES**, brasileiro,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 643520

Em test. da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

solteiro, professor, portador da CI/SSP-SP nº 22260229 e CIC nº 172.868.558-32, domiciliado e residente em Uberaba-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **ALBERTO MÁRIO MENDES SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, CI nº 714.268-SSP/PE, residente e domiciliado em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **ALBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI/SSP-MG nº M-730.435 e CIC nº 180.671.076-53, residente e domiciliado em Contagem-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-2538273 e CIC 447.438.666-34, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ALMIR GEHLEN**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 43223771, residente e domiciliado em Londrina-PR; Com os poderes dos nºs A.8 (oito) e C.21 (vinte e um): **ANA CLAUDIA BERTOLINI SCHNEIDER**, brasileira, casada, assistente social, portadora da CI/SSP-RS nº 1025385028 e CIC nº 501.469.040-87, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um) e F.28 (vinte e oito); **ANA PAULA MENGATTO**,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 137

De **Procurações**

brasileira, solteira, engenheira química, portadora da CI/CREA nº [illegible] e CIC nº 195.200.628-74, residente e domiciliada em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); E.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois); **ANDRÉ BIER JOHANNPETER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 60021679031 e CIC nº 404.841.220-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs s A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta) e G. 31 (trinta e um); **ANDRÉ FELIPE GUEIROS REINAUX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 2.277.921 e do CIC nº 461.724-34, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ANDRÉ LUIZ RUAS MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 905.696.1, residente e domiciliado em Jundiaí-SP; Com os poderes dos nºs

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta) e G. 31 (trinta e um);): **ANDRÉA ROTA SIECZKOWSKI**, brasileira, casada, assistente social, portadora da CI/SSP-RS nº 3032616199 e CIC nº 485.219.810-15, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove ; e G.31 (trinta e um): **ÂNGELA APARECIDA CAMARGO PEREIRA**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.300.325-4 e CIC nº 080.560.528-28, residente e domiciliado em Santos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F. 28 (vinte e oito); e G. 31 (trinta e um);): **ANA ANTÔNIA DE MELO GONÇALVES**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-4641498 e CIC nº 603.546.076-34, residente e domiciliado em Rio Pardo de Minas-MG; Com poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-6.179.434 e CIC nº 431.189.686-72, residente e domiciliado em Rio Pardo de Minas-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ANTÔNIO CARLOS CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 10621280 e CIC nº 038.777.188-33, domiciliado e re-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 138

De **Procurações**

sidente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTONIO CANUTO LEITE DE AZEVEDO**, brasileiro, desquitado, técnico florestal, portador da CI/SSP-RJ nº 8730171/7-2 e CIC nº 977.806.698-15, residente e domiciliado em São Bento Abade-MG; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.18 (dezoito);); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO CARLOS DINIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº 1.521.117 e CIC nº 473.948.386-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um) e H. 32 (trinta e dois): **ANTONIO FERRARI BORBA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP-PR nº 3.213.008-2 e CIC nº 009.698.930-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cin-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

co); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um) e H. 32 (trinta e dois): **ANTONIO GUARAGNI**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, CI/SSP-RS nº 4009163413 e CIC nº 058.650.770-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO LUIZ ABBUD**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 6006304098 e CIC nº 317.983.220-72, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A. 4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta) e G. 31 (trinta e um): **ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 20-22426-5 e CIC nº 373.114.927-34, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da CI/SSP-SP nº 6886-041 e CIC nº 588.578.428-00, residente e domiciliado em Lassance-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); B.16 (dezesseis); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO ROBERTO MOTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 088.658.14 e CIC nº 581.209.398-91, residente e domiciliado em São Caetano do Sul-SP; Com os poderes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 325

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 139

dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); B.16 (dezesseis); B.19 (dezenove); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO SANTOS MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-SP nº 2.443.125 e CIC nº 045.793.408-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTÔNIO SERGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MS nº 017445 e CIC nº 205.855.121-34, residente e domiciliado em Água Clara-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **APARECIDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 0016256560, residente e domiciliado em Presidente Prudente-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **APARECIDO LUCIANO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9273786, domiciliado e residente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **APOLONIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/IFP-RJ nº 814.11232-2, domiciliado e residente em São Gonçalo-RJ; com os poderes: A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(trinta e um): **ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 8.618.570 e CIC nº 690.460.778-53; domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.12 (doze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 5020273917 e CIC nº 062.905.230-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **ARTUR CESAR BRENNER PEIXOTO**, português, casado, engenheiro, portador da CI/SJTC-RS nº 2004001414 e CIC nº 021.490.871-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **ASCENDINO ROMUALDO DOS REIS**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº M-930.409 e CIC nº 243.891.886-15, residente e domiciliado em Salinas-MG; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **ASTÊNIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/OAB-RJ nº 70.713 e CIC nº 372.339.557-00, residente e domiciliado no Rio de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 140

Procurações

Janeiro, B.7; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.3 (três); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezesseis): **BASILIO BOGOWICZ**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS [illegible] e CIC nº 181.028.020-04, residente e domiciliado em Cachoeirinha-RS; Com os poderes dos [illegible] A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e [illegible] (trinta e um): **BRUNO MAIA CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da [illegible] nº 1.162.391 e CIC nº 224.477.644-49, [illegible] domiciliado em Recife-PE; Com poderes [illegible] A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito) e [illegible] (trinta e um): **CÂNDIDO CARDOSO DE AGUILAR**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da CI/SSP-MG nº M-63.346 e CIC nº 105.[illegible]-04, residente e domiciliado em Corinto-MG; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **CANDIDO NORBERTO ROSA SANT'ANNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1008304279 e CIC nº [illegible], residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes nº A.6 (seis) e A.8 (oito): **CARLOS ADÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-3.276.923 e CIC nº 422.095.366-34, residente e domiciliado em Serrão de Cocais-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **CARLOS ALBERTO MOLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 5.016.651, domiciliado e residente em

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

São Paulo-SP; Com os poderes nº A.6 (seis); A.8 (oito);); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); e F. 28 (vinte e oito): **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-2.580-192 e CIC nº 408.568.016-15, residente e domiciliado em Barão de Cocais-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PR nº 893497, domiciliado e residente em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS FELIPPE NIGRO DA CRUZ RIBEIRO JR.**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16.447.151 e CIC nº 045.381.218-00, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PB nº 821577 e CIC nº 380.446.844-68, domiciliado e residente em Campina Grande-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375 — **SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO** PORTO ALEGRE — Folha número 141

De **Procurações**

portador da CI/SSP-PR nº 1.112.935 e CIC nº 126.947.614-15, residente e domiciliado em Montes Claros-MG; Com o poder do nº A.1 (um); A.2 (dois); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.22 (vinte e dois); E.26 (vinte e seis); F.27 (vinte e sete); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G. 31 (trinta e um): **CARLOS EDUARDO LOPES MACIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 8025644652 e CIC nº 424.592.090-34; domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS ROBERTO POMPIANO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 93934877 e CIC nº 002.004.538-74, domiciliado e residente em Bauru-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, CI/SSP-MG nº M3.216427, domiciliado e residente em Goiânia-GO; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **CARDÚCIO GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº M-186.012 e CIC nº 368.576.706-25, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove); **CESAR OBINO DA ROSA PERES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

portador da CI/SSP-PR nº 8.308.752-8 e CIC nº 346.819.490-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs B.18 (dezoito) e F. 28 (vinte e oito): **CHARLES ROBERT MONTARROYOS,** brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP/MG nº M-2.151.508 e CIC nº 448.598.646-20, domiciliado e residente no Contagem-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.15 (quinze); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **CLAUDIO DE CAMPOS DA COSTA PEREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/IFP-RJ nº 3014188 e CIC nº 361.510.337-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um): **CLÁUDIO JOSÉ FONDELLO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3.931.769, domiciliado e residente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); G.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **CLAUDIO MATTOS ZAMBRANO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 1012165311 e CIC nº 062.893.390-87; residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e

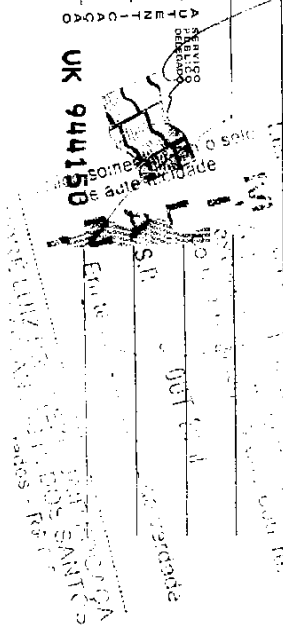

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 142

De **Procurações**

três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CLEBSEN DUTRA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7040614484 e do CIC nº 442.469.800-63, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **CLEMIR UHLEIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CRC-RS nº 44845 e CIC nº 424.614.210-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CLEONI VERA TOMAZELA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-PR nº 4169869i residente e domiciliada em Umuarama-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A..2 (dois); A..3 (três); A..8 (oito); A.9 (nove); B.15 (Quinze); B.17 (Dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CLEONICE MARIA DE PADUA**, brasileira, desquitada, comerciária, portadora da CI/SSP-PE 310.111-5 e CPF nº 598.979.884-91, residente e domiciliada em Petrolina - PE;. Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **CLÓDIS XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador da CI/SJTC-RS nº 5006253297 e CIC nº 294.[illegible]20-68, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com poder do nº A.8 (oito): **CREICE SANAE**

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94152

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

NAKAMURA PALHARES, brasileira, casada, industriária, portadora da CI/IFP-RJ nº 0721245-1 e CIC nº 809.102.467-34, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **DARCI JOSÉ GAMBIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8019095333 e CIC nº 067.629.990-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com o poder do nº A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.30 (trinta); e G. 31 (trinta e um): **DELMAR PEREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-RS nº 6001463841 e CIC nº 009.773.810-72; domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes do nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **DENILSON PASSOS DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/IFP-RJ nº 05630833-1 e CIC nº 919.636.487-49, domiciliado e residente em Volta Redonda-RJ; Com os poderes dos nºs A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F. 28 (vinte e oito) e G. 31 (trinta e um): **DENISE ROCHA KNIJNIK**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/SSP-RS nº 7002805609 e CIC nº 352.782.420-00, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um): **DERCIO GONÇALVES**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375 — SERVENTIA NOTARIAL — Folha número 143

De **Procurações** — 6º TABELIONATO — PORTO ALEGRE

FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 10791, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **DEROCI BARTASSON**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-GO nº 698679-3436284, domiciliado e residente em Uberlândia-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **DIOGENES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.726.544, residente e domiciliado em Aracaju-SE; Com os poderes dos nºs s A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); G. 31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **DUILIO CESAR PERUFFO AZZOLIN**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 7026684592 e do CIC nº 076.308.160-49, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **EDISON CARLOS ELIOTT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 4808473 e CIC nº 301.286.338-91, residente e domiciliado em São José dos Campos, SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94530

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

A.2 (dois); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **EDSON GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-2.728.835 e CIC nº 658.738.236-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um.: **EDSON LUIZ MUSSULIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-PR nº 38780794, residente e domiciliado em Joinville-SC; Com o poder do n F.28 (vinte e oito): **EDUARDO ERMIDA MORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 800219271-7 e CIC nº 473.824.810-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com poderes dos nºs A.1 (um); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **EDUARDO FRANCISCO LOBO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI/SSP-MG nº M-1193693 e CIC nº 416.540.726-72, residente e domiciliado em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **EDVALDO ALVES BATISTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-5232750 e do CIC nº 501.842.296-34, domiciliado e residente em Governador Valadares-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ELY ANTONIO**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375 — SERVENTIA NOTARIAL — Folha número 144

De **Procurações** — 6º TABELIONATO — PORTO ALEGRE

SOARES, brasileiro, casado, industriário, portador da [illegible] nº 3.002.151 e CIC nº 413.186.419-34; domiciliado e residente em Maringá-PR; Com os poderes dos n.s F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.31 (trinta e um): **ELIFAS LEVI ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RJ nº 4028945105 e CIC nº 485.341.450-91, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos n.s A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e F.31 (trinta e um): **EURICO PADULA COTRIM JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3.827.079 e CIC nº 301.529.[illegible], residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **EUSTÁQUIO DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-3.[illegible] e CIC nº 509.178.116-15, residente e domiciliado em Rio Pardo de Minas-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **EVANDRO LUIZ COZER**, brasileiro, desquitado, engenheiro florestal, portador da CI/CREA-SC nº 4221-D e CIC nº 321.653.320-53, residente e domiciliado em Ponte Alta do Norte-SC; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **FABIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 33401923 e CIC nº 616.453.974-91, re-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

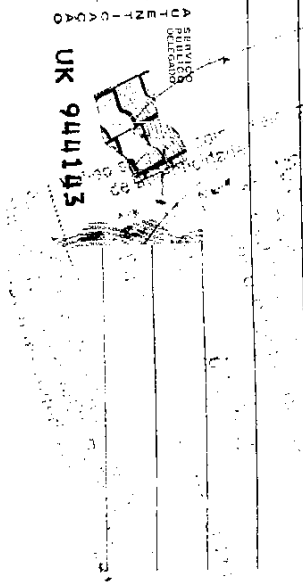

sidente e domiciliado em Timon-MA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15(quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito);b.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta; e G.31 (trinta e um): **FELIPE DE BARROS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 3087419 e CIC nº 620.266.154-20, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um); **FERNANDO ANTÔNIO DE QUEIROGA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP-SP nº 21487477-1 e CIC nº 213.507.604-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 5.667.714-3 e CIC nº 883.938.449-91, residente e domiciliado em Umuarama-PR; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove): **FERNANDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-PE nº 706775, residente e domiciliado em São Luís-MA; Com os poderes dos nºs Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 145

De **Procurações**

três); D.24 (vinte e quatro); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **FLADIMIR BATISTA LOPES GAUTO**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8020206317 e CIC nº 352.524.130-53, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **FLAVIO VALDEVINO LAMB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RG nº 6017284636 e CIC nº 470.123.400-10, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.30 (trinta): **FRANCISCO DEPPERMANN FORTES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 9016133861 e CIC nº 403.690.130-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1(um); A.2 (dois) ; A. 3 (três) ; A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E. 27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **GASTÃO ALKMIM DE ARAUJO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-691798 e CIC nº 260.352.006-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 943535

Em test. da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **GASTÃO LUIZ SCHEEREN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/SSP-MT nº 000781591 e CIC nº 148.353.630-00, residente e domiciliado em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **GERALDO PERETTI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSI-SC nº 8/R-592512 e CIC nº 030.693.209-10, residente e domiciliado em Curitibanos-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **GERALDO TOFFANELLO**, brasileiro, viúvo, contador, portador da CI/SSP-RS nº 3004115841 e CIC nº 078.257.060-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete): F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **GERMANO TROQUEZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 091.845 e do CIC nº 322.[illegible].921-00, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nº A.1 (um); A.7 (sete); A.8 (oito); B.17 (dezessete); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375 — Folha número 146

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um): **GERSON CESLAU RUSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador ca CI/SSP-PR nº 1872397 e CIC nº 404.503.090-53, residente e domiciliado Curitiba-PR; Com o poderes: do nº A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F 29 (vinte e nove); e G. 31 (trinta e um): **GILBERTO SOARES CARDIAS**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 2011668361 e CIC nº 320.756.930-72; domiciliado e residente em Charqueadas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **GILVANIA DE FATIMA PEIXOTO**, brasileira, solteira, economista, portadora da CI/SSP-MG nº M-4.102.856 e CIC nº 586.477.326-34, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três), E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **GLADSTON VIEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-347.148 e CIC nº 108.954.426-04, residente e domiciliado em Nova Lima-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **GLÓRIA MARIA DE BARROS**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora da CI/IFP-RJ nº 3.991.796-8 e do CIC nº 280.232.506-04, residente e domiciliada em Contagem-MG; Com o poder nº A.5 (cinco): **GUILHERME CHAGAS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1024145052 e CIC nº 481.718.320-91, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um):

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 943539

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

GUILHERME TONNIGES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 1001773322 e CIC nº 217.823.850-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito): **GUSTAVO MENDONÇA DE BRITTO DANTAS**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº056420425-IFP/RJ, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **HELCIO FERNANDES LOBO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16246993, residente e domiciliado em São José dos Campos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois);A.3 (três), A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.12 (doze); B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **HELIO FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7002977838 e CIC nº 375.811.470-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **HERMÊNIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/IFP-RJ nº 002878857 e do CIC nº 697.277.247-87, residente e domiciliado em Maracanaú, CE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28

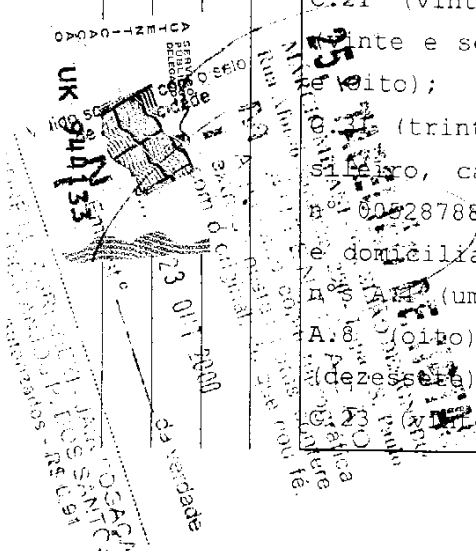

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 147

De **Procurações**

(vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **HERVAL JOSÉ MACHADO E NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 0188873, domiciliado e residente em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete), B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **IDEBELTO DE JESUS PIRES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-3.629.[illegible]9 e CIC nº 197.171.216-72, residente e domiciliado em Lassance-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **IRINEU BERNARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 561.912.2, residente e domiciliado em Marilia-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **IVO HERCÍLIO WOLFF JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1296344-0, domiciliado e residente em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um); **JACIRA TERESINHA BORBA PORTAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 601.909.0148 e CIC nº 414.833.240-87, residente e domiciliado em Cachoeirinha-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.8 (oito); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **JACKSON PAULO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara W. Carvalho

UK 94350

Em test... da verdade
23 OUT 2000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

contador, portador da CI/IFP-RJ nº 2010605 e CIC nº 159.210.857-15, residente e domiciliado em Campo Grande-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da CI/SSP-MG nº 1194596, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JAIRO CESAR BUENO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 3C/1248212-SSP/SC, residente e domiciliado em Blumenau-SC; Com poderes dos nºs B.18 (dezoito) e F. 28 (vinte e oito): **JALCIMAR CLEIBER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, CI/SSP-MG 2.590.123 e CIC 480.529.736-00, residente e domiciliado em Divinópolis, MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JEFFERSON FELIPE MARKO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4008149884 e do CIC nº 559.389.220-20, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO ALBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 782606, domiciliado e re-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 148

De **Procurações**

sidente em Chapecó-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.3 (três); A.6 (seis); A.7 (sete); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **JOÃO ANECI DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 3004020446 e CIC nº 195.909.[illegible]-00, residente e domiciliado em Charqueadas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **JOÃO BATISTA PFEIFER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7018292842 e CIC nº [illegible]-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **JOÃO BATISTA CARDOZO FRAGA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 6004229214 e CIC nº 255.650.980-34, residente e domiciliado em São Leopoldo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO CARLOS BIUK**, brasileiro, casado, economista, CI/SSP-PR nº 38.693.[illegible], domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO CARLOS MUNIZ DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 469377, domiciliado e residente em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 943543

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO CARLOS VEIGA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/IIP-PR nº 2.058.461, domiciliado e residente em Jundiaí-SP; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **JOÃO DIOGENES CORREIA LIMA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 2047472 e CIC nº 316.188.714-04, residente e domiciliado em Maracanaú-CE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1981186, residente e domiciliado em Cascavel-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO FIGUEREDO**, brasileiro, casado, comerciário, CI/SSP-SC nº 1/R 2.227.110 e CIC nº 712.736.549-00, domiciliado e residente em Florianópolis-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um): **JOÃO GAROFALO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 5162493, domiciliado e residente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 149

C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **JOAQUIM DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI/SSP-RS nº 1013679822 e CIC nº 004.721.310-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOCELITO MARCELO SCHMITZ**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 7039747964 e CIC nº 553.094.050-87, residente e domiciliado em Cascavel-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois), A.6 (seis), A.7 (sete), A.8 (oito), A.11 (onze), A.12 (doze), A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **JORGE ADALBERTO KALKMANN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7026624044 e CIC nº 423.894.610-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS; Com os poderes dos nºs A.6 (seis), e A.8 (oito): **JORGE DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CRC-RJ nº .07489110-4 e CIC nº .828.343.937-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JORGE LUIZ OLIVEIRA ADEODATO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-CE nº 949109-8 do CIC nº 114.194.153.87, residente e domiciliado em Natal-RN; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **JORGE VOLMER BARRETO SABEDRA**, brasileiro, casado, industriário,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

portador da CI/SSP-RS nº 8010667081 e CIC nº 258.829.530-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes nº A.4 (quatro); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **JOSÉ ANTÔNIO FELICIO ALVES**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-800.347 e CIC nº 153.870.206-10, residente e domiciliado em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.17 (dezessete); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **JOSÉ ANTONIO LOSADA RODRIGUEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-SP nº 5.257.178 e CIC nº 763.898.208-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.8 (oito); B.15 (quinze); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete);); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **JOSÉ ANTÔNIO PASSONI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 9008783012 e CIC nº 352.115.980-91, residente e domiciliado em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ CARLOS CALDEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/SSP-MG nº M-824272 e CIC nº 203.794.806-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); E.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ CARLOS DUGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 6298839, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 150

(nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ CARLOS FASSOLINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 05897383, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); B.16 (dezesseis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); e F.29 (vinte e nove): **JOSÉ CARLOS SIMÕES MELO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7.540.555 e CIC nº 606.574.488-34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP; Com o poder do nº A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **JOSÉ DE ARAÚJO FALCÃO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-AL nº 249.526 e CIC nº 111.283.214-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M.41.389 e CIC nº 138.531.126-68, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **JOSÉ FALCÃO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI/SSP-PE nº 2485873 e CIC nº 484.225.764-49, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ IVO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94357

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

0008366612, residente e domiciliado em Limeira-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ LUIZ MISSURINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8427702, domiciliado e residente em Ribeirão Preto-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ MARIA VALGUEIRO COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da CI/SSP-PE nº 1043116 e CIC nº 090.288.704-15, domiciliado e residente em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 1.818.488-5, residente e domiciliado em Pato Branco-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F. 28 (vinte e oito); e G. 31 (trinta e um): **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico florestal, portador da CI/SSP/MG nº M-1264513 e CIC nº 209.526.606-44, domiciliado e residente no São Bento do Abade-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.6 (seis); A.7 (sete); A.11 (onze); A.12 (doze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F.29 (vinte

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Numero 375

Folha numero 151

De **Procurações**

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

e nove); F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um): **JOSÉ OSÓRIO MONGELÓ DA SILVA**, casado, inscrito na OAB-RS sob o nº 18.926 e no CIC sob o nº 385.482.160-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nº C.21 (vinte e um)e F. 28 (vinte e oito);: **JOSÉ PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI/SSP-SP nº 7.779.117 e CIC nº 010.847.298-14, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ RAYMUNDO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-MS nº 070.525, residente e domiciliado em Cuiaba-MT; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.17 (dezessete); F.29 (vinte e nove); e F.30 (trinta): **JOSÉ RENATO BORSATO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/IFP-RJ nº 05407740-9 e CIC nº 641.604.327-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ RODRIGUES DO COUTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/CREA-PA nº 4.434-D, residente e domiciliado em Ananindeua-PA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); B.17 (dezessete); C.23 (vinte e três); E.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **JOSÉ TABOADA ESCOBAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SESP-PR nº 7.592.175-6 e CIC nº 264.237.230-87, residente e domiciliado em Curitiba-PR; com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara W. Carvalho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ VITOR FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MT nº 0335684-1, domiciliado e residente em Cuiabá-MT; Com os poderes dos nº A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **JOSÉ WALNEI GARCIA ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 101.908.398-7 e CIC nº 239.650.290-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); e F.29 (vinte e nove): **JUCIE ABREU DA SILVA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da CI/SSP-MG nº M-6.845.499 e CIC nº 968.377.566-72, residente e domiciliado em Contagem, MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **JULIO CÉSAR DE ARANDA LAGE**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/CREA-MG nº 23.374/D e do CIC nº 125.045.056-04, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JULIO CÉSAR TERUO SUETA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-SP nº 0[illegible]158781, domiciliado e residente em Araçatuba-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LAÉRCIO DA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 152

De **Procurações**

SILVA TERRUEL, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-DF nº 354267, residente e domiciliado em Maringá-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LEONARDO CAETANO ARARIPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-BA nº 04641[illegible] e do CIC nº 567.208.405-25, residente e domiciliado em Maceio-AL; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.6 (seis); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); e F.28 (vinte e oito): **LAFONTAINE LEÃO SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira da OAB/MG nº 48166 e do CIC nº 364.420.626-00, residente e domiciliado em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LOURENÇO ZANIN**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 31216702 e do CIC nº 373.[illegible]-[illegible], residente e domiciliado em Joinvilles-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LOURINALDO GUIMARÃES MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI/SSP-PB nº 757.907, domiciliado e residente em Fortaleza-CE; Com o poder de nº A.3 (três): **LUCIANA HELENA MAIA MOREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador da CI/SSI-CE nº 910203038380 e do CIC nº 483.958.973-91, residente e domiciliado em Forteleza-CE; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um) e F.28 (vinte e oito):

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

LUCIANO DE MORAIS GOMES, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 761.770 e CIC nº 037.411.414-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIS JOÃO CAMPANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-RS nº 1028723524, domiciliado e residente em Passo Fundo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIZ ANGELO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº 188.981 e CIC nº 157.446.556-20, residente e domiciliado em Contagem-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIZ ANTONIO GIROLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5000648427, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **LUIZ BARUFFALDI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 3015178522 e CIC nº 206.319.100-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **LUIZ CARLOS BOCHIO**, brasileiro, casado, economista, portador de CI/SSP-SP nº 3.999.[illegible]04 e do CIC nº 862.573.158-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha numero 153

dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):; **LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-MS nº 023461 e CIC nº 273.437.741-15, residente e domiciliado em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIZ CARLOS TÁBOAS**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 8775316 e CIC nº 803.149.298-00, residente e domiciliado em Água Clara-MS; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **LUIZ CLAUDIO CABRAL MELO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da CI/SSP-MG nº M 2.637.389 e CIC nº 487.188.316-72, residente e domiciliado em São José dos Campos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); A.12 (doze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIS FERNANDO ALVARES NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/OAB-RJ nº 71.615 e CIC nº 832.365.627-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIZ ODAIR TOMAZ**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 1009296763 e CIC nº 292.546.630-34, residente e domiciliado em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIZ JONAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 539612 e CIC nº 436.756.621-87, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIZ ROBERTO ROSA TALALA**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M1.736.514 e do CIC nº 362.059.586-00, residente e domiciliado em Uberaba-MG; Com os poderes dos nºs A.7 (sete); A.12 (doze); A.14 (quatorze); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); E.27 (vinte e sete); e F.28 (vinte e oito): **LUIZ RODOLFO ARAÚJO DE MORAES RÊGO**, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, portador da CI/DEIC-SP nº 3.279.215 e CIC nº 022.495.968-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MAIRA CHRISTINA CAMPANHA DE MARCHI**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 16.822.982, domiciliada e residente em São José do Rio Preto-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MANFRED DAGOBERT WEINBERG**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSI-SC nº 2/R-372.161 e CIC nº 419.344.969-34, residente domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nº A.1 (um);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 154

De **Procurações**

A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MANUEL DE JESUS CHAVES PESTANA**, brasileiro, comerciário, CI/SSP-MA nº M-691798 e CIC nº 126.516.483-53, residente e domiciliado em Imperatriz - MA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **MANOEL VITOR DE MENDONÇA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 833429 e CIC nº 317.555.936-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **MARA LUCIA NOGUEIRA AMORIM**, brasileira, casada, psicóloga, portador da CI/SSP-PE nº 977684 e CIC nº 283.293.334-34, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nº B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **MARCELO SILVA VERAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/CREA-RJ 91-1-02597-0 e do CIC nº 681.107.747-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCIA FOLLE**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SC nº 12R2850901 e CIC nº 852.197.209-10, domiciliada e residente em Chapecó-SC; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze) e F.28 (vinte

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

e oito) **MÁRCIA REJANE DOS REIS CARAZAI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-RS nº 8037804559 e do CPF nº. 436.993.590-34, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.8 (oito); C.21 (vinte e um); C 22 (vinte e dois), C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **MÁRCIO CASSIANO ORN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 701181493-1 e CIC nº 437.638.040-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes de nºs C.21 (vinte e um); e F 28 (vinte e oito): **MÁRCIO DE SOUZA LOPES**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 22.947.309-X e CIC nº 265.143.988-63, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com o poder do nº A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.23 (vinte e três) e F.28 (vinte e oito: **MÁRCIO KAZUO TAKAHASHI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 0011999345 e CIC nº 056.647.238-40, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; Com os poderes dos nº A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCO SEBASTIÃO ALVES TOBIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/ISP-RJ nº 2.609.783-2 e do CIC nº 310.643.377-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.14 (quatorze);); C.21 (vinte e um); C 22 (vinte e dois), C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); e F.28 (vinte e oito): **MARCOS ANTÔNIO LAZARINE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/IFP-RJ sob o nº 063901778-9 e CIC nº 761.046.057-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, Com o poder de nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 155

Nº **Procurações**

F.28 (vinte e oito): **MARCOS ANTONIO ROSSI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 0235384161 e CIC nº 182.743.068-59, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCOS VINICIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 39472090 - SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR, com poderes nos números A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três) A.8 (oito) 9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCUS FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MA nº 1199097 e CIC nº 471.245.043-68, residente e domiciliado em São Luiz-MA; Com os poderes nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **MARIA APARECIDA FRANCO MOTA BENEDITO**, brasileira, casada, comerciária, CI/SSP-SP nº 15517506 e CPF nº 040.682.528-90, residente e domiciliada em São Paulo-SP; Com os poderes nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **MARIA HELENA DE ARRUDA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-SP nº 9531653, residente e domiciliada em São Paulo, SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARIA STELA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-MG nº M997864, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.19 (dezenove) e F. 28 (vinte e oito): **MARIA**

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94554 AA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

TEREZA PIRES DE SOUZA, brasileira, solteira, administradora de empresas CI nº 906824-SSP/PE, residente e domiciliada em Recife-PE; Com poder do nº A.8 (oito): **MARIA WANDA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da OAB-RJ nº 82.885 e CIC nº 267.247.157-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARILENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-PR nº 1445942, domiciliada e residente em Blumenau-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MÁRIO JOSÉ KERPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 4896060, domiciliado e residente em Limeira-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.6 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E. 27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **MARLENE DE LOURDES MARANGON COLLA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-PR nº 40227091 residente e domiciliada em Pato Branco-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e novo); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MAURICIO DE FRONTIN WERNECK**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/IFP-RJ nº 03528970-1 e CIC nº 549.984.687-15, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete);

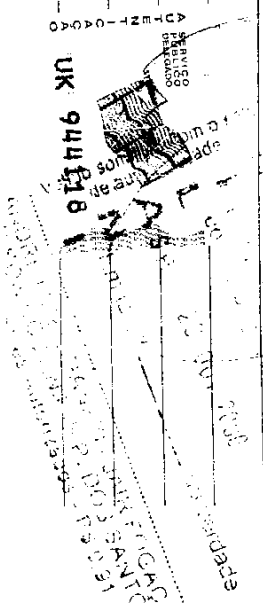

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 156

De **Procurações**

A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MAURO DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/CRE-RJ nº 17142, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MEIRE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, técnica em processamento de dados, portadora da CI/SSP-SP nº 257394187 e do CIC nº 150.547.008-03, residente e domiciliado em Sorocaba-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **MIGUEL FILISBINO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5014147556 e CIC nº 315.491.100-63, residente e domiciliado em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS MACIEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 4007790456 e CIC nº 223.012.320-34, residente e domiciliado em Sapucaia do Sul-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MOACIR CURI MENEGUZZI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSI-SC nº 1/R-419424 e CIC nº 009.838.619-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MOACIR FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 4364962, domiciliado e residente em Santos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MURILO JOSÉ OSÓRIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-1.641.885 e CIC nº 428.262.336-53, residente e domiciliado no São Paiulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte); e F.28 (vinte e oito): **NELSON ANTONIO BAETA NEVES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI/SSP-RS nº 9013783577 e CIC nº 077.515.830-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nº A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **NELSON CORREA DE MELLO JUNIOR**, brasileiro, casado economista, portador da CI/IFP-RJ nº 01908623-0 e CIC nº 184.577.547-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); B.16 (dezesseis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **NELSON**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 157

De **Procurações**

RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 13.967.677-6 e CIC nº 934.061.888-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **NESTOR MUNDSTOCK**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 0783101481 e do CIC nº 135.339.400-04, residente e domiciliado em Salvador, BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis) e F.28 (vinte e oito): **NILSON EDUARDO ARBEX DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/SSP-MG nº M-662.456 e CIC nº 172.224.356-20, residente e domiciliado em Três Marias-MG; Com o poder do nº F. 28 (vinte e oito): **NILSON PEDROZO DE JESUS**; brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-PR nº 1.466.579-0 e CIC nº 252.847.119-04, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MILTON ATSUO KINOSHITA**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 13259619 e CIC nº 017.559.828-28, domiciliado e residente em Presidente Prudente-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **NORBERTO LUIZ CAPRA**, brasileiro, casado, adminis-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

trador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5005713366, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.12 (doze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **ORACILDO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 2005001439 e CIC nº 024.710.940-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **ORLANDO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 1.864.412 e CIC nº 234.151.344-15, residente e domiciliado em Maracanaú-CE; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **OSVANDIR RICARDO SILVA GASPAR**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 2010458715 e CIC nº 278.393.380-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **OTÁVIO ROSSELLI WÜNSCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7005532602 e CIC nº 739.691.020-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um):: **PAULO BARTOLOMEU ALVES COSTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, CI/SSP-PE nº 789397, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito)

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha número 158

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — PORTO ALEGRE

e F.29 (vinte e nove): **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FAVERO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 4014094967 e CIC nº 258.516.080-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **PAULO ODONE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8009308118 e CIC nº 294.281.060-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **PAULO RAMIRO MAISONNETTE LOBO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7034689187, residente e domiciliado em Pelotas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.15 (quinze); B.18 (dezoito); C.22 (vinte e dois); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e F.30 (trinta): **PAULO RICARDO TOMAZELLI**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 8007341566 e CIC nº276.877.240-20, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **PAULO ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/IFP-RJ nº 3.006.409 e CIC nº 360.908.917-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cin-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

co); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); e G. 31 (trinta e um) **PAULO ROBERTO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/IIP/PR nº 2005285255 e do CIC nº 097.129.170-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **PAULO ROBERTO LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9435520, domiciliado e residente em Goiânia-GO; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) G.31(trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **PAULO ROBERTO SELBACH DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1011702287 e CIC nº 009.641.580-00, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.31 (trinta e um): **PAULO SERGIO DA SILVA MARSICANO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 4111417757 e CIC nº 284.064.000-72, residente e domiciliado em Sapucaia do Sul-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); E.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **PAULO USSUHI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3.354.139-5 e CIC nº 063.452.558-15, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os

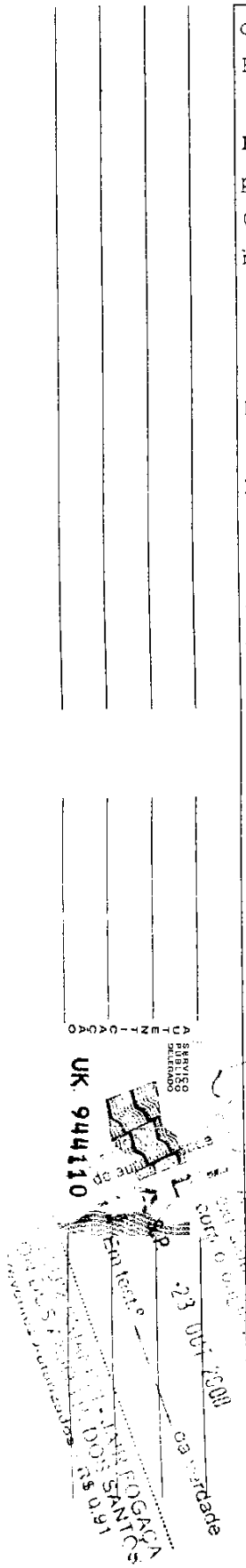

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6° TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 159

De **Procurações**

poderes dos n°s A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR n° 1.901.773-7, domiciliado e residente em Maringá-PR; Com os poderes dos n°s B.18 (dezoito); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.30 (trinta): **RAMON EDUARDO AGUIRRE ADAROS**, chileno, casado, engenheiro mecânico, portador da CI n° RNE-W-474551-0-SEDPMAF/SP e CIC n° 738.128.116-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos n°s A.1 (um); e F.28 (vinte e oito); **RAUL FERNANDO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS n° 8022045168 e CIC n° 423.615.240-15, domiciliado e residente em Canoas-RS; Com os poderes dos n°s A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **REGINA CELI FERREIRA COSTA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/IFP-RJ n° 05.459.374-4 e do CIC n° 530.306.647-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ;. Com os poderes dos n°s A.6 (seis); A.7 (sete); A.14 (quatorze); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); e F.28 (vinte e oito); **RENATO SILVA BERNARDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/IIP-RJ n° 04.173.288-6 e CIC n° 784.314.097-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos n°s A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **RICARDO AUGUSTO MARQUARDT**, brasilei-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 943564

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

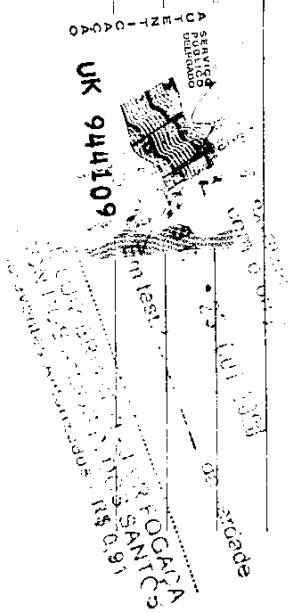

rio, casado, bacharel em administração de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7009025946 e CIC nº 089.676.950-04, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); E.26 (vinte e seis); F.26 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.30 (trinta): **RICARDO GIUZEPPE MASCHERONI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/!SP/RJ 47055496 e CPF 643.206.427-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **RICARDO MARCOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, veterinário, portador da CI/SSP-SP nº 10737320 e CIC nº 957.755.368-00, residente e domiciliado em Três Lagoas-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 e (trinta) G.31(trinta e um): **ROBERTO LUIZ XAVIER DE ASSIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 1.227899 e CIC nº 099.119.444-68, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ROBERTO PINHO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 820.238 e do CIC nº 207.816.607-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com o poderes nºs A.7 (sete); B.15 (quinze); C.21 (vinte e um); F.28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); e F. 30 (trinta): **ROBERTO SÉRGIO PRZEBEIOVICZ**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-PR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 160

De **Procurações**

nº 10791244 e CIC nº 233.803.909-25, residente e domiciliado em Bauru-SP; Com o poder de nº A.2 (dois): **ROBISON GIUDICI MINUZZI**, brasileiro, casado, industriario, portador da CI/SSP/RS nº 2008[illegible], residente e domiciliado em Porto Alegre - RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.22 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RODOLFO VASCONCELLOS LOURENÇO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº M-619049 - SSP/MG, residente e domiciliado em Vila Velha - ES; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-RS nº 1027344546 e CIC nº 492.830.650-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um):: **RODRIGO KRAUSE DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/SEP-DF nº 890522 e CIC nº 344.139.011-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RONALDO LUIZ DE ALMEIDA ALCANTARA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-4931572 e CIC nº 684.267.[illegible]96-87, domiciliado e residente em Juiz de Fora-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

(dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um) **RONALDO DINIZ REZENDE**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-253.564 e CIC nº 131.804.286-00, residente e domiciliado em Brasília-DF; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RONALDO MARCIAL PASQUINI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 37023493, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; Com os poderes dos nºs A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três) F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **RONE PIRES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 7017460821 e CIC nº 291.869.940-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com o poder do nº A.8 (oito): **ROSANE SANTOS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, industriária, portadora da CI/SSP-RS nº 1006888778 e CIC nº 289.304.100-06, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); e A.7 (sete): **ROSÂNGELA PONTES BARGAS ALVAREZ**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-BA nº 0817614303 e CIC nº 436.297.507-10, residente e domiciliada em Salvador, BA; Com os poderes dos nº A.2 (dois); A 3 (três); C 21 (vinte e um); C 23 (vinte e três); F 28 (vinte e oito) e F 29 (vinte e nove): **ROSELANE BARRETO SILVEIRA**, brasileira, casada, industriária, portadora de CI/SSP-RS nº 9003272532 e CIC nº 226.137.810-68, residente e domiciliada em Charqueadas; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze) F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um)::

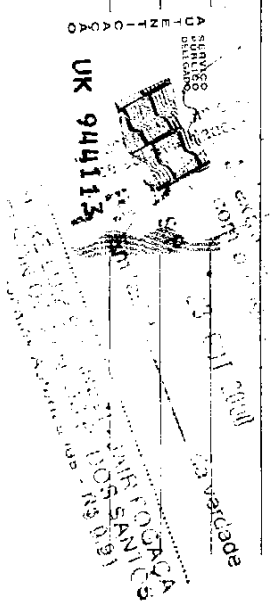

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 161

De **Procurações**

RUBENS MACCHI, brasileiro, separado judicialmente, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 7027261515 e CIC nº 286.271.210-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); e G. 31 (trinta e um) e H. 32 (trinta e dois): **RUBENS KUHL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RS nº 190616 e do CIC nº 217.208.940-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RUBENS ORTOLANI**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 13791227, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **RUY LOPES FILHO**, brasileiro, casado, enge-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

nheiro civil, portador da CI/SSP-RS nº 9007133474 e CIC nº 186.701.058-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **RUI MARQUES RAVALHA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 3089811206 e CIC nº 184.006.710-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um):: **SABINA MARTINI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-RS nº 6000590528 e CIC nº 281.261.140-53, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS;Com os poderes dos nºs. A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SANDRA APARECIDA MONTEIRO TOCCHIO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 21480724, residente e domiciliada em Araçatuba-SP; Com o poder nº C.21 (vinte e um): **SANDRA HELEUSA ARRUDA BARROS**, brasileira, casada, industriária, portadora da CI/SSP-CE nº 291.490 e CIC nº 247.492.223-72, residente e domiciliada em Fortaleza, CE; Com o poder do nº F.29 (vinte e nove): **SANDRA GORETE HAUSCHILD**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1039931025 e CIC nº 540.899.560-72, residente e domiciliado em São Leopoldo-RS; Com o poder de nº C.21 (vinte e um): **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora de CI/SSP-CE nº 76721484 e CIC nº 241.571.983-87, residente e domiciliada em Fortale-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 162

De **Procurações**

za-CE; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SÉRGIO BINA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP/RS nº 1002512216, domiciliado e residente em Araraquara-SP; Com o poder do nº F.29 (vinte e nove): **SÉRGIO COUREL COSTA**, brasileiro, divorciado, industriário, portador da CI/IFP-RJ nº 05459043-5 e CIC nº 811.608.037-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.4 (quatro) e F.28 (vinte e oito): **SÉRGIO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-2.200.587 e CIC nº 408.368.756-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SÉRGIO LIMA ROSSI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-BA nº 666.858, domiciliado e residente em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **SÉRGIO LUIZ MURIEL**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-SP nº [illegible]102.936 e CIC nº 896.042.378-53, residente e domiciliado em São Caetano do Sul-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SÉRGIO LUIZ RIPKA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1451441, domiciliado e residente em Ponta Gros-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

sa-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SERGIO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 10072001153, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SERGIO TAKAO LIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 13184944 e CIC nº 060.890.768-56, domiciliado e residente em Franca-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um), A.2 (dois), A.3 (três); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **SILVIO JOÃO BALBINOT CISCO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 4111417757 e CIC nº 284.064.000-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **TADEU PETTERLE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI/CREA/RS nº 3159464, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 163

De **Procurações**

A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.11 (onze); A.12 (doze); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.23 (vinte e três); D.24 vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **TÂNIA MARA DE SÁ MARTINS**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da CI/SSP-RS nº 1012189393 e CIC nº 219.170.860-91, residente e domiciliada em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um):: **TARCISIO BEUREN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 6011975411 e CIC nº 173.448.320-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um) **TARCISIO VIDAL BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-MG nº M-2.659.940 e CIC nº 337.335.036-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.6 (seis); A.7 (sete); A.11 (onze); A.12 (doze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **UMBERTO JOSÉ MIGLIAVACCA**, brasileiro, solteiro, industriário, CI/SSP-RS nº 9011741734 e CIC nº 518.702.748-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALDIR FERNANDO BIGONI**, brasileiro,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8264395, residente e domiciliado em Dourados-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALÉRIA RIBEIRO AGUIAR**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI/ SSP/BA nº 218641443, residente e domiciliada em Salvador - BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALMIR FIRMINO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9817598 e CIC nº 824.701.118-20, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALTER MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 14.180.289 e do CIC nº 048.301.828-73, residente e domiciliado em Araraquara-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VANDERLEI QUEXABA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI nº 232536922, residente e domiciliado em Marilia - SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VERA LUCIA MARQUEZIN KUNST**, brasileira, casada, co-

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375 — SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO PORTO ALEGRE — Folha número 164

De **Procurações**

mercíária, portadora da CI/SSP-RS nº 1031588229 e CIC nº 428.979.670-00, domiciliada e residente em Novo Hamburgo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VERÔNICA LIRA GUIMARANS VERAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI/SSP-PB nº 1134360 e CIC nº 511.564.[illegible]4-00, domiciliada e residente em Campina Grande-PB; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 sete ; A.12 (doze); B.15 (quinze) e B 17 (dezessete :: **VICTOR NADOTTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP-RS nº 5007963076 e CIC nº 364.536.250-91, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **VILARCI FONSECA AQUINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-RS nº 6007361642 e CIC nº 088.284.820-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis) e; B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VILSON CORREA ROSINHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1006393415, domiciliado e residente em Pelotas - RS; Com os os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **WALMOR PRANDI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-PR nº 508.830 e CIC nº 019.464.559-20, residente e domiciliado em Curitibanos-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A 9 (nove); B.16 (dezesseis); B 17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C 23; E. 26 (vinte e seis); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); e G. 31 (trinta e um): **WALTER DE MATTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3984690, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **WILSON ISSAO KUROSSAWA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16921351, residente e domiciliado em Ribeirão Preto-SP; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **WILSON ROBERTO GOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 880410-1 e do CIC nº 033.844.518-80, residente e domiciliado em Campinas-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **WOLNEI LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-RS nº 7003372807, domiciliado e residente em Londrina-PR. A(s) outorgante(s) declara(m) que os poderes a que se referem os números

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 165

De **Procurações**

aqui mencionados, estão expressos no instrumento público de procuração, lavrado neste Tabelionato, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil (2000), a folhas 098 à 106, sob nº 086/107.643, do Livro 374, de Procurações, o qual é parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito. Fica esclarecido que os poderes ora conferidos, quando para uso em conjunto de dois, poderão ser exercidos com um diretor da(s) outorgante(s), (com um dos demais procuradores aqui constituídos), ou com outro procurador da(s) mesma(s) outorgante(s), dentro dos limites da respectiva outorga. Fica igualmente esclarecido que os substabelecimentos previstos neste instrumento só poderão ser outorgados com reserva de iguais poderes. É vedado substabelecer os poderes conferidos, ressalvados aqueles que contém expresso o substabelecimento. O presente instrumento terá validade até: **30.09.2.001**. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos: R$ 21,80. Eu, Nara Lúcia Fortes Teixeira, escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e o tabelião ou seu substituto legal, subscreve, assinando-a.

Klaus Gerdau Johannpeter

Jorge Gerdau Johannpeter

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

CUSTAS
Certidão R$ 158,60
Buscas R$
TOTAL R$ 158,60

6.º Tabelionato
CERTIDÃO FOTOSTÁTICA
Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel e autêntica do documento lavrado e arquivado nestas notas, com 031 folhas.
Porto Alegre(RS) 22 SET 2000

Alberto Carvalho - Tabelião
Barbara Waszak Carvalho - Tabeliã Substituta
João Régis Müller - Tabelião Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

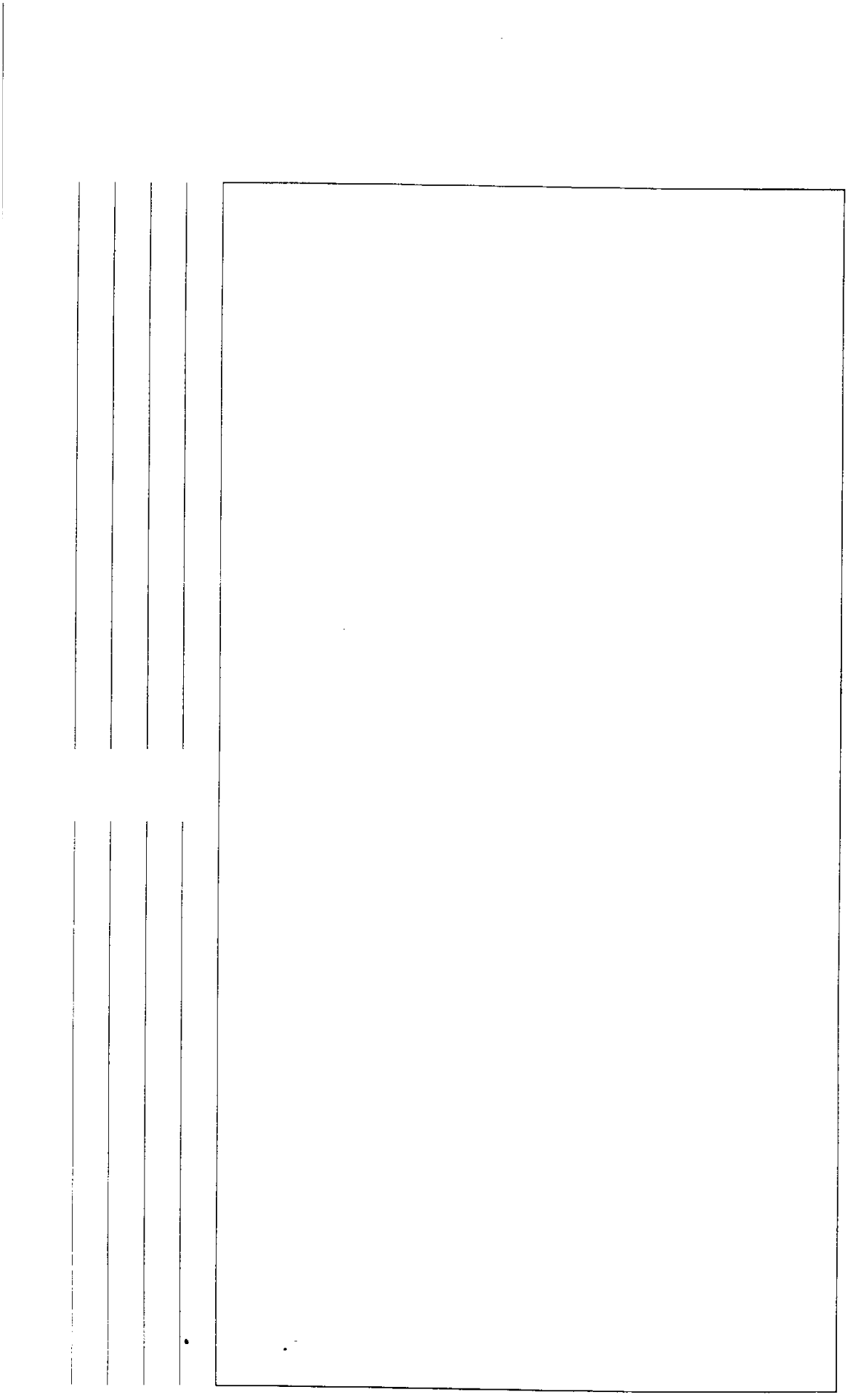

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

CERTIDÃO

Livro Número 361

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 024 68

De **Procurações**

Nº018/105.123 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz (em), **GERDAU S.A**, como abaixo se declara(m). SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999), aos vinte e dois (22) dias do mês de Outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 1722, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s), **GERDAU S.A.**, com sede na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19, neste ato representada por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domicilialdo na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s) juridicamente capaz (es), reconhecido (a-s) e identificado (s) como o (a-s) próprio (a-s), pela tabeliã designada, que de tudo dá fé. Disse (ram) o (a-s) outorgante (s) que nomeava (m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procuradores, **ADÃO LUIZ MURATORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 10284154 e CIC nº 136.659.366-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; **ADELCIO LARA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M.6011462 e CIC nº 843.839.926-68, residente e domiciliado em Brasisila-DF; **ADILSON DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº M1316644 e CIC nº 117.026.136-15, residente e domiciliado em Governadores Valadares-MG; **ADRIANA SOUSA PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da CI/SSP-PE nº 3055549 e CIC 628.630.374-04, residente e domiciliada em Igarassu-PE; **ADRIANO MATOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, professor,

Gisélda Pech
Tabeliã Designada
6º Tabelionato

PD 480738

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

portador da CI/SSP-SP nº 22260229 e CIC nº 172.868.558-32, domiciliado e residente em Uberaba-MG; **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-2538273 e CIC 447.438.666-34, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; **APARECIDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 0016256560, residente e domiciliado em Presidente Prudente-SP; **CARLOS ALBERTO MOLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 5.016.651, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PR nº 893497, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **CARLOS JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PB nº 821577 e CIC nº 380.446.844-68, domiciliado e residente em Campina Grande-SP; **CARLOS JOSÉ PALÁCIOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7294845, domiciliado e residente em Sorocaba-SP; **CARLOS ROBERTO POMPIANO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 93934877 e CIC nº 002.004.538-74, domiciliado e residente em Bauru-SP; **CLEONI VERA TOMAZELA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-PR nº 41698691 residente e domiciliada em Umuarama-PR; **CRISTIANO JOHANNPETER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1002597423, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **DERCIO GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 10791, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **DIOGENES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresaso, portador da CI/SSP-SP nº 17.726.544, residente e domiciliado em Franca -SP; **EDISON CARLOS ELIOTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da CI/SSP-SP nº 4808473 e CIC nº 301.286.338-91, residente e domiciliado em São José dos Campos, SP; **EDSON LUIZ MUSSULIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-PR nº 2878079-4, residente e domiciliado em Joinville-SC; **EDUARDO DE MEDEIROS MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº 30.623.297-2 e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 361 — De **Procurações**

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 025

do CIC nº 198.753.476-04, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; **EMIDIO ROBERTO BORGES VELEZ**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da CI/IFP-RJ nº 2.802.313, domiciliado e residente no Rio de Janeiro-RJ; **FABIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 3340192 e CIC nº 616.453.974-91, domiciliado e residente em Timon-MA; **FÁTIMA CASA NOVA FERREIRA**, brasileira, casada, economista, CI/SSP-SE nº 1309293, domiciliada e residente em Aracajú-SE; **FLAVIO VALDEVINO LAMB**, brasileiro, casado,administrador de empresas, portador da CI/SSP-RG nº 6017284636 e CIC nº 470.123.400-10, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS; **HERVAL JOSÉ MACHADO E NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 918873, domiciliado e residente em Salvador-BA; **IRINEU BERNARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 561.912.2, residente e domiciliado em Marilia-SP; **IVO HERCÍLIO WOLFF JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1296344-0, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da CI/SSP-MG nº 1194596, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; **JEFFERSON FELIPE MARKO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4008149884 e do CIC nº 559.389.220-20, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; **JOÃO ALBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 782606, domiciliado e residente em Chapecó-SC; **JOÃO BATISTA PFEIFER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7018292842, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS; **JOÃO CARLOS MUNIZ DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 469377, domiciliado e residente em Recife-PE; **JOÃO CARLOS VEIGA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/IIP-PR nº 2.058.461, domiciliado e residente em Jundiaí-SP; **JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1981186, residente e domiciliado em Cascavel-PR; **JOÃO GAROFALO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 5162493, domici-

Gisella Pech
Tabeliã Designada
6º Tabelionato

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

liado e residente em São Paulo-SP, **JORGE LUIZ OLIVEIRA ADEODATO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-CE nº 949109 e do CIC nº 114.194.153.87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; **JOSÉ CARLOS DUGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 6298839, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ CARLOS FASSOLINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 05897383, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ DE MARQUI**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº 353.490, domiciliado e residente em Araraquara-SP; **JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M.41.389 e CIC nº 138.531.126-68, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; **JOSÉ LUIZ MISSURINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8427702, domiciliado e residente em Ribeirão Preto-SP; **JOSÉ MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 1.818.488, residente e domiciliado em Pato Branco-PR; **JOSÉ RAYMUNDO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-MS nº 070.525, residente e domiciliado em Cuiaba-MT; **JOSÉ RODRIGUES DO COUTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/CREA-PA nº 4.434-D, residente e domiciliado em Ananindeua-PA; **JULIO CÉSAR TERUO SUETA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-SP nº 0010158781, domiciliado e residente em Araçatuba-SP; **LAÉRCIO DA SILVA TERRUEL**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-DF nº 354267, residente e domiciliado em Maringá-PR; **LEONARDO CAETANO ARARIPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-BA nº 04641204-20 e CIC nº 567.208.405-25, residente e domiciliado em Maceio-AL; **LOURINALDO GUIMARÃES MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI/SSP-PB nº 757.907, domiciliado e residente em São Luis-MA; **LUIZ ANTONIO GIROLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5000648427, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; **LUIZ JONAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 539612 e CIC nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 361 — SERVENTIA NOTARIAL — Folha número 026
De **Procurações** — 6º TABELIONATO — PORTO ALEGRE

436.756.621-87, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; **MANUEL DE JESUS CHAVES PESTANA**, brasileiro, comerciário, CI/SSP-MA nº M-691798 e CIC nº 126.516.483-53, residente e domiciliado em Imperatriz - MA; **MARIA STELA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-MG nº M997864, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; **MARILENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-PR nº 1445942, domiciliada e residente em Blumenau-SC; **MÁRIO JOSÉ KERPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 4896060, domiciliado e residente em Limeira-SP; **MAURÍCIO GORDILHO TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 307776158 e CIC nº 497.737.635-87, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; **MAURO DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/CRE-RJ nº 17142, residente e domiciliado em Volta Redonda-RJ; **MOACIR FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 4364962, domiciliado e residente em Santos-SP; **PAULO ROBERTO LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9435520, domiciliado e residente em Goiânia-GO; **PAULO ROBERTO SELBACH DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1011702287 e CIC nº 009.641.580-00, residente e domiciliado em Santana de Parnaiba-SP; **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1.901.773-7, domiciliado e residente em Maringá-PR; **RAUL DAPPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-RS nº 7021026112, domiciliado e residente em São José do Rio Preto-SP; **ROBERTO PINHO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 820.238 e do CIC nº 207.816.607-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **ROBSON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 2467956 e CIC nº 507.260.645-72, domiciliado e residente em Recife-PE; **RODOLFO VASCONCELLOS LOURENÇO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº M-619049 - SSP/MG, residente e domiciliado em Vila Velha - ES; **RONALDO MARCIAL PASQUINI**, brasileiro,

Giselda Pech
Tabeliã Designada
6º Tabelionato

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 37023493, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; **RUBENS ORTOLANI**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 13791227, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **SÉRGIO LIMA ROSSI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 666.858, domiciliado e residente em Salvador-BA; **SÉRGIO LUIZ RIPKA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1451441, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; **SERGIO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 10072001153, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; **SERGIO TAKAO IIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 13184944 e CIC nº 060.890.768-56, domiciliado e residente em Natal-RN; **VALDIR FERNANDO BIGONI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8264395, residente e domiciliado em Dourados-MS; **VALMIR FIRMINO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9817598 e CIC nº 824.701.118-20, domiciliado e residente em Salvador-BA; **VILSON CORREA ROSINHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1006393415, domiciliado e residente em Pelotas - RS; **WALTER DE MATTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3984690, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo-SP; **WILSON ROBERTO GOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 880410-1 e do CIC nº 033.844.518-80, residente e domiciliado em Campinas-SP; e **WOLNEI LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-RS nº 7003372807, domiciliado e residente em Londrina-PR.

PODERES: Para, em conjunto de dois, representá-la em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferindo os poderes "ad judicia"; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da outorgante ou de recebimento, por esta, de bens dados em

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Livro Número 361

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 027

pagamento; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando a outorgante em assembléias de credores; transigir, desistir, e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte. **VENCIMENTO: O presente instrumento terá validade até 30.09.2.000.** Assim o disse(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos:R$10,50. Eu, Nara Lúcia Fortes Teixeira, , escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e a tabeliã designada, Giselda Pech, subscreve, assinando-a.

Klaus Gerdau Johannpeter

Frederço Carlos Gerdau Johannpeter

Giselda Pech
Tabeliã Designada

6º Tabelionato
CERTIDÃO FOTOSTÁTICA
Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel e completa do documento microfilmado e arquivado nesta Serventia.
Porto Alegre, 22 OUT 1999

CUSTAS
Certidão R$ 1,10
R$ 1,10

PQ 480750

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

72
9

009 0395 3 03004576-8 5 AAA 000028 0 =3.991,98=

Três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos

Sirdan S/A

10 de setembro 2001

Adriano A. Martins

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

PROTESTADO
MARINGA, PR 2º OFÍCIO
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGA - PR
Maringá — Paraná
Liv. Fls.

BANCO BRADESCO S/A
C/C 145.387-7
AGÊNCIA 0395-3

8/1/01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
R. NÉO ALVES MARTINS, 2398 - SOBRELOJA - SALA 04
FONE/FAX: 0xx(44) 226-5457 - MARINGÁ – PARANÁ

LIVRO 210
FOLHA 003

********	FUNREJUS 7,98	PROTESTO 47,25	INTIMAÇÃO 6,00	DESP. TERCEIROS 13,90	TOTAL 75,13

PORTADOR GERDAU S/A
CREDOR: GERDAU S/A
DEVEDOR: CONTROLE CONST CIVIS LTDA
CGC: 003.525.415/0001-77

20130142	Nº. TÍTULO 000028	VENCIMENTO A VISTA	VALOR 3.991,98 R$

Aos 30 dias do mes de Janeiro de 2001, pelo portador(a) acima referido(a), me foi apresentado para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 7.357 de 02/08/1985, combinada com a Lei nº 9.492 de 10/09/1997, um CHEQUE, conforme documento fielmente abaixo fotocopiado. Certifico e dou fé que tendo intimado-o(a) devedor (a) acima referido(a), atraves de carta registrada numero 20130142 e por ele(a) nada foi alegado, cientifiquei-o (a) do protesto pela mesma forma da intimacao. Certifico mais que, o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador(a) juntamente com este instrumento.********** MARINGA', 02 de Fevereiro de 2001

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel - Oficial
Auxiliares juramentadas:
Edincia A. Armelin dos Santos
Sirlei Maria Nascimento

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | (AAA) | Cheque Nº 000028 | C3 0 | R$ 3.991,98

Pague por este cheque a quantia de Três mil novecentos noventa e um reais e noventa e oito centavos

a Gerdau S/A ou a sua ordem

10 de dezembro de 2000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

CIC 145.389 GERDAU S/A RADESC

PROTESTADO
MARINGA, PR
R. SANTOS DUMONT, 288
MARINGÁ - PR
2º Ofício
Maringa - Paraná

DIST.: 2 30/01/2001
Liv. 210 Fls. 003

8/1/01

A
CONTROLE CONST CIVIS LTDA
AV BRASIL 2843 SL 03

E.C.T. | USUÁRIO | C.E. Nº 20130142

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.
☐ A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO GUIA ☐ NÃO ATENDIDO ÀS _____ HORAS
☐ MUDOU-SE ☐ RECEBIMENTO RECUSADO
☐ NAO EXISTE Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

31/01/01 ADRIANO
DATA RECEBEDOR
/ /
DATA ENTREGADOR

TRATAMENTO DE EXCEÇÃO
DOC. AG. 069-8 RAZÃO 07.05 C/ CORRENTE 145.389 DIG. 7
Nº 969.... este cheque deve ser enviado à agência Tratadora da ordem 069-8 MARINGÁ - PR

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MINI 4.3
MOTIVO 11
08 JAN. 2001
104 - CEF
AGÊNCIA 0395

DOCUMENTO DEVOLVIDO NOME INCLUÍDO NO CCF
MINI 4.3 MOTIVO (12) 13-14
11 JAN 2001
AGÊNCIA 104

Adv: Av. Brasil 2843 SL03
Est: Av. Fúrcler Dombati 386
F - 2661212

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

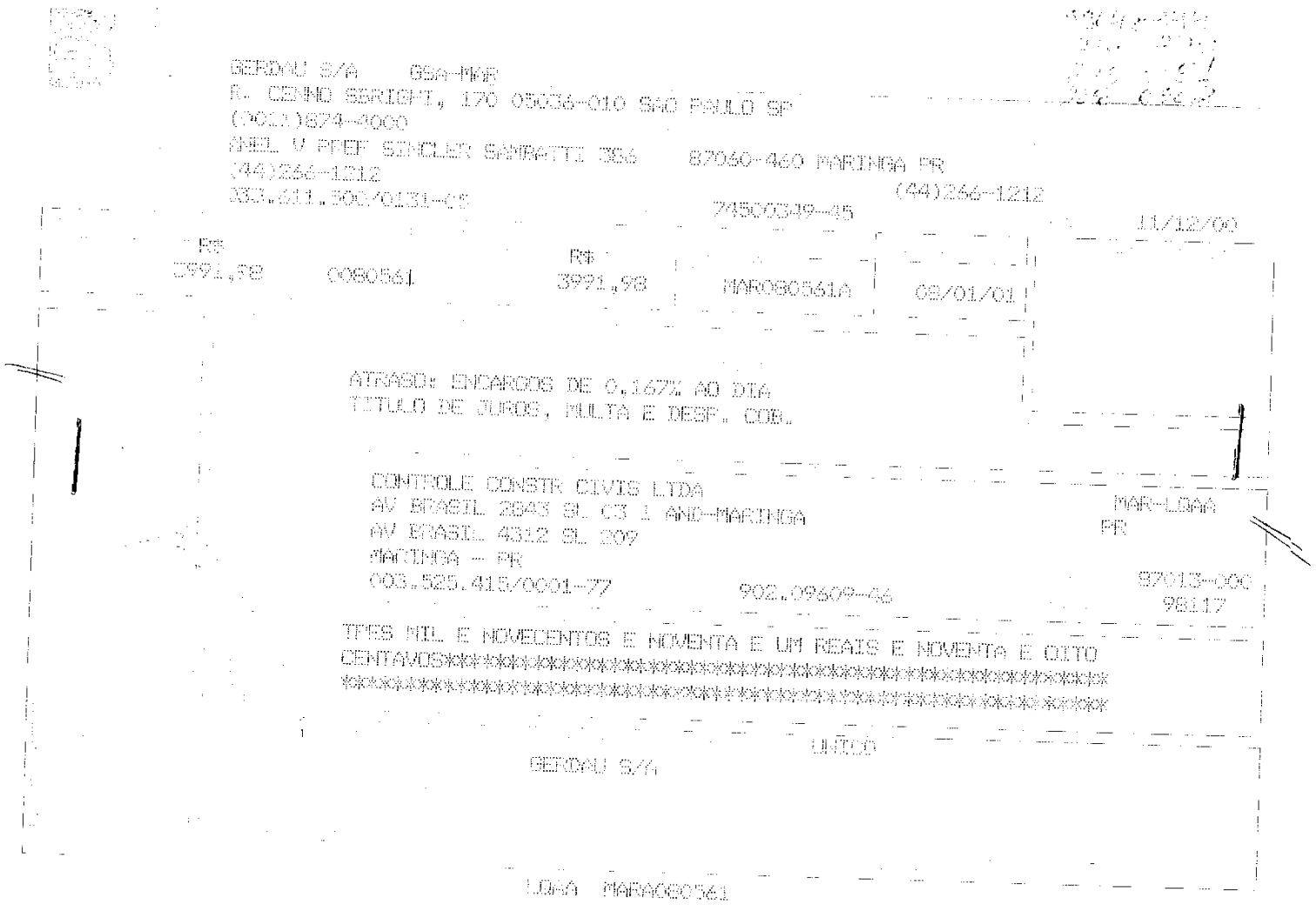

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

COMERCIAL GERDAU

RAZÃO SOCIAL: GERDAU S/A.
ENDEREÇO: ANEL V PREF SINCLER SAMBATTI 386 BAIRRO / DISTRITO: CONTORNO SUL
MUNICÍPIO: MARINGA PR U.F.: C.N.P.J.
FONE/FAX (44)266-1212/(44)264-1212 CEP 87060-462

SÉRIE 1
2ª VIA ARQUIVO FISCAL
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	5102		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA			
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND	CENTRO	87013-000	11/12/00
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
MARINGA	225-4332	PR		**HORA DA SAÍDA**

FATURA

		CÓD. NOTA	CV / TP / OP	CÓD. REPRES.
VENCIMENTO:	08/01/01			
VALOR:	3991,98			
END. COBRANÇA:	AV BRASIL 4312 SL 209 - CENTRO - MARINGA - PR	5	109	00117

DADOS DO PRODUTO

COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
BR	BARRA REDONDA 1/2 Vol. 1	72149910	00	KG	150,0	2,880	432,00	17,00	5,00	6,60
BR	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 Vol. 1	72162100	02	KG	650,0	2,52	1.638,00	17,00	5,00	79,80
BR	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 Vol. 1	72162100	02	KG	806,0	2,52	2.031,12	17,00	5,00	77,07
		ITENS COM REDUCAO DE BASE CALC. ICMS								
BR	PERFIL U DOB SIMPL 127X 50X 300 Vol. 2 SAE 1006/1015	72166910	00	KG	2.575,0	1,55	3.991,25	17,00	5,00	199,57

*** RESPECTIVO TITULO PODE SER ENDOSSADO PARA GERDAU S/A. ***
*** MORA: ENCARGOS DE 4,167% AO MES (JUROS DE 1%AM+MULTA+DESP.CT) ***
*** DUPLICATA EM COBRANCA NA CARTEIRA DA FILIAL *** Pedido No.050446

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
1º OFÍCIO 23 APR. 2001 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
DIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
JURAMENTADAS
O FARMAN VARGAS PINTO SANCHINHA
DULCINEIA ONDERE TERCEIRO SUBSTITUIÇÃO
TERESA FOGAÇA DE SOUZA
DIÉLA SACAMOTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLC. DO I.C.M.S. SUBST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.527,57	401,30			3.991,57
FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO I.P.I.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			199,75	3.991,32

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
AGRUS LTDA ME					
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
VIARIO P SINCLER SAMBATTI		MARINGA		
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
	CONFORME DESCRICAO DOS ITENS				

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND-CENTRO-MARINGA-PR

FOLHA 01/01

DISPOSITIVO LEGAL I.P.I.

RESERVADO AO FISCO

DISPOSITIVO LEGAL I.C.M.S.
BASE DE CALCULO ICMS REDUZIDA - CONVENIOS ICMS N.35/90,37/2000, ITEM 10 - TABELA I - ANEXO II RCC, 2776/00.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 694730

RECEBI(EMOS) DE **GERDAU S/A.**, OS PRODUTOS CONSTANTES DA **NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 1** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL-FATURA Nº / SÉRIE 1
/ /		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

76
9

009 0395 3 03004576-8 5 AAA 000027 2 = 2.804,44 =

dois mil oitocentos e quatro reais e
quarenta e quatro centavos.

vencimento 5/1/01

10 dezembro 2000

Adriana Finatti

BANCO BRADESCO S/A Ag. 0658

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

PROTESTADO
MARINGÁ, PR
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGÁ PR 2.o OFÍCIO
Maringá — Paraná — 30/6/2001

9/1/01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
R. NÉO ALVES MARTINS, 2398 - SOBRELOJA - SALA 04
FONE/FAX: 0xx(44) 226-5457 - MARINGÁ - PARANÁ

LIVRO: [illegible]
FOLHA: 0003

********	EMOLUMENTOS 5,60	PROTESTO 39,75	INTIMAÇÃO 6,00	DESP. TERCEIROS 13,90	TOTAL 65,25

77
9

PORTADOR: GERDAU S/A
CREDOR: GERDAU S/A
DEVEDOR: CONTROLE CONST CIVIS LTDA
CGC: 003.525.415/0001-77

20130140	Nº TÍTULO 000027	VENCIMENTO A VISTA	VALOR 2.804,44 R$

Aos 30 dias do mes de Janeiro de 2001, pelo portador(a) acima referido(a), me foi apresentado para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 7.357 de 02/08/1985, combinada com a Lei nº 9.492 de 10/09/1997, um CHEQUE, conforme documento fielmente abaixo fotocopiado. Certifico e dou fé que tendo intimado-o(a) devedor (a) acima referido(a), através de carta registrada numero 20130140 e por ele(a) nada foi alegado, cientifiquei-o (a) do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico mais que, o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador(a) juntamente com este instrumento.##########
MARINGÁ, 02 de Fevereiro de 2001

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel - Oficial
Auxiliares juramentadas:
Edinéia A. Arruda dos Santos
Bel. Sávio Matsumoto

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 | DV 8 | Conta 03004576-8 | DV 5 | (AAA) | Cheque Nº 000027 | 2 | = 2804,44 =

Pague por este cheque a quantia de dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos

a Gerdau S/A

ou à sua ordem

10 de dezembro de 2000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adriano Pirateli

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

BANCO BRADESCO S.A. Ag. 059-8 GERDAU S/A

PROTESTADO
MARINGÁ, PR
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGÁ - PR 2.o OFÍCIO
Protocolo: 27 Protesto: 30/01/2001
Civil Pessoa Física 003525415000125 Comarca/Especie

9/1/01

A
CONTROLE CONST CIVIS LTDA
AV BRASIL 2843 S 03

E.C.T. | USUÁRIO | C.I.N.º 20130140

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.
- [ ] A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO GUIA
- [ ] MUDOU-SE
- [ ] NÃO EXISTE Nº INDICADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [x] NÃO ATENDIDO ÀS _____ HORAS
- [ ] RECEBIMENTO RECUSADO
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

30 JAN 2001

31/01/01 ARRANC
DATA RECEBEDOR

/ /
DATA ENTREGADOR

BANCO BRADESCO S.A. - 009-8 - CURITIBA
RECIBO DE DEPÓSITO
AGÊNCIA 0395-8 CONTA CORRENTE 03004576-8
VALOR R$ 2.804,44
DATA 10/01/01
GERDAU S/A
MARINGÁ

TRATAMENTO DE EXCEÇÃO
Este cheque deve ser enviado à agência
Compensação 009 | Banco 104 | Agência 0395 | DV 8 | Conta Corrente 03004576-8 | DV 5 | Cheque Nº 000027 | DV 7
Praça de pagamento 145.380 MARINGÁ - PR

Novo - Av. Brasil 2843 S103
Fotos - Av. Sander Sambati 386
F-266 1212

DOCUMENTO DEVOLVIDO
104 - C E F
CERET 8643
09 JAN. 2001
MOTIVO 11 MINI 43

DOCUMENTO DEVOLVIDO
104 - C E F
CERET 8543
16 JAN. 2001
MOTIVO 12 13 14 MINI 43
NOME INCLUÍDO CCF

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

COMERCIAL GERDAU

RAZÃO SOCIAL: GERDAU S/A.

ENDEREÇO: AMEL V PREF SINCLER SAMBATTI 386 BAIRRO / DISTRITO: CONTORNO SUL

MUNICÍPIO: MARINGA PR U.F.: C.N.P.J.

FONE/FAX: (44)266-1212/(44)266-1212 CEP: 87060-460

SÉRIE 1

2ª VIA ARQUIVO FISCAL

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA				
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV BRASIL 2343 SL 02 1 AND				12/12/00
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA				

FATURA

VENCIMENTO:		CÓD. NOTA	CV / TP / OP	CÓD. REPRES.
VALOR:	2084,44			
END. COBRANÇA:	AV BRASIL 4512 SL 209 - ZONA 03 - MARINGA - PR			

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
CHCHAR	CH FINA A QUENTE 200X 1200X 2000 Mol. 25 SAE-1006/1015									
	*** RESPECTIVO TITULO PODE SER ENDOSSADO PARA GERDAU S/A. ***									
	*** MORA: ENCARGOS DE 0,167% AO (JUROS DE 1%AM+MULTA+DESP.CR) ***									
	*** DUPLICATA EM COBRANÇA NA CARTEIRA DA FILIAL ***									
	*** Mercadoria Remetida por sua conta e ordem para COMPERFIL IND COM PERFIL LTDA/AV MAUA 2518 ***									
	*** # 000.392.417/0001-09 # 7100584-10 NF Cliente Remessa NO 080570 de 12/12/00 *** Pedido :									

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
MARINGÁ PR
1º OFÍCIO 23 APR. 2001
Em test.º da verdade
JUANA CLAUDIA VARGAS PINTO E TABELIÃ
FABIANA ... PINTO CAMPINHA
JULIANA ... FERREIRA
TERESA ... DE SOUZA
LEILA SACAMOTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLC. DO I.C.M.S. SUBST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.084,44				
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO I.P.I.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				2.084,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
TRANSTAURUS LTDA ME	030				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AMEL VIGARIO P SINCLER SAMBATTI					
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
	CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS				

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
FOLHA 01/01		694739
DISPOSITIVO LEGAL I.P.I.		
DISPOSITIVO LEGAL I.C.M.S.		

RECEBI(EMOS) DE **GERDAU S/A.**, OS PRODUTOS CONSTANTES DA **NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 1** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL-FATURA Nº / SÉRIE 1

FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. - ROD. BR-153, KM 1.285 - QD. 74 - LT. 10 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 37.655.784/0001-04 - I. EST. 10.270.589-5 - I/MUN. 1800045-6 - 91.000 X 4 - NUM. 650.001 A 741.000 - NOTA FISCAL FATURA MOD. 1 - SÉRIE 1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

80

009 0395 3 03004576-8 5 AAA 000034 5 =45444=

Endosso

PROTESTADO
2.º OFÍCIO
MARINGÁ, PR
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGÁ - PR
Liv. 2 Fls.

BANCO BRADESCO S/A
CIC 60.746.948/0001-12

19 dezembro 2001

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
R. NÉO ALVES MARTINS, 2398 - SOBRELOJA - SALA 04
FONE/FAX: 0xx(44) 226-5457 - MARINGÁ – PARANÁ

LIVRO 210
FOLHA 002 V

********	FUNREJUS 0,98	PROTESTO 13,50	INTIMAÇÃO 6,00	DESP. TERCEIROS 12,09	TOTAL 32,55

PORTADOR: GERDAU S/A
CREDOR: GERDAU S/A
DEVEDOR: CONTROLE CONST CIVIS LTDA
CGC: 003.525.415/0001-77

20130141	Nº. TÍTULO 000034	VENCIMENTO A VISTA	VALOR 484,44 R$

Aos 30 dias do mes de Janeiro de 2001, pelo portador(a) acima referido(a), me foi apresentado para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 7.357 de 02/08/1985, combinada com a Lei nº 9.492 de 10/09/1997, um CHEQUE, conforme documento fielmente abaixo fotocopiado. Certifico e dou fé que tendo intimado-o(a) devedor (a) acima referido(a), através de carta registrada numero 20130141 e por ele(a) nada foi alegado, cientifiquei-o (a) do protesto pela mesma forma da intimacao. Certifico mais que, o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador(a) juntamente com este instrumento.
MARINGA', 02 de Fevereiro de 2001

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel - Oficial

Auxiliares juramentadas:
Edineia A. Armelin dos Santos
Bel. Satiko Matsumoto

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | AAA | Cheque Nº 000034 | CD 9

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos

a Gerdau SA ou a sua ordem

19 de dezembro de 2000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROTESTADO
2.o OFÍCIO
MARINGÁ - PR

MARINGA, PR
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGA - PR

DISTRIB. 21 0141 - 30/01/2001

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

CIC 76.484.824/0001-03 BRADESCO GERDAU S/A

USUÁRIO

20130141

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.
- [ ] A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO GUIA
- [ ] MUDOU-SE
- [ ] NÃO EXISTE Nº INDICADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] NÃO ATENDIDO ÀS _____ HORAS
- [ ] RECEBIMENTO RECUSADO
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

31/01/01 ADRIANO — DATA / RECEBEDOR
/ / — DATA / ENTREGADOR

TRANSFERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DOC. ACT 145.380 | DIG. 7 | AGÊNCIA CORRENTE | DATA 19 01 01
Na Devolução, este cheque deve ser enviado à agência Tomadora da ordem, 069-8 MARINGÁ - PR
069-8

BANCO BRADESCO S.A. 009 - CURITIBA - PR

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MNI 4.3
MOTIVO 11
16 JAN. 2001
104 - C E F
CERET 8543

104 - C E F
CERET 8543
19 JAN. 2001
MOTIVO 12 13 14
MNI 4.3
DOCUMENTO DEVOLVIDO

GERDAU S/A FILIAL MARINGÁ

16 JAN. 2001 Av. Brasil 2843 Sala 03
Bel: Av. Pinder Dambati 386
F- 266 1212

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

83

MUNICÍPIO: MARINGÁ U.F.: PR C.N.P.J.:
FONE/FAX: (44)266-1212/(44)266-1212 CEP: 87060-040

2ª VIA ARQUIVO FISCAL

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA				
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND				19/12/00
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**U.F**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	HORA DA SAÍDA
MARINGA		PR		

FATURA

VENCIMENTO: 19/01/01	CÓD. NOTA	CV / TP / OP	CÓD. REPRES.
VALOR: 484,48			
END. COBRANÇA AV BRASIL 4010 SL 207 - CENTRO - MARINGA - PR			

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
17119R	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8	72162100	00	BR	20,0					
17120R	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8	72162100	00	BR	20,0					
	ITENS COM REDUCAO DE BASE CALC. ICMS									

*** RESPECTIVO TITULO PODE SER ENDOSSADO PARA GERDAU S/A. ***
*** MORA: ENCARGOS DE 0,147% AO DIA+MULTA+DESP.CR) ***
*** DUPLICATA EM COBRANCA NA CARTEIRA DE FILIAL *** Pedido No.052178

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
MARINGÁ PR
1º OFÍCIO 23 ABR 2001
Em test.º da verdade.
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
FABIANA VARGAS PINTO CARNEIRO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO CARNEIRO
AUTENTICAMENTO
LEILA SACAMOTO
SELO DE CONTROLE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLC. DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
341,96				
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO I.P.I.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				484,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND				

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	CONFORME DISCRIMINACAO DOS ITENS				501,5

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND-CENTRO-MARINGA-PR FOLHA 01/01		695088
DISPOSITIVO LEGAL I.P.I.	DE SEM VALOR AO FISCO	
DISPOSITIVO LEGAL I.C.M.S. BASE DE CALCULO COMO REDUZIDA - CONVENIOS ICMS 4/93 Cl.II, ITEM 10 - TABELA I - DECR. 33.844/93.		

RECEBI(EMOS) DE **GERDAU S/A.**, OS PRODUTOS CONSTANTES DA **NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 1** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL-FATURA Nº SÉRIE 1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

NOME REDUZIDO REPRESENTANTE	DATA
SÉRGIO	22/02/2000

COMERCIAL GERDAU

FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

84

SER PREENCHIDO PELO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	86.975.000

ENDEREÇO (RUA / AV., Nº)	CEP	LOCALIDADE/ESTADO
AV. AMAZONAS Nº 410 SALA 02	87020-170	MANDAGUARI - PR.
ENDEREÇO PARA COBRANÇA (RUA / AV., Nº, ANDAR, CONJ)	**CEP**	**LOCALIDADE/ESTADO**
R. MARQUES DE ABRANTES 1006 APTº 302	87020-170	MARINGÁ - PR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CGC/CPF	TELEX	FAC-SIMILE	CX. POSTAL	TELEFONE
ISENTO	03525415/0001-77				44-225-9009

TRANSPORTADORA DE PREFERÊNCIA DO CLIENTE: TRANSPORTE PRÓPRIO

RAMO DE ATIVIDADE	FUNDAÇÃO	REGISTRO JUNTA COMERCIAL
CONSTRUÇÃO CIVIL E METÁLICA	22/11/99	DATA: 24/11/99 Nº 41-2-0423489-5

SUCESSORES DE	ASSUMIDO ATIVO/PASSIVO?	DATA DA SUCESSÃO
	☐ SIM ☐ NÃO	

CAPITAL INTEGRALIZADO	MÉDIA MENSAL DE VENDAS	PRAZO MÉDIO DE VENDAS
R$ 50.000,00		

NOME DOS TITULARES, SÓCIOS OU DIRETORES	NACIONALIDADE	CATEGORIA	PARTICIPAÇÃO	IDADE
MARCOS LOPES FERREIRA	BRASILEIRO	SOCIO/GERENTE	95%	35
GENI MATIAS QUINTINO	BRASILEIRA	SOCIA	5%	34

9964 0344 = ADRIANO
9973 6593 = MARCOS

BENS LIVRES DA EMPREAS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
RETROESCAVADEIRA M.F. ANO 78		R$ 16.000,00
FIAT PALIO EDX ANO 98/98		R$ 13.000,00
FORD PAMPA 1.8 ANO 93/94		R$ 5.000,00

BENS LIVRES DOS SÓCIOS	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
APTº RES. RIO MADEIRA	SIM	R. M. ABRANTES 1006	R$ 50.000,00
RES. ALVENARIA COM 120m²	SIM	R. NEO MARTINS 560	R$ 45.000,00

PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

EMPRESA	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTOS GERDAU, ADQUIRIDOS DO GG, NO VOLUME TOTAL DAS VENDAS DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS. (EM R$ 1.000)	EXERCÍCIO ANO:	EXERCÍCIO ANO	EXERCÍCIO ANO:
TOTAL DE VENDAS DO EXERCÍCIO			
TOTAL DE VENDAS DE PRODUTOS GERDAU			
PARTICIPAÇÃO PRODUTOS GERDAU S/VENDAS NO EXERCÍCIO			

REFERÊNCIAS DE REFERÊNCIA (NO MÍNIMO 3 REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E 7 REFERÊNCIAS COMERCIAIS)

BANCOS	ENDEREÇO (RUA/AV., Nº, BAIRRO)	LOCALIDADE/ESTADO	TELEFONE
ESTADO S/A. AG. 078	C/C 8091-4 -GERENTE DA CONTA -(TEREZINHA)-		44-252-4377

FORNECEDORES	ENDEREÇO (RUA/AV., Nº, BAIRRO)	LOCALIDADE/ESTADO	TELEFONE
ERCIAL TAWERLI LTDA.	AV. BRASIL 1103-	MGÁ-PR. SR. TARLEI	44-223-49
IVAI IND; LTDA.	AV. IVAI 1304 - PAIÇANDU/PR. SR. ALEXANDRE		44-244-18
ALPLAN CONSTR; METALICA	AV; BRASIL 1195 MARINGÁ/PR. SR. CARLOS		44-973-65
ONAL CONSTR. CIVIS LTDA.	AV. F.D.ROOSEVELT 1931 MARINGÁ /PR.		44-268-15
ITAL PARANÁ - ENGª CIVIL	EDERALDO LUIZ BELINE	44-218-4000	44-972-26

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

85

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.525.415/0001-77

VÁLIDO ATÉ
26/01/2001

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

QUALIFICAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.21 7/00 Edificacoes (res,ind,com,serv)

ENDEREÇO
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)
AV BRASIL

NÚMERO
2843

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)
SALA 03 1. ANDAR

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 01

CEP
87013-000

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
UNIDADE CADASTRADORA
0910500-MARINGA

DATA DE EMISSÃO
27/11/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

TERUMI SUZUKI OKAWA
TIN/MAT. 3.029.817-2

0910500-0
27 NOV 2000
MARINGÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

86

JUL-01-93 03:40 AM ACESSORIO MARINGA →LTDA. 0442255381 P.01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CADASTRO: 88181 | C.G.C.M: 170102 | Conforme Protocolo Nº 29015 01/12/2000, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********

LOCALIZAÇÃO:
AV. BRASIL , N.2843
SALA 3**********
ÁREA UTILIZADA: 20 M2

ZONA	QUADRA	DATA
1	046	023

ATIVIDADE:
CONSTRUCAO CIVIL, ESTRUTURA METALICAS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL, PAVIMENTACAO ASFALTICA E SANEAMENTO - ESCRITORIO**********

OBSERVAÇÃO:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Inscrição
03.525.415.0001-77

Endereço
AV. BRASIL, 2843 / SALA 03, 1º ANDAR
CENTRO 87013-000
MARINGA PR

Validade
26 Maio 2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

00203SP03

MARINGA, 27 de Novembro de 2000.
Local e data de emissão

Carlos A. Baraleiro Lourenço
REPET MR

Assinatura e carimbo
WALDEMIR APARECIDO DE LABIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

ÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANTONIO FACCI

Tabelião e Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais
Distrito Judiciário de Floriano - Município e Comarca de Maringá - Paraná

Livro Nº 55-P Prot. 00000371 Pág. 001 Folha Nº 079

PROCURAÇAO BASTANTE QUE FAZ, CONTROLE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA na forma abaixo declarada.-

pf S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove. (01/12/1999), neste Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, situado na avenida Brasil, 7.225, cidade de Maringá, perante mim Paulo Sergio Facini, Escrevente do Tabelião, que está subscreve, compareceu, como Outorgante, CONTROLE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 410 -sobre loja - sala : 2, Mandaguari-PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.525.415/0001-77,, neste ato representada por seu sócio:-Marcos Lopes Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da C.I-RG-5.353.353-1-SSP/PR e CIC-739.540.639-72, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 1.163, zona 07, cidade de Maringá-Pr; reconhecida como a própria por mim, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador ADRIANO MAIA KOTSIFAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 3.199.341-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 466.503.939-91, residente e domiciliado à Avenida Centenário, 125, Maringa-PR;- ao qual confere os seguintes poderes: amplos e gerais, para o fim especial de administrar o estabelecimento comercial do(s) outorgante(s) e tratar de todos os seus negócios, podendo transigir livremente em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitaçoes; comprar e vender mercadorias de seu ramos de negócio, emitir, sacar, endossar, descontar, redescontar, avalisar, caucionar e levar a protesto letras de cambio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros titulos de débito e crédito; movimentar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras, nos bancos e casas bancarias, inclusive junto ao banco do Brasil S/a., Banco do Estado do Paraná S/a., HSBC Bamerindus e Caixa Econominca Federal; celebrar com ditos estabelecimentos de créditos quaisquer contratos, depositar e retirar dinheiro, titulos e valores, emitir e endossar cheques, tomar saques, reconhecer saldos, assinar quaisquer documentos, cartas de ordem e demais papéis necessários; representá-lo no foro em geral, com a cláusula ad-judicia, constituir advogados, representá-lo em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requer aquelas, votar, ser votado, eleger e destituir síndicos e liquidatários, aceitar cargos, firmar compromissos, concordar ou impugnar créditos, requerer inqueritos e quaisquer medidas policias; dar e jurar queixas crimes; desistir, receber e dar quitaçao; defendê-lo na Justiça do Trabalho, em todos os seus Departamentos e Instâncias, inclusive nas Juntas de Conciliaçao e Julgamento e substabelecer esta, para os casos judiciais; representá-lo perante as repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, em qualquer assunto de seu interesse, mesmo em concorrências públicas, receber das mesmas

Continua no Verso

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 03.525.415/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS LOPES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1163 – Zona 07, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 5.353.353-1-SSP-PR e CPF/MF nº 739.540.639-72, e **GENI MATIAS QUINTINO,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Av. Colombo, 9120 Km 128 lote 05, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.780.985-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 634.405.639-87, sócios proprietários da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Mandaguari - Estado do Paraná, à Av. Amazonas, 410 – Sobreloja – Sala 02- Centro, com Contrato Social inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204234895, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 1999, resolvem fazer a primeira alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: A sede e foro estabelecida à Av. Amazonas 410 – Sobreloja – Sala 02- Centro - Mandaguari-Pr, ALTERA seu endereço para Av. Brasil 2843 – Sala 03 – 1º Andar - Z-01 -Centro – Maringá-Pr., CEP 87013-000.

Cláusula Segunda: A sócia **GENI MATIAS QUINTINO,** que possui inteiramente integralizado o montante de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) correspondente a 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma , retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, à **ADRIANA APARECIDA MARTINS,** brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Mandaguari – Estado do Paraná à Av. Amazonas, 690 Apto 804 – Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.987.130-4-SSP-PR e C.P.F/MF nº 017.048.229-47, o sócio **MARCOS LOPES FERREIRA,** que possui inteiramente integralizado o montante de R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) correspondente a 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, transfere para a sócia ingressante o montante de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) correspondente a 47.000 (Quarenta e sete Mil) quotas, permanecendo na sociedade pelo presente ato, pelo preço certo e ajustado em moeda corrente nacional, de que dá plena e geral quitação sendo pago e satisfeito desses haveres O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

BANESTADO
Praça D. Pedro II, nº 126
CEP 87600-000 Nova Esperança Pr.
Fone: (044) 252-4377 - Fax. (044) 252-5143

89

ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua João Máximo João Kopp, 274 – Bairro de Santa Cândida, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 76 492 172/0001-91, por intermédio de sua Agência de Nova Esperança Pr., sito à Praça D. Pedro II, 126, representada por seus administradores abaixo subscritos, ATESTA para os devidos fins, que com base em seu serviço cadastral a solicitante abaixo identificada é sua cliente, procedendo corretamente nas transações até então efetuadas com este Banco, sendo por este considerada FINANCEIRAMENTE IDÔNEA, nada constando em seus registros até a presente data, que possa desabonã-la.

Solicitante: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03 525 415/0001-77, com sede a Av. Amazonas, 410, Nova Esperança Pr.

O presente atestado não importa em solidariedade por parte desta Instituição, nas obrigações assumidas pela Solicitante.

Outrossim, informamos que este Banco, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle e administradores, não participam do capital ou da Direção da referida empresa, como também não participa a mesma e respectivos sócios da Direção deste Banco.

Nova Esperança, 09 de Outubro de 2000.

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
Agência Nova Esperança - Paraná

Elio Lucena Carlos
GERENTE 3093-A

Nelson Barboza
GERENTE ADM 1646-4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO FUNREJUS	GUIA DE RECOLHIMENTO FUNREJUS	Nº CONTRATO BANESTADO 2911269-0
COMARCA DE MARINGÁ		3-CÓDIGO DA UNIDADE ARRECADADORA
2 - ESCRIVANIA/CARTÓRIO OU OFÍCIO/UNIDADE ADIMINSTRATIVA CARTORIO DO DISTRIBUIDOR		0 8 8 1 1 4 0 1
3 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE/RECORRENTE/AUTOR/IMPETRANTE R$ -		5 - DATA 02/05/01
6-A)-RECURSO: Autos nº: 0 TIPO DO RECURSO: 0 AUTOR 0 ADVOGADO DO AUTOR: 0 RÉU: 0 ADVOGADO DO RÉU: 0 B) - AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS. Nº DA AÇÃO _____ AÇÃO ORIGINÁRIA: _____ AUTOR: _____ ADVOGADO _____ RÉU OU ATORIDADE COATORA: _____ c) Outros Recolhimentos - Valor da causa R$7.280,86 Natureza da Ação : Pedido de Falência REQTE : Gerdau S/ª REQDO CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		7 - CÓDIGO RECEITA / 8 - VALOR A RECOLHER 13 — R$14,60 TOTAL — R$14,60
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

1ª VIA PROCESSO 2a.VIA CONTRIBUINTE/RECORRENTE/IMPETRANTE 3a.VIA ARQUIVO 4a.VIA FUNREJUS 5a. VIA BANCO

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

P O D E R J U D I C I Á R I O
Comarca de Maringá - Estado do Paraná
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pç. Des. Franco Ferreira da Costa, s/no.

Bel. Rubens A. M. Welfort
serventuário

Bel. Rubens Welfort
e. juramentado

91
2

****** D I S T R I B U I Ç Ã O ******

Cv. Fl. No.Dr	Data	Natureza	Requerido	Vara
Qualificacao	Origem	Requerente		Observacao
047 039 01352	02/05/2001	PEDIDO DE FALENCIA	CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA	3a. VCL
CGC 03525415000177		GERDAU S/A		

Maringá, 02 de Maio de 2001

Rubens A. M. Welfort
distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Prot. 00921

JUÍZO DE DIREITO
Comarca de Maringá - Estado do Paraná
CARTÓRIO DO 1º/2º/3º/4º/5º e ANEXOS
Av. Dez. Manoel Ribeiro da Costa, s/nº

92

Rel.: Rubens A. M. Welfort — Rel.: Rubens Welfort
Juiz Substituto — e. juramentado

C E R T I D Ã O

. . . . . .

RUBENS A. M. WELFORT, Juiz Substituto dos Anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc.

. . . . . .

C E R T I F I C A que a pedido verbal de parte interessada, que tramita em o Cartório a seu cargo, os autos de ação de Execução de Título Extrajudicial, nele existentes, dos mesmos consta que as seguintes ações distribuídas contra ********** ***CONTINUAÇÃO CERTIDÃO CÍVEL*** Nada mais.

***
***
REGUERENTE
Nº. ORIGEM — NATUREZA — DATA — VARA

DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
00921 — EXECUCAO — 26/03/20.. 5ª Vara

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, 20 de abril de 2001.

Rubens A. M. Welfort
Juiz Substituto

Obs.: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

Nº

RECIBO

R$ #360,00

Recebemos Cartório 5/A 93

Endereço:

a importância de Trezentos e Sessenta Reais

referente a Foto das Cartas Iniciais do Feito da Falência 503 2ª Dist. 1352/2001 Cartório Cartório Consignações Cíveis

Obs.:

CHEQUE Nº: BANCO: AGÊNCIA:

NOME E ENDEREÇO DO EMITENTE:

DATA: 02 de Maio de 2001

CPF / CNPJ ou RG

Williams Bonzi
ASSINATURA

BANESTADO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - GRC

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

BANCO 003 AGÊNCIA 042 C/C 61270-2

N.º DO DOCUMENTO	COMARCA	VARA
	Maringá	2ª Vara Cível
N.º DOS AUTOS	NATUREZA DA AÇÃO	
Nº de distribuição 1352/01	Pedido de Falência	
REQUERENTE	ADVOGADO	REQUERIDO
Cerdau S/A	Rogério Vardale	Controle Consult. Cívis Ltda
ADVOGADO	OFICIAL DE JUSTIÇA	RG / CPF/MF

Qtde*	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC		VALOR EM REAL	
01	citação, intimação ou notificação	VRC		R$	40,00
	citação com hora certa	VRC		R$	
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC		R$	
	verificação e emissão na posse	VRC		R$	
	busca e apreensão, arresto, seqüestro,	VRC		R$	
	embargos de obra nova e reintegração	VRC		R$	
	auto de penhora	VRC		R$	
	outros (especificar) **				
Total a Recolher		**VRC**		**R$**	40,00

* Quantidade de atos a serem praticados
** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua

AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Autorizo o levantamento da importância acima especificada, depositada na conta PODER JUDICIÁRIO sob n.º 61270-2, em favor do oficial de justiça Dasci Ferreira, deduzido o valor referente à CPMF.

Em _____ de _____ de _____

Juiz de Direito

Autenticação Mecânica

1ª Via (Bco.) Banco 2ª Via (Ver.) Cartório - 3ª Via (Amar.) Cartório - 4ª Via (Rosa) Advogado - 5ª Via (Azul) Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição Inicial

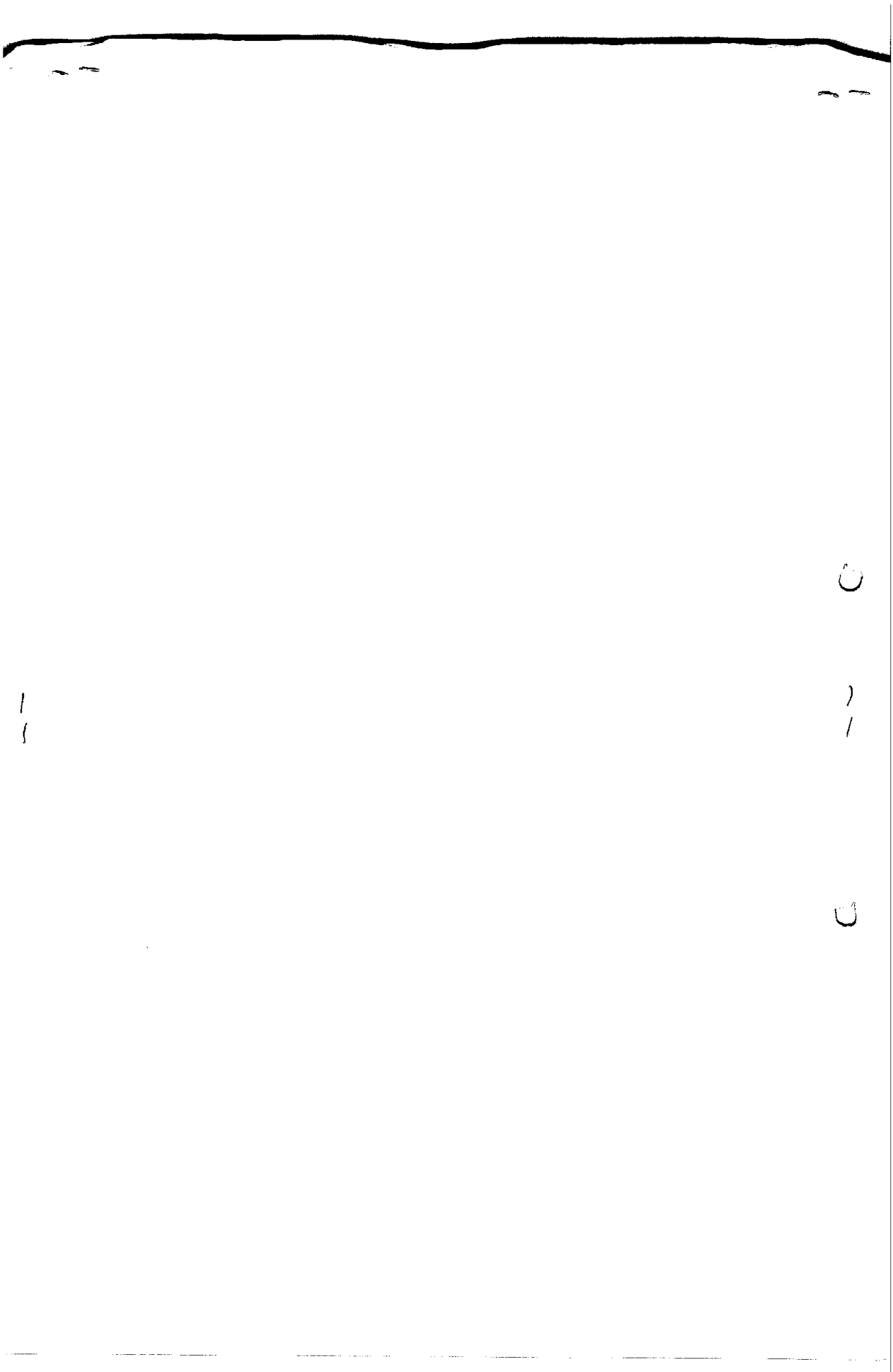

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6CW 8SPDF VB2NR 968GK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIFICO, que a petição de Fls. 02
234 038 do
07
07 maio 2001
Escrivã
Maria Cleia [illegible] Xavier da Silva

CERTIFICO que o Requerente depositou
Previamente, a quantia de R$ 360,00
dos R$ 100 % — 4800 VRC
Maringá 07 maio 2001
Escrivã
Maria Cleia [illegible]

CONCLUSÃO

Aos 07 de maio de 2001
[illegible]

Autos nº 234/2001, de ação de falência.-

1.- Cite-se para apresentar defesa, em 24 (vinte e quatro) horas.

2.- Na hipótese de depósito elisivo, honorários em 10% (dez por cento).

3.- A seguir, com ou sem depósito elisivo, manifestem-se o requerente e o Ministério Público.

4.- Defiro as prerrogativas dos parágrafos 1º e 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil .

Maringá, 07 de maio de 2001.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
09 05 2001
[illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

94 ... citação de
Contrato Constr...
Deferido ...
15 ... 2001
...

Maria Elvira R. Xavier da Silva
ESCRIVÃ

JUNTADA
Aos 15 de Julho de 2001
Junto a ... a(s) manifestação
de fls. noventa e cinco
e noventa e seis (095 e 096)
que logo ...
...
ESCREVENTE/JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Oficial de Justiça: DARCI Adv: ROGERIO VERDADE Guia: R$40,00

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

296
119
18-05-01

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

MANDADO DE CITAÇÃO

O EXMO. SR. DR. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

M A N D A - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos sob nº **234/01**, de **Ação de Falência**, em que são partes:

REQUERENTE(S): GERDAU S/A

REQUERIDO(S): CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PROCEDA com as formalidades legais a **CITAÇÃO** do requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal sito à Av. Brasil, nº 2843, sala 03, 1º andar, nesta cidade, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em 24:00 horas **elidir** a falência, ou no mesmo prazo oferecer defesa, SOB PENA DE QUEBRA. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. **CUMPRA-SE. DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2001. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
Escrivã Titular/E. Juramentado

[illegible] o original, em 06/07/2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos sob número 234/01, de Falência, em trâmite pela Terceira Vara Cível de Maringá, dirigi-me à Av. Brasil, número 2843, sala 03, nesta cidade, e ali estando, às 14:05 desta data que segue abaixo discriminada, DEIXEI DE CITAR a requerida CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., haja vista que a mesma não mais se encontra instalada no local, sendo que ninguém soube informar o seu atual paradeiro.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

Maringá, 28 de maio de 2.001.

Darci Fontes Ferreira
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

97

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

19.9.2001 172 a 184 5959

14/09/2001 segunda 2002

CERTIFICO

REGTC 13 09

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIDÃO

Aos 24 de [illegible] de 2016

Junto a esta [illegible]

[illegible]

[illegible]

que logo adiante [illegible]. Eu

Filene Xavier da Silva

ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 234/2001

GERDAU S/A., devidamente qualificada nos autos sob n.º **234/2001** de **PEDIDO DE FALÊNCIA** movida em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado, advogado regularmente inscrito na OAB-PR sob n.º 27.336, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, ***considerando que a citação por edital deve ocorrer apenas depois de esgotados todos os meios possíveis para a citação pessoal, ainda mais tratando-se de pedido de falência,*** requerer a expedição de mandado para a citação dos sócios da Requerida nos seguintes endereços:

MARCOS LOPES FERREIRA – Sócio-Gerente
Rua Marques de Abrantes, 1006, CEP 87.020-170, Zona 07, Maringá-PR

GENI MATIAS QUINTINO – Sócia
Rua Néo Alves Martins, 560, CEP 87.050-110, Zona 03, Maringá-PR

Nestes termos, pede deferimento e juntada.
Maringá, Segunda-feira, 17 de Setembro de 2001.

RICARDO DONALD PEREIRA
OAB-PR 27.336

Av. XV de Novembro, 332A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, e-mail:* [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CONCLUSÃO

Aos 22 de outubro de 01

99

Autos nº 234/2001 de ação de Falência.-

1.- Defiro o petitório retro. Expeçam-se os Mandados de Citação.

Maringá, 23 de outubro de 2001

Flávio Renato Correia de Almeida
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 26 de outubro de 01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que expedi a intimação do requerido, oportunidade em que lhe foi dado ciência do(a) r. despacho/decisão/sentença de fls. 12. Certifico, ainda, que conforme o artigo 220, do Código de Processo Civil o prazo de início a correr do primeiro dia útil após o dia 5 de dezembro (inclusive).

MARINGÁ, 5 de dezembro de 2001.

ESCRIVÃO

Certidão de 05/12/2001 -

Os embargos foram opostos em 5/12/2001 pela CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias ao Sr. Oficial de Justiça, os autos retornam.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Guia de Recolhimento de Custas - GRC

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Agência	Operação	Nº da Conta	D
2499	040	500003-2	

Nº DOS AUTOS	NATUREZA DA AÇÃO	COMARCA	VARA
234/2001	Pedido de Falência	Maringá - PR	3a. Vara Cível

REQUERENTE	ADVOGADO	REQUERIDO
Gerdau S/A.	Rogério Verdade	Controle Const. Civis Ltda.

OFICIAL DE JUSTIÇA	RG	CPF

QTDE.	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC		VALOR EM REAL	
02	Citação, intimação ou notificação	VRC		R$	40,00
	citação com hora certa	VRC		R$	
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC		R$	
	verificação e emissão na posse	VRC		R$	
	busca e apreensão, arresto, sequestro,	VRC		R$	
	embargos de obra nova e reintegração	VRC		R$	
	auto de penhora	VRC		R$	
	outros (especificar)				
Total a Recolher		VRC		R$	40,00

* Quantidade de atos a serem praticados
** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua.

AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Autorizo o levantamento da importância acima especificada, depositada na conta PODER JUDICIÁRIO sob nº _____, deduzido o valor referente à CPMF em favor do oficial de justiça Dazi Ferreira.

Em _____ de _____ de _____

Juiz de Direito

CEF2499201220001051040000691 40,00R$

Autenticação Mecânica

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Certidão

FLS. 227

MARINGÁ

Flávio [illegible] Silva

Aos [illegible] de abril de 2002

junto a [illegible] Ministério Público Comarca/

Cartório Cível

que [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

101
1

Dsei Forensa

66
15/
02

JUIZO DA 3ª VARA CIVEL
MARINGÁ - PR

RECEB EM 12/04/02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

102
4

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos sob número 234/01, de Falência, em trâmite pela 3ª Vara Cível de Maringá, dirigi-me à Rua Marquês de Abrantes, número 1006, nesta cidade, e ali estando, às 12:10 horas, desta data que segue abaixo discriminada, DEIXEI DE CITAR o requerido MARCOS LOPES FERREIRA, haja vista que o mesmo dali se mudou para endereço ignorado, há mais de 01 ano, segundo informações da síndica do edifício, Sra. Edna Lopes. Certifico, que em ato contínuo, dirigi-me à Rua Néo Alves Martins, e ali estando, DEIXEI DE CITAR a requerida GENI MATIAS QUINTINO, tendo em vista não ter localizado o número 560 na referida rua.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

Maringá, 21 de março de 2.002.

Darci Fontes Ferreira
Oficial de Justiça

diligência à receber = R$ 40,00 (referente a 01 citação).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

JUNTADA

Aos três de junho de 2002

junto a este [illegible] Pensão [illegible] Contra três/Contra

e outro

que [illegible] Termo. Eu [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

103

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 234/2001 - FALÊNCIA

15:15

GERDAU S/A., devidamente qualificada nos autos sob n.º **234/2001** de **PEDIDO DE FALÊNCIA,** movida em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado, advogado regularmente inscrito na OAB-PR sob n.º 27.336, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, diante da impossibilidade da concretização da citação pessoal dos representantes legais da Requerida, requerer a citação editalícia da mesma, juntando-se para tanto neste ato o resumo da petição inicial.

Nestes termos,

Pede deferimento e juntada.

Maringá, Sexta-feira, 24 de Maio de 2002.

RICARDO DONALD PEREIRA

OAB-PR 27.336

Av. XV de Novembro, 332A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, e-mail:* [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

104

GERDAU S/A., p.j. de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 33.611.500/0001-19, com sede no Rio de Janeiro – RJ e filial em Maringá – PR, por intermédio de seu procurador judicial, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.° 27.336, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, fundada nos arts. 1°, 9° e 11 do Dec.Lei 7.661/45, requerer a **FALÊNCIA** da empresa **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** p.j. de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **003.525.415/0001-77**, com sede na Brasil, 2.843, sala 03, 1° andar, CEP 87.013-000, Maringá-PR. A Requerente é credora da Requerida da importância de R$ 7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras de aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência. Ante o exposto requer a citação da Requerida para que, no prazo de 24 horas, apresente sua defesa ou pague o valor do crédito reclamado, sob pena de decretação de sua Falência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CONCLUSÃO

Em 04 de junho de 2002
Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Álvaro Rodrigues Júnior.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARINGÁ - 3ª VARA CÍVEL

Autos nº 234/2001

Defiro o petitório de fls. 103/104.

Maringá, 04 de junho de 2.002.

Álvaro Rodrigues Junior
Juiz de Direito Substituto

RECEBIMENTO
Aos 04 de junho de 2002
receb[illegible] e lavrado
Eu, [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIFICO que [illegible]

Maringá, [illegible]

O Escrivão [illegible]

Liliana Cristina R. E. da Silva

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Pinalzinho, esq. c/ Horval, s/nº - F. 227-1055 - 252

MARIA OLIVIA R. NAVES DA SILVA
Diretora Geral

CARLOS JOSÉ CARNELOSSO
3º Serventuário

EDITAL DE CITAÇÃO
- CARTA PRECATÓRIA CÍVEL/EXECUÇÃO
- PRAZO: 15 DIAS -

O Doutor ALVARO LORENCINI JUNIOR, MM. Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 284/01 de FALÊNCIA em que é requerente ORENAU S/A e requerido MONTEVILLE CONFECÇÕES LTDA., (ou outro) com endereço em Maringá, Paraná, e pelo presente fica a parte citada para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, contestar a ação, alegando defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento do valor da dívida com honorários em 10%, SOB PENA DE CONVERTER A PRESENTE EM MANDADO EXECUTIVO. A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.290,00, atualizada de juros, correção monetária e demais encargos contratuais, com vencimento das duplicatas mencionadas na Petição Inicial dos autos, por descumprimento do acordo de parcelamento e não tendo sido pagas as duplicatas nas quedas, caracterizando esta o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação de falência. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 6 de Junho de 2002. Eu (DELMIRA ELVIRA RIBAS Escrevente Juramentado) o digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz.

ALVARO LORENCINI JUNIOR
Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

107

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 1º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Heitor, obs - F: 227-1085, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS J. CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 834/01 de FALÊNCIA, em que é requerente, GERDAU S/A e requerida CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a inoportunidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido de fls. 103-104. Em 04/06/01. (a) ALVARO RODRIGUES JUNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguem possa alegar ignorância, expedin-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSE CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscreveu e assino por ordem do MM. Juiz.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

108

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

ESCRIVÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

JUNTADA

Aos 20 de Setembro de 2002

Junto a este o(a) Petições do Réu Cumprindo

Nada / Como Cabe

que segue

SERVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

109

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

234/2001

GERDAU S/A, qualificada nos autos de **PEDIDO DE FALÊNCIA** sob n.º ——— movido contra a empresa **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos exemplares de publicação dos editais necessários à citação da Requerida.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, 17 de Setembro de 2002.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097
CPF – MF 755.584.169-04

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail*: r.verdade@uol.com.br

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

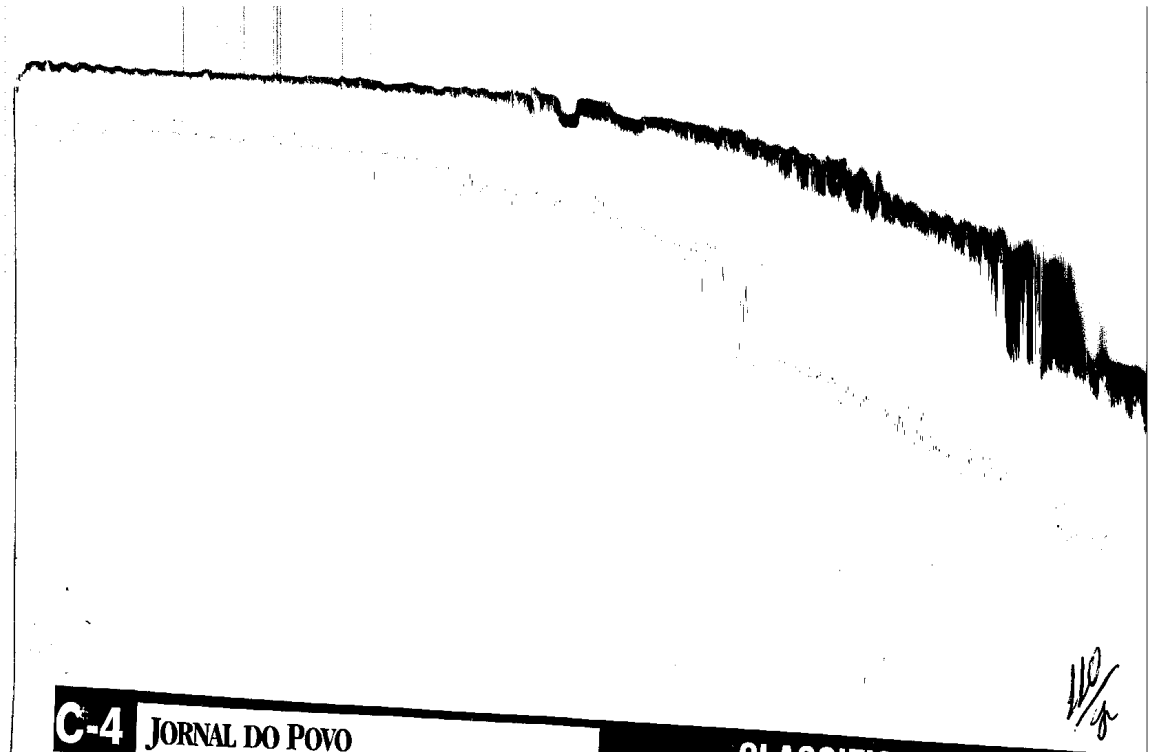

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA CARNELOSSI
Escrivã Titular

CARLOS J.
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 461/00 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇAO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$2.794,94, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 124-125. Em 04/06/02. (a) ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de setembro de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA CARNELOSSI
Escrivã Titular

CARLOS J.
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇAO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 103-104. Em 04/06/02. (a) ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de setembro de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANA - COMARCA DE MARINGA
PRIMEIRO OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

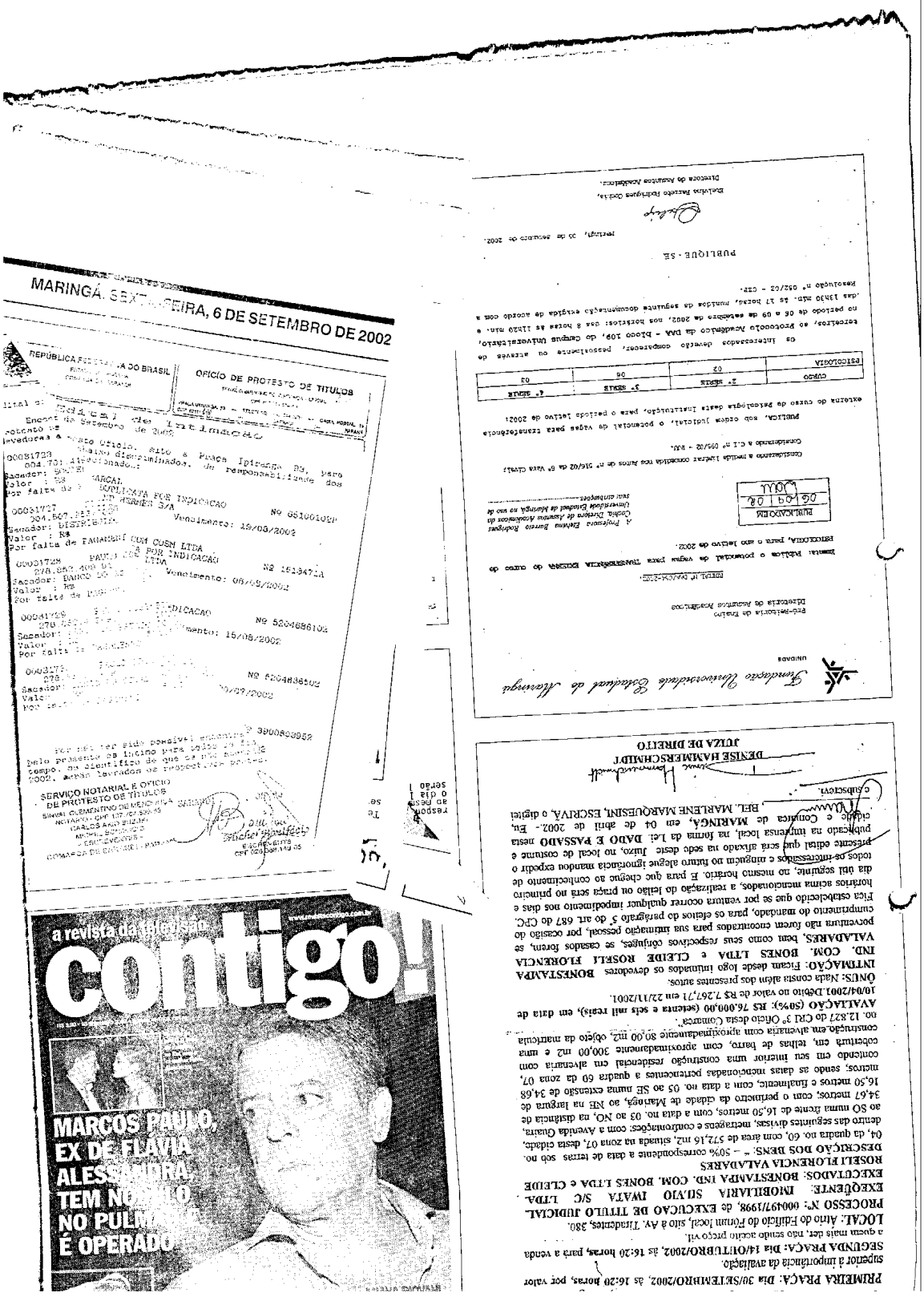

MARINGÁ, SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

contato de
levadas a

Encerr de Setembro de 2002

Sacador:
Valor : R$
Por falta de

DUPLICATA POR INDICAÇÃO

Nº 65100102D

Vencimento: 19/08/2002

Sacador:
Valor : R$
Por falta de PAGAMENTO COM CUSN LTDA

DUPLICATA POR INDICAÇÃO

Nº 1613471A

Vencimento: 06/09/2002

Sacador:
Valor : R$
Por falta de

DUPLICATA POR INDICAÇÃO

Nº 5204686104

Vencimento: 15/08/2002

Sacador:
Valor :
Por falta de

Nº 6204H86502

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS
SAMUEL CLEMENTINO DE MENEZES
NOTÁRIO - CPF 137.767.599-15
CARLOS ANO BRUNO
OFICIAL SUBSTITUTO
MICHELE BORTOLETTO
TABELIÃ E OFICIAL

a revista da gente

Contigo!

MARCOS PAULO,
EX DE FLÁVIA
ALESSANDRA,
TEM NÓDULO
NO PULMÃO
É OPERADO

PUBLIQUE-SE

Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

Sandra Mara Bertoldo Rodrigues Costa,

Maringá, 30 de agosto de 2002.

Sociedade Universitária Cesumar

UNIDADES

Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos

PUBLIQUE-SE.

RETIFICADA, para o ano letivo de 2002.

Resolução nº 052/02 - CSE.

das 13h30 min. às 17 horas, mudança da seguinte documentação exigida de acordo com a

no período de 06 a 09 de setembro de 2002, nos horários: das 8 horas às 11h30 min. e

secretaria, ao Protocolo Acadêmico da DAA - Bloco 10P, do Campus Universitário,

Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou através de

CURSO	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
PEDAGOGIA	02	06	02

alteração do curso de Pedagogia desta Instituição, para o período letivo de 2002:

PUBLICADO EM
06/09/02

Considerando a Portaria Interna conforme os Autos de nº 516/02 da 6ª Vara Cível

Considerando a C.I. nº 095/02 - RAA.

RETIFICADA, para o ano letivo de 2002.

Reconhecimento do curso de PEDAGOGIA, para o período letivo de 2002/1.

Dispõe: Publica o pormenor de vagas para TRANSFERÊNCIA EXTERNA do curso de

A Professora Fabiana Bueno Rodrigues
Coelho Diretora de Assuntos Acadêmicos da
Universidade Estadual de Maringá no uso de
suas atribuições

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 30/SETEMBRO/2002, às 16:20 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 14/OUTUBRO/2002, às 16:20 horas, para a venda a quem mais dar, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Tiradentes, 380.
PROCESSO Nº: 000497/1998, de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.
EXEQÜENTE: IMOBILIÁRIA SILVIO IWATA S/C LTDA.
EXECUTADOS: BONESTAMPA IND. COM. BONÉS LTDA e CLEIDE ROSELI FLORENCIA VALADARES
DESCRIÇÃO DOS BENS: " – 50% correspondente a data de terras sob no. 04, da quadra no. 60, com área de 572,16 m2, situada na zona 07, desta cidade, dentro das seguintes divisas, medições e confrontações: com a Avenida Guaira, ao SO numa frente de 16,50 metros, com a data no. 03 ao NO, na distância de 34,67 metros; com o perímetro da cidade de Maringá, ao NE na largura de 16,50 metros e fundemetc, com a data no. 05 ao SE numa extensão de 34,68 metros; sendo as datas mencionadas pertencentes a quadra 60 da zona 07, contendo em seu interior uma construção residencial em alvenaria com cobertura em telhas de barro, com aproximadamente 300,00 m2 e uma construção em alvenaria com aproximadamente 80,00 m2, objeto da matrícula no. 12.827 do CRI 3º Ofício desta Comarca".
AVALIAÇÃO (50%): R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em data de 10/04/2001.Débito no valor de R$ 7.267,71 em 22/11/2001.
ÔNUS: Nada consta além dos presentes autos.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores BONESTAMPA IND. COM. BONÉS LTDA e CLEIDE ROSELI FLORENCIA VALADARES, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado, para os efeitos do paragrafo 5º do art. 687 do CPC.
Fica estabelecido que se por ventura ocorrer qualquer impedimento nos dias e horários acima mencionados, a realização do leilão ou praça será no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, em 04 de abril de 2002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

DENISE HAMMERSCHMIDT
JUÍZA DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado ***JAIRO BARROSO***, brasileiro, casado, motorista aposentado, natural de Carmo do Rio Claro/MG, nascido aos 16/09/1939, filho de André Barroso e Francisca Conceição Barroso, portador do RG n.º 3.737.032/SP, residente e domiciliado sito à Rua Monte Negro, n.º 07, Bairro Jardim São Daniel, São Paulo-SP, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia ***23 de Outubro de 2002, às 09:29 horas***, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 18/01, a que responde como incurso no art. ***16 da Lei n.º 6.368/76,*** ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois (12/08/2002). Eu _____ (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, nº 324/2001, movida pôr JOSÉ CAZASSA PACHECO, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba- Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pôr este Juizo tramitam os autos nº 324/2001, de USUCAPIÃO,
movida pôr JOSÉ CAZASSA PACHECO, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte. "área com 44.023,425 m2 situada no denominado Pedra Branca do Araraquara, com os seguintes limites e confrontações: Partindo da estação OPP, á margem da rodovia BR-376, sentido Curitiba, por linha seca, com azimute 139°53', e distância 152,48m, até a estação E01, cravada a margem do rio Cascata da Santa. Daí segue pelo rio, com azimute 210°01'e distância 63,28m , até a estação E02. Daí segue ainda pelo mesmo rio, com azimute 267°44'e distância de 24,38m, até a estação E03 cravada a margem da Cascata de Santa e do Córrego, de onde segue pelo rio, com azimute 210°41', e distância de 15,90 até encontrar a estação E04. De onde parte ainda pelo rio, com azimute 187°14'e distância de 38,65m, até encontrar a estação E05. Daí segue também pela Cascata da Santa , com azimute 159°49'e distância de 90,65m, até encontrar a estação E06, cravada margem do rio Campina Chata e do rio Cascata da Santa. Desta [illegible]nua pelo rio Campina Chata, com azimute 162 °23'e distância 82,37 m, até chegar a estação E07. De onde segue ainda pela margem do rio, com azimute 273 °49' e distância de 42,02 m até encontrar a estação E08.Daí segue também pelo rio, com azimute 303°27'e distância de 22,46 m, até encontrar a estação e09. Desta segue pelo rio Campina Chata, com azimute 282°28'e distância 75, 66 m até a estação E10, cravada na margem do rio rodovia BR-376, sentido Curitiba. Desta continua pela estrada com azimute 37°29'e distância de 52, 25m, até encontrar a estação E11. De onde segue com azimute 14°22 e distância de 139, 71m até encontrar a estação E12. Desta segue, com azimute 34°07'e distância de 143,20 m também pela margem da estrada, até encontrar a estação 0=PP, estação esta que deu início este perímetro". E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil) expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Guaratuba, 10 de setembro de 2.001. Eu (a) Anderson Ferreira, Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

IBIPORÃ

EDITAL DE VENDA DE IMÓVEL

O síndico da massa falida de Aramefício Brasil Ltda., que se

IPORÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE parágrafo único, do Acórdão 8.695 - CONCURSO AUXILIARES DA JI LUCIANO CAMPOS DE ALBUQU DE DIREITO - PRESIDE EXAMINADORA DO CONCURSO DO CARGO DE AUXILIAR DE COMARCA DE IPORÃ, ESTAD

SABER aos que do presente edital tiverem, do inteiro teor da r. sentença d nos autos de CONCURSO sob nº 86/ cargo de Auxiliar de Cartório C3, da C do Paraná, a seguir transcrita: " " Au Público para Provimento de Cargo de Comarca de Iporã. I - RELATÓRIO - Presidente do Egrégio Tribunal de Jus autorizou a abertura de concurso para Auxiliar de Cartório da Comarca de Iporã a publicação de edital de abertura de (fls.18), tendo sido devidamente publica foram aceitas por estarem regulares, candidata, conforme fls. 25. Designou-das provas com as diligências neces determinado, foi realizada a prova escri a de digitação no período da tarde, lavra fatos (fls. 108/109). As provas escritas já corrigidas (fls. 110/128), tendo sido 231. Decorrido o prazo sem apresentaç a ata final do concurso (fsl. 234 e 235) certame apresentou a documentação e solicitadas informações sobre o candidat prestadas (fls. 253 a 256). II - FUNDA de autos de concurso para provimento cartório para a Comarca de Iporã, previstos no Regulamento do Concu obedecidos. A inscrição definitiva apres do concurso, deve ser confirmada, eis 45 do Regulamento de Concursos, fora documentos exigidos, bem como as prestaram boas informações sobre o verificando-se que todas as fases do conc realizadas, que o primeiro lugar do certam exigidos para sua definitiva inscriçã inscrição e a habilitação de Fernan DISPOSITIVO - Em face do exposto, p artigo 50 do Acórdão 8695 do Douto C confirmo a inscrição e habilitação do c Almeida, primeiro lugar no presente co 51 do Acórdão citado. Decorrido o pra ao Douto Conselho da Magistratura. Intimem-se na forma do artigo 51, parágr de Concursos. Iporã, 30 de agosto d CAMPOS DE ALBUQUERQUE - Juiz ninguém possa alegar ignorância, manc edital. Nada mais. Iporã, 04 de Eu,_____ __. Marcos Ant Escrivão, o subscrevo.

LUCIANO CAMPOS DE AL
Juiz de Direit

JAGUAPITÃ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
VARA CRIMINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU
ARAÚJO, COM O PRAZO DE N

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
FAZ SABER, a todos quanto o presen conhecimento tiverem, e principalmente a **BISPO DE ARAÚJO**, brasileiro, solte de Osasco-SP, nascido em 24/08/1978, f Araújo e Pedrina Ferreira de Souza, porta 0-SP, residente em lugar incerto, de qu **de Processo Crime** deste juízo, em proferida sentença que o **CONDENOU** do art. **304 do C.P.**, a pena de **02 (dois**

EDITAL DE CITAÇÃO, de: - CLAUDIO CESAR DE SOUZA LIMA -

Através do presente edital, expedido dos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO nº 059/2002 movida por BANCO ABN AMRO REAL S.A. contra CLAUDIO CESAR DE SOUZA LIMA, nos termos do artigo 4º, do Decreto Lei nº 911/69, sendo que através da presente fica CITADO o requerido CLAUDIO CESAR DE SOUZA LIMA, para que fique ciente da presente ação, nos termos constantes da inicial e documentos apresentados, e para que no prazo de cinco dias, entregue em Juízo o bem objeto da presente ação. (Busca e Apreensão convertida e Depósito), ou seja: VEÍCULO Ford / Escort XR3, a álcool, ano 1986, cor azul, placa ADX-5761, ou deposite em dinheiro o equivalente em dinheiro, conforme planilha apresentada, ou ainda, no mesmo prazo, contestar o feito, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, inclusive de prisão pelo prazo de até um ano. NADA MAIS. Londrina, 06.09.2002. EU, _(assina)_ , MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-.-

(a) JURANDYR REIS JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE FABIANE DIAS BATISTA COMPAGNOLI, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 004.527.659-51, COM PRAZO DE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital viciem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 314/2002 de Ação Monitória, movida por BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A contra AMERICA EN-XOVAIS IND. E COM. LTDA., SEBASTIÃO LEITE BATISTA e FABIANE DIAS BATISTA COMPAGNOLI; Nos termos do Instrumento Particular de Renegociação de Operação de Crédito II, a primeira ré reconheceu e confessou-se devedora do autor da importância de R$ 26.156,51 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) pagável por meio de 24 parcelas acrescidas dos encargos pactuados, vencendo-se a primeira em 30-06-01 e a última em 30-05-2003; Conforme estipulação os demais réus, responsabilizaram-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações dali resultantes; Ocorre que os réus deixaram de honrar as obrigações assumidas, não efetuando o pagamento da 2ª parcela vencida em 30.07.2001 e subseqüentes; A divida devidamente atualizada até o dia 07-02-2002, atingia o montante de R$ 33.824,71 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos); Diante do exposto requer a citação dos réus para efetuar o pagamento da importância de R$ 33.824,71, acrescidas de juros de mora 1% a/m..., correção monetária na forma da lei calculados à partir de 07-02-2002 no prazo de quinze dias, ou ainda, querendo, oferecerem embargos. E, estando a ré acima mencionada em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente que CITA-A e INTIMA-A para os termos da ação proposta de conformidade com a síntese da inicial acima exposta, ficando ciente que o pagamento no importe acima poderá ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias, hipótese em que ficará isenta de custas e honorários advocatícios ou no mesmo prazo opor embargos, sob pena de constituir-se os documentos em título executivo judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Londrina, Estado do Paraná, 02/setembro/2002. Eu, (a), (Antonio Santo Vicentino), funcionário juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) Cristiane Tereza Willy Ferrari – JUÍZA DE DIREITO

MALLET

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Edital de Citação com Prazo de 30 (trinta) dias de CÉLIA JUK KACHOROSCKI
"JUSTIÇA GRATUITA"

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital de intimação com o prazo de três dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Separação Judicial Contenciosa, sob nº 38/2002, proposto por Clóvis Kachoroscki, contra C. J. K. É o presente para a fim de Citar a requerida C.J.K., atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo no prazo legal responder aos termos da exordial, onde em síntese o autor alega

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

NOEL RIBAS

DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBARANÁ
CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

Interdição de CLAUDIA MARIA SANTIAGO
cia Judiciária

Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiza de Direito Cível, Família e anexos da Comarca de Manoel Ribas, as atribuições que lhe são conferidas por lei.

S A B E R

os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhe-, que nos autos de interdição, sob nº 47/2002, requeri-Ministério Público em face de Claudia Maria Santiago, arada a interdição, por sentença proferida em 07 de le 2.002, na seguinte forma: INTERDITO(A): CLAUARIA SANTIAGO, brasileiro(a), solteiro(a), filha de o Laureano Santiago e de Francelina Ferreira da Silva residente e domiciliada na Chacara dos Anjos, Locade Volta Grande, município de Nova Tebas, Pr: DOR(A) NOMEADO(A): VERA LUCIA SANTIAGO, o(a), solteira(a) portador(a) da CI. RG. nº 9.412.836.6 residente e domiciliado(a) na Chácara dos Anjos em Ribas - PR; CAUSA DA INTERDIÇÃO: o(a) o(a) é incapaz de gerir sua pessoa, sendo a incapacidade e permanente, mostrando-se dessa forma, incapaz de a pessoa e seus interesses; LIMITES DA CURATELA: ra) nomeado(a) para gerir os atos da vida civil do(a) razão pela qual serão considerados nulos e de nenhum ualquer ato, avença ou convenções realizados por ele(a) ssistência de seu curador(a). Em virtude do que se expresente edital, que será publicado e afixado na forma Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu ____ ___Andressa Edvirarneri Ferreira Regalio, Escrivã do Cível, que o digitei revi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juiza de Direito

DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIPARANÁ
CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

de Interdição de ANTONIO MACHADO
ncia Judiciária

Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juiza de Direito Cível, Família e anexos da Comarca de Manoel Ribas, das atribuições que lhe são conferidas por lei,

S A B E R

os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhe-, que nos autos de interdição, sob nº 150/2000, requeri-Ministério Público em face de Antonio Machado, foi da a interdição, por sentença proferida em 04 de junho 01, na seguinte forma: INTERDITO(A): ANTONIO ADO, brasileiro(a), solteiro(a), filho de Amancio Mae de Dorvalina Maria dos Santos, residente e domiciliaRua 1º de maios-n, em Manoel Ribas: CURADOR(A) ADO(A): MARIA MACHADO, brasileiro(a), casado(a) or(a) da CI. RG. nº 4.788.914-6 SSP PR, residente e iliado(a) em Manoel Ribas - PR; CAUSA DA INTERDIo(a) interdito(a) é incapaz de gerir sua pessoa, sendo a cidade plena e permanente, mostrando se dessa forma, de reger sua pessoa e seus interesses; LIMITES DA TELA: Curador(a) nomeado(a) para gerir os atos da vida a(a) incapaz, razão pela qual serão considerados nulos e hum efeito qualquer ato, avença ou convenções realizaele(a) sem a assistência de seu curador(a). Em virtude se expediu o presente edital, que será publicado e afixaforma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribas, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês sto do ano de dois mil e dois. Eu _____ ___Andresirgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivã do Cível, que o e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juiza de Direito

O DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIPARANÁ
CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

interdito(a) é incapaz de gerir sua pessoa, sendo a incapacidade plena e permanente, mostrando-se dessa forma, incapaz de reger sua pessoa e seus interesses; LIMITES DA CURATELA: Curador(a) nomeado(a) para gerir os atos da vida civil do(a) incapaz, razão pela qual serão considerados nulos e de nenhum efeito qualquer ato, avença ou convenções realizados por ele(a) sem a assistência de seu curador(a). Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu ____ ___Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio, Escrivã do Cível, que o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juiza de Direito

MARINGÁ

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232
MARIA E. R. X. DA SILVA CARLOS J. CARNELOSSI
Escrivã Titular E. Juramentado

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE **MARIA APARECIDA FURNALETO**

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 075/01 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: OLÍVIA FURNALETO BELTRANE e requerida: MARIA APARECIDA FURNALETO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA FURNALETO, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. OLÍVIA FURNALETO BELTRANE, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2002. Eu, _____ _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular / CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Edital de INTERDIÇÃO de MOACIR CAETANO, brasileiro, solteiro, incapaz, extraído dos autos sob nº 211/99, requerido por OLGA RIALTO CAETANO, que tramita por este e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá – Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum 1ºandar, expedido para que chegue ao conhecimento de todos de que foi determinada a
Interdição de MOACIR CAETANO, supra qualificado, de conformidade com a r sentença de fls. 38/39 a seguir transcrita."... Vistos e examinados os presentes autos de pedido de interdição, sob nº 211/99, em que é requerente Olga Rialto Caetano e requerido Moacir Caetano. A requerente, na condições de mãe do interditando, pleiteia a interdição de seu filho, alegando estar este com as faculdades mentais seriamente comprometidas, o que o torna absolutamente incapaz para praticar quaisquer atos da vida civil, necessitando seja lhe nomeado curador. Em três vezes, no Diário de Justiça, com intervalo de dez dias, sem custas por gozar a requerente do benefício da gratuidade. Intime-se a Curadora para os termos do artigo 1.187 do CPC. P.R.I. Maringá, 21/03/2000. Flavio Renato Correia de Almeida
Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá – Pr, aos
Dezesseis dias do mês de maio de 2000. Eu _____ _____ __(Maria Elvira R. Xavier da Silva), Escreva, o datilografei e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA CITAÇÃO DE
PAULO SÉRGIO DUTRA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 760/01 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A e requerido PAULO SÉRGIO DUTRA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do requerido: PAULO SÉRGIO DUTRA, atualmente em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e para no prazo de 15 (quinze) DIAS, pagar a importância de R$985,71 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), mais acréscimos legais, isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, embargar a ação, independente de penhora, sob pena de conversão da ação em título executivo (art. 1.102c, do CPC). Ficando ainda ciente de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 - 2a. Parte e 319 do Código de Processo Civil). DESPACHO DO MM. JUIZ: "Cite-se o réu por edital com prazo de 30 dias para, querendo, apresentar embargos, em quinze dias, constando do edital a advertência de que, caso não haja o pagamento nem a oposição de embargos, esta decisão converter-se-á em título executivo judicial, e que, se pagar no prazo, estará isento de custas e honorários advocatícios". Em 11/04/02. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA - Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2002. Eu, ___ _____ _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular / CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -
R$ 189,00 - NF 61081

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232
MARIA E. R. X. DA SILVA CARLOS J. CARNELOSSI
Escrivã Titular E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 461/00 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$2.794,94, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 124-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

112
2

Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Procuradoria em Maringá

OFÍCIO 14.223-0/343/2002

Maringá, 18 de setembro de 2002.

9:40

Meritíssimo Juiz,

Face ao Edital de publicação de intimação a terceiros interessados nos autos de Pedido de Falência n.º 234/2001 em que é requerente GERDAU S/A. requerida CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. , esclarecemos que o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, passou a efetuar levantamento com vistas a verificar provável existência de créditos contra a citada falência.

Desse modo, concluídas tais constatações, este Instituto comunicará o valor referente aos seus créditos, para as providências decorrentes.

Portanto, requer-se que seja dado conhecimento do presente ao síndico nomeado, com vistas à ressalva dos possíveis direitos preferenciais do INSS, previstos na legislação da matéria.

Ao ensejo, expressamos nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração .

Carlos Eduardo Rossi
Estagiário

Osvaldo Nechi
Procurador Federal – INSS
Matrícula nº 147.572 - OAB/PR 7.595

Exmo. Sr.
Dr. Cláudio Camargo dos Santos
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá
Maringá - Paraná

Av. XV de Novembro, 491, sala 125-A, centro, Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87013-230
(044) 226-3340 – Fax (044) 226-1607

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CONCLUSÃO

Aos 14 do março de 2003

faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr

Claudio Camargo dos Santos - Juiz de Direito

Carlos José Carvalhosa

ESCREVENTE JURAMENTADO

Autos n.º 234/01:

Abra-se vista ao Ministério Público.

Em 28.03.03.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 27 de 03

recebi os presentes autos em Cartório. Dou fé.

Eu,

MARIA FLÁVIA XAVIER
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

VISTA

Vista em 04 de 4826 de 2003

Vilma Ap.ª Bonifácio B. Enciso
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT82 MMVDT 4DHCX C2TPA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Assim deve ocorrer nova citação por edital na pessoa do representante legal da Ré, pois o prazo correrá para a defesa, pois "a nulidade da citação acarreta a nulidade de tantos atos quantos dela devam ser a consequência" (STJ - 1ª Turma - REsp 9.611 - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo - DJU 15.06.92 - p. 8.858). Ver também: Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995, p. 208).

Outrossim, impende-se reconhecer não ser o caso de prisão civil do requerido, eis que o mandado de prisão só poderá ser expedido em caso de cobrança de pensão alimentícia, não se confundindo com ação de cobrança. Além disso, necessária a demonstração da inadimplência da *quantia*. Por *a existência de credores* razão por que deve a autora juntar aos autos Certidões do Cartório distribuidor, Cartórios de Protesto, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Cartório de Imóveis, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, Cartório de Registro

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

1) nova citação por edital, na pessoa do representante legal da Mangueira com o prazo acima para a defesa, pelo dito;

2) a intimação do Autor para que junte aos autos Certidão do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho e Cartórios de Protestos, para a comprovação da existência de outros débitos da Requerida, e para que se pronuncie sobre a Ação Civil Pública de falência, para efeito de observância da orientação adotada.

Curitiba, 11 de abril de 2003.

VILMA APARECIDA DE ENCISO
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO
11 / 04 / 2003

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

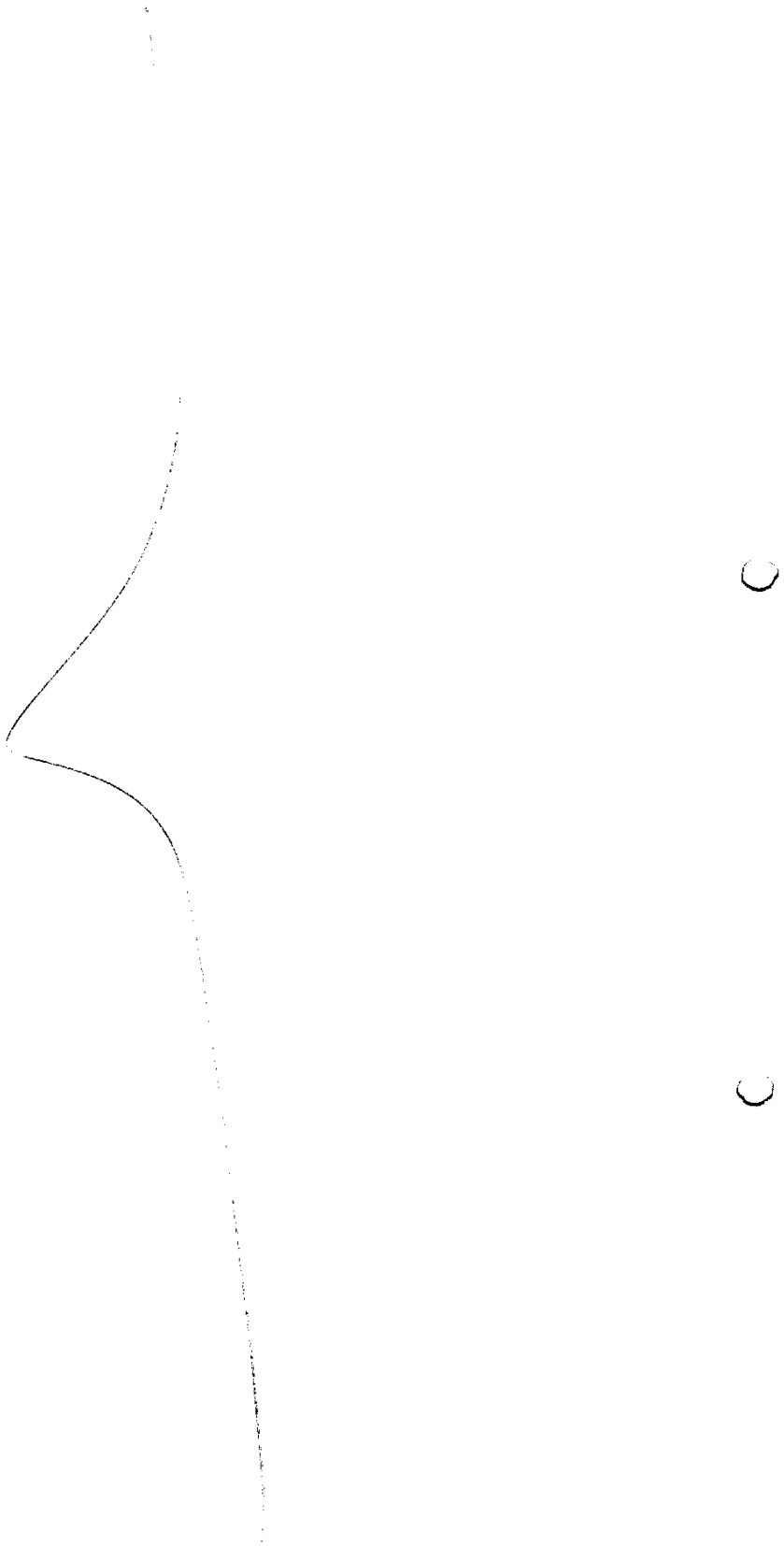

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Aos ... de ... de ...
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Claudio Camargo dos Santos - Juiz de Direito

Carlos José Carnelossi
ESCREVENTE JURAMENTADO

Autos nº 234/01:

1. Defiro os requerimentos do Ministério Público de fls. 115/116, por seus próprios fundamentos.

2. Expeça-se edital de citação da requerida, para que, em três dias, apresente sua defesa. Constando-se no edital que a requerida poderá elidir a falência, efetuando o depósito do valor da dívida em Juízo. Neste caso, ainda, deverão ser depositados os honorários advocatícios do Dr. Advogado da requerente, os quais arbitro, por eqüidade, em cinco por cento do valor do débito.

3. Os editais deverão ser publicados de acordo com o artigo 232 do Código de Processo Civil, não obstante não há que ser cumprido o inciso IV do dispositivo acima citado. Fundamentando-me nos seguintes julgados:

> FALÊNCIA – CITAÇÃO POR EDITAL – REQUISITOS – DEFESA – PRAZO – Agravo. Requerimento de falência. Citação. Prazo. Código de Processo Civil. Publicação. O art. 205 da Lei de Quebras se aplica tão-somente após a decretação da quebra, sendo que, no curso do requerimento desta, a citação é disciplinada por regra do art. 11, § 1.º, obedecidos os requisitos da regra processual geral, ou seja, os requisitos dispostos nos incs. do art. 232 do CPC – Recurso desprovido. (TJRJ – J. 05.03.1999)

> FALÊNCIA - CITAÇÃO EDITAL – PRAZO – Aplicação subsidiária do CPC. A regra do art. 232, IV, DO CPC, não se aplica subsidiariamente a Lei de Falência, para a citação do devedor. Precedente. Recurso não conhecido. (STJ – J. 09.06.1997)

4. Intime-se a autora, para, em dez dias, juntar as certidões requeridas pelo Parquet às fl. 116.

Em 28.04.03.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Ac...
...ncs. e
Eu, ...
...IRA/XAV...
ESCRIVÃ

CERTIFICO que expedi o edital de citação de Contrale Pos. tração Ceva Ltda, com pra zo de trinta dias, dou fé.

Maringá, 29 de ...ro de 2003

O Escrivão
Maria Cleuza R. E. da Silva

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

115

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS J. CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de **03(três) dias**, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 05% do valor do débito, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço, cantoneiras, chapas de aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "... 2. Expeça-se edital de citação da requerida, para que, em três dias, apresente sua defesa. Constando-se no edital que a requerida poderá elidir a falência, efetuando o depósito do valor da dívida em Juízo. Neste caso, ainda, deverão ser depositados os honorários advocatícios do Dr. Advogado da requerente, os quais arbitro, por eqüidade, em cinco por cento do valor do débito.... Em 28/04/03. (a) CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do requerido/executado/embargado/autor/réu/terceiro/reconvindo/reconvinte/exceto/exceta/exceptuado/exceptuada/opoente/opoente/interessado/interessada/litisconsorte/assistente/oponente/denunciado/denunciada/chamado/chamada/autoridade/impetrado/impetrada/impetrante/ofendido/ofendida/indiciado/indiciada/testemunha/vítima/ofendido/ofendida/acusado/acusada/ré/réu/vítima/ofendido/ofendida/acusado/acusada/ré/réu/vítima/ofendido/ofendida/acusado/acusada/ré/réu

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

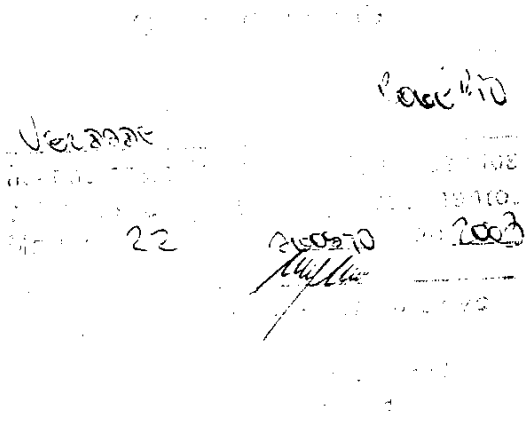

JUNTADA

22 de Dezembro de 2003

a estes o (a) Parecer do Conselho Tutelar

Nada mais. Eu, Escrivão(ã) Diretor(a), lavrei o presente termo.

Escrivão(ã) Diretor(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos:
Pedido de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.° 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

a) dizer que está providenciando as certidões mencionadas no parecer ministerial, mas como o prazo outorgado (10 dias) não foi suficiente para o cumprimento de tais diversas diligências (ainda mais considerando-se que a Justiça do Trabalho está em greve), requerer uma dilação de mais 10 (dez) dias para o atendimento do despacho de fls. 115;

b) pontificar que a Autora não teve qualquer culpa na publicação do edital, com o prazo de 24 horas ao invés de 03 dias;

c) salientar que o custo de tais publicações (duas vezes em jornal local e uma vez no diário da justiça) é extremamente alto, da ordem de aproximadamente R$ 850,00;

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail*: r.verdadc@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

d) ponderar que se deve tentar sempre a citação pessoal, pois tem a preferência da lei e é induvidosa;

e) cinzelar que, através de diversas diligências encetadas, descobriu que a empresa se encontra **ATIVA** perante a Receita Federal (cf. certidão anexa), embora não mais no local indicado; assim como verificou que os seus atuais sócios (Marcos Lopes Ferreira e Adriana Aparecida Martins) estão com os seus CPF'S regulares (cf. certidões anexas), portanto, com os dados cadastrais atualizados (seja por obrigatoriedade na apresentação da declaração de IR, seja por serem isentos);

f) requerer, portanto, a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal em Maringá, para que informe o atual endereço existente em seus cadastros dos seguintes contribuintes: MARCOS LOPES FERREIRA - CPF 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS - CPF 017.048.229-47 ; os quais são os sócios da empresa-requerida, para que, então se possa, ainda mais uma vez, tentar-se a citação pessoal da requerida, através do aludidos sócios (evitando-se, a citação editalícia, que é muito dispendiosa e que somente em último caso deve ser implementada).

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, 22 de Agosto de 2003.

ROGÉRIO VERDADE
OAB - PR 15.097

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail*: r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

122

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.525.415/0001-77		**24/11/1999**

NOME EMPRESARIAL **CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **45.21-7-00 - Edificacoes (residenciais, industriais, comerclais e de servicos)**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **AV BRASIL**	NÚMERO **2843**	COMPLEMENTO **SALA 03 1. ANDAR**	
CEP **87.013-000**	BAIRRO/DISTRITO **ZONA 01**	MUNICÍPIO **MARINGA**	UF **PR**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **08/07/2001**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **22/08/2003** às **14:36:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**739.540.639-72**
Nome:	**MARCOS LOPES FERREIRA**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

15:05h 22/08/2003

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**017.048.229-47**
Nome:	**ADRIANA APARECIDA MARTINS**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

15:02h 22/08/2003

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

JUNTADA

Aos 29 de AGOSTO de 2003

Junto a este o (a) Ofício nº 5 Comarca

Ulvas e cível / Competências

que logo adiante vai lido e, lavro este termo. Eu

Carlos José Cer... Rossi

ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Rogério Verdade
Advogado

125

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: 234/2001
Pedido de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

A) requerer a juntada das certidões expedidas pelo Cartório do Distribuidor (Justiça Estadual), pela Secretaria de Distribuição (Justiça Federal) e pelos 1º e 2º Ofícios de Protestos de Títulos (Comarca de Maringá);

B) justificar a impossibilidade momentânea de apresentação da certidão referente à Justiça do Trabalho, em virtude da continuidade do movimento de paralisação de seus servidores (greve);

C) postular, assim, que, após encerrado o aludido movimento de paralisação, seja concedido novo prazo para a obtenção da aludida certidão (Justiça do Trabalho).

Nestes termos, pede deferimento.
Maringá - PR, 27 de Agosto de 2003.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail*: r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 222-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

126

Bel. Rubens A. M. Weffort
serventuário

Bel. Rubens Weffort
e. juramentado

CERTIDÃO POSITIVA

Número: 2003082209362048-0300

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS E CRIMINAIS, nele existentes, nos mesmos constatou as seguintes ações distribuídas contra:

Ações Distribuídas

Nr Distrib: 921 Data Distrib: 26/03/2001 Requerente: DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
Natureza da Ação: EXECUCAO
Fase: Data: Autos: 0/0 Comarca: Uf: Vara: 3ª VCL
Origem:

Nr Distrib: 1.352 Data Distrib: 02/05/2001 Requerente: GERDAU S/A
Natureza da Ação: PEDIDO DE FALENCIA
Fase: Data: Autos: 0/0 Comarca: Uf: Vara: 3ª VCL
Origem:

Observações:
Não Há.

****Busca Efetuada nos Últimos 20 anos.*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 22 de agosto de 2003.

*** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ***
distribuidor

*** CLAUDETE TSUGUIKA OTOMURA ***
e. juramentada

PODER JUDICIÁRIO
BEL. RUBENS A. M. WEFFORT
Distribuidor - Maringá-Pr
Custas
141 VCR + 10%
R$ 16,29
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

127

15243

CIVEIS, CRIMINAIS E FISCAIS

A PESSOA JURIDICA

CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):
CGC: 03.525.415/0001-77

NADA CONSTA

MARINGA, 22 de Agosto de 2003

JOAO LUIZ BENITES E.
AUXILIAR

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos na Seção Judiciária do PR

0349622

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

128
1/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MELLO PACHECO

Avenida Getúlio Vargas, nº 72 - Edifício Michelangelo (Sobreloja) - CEP 870 -920
Fone: (44) 226-5445 - Fax: (44) 226-1949 - e-mail: primeirooficio@wnet.com.br

C E R T I D Ã O P O S I T I V A

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos DEZ ANOS**********, constam os protestos solicitados, abaixo relacionados, contra:

*CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********
*CNPJ:03.525.415/0001-77**********
Livro/folha: 565/219 Distribuicao: 10411059**********
No valor de: R$129,50********** Vencida em:24/03/2001****
A favor de: *ANDREANA COMERCIAL DE TINTAS LTDA COMTIN******
Apresentada pelo *BANCO DO ESTADO DO PARANA SA**********
Ag: AVENIDA MAUA* Esp/Num: DPI/49191/01**********
Protestado por falta de PAGAMENTO em 20/04/2001.

*CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********
*CNPJ:03.525.415/0001-77**********
Livro/folha: 565/351V Distribuicao: 10419010**********
No valor de: R$110,50********** Vencida em:05/03/2001****
A favor de: *MULTIPARAFUSOS COMERCIAL DE PARAFUSOS LT******
Apresentada pelo *MULTIPARAFUSOS COMERCIAL DE PARAFUS******
Ag: * Esp/Num: DPI/03981A1398**********
Protestado por falta de PAGAMENTO em 26/04/2001.

*CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********
*CNPJ:03.525.415/0001-77**********
Livro/folha: 569/298V Distribuicao: 10626091**********
No valor de: R$364,80********** Vencida em:04/04/2001****
A favor de: *KAUEFER COML DE FERRO E ACO LTDA**********
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA**********
Ag: * Esp/Num: DPI/S111398/1**********
Protestado por falta de PAGAMENTO em 29/06/2001.

Certifico mais, que a presente certidão foi solicitada por:
*JOAQUIM HENRIQUE LAUER**********
*RG:765.172-PR**********
para fins de: *JUDICIAIS**********

O referido e verdade e dou fe'.

Maringa', vinte e dois de agosto de 2003.

Veralucia Nunes Sampaio Rocha
Escrevente

COTA:
Certidão: R$ 1,56
Busca...: R$ 0,32
Total...: R$ 1,88

04590
LDL* PROTESTO DE TÍTULOS ANK17...

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

NBR ISO 9002 - CERTIFICADO 10 06 0112 INMETRO TECPAR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL - OFICIAL
CPF nº 833.085.719-00
Rua Néo Alves Martins, 2398 - Sobreloja - Fone (044) 226-5457 - CEP 87013-060 - Maringá - Pr

CERTIDÃO EM BREVE RELATO

Fls. 001/002

*********************** C E R T I F I C O e dou fé que contra CONTROLE CONST CIVIS LTDA**
Consta/m o/s protesto/s a seguir relacionado/s:

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77************************
Data..: 02/02/2001 Livro 210 Fls 002 nº Titulo 000027
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 2.804,44 Falta de PAGAMENTO
Portador: GERDAU S/A Ag:
Sacador.: GERDAU S/A

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77************************
Data..: 02/02/2001 Livro 210 Fls 002V nº Titulo 000034
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 484,44 Falta de PAGAMENTO
Portador: GERDAU S/A Ag:
Sacador.: GERDAU S/A

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77************************
Data..: 02/02/2001 Livro 210 Fls 003 nº Titulo 000038
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 3.991,98 Falta de PAGAMENTO
Portador: GERDAU S/A Ag:
Sacador.: GERDAU S/A

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-7/************************
Data..: 22/02/2001 Livro 210 Fls 399V nº Titulo 000296
Dt.Vcto 01/02/2001 Esp. DPI Valor 351,45 Falta de PAGAMENTO
Portador: BANCO BRADESCO SA Ag: CENTRO
Sacador.: MULTVENT VENEZIANAS INDS LTDA

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77************************
Data..: 22/02/2001 Livro 210 Fls 399 nº Titulo 000260
Dt.Vcto 05/01/2001 Esp. DPI Valor 3.426,19 Falta de PAGAMENTO
Portador: BANCO BRADESCO SA Ag: CENTRO
Sacador.: MULTVENT VENEZIANAS INDS LTDA

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77************************
Data..: 26/06/2001 Livro 217 Fls 164V nº Titulo 1322411
Dt.Vcto 05/04/2001 Esp. DPL Valor 162,00 Falta de PAGAMENTO
Portador: M RUI & CIA LTDA Ag:
Sacador.: M RUI & CIA LTDA

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77************************
Data..: 26/06/2001 Livro 217 Fls 165 nº Titulo 1315511
Dt.Vcto 04/04/2001 Esp. DPL Valor 191,40 Falta de PAGAMENTO
Portador: M RUI & CIA LTDA Ag:
Sacador.: M RUI & CIA LTDA

Continua...

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

130

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL - OFICIAL
CPF nº 033.085.719-00
Rua Hélio Alves Martins, 2398 - Sobreloja - Fone (044) 226-5457 - CEP 87013-060 - Maringá - Pr

CERTIDÃO EM BREVE RELATO

Fls. 002/002

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 26/07/2001 Livro 219 Fls 180V nº Titulo 000008
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 842,00 Falta de PAGAMENTO
Portador: VITROS E PORTAS MRG LTDA Ag:
Sacador.: VITROS E PORTAS MRG LTDA

Certifico que a presente certidão foi solicitada pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM HENRIQUE LAUER , portador do RG nº 000.076.517-2******, para fins de CONFERENCIA

O REFERIDO é VERDADE E DOU Fé
Maringá, 22 de Agosto de 2003

Custas: 4,48
MRSM/141614

PROTESTO DE TITULOS AFC10902

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel
Auxiliares Juramentados:
( )Edinéia A. Armelin dos Santos
( )Bel. Satico Mateumoto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Autos n.º 234/2001:

1. Defiro o pedido de fls. 120/121 por seus próprios fundamentos. Expeça-se ofício à Delegacia da Receita federal para que se verifique a existência do endereço dos sócios da requerida em seus cadastros, Srs. Marcos Lopes Ferreira e Adriana Aparecida Martins (observe-se que é só o endereço o que solicitamos).

2. Acolho a justificativa de fl. 125, pois é público e notório que os servidores da Justiça do Trabalho estão em greve.

Em 21.06.04.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

PROCEDIMENTO
Aos 21 de 06 de 04
receb[illegible] autos, o de este têrmo
Eu, [illegible]
ESCRIVÁ

Expeça-se o ofício nº 728/04 ao delegado da Receita Federal, nesta Comarca.
Maringá, 29 de junho de 2004.
Xavier - Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

132

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

133

CERTIDÃO

CERTIFICO que [illegible] dos procedimentos [illegible] VISTA DADA [illegible] fls. [illegible] e [illegible] 25 AGOSTO de 2004

[illegible]

[illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

27 Dezembro de 2004.

Ponho aos autos o
e termos e constou/ Certifico e termos
seus

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

134

Autos: 234/2001

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite por este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da anexa certidão expedia pela Justiça do Trabalho.

Nestes termos, pedem deferimento.

Maringá, Quinta-feira, 26 de Agosto de 2004.

ROGÉRIO VERDADE
OAB - PR 15.097

Av. XV de Novembro, 332-A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, e-mail: rverdade@nol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1.ª INSTÂNCIA
DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MARINGÁ
PRAÇA DOM PEDRO II, N.º 575, CENTRO, 87013-220

CERTIDÃO N.º 5559/2004

WILSON KEN ONISHI, Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 1.ª Instância da JUSTIÇA DO TRABALHO em Maringá, atendendo solicitação escrita de parte interessada, CERTIFICA que, consultando os cadastros deste Serviço, constatou a INEXISTÊNCIA de reclamação trabalhista em andamento em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CNPJ N.º 03.525.415/0001-77**, nesta Jurisdição, no período de 15/5/1989 até a presente data. Era o que cumpria certificar e dar fé. Maringá, 25 de agosto de 2004. Nada mais.

WILSON KEN ONISHI
Diretor do Serviço
de Distribuição

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MARINGÁ

1.1.005

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE	
Controle Construções Civis Ltda	
Veja no verso instruções para preenchimento	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
03 NÚMERO DO CPF OU CGC	25/07/04
04 CÓDIGO DA RECEITA	0525 415/0001-77
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	8168
06 DATA DE VENCIMENTO	
07 VALOR DO PRINCIPAL	
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	5,53
10 VALOR TOTAL	
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º vias)	

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adiciona esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARINGÁ
23 ABR 2004
RECEBIDO
PAB. FORUM MARINGÁ

Aprovado pela IN RFB nº 81/96

Sprint Gráfica e Editora Ltda. - Rua da Música, 760 - Mooca - SP

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

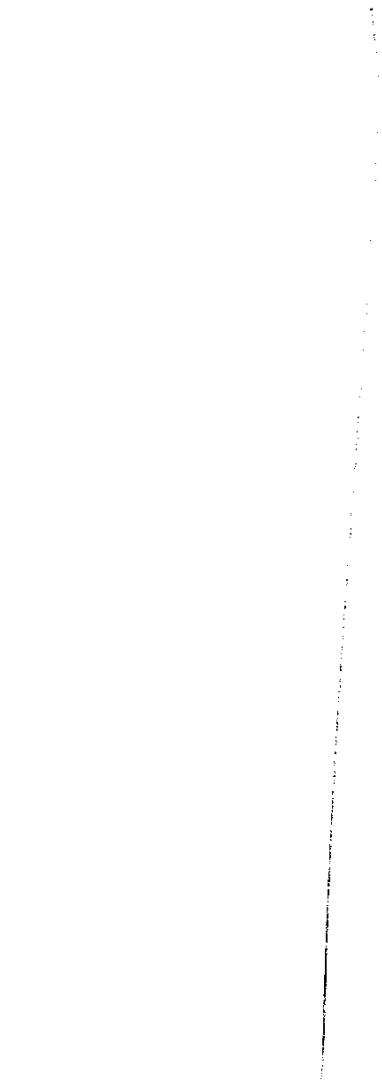

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

137

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Maringá-PR
Seção de Tecnologia e Segurança da Informação
SATEC/DRF/Maringá-PR

Ofício SATEC/Nº **1391/2004** Maringá, 11 de agosto de 2004.

Da: Seção de Tecnologia e Segurança da Informação – SATEC/DRF/Maringá-PR
Ao(À):): Juiz(a) de Direito da Comarca de Maringá – PR
3ª Vara Cível

Assunto: Atende ofício **Nº 0728/2004** **Autos nº 0234/2001**

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Em atenção ao seu ofício nº **0728/2004**, informo os dados cadastrais dos contribuintes abaixo:

1. MARCOS LOPES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 739.540.639-72
Av. Amazonas, 735
Mandaguari
MANDAGUARI – PR
CEP 86975-000
Data de nascimento: 19/11/1969
Nome da mãe: Maria Gomes Ferreira
Nº do Título de Eleitor: Não consta
Telefone: (44) 9964-0344

2. ADRIANA APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF sob nº 017.048.229-47
Av. Amazonas, 690 Aptº 804
Centro
MANDAGUARI – PR
CEP 86975-000
Data de nascimento: 19/07/1954
Nome da mãe: Maria Pereira dos Santos
Nº do Título de Eleitor: 00.194.604.606-55
Telefone: Não consta

27 08 04

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

WALTER AMADEU DA SILVA
Delegação de Competência
Port. nº 047 de 28/05/03
(EMB)

MM. SR(A).
JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ – PR
3ª VARA CÍVEL
AV. TIRADENTES ESQ. C/ HERVAL, S/N
MARINGÁ – PR
87013-900

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Autos nº 234/01:

Intime-se a parte requerente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os documentos juntados às fls. 137/138.

Data supra.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Vistos

27 JANEIRO 2005

JUNTADA

Aos 28 de Janeiro de 2005

Junto a este o(a) petição de fl.

cinte e quatro

Eu

Maria Cristina [illegible] da Silva

ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

140

Rogério Verdade
Advogado
OAB PR 15.097

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos:
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a expedição de *carta precatória* para a **citação da empresa requerida** – Controle Construções Civis Ltda. (CNPJ 03.525.415/0001-77), **sendo que a citação deverá ser feita nas pessoas de seus dois representantes legais** – Marcos Lopes Ferreira CPF 739.540.639-72) e Adriana Aparecida Martins (CPF 017.048.229-47), **cujos endereços encontram-se discriminados no documento de fls. 137-138**.

Nestes termos, pedem deferimento.

Maringá - PR, 27 de Janeiro de 2005.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Autos n.º 234/01

1. Defiro o pedido de fls. 140.

2. Cite-se, como requer.

Maringá, 12 de maio de 2.005.

Abilio T. M. S. de Freitas
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

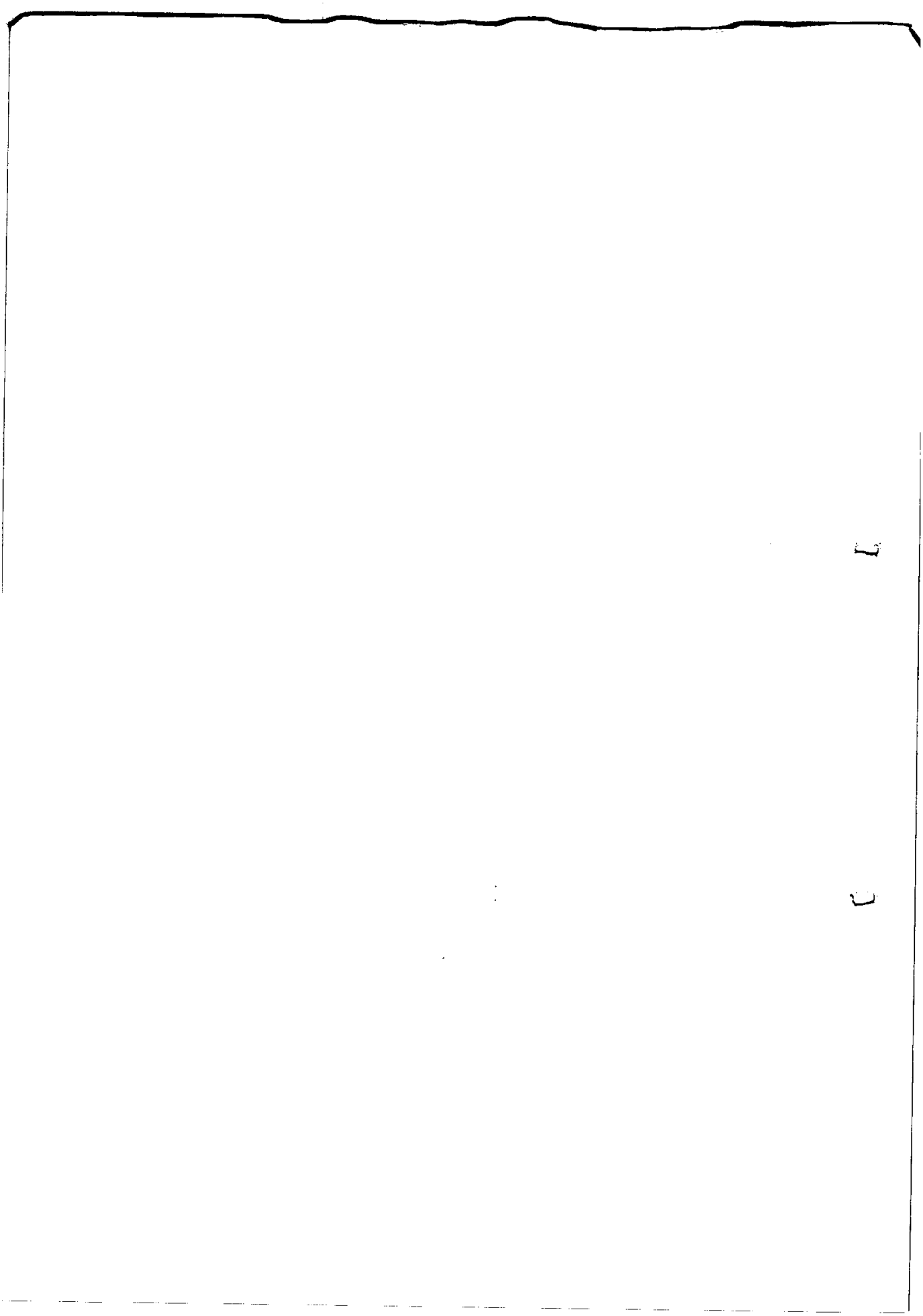

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Manifestação(s)
- [ ] Ata de Audiência
- [ ] Procuração
- [ ] Termo de Abertura
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-simile

De Fls. 143/144

Maringá, 27 / 06 / 05.

Carlos J[illegible] Castagliossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

143

Rogério Verdade
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: [illegible]

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerido: Controle Construções Civis Limitada.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juizo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência:

a) dizer que na intimação veiculada no DJPR n.º 6.892, de 17/06/2005, à pág. 372, requisitou-se o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça;

b) rebater, contudo, que não é o caso de se recolher diligências de Oficial de Justiça, mas sim de expedir-se carta precatória (Comarca de Mandaguari – PR).

Nestes termos, pede deferimento.
Maringá – PR, Segunda-feira, 27 de Junho de 2005.

ROGÉRIO VERDADE
OAB - PR 15.097
CPF 755.584.169-04

Av. XV de Novembro, 332-A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá – Paraná
Telefone 0**44-3226-7788, Fax 0**344-226-7272, e-mail: r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

Página 255

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

Vista constar no registro imobiliário a arrematação total do bem, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença que determinou a anulação da arrematação de fls. 77, para então dar cumprimento ao despacho de fls. 270. - Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, EDMYLSON PENA DOS SANTOS, JOAO CARLOS SILVEIRA e JOSE BARBOSA-

81.-CARTA PRECATORIA-32/2005-Oriundo da Comarca de 1ªVARA CIVEL DE CAMPO MOURAO -PR -COOPERMIBRA-COOPERATIVA MISTA AGROP.DO BRASIL x SEBASTIAO NICODEMO. A exequente, em cinco dias, tendo em vista a não localização do executado e a realização de arresto. - Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

82.-PEDIDO DE GUARDA-9/2005-B.R.S.R. x C.F.S. e outros. A autora, em cinco dias, sobre o pedido de revogação da guarda feito pelo Ministério Público. -Adv. ELISEU ATAIDE DA SILVA-

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA - PARANA
RELAÇAO Nº 19/2005
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: ABILIO T. M. S. DE FREITAS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR PENHA	0120	000175/2005
ADONIRAN RIBEIRO DE CASTR	0024	000199/1998
ALEXANDRE AUGUSTO TELLES	0131	000212/1997
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	0038	000479/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0117	000106/2005
	0125	000247/2005
ALEXANDRE VENANCIO	0131	000212/1997
ALICIO MALAVAZI	0047	000083/2001
	0097	000546/2004
ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA	0081	000060/2004
ANA MARIA GAGLIARDI GIOVA	0031	000093/1999
	0084	000188/2004
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0132	000087/2005
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0015	000141/1997
ANA WILMA GUIDELLI	0109	000713/2004
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0079	000784/2003
ANNA CHRISTINA C. B. PERE	0021	000871/1997
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	0007	000166/1995
APARECIDO DOMINGOS ERRERI	0093	000504/2004
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0085	000191/2004
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0053	000433/2001
	0127	000300/2005
	0128	000301/2005
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0058	000048/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0073	000667/2003
JOAO CARLOS SILVEIRA	0013	000046/1997
	0075	000741/2003
JOAO DE MELLO SOBRINHO	0016	000189/1997
JOAO EDUARDO CALIANI	0078	000782/2003
JOAO FABRICIO DOS SANTOS	0091	000457/2004
	0092	000475/2004
	0098	000567/2004
JOAO LUIZ DE LAIA	0029	000738/1998
JOHNNY MARLON CAPICHITEN	0100	000609/2004
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0036	000302/1999
JOSE BARBOSA	0089	000392/2004
JOSE BUZATO	0002	000124/1988
JOSE CARLOS LOPES	0034	000216/1999
	0086	000268/2004
	0096	000527/2004
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0011	000660/1996
	0025	000213/1998
	0024	000199/1998
	0035	000262/1999
	0037	000371/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0055	000555/2001
	0077	000771/2003
	0088	000377/2004
	0108	000696/2004
JOSE MAREGA	0103	000637/2004
JOSE PLINIO SILVA	0064	000533/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0012	000710/1996
JOSE VIEIRA ROSA	0100	000609/2004
JOSELI DA SILVA	0010	000609/1996
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0030	000740/1998
LAURI CESAR BITTENCOURT	0050	000230/2001
LECIR MARIA SCALASSARA	0052	000318/2001
	0093	000504/2004
	0094	000505/2004
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0060	000124/2002
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0057	000605/2001
LUCIANA SATIKO NO MENDES	0080	000796/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0066	000740/2002
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0101	000620/2004
LUIZ TURCHIARI JUNIOR	0002	000124/1988
MAGDA LUIZA R EGGER	0061	000265/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0106	000671/2004
MARCOS ANTONIO PIOLA	0023	000928/1997
MARCOS AURELIO DA SILVA	0009	000012/1996
MARCOS AURELIO REAMI	0014	000077/1997
MARCOS VIEIRA DE CAMARGO	0109	000713/2004
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0029	000738/1998
	0043	000398/2000
MARIA JOSE VIEIRA	0097	000546/2004

extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DRS. LUIZ TURCHIARI JUNIOR e JOSE BUZATO-

3.-VISTORIA-487/1989-MUNICIPIO DE MARINGA x JOAO CARRILHO E CIA. LTDA. "Vistos e examinados os autos em epígrafe. 1. O requerente ingressou com a presente ação cautelar de produção antecipada de provas, a fim de proceder a vistoria em imóvel objeto de contrato de promessa de compra e venda celebrado entre as partes. 2. Posteriormente, dando conta de seu desinteresse no prosseguimento do feito, requereram a desistência da ação. Ressalte-se que o requerido, mesmo ciente dos termos da presente ação, nela não interveu. 3. Sendo assim, nada obsta ao deferimento de tal requerimento, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. 4. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DR. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-440/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CERAMICA PR 323 LTDA E OUTRO. Para dizer se há interesse no prosseguimento do feito. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-366/1992-MARSEL MARINGA PECAS ELETRICAS LTDA x SYMBOL IND COM DE MOVEIS LTDA. "...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com base no artigo 569 do Código de Processo Civil. Homologo a conta de custas de fl. 247, para os fins do artigo 585, inciso V, do Código de Processo Civil. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição". DR. ROGERIO VERDADE-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-507/1994-JOAO HENRIQUE DO AMARAL MARINO x AMAURI MENEGUETTI. "...4. Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. 5. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DR. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-166/1995-OEMI CASH FACTORING LTDA x CONSALTER IND E COM DE CONFECCOES LTDA. "Vistos e examinados os autos em epígrafe. HOMOLOGO por sentença, para que produzam seus legítimos e legais efeitos, o acordo de fl. 24 e, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo. As custas já foram pagas pela parte executada, conforme cópia de recibo de fl. 33, verso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição". DR. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

8.-DEPOSITO-700/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA cedida naqueles autos, e que impedia o protesto da duplicata em foco. 7. Custas processuais pela parte requerente. 8. Independentemente do trânsito em julgado da presente sentença, oficie-se o 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, comunicando-o da revogação da liminar concedida nos Autos nº 001/97, determinando assim que lavre o protesto referente ao Protocolo nº 1122/059. 9. Após o trânsito em julgado da presente sentença, junte-se cópia dela, bem como da certidão de seu trânsito em julgado, aos Autos nº 001/97, em apenso, já que também a eles se refere, arquivando-se a ambos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DR. MARCOS AURELIO REAMI-

15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-141/1997-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR x ADILSON TOMAZ. "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 569, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo. Eventuais custas remanescentes, pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição". DR. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

16.-INDENIZACAO-189/1997-LUIZ AUGUSTO ESTEVES e outros x ALDO ALVES DA COSTA. "...3. Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 4. Após o trânsito em julgado da presente decisão, expeça-se alvará, autorizando o exequente a levantar os valores depositados nos autos (fls.258). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DRS. JOAO DE MELLO SOBRINHO e IDILIO BERNARDO DA SILVA-

17.-DESPEJO-496/1997-TYIOCO SAIKI x LOURIVAL VIANA DE SOUZA e outros. Para efetuar o pagamento das diligências necessarias do Sr. Oficial de Justiça. DR. RENATO TADASHI SAIKI-

18.-RESSARCIMENTO-652/1997-CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x CONSTRUTORA GARSA LTDA. "...Com efeito, a parte autora categoricamente desistiu da perícial, à fl. 223 (e não 233, como constou à fl. 224), e, portanto, tal prova só deverá ser realizada se a própria demandada insistir na sua produção, arcando com os honorários do expert. Intime-se, para que haja esclarecimento em cinco dias". DR. PAULO HIROSHI KIMURA-

19.-FALENCIA-675/1997-NORA RIBEIRO EDITORA GRAFICA LTDA x BALANCEL SERVICOS DE PRECISAO LTDA. Para se manifestar ante o parecer do Ministério Público. DR. FARES JAMIL FERES-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-746/1997
CO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x VIS
DADE E PROMOCOES LTDA e outros. "

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Parecer

Expedida carta precatória
à comarca de Mandaguari - PR
para a citação do Requerente

Maringá, 16 de Agosto de 2005.

Maria Erika Xavier - Escrivã
Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ538 UMZMQ R5G8Z GJU4R

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

141

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O DOUTOR ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA**, sob o n.º **234/2001**, em que são partes:
REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** da requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF sob nº 017.048.229-47**, residentes e domiciliados à Av. Amazonas, nº 735 e Av. Amazonas, nº 690, apto. 804, respectivamente, ambos em Mandaguari, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho de 141, cuja cópia segue em anexo. E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS
- Juiz de Direito -

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

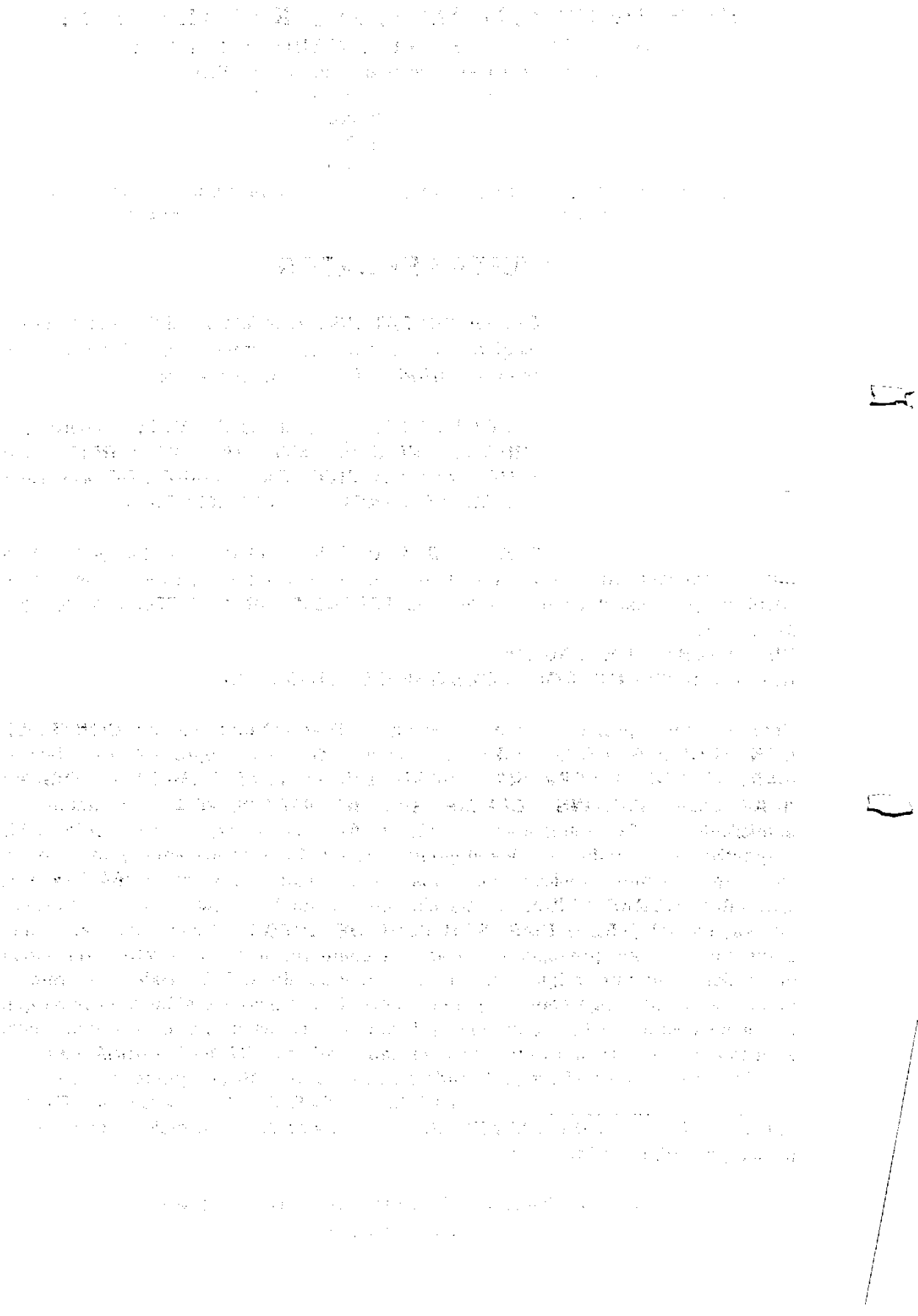

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

RETIREI A CARTA PRECATÓRIA
EM 07/12/2005
OAB-PR 15097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

X	Petição		Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepção		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fax-símile

De Fls. 147/150

Maringá, 09 / 12 / 05.

Carlos José Carnelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos de cópia:

a) do recibo de pagamento das custas à expedição da deprecata (R$ 7,00 em 07.12.2005);

b) do recibo de pagamento das custas e despesas processuais referentes à deprecata perante a Distribuição (R$ 21,00 em 07.12.2005) e a Vara Cível da Comarca de Mandaguari – PR (R$ 167,00 em 07.12.2005, incluídas as diligências de oficial de justiça).

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, 07 de Dezembro de 2005.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

148

RECIBO

N.:

VALOR =7,00=

RECEBI (EMOS) DE Gerdau S/A

ENDEREÇO

A IMPORTÂNCIA DE Sete reais

REFERENTE A Retirado de Cartório dos autos nº 234/01 de Indenização Ampla de Contrato Com. Civil CTDA

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE Nº | BANCO | AGÊNCIA

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CNPJ/RG

DATA 07.12.05

ASSINATURA

Cód. 15.144 tilibra

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
Comarca de Mandaguari - Paraná

RECIBO

RECEBI da Gerdau S/A.

a importância de R$ 21,00 (vinte e um reais), como pagamento de custas referente a registro, conta e baixa de Carta Precatória (oriunda do 3º Vara Cível de Maringá-Pr) Autos de Falência 234/01.

Mandaguari, 07 / 12 2005.

Requerente: Gerdau S/A.

Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de
M A N D A G U A R I / P R
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã
Av. Amazonas, s/nº - cep 86975-000 - telefax (44) 233-1164

RECIBO DE R$167,00

Recebi de GERDAU S/A-CNPJ Nº33.611.500/0001-19, a importância supra de cento e sessenta e sete reais, referente ao pagamento das custas processuais nos autos de Carta Precatória, oriunda da 3ª Vara Civel da Comarca de Maringa-PR, extraída dos autos de Falência nº234/2001, em que Gerdau S/A move a Controle Construções Civis Ltda., a saber:

Cartório	R$105,00
Autuação	R$ 7,00
Correio	R$ 5,00
Oficial de Justiça	R$ 50,00
Total	R$167,00

Mandaguari, 07 de dezembro de 2005

Fabiano Lopes Soares
Empregado Juramentado

CARTÓRIO DO CÍVEL
COMÉRCIO E ANEXOS
Silmara Elias Gomes de Paula
ESCRIVÃ
Av. Amazonas, s/nº
Mandaguari - CEP 86975-000 - Pr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CÓPIA

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O DOUTOR ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA**, sob o n.º **234/2001**, em que são partes:
REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** da requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF sob nº 017.048.229-47**, residentes e domiciliados à Av. Amazonas, nº 735 e Av. Amazonas, nº 690, apto. 804, respectivamente, ambos em Mandaguari, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho de 141, cuja cópia segue em anexo. E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

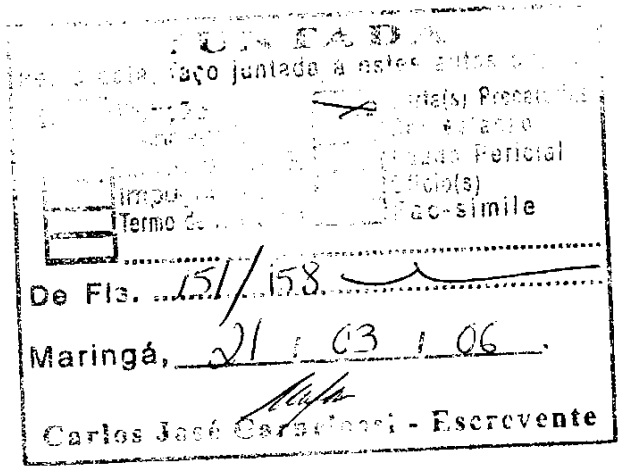

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Edifício do Fórum
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI/PR

Autos nº 172/2005
Tombo nº 003
Fls. nº 077
Distribuição nº 932
Em 07/12/2005

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã

AUTOS Nº 172/2005

NATUREZA **CARTA PRECATÓRIA**

DEPRECANTE **JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR**

REQUERENTE **GERDAU S/A** - CNPJ/MF sob nº 33.611.500/0001-19
Adv.: Dr. Rogério Verdade – OAB/PR nº 15.097

REQUERIDO **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 003.525.415/0001-77, **MARCOS LOPES FERREIRA** – CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e **ADRIANA APARECIDA MARTINS** – CPF/MF sob nº 017.048.229-47

Alterações

Subjetivas:_____

Objetivas:_____

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2.005), nesta Cidade de Mandaguari/PR., autuei a petição e documentos que seguem adiante. Eu _____ (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que a digitei e subscrevi.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O DOUTOR ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA**, sob o n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** da requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF sob nº 017.048.229-47**, residentes e domiciliados à Av. Amazonas, nº 735 e Av. Amazonas, nº 690, apto. 804, respectivamente, ambos em Mandaguari, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho de 141, cuja cópia segue em anexo. E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

0132 06 1,7

CIVEL
21,00 200
04 12 2005

03

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

040
153

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data, registrei o presente feito no Livro Tombo nº 03, ás fls. 77 sob nº 172/05.

O referido é verdade do que dou fé.

MANDAGUARI, 07 de dezembro de 2005.

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data foi efetuado o depósito inicial das custas processuais as quais importam em R$ 105,00 (100%) correspondente a 1.000 VRC, e a autuação no valor de R$ 7,00 e ainda as despesas postais no valor de R$ 5,00.

O referido é verdade do que dou fé.

MANDAGUARI, 07 de dezembro de 2005

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CONCLUSÃO

Aos 09 de dezembro de 2.005, faço os presentes autos (172/2005) conclusos ao **DR. DEVANIR CESTARI** - MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Comércio e Anexos. Eu, _____, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

COMARCA DE MANDAGUARI-PR.
ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS
AUTOS Nº172/2005

Cumpra-se, servindo a presente de mandado.
Após, devolva-se com nossas homenagens.

Mandaguari, 09 de dezembro de 2005

Devanir Cestari - Juiz de Direito

RECEBIMENTO
CERTIFICO que, nesta data recebi os autos. Dou fé.
Mandaguari, 13/12/05
Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

JUNTADA
CERTIFICO que nesta data faço a juntada aos presentes auto do ____
que adiante se vê. Dou fé.
Mandaguari, 13.12.05
Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CIVEL
FLS 05
MANDAGUARI-PR

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - GRC

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
ITAÚ	0111	27752-1
Nº DO DOCUMENTO	COMARCA	VARA
190/2005	MANDAGUARI	CÍVEL - ÚNICA
Nº DOS AUTOS	NATUREZA DA AÇÃO	
172/2005	Carta Precatoria	

AUTOR
Gerdau S/A

ADVOGADO
Rogerio Verdade

RÉU
Controle Construções Civis Ltda.

ADVOGADO

OFICIAL DE JUSTIÇA	RG	CPF/MF
☐ ELIEZER CANDIDO LEITE	545.129/PR	143.261.409-68
☒ JOSÉ MÁRIO LUVISETI	4.038.348-4/PR	546.849.609-78
☐ ANTONIO LUIZ MENDES	6.619.872/SP	584.759.748-72

QTDE.	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC		VALOR EM REAL	
2	citação, intimação ou notificação	VRC		R$	50,00
	citação com hora certa	VRC		R$	
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC		R$	
	verificação e emissão na posse	VRC		R$	
	busca e apreensão, arresto, seqüestro	VRC		R$	
	embargos de obra nova e reintegração	VRC		R$	
	outros (especificar)**				
Total a Recolher		VRC		R$	50,00

* Quantidade de atos a serem praticados
** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua.

AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Autorizo o levantamento da importância acima especificada, depositada na conta PODER JUDICIÁRIO sob n.º 27.752-1, em favor do oficial de justiça acima mencionado.

Em _____ de _____ de _____.

_____
Juiz de Direito

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1.ª Via (Branca) - Autos
2.ª Via (Azul) - Parte
3.ª Via (Amarela) - Escrivania
4.ª Via (Rosa) - Oficial
5.ª Via (Verde) - Banco

ITAU0066 01113004S 091205 50,00C PARANA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO

CARTÓRIO CIVEL
F. S
MANDAGUARI-PR

155

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento a respeitável Carta Precatória n.172/2005, servindo esta de mandado. oriunda do Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr., em diligência dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, deixei de citar CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., em face de não ter encontrados os representantes legais Marcos Lopes Ferreira e Adriana Aparecida Martins. que na Avenida Amazonas não existe o numero 690, informa ainda que o apartamento 804, não existe na realidade na Avenida Amazonas não tem prédio, portanto não há apartamento, que o numero 735 da Avenida Amazonas existe, que neste local funciona uma loja de produtos importados, mas os representantes legais não são os citandos, bem como alegaram que não conhecem os mesmos. O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari, 20 de dezembro de 2005

José Mário Luviseti
Oficial de Justiça

01

03 JAN. 2006

SECRETARIA ESCRIVANIA

Fabiano Lopes Soares
Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTORIO CIVEL
FLS 156
MANDAGUARI-PR

CERTIDÚO DE PUBLICAÇÚO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimaçÔo do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicaçÔo no Diário da Justiça n° 7033 , de 09/01/2006 , na página
Certifico, ainda, que ~~conforme~~ V. AcórdÔo 5540, do Conselho da Magistratura, o prazo se inicia a partir do próximo dia 13 de janeiro (INCLUSIVE).

MANDAGUARI, 5 de janeiro de 2006.

SILMARA ELIAS G. DE PAULA-ESCRIVA

Fabiano Lopes Soares
Escrevente

= Relação N° 001/2006 =

161.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-172/2005-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE MARINGA-PR -GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- manifestar sobre diligencia negativa do oficial de justica (deixou de citar a executada, por nao ter encontrado seus repr legais - que na Av. Amazonas nao existe o numero 690, nao existindo o apartamento 804, pois na Av. Amazonas nao tem predio, que o numero 735 da Av. Amazonas existe, porem neste local funciona uma loja de produtos importados, mas os representante legais nao sao os citandos, bem como alegaram que nao conhecem os mesmos) - Adv. ROGERIO VERDADE-

OBSERVACOES:
07/01-SABADO
08/01-DOMINGO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO

Certifico que em 17/06/16 decorreu o prazo legal, sem manifestação da parte interessada. CERTIFICO, ainda que estes autos ficaram paralisados por mais de trinta (30) dias, aguardando manifestação, o que não ocorreu.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Mandaguari, 08/09/16

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CÍVEL
FLS. 08
MANDAGUARI - PR

157
1

CONCLUSÃO

Aos 03 de março de 2.006, faço os presentes autos (172/2005) conclusos ao **DR. DEVANIR CESTARI** - MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Comércio e Anexos. Eu, _____, (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscreve.-

COMARCA DE MANDAGUARI-PR.
ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS
AUTOS Nº172/2005

Em face do silêncio da parte interessada, devolva-se a deprecata ao juízo de origem, com nossas homenagens.

Mandaguari, 03 de março de 2006

Devanir Cestari – Juiz de Direito

Recebi estes autos em fé
Mandaguari 09/03/06

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

R E

CERTIFI
faço remess
autos

Dou fé.

REMESSA

CERTIFICO que, nesta data
faço remessa dos presentes
autos ao Juiz Deprecado

Dou fé. 13/05/2016

Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

158
4

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - GRC

BANCO	AGÊNCIA	N.º DA CONTA CORRENTE
ITAÚ	0111	27752-1
N.º DO DOCUMENTO	COMARCA	VARA
	MANDAGUARI	CÍVEL - ÚNICA
N.º DOS AUTOS	NATUREZA DA AÇÃO	
AUTOR		
ADVOGADO		
RÉU		
ADVOGADO		

OFICIAL DE JUSTIÇA	RG	CPF/MF
☐ ELIEZER CANDIDO LEITE	545.129/PR	143.261.409-68
☒ JOSÉ MÁRIO LUVISETI	4.038.348-4/PR	546.849.609-78
☐ ANTONIO LUIZ MENDES	6.619.872/SP	584.759.748-72

QTDE.	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC		VALOR EM REAL	
	citação, intimação ou notificação	VRC		R$	
	citação com hora certa	VRC		R$	
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC		R$	
	verificação e emissão na posse	VRC		R$	
	busca e apreensão, arresto, seqüestro	VRC		R$	
	embargos de obra nova e reintegração	VRC		R$	
	outros (especificar)**				
Total a Recolher		VRC		R$	

* Quantidade de atos a serem praticados
** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua.

AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Autorizo o levantamento da importância acima especificada, depositada na conta PODER JUDICIÁRIO sob n.º **27.752-1**, em favor do oficial de justiça **acima mencionado.**

Em _____ de _____ de _____.

_____
Juiz de Direito

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1.ª Via (Branca) - Autos
2.ª Via (Azul) - Parte
3.ª Via (Amarela) - Escrivania
4.ª Via (Rosa) - Oficial
5.ª Via (Verde) - Banco

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Verdade Rogério

12 04 06

Ana Flávia B. Xavier da Silva
Escrivã

Carlos [illegible]
Chefe de Secretaria

Nesta data recebi os autos

Petição

Juntada(o)

Termo de Conclusão

Fls. 159

Em 26 / 04 / 06

Carlos [illegible] Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Rogério Verdade
Advogado
OAB-PR 15.097

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - MARINGÁ
PROTOCOLADO EM 26/Abr/2006 - 14:06 hs

Autos: 234/2001

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

a) dizer que localizou os **novos endereços** dos **Representantes Legais** da empresa **Requerida**, a saber:

a-1) **Marcos Lopes Ferreira** (CPF-MF 739.540.639-72) – **Rua Dr. Miguel Couto nº 538, Bairro Esplanada, Mandaguari, Estado do Paraná**;

a-2) **Adriana Aparecida Martins** (CPF-MF 017.048.229-47) – **Rua Mário Benedetti nº 1818, Mandaguari, Estado do Paraná.**

b) requerer, portanto, a **citação da Requerida** através de **Carta Precatória**, na pessoa dos Representantes Legais nos endereços acima declinados.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá-PR, Quarta-feira, 26 de Abril de 2006.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Expedi Carta Precatória
dirigida ao Juízo de Direito da
Comarca de Mandaguari - PR

03 maio de 2006

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

160

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR,** como abaixo se vê.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MERETÍSSIMA JUÌZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA,** sob o n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** dos representantes legais da requerida: **SR. MARCOS LOPES FERREIRA,** sito à Rua Dr. Miguel Couto, nº 538, Bairro Esplanada, nessa cidade e Comarca, e **SRA. ADRIANA APARECIDA MARTINS,** sito à Rua Mario Benedetti, nº 1818, Nessa Cidade e Comarca, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho do MM. Juiz, cujo teor é o seguinte: "*fls. 141, anexa. (a) ABILIO T.M.S. DE FREITAS - Juiz de Direito Substituto*". E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2006. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
- Juíza de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 7146, de 23/06/2006, páginas nº.....0316 à . Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 29 de junho (INCLUSIVE).

MARINGÁ, 26 de junho de 2006.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 025/2006 =

32.-FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Para que retire a Carta Precatória endereçada a Mandaguari/PR. -DR. ROGERIO VERDADE-

Retirei a carta precatória
em data de 28/06/2006

Rogério Verdade
OAB-PR 15097

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de Recepção
- [ ] Carta Precatória
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

Fls. 162/166.

Maringá, 07 / 07 / 16.

Carlos José Fernandes - Diretor

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

Rogério Verdade
Advogado

167

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **TERCEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **MARINGÁ** – ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada de cópia:

a) do recibo de pagamento das custas processuais + fotocópias à expedição da deprecata (R$ 7,20 em 28.06.2006);

b) do protocolo de distribuição da carta precatória em 04/07/2006;

c) dos recibos de pagamento das respectivas despesas processuais para o integral cumprimento da deprecata perante o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mandaguari – PR (R$ 21,00 em 04/07/2006 – distribuição e R$ 167,00 em 04/07/2006 – custas + autuação + correio + diligências).

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá - PR, Terça-feira, 04 de Julho de 2006.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

16

RECIBO

Nº

VALOR #7,20#

RECEBI (EMOS) DE Gerdau S/A

ENDEREÇO

A IMPORTÂNCIA DE sete reais e vinte centavos

REFERENTE A retirada de carta precatória e xerox dos autos nº 234/2001

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE Nº | BANCO | AGÊNCIA

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL MARINGÁ - PR

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CNPJ/RG

DATA 28/06/06

ASSINATURA Klebor Mariani

Cód. 15.144 tilibra

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

CÓPIA

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR,** como abaixo se vê.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MERETÍSSIMA JUÌZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA,** sob o n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** dos representantes legais da requerida: **SR. MARCOS LOPES FERREIRA,** sito à Rua Dr. Miguel Couto, nº 538, Bairro Esplanada**,** nessa cidade e Comarca, e **SRA. ADRIANA APARECIDA MARTINS,** sito à Rua Mario Benedetti, nº 1818, Nessa Cidade e Comarca, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho do MM. Juiz, cujo teor é o seguinte: "*fls. 141, anexa. (a) ABILIO T.M.S. DE FREITAS - Juiz de Direito Substituto*". E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2006. Eu _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
- Juíza de Direito -

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL MARINGÁ - PR

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MARINGÁ/PR
04-Jul-2006 14:24 011298

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

105
1/1

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
Comarca de Mandaguari - Paraná

RECIBO

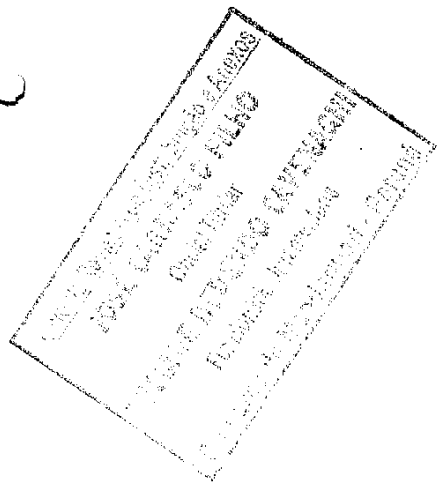

RECEBI da Gradaus S/A.

a importância de R$ 21,00 -

(vinte e um reais -), como pagamento de custas referente a registro, conta e baixa de Carta Precatória Cível oriunda do 3º Vara Cível de Maringá-PR) Judicial nº 134/01.

Mandaguari, 04 / 07 2006.

Requerente: Gradaus S/A.

Requerido: Contrutec Construções Civis Ltda.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de
M A N D A G U A R I / P R
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã
Av. Amazonas, s/nº - cep 86975-000 - telefax (44) 233-1164

RECIBO DE R$167,00

Recebi de GERDAU S/A-CNPJ Nº33.611.500/0001-19, a importância supra de cento e sessenta e sete reais, referente ao pagamento das custas processuais s nos autos de Carta Precatória, oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr., extraída dos autos de Falência nº234/2001, em que Gerdau S/A move a Constrole Construções Civis Ltda., a saber:

Cartório	R$105,00
Autuação	R$ 7,00
Correio	R$ 5,00
Oficial de Justiça	R$ 50,00
Total	R$167,00

Mandaguari, 04 de julho de 2006

Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

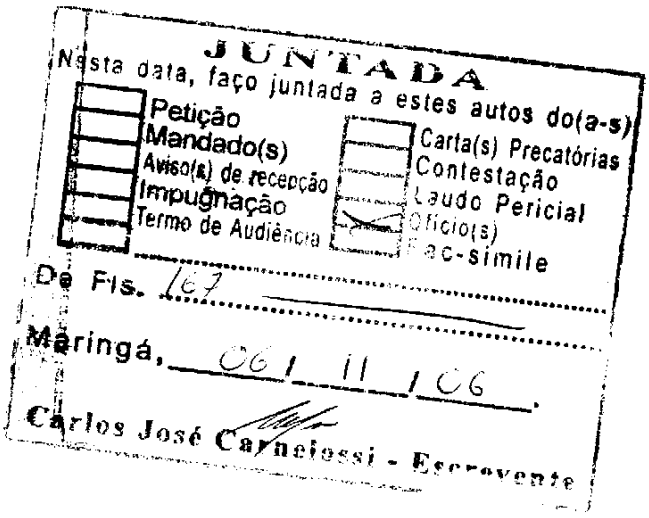

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Sarandi
Cartório da Vara Cível e Anexos

Av. Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança - CEP 87.111-001 – Fone (0xx) 44-3264-1443

107

Ofício nº 1496/06-A. Sarandi, 19 de setembro de 2006.

Destinatário:
Ao Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL
MARINGÁ – PR

Assunto: **Informação.**

Senhor Juiz

Através do presente, informo a Vossa Excelência, que a Carta Precatória encaminhada a este Juízo, extraída dos autos nº 234/2001, de ação de Falência, movida por GERDAU S/A em face de CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, foi distribuída em data de 01/setembro/2006 sob o nº 124, e autuada sob o nº **121/06**, bem como aguarda a intimação dos representantes legais da requerida.

Respeitosamente,

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

168

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data faço carga dos presentes autos ao Dr. Rogério Yussef ficando assim intimado de todos os atos e termos do presente procedimento.

Maringá, 06 de 12 de 2006

Maria Elvira R. Xavier da Silva
Escrivã

Carlos José Carnelonssi
Escrevente Juramentado

Juntada

Petição
Mandado(s)
Aviso(s) de recepção
Impugnação
Termo de Audiência
Carta(s) Precatórias
Contestação
Laudo Pericial
Ofício(s)
Fac-símile

De Fls. 189

Maringá, 07/12/06.

Carlos José Carnelonssi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Rogério Verdade
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA **TERCEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **MARINGÁ** - ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência informar que a carta precatória expedida (fl. 160) - em virtude de seu caráter itinerante - encontra-se atualmente em tramitação e em cumprimento perante o Juízo de Direito da Comarca de Sarandi - PR, conforme noticiado à fl. 167.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá - PR, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2006.

ROGÉRIO VERDADE
OAB - PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

	Petição	X	Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepção		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-símile

De Fls. 170/196

Maringá, 23 / 05 / 07.

Carlos José Carnelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CIVEL
FLS 021
MANDAGUARI-PR

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

CARTÓRIO CIVEL
Fls. 03
SARANDI - PR.

127
04-07
c.03
Fs. 92

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

170

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SARANDI – PR
Reg. Nº 124
01 SET 2006
AO OFÍCIO 3. Cível e Anexos
DISTRIBUIÇÃO: R$ 30,00 - 100% - 285,71 - VRC
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR,** como abaixo se vê.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MERETÍSSIMA JUÌZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA,** sob o n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** dos representantes legais da requerida: **SR. MARCOS LOPES FERREIRA,** sito à Rua Dr. Miguel Couto, nº 538, Bairro Esplanada, nessa cidade e Comarca, e **SRA. ADRIANA APARECIDA MARTINS,** sito à Rua Mario Benedetti, nº 1818, Nessa Cidade e Comarca, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho do MM. Juiz, cujo teor é o seguinte: "*fls. 141, anexa. (a) ABILIO T.M.S. DE FREITAS - Juiz de Direito Substituto*". E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2006. Eu _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
- Juíza de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO DE MANDAGUARI - PR
Registro nº 746 Livro 06 Fls 92
Distribuição
Ao Cartório 9ºVEL
Depositou R$ 2400 200 VRCD
Aos 04 / 07 2006 Distribuidor

Aut. pg
Inv. pg
DESPACHO PRÉVIO
Recebi [illegible] Prédio de
[illegible] R$= 105,00
sob [illegible] 100 [illegible] correspondente
a 100000
Sarandi, 12 de Set de 06

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CIVEL
FLS 040
MANDAGUARI PR

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data, registrei o presente feito no Livro Tombo nº 03, ás fls. 92 sob nº 127/06.

O referido é verdade do que dou fé.

MANDAGUARI, 06 de julho de 2006.

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

CARTÓRIO CÍVEL
Fls. 03
SARANDI - PR

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data foi efetuado o depósito inicial das custas processuais as quais importam em R$ 105,00 (100%) correspondente a 1.000 VRC, e a autuação no valor de R$ 7,00 e ainda as despesas postais no valor de R$ 5,00.

O referido é verdade do que dou fé.

MANDAGUARI, 06 de julho de 2006

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CONCLUSÃO

Aos 05 de julho de 2.006, faço os presentes autos (127/2006) conclusos ao **DR. DEVANIR CESTARI - MM.** Juiz de Direito desta Vara Cível, Comércio e Anexos. Eu, _____, (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevo.-

COMARCA DE MANDAGUARI-PR.
ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS
AUTOS Nº127/2006

Cumpra-se, servindo a presente de mandado.

Após, devolva-se com nossas homenagens, anotando-se a devolução no distribuidor.

Mandaguari, 05 de julho de 2006

Devanir Cestari – Juiz de Direito

RECEBIMENTO
CERTIFICO que, nesta data recebi estes autos. Dou fé.
Mandaguari, 07/07/06

Rosana Elias Gomes de Paula
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTORIO CIVEL
FLS 06
MANDAGUARI
CARTÓRIO CÍVEL
Fls 07
GARATUVA - PR

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado anexo, extraído dos autos de Carta Precatória n.127/2006, oriunda do Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr, em diligência dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, citei o representante legal da firma CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Sr. MARCOS LOPES FERREIRA, de todo conteúdo da precatória, o qual ficou ciente e alegou espantado que era funcionário dessa empresa e não o dono, assim mesmo aceitou contrafé que lhe ofereci exarando o seu ciente. Certifico ainda que deixei de citar ADRIANA APARECIDA MARTINS, em virtude de não a ter encontrado-a, que na rua Mario Benedetti não existe o numero de casa 1.818, que perguntei a moradores e ninguém a conhece, que também perguntei ao ora citado acima, e este disse que não conhece a mesma. O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari, 17 de julho de 2006

José Mário Luviseti
Oficial de Justiça

Custas recebidas por GRC.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO

Certifico que a(o) [illegible] intimação
[illegible] Petição nº 422
[illegible] 26 JUL. 2006
[illegible]

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

CARGA DE AUTOS
28/7/06 Retirada Dr. Rogério
04/8/06 Devolução

JUNTADA
CERTIFICO que nesta data
fiz a juntada aos presente
auto da petição
que adiante se vê. Dou fé
Mandaguari, 04/08/2006
Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CÍVEL
Fls. 69
SANTOS

CARTÓRIO CÍVEL
FLS 69
MANDAGUARI-PR

113

CONCLUSÃO

Aos 11 de agosto de 2.006, faço os presentes autos (127/2006) conclusos ao **DR. DEVANIR CESTARI** - MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Comércio e Anexos. Eu, _____, (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevo.-

COMARCA DE MANDAGUARI-PR.
ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS
AUTOS Nº127/2006

Defiro o pedido retro.

Encaminhe-se a carta precatória ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Sarandi-PR.

Anote-se a devolução no distribuidor.

Mandaguari, 11 de agosto de 2006

Devanir Cestari – Juiz de Direito

RECEBIMENTO
CERTIFICO que, nesta data recebi estes autos. Dou fé.
Mandaguari, 15 AGO. 2006
Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã
Fabiano Lopes Soares
Funcionário Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Sr. José Carrasco Filho, DD.
( )Contador, (X)Distribuidor e ( )Avaliador da Comarca.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Mandaguari, 16-08-2006

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CÍVEL
FR. CARTÓRIO CÍVEL
FLS
MANDAGUARI-PR

CERTIDÃO

Certifico que procedi a anotação da devolução à margem da distribuição.
O referendo é verdade do que dou fé.
Mandaguari, 17 / 08 / 2006.

Oficial de Registro de Distribuição e Anexos

RECEBIMENTO
CERTIFICO que, nesta data
recebi estes autos. Dou fé
Mandaguari,
18 AGO. 2006
Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

REMESSA
CERTIFICO que, nesta data
faço remessa dos presentes
autos
Dou fé. 29 AGO. 2006
CANCELADO
Silmara Elias Gomes de Paula
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

REMESSA

CERTIFICO que, nesta data faço remessa dos presentes autos [illegible]

Dou fé. 22 AGO. 2006

Elias Gomes do Prado
Escrivão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

12p

175

121

12 set

105.00

1000.00

12 de setembro

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

176

CERTIDÃO

Certifico que tomei conhecimento do presente feito em Cartório. Eu, [illegible], Oficial de Cartório, digitei. Curitiba, 19 de Dezembro de 2006.

[illegible]
Escrevente

CARTA PRECATÓRIA nº 12/2006.

Encaminho ao meritíssimo juiz de direito da [illegible] Vara Cível da Comarca de [illegible] a presente carta precatória, para [illegible] Intimação.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2006.

[illegible]
Diretor de Secretaria

VISTA AO AUTOR

Nesta data, recebi a presente deprecata, com o Of. Expedido para [illegible] Vara Cível da Comarca de Curitiba. Em [illegible] (Assunto Especial) - Certifico, digitei e subscrevi.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CÍVEL
Fls.
SARANDI - PR.

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Juiz de Direito, desta Comarca, exarado na presente Carta Precatória, autuada nesta Comarca de Sarandi sob nº 121/06, oriunda da Comarca de Maringá – PR, extraída dos Autos sob nº 234/01, dirigi-me à Rua Camapuã, e aí sendo, **NÃO CITEI a requerida Controle Construções Civis Ltda e sua representante legal a Sra. Adriana Aparecida Martins,** pois não localizei, em toda extensão da mencionada rua, o número indicado, conversei com várias pessoas da mencionada rua, entre eles, os Srs. Ronaldo e Juliana dos Santos Sena, moradores na mesma rua, nos números 665 e 705, respectivamente, mas não obtive nenhuma informação que pudesse levar ao atual paradeiro da requerida Adriana Aparecida Martins, que atualmente está em lugar ignorado. O referido é verdade e dou fé. Sarandi/Pr., 02 de outubro de 2006.

(Antonio Franklin) Oficial de Justiça.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

173

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR.**
Dou fé.
Sarandi,

Antonio Siqueira
ESCRIVÃO

Autos n.º [illegible]

Manifeste-se a parte autora.
Intime-se.
Sarandi, data supra.

Loril Leocádio Bueno Junior
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data, recebo os presentes autos, com o R. despacho supra. Dou fé.
Sarandi,

Antonio Siqueira
ESCRIVÃO

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Rogério Verdade
Advogado
OAB-PR 15.097

CARTÓRIO CÍVEL
Fls. 19
SARANDI PR

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ

179

Cartório Cível
Comarca de Sarandi
Fls. 15, 24
Visto em Inspeção
Sarandi, 24 - 11 - 06
Escrivão / Esc. Juramentado

Autos: **121/2006** Carta Precatória

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

a) pontificar que diversas têm sido as diligências encetadas para se descobrir o correto e atual endereço da representante legal da empresa requerida – Sr. Adriana Aparecida Martins (RG 1.987.130-4 SSP-PR, CPF 017.048.229-47), seja em Maringá, seja em Mandaguari, seja em Sarandi, embora – até o momento - infrutíferas;

b) salientar que, pelas últimas informações obtidas, a Sra. Adriana Aparecida Martins encontra-se ainda residindo em Sarandi – PR; sendo a pessoa apta a receber a citação, conforme Contrato Social e respectivas Alterações, em anexo;

c) afirmar que a citação pessoal tem a preferência legal (art. 215, CPC) e deve ser tentada exaustivamente, em virtude da segurança e da certeza inerentes ao ato;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Rogério Verdade
Advogado
OAB-PR 15.097

d) destacar que o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, em seus itens 5.8.2. e 5.8.2.1., é categórico:

> **5.8.2** – A **requisição de informações cadastrais** e cópias de declarações de bens e rendimentos à Receita Federal será realizada mediante ofício assinado pelo juiz, e, ao ser entregue pela escrivania em mãos do advogado da parte solicitante, será por ele encaminhada, salvo se o requerente for o Ministério Público ou houver determinação judicial expressa, hipótese em que a remessa se fará diretamente pela escrivania.
>
> **5.8.2.1** – Ressalvados os casos de isenção, gratuidade ou urgência, o que deverá constar expressamente da requisição, a escrivania cientificará a parte de que o atendimento da requisição está subordinado às exigências do órgão fiscal, como pagamento de taxas.
>
> ** Destacou-se.*

e) requerer, portanto, que seja expedido ofício à Delegacia da Receita Federal de Maringá para que sejam fornecido(s) o(s) endereço(s) existente(s) em seus cadastros da representante legal da empresa requerida – Sra. **ADRIANA APARECIDA MARTINS – RG 1.987.130-4 SSP-PR e CPF 017.048.229-47**, a fim de que se possa realizar a *citação pessoal*.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, Terça-feira, 28 de Novembro de 2006.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

P. S.: Informar que os endereços constantes no Contrato Social e Alterações já foram tentados, para fins de localização da Sr. Adriana Aparecida Martins, porém sem sucesso (mandados em Maringá. e precatórias – duas - em Mandaguari).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MARCOS LOPES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1163 - Zona 07, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.353.353-1-SSP/PR e do C.P.F/MF 739.540.639-72 e **GENI MATIAS QUINTINO,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Av. Colombo, 9120 Km 128 lote 05 - portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.780.985-1-SSP/PR e C.P.F/MF nº 634.405.639-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis nºs. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8934 de 18 de Novembro de 1.994, pelas demais disposições legais, aplicáveis a espécie e pelas condições em Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, tendo sua sede e foro na Cidade de Mandaguari - Estado do Paraná, à Av. Amazonas, 410 - Sobreloja - Sala 02 - Centro - CEP 86975-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRUTURA METÁLICAS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SANEAMENTO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 26 de Novembro de 1.999.

CLÁUSULA QUARTA - O capital Social, no montante de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** integralizados neste ato, em moeda corrente do País , divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios:

0944283

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAP. EM REAL	EM %
MARCOS LOPES FERREIRA	47.500	R$ 47.500,00	95%
GENI MATIAS QUINTINO	2.500	R$ 2.500,00	5%
TOTAL:	50.000	R$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2. da LEI nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representam maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 54, do Decreto 1800/96.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica investido na função de Gerente da Sociedade o Sócio: **MARCOS LOPES FERREIRA.**

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelo Sócio, sendo o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da Sociedade, sendo proibido aval, endosso, fiança e caução de favor, caução de Gerência. Dispensada.

CLÁUSULA NONA - Pelos serviços prestados à sociedade, o Sócio, perceberá a Título de Remuneração de "Pro-Labore", quantia mensal fixada até o limite de dedução fiscal, sendo levada em conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram estarem desimpedidos, não estando inclusos em nenhum dos crimes previstos em LEI, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

0944282

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL PARANÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Ano Social coincide com o Ano Civil, devendo a 31 de Dezembro de Cada Ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, com resultados atribuídos proporcionalmente aos Sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 22 de Novembro de 1.999.

MARCOS AURÉLIO CERDEIRA
OAB-PR 6036

MARCOS LOPES FERREIRA

GENI MATIAS QUINTINO

TESTEMUNHAS:

ENIO MARTINS TOSO
RG 3.338.380-0-SSP/PR.

MARIA ENYSE SARAIVA
RG 3.061562-0 - SSP/PR

0944281

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO CÍVEL
Fls. 184
MARINGÁ PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Ano Social coincide com o Ano Civil, devendo a 31 de Dezembro de Cada Ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, com resultados atribuídos proporcionalmente aos Sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 22 de Novembro de 1.999.

MARCOS LOPES FERREIRA

MARINGÁ 24 NOV 1999
99/253411-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0423489 5
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 99/253411-9

0944280

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

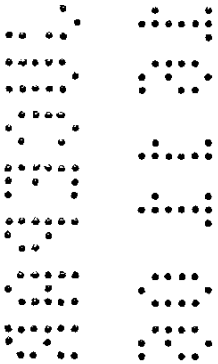

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 03.525.415/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS LOPES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1163 – Zona 07, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 5.353.353-1-SSP-PR e CPF/MF nº 739.540.639-72, e **GENI MATIAS QUINTINO,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Av. Colombo, 9120 Km 128 lote 05, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.780.985-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 634.405.639-87, sócios proprietários da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** com sede e foro na cidade de Mandaguari - Estado do Paraná, à Av. Amazonas, 410 – Sobreloja – Sala 02- Centro, com Contrato Social inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204234895, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 1999, resolvem fazer a primeira alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sede e foro estabelecida à Av. Amazonas, 410 – Sobreloja – Sala 02- Centro - Mandaguari-Pr, ALTERA seu endereço para Av. Brasil, 2843 – Sala 03 – 1º Andar - Z-01 -Centro – Maringá-Pr., CEP 87013-000.

Cláusula Segunda: A sócia **GENI MATIAS QUINTINO,** que possui inteiramente integralizado o montante de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) correspondente a 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma , retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, à **ADRIANA APARECIDA MARTINS,** brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Mandaguari – Estado do Paraná à Av. Amazonas, 690 Apto. 804 – Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.987.130-4-SSP-PR e C.P.F/MF nº 017.048.229-47, o sócio **MARCOS LOPES FERREIRA,** que possui inteiramente integralizado o montante de R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) correspondente a 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, transfere para a sócia ingressante o montante de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), correspondente a 47.000 (Quarenta e sete Mil) quotas, permanecendo na sociedade pelo presente ato, pelo preço certo e ajustado em moeda corrente nacional, de que dá plena e geral quitação sendo pago e satisfeito desses haveres. O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

0944279

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

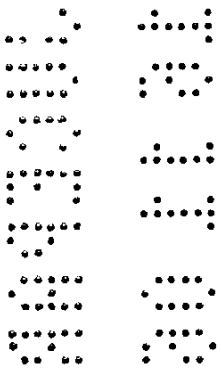

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 03.525.415/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAL	EM %
ADRIANA APARECIDA MARTINS	49.500	R$: 49.500,00	99%
MARCOS LOPES FERREIRA	500	R$: 500,00	01%
TOTAL:	50.000	R$: 50.000,00	100%

Cláusula Terceira: A sócia cedente **GENI MATIAS QUINTINO,** e o sócio **MARCOS LOPES FERREIRA** dá a sócia ingressante, **ADRIANA APARECIDA MARTINS,** plena, geral e rasa quitação da transferência de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogada no direito e obrigação decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quarta: A sócia ingressante **ADRIANA APARECIDA MARTINS,** declara não estar incursa em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Cláusula Quinta: Em decorrência da presente alteração, fica investida como Gerente da sociedade, a sócia: **ADRIANA APARECIDA MARTINS .**

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pela Sócia **ADRIANA APARECIDA MARTINS**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da Sociedade; sendo proibido aval, fiança e caução de favor, caução de Gerência Dispensada.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

0944278

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO REGIONAL MARINGÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 03.525.415/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Maringá-Pr, 14 de Novembro de 2.000

Geni Matias Quintino
GENI MATIAS QUINTINO

Marcos Lopes Ferreira
MARCOS LOPES FERREIRA

Adriana AP Martins
ADRIANA APARECIDA MARTINS

TESTEMUNHAS:

Rafael Cafisso
RAFAEL CAFISSO
RG 7.748.219-9-SSP-PR

Enio Martins Toso
ENIO MARTINS TOSO
RG 3.338.380-0-SSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0263766 9
Protocolo: 00/263766-9
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

0944277

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

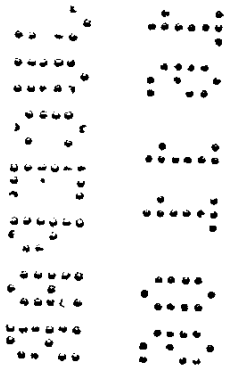



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná

13 NOV. 06
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MARINGA
06/424112-2
0626747

NUM.DOC: **2228910** NIRE DA EMPRESA **41204234895**

[01] REQUERIMENTO
Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAN
[1.1] NOME: . vem requerer a V.Sa o deferimento nesta Junta do(s) ato(s) abaixo indicado(s).

[1.2] NOME DA EMPRESA:
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
alt. clc. 49 33/11/2006

CARTÓRIO CÍVEL

[1.3]ATOS

	Cód.	Qtd.Atos
- CERTIDÕES		
. Certidão Inteiro Teor (por ato arquivado)		
Firma Mercantis Individual	[ ] 603	
Sociedades Mercantis, exceto por ações	[X] 603	2
Sociedades por ações	[ ] 603	
Sociedades Cooperativas	[ ] 603	
. Certidão Simplicada	[ ] 604	
. Certidão Específica	[ ] 605	
- AUTENTICAÇÃO		
. Livro, conj.de folhas sob forma de livro ou conj. de folhas contínuas	[ ] 701	
. Conjunto de folhas soltas ou de ficha - por conj, de até 100 folhas	[ ] 702	
. Microficha "COM" - por conj. correspondente a um livro	[ ] 703	
- AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO		
. Matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial	[ ] 401	001
. Cancelamento deMatrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial	[ ] 402	001
. Nomeação "AD HOC" de Tradutor Público e Intérprete Comercial	[ ] 403	001
. Transferência de Tradutor Público e Interprete Comercial para outra UF	[ ] 404	001
. Matrícula de Leiloeiro	[ ] 405	001
. Cancelamento de Matrícula de Leiloeiro	[ ] 406	001
. Indicação de Preposto de Leiloeiro	[ ] 407	001
. Dispensa de Preposto de Leiloeiro	[ ] 408	001
. Matrícula de Administrador de Armazém Geral	[ ] 409	001
. Cancelamento de Matrícula de Administrador de Armazém Geral	[ ] 410	001
. Nomeação de Preposto de Administrador de Armazém Geral	[ ] 411	001
. Cancelamento de Nomeação de Preposto de Adm. de Armaz. Geral	[ ] 412	001
. Matrícula de Trapicheiro	[ ] 413	001
. Cancelamento de Matrícula de Trapicheiro	[ ] 414	001
. Nomeação de Preposto de Trapicheiro	[ ] 415	001
. Cancelamento de Nomeação de Preposto de Trapicheiro	[ ] 416	001
. Publicação Relativas a Agentes Auxliliares do Comércio	[ ] 417	001

Maringá, 13 de novembro de 2006

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Escritório de MARINGÁ

[02] Informações Complementares

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E TODAS ALTERAÇÕES.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Fls. 144

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GRP - Guia de Recolhimento de Preços

Nome Comercial
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Especificação do Pedido
002 Certidão Inteiro Teor - Sociedades Empresariais exceto as por ações R$ 18,00

Ref. Req. Nº 2228910 Data Doc: 13/11/2006
NIRE: **41204234895** ATO: **603**

13 NOV. 2006
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MARINGA
06/424112-2
0626747

ENTREGUE

02 - Código da Receita
010020-0

03 - CPF ou CNPJ
[illegible]5415000177

04 - Valor
R$ 18,00

VIA JUCEPAR/Protocolo Autenticação Mecânica 18,00C EMPIIN

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CÍVEL
Fls. 220
PR

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Substituto, Dr. MARCIO Rafael PRADO. Dou fé.
Barracão.

Amanda Siqueira
ESCRIVÃ(O)

Autos n.º 03/06

Dotem-nos requerimento(os) retro.
Diligências necessárias.
Barracão, data supra.

Marcio Rafael Prado
JUIZ SUBSTITUTO

RATIFICAÇÃO

Nesta data, recebo os presentes autos com o 2º despacho supra. Dou fé.
Barracão.

Amanda Siqueira
ESCRIVÃ(O)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Maringá-PR
Seção de Tecnologia e Segurança da Informação
SATEC/DRF/MARINGÁ – PARANÁ
Avenida XV de Novembro, nº 527, 1º andar, Centro.
CEP: 87013 909 – Maringá-Pr.

Ofício SATEC nº 0103/2007. Maringá, 15 de janeiro de 2007.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE **SARANDI - PR.**
CARTÓRIO DA VARA CIVEL E ANEXOS.

AV. MARINGÁ, Nº 3.033, JD. ALIANÇA.
CEP 87.111.001 - SARANDI - PR.

Assunto: Atende Ofício nº 1.979/2006-A.

Autos: **00121/2006.**

Senhor Juiz.

Em atenção ao ofício nº **1.979/2006.** Juiz com relação, informamos os dados cadastrais, da(s) empresa(s) e do(s) contribuintes, abaixo relacionadas:

1- ADRIANA APARECIDA MARTINS, inscrito no CPF sob nº 017.048.229-47, tela anexa.

Atenciosamente.

ADEMAR FUMIO OHARA
Mat. 872 – Delegação de Competência
nº 002/06 de 04/01/2006.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

NI-CPF : 017.048.229-47 - REGULAR PONTA DE CADEIA,
NOME : ADRIANA APARECIDA MARTINS,
DT NASC: 19/07/1954,
MAE : MARIA PEREIRA DOS SANTOS,
TIT. ELEITOR: 00.194.604.606-55,
ENDERECO: AV; AMAZONAS, 690, APTO. 804,
CEP - 86975-000 - CENTRO, MANDAGUARI – PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

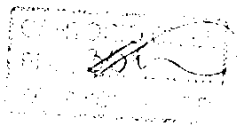

103

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, na forma do artigo 162, parágrafo 4º do Código de Processo Civil a parte autora/requerida será intimada a manifestar-se sobre o contido no documento de fls 333-4, requerendo o que de direito, no prazo legal.

O referido é verdade e dou fé.

Barandi, 07 FEV 2007

Antonio Siqueira
Escrivão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CARTÓRIO CÍVEL
Fls. 31
SARANDI - PR

194

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR. Dou fé.
Sarandi, [illegible]

Antonio Siqueira
ESCRIVÃO

Autos nº 121/06

Ante o silêncio da parte credora e o contido na resposta da Receita Federal quanto ao atual domicílio da requerida, encaminhem-se os autos ao Juízo da Comarca de Mandaguari, após o pagamento das custas, comunicando-se o Juízo deprecante.

Int.

Sarandi, 20 de março de 2007.

Loril Leocádio Bueno Junior
Juiz de Direito

C3 C7

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

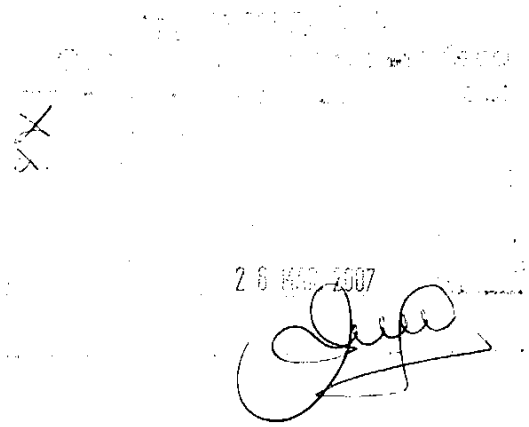

a cerca

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CONTADOR JUDICIAL
Comarca de Sarandi - Estado do Paraná
Bel. S. Glória Xavier - Oficial Titular
Bel. Lucia do Rocil Gomes Xavier - E. Juramentada

Autor GERDAU S/A **Réu** CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Autos 121/06 **Vara** Cível

Valor base: R$ 0,00

Custas

Escrivão

Tabela IX, Item II (1 Autuação)	R$	7,00
Tabela IX, Item III (2 Ofícios/Livros/Docs.)	R$	14,00

Total do Escrivão: R$ 21,00

Tabela XVI - Distribuidor

1 Averbação	R$	1,68
Baixa ou Retificação	R$	2,73
Distribuidor do Foro Judicial	R$	9,45

Total do Distribuidor com 10% R$ 15,25

Tabela XVI - Contador

Cálculo de qualquer Natureza	R$	6,83
Cálculo de Liquidação	R$	21,00

Total do Contador com 10% R$ 30,61

Total da Conta R$ 66,86

Importa a presente conta em SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Sarandi/PR, 27 de Março de 2007

Bel. S. Glória Xavier
Contadora Judicial

Visto do Juiz

Conta: 121/06 Carta Prec

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

OD.: 7.06.032

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

REMESSA

Nesta data, faço remessas destes autos ao
Distribuidor
do que para constar lavro este termo
30 ABR 2007
São Paulo, de de 20

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que, procedi as devidas anotações.
São Paulo,
São Paulo, 30 de Abril de 2007

ANEXOS
Titular
R. G.
E. Juramentada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diario da Justiça nº 007391, de 22/06/2007, páginas nº 379 à 0.
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 28 de Junho (INCLUSIVE).

MARINGA, 22 de Junho de 2007.

ESCRIVÃO

Relacao no. 0039/2007
48. FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Manifeste-se sobre o retorno da Carta Precatoria enviada a Comarca de SARANDI-PR -Adv. ROGERIO VERDADE-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data faço carga dos presentes autos ao Dr. Rogério Verdade ficando assim intimados todos os atos e termos do processo. Maringá, 17 de 07 de 07

Maria Elvira N. Xavier da Silva
Escrevente

Carlos José Carnelonssi
Escrevente Juramentado

Certifico que nesta data os presentes autos foram devolvidos em cartório. Dou fé. Maringá, 19 de 07 de 07

Maria Elvira N. Xavier da Silva
Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [x] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Intimação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 198

Maringá, 25 / 07 / 07.

Carlos José Carnelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

193

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA **TERCEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **MARINGÁ** – ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência :

A) pontificar que todas as medidas e diligências possíveis para a citação pessoal da Requerida, na pessoa de sua representante legal (Sra. Adriana Aparecida Martins), foram empreendidas[1], mas sem sucesso;

B) requerer, portanto, a **citação editalícia** da empresa requerida (como aliás já deferido à fl. 117), aproveitando-se o edital expedido (e o disquete) que se encontram anexados à contracapa dos autos.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Quinta-feira, 19 de Julho de 2007.

ROGÉRIO VERDADE

OAB – PR 15.097 CPF – MF 755.584.169-04

[1] A diligência empreendida no endereço noticiado à fl. 192 já resultara em fracasso, como se vê na certidão de fl. 155.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CONCLUSÃO

Aos 23 OUT. 2007 de faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo
Juiza de Direito

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Autos n.º 234/2001

1 – Defiro o pedido de fl. 198.

2 – Cite-se a requerida por meio de edital.

Maringá,

Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo
Juíza de Direito

Aos [illegible] recebi os presentes autos, e lavrei este termo.

Eu, _____

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diario da Justica nº 007501, de 29/11/2007, páginas nº 235 à 237.
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5840, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 05 de Dezembro (INCLUSIVE).

MARINGA, 29 de Novembro de 2007.

CARLOS JOSE CARNELOSSI

Maria Elvira K. Xavier da Silva
ESCRIVÃ

Relacao no. 0086/2007

43. FALÊNCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLF CONSTRUCOES CIVIS LTDA- "Para apresentar a minuta da inicial". DR. ROGERIO VERDADE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO:

Certifico e dou fé, que nesta data expedi o(a) competente edital de citação conforme cópia que adiante se vê.

Maringá, 07/04/2008

Escrivã Empr. Juramentado(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WF ZSFZ9 FFXZZ 999FB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

201

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: 3226-8654

MARIA E. R. X. DA SILVA.
Escrivã Titular

CARLOS J. CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS

A Exma. Sra. Dra. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 234/2001 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do(s) requerido(s) CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 3 (três) dias, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 5% do valor do débito, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço, cantoneiras, chapas de aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência". DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido de fl. 198. Cite-se a requerida por meio de edital. (a) CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2008. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
- Juíza de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diario da Justiça nº 007614, de 15/05/2008, páginas nº 277 à 281.
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 21 de Maio (INCLUSIVE).

MARINGA, 15 de Maio de 2008.

ESCRIVÃO

Relacao no. 0036/2008
25. FALÊNCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Para retirar edital de citação, e, posteriormente, proceder a juntada do comprovante de publicação do mesmo. R$7,00 -Adv. ROGERIO VERDADE-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

203

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diario da Justiça nº 007698, de 12/09/2008, páginas nº 422 à 426.
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 18 de Setembro (INCLUSIVE).

MARINGA, 12 de Setembro de 2008.

CARLOS JOSÉ CARNELOSSI

Relacao no. 0059/2008

32. FALÊNCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Para que se manifeste, no prazo de cinco dias, como melhor lhe aproveite, ciente de que caso decorra o prazo sem manifestação, presumir-se-á que não mais possui interesse no prosseguimento do feito, acarretando-lhe a extinção. -Adv. ROGERIO VERDADE-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

...GA DE AUTOS: Nesta data faço carga dos autos abaixo discriminados
Nº: 03144/2008 Autos: 000234/2001 de FALÊNCIA
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: ROGERIO VERDADE (Autor)
Folhas: 202 folhas
Apenso(s):

MARINGA, 19/09/2008. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA) ESCRIVÃ.

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Certifico ... estes
autos ... e fé.
Maringá, 10 de 10 de 08

_____
M... Silva

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

JUNTADA
Nesta data, faço juntado a estes autos
- [X] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Pre...
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Peri...
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 209/211
Maringá, 10 OUT. 2008
Carlos José Carnelossi ... Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

Rogério Verdade
Advogado

204
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **TERCEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **MARINGÁ** PR

Autos:

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A.

Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

a) **requerer** a juntada de:

a.1.) cópia do recibo de pagamento da despesa com a publicação do Edital de Citação de Falência, por duas vezes, em jornal local (R$ 190,00 em 02/10/2008);

a.2.) exemplar (01 - um) de publicação do Edital de Citação de Falência veiculado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, Edição n.º 7.714, págs. 402-403, em **06/10/2008**;

a.3.) exemplar (01 - um) de publicação do Edital de Citação de Falência veiculado no periódico de circulação local - Jornal do Povo, Caderno Geral, pág. 4, em **07/10/2008**;

a.4.) exemplar (01 - um) de publicação do Edital de Citação de Falência veiculado no periódico de circulação local - Jornal do Povo, Caderno Classificados, pág. B-3, em **08/10/2008**;

b) **postular** que doravante as **intimações** dirigidas à parte exeqüente (Gerdau S/A), via Diário da Justiça - DJPR, sejam feitas **unicamente na pessoa do Dr. Rogério Verdade (OAB-PR 15.097)**, com esteio no disposto no Capítulo 2, Seção 9, Item 2.9.4.5, Inciso II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, **sob pena de nulidade**.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2008.

ROGÉRIO VERDADE

OAB - PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

205

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: 3226-8654

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS J. CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

A Exma. Sra. Dra. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/2001 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do(s) requerido(s) CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 3 (três) dias, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 5% do valor do débito, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇAO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço, cantoneiras, chapas de aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência". DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido de fl. 198. Cite-se a requerida por meio de edital. (a) CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2008. Eu, _____ _____ _____ _ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. Juíza.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
- Juíza de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

206
2

* Autos: 234/2001 - Ação de Falência - Gerdau S/A x Controle Construções Civis Ltda.

3a. Vara Cível - Maringá - PR

JORNAL DO POVO

Editoração de Jornais e Revistas, Serviços Gráficos, Agenciamento de Publicidade, Promoções Artísticas, Sociais e Culturais, Assessoramento, Comunicação e Empreendimentos.

EDITORA SETENTRIÃO LTDA.
Rua Afonso Pena, 56 - Esq. c/ Av. Bento Munhoz da Rocha
Fone: (44) 3222-5800 - Fax: (44) 3226-2028
CEP 87030-150 - Maringá - Paraná
CNPJ/MF 82.442.237/0001-97 - CMC 46.753

RECIBO
SEÇÃO DE CLASSIFICADOS

Nº 10946

R$ 190,00-

Recebemos de Gerdau S/A

a importância de -cento e noventa reais-

Referente à Publicação de edital de citação nos dias 07 e 08.10.08.

Maringá, 02 de outubro de 20 08

Assinatura

01A08835.CDR

Gráfica Primavera - 3227-1191

1ª VIA / CLIENTE - 2ª VIA / DEPTO COMERCIAL - 3ª VIA / CONTATO - 4ª VIA / CONTROLE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Mala Direta Postal
360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Sumário

Poder Judiciário Estadual

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência ... 02
Secretaria ... 05
Departamento da Magistratura ... 05
Departamento Administrativo ... 07
Departamento Econômico e Financeiro ...
Departamento do Patrimônio ... 07
Departamento de Informática ...
Departamento de Engenharia e Arquitetura ...
Departamento de Serveços Gerais ...
Departamento Judiciário ... 07
Divisão de Distribuição ...
Seção de Preparo ...
Seçao de Mandados e Cartas ...
Processo Cível ... 71
Processo Crime ... 83
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores ... 84
Processos do Orgão Especial ... 91
Divisão de Baixa e Expedição ...
Corregedoria da Justiça ... 92
Divisão de Concursos da Corregedoria ...
Conselho da Magistratura ...
Escola da Magistratura ...
Comissão Int. Conc. Promoções ...
Sistemas de Juizados Esoeciais Civeis e Criminais ... 92

Comarca da Capital

Cível ... 129
Crime ... 159
Fazenda Pública ... 161
Família ... 174
Delitos de Trânsito ... 179
Execuções Penais ... 179
Tribunal do Júri ...
Infância e Juventude ...
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Civeis ...
Precatórias Criminais ...
Auditoria da Justiça Militar ...
Central de Inquéritos ...
Central de Penas Alternativas ...
Juizados Especiais - Civeis/Criminais ... 179
Tribunal Regional Eleitoral do Parana ...
Concursos ...

Comarcas do Interior

Cível ... 181
Crime ... 313
Juizados Especiais ... 318
Concursos ... 359

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público ... 359
Corregedoria Geral do Ministério Público ...

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil ...
Justiça Eleitoral ... 361
Ministério Público Eleitoral ...
Justiça do Trabalho ... 352
Ministério Público do Trabalho ...
Justiça Militar ...
Justiça Federal ... 382

Editais Judiciais

Capital ... 383
Interior ... 388
Diversos ...

www.dioe.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

Página 372

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

notro Civil de Pessoas Naturais de Ortigueira. Pr, para, após obter-se o cumpra-se", proceder ao registro deste sentença e de destinação do mesmo. Expedir-se-á o necessário. Cumpra-se. Ortigueira, 30 de junho de 2008. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter - Juiz de Direito". A fim de que, querendo, ofereçam recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E C A E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **09 (setembro)** do ano de **2008 (dois mil e oito)** Eu, ... **(Carla Hokama)** Auxiliar de Cartório da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei etc

FAZ SABER a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **438/2001** de **Ação de Destituição do Poder Familiar**, requerido pelo Ministério Público e Autos **422/2001** de **Ação de Adoção**, requerido por S B e M A G B, e menor M.T., contra a requerida **ROGERTA TOBIAS**. Estão consta nos referidos autos, que a mesma encontra-se em lugar incerto, e expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** do senhora **ROBERTA TOBIAS**, cujo teor do dispositivo é o seguinte: **"FACE AO EXPOSTO** e tendo em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **julgo procedente** o pedido constante da inicial destes autos 438/01 2006, para o fim de **decretar a destituição do poder familiar que a requerida CLAUDINEIA APARECIDA NESTORIO possui sobre o seu filho V.N.** e de seu companheiro nos artigos 22 a 24 e artigos 39 e seguintes, da lei 8069/90, devendo a criança continuar sob a guarda, agora definitiva, do casal S.B. e M.A.G., confirmando-se, por isso, o termo de guarda de fls 42 Transitado esta em julgado, determino a expedição de mandado para o Registro Civil de Nascimento e Óbito de Londrina, para **requerer-deste sentença** de destituição do poder familiar, junto ao assento de nascimento nº 14.186/2, as fls 336 do livro A-94. **Determino** o cadastro de cópia desta sentença e das peças de fls 22/24, 42/43e e 58/61 para os autos nº 417/07 de Adoção bem como o cumprimento e o processamento daqueles autos em seus ulteriores termos, abrindo-se vista ao Ministério Público para elaboração de seu parecer. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Compilação as Normalidades legais, arquivem-se estes autos e os autos 438/01. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 07 de abril de 2008. (a) Dr. Ademar Ribeiro Richter - Juiz de Direito". A fim de que, querendo, ofereçam recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E C A E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **09 (setembro)** do ano de **2008 (dois mil e oito)** Eu, ... **(Carla Hokama)** Auxiliar de Cartório da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **Ademir Ribeiro Richter**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei etc

FAZ SABER a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **566/2003**, de **Ação de Destituição do Poder Familiar**, onde figura como requerente o Ministério Público, e criança J.M.A.S., contra os srs. **José Antonio da Silva e Cristiane Aparecida de Souza**. E, como consta nos referidos autos, que os mesmos encontram-se em lugar incerto, e expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** dos senhores **JOSÉ ANTONIO DA SILVA e CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA** cujo teor do **dispositivo** é o seguinte: **"FACE AO EXPOSTO** e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do **artigo 269**, I, do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido constante na inicial e emenda de fls.42/44, destes autos 566/03**, para o fim de **CONFIRMAR o despacho liminar de fls.08 e verso e**, de conseqüência, **DECRETO a destituição do poder familiar que os requeridos CRISTIANE APRECIDA DE SOUZA e JOSE ANTONIO DA SILVA possuem sobre seu filho J.M.A.S.**, e o faço com supedâneo nos artigos 22 a 24 e artigos 39 e seguintes, da lei 8069/90, devendo a criança permanecer sob a guarda provisória do Senhor A. G. C., conforme termo de fls 171, intimando-este para, após trânsito em julgado deste, promover a inclusão da ação de adoção de infante. Determino a expedição de mandados para o registro da sentença junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil desta cidade, no assento de nascimento de J.M.A.S. no livro A-298, fls 0041 em, anotando-se a respectiva para os autos principais deste. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 02 de outubro de 2007 (a) Dr. Ademar Ribeiro Richter - Juiz de Direito". A fim de que, querendo, ofereçam recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E C A E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **09 (setembro)** do ano de **2008 (dois mil e oito)**. Eu, ... **(Carla Hokama)** Auxiliar de Cartório da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **Ademir Ribeiro Richter**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc"

FAZ SABER a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **787/2007**, de **Ação de Destituição do Poder Familiar cc pedido Liminar de Suspensão do Poder Familiar e colocação em família substituta**, onde figura como requerente o Ministério Público, contra os srs. **PRISCILA DA SILVA e SERGIO HENRIQUE PEREIRA**. E, como consta nos referidos autos, que os genitores das crianças S.H.P.N. e V.N.P., encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a **CITAÇÃO** de **PRISCILA DA SILVA** e **SERGIO HENRIQUE PEREIRA**, a fim de que, querendo, em **"DEZ DIAS"**, ofereçam resposta a presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que tenham, tudo nos termos do artigo 158 do E C A, e o artigo 282 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a revelia. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **09 (setembro)** do ano de **2008 (dois mil e oito)** Eu, ... **(Carla Hokama)** Auxiliar de Cartório da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

Mandaguari

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 458/2005 de Interdição - Requerente: Maria de Lourdes da Silva - Interditando: Leonicio Rodrigues de Oliveira - Data da Sentença: 07 de junho de 2006 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 03 de setembro de 2006 - Curso: curatela provisória - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil - Curadora: Maria de Lourdes da Silva - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguem possa alegar ignorancia, passou-se o presente edital que será afixado no local de costume da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e oito (2008). Eu, (a) original assinado, Elisiano Lopes Soares, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscreveu.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Manoel Ribas

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - ARTIGO 1.184 DO CPC.
PROCESSO: 222/1999 de INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERDITANDO(A): JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
DATA DA SENTENÇA: 24 de novembro de 2007
CAUSA: o interditando encontra-se sob os cuidados do atual curador.
CURADORIA(A) NOMEADO(A): AMADOR DE CARVALHO XAVIER
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguem possa alegar ignorancia, expedi-se o presente edital que será afixado no sitio do Forum local, publicado no orgão oficial, na forma da lei, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas - PR, aos vinte e nove dias do mês de agosto de ano de dois mil e oito. Eu, _____ Adriano M A Portes de Oliveira, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscreveu.

Fabiano Jabur Ceccy
Juiz de Direito

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL

VILA M
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

- EDITAL DE CITAÇÃO DE -
- EUCLIDES SERAFIM -
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os(s) devedores(es) supra nomeados(s) de que, perante este Juízo e Cartório da 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 254-2008 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra CARIARMA FARMACÊUTICA LTDA E OUTROS, como os dito autos que o(s) devedor(es) encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficam o(s) mesmo(s) pelo presente, CITADO(S), para que no prazo de 05 dias, efetuem o pagamento na importância de R$. 669,73 valor em 30/04/2001 acrescido, dos demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens a penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, ficam(m) o(s) devedor(es) CITADOS do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.252.856/0001-06, com sede e foro na Praça Manoel Ribas, sito na Av. 10 de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra aos(s) pessoa(s) abaixo citado(s), a presente Ação de Execução Fiscal Simplificada na Lei nº 6830, de 22/09/1980, para cobrança de tributos lançados e não pagos, conforme faz prova nos certidão(ões) de C.D.A. Perfaz-se um débito total de R$ 669,73. Devedor(es): CARFARMA FARMACÊUTICA LTDA, CARLOS ROBERTO JORGE, EUCLIDES SERAFIM. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ora ajuizada, arrestando-os, caso não acharem o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final". E tudo em que se pede. P. E. F. Deferimento. Maringá, 29 de Setembro de 2008. Dr. Dalton Fernando Hoffmeister - Advogado .....

DESPACHO - "Atenda-se, na forma requerida. Intime-se. Maringá, 22 de Setembro de 2008. (a) Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito".

Nada Mais. Maringá, 29 de Setembro de 2008. Eu, ... (Bel. Waldemar Furlan) Escrevente, digitei e subscrevi.

- MARIO NETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
MARCIONILIA PEREIRA
- Compromissário do Terreno -

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 638/2005 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, fica a requerida MARCIONILIA PEREIRA, INTIMADA para EMBARGAR no prazo de 30 (trinta) dias, a penhora do bem a seguir transcrito: "Apartamento sob nº 901 (novecentos e um) do quadro n.º 0165 (cento e cinco) do Edifício Ana Rita Unit nº. 902, Bloco 1, Condomínio Residencial Imperatriz, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade, bem como uma fração ideal, dentro dos direitos, ações e condições correntes e na matrícula nº. 15.452 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Vara de Maringá - PR." ...

Eu, _____ (Bel. Waldemar Furlan) escrevi, digitei e subscrevi. Maringá, 29 de Setembro de 2006.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE -
- CARLOS ALBERTO DE SOUZA -
- Com prazo de 30 (Trinta) dias -

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 729/2005 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, fica o requerido CARLOS ALBERTO DE SOUZA, INTIMADO para EMBARGAR no prazo de 30 (trinta) dias, a penhora do bem a seguir transcrito: "Parte de terreno sob nº. 24 (vinte e quatro) da quadra nº. 255 (cento e cinquenta), com área de 198,37 m², situado na Avenida Imperial II, lado esquerdo de quem vai da Avenida Brasil, nesta Cidade, bem como suas benfeitorias, demais dados divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº. 54.691 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Ofício de Maringá - PR." .....

Eu, _____ (Bel. Waldemar Furlan) escrevi, digitei e subscrevi. Maringá, 29 de Setembro de 2006.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL : 30 DIAS.

A Exma Sra Dra CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO MM Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos do Ação sob nº 234/2001 de FALÊNCIA, em que é requerente, GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E o presente edital expedido para CITAÇÃO destes requeridos CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação proposta contra a petição inicial e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 10(dez) dias, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo efetuar a falência com honorários em 5% do valor do débito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

Página 374

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente e requerida na Req. ronda na especificação de R$ 220,00, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas cópias juntadas, cuja autenticidade atesto, exceto referência da cessão de partes sob, contoneiras, chapas de aço. Decorrido o vencimento sem serem pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação de falência". DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido de fl. 198. Intime-se a requerida por intermédio de edital com ARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2008. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular) CARLOS JOSÉ CARNI LOSSI - Juiz de Direito Substituto, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos a quem o presente edital expedir e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 6432/2004 de INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA, em que é requerido A.M., sendo certo nos autos que o Sr. A. M. encontra-se em lugar incerto e não sabido, e expedido o presente para Citação de ADILSON DE MORAES, com o prazo de 30 (trinta) dias a fim de que querendo em (30) DIAS (10), oferecer (em) resposta (s) instruído com documento (s) requerendo logo a produção de novas provas que tiver (em), sob pena (s) de revelia (s) (artigo 158 do E.C.A. c/c art. 332 do CPC), para que se dê(em) ao(s) conhecimento(s) e ciência(s) do(s) termos da(s) peça(s) inicial(is) e documento(s) que a(s) instrui(em), bem como para ciência de que a(s) alegação(ões) de fato(s) contido(s) na(s) peça(s) inicial(is) presume(m)-se como verdadeira(s) (artigo 319 do CPC), e para que se dê(em) ciência(s) da(s) decisão(ões) que concedeu(eram) a(s) liminar(es) requerida(s) e para que se dê(em) ciência(s) da(s) data(s) designada(s) para a(s) audiência(s) de apresentação, caso não seja(m) apresentada(s) resposta(s) escrita(s) ou não compareça(m) a(s) audiência(s) de apresentação, será(ão) nomeado(s) curador(es) especial(is) para defender(em) o(s) interesse(s) do(s) requerido(s) (artigo 9º, II do CPC).

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

JORNAL DO PO

NGÁ, TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2008

JUÍZO DE DIREITO DA TE
COMARCA DE MARINGÁ - I
Cartório do Cível, Comércio
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, C

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

EDITAL DE CIT.
CONTROLE CONSTRUÇÕ
PRAZO DESTE EDITA

A Exma. Sra. Dr
RAMALHO, MM.
Cível da Comarc
Lei, etc ..

FAZ SABER a to
ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo
dos autos sob n.º 234/2001 de FALÊNCIA, em
requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CI
expedido para CITAÇÃO do(s) requerido(s) CO
LTDA, na pessoa de seu representante legal, an
tome conhecimento da ação, do inteiro teor da
descritos e para no prazo legal de 3 (três) dias
decretada sua falência, ou no mesmo prazo elid
do valor do débito, SOB PENA DE QUEBRA. I
é credora da Requerida na importância de R$7.
monetária e despesas de protesto, representadas
nos autos, em decorrência da venda de barra
Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as d
está o inadimplemento e a imponualidade que a
DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido
meio de edital. (a) CARMEN LÚCIA RODRIGU
E para que chegue ao conhecimento de todos
ignorância, expediu-se o presente edital que será
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de
de março de 2008. Eu,
XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CAI
Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ord

CARMEN LÚCIA RODRIGU
- Juíza de Direito

Prefeitura do Município

Site: www.sarandi.pr.g
Rua José Emiliano de Guimão, 665 – Caixa P
Fone: (44) 3036-0800 Fax: 3035-0

AVISO DE REVOGA

REF.: Processo Licitatório

O Município de Sarandi, Paraná, neste ato atr
de Administração, devidamente nomeado pela portar
para conhecimento dos licitantes e de quem mais
e praticar os atos, que tem por objeto a Aquisição
Médicos, foi REVOGADA por razões de interes
circunstanciado inserta no Processo Licitatório

Sara

VALDEMAR DO CARMO ADORN
Secretário de Administração

VERDELÍRIO BAR

*" Em paz me deito e logo pego no sono, porque
me fazes repousar em segurança" (Salmos 4 –*

O PRESIDENTE

O Dr. Manoel Sobrinho, do PC do B, vai ser novamente presidente da Câmara Municipal de Maringá, na Sessão de posse dos novos edís, ato que ele comandará pela segunda vez. É que ele é o mais velho dos edís e o Regimento diz que a Sessão de Posse é presidida pelo edil mais velho. Quando ele se elegeu pela primeira vez, ele também presidiu a Sessão.

ABSURDO

O compulsório sobre depósitos à vista no brasil é de 53%, na Argentina é de 19%, na China de 16,5% na Ve-

lhães Barros II e seu vice, Carlos Roberto Pupin, foram reeleitos com muita tranquilidade, na eleição do último domingo. Para a Câmara Municipal os eleitos foram: Wellington Andrade, do PRP; Belino Bravin, do PP; Flávio Vicente, do PSDB; Humberto Henrique, do PT; Heine Macieira, do PP; Evandro Júnior, do PSDB; Mário Verri, do PT; Mário Hossokawa, do PMDB; Zebrão, do PP; Dr. Manoel Sobrinho, do PC do B; Marly Martin, do DEM; Dr. Sabóia, do PMN; João Borri Primo, do PMN; Luiz do Postinho, do PRP; e Dr. Paulo Soni, do PSB. Falta ainda definir a situação do vereador John Alves Correa, que poderá ou não alterar a compo-

sor Joi
coorde
que nã
crição.
são da
mas ir
mento
TE
O
Barros
com o
reador
muita
tos ele
base
deverá
RE
Eli
de de
Braz

magem ferramenta, plano de saúde, plano odontológico, previdência suplementar e seguros são alguns exemplos.

pensionistas, explica a chefe do Setor de Consignações, Célia Antoniacomi – o setor faz parte da Divisão

dor obt
pagam
reto da
"O

JORNAL DO POVO

»EXPEDIENTE

Fundado em 31 de março de 1991

Diretor Proprietário - Verdelírio Barbosa
Editor Chefe - Otacílio Tattá Cabral de Souza
Administração e Redação: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 393 - Esquina com Rua Afonso Pena, Zona 07 - CEP 87030-010

- Fone: (
Comerc
Redaçã
Esporte
REPRE
SÃO P/
Rua Jos
(11) 32(

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VA
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO
Cartório do Cível, Comércio e Anexos -
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 -

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS
E. Ju

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LT
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

A Exma. Sra. Dra. CARMEN L
RAMAJO, MM. Juíza de Dire
Cível da Comarca de Maringá,
Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o p
ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, pr
dos autos sob n.º 234/2001 de FALÊNCIA, em que é requere
requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
expedido para CITAÇÃO do(s) requerido(s) CONTROLE CO
LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em l
tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicia
descritos e para no prazo legal de 3 (três) dias, oferecer def
decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência oc
do valor do débito, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INI
é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acresc
monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicat
aos autos, em decorrência de venda de barras aço, cartora
Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em
está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a de
DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o pedido de fl. 198. C
meio de edital. (a) CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJ
E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro
ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e af
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Est
de março de 2008. Eu, _____ (MAR
XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ
Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJ
- Juíza de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES
COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
Avenida Tiradentes, 380 – Maringá-Paraná - CEP 87.0*3-900 - fone (0xx4
E-mail: www.varafamilia2@wnet.com.br

PAULO EDUARDO NAMI	REGINA MARIA NAVI SORRENTINO	FERNANDA MONEIRA BENVENUTO
Escrivão	E. Juramentada	E. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO **ROBSON CAMARGO MATSUMOTO**, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MMA JUÍZA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES DE TRABALHO DA MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edit
perante este juízo os autos n.º **434/2008** de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO L T G.OSO em que
SYLVIA KELLY FERRE RAMATSUMOTO e requerido ROBSON CAMARGO DOS SANTOS MA
E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesm
do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê. "A requerente a
advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Direto Litigioso contra o requerido
encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando que é casada com o requerido desd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 – 87175-000 - Itambé-PR
prefeitura@itambe.pr.gov.br

PORTARIA Nº 229/2008

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **LUCI DA SILVA**, portadora da RG sob nº 4.240.057-2 SSP/PR, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo efetivo de Técnico em Ed. Física e Desportos, para exercer as atribuições do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, a partir de 07 de Outubro de 2008.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2008.

JOÃO CABRERA
Prefeito Municipal

Edital de Intimação

Encontram-se neste Ofício, sito à RUA PIRATININGA, 56 (044)3025-3457, para pagamento ou protesto, o(s) titu- responsabilidade do(s) devedor(es) a seguir relacionado(s):

A.A. ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ 04.364.666/0001-80
Uma Duplicata de Venda Mercantil por Indicação distribuída sob o 210CC159, cujo valor se encontra inserido na faixa E do item I da XV da Lei 13.611/02.

ALEX ADRIANO SANSIN, CPF 030.012.259-47
Uma Duplicata de Venda Mercantil por Indicação distribuída sob o num 210CC11C, cujo valor se encontra inserido na faixa B do item I da Tabe XV da Lei 13.611/02.

EDSON GASPAR TEIXEIRA, CPF 501.525.649-34
Uma Duplicata de Venda Mercantil por Indicação distribuída sob o Numero 210CC103, cujo valor se encontra inserido na faixa B do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, CPF 698.691.119-04
Uma Duplicata de Venda Mercantil por Indicação distribuída sob o numero 210D2019, cujo valor se encontra inserido na faixa B do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

TEIXEIRA ALBERTO PARIZOTTO, CPF 050.474.119-58
Um Cheque distribuído sob o numero 210D3003Z, cujo valor se encontra inserido na faixa G do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

TEIXEIRA ALBERTO PARIZOTTO, CPF 050.474.119-58
Um cheque distribuído sob o numero 210D3003Y, cujo valor se encontra inserido na faixa G do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

TEIXEIRA ALBERTO PARIZOTTO, CPF 050.474.119-58
Um Cheque distribuído sob o numero 210D3003X, cujo valor se encontra inserido na faixa G do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

TEIXEIRA ALBERTO PARIZOTTO, CPF 050.474.119-58
Um cheque distribuído sob o numero 210D3003W, cujo valor se encontra inserido na faixa G do item I da Tabela XV da Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente fica intimado para todos os fins de direito e, ao mesmo tempo os efeitos do que se não atendido ao presente até o dia 09/10/2008 (em caso de pagamento, observar horário dos bancos), serão lavrados os respectivos protestos.

Datal elaborado nos termos do Provimento 79/05.
Afixado no lugar de costume, nesta data.

MARINGÁ, 07 de Outubro de 2008

JULIANA ALBERTO DE LARA MIGUEL
OFICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CONCLUSÃO
16 FEV 2009
Aos _____ faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Dr. Willian Artur Pussi
Juiz de Direito
Maria Elvira K. X. da Silva
Escrivã
Williano Zironzi Fontana
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

212

Autos n.º 234/2001

1. Citado o requerido por edital, faz-se necessária a nomeação de curador à lide. Para tanto, nomeio o Dr. Daniel Katsui Inumaru, OAB n º44.329, fone (44) 91191313 e 30310105, Maringá/PR, a qual deve ser intimado da nomeação e manifestar sua aceitação ou não, em cinco dias.

2. Em caso de aceitação, o Dr. Curador deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contestar os termos da presente ação, ainda que o faça por negativa geral.

Maringá, 16 de fevereiro de 2.009.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO:

Certifico e dou fé, que nesta data expedi o(a) competente carta precatória conforme cópia que adiante se vê.

Maringá, 05/07/2016

Escrivã Empr. Juramentado(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

213

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

AR/MP

Maringá, 26 de fevereiro de 2009.

Ilmo(a). Sr(a).:

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, nos autos sob n.º **234/2001** de **AÇÃO DE FALÊNCIA** em que é requerente: **GERDAU S/A ,** e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias, face sua nomeação como curador à lide, dizer se aceita ou não a nomeação, sendo que em caso positivo, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar os termos da presente ação, ainda que o faça por negativa geral.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
Escrivã Titular/E. Juramentado

Ilmo(a). Sr(a).
Dr. Daniel Katsuji Inumaru
Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja Sala 2 CEP 87.010-310
MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Despacho

CARGA DE AUTOS Nesta data faço carga dos autos abaixo discriminados:
NS: 02498/2009 Autos: 000234/2001 de FALÊNCIA
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv: DANIEL KATSUJI INUMARU
Folhas: 213 folhas
Apenso(s):

MARINGA, 22/05/2009. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA) ESCRIVÇ.

Carlos José Carnelossi
Escrevente juramentado

Certifico que nesta data os presentes autos foram devolvidos em cartório. Dou fé.
Maringá, 01 de 06 de 2009

Carlos José Carnelossi
Escrevente juramentado

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a) [illegible]

	Petição	X	Carta(s) Precatória
	Mandado(s)	X	Contestação
	Aviso(s) de recepção		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-símile

Do Fls. 214/217
Maringá, 03 JUN 2009
Carlos José Carnelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXVR G9W8X ZJFEF L73DB

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Douglas Katsuyuki Inumaru
OAB/PR n. 39.714

Daniel Katsuji Inumaru
OAB/PR n. 44.329

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

AÇÃO DE FALÊNCIA – AUTOS n. 234/2001

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato devidamente representado por Curador Especial nomeado que ao final subscreve, devidamente inscrito na OAB/PR sob n. 44.329, com endereço profissional informado na nota de rodapé da presente peça contestatória, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar

CONTESTAÇÃO

Aos presentes autos, em face de GERDAU S.A, igualmente qualificado na peça vestibular, pelos fatos e fundamentos jurídicos que, a seguir, passa a expor:

Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja sala 02, Zona 02, CEP:87010-310 - Fone/Fax: (44) 3031-0105
Maringá - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Douglas Katsuyuki Inumaru
OAB/PR n. 39.714

Daniel Katsuji Inumaru
OAB/PR n. 44.329

Tendo em vista aos fatos suscitados pela parte autora, somado ainda o fato do causídico que ao final subscreve estar atuando na presente demanda como Curador Especial, outro caminho não há senão pela defesa por negativa geral.

O relacionamento entre a Requerida e este causídico não tem a mesma profundidade existente entre as partes que normalmente contratam um advogado.

A própria legislação não estendeu os efeitos da revelia ao réu que, representado por curador especial, não apresenta contestação específica. Como conseqüência, seria ilógico, e por demais rigoroso, considerá-lo revel quando o curador especial não contestar o feito, já que a não-impugnação específica equivale, juridicamente, ao não-oferecimento da contestação, ou à sua apresentação intempestiva.

Nesse sentido, tem-se na jurisprudência:

> "RÉ CITADA POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL - CONTESTAÇÃO - FALTA DE IMPUGNAÇÃO - REVELIA NÃO CONFIGURADA - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA REGRA INSERTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 302 DO CPC - RECURSO ESPECIAL - FALTA DE PREQUESTIONAMENTO DOS ARTS. 5° DA LICC E 85 DO CC. I - ... II - A revelia tem aplicação factual, pois acarreta a incontrovérsia dos fatos alegados pelo autor. Isto não representa a automática procedência do pedido, eis que a revelia somente alcança os fatos e não o direito a que se postula. A Lei Processual resguarda os direitos do réu citado por edital impondo-lhe a nomeação de um curador especial. Se o réu não contesta a ação, através do curador que lhe foi

Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja sala 02, Zona 02, CEP:87010-310 - Fone/Fax: (44) 3031-0105
Maringá - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Douglas Katsuyuki Inumaru
OAB/PR n. 39.714

Daniel Katsuji Inumaru
OAB/PR n. 44.329

nomeado, está ele imune aos efeitos da revelia. Interpretação extensiva do parágrafo único do art. 302 do CPC. III - Recurso especial não conhecido." (STJ - REsp 252152/MG - Ac. - 3ª T. - v. u. - em 20.02.2001 - Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER - DJ de 16.04.2001, p. 107)

Ainda que nossa legislação e jurisprudência entendam que não seria necessária a apresentação de contestação no caso em tela, bastando a simples ciência do processo pelo curador especial nomeado, importante às lições do jurista SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA:

"O curador não tem a obrigatoriedade de contestar ou embargar. Poderá fazê-lo, se reputar conveniente e possível. O imprescindível será sua efetiva atuação, sobretudo de fiscalização".

Desta feita, entendendo ser conveniente a apresentação da presente defesa e até para evitar futuras discussões, não dispondo de outros elementos além daqueles já constantes dos autos, a presente Contestação é oferecida por negativa geral, consoante o disposto no art. 302, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Assim, a parte Requerida nega os fatos sustentados pela Requerente na peça vestibular cabendo a esta o ônus de provar suas alegações.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, com base no art. 302, parágrafo único do Código de Processo Civil, é a presente para negar de forma geral

Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja sala 02, Zona 02, CEP:87010-310 - Fone/Fax: (44) 3031-0105
Maringá - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Douglas Katsuyuki Inumaru
OAB/PR n. 39.714

Daniel Katsuji Inumaru
OAB/PR n. 44.329

as alegações constantes da exordial, bem como impugnar os documentos com ela juntados, pugnando pela total improcedência da presente demanda.

Na hipótese de haver designação de audiência, ficam requeridos, ad cautelam, todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal da parte autora, e demais testemunhas cujo rol será apresentado oportunamente.

Requer seja o Requerente, condenado no pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios a ser arbitrado condignamente por Vossa Excelência, por oportunidade da Sentença.

Por fim, pugna para que todas as intimações ao Curador Especial sejam feitas pessoalmente.

Termos em que.
Pede e Espera Deferimento.
Maringá, 29 de maio de 2009.

DANIEL KATSUJI INUMARU
ADVOGADO/OAB 44.329

Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja sala 02, Zona 02, CEP:87010-310 - Fone/Fax: (44) 3031-0105
Maringá - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

CONCLUSÃO
03 JUN. 2009
Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Dr. Willian Artur Pussi
Juiz de Direito
Carlos José Carnelossi
Chefe da Seção de Cível

Autos n.º 234/2001

Primeiramente, Vistas ao Ministério Público.

Maringá, 05 de junho de 2009.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos 05 de junho de 2009
recebi os presentes autos, e faz este termo
Eu, _____
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
CHEFE DA SEÇÃO CÍVEL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

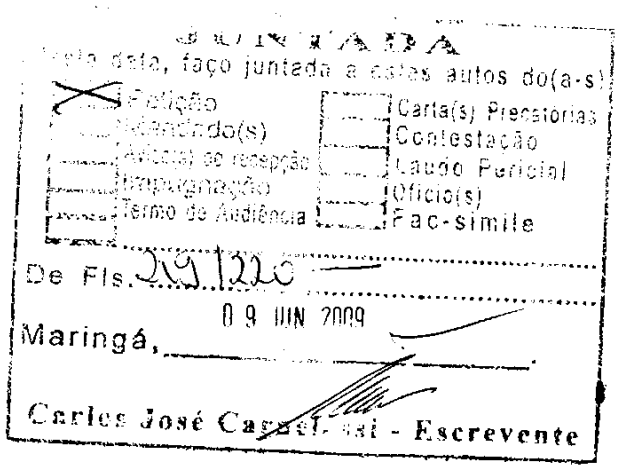

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Douglas Katsuyuki Inumaru
OAB/PR n. 39.714

Daniel Katsuji Inumaru
OAB/PR n. 44.329

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

AÇÃO DE FALÊNCIA – AUTOS n. 234/2001

DANIEL KATSUJI INUMARU, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. n. 7.261.526-3 SSP/PR e CPF n. 041.232.429-60, devidamente inscrito na OAB/PR sob o n. 44.329, com endereço profissional informado na nota de rodapé da presente peça, onde recebe regularmente suas intimações, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor:

Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja sala 02, Zona 02, CEP:87010-310 - Fone/Fax: (44) 3031-0105
Maringá - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

220

Douglas Katsuyuki Inumaru
OAB/PR n. 39.714

Daniel Katsuji Inumaru
OAB/PR n. 44.329

- Tendo em vista o contido no **expediente de fls. 212 dos presentes autos,** venho por meio desta informar o juízo que aceito o encargo para o qual fui nomeado.

- Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus sinceros sentimentos de estima e consideração.

Maringá, 29 de maio de 2009.

DANIEL KATSUJI INUMARU
ADVOGADO – OAB/PR 44.329

Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja sala 02, Zona 02, CEP:87010-310 - Fone/Fax: (44) 3031-0105
Maringá - Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

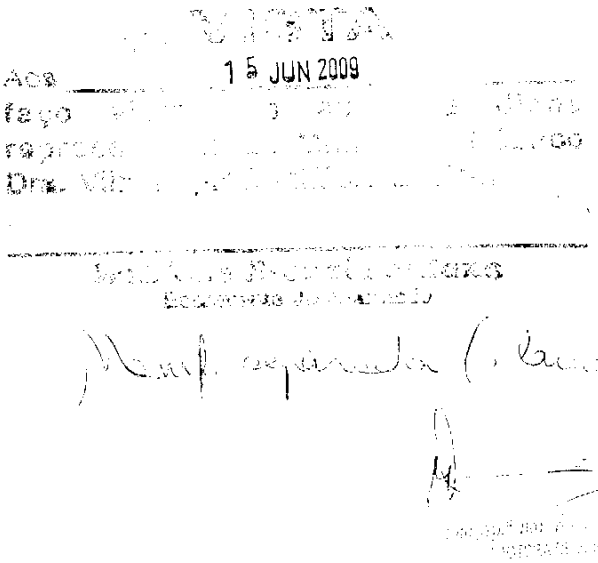

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

221

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

AUTOS Nº 234/2.001, 3ª VARA CÍVEL.
AUTOS DE AÇÃO DE FALÊNCIA.
Requerente: Gerdau S/A.
Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

Meritíssimo Juiz:

Tratam os autos de pedido de Falência proposto por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda, em decorrência da venda das mercadorias descritas às fls. 02/06, conforme nota fiscal nº 080561, 080569 e 080912, no valor de R$ 7.280,86 (sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Nota-se que o Requerido foi citado por edital, consoante se vê às fls. 110/111, entretanto, foi dado o prazo de 24 horas para oferecimento de defesa, sendo o correto 03 dias, conforme alegado pelo Ministério Público às fls. 114/116 Assim o *Parquet* requereu nova citação e a intimação do autor para que juntasse aos autos certidões para constatação da existência de outros débitos do requerido e para que se pudesse aferir se havia fortes indícios de falência.

A autora juntou à fl. 122 comprovante de que a empresa requerida encontra-se ativa perante à Receita Federal, embora atuando em local diverso do anteriormente indicado. Às fls. 116/130, 135/138 juntou mais documentos, conforme determinado à fl. 117.

À fl. 144 a requerente juntou intimação veiculada no DJPR 6.892 de 17.06.205, a qual requisitou o pagamento das diligências do Sr.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Oficial de Justiça, entretanto informou não ser caso de recolher diligência de Oficial de Justiça, mas de expedir carta precatória.

Consta, à fl. 150, cópia da Carta Precatória dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari deprecando a citação da requerida, entretanto, segundo certidão de fl. 155 não foi possível realizar a citação.

A requerente informou, à fl. 159, novos endereços dos representantes legais da empresa requerida, e requereu a citação dos mesmos através de Carta Precatória, a qual foi expedida à fl. 160, sendo possível apenas a citação de Marcos Lopes Ferreira, que afirmou que era apenas funcionário da empresa (fl. 172).

A autora requereu, à fl. 198, e V. Exa. determinou, à fl. 199, a citação editalícia da empresa requerida. Às fl. 207/211 foram juntados comprovantes de publicação de Edital de Citação.

À fl. 212 V. Exa. nomeou com curador à lide o Dr. Daniel Katsuji Inumaru, o qual apresentou contestação às fls. 214/217.

É conciso relatório. Apresto-me às minhas considerações.

1 – Inicialmente, requer o Ministério Público seja intimada a requerente para que recolha o valor referente ao Fundo Especial do Ministério Público – FUEMP/PR, relativo à participação do Ministério Público, conforme definido pelo artigo 5º da Lei nº. 12.241, de 28/07/98, que criou o referido fundo, bem como pelo artigo 2º, §1º da Resolução Conjunta nº. 02/2003, de 16.04.03, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e da Corregedoria Geral do Ministério Público, abaixo transcritas:

> *Artigo 5º da Lei nº. 12.241/98. "Os recursos do Fundo especial do Ministério Público serão recolhidos em conta especial do estabelecimento bancário oficial do Estado".*
>
> *Artigo 2º, §1º da Resolução Conjunta nº. 02/2003 – "A comprovação do recolhimento das custas, a cargo da parte interessada, deverá preceder o pronunciamento do Ministério Público, salvo quando as providências para tanto inviabilizarem a observância de prazo legal, caso em que o representante do Ministério Público requererá ao Juízo que o recolhimento seja feito ao final, por ocasião do pagamento da conta de custas, por intermédio do boleto bancário específico que desde logo juntará ao processo, devidamente preenchido".*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

223

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

2 – Outrossim, requeiro seja oficiado à Receita Federal e à Junta Comercial do Paraná, indagando se a empresa requerida continua em atividade, bem como solicitando documentos que comprovem a atual situação da mesma.

Maringá, 15 de junho de 2009.

VILMA APARECIDA BONIFÁCIO B. ENCISO
Promotora de Justiça.

Certifico que ... dou fé
Maringá, 16 JUN 2009 ...
William Brozel Fortuna
Escrevente Juramentado

16 JUN 2009
William Brozel Fortuna
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

CONCLUSÃO

Aos 18 JUN 2009 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. William Artur Pussi Juiz de Direito

Willians Bronzi Fontana
Escrevente Juramentado

ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Autos n.º 234/2001

1. Acolho a cota ministerial retro.

2. Intime-se a requerente para que recolha o valor referente ao Fundo Especial do Ministério Publico.

3. Oficie-se a Receita Federal e a Junta Comercial do Paraná, indagando se a empresa requerida continua em atividade, bem como solicitando documentos que comprovem a atual situação da mesma.

Maringá, 18 de junho de 2009.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data
expedi o(a) competente 04/12/03
nº 5869 / 2003
conforme cópia que adiante se vê.
Maringá, 03 / 07 / 2003

Escrivã Empr. Juramentado(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Fls: 336

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3° Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

Ofício nº 1869/2009

Maringá, 24 de junho de 2009.

Senhor Delegado:

Pelo presente, nos autos sob n.º **234/2001,** de **AÇÃO DE FALÊNCIA,** em que é requerente: **GERDAU S/A,** e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido que seja este juízo informado se a requerida **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 003.525.415/0001-77,** continua em atividade, fornecendo os documentos que comprovem a situação da mesma.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
WILLIAN BRONZI FONTANA
Escrivã Titular/E. Juramentados

Ilmo(a). Sr(a).
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Av. XV de Novembro, nº 527, Centro – CEP 87.013-230
MARINGÁ - PR

( ) original (X) cópia do processo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

Ofício nº 1868/2009

Maringá, 24 de junho de 2009.

Senhor Diretor:

Pelo presente, nos autos sob n.º **234/2001,** de **AÇÃO DE FALÊNCIA,** em que é requerente: **GERDAU S/A,** e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido que seja este juízo informado se a requerida **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 003.525.415/0001-77,** continua em atividade, fornecendo os documentos que comprovem a situação da mesma.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
WILLIAN BRONZI FONTANA
Escrivã Titular/E. Juramentados

Ilmo(a). Sr(a).
DIRETOR DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Cerro Azul, nº 316, Centro – CEP 80.020-180
CURITIBA - PR

( ) original (X) cópia do processo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 09/07/2009 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 000176, de 10/07/2009, páginas nº 746 à 755.
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 13/07/2009.

MARINGA, 09 de Julho de 2009.

CARLOS JOSÉ CARNELOSSI

Relacao no. 0045/2009

33. FALÊNCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Intime-se a requerente para que recolha o valor referente ao Fundo Especial do Ministério Público.-Adv. ROGERIO VERDADE-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

CARGA DE AUTOS Nesta data faço carga dos autos abaixo discriminados:
NS: 03933/2009 Autos: 000234/2001 de FALÊNCIA
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv: ROGERIO VERDADE
Folhas: 228 folhas
Apenso(s):

MARINGA, 31/07/2009. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA) ESCRIVÇ.

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Certifico que nesta data os presentes autos foram devolvidos em cartório; o que dá fé.
Maringá, 04 de 08 de 2009

_____
Maria Elvira R. Xavier da Silva

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

X	Petição		Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepção		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-símile

De Fls. 229

Maringá, 05 AGO. 2009

Carlos José Carnelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Rogério Verdade
Advogado

229

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **Terceira Vara Cível** da Comarca de **Maringá** - Estado do Paraná

Gerdau S/A, qualificada nos autos n.º **234/2001**, de **Ação de Falência** movida em face de **Controle Construções Civis Ltda.**, anteriormente qualificada, perante este juízo, através do procurador judicial, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada o comprovante de depósito do valor referente ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná (R$ 3,00 em 20.07.2009).

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, Terça-feira, 04 de Agosto de 2009.

Rogério Verdade

OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

COMPROVANTE DE DEPÓSITO - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

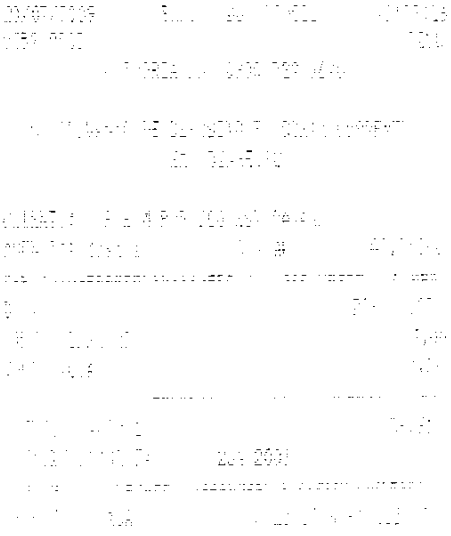

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [x] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 230/232

Maringá, 11 AGO. 2009

Carlos José Carpenassi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Of. NAOP nº 23.915/2009 Curitiba, 22 de Julho de 2009

Prezada Senhora

Em resposta ao ofício nº 1868/09 estamos enviando certidão simplificada que demonstra a situação atual da empresa...

Certo da atenção e compreensão de Vossa Excelência ao expostos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Welerson Grandini
Coordenador Administrativo

A Senhora
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã
Comarca de Maringá
Av. Tiradentes,esq.c/ herval,380.
87013-900 MARINGÁ -PR.

Rua Barão do Cerro Azul, 316
80020-180 - Curitiba - Paraná - Brasil
Pabx: 41 3322 4151 Fax: 41 3225 7092
e-mail: jucepar@pr.gov.br www.pr.gov.br/jucepar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

231

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

Ofício nº 1868/2009

Maringá, 24 de junho de 2009.

Senhor Diretor:

Pelo presente, nos autos sob n.º **234/2001**, de **AÇÃO DE FALÊNCIA,** em que é requerente: **GERDAU S/A,** e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido que seja este juizo informado se a requerida **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 003.525.415/0001-77,** continua em atividade, fornecendo os documentos que comprovem a situação da mesma.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
WILLIAN BRONZI FONTANA
Escrivã Titular/E. Juramentados

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL
MARINGÁ - PR

Ilmo(a). Sr(a).
DIRETOR DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Cerro Azul, nº 316, Centro – CEP 80.020-180
CURITIBA - PR

(x) original ( ) cópia do processo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
09/302574-2
14 JUL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

232

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0423489-5	03.525.415/0001-77	24/11/1999	26/11/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV BRASIL, 2843-SALA 03 1 ANDAR Z-01, CENTRO, MARINGÁ, PR, 87.013-000

Atividade(s) Econômica(s)

412 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
421 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
422 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ÁGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS
429 CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
439 OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
4211-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Não	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADRIANA APARECIDA MARTINS 017.048.229-47	49.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
MARCOS LOPES FERREIRA 739.540.639-72	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/11/2000 Número: 20002637669
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2009

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

	Petição		Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepção		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-símile

De Fls. 333

Maringá, 24 AGO 2009

Carlos José Carnaciossi - Escr. Jud.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita do Brasil em Maringá-PR
Seção de Tecnologia da Informação
SATEC/DRF/MARINGÁ – PARANÁ
Avenida XV de Novembro, nº 527. 1º andar. Centro
CEP: 87013.909 – Maringá-PR.

Ofício SATEC nº 2.477 / 2009. Maringá, 10 de agosto de 2009.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
JUIZ DA(O) VARA CÍVEL DA COMARCA DE **MARINGÁ – PR.**.
3ª VARA CÍVEL.

AV. TIRADENTES. Nº 380,
CEP 87.013-900 - **MARINGÁ - PR.**

Senhora Escrivã;

Em atendimento ao ofício (1.869/2009), de (24 de junho 2009, autos:000234 /2001), informo que, com relação às informações solicitadas, para um melhor atendimento às requisições da Justiça do Estado do Paraná, de informações Econômicos/Fiscais dos contribuintes, que são amparadas pelo Sigilo Fiscal, solicitamos complementação do referido ofício com a cópia integral do despacho do Exmo. Juiz, determinando a quebra do sigilo fiscal do contribuinte, tendo em vista que o artigo 998 do Decreto 3000 (26/03/1999), o artigo 198 do Código Tributário Nacional e pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 1432/1994 e 1973/1996, onde estabelecem a competência de assinatura somente do Juiz Titular ou seu substituto eventual.

Ressaltamos que esses cuidados são necessários tanto para assegurar aos servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil o correto cumprimento das normas que protegem o Sigilo Fiscal, quanto para garantir que as informações porventura repassadas não possam ser, futuramente, objeto de questionamento, em defesa dos contribuintes, quanto à legalidade na forma de obtenção e prejudicar eventual processo proposto, tendo em vista, ainda, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em seu item 2.5.5, que estabelece a seguinte regra geral acerca da redação e assinatura de ofícios, in verbis:

"2.5.5 – *Os ofícios dirigidos a outro juiz, a tribunal ou às demais autoridades constituídas, deverão ser redigidos e sempre serão assinados pelo juiz remetente. Os dirigidos a outras serventias e as pessoas físicas e jurídicas em geral, poderão ser assinados pessoalmente pelo escrivão, com a observação de que o ato é praticado por autorização do juiz, mencionando a respectiva portaria autorizatória*".

Inobstante, o Provimento nº 52 de **10 de março de 2004**, dando nova redação ao item 2.5.5.3, excepcionou da citada regra geral o ofício dirigido à SRF,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Contestação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

estabelecendo expressamente que **essa comunicação deva ser assinada pelo juiz**, senão vejamos:

"2.5.5.3. - *O ofício da requisição de informações sobre contribuintes e/ou cópias de documentos arquivados será assinado pelo juiz, e remetido diretamente à Receita Federal quando o requerente for o Ministério Público ou houver determinação judicial expressa. Em caso diverso, será entregue ao advogado da parte solicitante para que providencie o encaminhamento e o pagamento das taxas, quando devidas".*

Atenciosamente.

ADEMAR FUMIO OHARA
Mat. 872 Delegação de Competência
nº 002/06 de 04/01/2006.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUW 9LU2D UV3TL 4WUCA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

3ª VARA CÍVEL
Fls. 234

VISTO N. 234/01 – meta 02

Vistos e examinados, infere-se que **GERDAU S/A**, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu ilustre advogado propôs a presente AÇÃO DE FALÊNCIA em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS** também qualificado, afirmando ser credora e não paga em determinado crédito requerendo a decretação da falência.

Juntou documentos de fls. 07/93. A inicial foi despachada ás fls. 94 e a requerida citada via edital ás fls. 211 sendo nomeado curador que apresentou defesa ás fls. 214/217 por negativa geral.

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR:

I – Entendo que o feito comporta julgamento no estado em que se encontra. Isto porque, a contestação foi realizada de forma geral e o requerido não efetuou o pagamento do débito.

Por outro lado, destaco que o presente feito deve ser julgado com a urgência necessária face ao Meta 2 .

Assim, é fundamental destacar:

"O processo visa a segurança nas relações jurídicas, objetivando a pacificação social. Isto é possível com a decisão da lide, pondo fim às expectativas e incertezas das partes, cessando, de certa forma, um estado de desconforto psíquico... Acresce lembrar que o processo é garantia de acesso à justiça e à cidadania e, por isso, instrumento da realização da paz social e dos direitos consagrados pela lei. Não é um fim em si mesmo. Na medida em que não cumpre a sua missão, a sua função social, soa contraditório alegar-se violação ao devido processo legal pela tentativa de torná-lo efetivo. Na verdade, só haverá devido processo legal quando houver efetividade na entrega da tutela jurisdicional. Por enquanto, é uma promessa não cumprida. "

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

3ª VARA CÍVEL
Fls. 233

Ainda:

"O escopo primordial do processo, analisado como instrumento de pacificação social, é a satisfação dos interesses das partes, a qual não é obtida se ele, como instituição, se prolonga demasiadamente no tempo. Para que o processo cumpra com eficácia o fim social para que concebido, propiciando não só satisfação jurídica, mas também efetiva, é preciso que se desenvolva em um período razoável.Com efeito, ao lado da efetividade do resultado, imperioso é também que a decisão do processo seja tempestiva. É inegável "que, quanto mais distante da ocasião tecnicamente propícia for proferida a sentença, a respectiva eficácia será proporcionalmente mais fraca e ilusória", pois "um julgamento tardio irá perdendo progressivamente seu sentido reparador, na medida em que se postergue o momento do reconhecimento judicial dos direitos; e, transcorrido o tempo razoável para resolver a causa, qualquer solução será, de modo inexorável, injusta, por maior que seja o mérito científico do conteúdo da decisão". Conforme se assinala diuturnamente, para que a justiça seja injusta, não é necessário que atue equivocadamente. Basta que não julgue quando deva."

II – MÉRITO

A ação deve ser julgada procedente visto que o requerido em defesa, mesmo que por curador, não apresentou qualquer nulidade apta a sanar o feito e também não foi efetuado o pagamento caracterizando o estado de insolvência.

Isto posto julgo procedente o pedido para decretar a falência da empresa requerida **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS** determinando que a empresa encerre imediatamente suas atividades caso ainda esteja em funcionamento sendo para tanto lacrada.

Ainda, nomeio a empresa requerente, na pessoa de seu advogado, síndico da respectiva massa falida devendo para tanto prestar o compromisso. Condeno a massa ao pagamento das custas e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

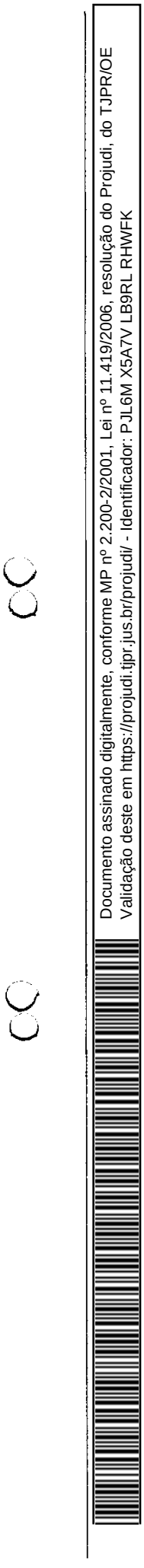
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

3ª VARA CÍVEL
Fls. 236

honorários advocatícios que fixo em R$2.000,00 . Honorários do curador em R$1.000,00 a cargo da massa. Com baixa no meta 02.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Maringá, 14 de setembro de 2009.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
Aos 17 de dezembro de 2009
recebi os presentes autos, e dou fé.
Eu, _____
Marie Elvira
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

CERTIFICO que a sentença de fls. 235-240
foi registrada sob o n.º 1743, pelo
Sistema de Mídia, CD N.º 73, conforme item
2.2.14 e seguintes do Código de Normas
(Provimento n.º 141 de 31/03/2008).
AOS 30 de setembro de 2009.
Faço publicada, em meu cartório a respeitável
Sentença, e lavro este termo.

Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Escrivã
Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado
Willians Bronzi Fontana
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

237

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 02/12/2009 e publicada no Diario da Justiça eletrônico nº 000281, de 03/12/2009, páginas nº 771 à 838.
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 04/12/2009.

MARINGA, 02 de Dezembro de 2009.

Relacao no. 3043/2009
21. FALÊNCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Sentença de fls.234/236..."Isto posto julgo procedente o pedido para decretar a falência da empresa requerida Controle Construções Civis determinando que a empresa encerre imediatamente suas atividades caso ainda esteja em funcionamento sendo para tanto lacrada. Ainda, nomeio a empresa requerente, na pssoa de seu advogado, síndico da respectiva massa falida devendo para tanto prestar o compromisso. Condeno a massa ao pagamento das custas e honorarios advocaticios que fixo em R$ 2.000,00. Honorarios do curador em R$ 1.000,00 a cargo da massa. Com baixa no meta 02. P.R.I." Advs. ROGERTO VERDADE e DANIEL KATSUJI INUMARU-.

CERTIDÃO

Certifico que a R. Sentença de fls. 234/236, TRANSITOU EM JULGADO, na data de 18/01/2010.
O referido é verdade, dou fé.
Maringá, 25 de MAIO de 2010.

Willians Bronzi Fontana
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

3ª VARA CÍVEL
Fls. 238

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 07/06/2010 e publicada no Diario da Justiça eletrônico nº 000402, de 08/06/2010, páginas nº 970 à 986
Em conformidado com a Resolução nº 008/2008, artigo 4º, paragrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 09/06/2010..(INCLUSIVE)

MARINGA, 07 de Junho de 2010.

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Relacao no. 0048/2010
15. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- "...Ainda, nomeio a empresa requerente, na pessoa de seu advogado, síndico da respectiva massa falida devendo para tanto prestar o compromisso...". DR. ROGÉRIO VERDADE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Certifico que [illegible]
[illegible]
[illegible]
: dou fé
Maringá, [illegible] de [illegible]

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

3ª VARA CÍVEL
Fls. 230

CONCLUSÃO

Aos 07 de fevereiro de 2011.
Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Dr. William Artur Pussi
-Juiz de Direito-

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Autos n.º 234/2001

Intime-se novamente o procurador do requerente DR. Roberto Verdade, sindico da respectiva massa falida, para que preste compromisso.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2011.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 09 de FEVEREIRO de 2011
recebi os presentes autos, e fiz este têrmo
Eu, _____

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

240

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 04/03/2011 e publicada no Diario da Justiça eletrônico nº 000585, de 07/03/2011, páginas nº 623 à 628
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 09/03/2011..(INCLUSIVE)

MARINGA, 04 de Março de 2011.

Carlos José Carnelossi

Relacao no. 0021/2011
5. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Intime-se novamente o procurador do requerente, síndico da massa falida, para que preste compromisso.-Adv. ROGERIO VERDADE-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

CARGA DE AUTOS 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: ROGERIO VERDADE (Autor) OAB: 015097/PR
Fone: 3226-7788 Folhas: 228 folhas
End.: AV. XV DE NOVEMBRO, 332 Visto: _____
Apenso(s):
Data: 22/03/2011 _____ _____ _____
Ass. Advogado Descarga Recibo

Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

JUNTADA:

Certifico e dou fé, que nesta data procedo e juntado aos presentes autos do(a):

CONTESTAÇÕES

constante das fls. 221 a 242.

Maringá, 23 de março de 2011.

Escrivão Em juramento (a)

Rodrigo Ferreira
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Rogério Verdade
Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Rogério Verdade, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, nos autos sob n.º **234/2001**, de **Ação de Falência** movida por **Gerdau S/A**, anteriormente qualificada, contra a empresa **Controle Construções Civis Ltda.**, igualmente qualificada, perante este juízo, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência **declinar da nomeação** para o exercício do cargo de Síndico da Massa Falida de Controle Construções Civis Limitada – CNPJ 03.525.415/0001-77.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá - PR, Sexta-feira, 17 de Junho de 2011.

Rogério Verdade
OAB – PR 15.097
CPF – MF 755.584.169-04

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Salas 7 e 8, Maringá, Paraná. CEP 87013-230
Telefone 0**-44-3226-7788, Fax 0**-44-3226-7272. E-mail: rverdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Rogério Verdade
Advogado

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Gerdau S/A, por intermédio do seu representante legal e do seu procurador judicial abaixo-assinados, qualificada nos autos sob n.º **234/2001**, de **Ação de Falência** movida contra a empresa **Controle Construções Civis Ltda.**, anteriormente qualificada, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência **declinar da nomeação** para o exercício do cargo de Síndica da Massa Falida de Controle Construções Civis Limitada – CNPJ 03.525.415/0001-77.

Lei 8 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, Sexta-feira, 17 de Junho de 2011.

Rogério Verdade

OAB – PR 15.097 CPF – MF 755.584.169-04

1º ofício

Gerdau S/A – CNPJ 33.611.500/0001-19

Jocelito Marcelo Schmitz

RG 7039747964 SSP RS – CPF 533.094.050-87

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Salas 7 e 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
Telefone 0**44-3226-7788, Fax 0**11-3226-7272, E-mail: rverdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

3ª VARA CÍVEL
Fls. 243

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Aos 22 de junho de 2011
Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Dr. William Artur Pussi
Juiz de Direito

Carlos José Carnelossi
-Escrevente juramentado-

Autos n.º 234/3002

Vistas ao Ministério Público.

Maringá, 22 de junho de 2011.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 05 de Junho de 2011
recebi os presentes autos e fiz este termo
Eu, _____
Maria Elvira Xavier
Escrivã

Cód 1.08.150

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

VISTA

Aos [illegible]
faço vista dos autos a digna
representante do Ministério Público
Dra. Vilma Ap.ª Bordini [illegible]

Escrevente Juramentado

Autos 254/2005.

Nesta data o presente expediente
instrumentado conforme cópias anexas

Vilma Ap.ª Bordini de Carvalho
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. por sua promotora de justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para ciência e eventual reconsideração da decisão proferida, nos termos do art. 526 do Código de Processo Civil, requerer a juntada aos Autos nº. 234/2001, de Ação de Falência movida por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda, de cópia de petição de agravo de instrumento que foi interposto em relação ao *decisum* de fls. 234/236, conforme demonstra o carimbo do protocolo integrado.

Consoante preconiza o artigo 525 do CPC, o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

a) fotocópia autenticada da decisão agravada;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

b) certidão da respectiva intimação na qual também se informa que a requerida não constituiu advogado nos autos;

c) fotocópia da procuração constante dos autos, e da decisão que nomeou curador especial;

d) cópia da inicial e da petição do síndico (não há outro síndico nomeado até o momento).

Maringá, 24 de Agosto de 2011.

VILMA APª. BONIFÁCIO BENITES ENCISO

Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

246

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua promotora de justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições, inconformada com a decisão de fls. 234/236 dos Autos nº. 234/2001, de Ação de Falência movida por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda., junto ao Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 522 e 188, observado o contido no artigo 27, do Código de Processo Civil, e arts. 100 e 192, §4º da Lei 11.101/2005, interpor o presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em relação à decisão de fls. 234/236, esperando que o recurso seja conhecido e provido para o fim de anular o *decisum* agravado.

Em atenção ao artigo 524, III do Código de Processo Civil, indica o nome dos advogados constantes do processo:

1º) Rogério Verdade – parte requerente –, advogado inscrito na OAB/PR, sob o nº. 15.097, com endereço profissional à Av. XV de Novembro, 322A, Edifício Vanor Henriques, sobreloja, sala 08, Maringá/PR.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

2°) Daniel Katsuji Inumaru – parte requerida (curador) – advogado inscrito na OAB/PR, sob o n°. 44.329, com endereço profissional à Praça Pedro Álvares Cabral, 94, sobreloja, sala 02, Zona 02, CEP: 87010-310, Maringá/PR.

Requer, outrossim, com fundamento no artigo 558 do Código de Processo Civil, seja RECEBIDO este recurso, e SUSPENSA pelo Exmo. Sr. Des. Relator, a sentença de fls. 234/236.

Requer, por derradeiro, a intimação da Preclara Procuradoria de Justiça junto à Câmara Cível a que for distribuído o recurso, nos moldes do artigo 527, IV do diploma supracitado.

Consoante preconiza o artigo 525 do CPC, o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

a) fotocópia autenticada da decisão agravada;

b) certidão da respectiva intimação na qual também se informa que a requerida não constituiu advogado nos autos;

c) fotocópia da procuração constante dos autos, e da decisão que nomeou curador especial;

d) cópia da inicial e da petição de recusa do síndico (não há outro síndico nomeado até o momento).

Maringá, 12 de Agosto de 2011.

VILMA APª. BONIFÁCIO BENITES ENCISO

Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Agravado: Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá/PR.

Autos nº. 234/2001, 3ª Vara Cível.

Ação de Pedido de Falência.

Requerente: Gerdau S/A.

Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

RAZÕES DE RECURSO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Eméritos Julgadores:

I- RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de Falência proposto por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda., em decorrência da venda das

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

249

mercadorias descritas às fls. 02/06, conforme notas fiscais nº. 080561, 080569 e 080912, no valor total de R$ 7.280,86 (sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Nota-se que o Requerido foi citado por edital, consoante se vê às fls. 110/111, entretanto, foi dado o prazo de 24 horas para oferecimento de defesa, sendo o correto 03 dias, conforme alegado pelo Ministério Público às fls. 114/116. Assim, o Parquet requereu nova citação e a intimação do autor para que juntasse aos autos certidões para constatação da existência de outros débitos do requerido e para que se pudesse aferir se havia fortes indícios de falência.

A autora juntou, à fl. 122, comprovante de que a empresa requerida encontra-se ativa perante a Receita Federal, embora atuando em local diverso do anteriormente indicado. Às fls. 116/130 e 135/138 juntou mais documentos, conforme determinado à fl. 117.

À fl. 144, a requerente juntou intimação veiculada no DJPR 6.892 de 17.06.205, a qual requisitou o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, entretanto informou não ser caso de recolher diligência de Oficial de Justiça, mas de expedir carta precatória.

Consta, à fl. 150, cópia da Carta Precatória dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari deprecando a citação da requerida, entretanto, segundo certidão de fl. 155, não foi possível realizar a citação.

A requerente informou, à fl. 159, novos endereços dos representantes legais da empresa requerida, e requereu a citação dos mesmos através de Carta Precatória, a qual foi expedida à fl. 160, sendo possível apenas a citação de Marcos Lopes Ferreira, que afirmou que era apenas funcionário da empresa (fl. 172).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

A autora requereu, à fl. 198, e V. Exa. determinou, à fl. 199, a citação editalícia da empresa requerida. Às fl. 207/211 foram juntados comprovantes de publicação de Edital de Citação.

À fl. 212 V. Exa. nomeou com curador à lide o Dr. Daniel Katsuji Inumaru, o qual apresentou contestação às fls. 214/217.

O Ministério Público, às fls. 221/223, requereu fosse expedido ofício à Receita Federal e à Junta Comercial do Paraná, indagando se a empresa requerida continua em atividade e solicitando documentos que comprovem a atual situação da mesma.

Em r. despacho de fl. 225, V. Exa. acolheu parecer.

Às fls. 232 e 233 foram juntadas respostas dos ofícios expedidos à Receita Federal e à Junta Comercial do Paraná.

Em sentença de fls. 234/236, o magistrado *a quo* decretou a falência da empresa requerida, determinando que a mesma encerrasse imediatamente suas atividades, bem como nomeou o advogado da empresa requerente como síndico da massa falida.

À fl. 241, o advogado da empresa requerente declinou da nomeação para o exercício do cargo de síndico.

À fl. 243, foi determinada a abertura de vista ao Parquet.

É o relatório.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

251

II. DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecerem a legitimidade do Ministério Público para recorrer de decisões jurisdicionais, mesmo quando atuante na função de custos legis, no esteio do parágrafo segundo do artigo 499 do Diploma Processual Brasileiro:

> *"Art. 499. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público.*
> *(omissis)*
> *§2º. O Ministério Público tem legitimidade para recorrer assim no processo em que é parte, como naqueles em que oficiou como fiscal da lei."*

Não obstante a clarividência da norma acima disposta, não é demais colacionar o magistério de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery.

> *"Legitimidade Recursal do MP. É ampla, quer seja parte ou fiscal da lei no processo civil. Pode recorrer no processo falencial (RT 657/86), nos procedimentos de jurisdição voluntária (RJTJSP 94/210), bem como na ações de estado (RSTJ 27/329). Tem o MP legitimidade para interpor recurso adesivo, como parte ou fiscal da lei, porque o termo 'parte', constante do CPC' 500, quer significar 'parte recorrente'. Pode interpor recurso nas ações acidentárias, ainda que o obreiro seja maior e possua advogado constituído (RSTJ 48/123; STJ 226). Cessada a causa de intervenção do MP no processo civil, cessa por conseqüência a sua legitimidade para recorrer (RSTJ*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

18/445). (NERY JR, Nelson, NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em vigor. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 5ª ed., 2001, p. 968).

"Quer como fiscal da lei, quer como parte, a legitimidade do Ministério Público está expressa no texto legal" (RSTJ 48/123). No mesmo sentido: RSTJ 27/329.

A matéria, ainda, encontra-se sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, não pairando qualquer dúvida quanto à legitimidade do Ministério Público para recorrer, mesmo quando figurando como fiscal da lei.

"O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo em que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte" (Súmula do STJ, enunciado 99).

Neste sentir, inconteste a pertinência subjetiva da Instituição Agravante para requerer o conhecimento e provimento do presente recurso.

III – DO MÉRITO

Ínclitos julgadores, como se verifica às fls. 234/236, a r. sentença que decretou a falência da requerida, data de 14/09/2009, referindo-se a pedido formulado em 30/04/2001 e protocolado em 02/05/2001 (data em que vigorava o Decreto-Lei 7.661/1945). Assim, há de se observar o que prescreve o art. infra, da nova Lei de falências:

"Art. 192 – Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK
Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1945.

§ 4º Essa Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº. 7.661, de 21 de junho de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta Lei."

O §4º do artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005 atinge os processos nos quais o pedido de falência foi distribuído sob a égide da lei anterior, mas, quando da vigência da nova lei, ainda não havia sentença de quebra.

Daí a lógica do §4º do artigo 192, ao exigir que a sentença contenha os requisitos do artigo 99 da lei posterior, pois, conforme reza o próprio dispositivo, somente até a decretação será aplicada a lei anterior.

Ora, para que a partir da sentença seja aplicada a lei nova, é necessário, sem dúvida, que a decisão contenha os requisitos do artigo 99 da lei, pois, do contrário, torna-se inviável a aplicação da nova sistemática.

Dessa forma, a sentença que decretar a falência de alguma empresa, no mesmo contexto fático em que foi decretada a falência da requerida, deverá obedecer aos preceitos do art. 99 da Lei nº. 11.101/2005, in verbis:

"Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

I - conterá a síntese do pedido, a identificação do falido e os nomes dos que forem a esse tempo seus administradores;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do 1o (primeiro) protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

III - ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência;

IV – explicitará o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1o do art. 7o desta Lei;

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1o e 2o do art. 6o desta Lei;

VI - proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI do caput deste artigo;

VII – determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do falido ou de seus

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

administradores quando requerida com fundamento em provas da prática de crime definido nesta Lei;

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 desta Lei;

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei sem prejuízo do disposto na alínea a do inciso II do caput do art. 35 desta Lei;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

XI – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109 desta Lei;

XII – determinará, quando entender conveniente, a convocação da assembléia-geral de credores para a constituição de Comitê de Credores, podendo ainda autorizar a manutenção do Comitê eventualmente em funcionamento na recuperação judicial quando da decretação da falência;

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

256

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores."

Nesse sentido, é oportuno citar os ensinamentos do Ilmo. Doutrinador Fábio Ulhoa Coelho, em sua obra "Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas", in verbis:

"Os processos de falência e concordata em curso na data da entrada em vigor da nova lei prosseguem de acordo com a anterior, isto é, obedecendo ainda aos ditames do Decreto-Lei n. 7.661/1945, feitas quatro ressalvas.

...

Por fim, a última ressalva consiste que a falência instaurada a partir da entrada em vigor da nova lei a ela se submete, ainda que o pedido de falência tenha sido apresentado antes disso ou que a concordata seja anterior. Em outros termos, o pedido de falência apresentado antes da entrada em vigor da nova lei segue o disposto da lei anterior (arts. 11 ou 12). Uma vez, porém, decretada a falência após sua entrada em vigor, o concurso de credores sujeita-se inteiramente à nova lei. Do mesmo modo, a concordata preventiva impetrada antes da entrada em vigor da lei atual será processada de acordo com a anterior (arts. 139 a 176), mas em sendo convolada em falência, submeter-se-á o concurso falimentar à nova disciplina legal. (COELHO, Fábio Ulhoa, Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, Editora. Saraiva, 5ª Ed., fls 416/417)".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

257

Em caso semelhante nos autos nº. 186/2003 de Falência que tramitou perante o Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, o Ministério Público interpôs agravo de instrumento, cujo acórdão proferido pelo 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, em que o presidente e relator foi o Desembargador Carlos Mansur Arida, deu provimento ao recurso nos seguintes termos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 499.323-9.
ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
AGRAVADOS: LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS.
RELATOR: DES. CARLOS MANSUR ARIDA.

EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. DIREITO INTERTEMPORAL. PROCESSO INSTAURADO SOB A ÉGIDE DO DEC.-LEI Nº 77.661/1945. SENTENÇA PROFERIDA APÓS O ADVENTO DA LEI 11.101/2005. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 192 DA NOVA LEI DE FALÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE IMCOMPATIBILIDADE ENTRE O PARÁGRAFO CITADO E O CAPUT DO ARTIGO 192. PROCESSO QUE DEVE SER REGIDO PELA LEI REVOGADA ATÉ A SENTENÇA DE QUEBRA, OBSERVANDO-SE O ARTIGO 99 DA NOVA LEI. RECURSO PROVIDO."

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Demais exemplos desse entendimento são os julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, in verbis:

Agravo de Instrumento 5047214000

Relator(a): Pereira Calças

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Câmara Especial de Falências

Data do julgamento: 30/01/2008

Data de registro: 31/01/2008

Ementa: ... com fundamento no artigo 2o, I, do DL 7.661/45. Falência decretada. Alegação de nulidade da sentença e falta de prova da execução frustrada. Nulidade repelida, visto que a sentença de falência, proferida já na vigência da Lei n° 11.101/2005, deve observar os requisitos do artigo 99 da nova Lei, o que foi cumprido pelo sentenciante.

"Apelação Com Revisão 5521214800

Relator(a): Boris Kauffmann

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Câmara Especial de Falências

Data do julgamento: 07/05/2008

Data de registro: 13/05/2008

Ementa: ... de ofício, determinado o encaminhamento da falência e seus incidentes a uma das Varas de Falências e Recuperações Judiciais. Nos pedidos de falência ajuizados anteriormente à vigência da Lei 11.101/05, cuja sentença de quebra já tenha sido prolatada já sob a vigência da nova

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

lei, o processo de falência, na Comarca de São Paulo, passa à competência de uma das Varas de Falências ...

Ementa: Processual civil. Falência (Lei 11.101/05). Habilitação de crédito objeto de execução fiscal. Sentença acolhendo em parte o pedido. Incompetência absoluta do juízo que a prolatou (Res. 200/2005 do TJSP e art. 192, § 4o, da Lei 11.101/05). Nulidade declarada de ofício, determinado o encaminhamento da falência e seus incidentes a uma das Varas de Falências e Recuperações Judiciais. Nos pedidos de falência ajuizados anteriormente à vigência da Lei 11.101/05, cuja sentença de quebra já tenha sido prolatada já sob a vigência da nova lei, o processo de falência, na Comarca de São Paulo, passa à competência de uma das Varas de Falências e Recuperações Judiciais, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 200/2005 do TJSP.

Com efeito, publicada a nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas no Diário Oficial da União do dia 09/02/2005 (edição extra), e prevendo o art. 201 a sua vigência 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, contando vê se esse prazo da vacatio legis em dias, na forma prevista no art. 8°, § 1 o, da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pelo art. 1 o da Lei Complementar n° 107, de 26 de abril de 20011, a vigência teve início às 00:00 horas do dia 9 de junho de 2005. Desta forma, nos termos do art. 192, § 4o, desse diploma, o processo de falência submete-se ao novo regramento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

A Resolução n° 200/2005, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, remanejou as 48a, 49a e 50a Varas Cíveis do Foro Central da Comarca de São Paulo, para as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, com "competência para processar, julgar e executar os feitos relativos a falência, recuperação judicial e extrajudicial, principais, acessórios e seus incidentes, disciplinados pela Lei Federal n° 11.101/05, incluídas as ações penais (artigo 15 da Lei Estadual n° 3.947/83)", estabelecendo, em seu art. 3o: "O acervo de feitos referentes a falências e concordatas, que tramita sob égide do Decreto-lei n° 7.661/45, permanecerá nas Varas Cíveis do Foro Central da Comarca de São Paulo" (DOJ 31/03/2005).

IV - DO EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Tem-se que o agravo de instrumento é recurso, em regra, sem efeito suspensivo, ou seja, a sua interposição não obsta os efeitos imediatos do decisum impugnado.

No entanto, tal regra não é absoluta, ao contrário, a nova redação dada ao art. 558 do Código de Processo Civil, que conferiu ao relator amplo poder de "cautela", faculta, no caso de requerimento do agravante, a suspensão do cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo do tribunal ou da câmara.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

"Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo às hipóteses do art. 520."

O próprio egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é pela admissão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

"Agravo regimental - Efeito suspensivo atribuído a agravo de instrumento - Sustação dos efeitos de decisão interlocutória concessiva de tutela antecipada - Exclusão do redutor salarial das verbas de natureza pessoal devidas a oficiais da Polícia Militar - Agravo regimental manejado - Desprovimento. 1.) Para ser atribuído efeito suspensivo ao agravo de instrumento 'deve o relator verificar se é provável que ao recurso seja dado provimento e se existe risco de eficácia da decisão resultar, para a parte, lesão grave e de difícil reparação'." (TJ/PR - Ag. Regimental Cível n. 0053579-7/01 - Comarca de Curitiba - Ac. 13324 - unân. - 1a. Câm. Cív. - Rel: Des. Oto Sponholz - j. em 17.12.96 - Fonte: DJPR, 03.03.97, pág. 15) (Grifos nossos).

Quanto à relevância da fundamentação não há dúvida, o efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento deve ser deferido, pois os atos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

advindos do prosseguimento do processo falimentar nos moldes da antiga legislação falimentar podem ser irreversíveis em relação à nova lei.

Quanto ao dano irreparável e de difícil reparação, não há duvidas da ocorrência, mediante a possibilidade do r. acórdão dar procedência ao presente agravo, tornando-se nulos os atos processuais praticados nos moldes da antiga lei falimentar, o que poderia prejudicar até terceiros de boa-fé que viessem a adquirir os bens arrecadados pela massa.

> *"O que se quer dizer é que o mero fato de a decisão ser recorrível através de 'recurso suspensivo', isto é, estar sujeita a recurso dotado deste efeito, já é capaz de impedir a produção de seus efeitos. Uma vez interposto o recurso, este estado de ineficácia permanece até o julgamento da impugnação. Decorrido o prazo previsto em lei sem que o recurso seja interposto, a decisão poderá, aí sim, passar a produzir efeitos".(CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. 6ª ed. Rio de Janeiro : Lumen Juris, v. 2, 2002).*

Dessa forma, verificando-se que o recebimento do presente agravo no efeito meramente devolutivo, sem recebimento no efeito suspensivo, acarretará lesão grave e de difícil reparação, pede-se a concessão de efeito suspensivo da decisão de fls. 234/236 dos autos nº. 234/2001, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, até pronunciamento definitivo do Tribunal.

V – DO PEDIDO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

Ex positis, vem a Instituição Agravante pedir (após a concessão do efeito suspensivo pleiteado) que se dignem Vossas Excelências a, primeiramente, conhecer, e, posteriormente, dar total provimento ao presente agravo de instrumento, com o fim de anular a decisão de fls. 234/236, para que outra seja proferida, atendendo-se ao disposto no artigo 192, § 4º da lei nº. 11.101/2005 (a fim de que a sentença contenha os requisitos do artigo 99 da Lei 11.101/2005).

Maringá, 12 de Agosto de 2011.

VILMA APª. BONIFÁCIO BENITES ENCISO
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

264

Aos 29 de agosto de 2011
Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Dr. William Artur Pussi
Juiz de Direito

Carlos José Carnelossi
-Escrevente juramentado-

Autos n° 234/2001

1. Ciente da interposição de Agravo de instrumento.

2. Aguardem-se eventuais pedidos de informações.

Maringá, 31 de agosto de 2011.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos 14 de setembro de 2011
Recebi os presentes autos, e fiz este termo

Eu, _____
Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Escrivã

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Sentença

CARGA DE AUTOS Nº: 00000/0000
Autos: 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: ROGERIO VERDADE (Autor) OAB: 015097/PR
Fone: 3226-7788 Folhas: 228 folhas Visto: _____
End.: AV. XV. DE NOVEMBRO, 332
Apenso(s):
Data: 07/10/2011

Ass. Advogado 14/10/11 Descarga Recibo

Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

CN Adendo 6-E

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)
[X] Petição
[ ] Mandado(s)
[ ] Aviso(s) de recepão
[ ] Impugnação
[ ] Termo de Audiência
[ ] Carta(s) Precatórias
[ ] Contestação
[ ] Laudo Pericial
[ ] Ofício(s)
[ ] Fac-símile
[ ]
[ ]
De Fls. 205/226
Mgá, 17 OUT. 2011
Carlos J. Camelossi
Esc. Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6M X5A7V LB9RL RHWFK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **TERCEIRA VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **MARINGÁ** - ESTADO DO PARANÁ

265

Autos: 234/2001

Ação de Falência

Autora: Gerdau S/A

Ré: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos de cópia da Resposta ao Agravo de Instrumento, na qual, em síntese, a Autora/Agravada (Gerdau S/A) postula, se rejeitada a preliminar de intempestividade recursal, o **improvimento** do Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2011.

ROGÉRIO VERDADE

OAB - PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Rogério Verdade
Advogado

CÓPIA

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

COLENDA DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Agravo de Instrumento

Autos: 824.501-0

Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná

Agravada (1): Gerdau S/A

Agravada (2) Controle Construções Civis Ltda.

PTPR 03676884/2011 16/01/2015

PRIORIDADE À TRAMITAÇÃO – META DE NIVELAMENTO N.º 02 – CNJ (2009)

GERDAU S/A, qualificada nos autos n.º **824.501-0**, de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, igualmente qualificado, no qual ainda figura como agravada **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, anteriormente qualificada, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, vem à presença desta C. 17ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná apresentar **RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto pela Ministério Público, consoante os seguintes fatos e fundamentos jurídicos (art. 527, inc. V, do CPC).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

267

Preliminarmente – Intempestividade do Agravo de Instrumento

1. O Ministério Público do Estado do Paraná foi intimado da r. sentença de fls. 234-236 que decretou da falência da empresa – Controle Construções Civis Ltda. – em data de 08.08.2011 (segunda-feira), iniciando-se o prazo recursal decendial em 09.08.2011 (primeiro dia útil subsequente à intimação) e findando em 18.08.2011 (quinta-feira). Entretanto, este recurso de agravo de instrumento (art. 522, do CPC c/c art. 17, do Decreto-lei 7.661/45 e art. 100, da Lei n.º 11.101/05) foi interposto em 25.08.2011 (quinta-feira), portanto serodiamente.

2. Intempestivo o recurso, não pode ser conhecido.

Mérito recursal

3. Como muito bem exposto na decisão que indeferiu a liminar, não há elementos a caracterizar qualquer nulidade na r. sentença de fls. 234-236, posto que o magistrado *a quo* observou todos os requisitos previstos no arts. 458, 459 e 460 do CPC e atendeu à prescrição do art. 93, IX, da CF/88 fundamentando logicamente o seu entendimento.

4. A sentença pode ter sido sucinta, mas não é nula. E, como observou o nobre relator – Des. Lauri Caetano da Silva:

> *"(...) Fazendo uma síntese do que foi exposto podemos afirmar que a sentença que decreta a falência é de mérito, que se limita a analisar a existência de insolvência por parte do requerido. Os requisitos elencados tanto no artigo 14, parágrafo único, do Decreto Lei nº 7.661/45, quanto no artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, são meramente de ordem processual e não são passíveis de gerar a anulação da*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

sentença. Nestes casos, tanto o administrador judicial quanto o Ministério Público podem e devem pleitear ao magistrado que defina esses requisitos, para o bom andamento e regular curso do processo. Neste caso não vislumbro risco de lesão grave e de difícil reparação em aguardar o julgamento do recurso pelo Órgão Colegiado. Outrossim, a suspensão do processo falencial é que pode proporcionar graves danos às partes envolvidas no concurso coletivo. (...)"

Pedido

5. Diante do exposto, a Agravada – Gerdau S/A pede a Vossas Excelências, componentes desta Colenda 17ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que **acolham a preliminar de intempestividade** e, se rejeitada esta objeção, **neguem provimento ao recurso de Agravo de Instrumento sob n.º 824.501-0**, interposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná, como medida de Justiça.

6. Outrossim, a Agravada – Gerdau S/A postula que se dê **prioridade** ao julgamento deste agravo de instrumento, em razão da Meta de Nivelamento nº 02, do Conselho Nacional de Justiça (2009) – (Ação de Falência – Autos 234/2001 – 3 ª Vara Cível – Maringá – PR).

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá - PR, Sexta-feira, 07 de Outubro de 2011.

ROGÉRIO VERDADE
OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

269

***** PODER JUDICIARIO *****
Comarca de Maringa - Estado do Parana

CART. DISTRIBUIDOR - RUBENS A.M.WEFFORT
AV TIRADENTES, 380 - EDIFICIO DO FORUM
CPF: 570.087.139-34 - (44) 3029-8871

R E C I B O

Recebi as Custas referente a seguinte peticao discriminada abaixo:

Prot:036/684 Data: 07/10/2011 14:17 PG
Reqt Nº
Aut: GERDAU SA

TOTAL EM R$... 14,00 - VRC 133,33

PODER JUDICIARIO
RUBENS A. M. WEFFORT
Distribuidor
MARINGA-PR
CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Cartorio Distribuidor
ANGELA

O PROTOCOLO ocorrera as [illegible] estando disponivel a consulta na VARA a partir das 18:30 Hs no site: WWW.DISTRIBUIDORMARINGA.COM.BR ou pelo CELULAR atraves do link WAP.DISTRIBUIDORMARINGA.COM.BR

BASE LEGAL: REGIMENTO DE CUSTAS TAB XVI

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(s)

X	Petição		Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepão		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-símile
1			

2 7 0 De Fls. 2 9 4

Mgá, 0 4 NOV 2011

Carlos J. Carnelossi
Esc. Juramentado

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

270
9

CARTA DE ORDEM Nº 0248/2011 - SMCCv

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824501-0, DE MARINGÁ – 3ª VARA CÍVEL.

PARTES: AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E AGRAVADO COMERCIAL GERDAU SA E OUTROS.

O EXELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR **LAURI CAETANO DA SILVA**, RELATOR DOS AUTOS.

FAZ SABER ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Maringá, neste Estado, que os autos supra tramitam neste Tribunal, e neles, por despacho determinou que se proceda à **INTIMAÇÃO** do Curador Especial **DR. DANIEL KATSUJI INUMARU,** ou quem suas vezes fizer, com endereço à *Praça Pedro Álvares Cabral, Nº 94, sala 02, Zona 02,* nessa Comarca, ***para querendo, responder ao agravo no prazo legal,*** tudo em conformidade com as fotocópias em anexo.-.-.-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

27
9

CARTA DE ORDEM Nº 0248/2011 - SMCCv

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824501-0, DE MARINGÁ – 3ª VARA CÍVEL.

PARTES: AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E AGRAVADO COMERCIAL GERDAU SA E OUTROS.

O EXELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR **LAURI CAETANO DA SILVA**, RELATOR DOS AUTOS.

FAZ SABER ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Maringa, neste Estado, que os autos supra tramitam neste Tribunal, e neles, por despacho determinou que se proceda à **INTIMAÇÃO** do Curador Especial **DR. DANIEL KATSUJI INUMARU**, ou quem suas vezes fizer, com endereço à *Praça Pedro Álvares Cabral, Nº 94, sala 02, Zona 02*, nessa Comarca, ***para querendo, responder ao agravo no prazo legal***, tudo em conformidade com as fotocópias em anexo.-.-.-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento certificado por LAURI CAETANO DA SILVA 11213 <LAURICAETANO@TJPR.JUS.BR>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824.501-0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ

Vistos e etc.

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - interposto pelo **Ministério Público do Estado do Paraná** em virtude da decisão proferida pelo MM. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, às f. 234/236 dos autos nº 234/2001, de Ação de Falência ajuizada por **Gerdau S/A** em face de **Controle Construções Civis Ltda**, que julgou procedente o pedido e decretou a falência da requerida.

Consta assim na decisão agravada:

> "A ação deve ser julgada procedente visto que o requerido em defesa, mesmo que por curador, não apresentou qualquer nulidade apta a sanar o feito e também não foi efetuado o pagamento caracterizando o estado de insolvência.
>
> Isto posto julgo procedente o pedido para decretar a falência da empresa requerida CONTROLE CONTRUÇÕES CIVIS determinando que a empresa encerre imediatamente suas atividades caso ainda esteja funcionando sendo para tanto lacrada.
>
> Ainda, nomeio a empresa requerente, na pessoa de seu advogado, sindico da respectiva massa falida devendo para tanto prestar o compromisso. Condeno a massa ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00. Honorários do curador em R$ 1.000,00 a cargo da massa. (...)"

2. Em suas razões, sustenta o ilustre representante do Ministério Público Estadual, em síntese, que nos termos do artigo 192, §4º, da Lei nº 11.101/2005, a sentença que decreta a falência da requerida deve observar os requisitos previstos no artigo 99 da mesma lei. Destarte, pugna pela atribuição de efeito suspensivo ao recurso e,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

posteriormente, seu provimento a fim de anular a decisão agravada para que outra seja proferida, com observância dos requisitos legais.

3. No presente caso, Gerdau S/A requereu, em maio de 2001, a falência da empresa Controle Construções Civis Ltda (f. 26/30-TJ). Em setembro de 2009 foi proferida sentença decretando a falência da empresa (f. 20/22-TJ). Assim, o pedido de falência foi ajuizado quando ainda vigorava o Decreto Lei nº 7.661/1945. No entanto, a sentença que declarou a falência da empresa, foi proferida sob a égide da nova lei (Lei nº 11.101/2005).

Neste contexto, sustenta o agravante que, *in casu*, não houve a observância do artigo 192, §4º[1], da nova lei de falências, razão pela qual a sentença deve ser anulada, para que outra seja proferida, atentando para os requisitos previstos no artigo 99 da mesma lei.

Pois bem.

4. No particular, não vislumbro a presença dos requisitos para deferimento do almejado efeito suspensivo, conforme disposição do artigo 558 do Código de Processo Civil.

É que não parece razoável a pretensão de anulação da sentença, pelas razões apresentadas.

---

[1] Art. 192. §4º. Esta Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falências anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, observado na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta Lei.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

A doutrina não é uniforme quanto a natureza jurídica da sentença que decreta a falência. Alguns doutrinadores classificam como declaratória. O Professor Pontes de Miranda lhe atribui a natureza constitutiva. Outros, não encontram parâmetro no sistema processual para classificá-la, razão pela qual lhe atribuem a natureza "sui generis". Neste particular assiste razão ao Professor Pontes de Miranda quando a classifica como de natureza constitutiva. Isto porque a sentença que decreta a falência não é terminativa de feito, pois dá início ao processo que se traduz na liquidação da sociedade empresária, com a arrecadação e venda do ativo para pagamento do passivo discriminado no quadro geral de credores. Como a sentença que decreta a falência não põe fim ao processo, mas dá início ao processo de concurso coletivo, na verdade ela abre as vias das chamadas ações falenciais. Portanto, a sentença de falência se apresenta como condição de procedibilidade para a habilitação de crédito, pedido de restituição, embargos de terceiro, ação revocatória, procedimento de apuração de crime falimentar. Não obstante esta característica a sentença obriga o controle dos atos de gestão do patrimônio e dos contratos firmados em nome da sociedade falida. Tendo em vista esses efeitos da sentença em relação a sociedade, a sua gestão, os contratos e os direitos dos credores, é que a lei orienta o magistrado no sentido de explicitar dentro do possível, na sentença, o termo legal da falência, a nomeação de administrador, a fixação de prazo para as habilitações de crédito e a imposição de algumas obrigações ao falido, tudo para dar início regular ao processo para o fim desejado, ou seja, apuração do ativo, do passivo, e a sua liquidação. Assim, se o magistrado deixa de cumprir alguns desses requisitos, não estamos diante de sentença nula, pois os mesmos podem ser disciplinados no curso do processo. Tanto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

é verdade que ao disciplinar esses "requisitos", os mesmos não são alcançados pela coisa julgada. O administrador nomeado pode ser substituído. O termo legal da falência pode ser retrotraido caso seja demonstrado que a insolvência ocorreu em tempo anterior ao apresentado no processo. O prazo para a apresentação das habilitações de crédito está definida na lei e o seu termo inicial flui a partir da publicação do edital.

Fazendo uma síntese do que foi exposto podemos afirmar que a sentença que decreta a falência é de mérito, que se limita a analisar a existência de insolvência por parte do requerido. Os requisitos elencados tanto no artigo 14, parágrafo único, do Decreto Lei nº 7.661/45, quanto no artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, são meramente de ordem processual e não são passíveis de gerar a anulação da sentença. Nestes casos, tanto o administrador judicial quanto o Ministério Público podem e devem pleitear ao magistrado que defina esses requisitos, para o bom andamento e regular curso do processo.

Neste caso não vislumbro risco de lesão grave e de difícil reparação em aguardar o julgamento do recurso pelo Órgão Colegiado. Outrossim, a suspensão do processo falencial é que pode proporcionar graves danos às partes envolvidas no concurso coletivo.

Ante o exposto, **indefiro o almejado efeito suspensivo.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

5. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

6. Após, vista ao Ministério Público.

7. Intime-se.

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

DES. **LAURI CAETANO DA SILVA**
Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Doc 1 07.330

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua promotora de justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições, inconformada com a decisão de fls. 234/236 dos Autos nº. 234/2001, de Ação de Falência movida por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda., junto ao Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 522 e 188, observado o contido no artigo 27, do Código de Processo Civil, e arts. 100 e 192, §4º da Lei 11.101/2005, interpor o presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em relação à decisão de fls. 234/236, esperando que o recurso seja conhecido e provido para o fim de anular o *decisum* agravado.

Em atenção ao artigo 524, III do Código de Processo Civil, indica o nome dos advogados constantes do processo:

1º) Rogério Verdade - parte requerente - , advogado inscrito na OAB/PR, sob o nº. 15.097, com endereço profissional à Av. XV de Novembro, 322A, Edifício Vanor Henriques, sobreloja, sala 08, Maringá/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

2º) Daniel Katsuji Inumaru - parte requerida (curador) – advogado inscrito na OAB/PR. sob o nº. 44.329, com endereço profissional à Praça Pedro Álvares Cabral, 94, sobreloja, sala 02, Zona 02, CEP: 87010-310. Maringá/PR.

Requer, outrossim, com fundamento no artigo 558 do Código de Processo Civil, seja RECEBIDO este recurso, e SUSPENSA pelo Exmo. Sr. Des. Relator, a sentença de fls. 234/236.

Requer, por derradeiro, a intimação da Preclara Procuradoria de Justiça junto à Câmara Cível a que for distribuído o recurso, nos moldes do artigo 527, IV do diploma supracitado.

Consoante preconiza o artigo 525 do CPC, o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

a) fotocópia autenticada da decisão agravada;

b) certidão da respectiva intimação na qual também se informa que a requerida não constituiu advogado nos autos;

c) fotocópia da procuração constante dos autos, e da decisão que nomeou curador especial;

d) cópia da inicial e da petição de recusa do síndico (não há outro síndico nomeado até o momento).

Maringá, 12 de Agosto de 2011.

VILMA APª. BONIFÁCIO BENITES ENCISO
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Agravado: Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá/PR.

Autos nº. 234/2001, 3ª Vara Cível.

Ação de Pedido de Falência.

Requerente: Gerdau S/A.

Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

RAZÕES DE RECURSO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Eméritos Julgadores:

I- RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de Falência proposto por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda., em decorrência da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

venda das mercadorias descritas às fls. 02/06, conforme notas fiscais nº. 080561, 080569 e 080912, no valor total de R$ 7.280,86 (sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Nota-se que o Requerido foi citado por edital, consoante se vê às fls. 110/111, entretanto, foi dado o prazo de 24 horas para oferecimento de defesa, sendo o correto 03 dias, conforme alegado pelo Ministério Público às fls. 114/116. Assim, o Parquet requereu nova citação e a intimação do autor para que juntasse aos autos certidões para constatação da existência de outros débitos do requerido e para que se pudesse aferir se havia fortes indícios de falência.

A autora juntou, à fl. 122, comprovante de que a empresa requerida encontra-se ativa perante a Receita Federal, embora atuando em local diverso do anteriormente indicado. Às fls. 116/130 e 135/138 juntou mais documentos, conforme determinado à fl. 117.

À fl. 144, a requerente juntou intimação veiculada no DJPR 6.892 de 17.06.205, a qual requisitou o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, entretanto informou não ser caso de recolher diligência de Oficial de Justiça, mas de expedir carta precatória.

Consta, à fl. 150, cópia da Carta Precatória dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari deprecando a citação da requerida, entretanto, segundo certidão de fl. 155, não foi possível realizar a citação.

A requerente informou, à fl. 159, novos endereços dos representantes legais da empresa requerida, e requereu a citação dos mesmos através de Carta Precatória, a qual foi expedida à fl. 160, sendo possível apenas a citação de Marcos Lopes Ferreira, que afirmou que era apenas funcionário da empresa (fl. 172).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

A autora requereu, à fl. 198, e V. Exa. determinou, à fl. 199, a citação editalícia da empresa requerida. Às fl. 207/211 foram juntados comprovantes de publicação de Edital de Citação.

À fl. 212 V. Exa. nomeou com curador à lide o Dr. Daniel Katsuji Inumaru, o qual apresentou contestação às fls. 214/217.

O Ministério Público, às fls. 221/223, requereu fosse expedido ofício à Receita Federal e à Junta Comercial do Paraná, indagando se a empresa requerida continua em atividade e solicitando documentos que comprovem a atual situação da mesma.

Em r. despacho de fl. 225, V. Exa. acolheu parecer.

Às fls. 232 e 233 foram juntadas respostas dos ofícios expedidos à Receita Federal e à Junta Comercial do Paraná.

Em sentença de fls. 234/236, o magistrado *a quo* decretou a falência da empresa requerida, determinando que a mesma encerrasse imediatamente suas atividades, bem como nomeou o advogado da empresa requerente como síndico da massa falida.

À fl. 241, o advogado da empresa requerente declinou da nomeação para o exercício do cargo de síndico.

À fl. 243, foi determinada a abertura de vista ao Parquet.

É o relatório.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

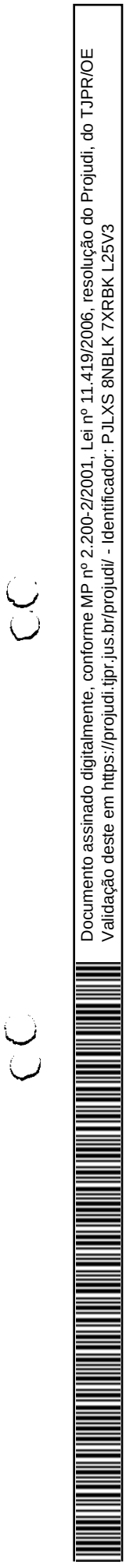

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

II. DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecerem a legitimidade do Ministério Público para recorrer de decisões jurisdicionais, mesmo quando atuante na função de custos legis, no esteio do parágrafo segundo do artigo 499 do Diploma Processual Brasileiro:

> *"Art. 499. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público.*
> *(omissis)*
> *§2º. O Ministério Público tem legitimidade para recorrer assim no processo em que é parte, como naqueles em que oficiou como fiscal da lei."*

Não obstante a clarividência da norma acima disposta, não é demais colacionar o magistério de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery.

> *"Legitimidade Recursal do MP. É ampla, quer seja parte ou fiscal da lei no processo civil. Pode recorrer no processo falencial (RT 657/86), nos procedimentos de jurisdição voluntária (RJTJSP 94/210), bem como na ações de estado (RSTJ 27/329). Tem o MP legitimidade para interpor recurso adesivo, como parte ou fiscal da lei, porque o termo 'parte', constante do CPC 500, quer significar 'parte recorrente'. Pode interpor recurso nas ações acidentárias, ainda que o obreiro seja maior e possua advogado constituído (RSTJ 48/123; STJ 226). Cessada a causa de intervenção do MP no processo civil, cessa por conseqüência a sua legitimidade para recorrer (RSTJ*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

18/445). (NERY JR. Nelson. NERY. Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em vigor. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 5ª ed., 2001. p. 968).

"Quer como fiscal da lei, quer como parte, a legitimidade do Ministério Público está expressa no texto legal" (RSTJ 48/123). No mesmo sentido: RSTJ 27/329.

A matéria, ainda, encontra-se sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, não pairando qualquer dúvida quanto à legitimidade do Ministério Público para recorrer, mesmo quando figurando como fiscal da lei.

"O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo em que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte" (Súmula do STJ, enunciado 99).

Neste sentir, inconteste a pertinência subjetiva da Instituição Agravante para requerer o conhecimento e provimento do presente recurso.

III – DO MÉRITO

Ínclitos julgadores, como se verifica às fls. 234/236, a r. sentença que decretou a falência da requerida, data de 14/09/2009, referindo-se a pedido formulado em 30/04/2001 e protocolado em 02/05/2001 (data em que vigorava o Decreto-Lei 7.661/1945). Assim, há de se observar o que prescreve o art. infra, da nova Lei de falências:

"Art. 192 – Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1945.

§ 4º Essa Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº. 7.661, de 21 de junho de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta Lei."

O §4º do artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005 atinge os processos nos quais o pedido de falência foi distribuído sob a égide da lei anterior, mas, quando da vigência da nova lei, ainda não havia sentença de quebra.

Daí a lógica do §4º do artigo 192, ao exigir que a sentença contenha os requisitos do artigo 99 da lei posterior, pois, conforme reza o próprio dispositivo, somente até a decretação será aplicada a lei anterior.

Ora, para que a partir da sentença seja aplicada a lei nova, é necessário, sem dúvida, que a decisão contenha os requisitos do artigo 99 da lei, pois, do contrário, torna-se inviável a aplicação da nova sistemática.

Dessa forma, a sentença que decretar a falência de alguma empresa, no mesmo contexto fático em que foi decretada a falência da requerida, deverá obedecer aos preceitos do art. 99 da Lei nº. 11.101/2005, in verbis:

"Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

I – conterá a síntese do pedido, a identificação do falido e os nomes dos que forem a esse tempo seus administradores;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do 1o (primeiro) protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência;

IV - explicitará o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1o do art. 7o desta Lei;

V - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1o e 2o do art. 6o desta Lei;

VI - proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI do caput deste artigo;

VII determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do falido ou de seus

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

administradores quando requerida com fundamento em provas da prática de crime definido nesta Lei;

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 desta Lei;

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei sem prejuízo do disposto na alínea a do inciso II do caput do art. 35 desta Lei;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

XI – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109 desta Lei;

XII – determinará, quando entender conveniente, a convocação da assembléia-geral de credores para a constituição de Comitê de Credores, podendo ainda autorizar a manutenção do Comitê eventualmente em funcionamento na recuperação judicial quando da decretação da falência;

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores."

Nesse sentido, é oportuno citar os ensinamentos do Ilmo. Doutrinador Fábio Ulhoa Coelho, em sua obra "Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas", in verbis:

"Os processos de falência e concordata em curso na data da entrada em vigor da nova lei prosseguem de acordo com a anterior, isto é, obedecendo ainda aos ditames do Decreto-Lei n. 7.661/1945, feitas quatro ressalvas.

...

Por fim, a última ressalva consiste que a falência instaurada a partir da entrada em vigor da nova lei a ela se submete, ainda que o pedido de falência tenha sido apresentado antes disso ou que a concordata seja anterior. Em outros termos, o pedido de falência apresentado antes da entrada em vigor da nova lei segue o disposto da lei anterior (arts. 11 ou 12). Uma vez, porém, decretada a falência após sua entrada em vigor, o concurso de credores sujeita-se inteiramente à nova lei. Do mesmo modo, a concordata preventiva impetrada antes da entrada em vigor da lei atual será processada de acordo com a anterior (arts. 139 a 176), mas em sendo convolada em falência, submeter-se-á o concurso falimentar à nova disciplina legal. (COELHO, Fábio Ulhoa, Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, Editora, Saraiva, 5ª Ed., fls 416/417)".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Em caso semelhante nos autos nº. 186/2003 de Falência que tramitou perante o Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, o Ministério Público interpôs agravo de instrumento, cujo acórdão proferido pelo 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, em que o presidente e relator foi o Desembargador Carlos Mansur Arida, deu provimento ao recurso nos seguintes termos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 499.323-9.
ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
AGRAVADOS: LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS.
RELATOR: DES. CARLOS MANSUR ARIDA.

EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. DIREITO INTERTEMPORAL. PROCESSO INSTAURADO SOB A ÉGIDE DO DEC.-LEI Nº 7.661/1945. SENTENÇA PROFERIDA APÓS O ADVENTO DA LEI 11.101/2005. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 192 DA NOVA LEI DE FALÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE IMCOMPATIBILIDADE ENTRE O PARÁGRAFO CITADO E O CAPUT DO ARTIGO 192. PROCESSO QUE DEVE SER REGIDO PELA LEI REVOGADA ATÉ A SENTENÇA DE QUEBRA, OBSERVANDO-SE O ARTIGO 99 DA NOVA LEI. RECURSO PROVIDO."

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Demais exemplos desse entendimento são os julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, in verbis:

Agravo de Instrumento 5047214000

Relator(a): Pereira Calças

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Câmara Especial de Falências

Data do julgamento: 30/01/2008

Data de registro: 31/01/2008

Ementa: ... com fundamento no artigo 2o, I, do DL 7.661/45. Falência decretada. Alegação de nulidade da sentença e falta de prova da execução frustrada. Nulidade repelida, visto que a sentença de falência, proferida já na vigência da Lei nº 11.101/2005, deve observar os requisitos do artigo 99 da nova Lei, o que foi cumprido pelo sentenciante.

"Apelação Com Revisão 5521214800

Relator(a): Boris Kauffmann

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: Câmara Especial de Falências

Data do julgamento: 07/05/2008

Data de registro: 13/05/2008

Ementa: ... de ofício, determinado o encaminhamento da falência e seus incidentes a uma das Varas de Falências e Recuperações Judiciais. Nos pedidos de falência ajuizados anteriormente à vigência da Lei 11.101/05, cuja sentença de quebra já tenha sido prolatada já sob a vigência da nova

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

lei, o processo de falência, na Comarca de São Paulo, passa à competência de uma das Varas de Falências ...

Ementa: Processual civil. Falência (Lei 11.101/05). Habilitação de crédito objeto de execução fiscal. Sentença acolhendo em parte o pedido. Incompetência absoluta do juízo que a prolatou (Res. 200/2005 do TJSP e art. 192, § 4o, da Lei 11.101/05). Nulidade declarada de ofício, determinado o encaminhamento da falência e seus incidentes a uma das Varas de Falências e Recuperações Judiciais. Nos pedidos de falência ajuizados anteriormente à vigência da Lei 11.101/05, cuja sentença de quebra já tenha sido prolatada já sob a vigência da nova lei, o processo de falência, na Comarca de São Paulo, passa à competência de uma das Varas de Falências e Recuperações Judiciais, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 200/2005 do TJSP.

Com efeito, publicada a nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas no Diário Oficial da União do dia 09/02/2005 (edição extra), e prevendo o art. 201 a sua vigência 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, contando vê se esse prazo da vacatio legis em dias, na forma prevista no art. 8º, § 1o, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pelo art. 1o da Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 20011, a vigência teve início às 00:00 horas do dia 9 de junho de 2005. Desta forma, nos termos do art. 192, § 4o, desse diploma, o processo de falência submete-se ao novo regramento.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

A Resolução nº 200/2005, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, remanejou as 48a, 49a e 50a Varas Cíveis do Foro Central da Comarca de São Paulo, para as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, com "competência para processar, julgar e executar os feitos relativos a falência, recuperação judicial e extrajudicial, principais, acessórios e seus incidentes, disciplinados pela Lei Federal nº 11.101/05, incluídas as ações penais (artigo 15 da Lei Estadual nº 3.947/83)", estabelecendo, em seu art. 3o: "O acervo de feitos referentes a falências e concordatas, que tramita sob égide do Decreto-lei nº 7.661/45, permanecerá nas Varas Cíveis do Foro Central da Comarca de São Paulo" (DOJ 31/03/2005).

IV - DO EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Tem-se que o agravo de instrumento é recurso, em regra, sem efeito suspensivo, ou seja, a sua interposição não obsta os efeitos imediatos do decisum impugnado.

No entanto, tal regra não é absoluta, ao contrário, a nova redação dada ao art. 558 do Código de Processo Civil, que conferiu ao relator amplo poder de "cautela", faculta, no caso de requerimento do agravante, a suspensão do cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo do tribunal ou da câmara.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

"Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto neste artigo às hipóteses do art. 520."

O próprio egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é pela admissão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

"Agravo regimental - Efeito suspensivo atribuído a agravo de instrumento - Sustação dos efeitos de decisão interlocutória concessiva de tutela antecipada - Exclusão do redutor salarial das verbas de natureza pessoal devidas a oficiais da Polícia Militar - Agravo regimental manejado - Desprovimento. I.) Para ser atribuído efeito suspensivo ao agravo de instrumento "deve o relator verificar se é provável que ao recurso seja dado provimento e se existe risco de eficácia da decisão resultar, para a parte, lesão grave e de difícil reparação"." (TJ/PR - Ag. Regimental Cível n. 0053579-7/01 - Comarca de Curitiba - Ac. 13324 - unân. - 1a. Câm. Civ. - Rel: Des. Oto Sponholz - j. em 17.12.96 - Fonte: DJPR, 03.03.97, pág. 15) (Grifos nossos).

Quanto à relevância da fundamentação não há dúvida, o efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento deve ser deferido, pois os atos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

advindos do prosseguimento do processo falimentar nos moldes da antiga legislação falimentar podem ser irreversíveis em relação à nova lei.

Quanto ao dano irreparável e de difícil reparação, não há duvidas da ocorrência, mediante a possibilidade do r. acórdão dar procedência ao presente agravo, tornando-se nulos os atos processuais praticados nos moldes da antiga lei falimentar, o que poderia prejudicar até terceiros de boa-fé que viessem a adquirir os bens arrecadados pela massa.

> *"O que se quer dizer é que o mero fato de a decisão ser recorrível através de 'recurso suspensivo', isto é, estar sujeita a recurso dotado deste efeito, já é capaz de impedir a produção de seus efeitos. Uma vez interposto o recurso, este estado de ineficácia permanece até o julgamento da impugnação. Decorrido o prazo previsto em lei sem que o recurso seja interposto, a decisão poderá, aí sim, passar a produzir efeitos".(CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil, 6ª ed. Rio de Janeiro : Lumen Juris, v. 2, 2002).*

Dessa forma, verificando-se que o recebimento do presente agravo no efeito meramente devolutivo, sem recebimento no efeito suspensivo, acarretará lesão grave e de difícil reparação, pede-se a concessão de efeito suspensivo da decisão de fls. 234/236 dos autos nº. 234/2001, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, até pronunciamento definitivo do Tribunal.

V – DO PEDIDO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Ex positis, vem a Instituição Agravante pedir (após a concessão do efeito suspensivo pleiteado) que se dignem Vossas Excelências a, primeiramente, conhecer, e, posteriormente, dar total provimento ao presente agravo de instrumento, com o fim de anular a decisão de fls. 234/236, para que outra seja proferida, atendendo-se ao disposto no artigo 192, § 4º da lei nº. 11.101/2005 (a fim de que a sentença contenha os requisitos do artigo 99 da Lei 11.101/2005).

Maringá, 12 de Agosto de 2011.

VILMA APª. BONIFÁCIO BENITES ENCISO
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 495

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO
Aos 03 de novembro de 2011
Faço estes autos conclusos ao Exmo.
WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
ESCREVENTE JURAMENTADO

Autos nº 234/2001

Intime-se o curador especial Dr. Daniel Katsuji Inumaru, para, querendo, responder ao agravo de instrumento interposto, conforme determinado às fls. 270.

Maringá, 04 de novembro de 2011.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos 22 de Novembro de 2011
Recebi os presentes autos, e lavrei este termo
Eu. _____
Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Escrivã
Carlos José Carnelossi

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

296

Relacao no. 0133/2011

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

CARGA DE AUTOS Nº: 00000/0000
Autos: 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: DANIEL KATSUJI INUMARU (Réu) OAB: 044329/PR
Fone: 9119-1313 Folhas: 228 folhas
End.: AV CERRO AZUL Visto: _____
Apenso(s):
Data: 28/11/2011

06 DEZ 2011

Ass. Advogado Descarga Recibo

Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

LN-Adendo 6 L

Certifico que NESTA DATA SUBSTITUÍ A CARTA DE ORDEM, DESPACHO E INTIMAÇÃO DE FLS 270/296 POR CÓPIAS E JUNTEI OS ORIGINAIS AO TRIBUNAL; dou fé
Maringá, de 07 FEV 2012 de

Carlos José Carnelossi
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)
- [ ] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepão
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo da Audiência
- [x] CARTA DE ORDEM
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

....De Fls. 297/325
Mgá, 28 AGO 2012
Carlos J. Carnelossi

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - MARINGÁ
PROTOCOLADO EM 09/Ago/2012 - 13:26:11hs

CARTA DE ORDEM Nº 0124/2012 - SMCCv

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824501-0, DE MARINGÁ – 3ª VARA CÍVEL.

PARTES: AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E AGRAVADO COMERCIAL GERDAU SA E OUTROS.

O EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **LAURI CAETANO DA SILVA**, RELATOR NOS AUTOS,

FAZ SABER ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Maringá. neste Estado, que os autos supra tramitam neste Tribunal, e neles, por despacho determinou que se proceda à **INTIMAÇÃO** do Curador Especial **DR. DANIEL KATSUJI INUMARU,** ou quem suas vezes fizer, com endereço à *Praça Pedro Álvares Cabral, Nº 94, sala 02, Zona 02*, nessa Comarca, ***para ciência do acórdão de fls. 128/134***, tudo em conformidade com as fotocópias em anexo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

ENCERRAMENTO

Para que seja devidamente cumprida, mandei expedir a presente Carta de Ordem. Dada e passada nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2012.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CARTA DE ORDEM Nº 0124/2012 - SMCCv

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824501-0, DE MARINGÁ – 3ª VARA CÍVEL.

PARTES: AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E AGRAVADO COMERCIAL GERDAU SA E OUTROS.

O EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **LAURI CAETANO DA SILVA**, RELATOR NOS AUTOS,

FAZ SABER ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Maringá, neste Estado, que os autos supra tramitam neste Tribunal, e neles, por despacho determinou que se proceda à **INTIMAÇÃO** do Curador Especial **DR. DANIEL KATSUJI INUMARU,** ou quem suas vezes fizer, com endereço à *Praça Pedro Álvares Cabral, Nº 94, sala 02, Zona 02*, nessa Comarca, ***para ciência do acórdão de fls. 128/134***, tudo em conformidade com as fotocópias em anexo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

ENCERRAMENTO

Para que seja devidamente cumprida, mandei expedir a presente Carta de Ordem. Dada e passada nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2012.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento certificado por LAURI CAETANO DA SILVA:25812 <lcds@tjpr.jus.br>
Justiça Estado do Paraná
000128

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824.501-0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

AGRAVADA: COMERCIAL GERDAU S/A

RELATOR: DES. LAURI CAETANO DA SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. SENTENÇA QUE DECLAROU A QUEBRA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 99 DA LEI 11.101/2005. INOCORRÊNCIA. REQUISITOS DE ORDEM MERAMENTE PROCESSUAL E QUE, PORTANTO, NÃO FAZEM COISA JULGADA, NEM DÃO ENSANCHAS À ANULAÇÃO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. RECURSO DESPROVIDO.

1. A sentença que decreta a falência não é terminativa de feito, pois dá início ao processo que se traduz na liquidação da sociedade empresária, com a arrecadação e venda do ativo para pagamento do passivo discriminado no quadro geral de credores.

2. Não obstante esta característica, a sentença obriga o controle dos atos de gestão do patrimônio e dos contratos firmados em nome da sociedade falida. Tendo em vista esses efeitos em relação à sociedade, a sua gestão, os contratos e os direitos dos credores, é que a lei orienta o magistrado no sentido de explicitar dentro do possível, na sentença, o termo legal da falência, a nomeação de administrador, a fixação de prazo para as habilitações de crédito e a imposição de algumas obrigações ao falido, tudo para dar início regular ao processo para apuração do ativo, do passivo,

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

e a sua liquidação.

3. Assim, se o magistrado deixa de cumprir alguns desses requisitos, não estamos diante de sentença nula, pois os mesmos podem ser disciplinados no curso do processo, tanto assim que não os mesmos alcançados pela coisa julgada.

000129

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Agravo de Instrumento nº 824.501-0, da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá**, em que é agravante o **Ministério Público do Paraná** e agravado **Comercial Gerdau S/A**.

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por **unanimidade** de votos, em **negar provimento** ao agravo.

I - RELATÓRIO

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - interposto pelo **Ministério Público do Estado do Paraná** em virtude da decisão proferida pelo MM. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, às f. 234/236 dos autos nº 234/2001, de Ação de Falência ajuizada por **Gerdau S/A** em face de **Controle Construções Civis Ltda**, que julgou procedente o pedido e decretou a falência da requerida.

Consta assim na decisão agravada:

> "A ação deve ser julgada procedente visto que o requerido em defesa, mesmo que por curador, não apresentou qualquer nulidade apta a sanar o feito e também não foi efetuado o pagamento caracterizando o estado de insolvência.
>
> Isto posto julgo procedente o pedido para decretar a falência da empresa requerida CONTROLE CONTRUÇÕES CIVIS determinando que a empresa

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

encerre imediatamente suas atividades caso ainda esteja funcionando sendo para tanto lacrada.

Ainda, nomeio a empresa requerente, na pessoa de seu advogado, síndico da respectiva massa falida devendo para tanto prestar o compromisso. Condeno a massa ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00. Honorários do curador em R$ 1.000,00 a cargo da massa. (...)"

000130

2. Em suas razões, sustenta o ilustre representante do Ministério Público Estadual, em síntese, que nos termos do artigo 192, §4°, da Lei n° 11.101/2005, a sentença que decreta a falência da requerida deve observar os requisitos previstos no artigo 99 da mesma lei. Destarte, pugna pela atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, posteriormente, seu provimento a fim de anular a decisão agravada para que outra seja proferida, com observância dos requisitos legais.

3. Das peças aqui trasladadas, extrai-se que: **a)** Gerdau S/A requereu, em maio de 2001, a falência da empresa Controle Construções Civis Ltda (f. 26/30-TJ); **b)** em setembro de 2009 foi proferida sentença decretando a falência da empresa (f. 20/22-TJ); **c)** assim, o pedido de falência foi ajuizado quando ainda vigorava o Decreto Lei n° 7.661/1945. No entanto, a sentença que declarou a falência da empresa, foi proferida sob a égide da nova lei (Lei n° 11.101/2005); **d)** nesse contexto, sustenta o agravante que, *in casu*, não houve a observância do artigo 192, §4°[1], da nova lei de falências, razão pela qual a sentença deve ser anulada, para que outra seja proferida, atentando para os requisitos previstos no artigo 99 da mesma lei.

[1] Art. 192. §4°. Esta Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falências anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, observado na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta Lei.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

000131

4. Gerdau S/A apresentou contrarrazões às f. 44/46-TJ.

5. A d. Procuradoria de Justiça emitiu parecer às f. 91/93, pelo conhecimento e provimento do recurso.

II - VOTO

Quanto à preliminar de intempestividade recursal

6. O artigo 188 do Código de Processo Civil[2] contém prerrogativa que permite ao Ministério Público computar em dobro o prazo para recorrer, independentemente do tipo de recurso, em qualquer de suas modalidades, seja no primeiro grau, em instância superior ou em qualquer tribunal, inclusive no STJ e STF.

Destarte, considerando que o Ministério Público foi intimado da decisão agravada em data de 08.11.2011 (cf. certidão de f. 23-TJ), e o presente recurso foi interposto em 25.08.2011, afigura-se o mesmo, portanto, **tempestivo.**

Preliminar rechaçada.

Quanto ao mérito

7. Cinge-se o âmbito de cognição do presente recurso à nulidade da decisão que decreta a falência, se proferida sem a observância dos requisitos previstos no artigo 99 da Lei 11.101/2005. Anoto que embora o pedido

[2] Art. 188. Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Cód. 1.07.030

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

falimentar tenha sido ajuizado quando ainda vigorava o Decreto Lei nº 7.661/1945, a sentença que decretou a quebra foi proferida sob a égide da nova lei (Lei nº 11.101/2005).

Pois bem.

A doutrina não é uniforme quanto à natureza jurídica da sentença que decreta a falência. Alguns doutrinadores a classificam como declaratória; o Professor Pontes de Miranda lhe atribui a natureza constitutiva. Outros, não encontram parâmetro no sistema processual para classificá-la, razão pela qual lhe atribuem a natureza "sui generis".

Neste particular, assiste razão ao Professor Pontes de Miranda quando a classifica como de natureza constitutiva. Isto porque a sentença que decreta a falência não é terminativa de feito, pois dá início ao processo que se traduz na liquidação da sociedade empresária, com a arrecadação e venda do ativo para pagamento do passivo discriminado no quadro geral de credores.

Como a sentença que decreta a falência não põe fim ao processo, mas dá início ao processo de concurso coletivo, na verdade ela abre as vias das chamadas ações falenciais. Portanto, a sentença de falência se apresenta como condição de procedibilidade para a habilitação de crédito, pedido de restituição, embargos de terceiro, ação revocatória, procedimento de apuração de crime falimentar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Cód. 1.07.030

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Não obstante esta característica, a sentença obriga o controle dos atos de gestão do patrimônio e dos contratos firmados em nome da sociedade falida. Tendo em vista esses efeitos da sentença em relação à sociedade, a sua gestão, os contratos e os direitos dos credores, é que a lei orienta o magistrado no sentido de explicitar dentro do possível, na sentença, o termo legal da falência, a nomeação de administrador, a fixação de prazo para as habilitações de crédito e a imposição de algumas obrigações ao falido, tudo para dar início regular ao processo para o fim desejado, ou seja, apuração do ativo, do passivo, e a sua liquidação.

Assim, se o magistrado deixa de cumprir alguns desses requisitos, não estamos diante de sentença nula, pois os mesmos podem ser disciplinados no curso do processo. Tanto é verdade que ao disciplinar esses "requisitos", os mesmos não são alcançados pela coisa julgada. O administrador nomeado pode ser substituído. O termo legal da falência pode ser retrotraido caso seja demonstrado que a insolvência ocorreu em tempo anterior ao apresentado no processo. O prazo para a apresentação das habilitações de crédito está definido na lei e o seu termo inicial flui a partir da publicação do edital.

Podemos afirmar, em síntese, que a sentença que decreta a falência é de mérito e se limita a analisar a existência de insolvência por parte do requerido. Os requisitos elencados tanto no artigo 14, parágrafo único, do Decreto Lei nº 7.661/45, quanto no artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, são meramente de ordem processual e não são passíveis de gerar a anulação da sentença. Omissa a sentença relativamente aos mesmos, tanto o administrador judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Cód. 1.07 030

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

TRIBUNAL
Fls. 134
DE JUSTIÇA

quanto o Ministério Público podem e devem pleitear ao magistrado que defina esses requisitos, em momento posterior, para o bom andamento e regular curso do processo.

Diante do que, voto pelo **desprovimento** do presente recurso.

III - DECISÃO

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por **unanimidade** de votos, em **negar provimento** ao agravo.

O julgamento foi presidido pelo Desembargador **LAURI CAETANO DA SILVA**, relator, e dele participaram os Desembargadores **VICENTE DEL PRETE MISURELLI** e **STEWALT CAMARGO FILHO**.

Curitiba, 25 de abril de 2012.

DES. **LAURI CAETANO DA SILVA**
Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Cod. 1.07.030

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, em cumprimento ao contido no despacho/decisão de fls., expedi a competente carta de intimação, conforme se vê adiante.
Maringá, 10 de setembro de 2012..

Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Carlos Jose Carnelossi
Escrivã Titular/E. Juramento

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 306

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

AR/MP

Maringá, 10 de setembro de 2012.

Ilmo(a). Sr(a).:

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, nos autos **nº 234/2001** de **AÇÃO DE FALENCIA,** em que é requerente: **GERDAU S/A,** e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADA** para que tome ciência do acórdão de fls. 297/305(numero dos presentes autos), cujas cópias seguem em anexo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
Escrivã Titular/E. Juramentado

Ilmo(a). Sr(a). Dr. Curador Especial
DANIEL KATSUJI INUMARU
Praça Pedro Alvares Cabral, nº 94, Sobreloja, sala 02, zona 02, CEP 87010-310
MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

☐	Petição	☐	Carta(s) Precatórias
☐	Mandado(s)	☐	Contestação
☒	Aviso(s) de recepão	☐	Laudo Pericial
☐	Impugnação	☐	Ofício(s)
☐	Termo de Audiência	☐	Fac-símile
☐			

.....De Fls. 207

Mgá 17 OUT. 2012

Carlos J. Carneiro
Esc.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

307

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DANIEL KATSUSI INUMARU

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

AUTOS 234/2001

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

SEDEX

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

28/9/12

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CBD SETE DE SETEMBRO 28 SET 2012 MARINGA PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DANIEL K. INUMARU

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

SE40203-0

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

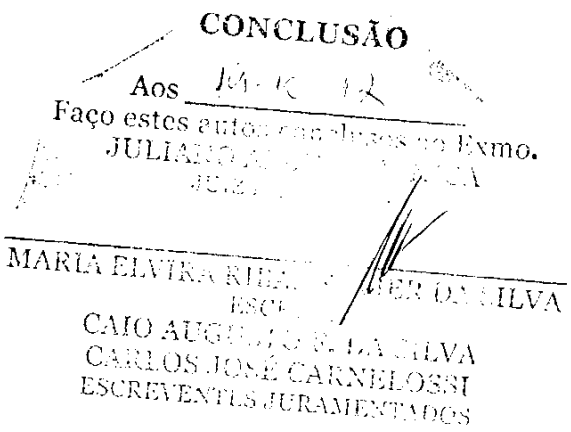

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 308

AUTOS 234/2001

1. Nomeio síndico o Sr. Dr. RICARDO DOMINGOS PEREIRA em substituição ao dr. Rogério Verdade, que declinou a nomeação (f. 241). Int.-se para dizer se aceita o múnus e, caso o aceite, para se manifestar nos autos. (OAB/PR 27336 - F.C)

2. Certifique-se a escrivania se houve resposta do curador especial devidamente intimado.

Maringá, 23 de novembro de 2012.

JULIANO ALBINO MANICA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

GKN

RECEBIMENTO
Aos 23 de NOVEMBRO de 2012
recebi os presentes autos, e fiz este termo
Eu, _____
Maria Elvira Xavier
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Certifico que até a presente data,
Não houve manifestação do Curador especial nomeado,
Embora intimado pelo Diário de Justiça as fls 296,
E pessoalmente conforme fls 307.

Maringá 03 de Dezembro de 2012

Maria Elvira Ribas Xavier
Carlos José Carnelossi
Escrivã/Escrevente juramentado

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, em cumprimento ao r. despacho/sentença, de fls. 308, expedi o AR de intimação, conforme adiante se vê.
Maringá, 21/03/2013.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
VINICIUS MARQUES DA SILVA
Escrivã Titular/E. Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 309 - 9

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

AR/MP

Maringá, 21 de março de 2013.

Prezado Senhor:

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, nos autos sob nº **234/2001** de **AÇÃO DE FALÊNCIA**, em que é requerente: **GERDAU S/A**, e requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, fica Vossa Senhoria, devidamente **INTIMADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste nos autos, conforme despacho a seguir transcrito: **"1. Nomeio síndico o Sr. Dr. Ricardo Donald Pereira, em substituição ao dr. Rogério Verdade, que declinou a nomeação (fl. 241). Int.-se para dizer se aceita o múnus e, caso o aceit , para se manifestar nos autos. (OAB/PR. 27336. F. 6). 2. Certifique-se a escrivania se houve resposta do curador especial devidamente intimado. Maringá, 23 de novembro de 2012. (a) JULIANO ALBINO MANICA – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO".**

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

22 MAR. 2013

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
VINICIUS MARQUES DA SILVA
Escrivã Titular/E. Juramentados

Ilmo(a). Sr(a).
DR. RICARDO DONALD PEREIRA
Av. XV de Novembro, nº 332, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8 – CEP
MARINGÁ – PARANÁ.

( ) Original (x) Cópia processo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

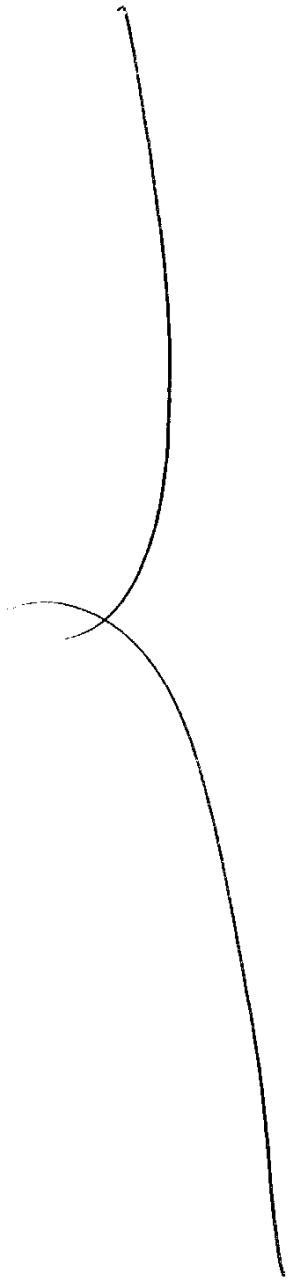

JUNTADA:

Certifico e dou fé, que nesta data procedo a juntada aos presentes autos do(a):

Rec. Ordinário

constante das fls. 513 a 516.

Maringá, 26 MAR 2019

Escrivã Emp. Juramentado(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

AGRAVO 03/1/5 AUTOS 234/2005

Documento certificado por LAURI CAETANO DA SILVA 25812 <lcds@tjpr.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

3ª VARA CÍVEL
Fls. 5 10 mcl

000128

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 824.501-0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

AGRAVADA: COMERCIAL GERDAU S/A

RELATOR: DES. LAURI CAETANO DA SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. SENTENÇA QUE DECLAROU A QUEBRA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 99 DA LEI 11.101/2005. INOCORRÊNCIA. REQUISITOS DE ORDEM MERAMENTE PROCESSUAL E QUE, PORTANTO, NÃO FAZEM COISA JULGADA, NEM DÃO ENSANCHAS À ANULAÇÃO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. RECURSO DESPROVIDO.

1. A sentença que decreta a falência não é terminativa de feito, pois dá início ao processo que se traduz na liquidação da sociedade empresária, com a arrecadação e venda do ativo para pagamento do passivo discriminado no quadro geral de credores.

2. Não obstante esta característica, a sentença obriga o controle dos atos de gestão do patrimônio e dos contratos firmados em nome da sociedade falida. Tendo em vista esses efeitos em relação à sociedade, a sua gestão, os contratos e os direitos dos credores, é que a lei orienta o magistrado no sentido de explicitar dentro do possível, na sentença, o termo legal da falência, a nomeação de administrador, a fixação de prazo para as habilitações de crédito e a imposição de algumas obrigações ao falido, tudo para dar início regular ao processo para apuração do ativo, do passivo,

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 31 [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

e a sua liquidação.

3. Assim, se o magistrado deixa de cumprir alguns desses requisitos, não estamos diante de sentença nula, pois os mesmos podem ser disciplinados no curso do processo, tanto assim que não os mesmos alcançados pela coisa julgada.

000129

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Agravo de Instrumento nº 824.501-0, da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá**, em que é agravante o **Ministério Público do Paraná** e agravado **Comercial Gerdau S/A.**

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por **unanimidade** de votos, em **negar provimento** ao agravo.

I - RELATÓRIO

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - interposto pelo **Ministério Público do Estado do Paraná** em virtude da decisão proferida pelo MM. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, às f. 234/236 dos autos nº 234/2001, de Ação de Falência ajuizada por **Gerdau S/A** em face de **Controle Construções Civis Ltda**, que julgou procedente o pedido e decretou a falência da requerida.

Consta assim na decisão agravada:

> "A ação deve ser julgada procedente visto que o requerido em defesa, mesmo que por curador, não apresentou qualquer nulidade apta a sanar o feito e também não foi efetuado o pagamento caracterizando o estado de insolvência.
>
> Isto posto julgo procedente o pedido para decretar a falência da empresa requerida CONTROLE CONTRUÇÕES CIVIS determinando que a empresa

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 1/2

encerre imediatamente suas atividades caso ainda esteja funcionando sendo para tanto lacrada.

Ainda, nomeio a empresa requerente, na pessoa de seu advogado, síndico da respectiva massa falida devendo para tanto prestar o compromisso. Condeno a massa ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00. Honorários do curador em R$ 1.000,00 a cargo da massa. (...)"

000130

2. Em suas razões, sustenta o ilustre representante do Ministério Público Estadual, em síntese, que nos termos do artigo 192, §4º, da Lei nº 11.101/2005, a sentença que decreta a falência da requerida deve observar os requisitos previstos no artigo 99 da mesma lei. Destarte, pugna pela atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, posteriormente, seu provimento a fim de anular a decisão agravada para que outra seja proferida, com observância dos requisitos legais.

3. Das peças aqui trasladadas, extrai-se que: **a)** Gerdau S/A requereu, em maio de 2001, a falência da empresa Controle Construções Civis Ltda (f. 26/30-TJ); **b)** em setembro de 2009 foi proferida sentença decretando a falência da empresa (f. 20/22-TJ); **c)** assim, o pedido de falência foi ajuizado quando ainda vigorava o Decreto Lei nº 7.661/1945. No entanto, a sentença que declarou a falência da empresa, foi proferida sob a égide da nova lei (Lei nº 11.101/2005); **d)** nesse contexto, sustenta o agravante que, *in casu*, não houve a observância do artigo 192, §4º[1], da nova lei de falências, razão pela qual a sentença deve ser anulada, para que outra seja proferida, atentando para os requisitos previstos no artigo 99 da mesma lei.

---

[1] Art. 192. §4º. Esta Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falências anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, observado na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta Lei.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 312

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

00013

4. Gerdau S/A apresentou contrarrazões às f. 44/46-TJ.

5. A d. Procuradoria de Justica emitiu parecer às f. 91/93, pelo conhecimento e provimento do recurso.

II - VOTO

Quanto à preliminar de intempestividade recursal

6. O artigo 188 do Código de Processo Civil[1] contém prerrogativa que permite ao Ministério Público computar em dobro o prazo para recorrer, independentemente do tipo de recurso, em qualquer de suas modalidades, seja no primeiro grau, em instância superior ou em qualquer tribunal, inclusive no STJ e STF.

Destarte, considerando que o Ministério Público foi intimado da decisão agravada em data de 08.11.2011 (cf. certidão de f. 23-TJ), e o presente recurso foi interposto em 25.08.2011, afigura-se o mesmo, portanto, **tempestivo.**

Preliminar rechaçada.

Quanto ao mérito

7. Cinge-se o âmbito de cognicão do presente recurso à nulidade da decisão que decreta a falência, se proferida sem a observância dos requisitos previstos no artigo 99 da Lei 11.101/2005. Anoto que embora o pedido

[1] Art. 188. Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 4

falimentar tenha sido ajuizado quando ainda vigorava o Decreto Lei nº 7.661/1945, a sentença que decretou a quebra foi proferida sob a égide da nova lei (Lei nº 11.101/2005).

Pois bem.

A doutrina não é uniforme quanto à natureza jurídica da sentença que decreta a falência. Alguns doutrinadores a classificam como declaratória; o Professor Pontes de Miranda lhe atribui a natureza constitutiva. Outros, não encontram parâmetro no sistema processual para classificá-la, razão pela qual lhe atribuem a natureza "sui generis".

Neste particular, assiste razão ao Professor Pontes de Miranda quando a classifica como de natureza constitutiva. Isto porque a sentença que decreta a falência não é terminativa de feito, pois dá início ao processo que se traduz na liquidação da sociedade empresária, com a arrecadação e venda do ativo para pagamento do passivo discriminado no quadro geral de credores.

Como a sentença que decreta a falência não põe fim ao processo, mas dá início ao processo de concurso coletivo, na verdade ela abre as vias das chamadas ações falenciais. Portanto, a sentença de falência se apresenta como condição de procedibilidade para a habilitação de crédito, pedido de restituição, embargos de terceiro, ação revocatória, procedimento de apuração de crime falimentar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 315 verso
000133

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

Não obstante esta característica, a sentença obriga o controle dos atos de gestão do patrimônio e dos contratos firmados em nome da sociedade falida. Tendo em vista esses efeitos da sentença em relação à sociedade, a sua gestão, os contratos e os direitos dos credores, é que a lei orienta o magistrado no sentido de explicitar dentro do possível, na sentença, o termo legal da falência, a nomeação de administrador, a fixação de prazo para as habilitações de crédito e a imposição de algumas obrigações ao falido, tudo para dar início regular ao processo para o fim desejado, ou seja, apuração do ativo, do passivo, e a sua liquidação.

Assim, se o magistrado deixa de cumprir alguns desses requisitos, não estamos diante de sentença nula, pois os mesmos podem ser disciplinados no curso do processo. Tanto é verdade que ao disciplinar esses "requisitos", os mesmos não são alcançados pela coisa julgada. O administrador nomeado pode ser substituído. O termo legal da falência pode ser retrotraido caso seja demonstrado que a insolvência ocorreu em tempo anterior ao apresentado no processo. O prazo para a apresentação das habilitações de crédito está definido na lei e o seu termo inicial flui a partir da publicação do edital.

Podemos afirmar, em síntese, que a sentença que decreta a falência é de mérito e se limita a analisar a existência de insolvência por parte do requerido. Os requisitos elencados tanto no artigo 14, parágrafo único, do Decreto Lei nº 7.661/45, quanto no artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, são meramente de ordem processual e não são passíveis de gerar a anulação da sentença. Omissa a sentença relativamente aos mesmos, tanto o administrador judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fls. 134

quanto o Ministério Público podem e devem pleitear ao magistrado que defina esses requisitos, em momento posterior, para o bom andamento e regular curso do processo.

Diante do que, voto pelo **desprovimento** do presente recurso.

III - DECISÃO

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por **unanimidade** de votos, em **negar provimento** ao agravo.

O julgamento foi presidido pelo Desembargador **LAURI CAETANO DA SILVA**, relator, e dele participaram os Desembargadores **VICENTE DEL PRETE MISURELLI** e **STEWALT CAMARGO FILHO**.

Curitiba, 25 de abril de 2012.

DES. **LAURI CAETANO DA SILVA**
Relator

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

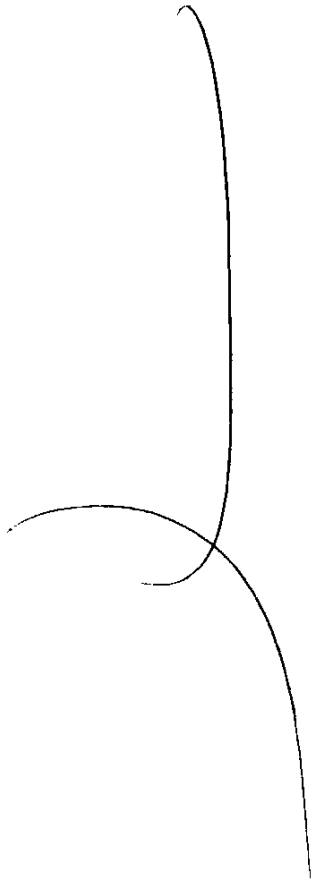

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [x] Petição
- [ ] Carta(s) Precatória(s)
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Contestação
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Impugnação
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Fac-símile
- [ ] ..... De fls ...217...

Mgá, 1.2./ABR/ 2013

Escrev. Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Advocacia
&
Assessoria Jurídica

317

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001 - Ação de Falência**

RICARDO DONALD PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27.336, nos autos sob nº **234/2001** de **Ação de Falência** movida por **GERDAU S/A.**, anteriormente qualificada, contra **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, perante este juízo, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência **declinar da nomeação** para o exercício do cargo de Síndico da Massa Falida de Controle Construções Civis Llda. - CNPJ 03.525.415/0001-77.

Nestes termos,
Pede deferimento e juntada.

Maringá, quarta-feira, 03 de abril de 2013.

RICARDO DONALD PEREIRA
OAB/PR 27.336

Avenida Parigot de Souza, 198, sobreloja, sala 03, CEP 87.013-300, Maringá-PR
Fone: 44 – 3224-6543, Fax: 44 – 3262-8211, e-mail: ridonald@bol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

CONCLUSÃO

Aos 15 ABR. 2013

Faço estes autos conclusos ao Exmo.

WILLIAM ARTUR PUSSI

JUIZ DE DIREITO

CARLOS JOSE CARNELOSSI

ESCREVENTE JURAMENTADO

5ª VARA CÍVEL

Fls. 312

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 319

Autos n.º 234/2001

Intimem-se o advogado Tarcízio Furlan, com endereço conhecido desta escrivania, para que informe se aceita o cargo de síndico conforma anteriormente intimados os outros procuradores. Justifico a nomeação em razão de o procurador ser síndico em outros processos.

Maringá, 17 de abril de 2.013.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos 19 de abril de 2013
Recebi os presentes autos, e fiz este termo

Eu, _____
Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Escrivã

Marcus Marques da Silva
Servidor Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, em cumprimento ao r. despacho/sentença de fls. 319, expedi o competente Mandado de Intimação, distribuindo-o ao Oficial de Justiça –

Maringá, 25/04/2013.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
VINICIUS MARQUES DA SILVA
Escrivã Titular/E. Juramentado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [x] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 320

Mga, 30/4/2013

Carlos J. Carnelossi
Esc. Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ = ESTADO DO PARANÁ.-

TARCIZIO FURLAN,

Síndico nomeado nos presentes autos sob número **234/2001** da *Ação de Falência* da firma **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** ajuizada por **Gerdau s/a,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, concordar com a nomeação, por isso, requerer:

a)= Lavratura do respectivo termo de compromisso;

b)= Vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, para ciência dos atos já praticados;

Termos em que,

P. e E. Deferimento.-

Maringá, 15 de maio de 2013.-

TARCIZIO FURLAN
advogado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

CONCLUSÃO

Aos 23/03/13

Faço estes autos conclusos ao Exmo.

JULIANO ALBINO [illegible]

JUIZ DE D[illegible]

MARIA ELVIRA [illegible] DA SILVA

CAIO AUGUSTO [illegible] SILVA

CARLOS JOSÉ CARNEIRO ASSI

ESCREVENTES JURAMENTADOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 321

AUTOS 234/2001

1. Entendo que em Falência requerida antes da lei nova e decretada depois (f.234/6 – datado, 14/9/2009), como na hipótese, aplica-se o Decreto-Lei 7.661 até a sentença (inclusive), ou seja na fase pré-falimentar, bem assim a Lei 11.101 a partir daquela fase, "em consequência da exegese do artigo 192, parágrafo 4º" da Lei 11.101/2005.

2. A respeito anoto acórdão do Superior Tribunal de Justiça:

   DIREITO FALIMENTAR. DUPLICATAS COMO TÍTULOS HÁBEIS PARA A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. **DIREITO INTERTEMPORAL.** PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADO EM 2000. FALÊNCIA DECRETADA EM 2007. APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.7.661/1945 NA FASE PRÉ-FALIMENTAR E APLICAÇÃO DA LEI N.11.101/2005 NA FASE FALIMENTAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 192, § 4º, DA LEI N.11.101/2005. 1. O acórdão recorrido deixou claro que as duplicatas que instruíram o pedido falencial estavam devidamente acompanhadas das notas fiscais, dos comprovantes de entrega das mercadorias e das respectivas certidões de protesto. 2. A interpretação da Lei n. 11.101/2005 conduz às seguintes conclusões: (a) falência ajuizada e decretada antes da sua vigência: aplica-se o antigo Decreto-Lei n. 7.661/1945, em decorrência da interpretação pura e simples do art. 192, caput; (b) falência ajuizada e decretada após a sua vigência: obviamente, aplica-se a Lei n. 11.101/2005, em virtude do entendimento a contrario sensu do art. 192, caput; e (c) falência requerida antes, mas decretada após a sua vigência: aplica-se o Decreto-Lei n. 7.661/1945 até a sentença, e a Lei n. 11.101/2005 a partir desse momento, em consequência da exegese do art. 192, § 4º. 3. No caso concreto, ocorreu a hipótese da letra "c", supra, com a falência decretada à luz do anterior diploma. Recurso especial que se limita a debater a legislação aplicável à sentença da quebra. 4. Recurso especial desprovido. (REsp 1105176/MG, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 06/12/2011, DJe 13/12/2011).

3. Ao que, ao Cartório para diligenciar, no que ainda pertinente, o disposto nos art. 15 e 16 do Decreto-lei 7661/45, pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça (salvo se já estiver com atividade comercial encerrada), pela arrecadação de bens (salvo se não constar indicativo de existência e ou de paradeiro), pela tomada de declarações do falido por termo (ao menos quanto àquele citado pessoalmente, f.172, figurante como sócio – Marcos Lopes Ferreira).

4. Adiante, com preclusão, lavre-se termo de compromisso e então conceda-se vistas dos autos ao Administrador Judicial nomeado (f.320).

Intimem-se Advogados constantes, sendo aqueles nomeados (pessoalmente), além do Promotor de Justiça.

Maringá, 8/8/2013.

JULIANO ALBINO MANICA

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
Aos 09 de Agosto de 2013
recebi os presentes autos, e fiz este têrmo
Eu, _____
Maria Elvira Xavier
Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

Petição	Carta(s) Precatórias
Mandado(s)	Contestação
Aviso(s) de recepção	Laudo Pericial
Impugnação	Ofício(s)
Termo de Audiência	Fac-símile

23 AGO 2013 ..... Fls. 3

Migà .....

Carlos J. Carnelossi
Esc. Jud. "E"

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Oficial de Justiça: _____ Diligência do Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
Escrivão Juramentado

MANDADO DE INTIMAÇÃO

10 MAI 2013

O EXMO. SR. DR. WILLIAM ARTUR PUSSI, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

MANDA a um dos oficiais de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos sob n.º **234/2001** de **AÇÃO DE FALÊNCIA**, em que são partes:

Requerente: **GERDAU S/A.**

Requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

PROCEDA-SE com as formalidades legais: a **INTIMAÇÃO** do síndico: **DR. TARCIZIO FURLAN**, com endereço nesta Cidade, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se a aceita, caso em que deverá prestar compromisso nas vinte e quatro horas seguintes, e, então manifestar-se nos autos, requerendo o que entender necessária, à vista do disposto nos artigos 62, e seguintes, do Decreto-lei n.º 7.661/45. **CUMPRA-SE. DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de abril de 2013. EU, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Vinicius Marques da Silva
Escrevente Juramentado

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
VINICIUS MARQUES DA SILVA
Escrivã Titular/E. Juramentados

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL
MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

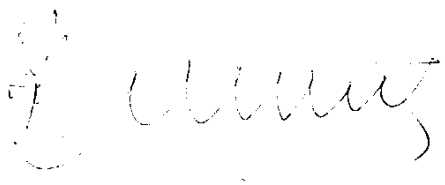

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao r. mandado anexo, extraído dos **autos n. 234/2001**, dirigi-me no local indicado, nesta cidade e Comarca e ali sendo após as formalidades legais, procedi a **INTIMAÇÃO** do síndico **DR. TARCIZIO FURLAN** dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado que lhe li, bem ciente ficou aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarando o seu ciente no verso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 17 de maio de 2013.

Frank Marcos Sakiyama
Oficial de Justiça

DILIGENCIAS REALIZADAS COM VEÍCULO PRÓPRIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

VISTA

Aos 06 SET 2013 de

faço vista a digna
representante do Ministério Público
Dr Franc... ...Souza.

Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 324

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

AUTOS DE FALÊNCIA Nº 234/2001 – 3ª VARA CÍVEL

MM. Juiz:

I – SÍNTESE

Trata-se de ação falimentar proposta por GERDAU S/A em face de CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Em decisão datada de 14/09/2009, o juízo acolheu o pedido de falência da requerida, sem fixar termo inicial da falência e demais exigências legais (fls. 234-236).

O Ministério Público interpôs agravo de instrumento, pleiteando a anulação daquela decisão, visto que não conteve os requisitos do art. 99 c/c art. 192, ambos da Lei 11.101/05.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná negou provimento ao recurso, considerando que, embora a sentença não tivesse obedecido aos requisitos processuais, tal fato não gera a nulidade da mesma, pois aquelas formalidades poderão ser supridas em momento posterior (vide fls. 304-305).

Às fls. 319 o juízo nomeou como síndico da massa o Sr. *Tarcízio Furlan*, tendo em vista este já ser síndico em outros processos.

Em decisão de fls. 321, o juízo consignou que deve ser aplicado ao processo o DL 7661/45, determinando ao cartório que diligenciasse o disposto nos art. 15 e 16 daquele decreto-lei, além de que fosse providenciada a arrecadação dos bens. Determinou, na oportunidade, a lavratura do termo de compromisso do síndico e posterior abertura de vista dos autos ao mesmo.

É o breve relato.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 325

II – PARECER

1) Da necessidade de fixação do termo legal da falência

Conforme já cediço, o juízo não observou o disposto no art. 99 da Lei 11.101/05 – aplicado em razão do disposto no art. 192 do mesmo diploma legal – que, entre outros requisitos, contém a determinação de fixação do termo legal na sentença.

Também o Dec-Lei 4661/45 previa, em seu art. 14, parágrafo único, III, a fixação do termo legal da falência na sentença. Em caso de impossibilidade de fixação do mesmo em sentença, previa a mesma lei que:

> Art. 22. **Não sendo possível fixar na sentença declaratória o têrmo legal da falência**, ou devendo ser êle retificado em face de elementos obtidos posteriormente, **o juiz deve fixá-lo** ou fazer a retificação **até o oferecimento da exposição do síndico (art. 103)**.
>
> Parágrafo único. Do provimento que fixar ou retificar o têrmo legal da falência, na sentença declaratória ou interlocutória, podem os interessados agravar de instrumento.

Vê-se do dispositivo acima que a fixação do termo legal deverá ocorrer antes da exposição do síndico, prevista nos art. 63, XII e art. 103 da Lei Falimentar.

Não se olvida que a fixação do termo legal da falência é de suma importância no âmbito processual e extraprocessual, sobretudo para possibilitar aos credores o direito à propositura de ação revocatória.

Importa relembrar que o TJ-PR, no julgamento do agravo de instrumento retro, decidiu que os requisitos da sentença falimentar, entre eles a fixação do termo legal de falência, deveriam ser fixados posteriormente, conforme se infere do trecho a seguir (fls. 304-305):

> *"Os requisitos elencados tanto no artigo 14, parágrafo único, do Decreto Lei nº 7.661/45, quanto no artigo 99 da Lei nº 11.101/2005, são meramente de ordem processual e não são passíveis de gerar a anulação da sentença. **Omissa a sentença relativamente aos mesmos, tanto o administrador judicial quanto o Ministério Público podem e devem pleitear ao magistrado que defina esses requisitos, em momento posterior**, para o bom andamento e regular curso do processo".*

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 326

Desta forma, antes da apresentação da exposição circunstanciada do síndico, deve este juízo fixar o termo legal da falência, que ainda não foi fixado.

2) Das outras determinações de relevância não constantes na sentença

Nada obstante à fixação do termo legal, que deverá se dar antes da exposição do síndico, restam pendentes outras determinações importantes ao andamento do processo.

A primeira delas é a fixação de prazo para as habilitações de crédito (art. 99, IV da Lei 11.101/05 e art. 14, V do Dec-Lei 4661/45). Sendo o processo falimentar verdadeira *execução concursal*, a existência de credores será crucial ao objetivo da ação. Com efeito, a habilitação de créditos deve se fazer possível para que os andamentos processuais vindouros venham a fazer sentido.

No mesmo prisma, também relevante é a determinação ao falido para que apresente a relação nominal dos credores (art. 99, III da Lei 11.101/05), a fim de resguardar os interesses dos credores sabidos pelo devedor, que, eventualmente, podem sequer a vir tomar conhecimento da falência apenas pela publicação de editais.

Portanto, nos moldes do que já foi decidido pelo E. Tribunal de Justiça, impende-se a fixação de prazo para habilitação dos créditos, bem como a determinação ao devedor para que apresente relação nominal dos credores.

3) Da determinação de arrecadação dos bens pelo cartório

Em que pese à decisão de fls. 321 ser de total acerto nas suas demais disposições, ressalva se faz quanto à determinação de que o Cartório diligenciasse a arrecadação dos bens.

A arrecadação dos bens é atividade e dever exclusivos do síndico (art. 63, III da Lei 4.661/45), imediatamente à assinatura do termo de compromisso (art. 70), sob pena de destituição em caso de falta em tal dever (art. 66).

Desta forma, após assinado o termo de compromisso pelo síndico, deverá este realizar a arrecadação dos bens.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3
Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 327

III – REQUERIMENTOS

Pelo todo exposto, requer-se:

a) a fixação do termo legal da falência, antes da exposição circunstanciada pelo síndico, prevista no art. 103 da Lei Falimentar;

b) em momento que VS. Excelência julgar oportuno, a fixação de prazo para habilitação dos créditos, a determinação ao falido de que apresente relação dos credores, além de outras determinações que deveriam ter constado na sentença que VS. Excelência entender por convenientes;

c) a determinação ao síndico para que proceda a arrecadação dos bens, a exposição circunstanciada a que alude o art. 103 da Lei Falimentar, e demais encargos legais da sindicatura;

É o parecer.

Maringá, 10 de setembro de 2013.

Francisco José de Souza
Promotor de Justiça

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

CERTIDÃO

Em atenção ao contido no item 3, da decisão de fls. 321, certifico que deixei de expedir o competente mandado para a lacração do estabelecimento comercial, visto que, conforme fls. 96, a empresa não esta mais localizada no endereço conhecido nos autos.

Ademais, certifico que também deixei de expedir o termo de arrecadação de bens, tendo vista que não houve indicação dos mesmos.

Por fim, certifico que nesta data expedi o competente ofício destinado a junta comercial, com a finalidade de informar a decretação de falência existente nestes autos, bem como expedi carta precatória endereçada a Comarca de Mandaguari, para que referido juízo tome as declarações do falido por termo.

Maringá, 04, de novembro de 2013.

Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Carlos Jose Carnelossi
Vinícius Marques da Silva
Escrivã Titular/E. Juramentados

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Decisão

3ª VARA CÍVEL
Fls. 242

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

Ofício nº 1951/2013
Em caso de resposta mencionar o numero do processo.

Maringá, 4 de novembro de 2013.

Sr. Presidente:

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, nos autos sob nº **234/2001** de **AÇÃO DE FALÊNCIA** , em que é requerente: **GERDAU S/A**, e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, informo a vossa senhoria, para que tome as medidas cabíveis, que foi decretada em 14 de setembro de 2009, a falência da empresa requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 003.525.415/0001-77, conforme sentença de fls. 234/236 (cópia em anexo), sendo que atualmente é seu sindico o Dr. Tarcizio Furlan, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 7789.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
VINÍCIUS MARQUES DA SILVA
Escrivã Titular/E. Juramentado
(Autorizados pela portaria 01/2013, bem como pela Escrivã Titular)

Ilmo(a). Sr(a).
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, nº 316, Centro – CEP 80.020-180
CURITIBA – PARANÁ.

( ) original (x) cópia do processo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLXS 8NBLK 7XRBK L25V3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

3ª VARA CÍVEL
Fls. 329

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654 E-mail: tercivel@yahoo.com.br

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

(Prazo: 30 dias)

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juízo de Direito adiante declarado ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR,** como abaixo se vê.

O EXMO. SR. DR. JULIANO ALBINO MANICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **AÇÃO DE FALÊNCIA,** sob n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE(S): **GERDAU S/A.**
REQUERIDO(S): **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (falido).**
VALOR DA CAUSA: **R$ 7.280,86 (sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).**

FINALIDADE: Com seu teor depreca a Vossa Excelência a tomada de declaração por termo do falido, na pessoa do sócio **MARCOS LOPES FERREIRA,** residente e domiciliado à Rua Dr. Miguel Couto, nº 538, Bairro Esplanada, cidade e Comarca de Mandaguari, estado do Paraná, conforme decisão de fls. 321, cuja cópia segue em anexo.

PEÇAS PROCESSUAIS E DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO: Inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandado conferido ao advogado, bem como outras peças que devem ser examinadas (Conforme Item 5.7.2, incisos I e III, do Capítulo 5, Seção 7 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).

ENCERRAMENTO: Assim pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com a qual estará prestando relevantes serviços à Justiça e a este Juízo especial mercê.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

3ª VARA CÍVEL
Fls. 330

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá-Paraná, aos 4 de novembro de 2013. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

JULIANO ALBINO MANICA
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 25/11/2013 e publicada no Diario da Justiça eletrônico nº 001234, de 26/11/2013, páginas nº 1030 à 1042
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justica de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 27/11/2013..(INCLUSIVE)

MARINGA, 25 de Novembro de 2013.

Carlos José Carnelossi

Relacao no. 0111/2013
29. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Para retirar e instruir carta precatória R$9,40.-Adv. ROGERIO VERDADE-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [x] Aviso(s) de recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

Mgá., 17 JAN, 2017 ..... De Fls. 332

Carlos J. Carneiro(s)

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

3ª VARA CÍVEL
Fls. 332

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autos 234/2001

Ana Talita Borlicoski
RG 9.513.313-4 / PR

Donaldo Roberto Mainardes
Assistente Consultoria Cartório
Matrícula [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

	Petição		Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepção	X	Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-simile

De Fls. 333/335

Mga 24 FEV 2014

Carlos J. Carneiro Assi
Esc.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

332

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Curitiba, 27 de Janeiro de 2014.

Ofício nº 165/2014/PROC/JB
Protocolo: 13/731312-8 em 18/12/2013.
Referente ao Ofício nº 1951/2013 dos autos de Falência nº 234/2001 da 3ª Vara Cível de Maringá/PR.

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício supra, no qual Vossa Senhoria solicita a averbação da falência decretada em 14/09/2009 nos registros da empresa CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ: 03.525.415/0001-77) informamos que foram tomadas as devidas providências, conforme atesta a certidão em anexo.

Mantemo-nos à disposição, com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Vieira de Souza Barbosa
Procurador Regional

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ESCRIVÃ DA 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR
SRA. MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
AV. TIRADENTES, ESQ. COM HERVAL, Nº 380 – CEP: 87.013-900 – MARINGÁ/PR.

Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro
80020-180 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
site: www.juntacomercial.pr.gov.br

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

334

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - "FALIDO"

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0423489-5	03.525.415/0001-77	24/11/1999	26/11/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV BRASIL, 2843-SALA 03 1 ANDAR Z-01, CENTRO, MARINGÁ, PR, 87.013-000

Atividade(s) Econômica(s)

412 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
421 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
422 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ÁGUA, ESGOTO E TRANSPORTE POR DUTOS
429 CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
439 OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
4211-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCOS LOPES FERREIRA 739.540.639-72	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ADRIANA APARECIDA MARTINS 017.048.229-47	49.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
TARCIZIO FURLAN XXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SINDICO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/01/2014 Número: 20137313128
Ato: OFICIO
Evento (s): SENTENCA DE DECRETACAO DE FALENCIA

Situação: FALIDA

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de janeiro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

335

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - "FALIDO"**	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 2 0423489-5**	**CNPJ** **03.525.415/0001-77**

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: PROCEDER A ANOTAÇÃO DA FALÊNCIA DECRETADA EM 14/09/2009 NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA. RESSALTE-SE QUE ATUALMENTE O DR. TARCIZIO FURLAN OAB/PR 7789, É SÍNDICO DA MASSA FALIDA. OFÍCIO Nº 1951/2013 EM 04/11/2013 DOS AUTOS DE FALÊNCIA Nº 234/2001 DA 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR. PROTOCOLO: 13/731312-8 EM 18/12/2013.

CURITIBA - PR, 27 de janeiro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

CARGA DE AUTOS 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Rqte: GERDAU S/A

Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Advogado: ROGERIO VERDADE (Rqte) OAB: 015097/PR

Fone: 3226-7788 Folhas: 228 folhas

End.: AV. XV. DE NOVEMBRO, 332 Visto: _____

Apensa(s): 05-000037/2013 (0 folhas) Volumes:

Data: 07/03/2014 15 JUL. 2014

Ass. Advogado Descarga Recibo

Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 09/07/2014 e publicada no Diario da Justica eletrônico nº 01367, do 10/07/2014, páginas nº 1181 à 1186
Em conformidade com a Resolucão nº 008/2008, artigo 4ª, paragrafo 1ª, publicada no Diário da Justica de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 11/07/2014..(INCLUSIVE)

MARINGA, 09 de Julho de 2014.

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Relacao no. 1002/2014
26. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-234/2001-GERMAN S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Fica o(a) Dr.(Dra.) intimado(a) a devolver os autos em cartório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC e de comunicação à OAB. Caso tenha sido efetivada a devolução antes da publicação desta, favor desconsiderá-la. Em todo caso, deve o Dr. Procurador entrar em contato com esta escrivania comunicando o fato.. -Adv. ROGERIO VERDADE-.

CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi devolvido da carga de advogado nesta data, com manifestação.
O referido é verdade. Dou fé.
Maringá, 15 de Julho de 2014.

CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Escrevente Juramentado
Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [X] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

que fls. 332 / 341

Mga, 17 JUL. 2014

Carlos J. Carneloss

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

337

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**
Ação de Falência
Autora: Gerdau S/A
Ré: Controle Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR nº 15.097, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência comprovar o encaminhamento da carta precatória ao Juízo Deprecado (Comarca de Mandaguari - PR) – via sistema eletrônico **PROJUDI**, em data de 11.07.2014, conforme demonstram as anexas cópias dos respectivos documentos.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Sexta-feira, 11 de Julho de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB–PR 15.097

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª ESCRIVANIA DO CÍVEL

Autor: **Gerdau S/A (CNPJ 33.611.500/0001-19)** CPF/CNPJ: **33.611.500/0001-19** Processo (Número Antigo): **234/2001 - 3ª Vara Cível**

Banco: **Caixa Econômica Federal**

Número do Documento: **00000000009495842-8**

Nosso Número: **24000000000024118-4**

NÚMERO DE CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS: 1

Carta precatória: Expedida, para o respectivo cumprimento.	R$ 9,40
TOTAL	**(66,67 VRC) R$ 9,40**

Emitido em 29/11/2013

Valor da VRC: R$ 0,141

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Recibo do Sacado

Representação Numérica
10492.10204 05000.200047 00002.411890 8 00000000000940

Cedente
MARIA ELVIRA RIBAS X DA SILVA - 036.071.978-30

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
29/11/2013	00000000009495842-8	RC	N	29/11/2013

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Cedente)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª ESCRIVANIA DO CÍVEL
Carta precatória: Expedida, para o respectivo cumprimento.....9,40
TOTAL: .....(66,67 VRC) 9,40
Valor da VRC: R$ 0,141; NÚMERO DE CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS: 1
Carta Precatória (1) - Ação de Falência - Gerdau S/A x Controle Construções Civis Ltda. - 234/2001

Sacado
Autor: Gerdau S/A (CNPJ 33.611.500/0001-19)
CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Antigo): 234/2001 - 3ª Vara Cível;

Vencimento
CONTRA-APRESENTAÇÃO

Agência / Código Cedente
2499/210200-5

Nosso Número
24000000000024118-4

(=) Valor do Documento
9,40

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Parcelamento

10498000000000009402102005000200040000241189 Autenticação Mecânica

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

339

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: **Gerdau S/A** CPF/CNPJ: **33.611.500/0001-19** Processo (Número Antigo): **Distribuição - Precatória**

Banco: **Banco do Brasil**

Número do Documento: **00000000010850671-8**

Nosso Número: **16625900000016258**

Distribuição:Foro Judicial - Cartas Precatórias

Busca - para cumprimento do item 3.1.15 CNCGJ	R$ 13,64
Baixa ou retificação de distribuição	R$ 4,49
Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário...	R$ 15,54
TOTAL	**(214,46 VRC) R$ 33,67**

Emitido em 24/05/2014

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R$ 0,157

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Recibo do Sacado

Representação Numérica
00190.00009 01662.590007 00016.258188 8 00000000003367

Cedente
JOSÉ CARRASCO FILHO - 108.204.269-20

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
24/05/2014	00000000010850671-8	RC	N	24/05/2014

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Cedente)
FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário.....15,54
Busca - para cumprimento do item 3.1.15 CNCGJ.....13,64
Baixa ou retificação de distribuição.....4,49

TOTAL: .....(214,46 VRC) 33,67
Valor da VRC: R$ 0,157;
Distribuição - Carta Precatória - Autos de origem: 234/2001 - 3ª Vara Cível - Foro Central - Maringá

Sacado
Autor: Gerdau S/A
CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Antigo): Distribuição - Precatória;

00198000000000033670000016625900000016258188

Autenticação Mecânica

Vencimento
CONTRA-APRESENTAÇÃO

Agência / Código Cedente
0360-3/0003000-7

Nosso Número
16625900000016258

(-) Valor do Documento
33,67

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Parcelamento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTÉRICA
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

144-709581664 /

24/MAI/2014 HORA DF 12:11:54

LOT. 14.10800-2 TERM 012537
LOCALIDADE: MARINGA
AG. VINCULADA: 1546

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 24/05/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 33,67

00190000009 01662590007
00016258188 8 00000000003367

144-709581664-7

VIA DO CLIENTE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Sem numeração)

346

Processo	**Número único será gerado no momento da distribuição do processo**		
Guias de Recolhimento de Custas	[illegible]		
Competência	Vara Cível de Mandaguari	**Protocolo da petição**	**11779300520140711132658**
Data do Cadastro	11/07/2014 às 13:26:58		
Polo Ativo	**Nome**	**RG**	**CPF/CNPJ**
	Gerdau S/A		33.611.500/0001-19
	Endereço: Avenida João XXIII, 6777 Bairro: Santa Cruz Cidade: ANGRA DOS REIS/RJ CEP: 23.565-235		
Polo Passivo	**Nome**	**RG**	**CPF/CNPJ**
	Controle Construções Civis Ltda.		03.525.415/0001-77
	Endereço: Avenida Brasil, 2.843 Complemento: 1º Andar - Sala 03 Bairro: Zona 01 Cidade: MARINGÁ/PR CEP: 87.013-000		
Juízo		**Segredo de Justiça**	Não
Distribuição		**Situação**	PROCESSO AUTUADO
Classe Processual	261 - Carta Precatória Cível	**Assunto Principal**	4993 - Recuperação judicial e Falência
Assuntos Secundários	4993 - Recuperação judicial e Falência		
Valor da Causa	R$ 7.280,86		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

34
9

Guias de Recolhimento de Custas - Processo (Sem numeração)

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

1

Dt. Cadastro	Nº Documento	Grupo	Justiça Gratuita	Referente a(s) parte(s)	Valor da Guia	Valor Recolhido
11/07/2014	10850671-8		Não	• Gerdau S/A (Polo Ativo)	R$ 33,67	R$ 33,67

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepão
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [x] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 247

25 SET 2014

Mgá, / /

Carlos T. Carneiro
Est. Judiciário

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

347

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Maria Elvira Ribas Xavier da Silva

Remetente: (fals) Fabiano Lopes Soares

Lotação: FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Designação:

Data Envio: 23/09/2014 15:49

Tipo: Institucional

Prioridade : Normal

Assunto: DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Texto

Senhor Servidor.

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria que na CARTA PRECATÓRIA sob nº0001770-83.2014.8.16.0109, oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR., extraída dos autos de FALÊNCIA sob nº234/2001, movida pela GERDAU S/A contra CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, foi designada audiência para o dia vinte um (21) de outubro (10) de 2.014, às 17:00 horas, solicitando-se a devida intimação dos procuradores e advogados das partes.
Att.
Vara Cível de Mandaguari-PR

Anexo(s)

Emissão 24/09/2014 14.02.45

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

3ª VARA CÍVEL
Fls. 343

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 02/10/2014 e publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 001427, de 03/10/2014, páginas nº 1047 à 1053
Em conformidade com a Resolução nº 008/2008, artigo 4ª, parágrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 06/10/2014..(INCLUSIVE)

MARINGÁ, 02 de Outubro de 2014.

Viviane Marques da Silva
Escrevente Juramentada

Relacao no. 0068/2014
16. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Ante a informação do fls 342, Comunico que fora agendado audiência nos autos de Carta Precatória nº 0001770-83.2014.8.16.0109, em trâmite em Mandaguaçu-Pr, para o dia 21/10/2014 ás 14:00 horas. -Advs. TARCIZIO FURLAN, ROGERIO VERDADE e DANIEL KATSUCI INUMARU-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

CARGA DE AUTOS 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: ROGERIO VERDADE (Rqte) OAB: 015097/PR
Fone: 3226-7788 Folhas: 228 folhas
End.: AV. XV. DE NOVEMBRO, 332 Visto: _____
Apenso(s): 06-000037/2013 (0 folhas) Volumes:
Data: 08/10/2014 09 OUT. 2014
Ass. Advogado Descarga Recibo
Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)
[X] Petição
[ ] Mandado(s)
[ ] Aviso(s) de recepão
[ ] Impugnação
[ ] Termo de Audiência
[ ] Carta(s) Precatórias
[ ] Contestação
[ ] Laudo Pericial
[ ] Ofício(s)
[ ] Fac-simile
[ ] 09 OUT. 2014 ..../De Fls.....
Mgá,...../...../..... Carlos J. Carnelossi
Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

343

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos: **234/2001**
Ação de Falência
Autora: Gerdau S/A
Ré: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, considerando o contido no documento de fl. 342 e examinado o teor da intimação de fl. 343, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência:

a) afirmar que o horário constante da intimação de fl. 343 está incorreto, pois a audiência está marcada para iniciar-se às 17:00 h (fl. 342) e não às 14:00 h (fl. 343); e

b) requerer, assim, que a Escrivania desta 3ª Vara Cível promova, , o conserto do equívoco, com a intimação das partes, de acordo com o contido no documento de fl. 342, originário do Juízo Deprecado (Audiência: **21.10.2014 às 17:00 h** – Vara Cível – Mandaguari – PR).

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Quarta-feira, 08 de Outubro de 2014.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

3ª VARA CÍVEL
Fls. 305

Relacao no. 0072/2014

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

CARGA DE AUTOS 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: ROGERIO VERDADE (Rqte)
OAB: 015897/PR
Fone: 3226-7788
End.: AV. XV. DE NOVEMBRO, 332
Apenso(s): 05-000037/2013 (0 folhas)
Folhas: 228 folhas
Visto: _____
Volumes:
Data: 24/10/2014
31 OUT. 2014
Ass. Advogado
Descarga
Recibo
Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

X	Petição		Carta(s) Precatórias
	Mandado(s)		Contestação
	Aviso(s) de recepão		Laudo Pericial
	Impugnação		Ofício(s)
	Termo de Audiência		Fac-símile

31 OUT. 2014 De Fls. 346
Mga, ... / ..... / .....
Carneiro

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

346

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos: **234/2001**
Ação de Falência
Autora: Gerdau S/A
Ré: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, considerando o contido na certidão de publicação e prazo de fl. 345, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência informar que a audiência no Juízo Deprecado realizou-se na data e no horário corretamente marcados: 21.10.2014 às 17:00 h – Vara Cível – Mandaguari – PR.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Quinta-feira, 30 de Outubro de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB – PR 15.097

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepão
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ]
- [x] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 347/364

Mga, 23 FEV 2015

Carlos [illegible]
Escrivão Judicial

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

347

Destinatário:	Maria Elvira Ribas Xavier da Silva
Remetente:	(sigo) Silmara Elias Gomes de Paula
Lotação:	VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
Designação:	
Data Envio:	08/02/2015 11:40
Tipo:	Institucional
Prioridade :	Normal
Assunto:	devolução carta precatória - 1770-83.2014.8.16.0109

Texto

devolução carta precatória

Anexo(s)

3VC Maringa - 1770-83.2014.PDF

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Cível de Mandaguari

215

Processo 0001770-83.2014.8.16.0109

Comarca: Mandaguari
Data de 11/07/2014 **Situação:** Público
Classe 261 - Carta Precatória Cível
Assunto Principal: 4993 - Recuperação judicial e Falência
Data Distribuição: 15/07/2014 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Parte(s) do Processo

Tipo: Promovente
Nome: Gerdau S/A
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 33.611.500/0001-19
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

15097NPR ROGERIO VERDADE

Tipo: Promovido
Nome: Controle Construções Civis Ltda.
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 03.525.415/0001-77
Filiação: /

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Vercoce.
11/07/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Carta precatória

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - F: (44) 3226-8654 E-mail: tercivel@yahoo.com.br

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA
(Prazo: 30 dias)

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juízo de Direito adiante declarado ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR,** como abaixo se vê.

O EXMO. SR. DR. JULIANO ALBINO MANICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **AÇÃO DE FALÊNCIA,** sob n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE(S): **GERDAU S/A.**
REQUERIDO(S): **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (falido).**
VALOR DA CAUSA: **R$ 7.280,86 (sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).**

FINALIDADE: Com seu teor depreca a Vossa Excelência a tomada de declaração por termo do falido, na pessoa do sócio **MARCOS LOPES FERREIRA,** residente e domiciliado à Rua Dr. Miguel Couto, nº 538, Bairro Esplanada, cidade e Comarca de Mandaguari, estado do Paraná, conforme decisão de fls. 321, cuja cópia segue em anexo.

PEÇAS PROCESSUAIS E DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO: Inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandado conferido ao advogado, bem como outras peças que devem ser examinadas (Conforme Item 5.7.2, incisos I e III, do Capítulo 5, Seção 7 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).

ENCERRAMENTO: Assim pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com a qual estará prestando relevantes serviços à Justiça e a este Juízo especial mercê.

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL
MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV2H MNMW2 6GM7T DXMYC

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá-Paraná, aos 4 de novembro de 2013. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular / CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

JULIANO ALBINO MANICA
- Juiz de Direito -

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV2H MNMW2 6GM7T DXMYD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 12.1 - Assinado digitalmente por Iza Maria Bertola Mazzo 14197
28/07/2014: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R$7.280,86
Polo Ativo(s): • Gerdau S/A
Polo Passivo(s): • Controle Construções Civis Ltda.

Despacho

I. Intime-se o falido para que compareça ao Cartório para cumprimento do ato delegado, observando-se as disposições do art. 104 da Lei sob o nº11.101/2005, *in verbis*:

> Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:
>
> I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar ao dito termo:
>
> a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
>
> b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
>
> c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
>
> d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
>
> e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
>
> f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
>
> g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II. Após, devidamente cumprido, devolva-se ao juízo de origem, com as nossas homenagens.

III. Diligências necessárias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTI C 4QCD7 YSRTQ 2F9T3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 12.1 - Assinado digitalmente por Iza Maria Bertola Mazzo:14197.
28/07/2014: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: Despacho

Mandaguari, 28 de Julho de 2014.

Iza Maria Bertola Mazzo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ Identificador: PJTLD 4QCD7 YSR7Q 2FGT3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 13.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Lopes Soares.
28/07/2014: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: MANDADO DE INTIMAÇÃO

373

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Oficial de Justiça: José Mário Luviseti

MANDADO DE **INTIMAÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **IZA MARIA BERTOLA MAZZO**, MM. JU DE DIREITO DA VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALH CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MANDAGUARI/PR, FORMA DA LEI.

MANDA, ao Sr. Oficial de Justiça, que em cumprimento ao presente manda expedido dos autos sob **nº0001770-83.2014.8.16.0109 (PROJUDI)** de CAI PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca Maringá-PR., extraída dos autos de FALÊNCIA sob nº234/2001, movida por GERI S/A contra CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Proceda

INTIMAÇÃOdo sócio da empresa, Sr. **MARCOS LOPES FERREI** residente na Rua Dr. Miguel Couto nº538, Jardim Esplanada, nesta Cidade, para no prazo de 05 dias, compareça em juízo, com todos os documentos necessários p firmar termo em cumprimento ao disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, cumprimento ao despacho proferido no evento 12.1, cuja cópia segue em anexo.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, vinte oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2.014).

_____ (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que digitei e subscre

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ DO CÍVEL E ANEXOS
(ASSINA POR AUTORIZAÇÃO – PORTARIA Nº05/2009)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

354

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mandaguari, extraído dos autos de Carta Precatória de n.1770-83.2014.8.16.0109, em diligência dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, intimei MARCOS LOPES FERREIRA, de todo conteúdo do mandado, o qual ficou ciente após a leitura que lhe fiz, aceitou contrafé que lhe ofereci, em seguida exarou o seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari, 20 de agosto de 2014

José Mário Luviseti
Oficial de Justiça

Custas não recebidas
R$66,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 18.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Lopes Soares
01/09/2014: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO. Arq: Certidão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO
COMARCA REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenidonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

C E R T I D Ã O.-

CERTIFICO que decorreu o prazo legal, sem que o falido comparecesse firmar termo de compromisso.

Mandaguari, 01 de setembro de 2014.

Fabiano Lopes Soares

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

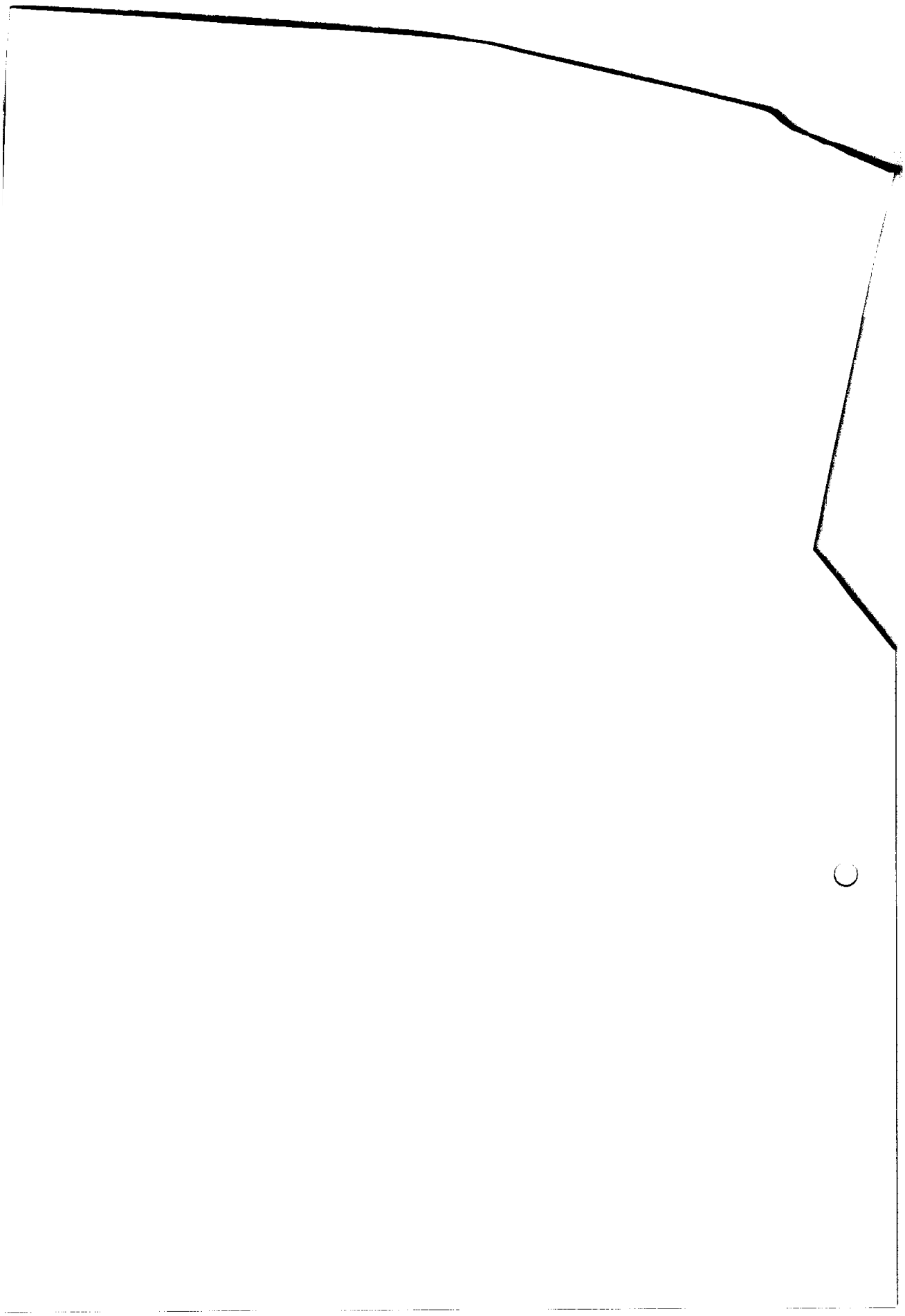

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 20.1 - Assinado digitalmente por Iza Maria Bertola Mazzo:14197,
01/09/2014: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: despacho simples

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R$7.280,86
Polo Ativo(s): • Gerdau S/A
Polo Passivo(s): • Controle Construções Civis Ltda.

DESPACHO

Ciência a parte autora do teor da certidão do evento 18, devendo a mesma manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento do feito.

Decorrido prazo, no seu silêncio, devolva-se a presente Carta Precatória ao juízo deprecante com as baixas de estilo e, com as nossas homenagens.

Int. e diligências necessárias.

Mandaguari, 01 de setembro de 2014.

Iza Maria Bertola Mazzo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 23.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Verdade.
22/09/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

337

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos: 0001770-83.2014.8.16.0109 -- Carta Precatória Cível
Autos de origem: 234/2001
Terceira Vara Cível – Comarca de Maringá (Foro Central)
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, considerando o cumprimento do mandado de intimação (Evento 15.1) e considerando os termos da carta precatória, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a tomada de declarações da empresa falida por termo, na pessoa do sócio Marcos Lopes Ferreira, designando-se audiência para tanto - (vide Eventos 1.1 e 1.2, dos autos eletrônicos).

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDI K TS74R 7C2DK XHMQK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 25.1 - Assinado digitalmente por Iza Maria Bertola Mazzo:14197.
23/09/2014: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: despacho simples

317

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R$7.280,86
Polo Ativo(s): • Gerdau S/A
Polo Passivo(s): • Controle Construções Civis Ltda.

DESPACHO

I. Defiro o requerimento retro.

II. Designo audiência para o dia 21 de outubro de 2014, às 17hrs00min, para realização do ato deprecado.

III. Intime-se o senhor Marcos Lopes Ferreira, do dia e hora da audiência, na qual deverá prestar declarações.

IV. Ciência as partes e ao juízo deprecante.

V. Cumprida a determinação, devolva-se a presente Carta Precatória ao juízo deprecante com as baixas de estilo e, com as nossas homenagens.

Int. e diligências necessárias.

Mandaguari, 23 de setembro de 2014.

Iza Maria Bertola Mazzo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 27.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Lopes Soares, 23/09/2014. EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: MANDADO DE INTIMAÇÃO

359

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Oficial de Justiça: José Mário Luviseti

MANDADO DE **INTIMAÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **IZA MARIA BERTOLA MAZZO**, MM. JUÍ DIREITO DA VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABAL CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MANDAGUARI/PR, NA F DA LEI.

MANDA, ao Sr. Oficial de Justiça, que em cumprimento ao presente mar expedido dos autos sob **nº0001770-83.2014.8.16.0109 (PROJUDI)** de (PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maring extraída dos autos de FALÊNCIA sob nº234/2001, movida pela GERDAU S/A CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Proceda

INTIMAÇÃOdo sócio da empresa falida, Sr. **MARCOS LOPES FERR** residente na Rua Dr. Miguel Couto nº538, Jardim Esplanada, nesta Cidade; par compareça na audiência designada para o dia ***vinte um (21) de outubro (10) de 2 às 17:00 horas***, sito no Edifício do Fórum, Av. Amazonas s/nº, Praça dos Três Pode nela prestar as declarações pertinentes a empresa falida, conforme disposto no art. 1 Lei nº11.101/2005.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2.014 _____ (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA

ESCRIVÃ DO CÍVEL E ANEXOS

(ASSINA POR AUTORIZAÇÃO - PORTARIA Nº05/2009)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

+ Marcos Lopes Ferreira

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mandaguari, extraído dos autos de Carata Precatória de n.1770-83.2014.8.16.0109, em diligência dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, intimei MARCOS LOPES FERREIRA, de todo conteúdo do mandado, o qual ficou ciente após a leitura que lhe fiz, aceitou contrafé que lhe ofereci, em seguida exarou o seu ciente O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari, 16 de outubro de 2014

José Mário Luviseti
Oficial de Justiça

Custas não recebidas
R$66,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

261

DATA: 21/10/2014
HORÁRIO MARCADO: 14:00
HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00
AUTOS: Carta Precatória Cível nº 0001770-83.2014.8.16.0109
Juízo Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Mariluz-PR
dos autos de Falência sob nº 0384/2001
AUTORIA: Gerdau S/A - CNPJ 33.611.500/0001-19
ADVOGADO(A): Dr. [illegible] - OAB/PR 14.627
REU: [illegible]
TESTEMUNHA:

Aberta a audiência, foi colhido o depoimento da testemunha [illegible], que, após compromissada e advertida das penas cominadas ao falso testemunho, respondeu: QUE, é brasileira, [illegible], residente e domiciliada na Rua [illegible], nº 1.000, Centro, Mariluz-PR, [illegible] em 10/11/1970, filha de [illegible] e Maria Gomes Ferreira; QUE, é portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.353.353-1 PR, inscrita no CPF sob nº [illegible]; QUE, trabalha na Rua [illegible], nº 1.000, Centro, Mariluz-PR, [illegible] prestou os seguintes depoimentos: QUE, nunca trabalhou em empresa [illegible] um documento da forma onde trabalhava por causa do patrão [illegible] ou meu patrão é Antonio Mota, nessa empresa eu trabalhava [illegible] serviços de [illegible]. QUE, [illegible] QUE, [illegible] QUE, [illegible]

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

367

[illegible] 01.756.491/0001-68, eu não conheço quem consta como sócio [illegible] conheço essas duas mulheres que vocês estão trazendo que são sócias. Ao fim, ao cabo foi [illegible] o mesmo [illegible] as informações [illegible] necessárias.

[illegible]

Marcos Lopes Ferreira - Juiz de Direito

[illegible]

Rogério Verdade - advogado do autor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Anotado, em 27.01.2015, à margem da distribuição, a devolução dos autos de Carta Precatória ao juízo deprecante.

Ofício Distribuidor e Anexos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

365

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi a devolução desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante, através do sistema eletrônico.

O referido é verdade do que dou fé.

Silmara Elias Gomes de Paula

Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

3ª VARA CÍVEL
Fls. 331

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), veiculada em 20/03/2015 e publicada no Diario da Justiça eletrônico nº 001531, de 23/03/2015, páginas nº 902 à 908
Em conformidade com a Resolucão nº 008/2008, artigo 4º, paragrafo 1º, publicada no Diário da Justiça de 16/10/2008, o prazo se iniciará em 24/03/2015..(INCLUSIVE)

MARINGA, 20 de Março de 2015.

Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Relacao no. 0016/2015
8. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-234/2001-GESDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Manifeste-se ante o retorno da Carta Precatória remetida a comarca de Mandaguari-PR. -Advs. TARCIZIO FURLAN, ROGERIO VERDADE e DANIEL KATSUJI INUMARU-.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Carta Precatória

CARGA DE AUTOS 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: TARCIZIO FURLAN (Rqte) OAB: 007789/PR
Fone: 3222-7140 Folhas: ___ folhas
End.: MARTIM AFONS 353 Visto: _____
Apenso(s): 06-000037/2013 (0 folhas) Volumes:
Data: 26/03/2015 01 ABR. 2015

Ass. Advogado Descarga Recibo

Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

[X] Petição	[X] Carta(s) Precatórias
[ ] Mandado(s)	[ ] Contestação
[ ] Aviso(s) de recepão	[ ] Laudo Pericial
[ ] Impugnação	[X] Ofício(s)
[ ] Termo de Audiência	[ ] Fac-símile
[ ]	

De Fls. 30/31/35

Mga, 10/ABR/2015

Carlos T. Carneiro
Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVHQ FMHPZ GWFW7 RYT4B

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

366

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 40420151075876
Nome original: 1170-83.2014MD.PDF
Data: 19/03/2015 16:01:44
Remetente:
CARMEM
SJPR - 3ª Vara Federal de Maringá
Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0001770-83.2014.8.16.0109.
Assunto: Segue Carta Precatória encaminhada equivocadamente para este Juízo da 3ª Vara Federal de Maringá/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620151626 58

Nome original: 3VC Maringa - 1770-83.2014.PDF

Data: 08/02/2015 10:57:14

Remetente:

Silmara Elias Gomes de Paula

Secretaria - Vara Civel, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Cor

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1770-83.2014.8.16.0109.

Assunto: devolução carta precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Cível de Mandaguari

368

Processo 0001770-83.2014.8.16.0109

Comarca: Mandaguari

Data de 11/07/2014 **Situação:** Público

Classe 261 - Carta Precatória Cível

Assunto Principal: 4993 - Recuperação judicial e Falência

Data Distribuição: 15/07/2014 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Parte(s) do Processo

Tipo: Promovente
Nome: Gerdau S/A
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 33.611.500/0001-19
Filiação: /

Advogado(s) da Parte

15097NPR ROGLRIO VERDADE

Tipo: Promovido
Nome: Controle Construções Civis Ltda.
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 03.525.415/0001-77
Filiação: /

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Rogerio Verdade
Arq: Carta precatória

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, nº 380, CEP 87013-900 - Fone (44) 3226-8654 E-mail: tercivel@yahoo.com.br

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E' Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

(Prazo: 30 dias)

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Juizo de Direito adiante declarado ao Juizo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O EXMO. SR. DR. JULIANO ALBINO MANICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juizo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **AÇÃO DE FALÊNCIA**, sob n.º **234/2001**, em que são partes:

REQUERENTE(S): **GERDAU S/A.**
REQUERIDO(S): **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (falido).**
VALOR DA CAUSA: **R$ 7.280,86 (sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).**

FINALIDADE: Com seu teor depreca a Vossa Excelência a tomada de declaração por termo do falido, na pessoa do sócio **MARCOS LOPES FERREIRA**, residente e domiciliado à Rua Dr. Miguel Couto, nº 538, Bairro Esplanada, cidade e Comarca de Mandaguari, estado do Paraná, conforme decisão de fls. 321, cuja cópia segue em anexo.

PEÇAS PROCESSUAIS E DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO: Inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandado conferido ao advogado, bem como outras peças que devem ser examinadas (Conforme Item 5.7.2, incisos I e III, do Capítulo 5, Seção 7 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná).

ENCERRAMENTO: Assim pelo que dos autos consta expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência, que após exarar o seu respeitavel CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com a qual estará prestando relevantes serviços à Justiça e a este Juizo especial mercê.

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

370

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá-Paraná, aos 4 de novembro de 2013. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular / // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

JULIANO ALBINO MANICA
- Juiz de Direito -

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

37

DISTRIBUÍDO SOB Nº 50.2014.EM 15.07.2014

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

377

INFORMAÇÃO Funrejus isento - Carta Precatoria do Estado do Parana

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve o depósito inicial das custas processuais da escrivania cível, razão pela qual procedi a intimação do autor para regularização.

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Rogerio Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ

Autos: 0003786-49.2001.8.16.0017

Carta Precatoria Cive

Origem: Ação de Falência - Autos 234/2001

Juizo: 3ª Vara Civel - Foro Central - Comarca da Região Metropolitana de Maringá

Autora: Gerdau S/A

Re: Contre e Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermedio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, em atendimento a intimação lançada no Evento 8, referente a certidão veiculada no Evento 6, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do boleto de pagamento das custas processuais – R$ 157,00 em 26.07.2014.

Nestes termos, pede deferimento

Maringá - PR, Segunda feira, 28 de Julho de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 1.0 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
25/07/2014: COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Arq: Boleto - Custas - Diligência

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGA - ESCRIVANIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Autor: Gerdau S/A CEP/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Único): 0001770-83.2014.8.16.0109

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 00000000011416328-0

Nosso Número: 24000000000012120-0

Carta precatória: Recebidas, pelo respectivo cumprimento — R$ 157,00

TOTAL — (1.000,00 VRC) R$ 157,00

Emitido em 25/07/2014 — Valor da VRC: R$ 0,157

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Recibo do Sacado

10490.96165 98000.200042 00001.212026 2 00000000015700

Sacado: SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA - 700 536 349-34

Vencimento: CONTRA-APRESENTAÇÃO

Data do Documento: 28/07/2014 — Número do Documento: 00000000011416328-0 — Espécie Doc.: R$ — Aceite: N — Data do Processamento: 25/07/2014

Agência / Código Cedente: 3960/996169-8

Nosso Número: 24000000000012120-0

(=) Valor do Documento: 157,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente):
FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGA - ESCRIVANIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Parcelamento

Sacado: Gerdau S/A

Autenticação Mecânica

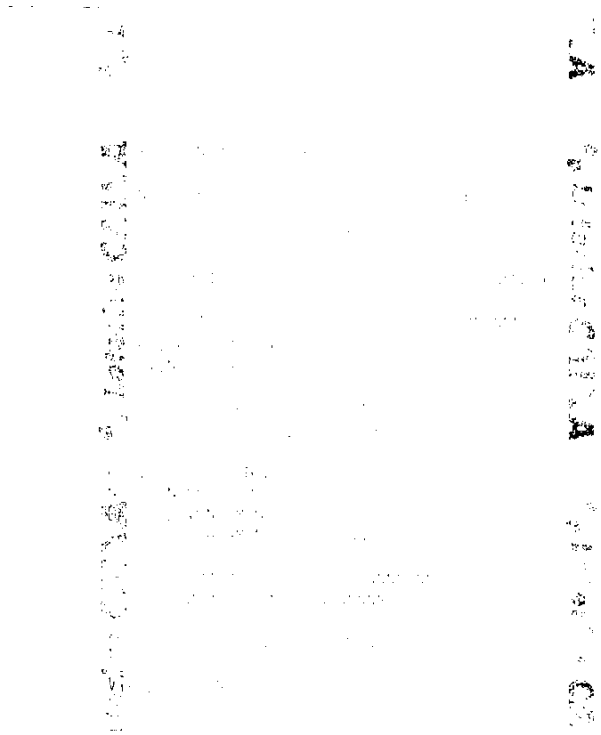

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R$ 280.850
Polo Ativo(s): • Gerdau S.A
Polo Passivo(s): • Controle Construções Civis Ltda

Despacho

I. Intime-se o falido para que compareça ao Cartório para cumprimento do ato delegado, observando-se as disposições do art. 104 da Lei sob o nº11.101/2005. *in verbis*.

II. Após, devidamente cumprido, devolva-se ao juízo de origem, com as nossas homenagens.

III. Diligências necessárias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Mandaguari, 28 de Julho de 2014.

Iza Maria Bertola Mazzo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

398
9

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Oficial de Justiça: Jose Mario Luvisetti

MANDADO DE **INTIMAÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **IZA MARIA BERTOLA MAZZO**, MM. JU DE DIREITO DA VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALH CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MANDAGUARI/PR, FORMA DA LEI.

MANDA, ao Sr. Oficial de Justiça, que em cumprimento ao presente manda expedido dos autos sob **nº0001770-83.2014.8.16.0109 (PROJUDI)** de CA PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca Maringá-PR., extraída dos autos de FALÊNCIA sob nº234/2001, movida por GER S/A contra CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Proceda

INTIMAÇÃOdo sócio da empresa, Sr. **MARCOS LOPES FERREI** residente na Rua Dr. Miguel Couto nº538, Jardim Esplanada, nesta Cidade, para no prazo de 05 dias, compareça em juízo, com todos os documentos necessários p firmar termo em cumprimento ao disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, cumprimento ao despacho proferido no evento 12.1, cuja cópia segue em anexo.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, vinte oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2.014).

(Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que digitei e subscre

SILVIARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ DO CÍVEL E ANEXOS
(ASSINA POR AUTORIZAÇÃO - PORTARIA Nº 05/2009)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

379

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mandaguari, extraído dos autos de Carta Precatória de n 1770-83.2014.8.16.0109, em diligência dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, intimei MARCOS LOPES FERREIRA de todo conteúdo do mandado o qual ficou ciente após a leitura que lhe fiz, aceitou contrafé que lhe ofereci, em seguida exarou o seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari, 20 de agosto de 2014.

José Mario Luviseti
Oficial de Justiça

Custas não recebidas
R$66,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

CERTIDÃO -

CERTIFICO que decorreu o prazo legal, sem que o falido comparecesse em Juízo para firmar termo de compromisso.

Mandaguari, 01 de setembro de 2014.

Fabiano Lopes Soares

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Recuperação Judicial e Falência
Valor da Causa: R$ 728.480
Polo Ativo(s): • Gerdau S/A
Polo Passivo(s): • Controle Construções Civis Ltda

DESPACHO

Ciência a parte autora do teor da certidão do evento 18, devendo a mesma manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento do feito.

Decorrido prazo, no seu silêncio, devolva-se a presente Carta Precatória ao juízo deprecante com as baixas de estilo e, com as nossas homenagens.

Int. e diligências necessárias.

Mandaguari, 01 de setembro de 2014.

Iza Maria Bertola Mazzo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos
Autos de origem: 234.2001
Terceira Vara Cível – Comarca de Maringá (Foro Central)
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Contoso Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juizo, por intermédio do procurador judicial, infra assinado, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, considerando o cumprimento do mandado de intimação (Evento 15.1) e considerando os termos da carta precatória, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelencia requerer a tomada de declarações da empresa falida por termo, na pessoa do socio Marcos Lopes Ferreira, designando se audiencia para tanto (vide Eventos 1.1 e 1.2, dos autos eletrônicos).

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringa – PR, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Iza Maria Bertola Mazzo 23/09/2014 17:49:13 - Despacho Simples

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Recuperação Judicial e Falência
Valor da Causa: R$7.280,80
Polo Ativo(s): • Gerdau S.A
Polo Passivo(s): • Controle Construções Civis Ltda

DESPACHO

I. Defiro o requerimento retro.

II. Designo audiência para o dia 21 de outubro de 2014, as 17hrs00min, para realização do ato deprecado.

III. Intime-se o senhor Marcos Lopes Ferreira, do dia e hora da audiência, na qual deverá prestar declarações.

IV. Ciência as partes e ao juízo deprecante.

V. Cumprida a determinação, devolva-se a presente Carta Precatória ao juízo deprecante com as baixas de estilo e, com as nossas homenagens.

Int. e diligências necessárias.

Mandaguari, 23 de setembro de 2014.

Iza Maria Bertola Mazzo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Oficial de Justiça: Jose Mario Luvisetti

MANDADO DE **INTIMAÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **IZA MARIA BERTOLA MAZZO**, MM. JUÍ DIREITO DA VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABAL CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MANDAGUARI/PR, NA F DA LEI.

MANDA, ao Sr. Oficial de Justiça, que em cumprimento ao presente mar expedido dos autos sob **nº0001770-83.2014.8.16.0109 (PROJUDI)** de (PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maring extraída dos autos de FALÊNCIA sob nº234/2001, movida pela GERDAU S/A CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Proceda

INTIMAÇÃOdo sócio da empresa falida, Sr. **MARCOS LOPES FERR** residente na Rua Dr. Miguel Couto nº538, Jardim Esplanada, nesta Cidade; par compareça na audiência designada para o dia ***vinte um (21) de outubro (10) de 2 às 17:00 horas***, sito no Edifício do Fórum, Av. Amazonas s/nº, Praça dos Três Pode nela prestar as declarações pertinentes a empresa falida, conforme disposto no art. 1 Lei nº11.101/2005.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2.014 (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado, que digitei e subscrev

SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA

ESCRIVÃ DO CÍVEL E ANEXOS

(ASSINA POR AUTORIZAÇÃO – PORTARIA Nº05/2009)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

355

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0003770-82.2014.8.16.0190 - Ref. mov. 29.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Lopes Soares
23/06/2014: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: OFÍCIO AO JUÍZO DA PRECATÓRIA

336

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-32.2014.8.16.0189 - Ref. mov. 31.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Verdade
07/10/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos
Autos de origem 234/2001
Terceira Vara Cível – Comarca de Maringa (Foro Central)
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juizo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, considerando o teor da intimação lançada no Evento 30, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência pontificar a **ciência** quanto à audiência designada para o dia 21.10.2014, às 17:00h, neste Juizo Deprecado (Evento 25.1).

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Terça-feira, 07 de Outubro de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 32.1 - Assinado digitalmente por José Mario Luviseti
16/10/2014: RETORNO DE MANDADO - Arq: Cumprimento mandado genesio

388

1

+ Marcos Lopes Ferreira

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mandaguari, extraído dos autos de Carata Precatória de n.1770-83.2014.8.16.0109, em diligência dirigi-me nesta Comarca, e aí sendo, intimei MARCOS LOPES FERREIRA, de todo conteúdo do mandado, o qual ficou ciente após a leitura que lhe fiz, aceitou contrafé que lhe ofereci, em seguida exarou o seu ciente O referido é verdade e dou fé.

Mandaguari, 16 de outubro de 2014

José Mário Luviseti
Oficial de Justiça

Custas não recebidas
R$66,47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data procedi a verificação destes autos conforme determinação do disposto no Código de Normas - item 2.3.3, encontrando-os os mesmos em ordem para a audiência designada.

Mandaguari, 20 de outubro de 2014.

Fabiano Lopes Soares

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

396



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

Comarca de Mandaguari - Paraná

Autor Gerdau S/A — Réu Controle Construções Civis Ltda.
Autos 1770-83.2014 — Vara Cível

Custas

Valor base R$ 7.280,86

Escrivão

Tabela IX, Item V (Letra(a)) ..... (VRC 1.000,00) R$ 157,00
cf. guia vinculada ao evento 9(100.00-) ..... R$ -157,00
Subtotal ..... R$ 0,00

Total do Escrivão (VRC 0,00) R$ 0,00

Tabela XVI - Distribuidor

I Distribuição para o Foro Judicial ..... (VRC 90,00) R$ 14,13
10- pelo Processamento de Dados ..... R$ 1,41
cf. guia vinculada ao evento 3(100.00-) ..... R$ -15,54
Subtotal ..... R$ 0,00
IV Baixa ou retificação de Distribuicao ..... (VRC 28,99) R$ 4,38
10- pelo Processamento de Dados ..... R$ 0,41
cf. guia vinculada ao evento 5(100.00-) ..... R$ -4,49
Subtotal ..... R$ 0,00
V busca
a) Busca Para cumprimento do item 3.1 15 do CNCGJ ..... (VRC 78,98) R$ 12,40
10- pelo Processamento de Dados ..... R$ 1,24
cf. guia vinculada ao evento 3(100.00-) ..... R$ -13,64
Subtotal ..... R$ 0,00

Total do Distribuidor (VRC 0,00) R$ 0,00

Tabela XVI - Contador

1. Conta de qualquer natureza ..... (VRC 65,00) R$ 10,21
10- pelo Processamento de Dados ..... R$ 1,02
Subtotal ..... R$ 11,23

Total do Contador (VRC 72,00) R$ 11,23

Tabela XVIII - Oficial de Justiça -

Jose Mario - evento 15.1, 32.1
Citação intimação ou notificação(até 30Km) ..... (VRC 846,75) R$ 132,94

Total do Oficial de Justiça (VRC 847,00) R$ 132,94

Total das Custas (VRC 918,00) R$ 144,17

Importa a presente conta em CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Mandaguari, 23 de outubro de 2014

Visto do Juiz

Rosimar Carrasco Gomes
E. Juramentada

Conta: Carta Precatória

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos
Autos de origem 234/2001
Terceira Vara Cível – Comarca de Maringá (Foro Central)
Ação de Falência
Requerente Gerdau S/A
Requerida Controle Construções Civis Ltda (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR n.º 15.097, considerando o teor da intimação lançada no Evento 43, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelencia:

a) postular a juntada do boleto de pagamento das custas processuais devidas à Contadoria Judicial – R$ 11,22 em 13.11.2014; e

b) no que tange às diligencias de Oficial de Justiça, requerer a informação pela Escrivania dos dados bancários necessários a emissão da GRC – Guia de Recolhimento de Custas destinada ao referido recolhimento, renovando-se, a seguir, a intimação.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Quinta feira, 13 de Novembro de 2014.

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

241

CEF2498131120141502410009701 11/22RD1102

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Autor: Gerdau S/A (CNPJ 33.611.500/0001-19) CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Único): 0001770-83.2014.8.16.0109

Banco: Banco do Brasil

Número do Documento: 00000000012564118-3

Nosso Número: 16825900000018652

Conta de qualquer natureza	R$ 11,22
TOTAL	(71,46 VRC) R$ 11,22

Emitido em 13/11/2014

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R$ 0,157

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Recibo do Sacado

Representação Numérica
00190.00009 01682.590007 00018.652180 3 00000000001122

Cedente
JOSÉ CARRASCO FILHO - 108.204.269-20

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
13/11/2014	00000000012564118-3	RC	N	13/11/2014

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Cedente)
FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Conta de qualquer natureza 11,22
TOTAL ..... (71,46 VRC) 11,22
Valor da VRC: R$ 0,157.
Custas Processuais - Contadoria - Carta Precatória - Gerdau S/A x Controlo Construções Civis Ltda.

Vencimento: CONTRA-APRESENTAÇÃO
Agência / Código Cedente: 0360-3/00003000-7
Nosso Número: 16825900000018652
(=) Valor do Documento: 11,22
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
Pensalamento

Sacado
Autor: Gerdau S/A (CNPJ 33.611.500/0001-19)
CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Único): 0001770-83.2014.8.16.0109.

Autenticação Mecânica

00190000090168259000700018652180300000000001122

CEF2498131120141502410009701 11/22RD1102

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

CERTIDÃO

CERTIFICO que o mandado foi sorteado ao Oficial de Justiça Jose Mario Luvisetti, cuja *guia deverá ser gerada pelo site do TJ, com os seguintes dados:* Zona:01 Agência:0069 CEP:87015000

SHEMARA ELIAS GOMES DE PAULA
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos
Autos de origem: 734.2001
Terceira Vara Cível – Comarca de Maringá (Foro Central)
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra assinado, advogado inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, considerando o teor da intimação lançada no Evento 49, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência:

a) ponderar que não mais se encontra disponibilizado, nem mesmo permitido no *site* do TJPR – www.tjpr.jus.br, o recolhimento das despesas de locomoção de Oficial de Justiça, na forma certificada no Evento 46.1, destes autos eletrônicos,

b) requerer, assim, a necessária autorização para o recolhimento das despesas de locomoção de Oficial de Justiça, segundo o regramento dos Decretos Judiciários nºs 1752/2014 e 1962/2014 do TJPR, renovando se, a seguir, a intimação para o respectivo pagamento.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Segunda-feira, 1º de Dezembro de 2014

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

347

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

CERTIFICO que reabri o prazo para o pagamento das custas do Sr Oficial de Justiça dentro das novas normas.

Mandaguari, 02 de dezembro de 2014.

Silmara Elias Gomes de Paula
Analista Judiciária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI
VARA CÍVEL DE MANDAGUARI - PROJUDI
Avenida Amazonas, 280 - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44) 3233-1164

Autos nº. 0001770-83.2014.8.16.0109

CERTIDÃO

CERTIFICO que durante do recesso judiciario de 20/12 a 06/01/2014 e a suspensão dos prazos de 07/01 a 20/01/2015, conforme Resolução do Orgão Especial nº 115/2014, par. 1º, art. 1º e 123/2014, as(o) parte(s) encontra(m)-se no prazo de manifestação.

Mandaguari, 22 de janeiro de 2015.

Fabiano Lopes Soares

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Rogerio Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos
Autos de origem: 234/2003
Terceira Vara Cível – Comarca de Maringá (Foro Central)
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda. (Massa Falida)

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra assinado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 15.097, considerando o teor da intimação lançada no Evento 53, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos do comprovante de pagamento da despesa de locomoção de Oficial de Justiça – R$ 132,94 em 26.01.2015.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Segunda feira, 26 de janeiro de 2015

ROGÉRIO VERDADE

OAB-PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGA - ESCRIVANIA DO CIVEL, DA FAZENDA PUBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PUBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Autor: Gerdau S/A - CNPJ 33.611.500/0001-19 CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Único): 0001770-83.2014.8.16.0109

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 00000000013200542-2

Nosso Número: 24000000000041560-3

Principal: R$ 132,94

TOTAL: (796,06 VRC) R$ 132,94

Valor do VRC em 26/01/2015: Valor da VRC: R$ 0,167

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Recibo do Sacado

10493.42288 36000.200042 00004.166065 2 00000000013294

Cedente: FUNDO PENAL DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO - 15.383.222/0001-50

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
26/01/2015	00000000013200542-2	RC	N	26/01/2015

Sacado: 1 - REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGA - ESCRIVANIA DO CIVEL, DA FAZENDA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PUBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Principal: R$ 132,94

TOTAL: R$ 132,94

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente): Preparo da Distribuição - 001 (160) - Tribunal de Justiça - Custas Processuais - Cível

Vencimento: CONTRA-APRESENTAÇÃO

Agência / Código Cedente: 3100342283-6

Nosso Número: 24000000000041560-3

Valor Documento: R$ 132,94

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

Sacado: Autor: Gerdau S.A. - CNPJ 33.611.500/0001-19
CPF/CNPJ: 33.611.500/0001-19 Processo (Número Único): 0001770-83.2014.8.16.0109

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 56.3 - Assinado digitalmente por Rogerio Ventada
26/01/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Arq: Resolução

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 115 de 13 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20.12.2014 a 06.01.2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu colendo Órgão Especial no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, estabelece feriado na Justiça da União, incluídos os Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização entre os critérios legais adotados para todos os Órgãos do Poder Judiciário, que se reveste de caráter nacional, como já proclamado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, protocolo nº 263.639/2014;

CONSIDERANDO que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente forense gera incerteza e insegurança entre os usuários da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli e Tribunal de Justica do Estado do Parana, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Acesse em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-84.2014.8.16.0189 - Ref. mov. 5.3 - Assinado digitalmente por Rogerio Coradazzi
Página 2
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Justiça, com eventual prejuízo ao direito de defesa e produção de provas;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional será sempre assegurado pelo sistema de plantões judiciários;

CONSIDERANDO o contido no Protocolado nº 27588/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensos o expediente forense, os prazos processuais, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões no Diário Eletrônico, bem como a intimação de partes ou advogados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, por meio do sistema de plantões.

§1º Permanecem suspensos os prazos processuais, inclusive aqueles referentes aos procedimentos administrativos em curso perante o Conselho da Magistratura e o Órgão Especial, no Poder Judiciário do Estado do Paraná entre os dias 07 de janeiro de 2015 e 20 de janeiro de 2015, bem como a publicação de acórdãos, sentenças e decisões no Diário Eletrônico e a intimação de partes ou advogados, em atendimento ao pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, sendo que os demais procedimentos administrativos terão seu curso normal no período em questão.

§2º. O plantão do período de suspensão (recesso forense), de que trata esta Resolução, funcionará em horário normal de expediente (das 12 às 19 horas), nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida nos termos do artigo 9º.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli e Rogerio Coradazzi, em 18/06/2016 às 15:45:52
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

§ 3º O plantão judiciário, que se encontra regulamentado pela Resolução nº 87, de 22 de abril de 2013, do E. Órgão Especial, funcionará todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, fora do horário de atendimento ao público externo, operando em sistemas de:

I - permanência, com atendimento ao público, nos seguintes horários:

a) das 9 às 13 horas, nos dias em que não houver expediente forense;

b) das 18 às 21 horas, nos dias úteis;

II - sobreaviso:

a) em horários não compreendidos na alínea "a" do inciso anterior, nos dias em que não houver expediente forense;

b) das 21 horas do dia anterior às 12 horas do dia seguinte, nos dias úteis.

§ 4º. As designações para o plantão previsto no parágrafo anterior serão realizadas consoante as disposições da Resolução nº 87, de 22 de abril de 2013, do E. Órgão Especial, bem assim da Seção 12 do Capítulo 1 (Disposições Gerais) do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º. Durante o plantão, de que trata esta Resolução, serão praticados apenas atos processuais caracterizados como urgentes, e serão distribuídos, perante a Primeira e Segunda Instâncias, tão somente:

I - as medidas consideradas urgentes, nos termos dos incisos I e II do art. 173 e dos incisos I, II e III do art. 174 do Código de Processo Civil, os processos penais envolvendo réu preso, os feitos vinculados às prisões respectivas e às medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Primeira Instância;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001779-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 56.2 - Assinado digitalmente por Rogerio Ventania
26/01/2015: Ato Ordinatório Praticado - Certidão Negativa de Intimação - Arq: Resolução

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II - pedidos de suspensão de ato impugnado, no mandado de segurança, ou de decisão, no agravo cível, em "habeas corpus" e noutras medidas urgentes, na Segunda Instância, conforme estabelece o art. 114, do RITJPR.

§ 1º. As petições relativas às medidas relacionadas no dispositivo acima serão recebidas apenas pela forma física, e não via PROJUDI, durante o período de plantão.

§ 2º. Ficarão suspensos os prazos administrativos no período do recesso forense (20/12/2014 a 6/1/2015), inclusive aqueles referentes à movimentação na carreira da Magistratura.

Art. 3º. No período do recesso forense (20/12/2014 a 6/1/2015), observado os horários do plantão estabelecidos no § 2º do art. 1º desta Resolução, as Secretarias e Escrivanias de Juízos, bem como as unidades administrativas do Tribunal de Justiça, funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo, relacionado com o processamento e a apreciação das medidas de caráter urgente, será feito pelos servidores convocados nos termos do art. 9º desta Resolução.

Art. 4º. Para garantia de prestação jurisdicional ininterrupta, competirá aos Juízes Substitutos, Juízes de Direito Substitutos e Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau atender, durante o plantão do período de suspensão (recesso forense), os feitos urgentes, assim considerados aqueles definidos nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, ressalvadas as medidas da competência do Presidente do Tribunal de Justiça, as quais serão analisadas em conformidade com o disposto no art. 122, do RITJPR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º. Em Primeiro Grau de jurisdição, os Juízes Substitutos e os Juízes de Direito Substitutos atuarão na forma do Código de Organização e Divisão Judiciárias e, quando for o caso, mediante designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º. Em Segundo Grau de jurisdição, o Presidente do Tribunal de Justiça designará um Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau para atuar em cada uma das Câmaras, recaindo a convocação, de preferência, naqueles Juízes já atuantes na mesma especialização da respectiva Câmara.

§ 3º. Se, no segundo grau de jurisdição, a escala prevista no art. 5º da Resolução nº 87, de 22 de abril de 2013, do E. Órgão Especial, recair em Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, designado para atuar durante o plantão do recesso forense, a Corregedoria Geral da Justiça providenciará a substituição.

§ 4º. Constatada, por meio de informações de dados estatísticos junto ao Departamento Judiciário, significativa diferença na distribuição dos feitos entre as Câmaras, notadamente o elevado número de incidentes contendo pedido de provimento de urgência, será observado o art. 53, do RITJPR, com a designação de dois (2) Juízes de Direito Substitutos em 2º Grau para atuação no período de plantão.

§ 5º. No caso de excessivo volume dos feitos com matéria urgente, em que se justifique a designação de mais de um Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a forma de atuação ou divisão do trabalho no período será disciplinada na respectiva Portaria de convocação.

§ 6º. Aos feitos urgentes de competência do Órgão Especial aplica-se o disposto no art. 122 do RITJPR.

Art. 5º. Os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau não ficarão preventos ou vinculados para o julgamento dos feitos urgentes distribuídos de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, atribuindo-se-lhes a prestação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Pro. Ref. Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
20/11/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE - INTIMAÇÃO Ato: Resolução

jurisdicional ininterrupta tão-somente para conhecer e examinar as questões urgentes, ou fundadas em perigo de lesão grave ou de difícil reparação, que lhes for submetida.

§ 1º. Não sendo verificada qualquer questão de urgência, ou providência processual necessária à preservação de direitos, terminado o período de suspensão, os feitos não julgados serão restituídos à respectiva Câmara, para oportuna conclusão ao Relator originário.

§ 2º. Nos casos de ações rescisórias, revisões criminais, ação penal originária e procedimentos pré processuais, ainda que seja apreciada questão urgente no período de suspensão, o exame de tais providências não vinculará o Juiz de Direito Substituto em Segundo para o posterior julgamento.

§ 3º. Igualmente não haverá a vinculação nos casos de apreciação de questão atinente à tutela de urgência ou risco de perecimento de direito, na hipótese do art. 94, do RITJPR e subsequente deliberação para redistribuição do feito por declinação de competência.

§ 4º. O Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau permanecerá vinculado aos feitos distribuídos no período de suspensão, nos casos em que tenha proferido decisão como Relator Substituto, consoante previsão do RITJPR, art. 200, e incisos V, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV, XXVIII, XXIX, ressalvada as exceções já referidas.

§ 5º. Os mandados de segurança, mandados de injunção, "habeas corpus", "habeas data", agravos de instrumento, exceções de suspeição e de impedimentos e os feitos em que haja réu preso, cujos autos já se achavam conclusos ao Desembargador substituído, serão encaminhados ao Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau somente quando houver pedido de medida urgente a ser decidido, não gerando o ato praticado vinculação aos respectivos feitos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

§ 6º. O Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau não ficará prevento para o julgamento de causas e recursos distribuídos após o período de suspensão.

Art. 6º. Durante o período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015 ficará suspensa a providência de indicação de auxiliares pelos gabinetes dos Desembargadores substituídos prevista no art. 52 e parágrafo único do RITJPR, estabelecendo-se a vinculação do Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau exclusivamente aos feitos distribuídos, e que tiverem sido apreciados na forma do § 4º do art. 5º desta Resolução.

Art. 7º. Os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau perceberão em razão da designação para atuar no período de suspensão o valor da diferença de substituição prevista no § 7º do art. 81 do CODJPR.

Art. 8º. O cumprimento dos serviços jurisdicionais e administrativos no Poder Judiciário do Estado do Paraná, durante o período de que trata o art.1º desta Resolução, se dará de acordo com as escalas elaboradas pelos Gabinetes, Departamentos, Centros, Direções de Fórum e Unidades Judiciárias respectivas, escalas que deverão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo até o dia 20 de novembro de 2014, para fins de registro e controle, com a indicação precisa dos números dos telefones pelos quais poderão ser localizados os servidores escalados.

§ 1º. A convocação dos servidores para o plantão será feita:

I - pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo seu substituto legal nos termos do artigo 122 do RITJPR.

II - pelo Juiz Substituto em Segundo Grau quando se tratar de servidor lotado em seu Gabinete.

III - pelo Secretário do Tribunal, para os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça a ele subordinados, ouvida a chefia imediata desses servidores;

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

IV - pelo Diretor do Fórum, para os servidores da respectiva secretaria;

V - pelo Titular ou, na ausência deste, pelo Substituto da Vara ou Juízo para os respectivos servidores.

§ 2º Somente deverão ser indicados servidores em caso de necessidade justificada da presença deles para o funcionamento do plantão.

§ 3º. Deverão ser indicados ao Secretário do Tribunal no mínimo dois (2) servidores, se necessário for, por Departamento ou Centro Administrativo, para atender ao plantão, os quais poderão estabelecer revezamentos com outros dois (2) servidores no período de suspensão.

Art. 9º. Os servidores que permanecerem em efetivo plantão forense terão o direito de compensar o tempo despendido nesse trabalho especial com igual parcela dos expedientes ordinários, a critério dos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. Será permitido o plantão à distância, desde que haja a anuência do superior hierárquico.

Art. 10. Os períodos de férias dos servidores e dos magistrados, já deferidos, poderão ser alterados, caso iniciados no período compreendido entre 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, a pedido do interessado.

Art. 11. As disposições dessa resolução não se aplicam ao foro extrajudicial.

§1º Nos dias compreendidos no período de suspensão do expediente forense em que, apesar de ser feriado, a rede bancária permanecer fechada, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais, mediante comunicação ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, para homologação por meio de portaria, nos termos do art. 54, § 1º do Código de Normas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

§2º Os Ofícios Distribuidores que atuem no foro extrajudicial deverão providenciar atendimento ao público no horário normal de expediente, no período compreendido nessa resolução.

§3º Dúvidas surgidas em casos específicos devem ser levadas inicialmente à análise do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2014.

Des. GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Guilherme Luiz Gomes, Regina Afonso Portes, Jonny de Jesus Campos Marques, Antônio Loyola Vieira (substituindo o Des. Sérgio Arenhart), Ruy Cunha Sobrinho, Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar, Rogério Coelho, Luiz Fernando Tomasi Keppen (substituindo o Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes), Robson Marques Cury, Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, Jorge Wagih Massad, Paulo Roberto Vasconcelos, José Augusto Gomes Aniceto, Eugênio Achille Grandinetti (Corregedor-Geral), Wellington Emanuel Coimbra de Moura (substituindo o Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira), Cláudio de Andrade, D'Artagnan Serpa Sá, Adalberto Jorge Xisto Pereira (substituindo o Des. Luís Carlos Xavier), Luiz Osório Moraes Panza, Luis Cesar de Paula Espindola e Clayton Albuquerque Maranhão (vaga Des. Clayton Camargo). Sem convocado para a vaga do Des. Eugênio Achille Grandinetti. Aprovada por unanimidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 Ref. mov. 65.4 - Assinado digitalmente por Regiane Cardoso
20/01/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INTERRUPÇÃO Ato Resolução

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 123, de 08 de dezembro de 2014.

Altera a Resolução nº 115/2014 do Colendo Órgão Especial, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20.12.2014 a 06.01.2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Colendo Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 27588-1/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 115/2014, do Colendo Órgão Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Durante o plantão, de que trata esta Resolução, serão praticados apenas atos processuais caracterizados como urgentes, e serão distribuídos, perante a Primeira e Segunda Instâncias, tão somente:

I - as medidas consideradas urgentes, nos termos dos incisos I e II do art. 173 e dos incisos I, II e III do art. 174 do Código de Processo Civil, os processos penais envolvendo réu preso, os feitos vinculados às prisões respectivas e às medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Primeira Instância

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Rogerio Coelho
[illegible] - UNIFICAÇÃO DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO - Sem Resolução

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

II - pedidos de suspensão de ato impugnado, no mandado de segurança, ou de decisão, no agravo cível, em "habeas corpus" e noutras medidas urgentes, na Segunda Instância, conforme estabelece o art. 114 do RITJPR.

§ 1º As petições relativas às medidas relacionadas no dispositivo acima serão recebidas pelo sistema PROJUDI:

I - nas comarcas do interior, com exceção de Umuarama e Cascavel, exclusivamente na área reservada ao plantão judiciário, em período integral;

II – na Capital e nas comarcas de Umuarama e Cascavel,

a) na área reservada ao plantão judiciário, somente durante o horário de funcionamento desta atividade;

b) nas respectivas áreas de competência, das 12 às 18 horas dos dias 22, 23, 26, 29 e 30/12/2014 e 02, 05 e 06/01/2015.

§ 2º Os pleitos endereçados à Turma Recursal serão recebidos por meio do PROJUDI, na respectiva área de competência das 12 às 18 horas dos dias 22, 23, 26, 29 e 30/12/2014 e 02, 05 e 06/01/2015, e pelo meio físico, durante o horário de funcionamento do plantão judiciário.

§ 3º Os pleitos endereçados à Segunda Instância (excluídas as Turmas Recursais) serão recebidos somente pelo meio físico.

§ 4º. Ficarão suspensos os prazos administrativos no período do recesso forense (20/12/2014 a 6/1/2015), inclusive aqueles referentes à movimentação na carreira da Magistratura."

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

PROJUDI - Processo: 0001770-83.2014.8.16.0109 - Ref. mov. 56.4 - Assinado digitalmente por Rogerio Veroiade
26/01/2015: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Arq: Resolução

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º. Prorrogar a data prevista no art. 8º da Resolução nº 115/2014 para o dia 05/12/2014.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.

Des. GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Guilherme Luiz Gomes, Telmo Cherem, Regina Afonso Portes, Antônio Loyola Vieira (substituindo o Des. Sérgio Arenhart), Miguel Pessoa Filho, Ruy Cunha Sobrinho, Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar, Rogério Coelho, Luiz Fernando Tomasi Keppen (substituindo o Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes), Jorge Wagih Massad, Sônia Regina de Castro, Paulo Roberto Vasconcelos, Eugênio Achille Grandinetti, Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Cláudio de Andrade, D'Artagnan Serpa Sá, Luís Carlos Xavier, Luiz Osório Moraes Panza, Luís Cesar de Paula Espindola e Guilherme Freire de Barros Teixeira. Aprovada por unanimidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Anotado em 27.01.2015, à margem da distribuição, a devolução dos autos de Carta Precatória ao juízo deprecante.

Ofício Distribuidor e Anexos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedo a devolução desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante, através do sistema eletrônico

O referido é verdade do que dou fé

Silmara Elias Gomes de Paula

Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ = ESTADO DO PARANÁ.-

TARCIZIO FURLAN,
Síndico nomeado nos presentes autos sob número **234/2001** da *Ação de Falência* da firma **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** ajuizada por **Gerdau s/a,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação ***Manifeste-se ante o retorno da Carta Precatória remetida à Comarca de Mandaguari-PR.",*** expor e requerer o seguinte:

Conforme declarado pelo senhor **MARCOS LOPES FERREIRA** às fls. **361,** o responsável pela empresa falida, seria o senhor **ADRIANO MAIA,** por isso, e porque consta as fls. **87,** uma procuração, pela qual o senhor **ADRIANO MAIA KOTSIFAS,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº **3.199.341-5,** da SSP-PR, inscrito no CPF sob nº **466.503.939-91,** residente e domiciliado à Avenida Centenário, nº 125, em Maringá – Paraná, foi constituído procurador pela empresa falida, pede se digne determinar a ouvida do senhor **ADRIANO MAIA KOTSIFAS,** para que esclareça os fatos alegados pelo senhor **MARCOS LOPES FERREIRA.**-

Caso o senhor **ADRIANO** não seja localizado no endereço supra, deverá ser procurado através do seu irmão **Ronaldo Maia,** proprietário da empresa Café Cremoso desta cidade.-

Termos em que,

P. e E. Deferimento.-

Maringá, 30 de março de 2015.-

TARCIZIO FURLAN
Síndico

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

CARGA DE AUTOS 000234/2001 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Rqte: GERDAU S/A
Rqdo: CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado: ROGERIO VERDADE (Rqte) OAB: 015097/PR
Fone: 3226-7788 Folhas: ___ folhas
End.: AV. XV. DE NOVEMBRO, 332 Visto: _____
Apenso(s): 06-000037/2013 (0 folhas) Volumes:

Data: 08/05/2015 26 FEV. 2016
Ass. Advogado Descarga Recibo
Devolvido ( ) com ou ( ) sem Manifestação

JUNTADA
Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)
[X] Petição
[ ] Mandado(s)
[ ] Aviso(s) de recepção
[ ] Impugnação
[ ] Carta(s) Precatórias
[ ] Contestação
[ ] Laudo Pericial
29 FEV. 2016

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Renato Flavio Pirateli
18/06/2016: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Malote Digital

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência

Autora: Gerdau S/A

Ré: Controle Construções Civis Ltda. – **(Massa Falida)**

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, **considerando as importantes afirmações contidas no depoimento pessoal do Sr. Marcos Lopes Ferreira – "representante legal" da empresa falida – fls. 361-362**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência **concordar com os requerimentos formulados pelo Sr. Síndico na petição de fl. 415, destes autos**.

Nestes termos, pede deferimento e juntada.

Maringá – PR, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016.

ROGÉRIO VERDADE

OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYHW 2E6TG Y9HK7 7WNAU

Data: 18/06/2016
Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Por: Renato Flavio Pirateli

Relação de arquivos da movimentação:
- Informação

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 2.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
18/06/2016: JUNTADA DE INFORMAÇÃO. Arq: Informação

ELIMINAÇÃO DE AUTOS – META 02/2014 – AGILIZAÇÃO DE AUTOS

Considerando a necessidade de agilização dos autos - Considerando a Meta 02/2014 - Considerando a eliminação de autos fisicos. Procedi a inclusão destes, ordenado pelo juízo, sendo que os autos fisicos será arquivado, e todo andamento se dará exclusivamente pelo Sistema Projudi.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYZQ F3VQ5 77TWD S6PBU

Data: 18/06/2016
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Para advogados/curador/defensor de Gerdau S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (18/06/2016)
Por: Renato Flavio Pirateli

Data: 18/06/2016
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Para advogados/curador/defensor de Controle Construções Civis Ltda. com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (18/06/2016)
Por: Renato Flavio Pirateli

Data: 18/06/2016
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Anotações
Por: Renato Flavio Pirateli

Data: 20/06/2016
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO
Complemento: Responsável: Pedro Roderjan Rezende
Por: Alisson Fernandes

Data: 20/06/2016
Movimentação: JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Por: Daniele Silvestre Lima

Relação de arquivos da movimentação:
- Anotação da Inserção/Digitalização no Projudi

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 7.1 - Assinado digitalmente por Daniele Silvestre Lima
20/06/2016: JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. Arq: Anotação da Inserção/Digitalização no Projudi

Informo, respeitosamente que, dei cumprimento ao contido nas sequências 02 e 05 dos Autos NUTJ nº 0003786-49.2001.8.16.0017 (Dist.1352/2001), dendo a anotação acerca do prosseguimento dos presentes autos pela forma virtual.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6T8 F4XA8 985BY 8MSNB

Data: 20/06/2016
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Complemento: Recebido do(a) DISTRIBUIDOR
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 29/06/2016
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de Gerdau S/A) em 28/06/2016 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (18/06/2016)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 29/06/2016
Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO
Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de Controle Construções Civis Ltda.) em 28/06/2016 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (18/06/2016)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 05/07/2016
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (18/06/2016)
Por: ROGERIO VERDADE

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 11.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Verdade
05/07/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001** **(0003786-49.2001.8.16.0017)**

Ação de Falência

Autora: Gerdau S/A

Ré: Controle Construções Civis Ltda. – **(Massa Falida)**

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, considerando os atos ordinatórios de Eventos 2.1 e 7.1 e dando pleno e regular andamento ao feito, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência:

a) pontificar a **concordância** no que tange à digitalização destes autos (Eventos 1.1 a 1.10), em homenagem ao Princípio da Razoável e Eficiente Duração do Processo, consagrado no art. 5º, inc. LXXVIII, da CF/88; e

b) reiterar o contido na petição de fl. 416, dos primitivos autos físicos – Evento 1.10, tendo-se em vista a manifestação do Síndico lançada na petição de fl. 415, dos primitivos autos físicos – Evento 1.10.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá – PR, Terça-feira, 05 de Julho de 2016.

ROGÉRIO VERDADE

OAB–PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6L 52TA5 TB86X DBH33

Data: 05/07/2016
Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Por: Pedro Roderjan Rezende

Relação de arquivos da movimentação:
- Despacho

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 12.1 - Assinado digitalmente por Pedro Roderjan Rezende:16201
05/07/2016: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: Despacho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Tiradentes, 380 - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900 - Fone: (44) 3472-2300

Autos nº. 0003786-49.2001.8.16.0017

Processo:	0003786-49.2001.8.16.0017
Classe Processual:	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal:	Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa:	R$7.280,86
Autor(s):	• Gerdau S/A
Réu(s):	• Controle Construções Civis Ltda.

DESPACHO

1. Promova-se, na íntegra, nova digitalização do feito, vez que algumas folhas estão ilegíveis.

2. Na sequência, dê-se vistas ao Ministério Público e, na sequência, venham conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Maringá – PR, terça-feira, 5 de julho de 2016.

PEDRO RODERJAN REZENDE

Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSN8 9YDW6 EZZSF TRXVK

Data: 06/07/2016
Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Complemento: (P/ advgs. de Controle Construções Civis Ltda. *Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO(18/06/2016)
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 11/07/2016
Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO
Por: Alisson Fernandes

Relação de arquivos da movimentação:
- 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf
- 1.2 Documentos.pdf
- 1.3 Documentos.pdf
- 1.4 Documentos.pdf
- 1.5 Documentos.pdf
- 1.6 Documentos.pdf
- 1.7 Documentos.pdf
- 1.8 Documentos.pdf
- 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf
- 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf
- 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf
- 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf
- 5.1 Documentos.pdf
- 5.2 Documentos.pdf
- 6 Pets Autor e Despacho.pdf
- Contestação
- Ciência do Ministério Público
- Sentença
- 10 Despacho Pet Autor.pdf
- Ciência do Ministério Público
- 12 Pets Autor Despacho e Copias Tribunal.pdf
- 12.1 Documentos.pdf
- 12.2 Documentos.pdf
- 13 Despacho e Decisao do Agravo.pdf
- 14 Oficios e Carta Precatoria.pdf
- 15 Pet Autor e Despacho.pdf
- Carta Precatória
- 16.1 Documentos.pdf
- 16.2 Documentos.pdf
- 16.3 Documentos.pdf

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Cartório Distribuidor
de Maringá, 02 MAIO 2001
DISTRIBUIÇÃO N.º 1352

GERDAU S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.611.500/0001-19, com sede na Av. João XXIII, 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23565-230, Rio de Janeiro – RJ, ***sucessora por incorporação*** de **Comercial Gerdau Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.119.370/0001-92, com sede na Rua Hugo Gerdau, 307, Bairro São Jorge, CEP 93212-260, em Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e com filial inscrita no CNPJ sob nº 42.119.370/0043-41, situada no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, km 01, s/nº, Contorno Sul, CEP 87060-460, em Maringá, Estado do Paraná, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, com escritório profissional sito na Av. XV de Novembro, 332A, Edifício Vanor Henriques, sobreloja, sala 08, telefone 0**44 - 226-7788, fax 0**44 - 226-7272, e-mail: r.verdade@uol.com.br, CEP 87013-230, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, onde são recebidas as intimações, respeitosamente, com espeque nas disposições dos arts. 1º, 9º e 11, do Decreto-lei nº 7.661/45, vem à presença de Vossa Excelência requerer a

FALÊNCIA

da empresa **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 003.525.415/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 2.843, sala 03, 1º andar, CEP 87.013-000, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná; de acordo com os seguintes fundamentos fáticos e jurídicos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

4CBA9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

DA QUALIDADE DAS PARTES

1. Tanto a **Requerente** como a **Requerida** têm a qualidade de empresas comerciantes, conforme provam os anexos contratos sociais (arts. 1° e 9°, do Decreto-lei n° 7.661/45).

DA CONDIÇÃO DE CREDORA DA REQUERENTE

2. A **Requerente**, na condição de empresa atuando no ramo de distribuição de produtos siderúrgicos, tornou-se credora da **Requerida** da importância global de **R$ 7.280,86-(sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, acrescida ainda de juros, correção monetária e despesas de protesto, representada pelos inclusos cheques, emitidos pela Requerida em decorrência da venda (operação mercantil) das seguintes mercadorias:

(a) 150 quilos de Barra Redonda ½; 650 quilos de Cantoneira 1.1/4X1/8; 806 quilos de Cantoneira 1.1/2X1/8; 2.575 quilos de Perfil U Dob Simples 127X50X306; em data de 11 de dezembro de 2000, como discrimina a Nota-fiscal/Fatura n° 080561, cuja cópia autenticada encontra-se acostada à presente, tendo a **Requerida** emitido no mesmo dia o cheque sob n.° 0028, da Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de **R$ 3.991,98-(três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)** com vencimento **à vista**, em anexo;

(b) 3.070 quilos de Chapa Fina a Quente 300X1200X3000; em data de 12 de dezembro de 2000, como discrimina a Nota-fiscal/Fatura n° 080569, cuja cópia autenticada encontra-se acostada à presente, tendo a **Requerida** emitido no mesmo dia o cheque sob n.° 0027, da Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de **R$ 2.804,44-(dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, com vencimento **à vista**, em anexo;

(c) 30 quilos de Cantoneira 1.1/4X1/8; 20 quilos de Cantoneira 1.1/2X1/8; em data de 19 de dezembro de 2000, como discrimina a Nota-fiscal/Fatura n° 080912,

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

cuja cópia autenticada encontra-se acostada à presente, tendo a **Requerida** emitido no mesmo dia o cheque sob n.º 0034, da Caixa Econômica Federal, no valor de **R$ 484,44-(quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** com vencimento **à vista**, em anexo.

DO RECEBIMENTO INTEGRAL DAS MERCADORIAS

3. As mercadorias foram integralmente recebidas pela **Requerida**, a qual conferiu a totalidade, qualidade e exatidão, consoante os comprovantes de entrega constantes nos rodapés das notas-fiscais/faturas, os quais integram a presente.

DA IMPONTUALIDADE

4. Ocorridos o depósito dos referidos cheques, por três vezes, os mesmos foram devolvidos por falta de provisão de fundos, a **Requerente** promoveu diversas tentativas para receber os valores aqui estampados, porém a **Requerida** recusa-se, injustificadamente, a pagá-los, restando caracterizados, assim, o inadimplemento contratual e a impontualidade de pagamento (mora), autorizando a decretação de sua falência.

DA LAVRATURA DOS PROTESTOS DOS TÍTULOS

5. Diante da posição recalcitrante da **Requerida** não restou alternativa outra à **Requerente**, senão a de requerer a lavratura dos devidos protestos cambiários dos títulos em comento (os quais foram lavrados por falta de pagamento, conforme instrumentos colacionados a esta – art. 13, da Lei nº 5.474/68 c/c art. 11, do Decreto-lei nº 7.661/45 -, configurando-se, assim, impontualidade dos pagamentos das dívidas pela empresa **Requerida** e possibilitado o ajuizamento deste pedido de falência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Rogério Verdade
Ricardo Donald Pereira
Advogado

DA EXECUTIVIDADE DOS TÍTULOS

6. As cártulas que embasam o pedido de falência são títulos executivos extrajudiciais (cheques) líquidos, certos e exigíveis, acompanhados dos comprovantes de entrega das mercadorias, vencidos e não pagos, protestados por falta de pagamento, permitindo, na conformidade dos arts. 585, inc. I, do CPC c/c arts. 1° e 11, do Decreto-lei n° 7.661/45, o ajuizamento do Pedido de Falência da **Requerida**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

7. Calha ao tema a transcrição do art. 1°, do Decreto-lei n° 7.661/45 que prescreve: *Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva.*

DO PEDIDO

8. Isto posto, a **Requerente** pede a Vossa Excelência que:

(a) determine a citação da **Requerida**, na pessoa de seu representante legal, por mandado, no endereço preambularmente mencionado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **apresente a sua defesa** (art. 11, § 1°, do Decreto-lei n°. 7.661/45) e **lhe faculte o depósito da quantia total do crédito reclamado** (art. 11, § 2°, do Decreto-lei n° 7.661/45 – **depósito elisivo da falência**), representado pelos valores dos cheques sob n.° **0027, 0028 e 0034,** nos valores individualizadamente de **R$ 3.991,98-**(três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), **R$ 2.804,44-**(dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e **R$ 484,44-**(quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de correção monetária desde as datas de emissão dos mesmos, juros legais, reembolso das custas processuais e das despesas dos cartórios de protesto (**R$ 75,13 em 02/02/2001, R$ 65,25 em 02/02/2001 e R$ 32,55 em 02/02/2001**, honorários

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

advocatícios sobre o total do débito corrigido, consoante os termos da **Súmula 29, do STJ**; autorizando-se o levantamento da quantia depositada, com todos os seus acréscimos legais;

(b) **não havendo o integral depósito elisivo ou julgadas improcedentes as alegações formuladas em defesa, decrete a FALÊNCIA da Requerida: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, procedendo-se a seguir o feito, segundo os ditames dos arts. 14 e seguintes do Decreto-lei nº 7.661/45;

(c) defira as prerrogativas dos §§ 1º e 2º, do art. 172 e do art. 173, do CPC;

(d) em sendo necessário, **na hipótese de ser apresentada eventual defesa (art. 11, § 1º, do Decreto-lei nº 7.661/45)**, defira a produção de todo e qualquer meio de prova em direito admitido, hábil à demonstração da veracidade dos fatos narrados nesta peça, notadamente pelos cheques, notas-fiscais/faturas, comprovantes de entrega de mercadorias e instrumentos de protestos anexados neste ensejo (prova documental), documentos esses que embasam e impulsionam o presente pedido de falência, e, finalmente, pelo depoimento pessoal da **Requerida**, na pessoa de seu representante legal, sob pena de confissão, e pelas provas documental (além da colacionada), testemunhal (cujo rol será oportunamente apresentado) e pericial (a ser especificada), sem prejuízo da inspeção judicial (se necessária).

Dá à presente causa o valor de **R$ 7.280,86-(sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Nestes termos, pede deferimento.
Maringá, Segunda-feira, 30 de Abril de 2001.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

RICARDO DONALD PEREIRA
OAB – PR 27.336

Av. XV de Novembro, 332, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44 - 226-7788, Fax 0**44 - 226-7272, E-mail: r.verdade@uol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *GERDAU S/A, com sede social em Sapucaia do Sul - RS, na rua Hugo Gerdau, 307 e filial em Maringá - Pr, no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, 386 - Km 01 - Contorno Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.611.500/0131-05**, e no Estado sob o nº **74500349-45**, neste ato representada pelo seu Gerente Regional Sr. **Carlos Antonio Teixeira de Freitas Picheth**, portador do **CI/SSP-PR 893497** brasileiro,casado,domiciliado e residente em Curitiba – Pr e seu Gerente Filial Sr. **Pedro Carlos Przybylski,** portador do **CPF 274.333.909-87,** brasileiro, casado com o mesmo endereço comercial da filial da outorgante.*

OUTORGADO(S): ***DR. ROGÉRIO VERDADE OAB 15.097 - PR***
AV XV DE NOVEMBRO, 332 - SALA 08
ED VANOR HENRIQUES MARINGA – PR.
CPF: 755.584.169-04

PODERES: *Pelo presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicia", para o foro em geral, para agirem em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, propondo as ações, execuções, mandados de segurança e demais procedimentos, inclusive requerer e habilitar-se em falências, declarações de insolvência, concordatas, e concurso de credores, acompanhando tais processos até o seu final: excepcionar, representá-la criminalmente, argüir, defendê-la em todos os seus negócios e interesses em qualquer juízo ou instância, receber e dar quitação, transigir, acordar e desistir, podendo ainda, celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da **OUTORGANTE**, ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamentos bem como representá-la perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias, empresas públicas e privadas, estabelecimentos de rede bancária e outros, assinando e requerendo em todos os assuntos de interesse da **OUTORGANTE**, e tudo mais praticar, para o fiel desempenho da presente outorga de poderes de representação, inclusive com reserva, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para propor medidas judiciais cabíveis relativa aos títulos de crédito e devedor(a) a seguir discriminados:*

DEVEDOR(A): **CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA**
ENDEREÇO: **AV. BRASIL 2843 SL 03 1 ANDAR**
MARINGÁ - PR. CEP: 87.013-000
CPF: 003.525.415/0001-77

CHEQUE	VENCIMENTO	VALOR R$
000.034	A VISTA	484,44
000.027	A VISTA	2.804,44
000.028	A VISTA	3.991,98

TOTAL - R$ 7.280,86

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO FIRMA RECONHECIDA

MARINGÁ, 07 DE MARÇO DE 2.001.

1º OFÍCIO

CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**

TABELIONATO DIOGENES PINTO - 1o. OFICIO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO-TABELIA 0129
Av. Getulio Vargas, 72 - MARINGA - PR
RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
00069455-PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI.....
por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
MARINGA, 18 de Abril de 2001
15-OULCINEIA ONOFRE TEIXEIRA
AUX. JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Av. Winston Churchill, 2775 - ☎ (041) 346-4884 - CURITIBA/PR
ELY GALESKI XAVIER REGO - Tabelião
Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança
Carlos Antonio Teixeira de Freitas Picheth
Em test°. da verdade.
☐ ROBERTO JACOB XAVIER REGO - Escrevente
☐ NARA MARIANO PEREIRA XAVIER REGO - Escrevente
☐ ROSELENE PSCHEIDT SCOLARO - Escrevente
☑ AIRTON BATISTA CAMARGO - Escrev. Juramentado
VÁLIDO ACOMPANHADO SOMENTE DO CARIMBO DATADOR / NUMERADOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

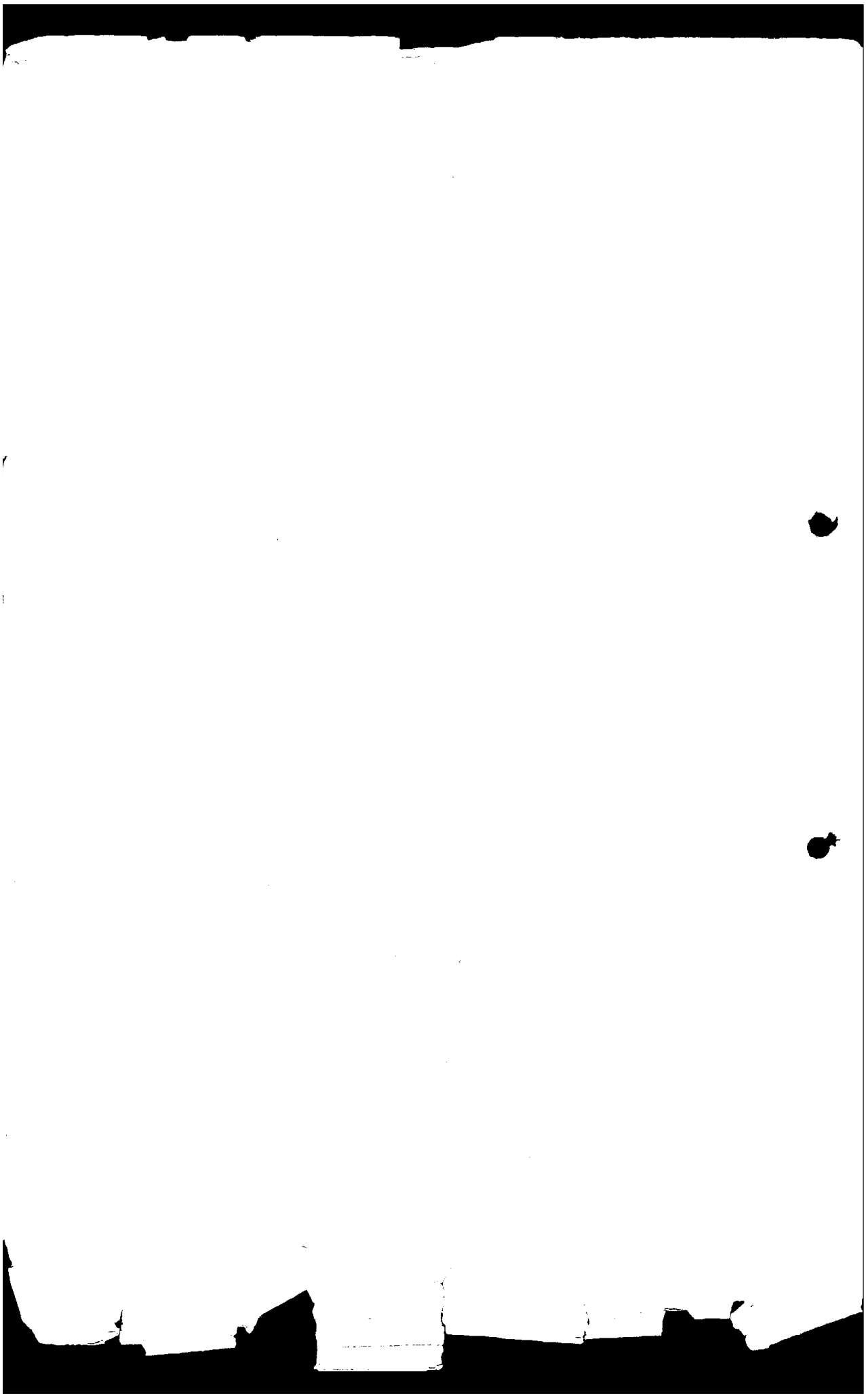

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, ao **DR. RICARDO DONALD PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 27.336, portador da cédula de identidade sob n.º 6.834.745-9 SSP-PR e do CPF-MF sob n.º 017.878.359-52, com escritório profissional sito na Av. XV de Novembro, 332A, Edifício Vanor Henriques, sobreloja, sala 08, telefone 0**44 – 226-7788 e fax 0**44 – 226-7272, CEP 87.013-230, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, onde são recebidas as intimações, **os poderes que me foram outorgados, inclusive os da cláusula *ad judicia* para o foro em geral**, por **GERDAU S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.611.500/0001-19, com sede na Av. João XXIII, 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP 23565-230, Rio de Janeiro – RJ, *sucessora por incorporação* de Comercial Gerdau Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.119.370/0001-92, com sede na Rua Hugo Gerdau, 307, Bairro São Jorge, CEP 93212-260, em Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e com filial inscrita no CNPJ sob nº 42.119.370/0043-41, situada no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, km 01, s/nº, Contorno Sul, CEP 87060-460, em Maringá, Estado do Paraná.

FRATTI 4º TABELIÃO

Maringá, Segunda-feira, 30 de Abril de 2001.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097
CPF/MF 755.584.169-04

FRATTI – 4º TABELIÃO
MARIA PAULA FRATTI – TABELIÃ
Av. 15 de Novembro, 560 – F. 226-5151

RECONHECO a(s) firma(s) de ROGERIO VERDADE.
Sinal(is) público(s) e raso(s).
Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Maringá, 30 de Abril de 2001.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

09

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 33300032266
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A GERDAU S.A., com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Art. 2º - A Companhia, que terá prazo de duração indeterminado, tem por objeto principal a indústria e o comércio de produtos siderúrgicos e/ou metalúrgicos, sendo as usinas integradas, ou não, com porto. A Companhia poderá exercer quaisquer outras atividades comerciais ou industriais relacionadas com o objeto principal, inclusive a pesquisa, a lavra e a industrialização e a comercialização de minérios, elaboração, execução e administração de projetos de florestamento e reflorestamento, bem como a transformação de florestas em carvão vegetal, o transporte de bens de sua indústria ou comércio, a exportação e importação de bens de/ou para sua indústria e comércio e as atividades de operador portuário, de que trata a Lei nº 8.630, de 25.02.93.

Parágrafo único - Terão os seguintes títulos os estabelecimentos da Sociedade que têm por objeto principal a indústria e o comércio de produtos de aços longos comuns: os situados no Estado do Rio de Janeiro, Municípios do Rio de Janeiro e São Gonçalo, "GERDAU COSÍGUA"; os situados no Estado do Rio Grande do Sul, Município de Charqueadas, "GERDAU AÇOS FINOS PIRATINI"; os situados no Estado do Rio Grande do Sul, Municípios de Sapucaia do Sul e São Leopoldo, "GERDAU SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE"; os situados no Estado do Paraná, Municípios de Curitiba e Araucária, "GERDAU GUAÍRA"; os situados no Estado da Bahia, Município de Simões Filho, "GERDAU USIBA"; o situado no Estado do Ceará, Município de Maracanaú, "GERDAU SIDERÚRGICA CEARENSE"; os situados no Estado de Pernambuco, Município de Recife, "GERDAU AÇONORTE"; o estabelecimento situado no Estado de São Paulo, Município de Guarulhos, que se dedica à produção de telas soldadas terá como título "GERDAU TELCON". Os estabelecimentos que se dedicam exclusivamente ao comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos em geral e ou ao beneficiamento desses produtos, localizados em todo o território nacional, terão como título "COMERCIAL GERDAU"; à exceção do estabelecimento localizado no Estado da Bahia, Município de Salvador, na Rua Uruguai, 159-A, parte, Bairro Uruguai que terá como título "LBH.

Art. 3º - Por deliberação da Diretoria, em reunião especial, a Companhia poderá abrir e manter sucursais, filiais, agências e escritórios, no país e no exterior, bem como participar de outras sociedades.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - 4º - O capital social é de R$ 1.320.133.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, e cento e trinta e três mil reais) dividido em 39.382.020.386 (trinta e nove bilhões, trezentos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

e oitenta e dois milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias e 74.109.685.986 (setenta e quatro bilhões, cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 240.000.000.000 (duzentos e quarenta bilhões) ações ordinárias e 480.000.000.000 (quatrocentos oitenta bilhões) ações preferenciais.

§ 2º - Os aumentos de capital da Sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

§ 3º - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, excluido esse quando se tratar de emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda, permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, hipóteses em que o Conselho de Administração assegurará aos acionistas prioridade de subscrição dos valores mobiliários, no prazo decadencial não inferior a 10 (dez) dias.

§ 4º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 5º - As ações preferenciais não terão direito de voto e não poderão ser resgatadas, mas participarão nos lucros sociais em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens:

(a) Prioridade na percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, correspondente à sua participação no rateio do dividendo obrigatório calculado na forma do § 4º do artigo 19;

(b) Direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, após assegurado a tais ações participação idêntica a que se refere o ítem (a) anterior, nas distribuições de lucros sociais, sob a forma de dividendos, bonificações ou qualquer outro título;

(c) Direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Sociedade, inclusive nos casos de valorização ou reavaliação do Ativo;

(d) Preferência no reembolso do Capital, até o valor de sua participação ideal no capital social, por eventual liquidação da Sociedade, sendo, a seguir, reembolsadas as ações ordinárias até o valor de sua respectiva participação ideal no capital social; o saldo restante será distribuído em igualdade de condições entre as ações ordinárias e preferenciais.

§ 6º - As ações da Sociedade serão da forma escritural.

§ 7º - As ações serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, no Banco Itaú S.A, sem a emissão de certificados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

§ 8º - A Sociedade poderá cobrar o custo de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 9º - A Sociedade poderá suspender, por períodos que não ultrapassem, cada um, quinze dias, nem o total de noventa dias durante o ano, os serviços de transferência de ações.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Art. 5º - A Administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução. Ocorrendo reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. A Assembléia poderá determinar que o Presidente e os membros do Conselho de Administração, que indicar, recebam remuneração até a que for fixada para o Diretor Presidente.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 3 (três) a 10 (dez) membros efetivos e de 3 (três) a 10 (dez) membros suplentes, com mandato de 1 (um) a 3 (três) anos a critério da Assembléia Geral que os eleger, acionistas, residentes no País, sendo um dentre eles designado, pelos demais, Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembléia Geral determinará, antes da eleição dos membros do Conselho de Administração, o período do respectivo mandato, o número de membros efetivos e o número de membros suplentes a serem eleitos. Esses números podem não coincidir. Os suplentes substituirão os efetivos na ordem estabelecida pela Assembléia que os eleger. O membro suplente, que exerça cumulativamente cargo de Diretor, ficará automaticamente impedido do exercício simultâneo desse cargo, durante o período em que vier a substituir o membro efetivo se, pelo fato do exercício simultâneo, vier a ser excedido o limite legal da cumulação.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais e pelo menos a cada seis meses, observada a antecedência mínima de 24 horas para a primeira convocação, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, cabendo a iniciativa da convocação ao Presidente do Conselho ou a maioria dos seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e em segunda convocação com qualquer número, sendo presididas pelo Presidente, e em sua falta, por qualquer dos membros do Conselho de Administração. As deliberações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente ou substituto o voto de qualidade, permitido a todos o voto antecipado por escrito. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 4º - Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente Estatuto ou da Lei, incumbe ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;

(b) autorizar a negociação, pela Sociedade, de ações de sua própria emissão;

(c) autorizar a emissão de Notas Promissórias para distribuição pública;

(d) eleger e destituir os Diretores da Companhia, dar-lhes substitutos em caso de vacância, e fixar-lhes as atribuições, observando o disposto neste capítulo;

(e) fiscalizar a gestão dos negócios sociais e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Companhia;

(f) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

(g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(h) escolher e destituir os auditores independentes;

(i) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como de sua integração ao valor dos dividendos do exercício;

(j) fixar periodicamente critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos societários, inclusive empréstimos ativos ou passivos, só possam ser praticados por um ou mais dentre os membros da Diretoria, ou após sua prévia autorização;

(l) autorizar a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, estabelecer ainda, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da diretoria deverão praticar o ato autorizado;

(m) autorizar, enquanto não estabelecidos os critérios a que se refere a letra j supra, a tomada de empréstimos pela Companhia, bem como a concessão de empréstimos ou outros créditos, inclusive a funcionários e membros dos órgãos sociais;

(n) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Assembléia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente, com o auxílio de qualquer de seus membros, que indicar, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Companhia e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 7º - A Diretoria se compõe de:

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

(a) um Diretor Presidente;

(b) um a quatro Diretores Vice-Presidentes; e

(c) um a vinte Diretores, sem designação especial.

§ 1º - Os Diretores, pessoas físicas residentes no País, Acionistas ou não, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de um ano.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinadas e extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação do Diretor Presidente ou por dois dentre seus membros.

§ 3º - As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 4º - Tanto para os fins do "quorum" de instalação quanto do "quorum" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado. O Diretor Presidente, que presidirá as reuniões, nelas terá o voto de qualidade, além do seu próprio.

§ 5º - A Diretoria poderá deliberar a criação de comitês, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, com ou sem a participação de empregados da Companhia, com o fim de coordenar e/ou orientar o exercício de determinadas atividades ou operações sociais.

§ 6º - Em caso de vacância de membro da Diretoria, compete aos demais designar substituto provisório até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto definitivo pelo prazo remanescente de mandato do substituído. Compete, igualmente, à Diretoria designar, quando necessário, substitutos para os seus membros que estiverem temporariamente ausentes ou impedidos.

Art. 8º - Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 9º - Incumbe ao Diretor Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes, em conjunto:

(a) estabelecer as diretrizes básicas de sua ação executiva, inclusive no tocante aos aspectos técnicos de produção, comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, e de expansão, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;

(b) estabelecer os critérios para o controle do desempenho empresarial da Companhia;

(c) aprovar e, quando for o caso, submeter ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral os projetos de expansão e investimentos da Companhia;

(d) fixar a estrutura administrativa da Companhia, obedecida a atribuição de funções de Diretores operadas pelo Conselho de Administração, e estabelecer a política salarial da Companhia;

(e) autorizar a participação em outras Sociedades;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

14 6

(f) deliberar quanto às empresas coligadas e controladas, sobre quaisquer matérias submetidas às respectivas Assembléias Gerais;

(g) resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - As deliberações referidas no "caput" deste artigo serão tomadas em reunião especial da Diretoria, convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Vice-Presidentes. As deliberações serão válidas quando tomadas pela maioria dentre os Diretores Presidente e Vice-Presidentes e quando constarem de ata lavrada no livro próprio.

Art. 10 - Cabe à Diretoria, sob a orientação conjunta do Diretor Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes, a responsabilidade pelas operações e negócios sociais e pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Art. 11 - Os Diretores sem designação especial, salvo casos excepcionais autorizados pelo Conselho de Administração (art.6º § 4º, I) ou pela Diretoria, em reunião especial (art. 9º, § único), exercerão seus cargos com dedicação integral de tempo e não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

Art. 12 - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) membros quaisquer da Diretoria, ou ainda, 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

§ 1º - Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração ou da Diretoria em reunião especial (artigo 9º, § único), só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição preliminar.

§ 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza.

§ 3º - O Conselho de Administração e a Diretoria em reunião especial (artigo 9º, § único), poderão autorizar a prática de atos que vinculem a Companhia, por apenas um dos Diretores ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

§ 4º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações terão de ser previamente aprovadas pela Diretoria em reunião especial (artigo 9º, § único), ou, então, outorgadas, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por um Diretor Vice-Presidente, ou ainda, por dois Diretores Vice-Presidentes;

(b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho da Administração ou da Diretoria em reunião

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

especial (artigo 9º, § único), a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização;

(c) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

§ 5º - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, instalando-o e elegendo-o em Assembléia Geral, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela Lei, bem como estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada por um Diretor, ou, na sua ausência, por um Acionista presente, sendo presidida e secretariada por Acionistas escolhidos na ocasião.

§ 1º - A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no anúncio de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária dos mesmos, assim como suspender, pelo mesmo período, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

§ 2º - Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" qualificado, as deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 16 - Dos trabalhos e das deliberações da Assembléia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Art. 17 - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 18 - A Assembléia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III. eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal;

IV. aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19 - O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

I. balanço patrimonial;

II. demonstração das mutações do patrimônio líquido;

III. demonstração do resultado do exercício; e

IV. demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

§ 3º - O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembléia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, uma parcela de ao menos cinco por cento para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

(a) sua constituição não prejudicará o direito dos Acionistas preferenciais de receber o dividendo mínimo a que fizerem jus, nem prejudicará o pagamento do dividendo obrigatório previsto no § 4º, infra;

(b) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso;

(c) a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

(i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;

(ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;

(iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

17 9

(iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

§ 4º - Os Acionistas terão direito a receber em cada exercício, a título de dividendo, um percentual do lucro líquido, obedecido o mínimo obrigatório de 30% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes reajustes:

(i) o acréscimo das seguintes importâncias:

- resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;

- resultantes da realização, no exercício, de lucros que tenham sido transferidos anteriormente para a reserva de lucros a realizar;

- resultantes da realização, no exercício, do aumento do valor de elementos do ativo em virtude de novas avaliações, registrado como reserva de reavaliação;

(ii) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, de reservas para contingências e da reserva de lucros a realizar.

§ 5º - Integram o dividendo obrigatório o dividendo preferencial e o pago à conta de reservas de lucros preexistentes ou com base em balanços semestrais ou intermediários, a menos que doutra forma estabelecido pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

§ 6º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria fazem jus a uma participação no lucro da Companhia, a ser deliberada pela Assembléia, observados os limites de lei. É condição para o pagamento de tal participação a atribuição aos Acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o § 4º, supra. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 30% (trinta por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do referido § 4º, poderá ser paga, por deliberação do Conselho de Administração, aos administradores participação no lucro semestral, "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 7º - Sempre que o dividendo obrigatório for pago por conta de reservas de lucros preexistentes, parcela do lucro do exercício, equivalente ao dividendo pago, será apropriada à recomposição da reserva utilizada.

§ 8º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de reservas de lucros preexistentes, ou à conta de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário.

§ 9º - A Assembléia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços semestrais ou intermediários.

§ 10 - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

§ 11 - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Sociedade, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o primeiro posterior pagamento de dividendos que a Sociedade vier a efetuar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Este Estatuto contém todas as alterações ocorridas até 28 de abril de 2000.

26/05/99 - AGE
Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00000993850, em 14/06/99.
Publicações: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Jornal do Commercio do Rio de Janeiro e Gazeta Mercantil, edição São Paulo, no dia 24.06.99.

28/04/2000 – AGO/E

Frederico Carlos Gerdau Johannpeter
Diretor Vice-Presidente
Diretor de Relações com Investidores

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
GERDAU S/A

00001073794
DATA : 23/05/2000

Ronaldo da Silva
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº AA 369554
JUCERJA

Em 25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1 Pet Inicial e Despacho Inicial.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY3C MQGZG B8Y6W LKYK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

JUCERJA

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 33300032266
Companhia Aberta

19/9

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, NO RIO DE JANEIRO-RJ, NA AV. JOÃO XXIII Nº 6.777, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, ÀS 14h00min DO DIA 28 DE ABRIL DE 2000.

1. As demonstrações financeiras foram publicadas, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro e na Gazeta Mercantil de São Paulo, no dia 02 de março de 2000; e as assembléias foram convocadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 19, 24 e 25 de abril de 2000, na Gazeta Mercantil, edição São Paulo nos dias 19, 20 e 24 de abril de 2000, e no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração e seus suplentes e fixar a remuneração dos Administradores; 4. Aprovar o aumento do Capital Social, sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas, no montante de R$ 3.251.971,34; 5. Aprovar o desdobramento das ações da Sociedade, mediante a emissão de 2 (duas) novas ações em substituição a cada ação atualmente existente; 6. Aprovar a modificação do limite estatutário para emissão de novas ações, por deliberação do Conselho de Administração, para 240.000.000.000 ações ordinárias e 480.000.000.000 ações preferenciais; 7. Re-ratificar e aditar, na qualidade de sucessora de Comercial Gerdau Ltda., a relação de imóveis constantes no item 14 da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1999; e 8. Outros assuntos de interesse social.

2. Estavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, bem como o representante dos auditores independentes Arthur Andersen S/C, Contador Roberto Catalão Cardoso, CRC-RJ nº 083325/0-0. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Francesco Saverio Merlini que, eleito para presidi-los, convidou a mim, Astênio Evangelista de Oliveira, para secretário.

3. Inicialmente o Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que não houve requerimento para a adoção do processo de voto múltiplo, a que se refere o art. 141 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Dando prosseguimento aos trabalhos a Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, deliberou tomar as seguintes resoluções:

"RESOLUÇÃO Nº 112/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas demonstrações financeiras."

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

"RESOLUÇÃO Nº 113/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., resolve aprovar a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999: R$ 17.637.555,77 para a Reserva Legal; R$ 208.509.623,02 à Reserva para Investimentos e Capital de Giro; R$ 28.666.580,47 à Reserva de Lucros a Realizar-Investimentos; e R$ 97.937.356,17 imputados ao valor dos dividendos do exercício, cujo pagamento foi efetuado antecipadamente, consoante disposição estatutária. A importância do lucro do exercício, distribuída à Reserva para Investimentos e Capital de Giro, destina-se a fazer face às necessidades de novos investimentos para atualização tecnológica e operacional."

"RESOLUÇÃO Nº 114/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., nos termos do art. 6º, § 1º do Estatuto Social, determinou a eleição de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, sendo eleitos os seguintes. **Efetivos - JORGE GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Almirante Tamandaré nº 523, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49; **CARLOS JOÃO PETRY**, brasileiro, casado, bacharel em filosofia, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Santo Inácio nº 410, ap. 901, portador da CI/SSP-RS nº 9003358406 e CIC nº 001.905.350-91; e **LUIZ CELESTINO PEDÓ**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Lucio Costa nº 3600, apto. 101, B/2, Barra da Tijuca, portador da CI/DPC-RS nº 290430 e do CIC nº 001.986.840-53; e, **Suplentes: GERMANO HUGO GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, 1930, Floresta, portador da CI/IFP-RJ nº 089191647 e CIC nº 000.924.010-15; **KLAUS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Álvaro Chaves nº 630, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00; e **FREDERICO CARLOS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Trav. Azevedo nº 5, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91."

"RESOLUÇÃO Nº 115/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., resolve autorizar o Conselho de Administração da Sociedade a fixar as remunerações individuais de seus membros e dos diretores em até 13 (treze) parcelas por ano, obedecido o seguinte limite global: a remuneração média individual do conjunto de administradores não pode ultrapassar, no período de até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, o montante mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."

"RESOLUÇÃO Nº 116/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., a pedido de acionistas, atendendo aos termos do que dispõe o art. 161 da Lei 6.404/76, o art. 13 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM nº 19/90, deliberou a instalação de Conselho Fiscal para o exercício que se encerra em 31 de dezembro de 2000, a ser composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e eleição dos seguintes membros: **Efetivos: TRANQUILO PARAVIZI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Av. Divino Salvador, 301, apto. 151, Indianápolis, portador da CI/SSP-PE nº 1.167.757 e do CIC nº 001.050.900-34; **RUDOLFO TEODORO TANSCHEIT**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Av. Borges de Medeiros, 83, apto. 1002, portador da CI/SSP-RS nº 6007500959 e do CIC nº 001.354.960-04; e, **JOSÉ ALENCAR DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, casado, economista,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

JUCERJA

residente e domiciliado em Brasília-DF, na SHIN Q 19, Conj. 4, Casa 5, Lago Norte, portador da CI/SSP-DF nº 1.717.588 e do CIC nº 102.234.876-00; e **Suplentes: SYLVIO JOSÉ ROLLIM MORGANTI**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Batataes, 457, apto. 71, portador da CI/SSP-RS Nº 7.676.015 e do CIC nº 001.058.800-00; **CARLOS ROBERTO SCHRODER**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Santo Inácio, 346, apto. 202, portador da CI/SSP-RS nº 7004215526 e do CIC nº 006.145.800-72; e **SEBASTIÃO GAZOLLA COSTA**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQN 315, Bl. F, apto. 503, portador da CI/SSP-MG nº 466.363 e do CIC nº 009.595.296-91, sendo os terceiros membros, titular e suplente, acima listados eleitos pelos titulares de ações preferenciais."

"RESOLUÇÃO Nº 117/2000-AGO:

A Assembléia Geral Ordinária da Gerdau S.A., deliberou que a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal será igual a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros."

5. A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade e atendendo à Proposta da Administração, de 10 de abril de 2000, deliberou tomar as seguintes resoluções:

"RESOLUÇÃO Nº 123/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve, aprovar o aumento do capital social de R$ 1.316.881.028,66 para R$ 1.320.133.000,00 mediante a incorporação de R$ 3.251.971,34 da Reserva Legal, sem emissão de novas ações, correspondendo esta capitalização à contra-partida de recursos próprios no projeto da Unidade Cearense, conforme estabelece o art. 57 da Portaria 1.000 da SUDENE."

"RESOLUÇÃO Nº 124/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar o desdobramento das ações da Sociedade, mediante a emissão de 2 (duas) novas ações em substituição a cada ação atualmente existente."

"RESOLUÇÃO Nº 125/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar, face ao aumento de capital objeto da Resolução nº 123/2000-AGE, nova redação para o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social: "Art. 4º - O capital social é de R$ 1.320.133.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, e cento e trinta e três mil reais) dividido em 39.382.020.386 (trinta e nove bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, vinte mil, trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias e 74.109.685.986 (setenta e quatro bilhões, cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal."

"RESOLUÇÃO Nº 126/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve aprovar a modificação do limite estatutário para emissão de novas ações, por deliberação do Conselho de Administração, para 240.000.000.000 ações ordinárias e 480.000.000.000 ações preferenciais, com o que o § 1º do artigo 4º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º, § 1º - O Conselho de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

JUCERJA

Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, com a observância do disposto no presente estatuto, até o limite autorizado de 240.000.000.000 (duzentos e quarenta bilhões) ações ordinárias e 480.000.000.000 (quatrocentos oitenta bilhões) ações preferenciais."

"RESOLUÇÃO Nº 127/2000-AGE:

A Assembléia Geral Extraordinária da Gerdau S.A. resolve, aprovar a re-ratificação e aditamento, na qualidade de sucessora de Comercial Gerdau Ltda., da relação de imóveis constantes no item 14 da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1999, retificando e ratificando a relação de imóveis integrantes do ativo da incorporada para fazer constar, do item 14, acima mencionado, o imóvel a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, determinado como Lote nº 13, da Quadra nº 40, medindo, 15,00 x 40,00 (quinze metros de frente por quarenta ditos da frente aos fundos), perfazendo a área total de 600,00m2, localizado no loteamento denominado Capão Redondo II, na Cidade de São Gabriel do Oeste, MS, matriculado no Serviço Regional Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, sob o nº R.2-2.734."

6. A Assembléia autorizou a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos Senhores Acionistas, nos termos do que estabelece o artigo 130, § 2º da Lei nº 6.404/76.

7. Nada mais foi tratado.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2000.

(Ass.:) FRANCESCO SAVERIO MERLINI - Presidente. ASTENIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - Secretário. **Acionistas:** METALÚRGICA GERDAU S.A. SANTA FELICIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. GERSUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. GRUPO GERDAU EMPREENDIMENTOS LTDA. INDAC - INDÚSTRIA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S.A. HELDA GERDAU JOHANNPETER. KLAUS GERDAU JOHANNPETER. JORGE GERDAU JOHANNPETER. GERMANO HUGO GERDAU JOHANNPETER. FREDERICO CARLOS GERDAU JOHANNPETER. FRETER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. GETER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. KLATER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. JOTER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. p.p. Astênio Evangelista Oliveira. TADEU PETTERLE. ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA. GERSON DE SOUZA BRITO. ANTONIO CARLOS ALONSO FERREIRA. ANTONIO CARLOS MENDES RIBEIRO. GELSON DA ROCHA MENDES. SERGIO DA CUNHA PINTO. ALVARO CARLOS MORAIS NUNES. JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL; FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF. p.p. Myriam Therezinha Simen Rangel Cury. **Auditores Independentes**: Arthur Andersen S/C. Roberto Catalão Cardoso.

Declaração

Declaramos, que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

25 ABR 2001

FRANCESCO SAVERIO MERLINI
Presidente

ASTÊNIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Secretário e Advogado
OAB/RJ nº 70.713

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número: 379

De Procurações

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

CERTIDÃO

Folha número 093

Nº 085/108.442 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz (em), **GERDAU S.A.**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil (2000), aos quatro (04) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s); **GERDAU S.A.**, com sede na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.611.500/0001-19, neste ato representada por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domicilialdo na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s) juridicamente capaz (es), identificado(s), conforme documentos apresentado(s), como o (a-s) próprio (a-s), bem como, pelo tabelião, que de tudo dá fé. Disse (ram) o (a-s) outorgante (s) que nomeava(m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procurador(a-es-as), Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADÃO LUIZ MURATORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 10284154 e CIC nº 139.[illegible]9.366-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; **ADELCIO LARA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M.6011462 e CIC nº 843.839.926-68, residente e domiciliado em Brasilia -DF; **ADILSON DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº M1316644 e CIC nº 117.026.136-15, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; **ADRIANA SOUSA PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da CI/SSP-PE nº 3055549 e CIC 628.630.374-04,residente e domiciliada em Igarassu-PE; **ADRIANO MATOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/SSP-SP nº 22260229 e CIC nº 172.868.558-

6.º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

25 ABR 2001

1922AA499171

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

32, domiciliado e residente em Uberaba-MG; **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-2538273 e CIC 447.438.666-34, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; **ALMIR GEHLEN**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 43223771, residente e domiciliado em Londrina-PR; **ANDRÉ LUIZ RUAS MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 905.696.1 e do CIC nº 042.576.218-18, residente e domiciliado em São Luiz-MA; **ÂNGELA APARECIDA CAMARGO PEREIRA**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.300.325-4 e CIC nº 080.560.528-28, residente e domicilada em Santos-SP; **ANTONIO CARLOS CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 10621280, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **ANTONIO CARLOS VIEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SE nº 792.829 e CIC 574.259.815-72, residente e domiciliado em Aracaju - SE; **APARECIDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da CI/SSP-SP nº 0016256560, residente e domiciliado em Marília-SP; **APARECIDO LUCIANO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9273786, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **APOLONIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/IFP-RJ nº 814.11232-2, domiciliado e residente em São Gonçalo-RJ; **ARTUR JOSE FRANCISCO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 19814361 e CIC nº 149.542.898-23, domiciliado e residente em Natal-RN; **CARLOS ALBERTO MOLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 5.016.651, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PR nº 893497, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **CARLOS JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PB nº 821577 e CIC nº 380.446.844-68, domiciliado e residente em Campina Grande-SP; **CARLOS JOSÉ PALÁCIOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7294845, domiciliado e residente em Sorocaba-SP; **CARLOS ROBERTO POMPIANO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 93934877 e CIC nº 002.004.538-74, domiciliado e residente em Bauru-SP; **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, CI/SSP-MG nº M3.216427, domiciliado e residente em Goiânia-GO; **CLÁUDIO JOSÉ**

25º TABELIÃO DE NOTAS
MARCIO ...
Rua ... RJ
25 ABR 2001
Reconhecido por SEMELHANÇA
ANDRE LUIZ ...
ELSON DOS SANTOS
1922A499377
ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número: 379

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 24 094

De **Procurações**

FONDELLO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da CI/SSP-SP nº 3.931.769, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **CLEBSEN DUTRA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7040614484 e do CIC nº 442.469.600-63, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS; **CLEONICE MARIA DE PADUA**, brasileira, desquitada, comerciária, portadora da CI/SSP-PE 310.111-5 e CPF nº 598.979.884-91, residente e domiciliada em Petrolina - PE; **CLEONI VERA TOMAZELA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-PR nº 41698691 residente e domiciliada em Umuarama-PR; **DENILSON PASSOS DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/IFP-RJ nº 05630833-1 e CIC nº 919.636.487-49, domiciliado e residente em Volta Redonda-RJ; **DERCIO GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 10791, residente e domiciliado no São Paulo-SP; **DEROCI BARTASSON**, brasileiro, solteiro, tecnico contabil, portador da CI/SSP-GO nº 698679-3436284, domiciliado e residente em Uberlândia-MG; **DIOGENES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.726.544, residente e domiciliado em Franca; **EDISON CARLOS ELIOTT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da CI/SSP-SP nº 4808473 e CIC nº 301.286.338-91, residente e domiciliado em São José dos Campos, SP; **EDSON LUIZ MUSSULIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-PR nº 38780794, residente e domiciliado em Joinville-SC; **EDUARDO DE MEDEIROS MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº 30.623.297-2 e do CIC nº 198.753.476-04, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; **EDVALDO ALVES BATISTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-5232750 e do CIC nº 301.842.296-34, domiciliado e residente em Governador Valadares-MG; **ELIAS TEIXEIRA MELO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-PA nº 0213117/2V, domiciliado e residente em Ananindeua-PA; **ELMO MENDONÇA CALDAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-MG nº M172975, residente e domiciliado em Brasilia-DF; **ELTON LUIZ DE MELLO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 43038842 e CIC nº 597.806.309-53, domiciliado e residente em Maringá-PR; **FABIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 3340192 e CIC nº 616.453.974-91, domi-

Folha 2

6º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

25º TABELIONATO
MÁRCIO MILANI
Rua Alfredo Sardenberg, 289 - Vila Nova
Fone/Fax: (11) 5641-2166 - 04570-000 - São Paulo - SP
25 ABR 2001
Autorizo o reconhecimento de 1 firma(s) de JOSÉ CARLOS SANTOS
Selo(s): 1922A499172 R$ 0,91
Valor total: R$ 0,91
SELO DE AUTENTICIDADE
COPIA AUTENTICADA
ARPEN-SP

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

ciliado e residente em Timon-MA; **FÁTIMA CASA NOVA FERREIRA**, brasileira, **casada**, economista, CI/SSP-SE nº 1309293, domiciliada e residente em Aracajú-SE; **FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 5.667.714-3 e CIC nº 883.938.449-91, residente e domiciliado em Umuarama-PR; **FLAVIO VALDEVINO LAMB**, brasileiro, casado,administrador de empresas, portador da CI/SSP-RG nº 6017284636 e CIC nº 470.123.400-10, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS; **GASTÃO ALKMIM DE ARAUJO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-691798 e CIC nº 260.352.006-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; **GERMANO TROQUEZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 091.845 e do CIC nº 322.761.921-00, domiciliado e residente em Campo grande-MS; **GILVANIA DE FATIMA PEIXOTO**, brasileira, solteira, economista, portadora da CI/SSP-MG nº M-4.102.856 e CIC nº 586.477.326-34, domicilada e residente em Montes Claros-MG; **HELCIO FERNANDES LOBO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16246993 e do CIC nº 040.364.198-54, residente e domiciliado em Sorocaba - SP; **HAROLDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, CI/SSP-ES nº 307.443 e CIC nº 416.414.937-04, domiciliado e residente em Vitória-ES; **HERVAL JOSÉ MACHADO E NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 918873, domiciliado e residente em Salvador - BA; **IRINEU BERNARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 561.912.2, residente e domiciliado em Marilia-SP; **IVO HERCÍLIO WOLFF JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1296344-0, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da CI/SSP-MG nº 1196596, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; **JAIRO CESAR BUENO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 3C/1248212-SSP/SC, residente e domiciliado em Blumenau - SC; **JEFFERSON FELIPE MARKO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4008149884 e do CIC nº 559.389.220-20, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; **JOÃO ALBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 782606, domiciliado e residente em Chapecó-SC; **JOÃO BATISTA PFEIFER** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7018292842, residente e domiciliado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número: 379

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 095

De **Procurações**

em Caxias do Sul-RS; **JOÃO CARLOS BIUK**, brasileiro, **casado**, economista, CI/SSP-PR nº 38.693.549, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; **JOÃO CARLOS MUNIZ DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 469377, domiciliado e residente em Recife-PE; **JOÃO CARLOS VEIGA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/IIP-PR nº 2.058.461, domiciliado e residente em Jundiaí-SP; **JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1981186, residente e domiciliado em Cascavel-PR; **JOÃO FIGUEREDO**, brasileiro, casado, comerciário, CI/SSP-SC nº 1/R 2.227.110 e CIC nº 712.736.549-00, domiciliado e residente em Florianópolis-SC; **JOÃO GAROFALO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 5162493, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **JOCELITO MARCELO SCHMITZ**, brasileiro, casado,técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 7039747964 e CIC nº 533.094.050-87, residente e domiciliado em Cascavel-PR; **JORGE LUIZ OLIVEIRA ADEODATO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-CE nº 949109 e do CIC nº 114.194.153.87, residente e domiciliado em Natal-RN; **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciário. portador da CI/SSP-RS nº 8044116377 e CIC nº 562.023.500-91, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; **JOSÉ CARLOS CALDEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado,industrial, portador da CI/SSP-MG nº M-824272 e CIC nº 203.794.806-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; **JOSÉ CARLOS DUGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 6298839, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ CARLOS FASSOLINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 6897383, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ DE MARQUI**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº 353.490, domiciliado e residente em Araraquara-SP; **JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M.41.389 e CIC nº 138.531.126-68, domiciliado e residente em Belo Horizonte; **JOSÉ IVO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 0008366612, residente e domiciliado em Limeira-SP; **JOSÉ LUIZ MISSURINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8427702, domiciliado e residente em Ribeirão Preto-SP; **JOSÉ MARIA VALGUEIRO COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da CI/SSP-PE nº 1043116

6º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

25º TABELIÃO DE SÃO PAULO
MÁRCIO MILANI
25 ABR 2001
AUTORIZADO R$ 0,91
ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
1922AA499166

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

e CIC nº 090.288.704-15, domiciliado e residente em Recife-PE; **JOSÉ MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 1.818.488, residente e domiciliado em Pato Branco-PR; **JOSÉ RAYMUNDO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-MS nº 070.525, residente e domiciliado em Cuiaba-MT; **JOSÉ RODRIGUES DO COUTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/CREA-PA nº 4.434-D, residente e domiciliado em Ananindeua-PA; **JOSÉ VITOR FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MT nº 0335684-1, domiciliado e residente em Cuiabá-MT; **JULIO CÉSAR TERUO SUETA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-SP nº 0010158781, domiciliado e residente em Araçatuba-SP; **LAÉRCIO DA SILVA TERRUEL**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-DF nº 354267, residente e domiciliado em Maringá-PR; **LEONARDO CAETANO ARARIPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-BA nº 04641204-20 e CIC nº 567.208.405-25, residente e domiciliado em Maceió-AL; **LOURENÇO ZANIN**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 31216702 e do CIC nº 373.828.109-68, residente e domiciliado em Joinvilles-SC; **LOURINALDO GUIMARÃES MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI/SSP-PB nº 757.907, domiciliado e residente em São Luis-MA; **LUCIANA HELENA MAIA MOREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador da CI/SSI-CE nº 91003038380 e do CIC nº 483.958.973-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; **LUIZ ANTONIO GIROLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5000648427, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; **LUIS JOÃO CAMPANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-RS nº 1028723524, domiciliado e residente em Passo Fundo-RS; **LUIZ JONAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 539612 e CIC nº 436.756.621-87, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; **LUIZ ROBERTO ROSA TALALA**, brasileiro, solteiro, técnico contábil,o, portador da CI/SSP-MG nº M1.736.514 e do CIC nº 362.059.586-00, residente e domiciliado em Uberaba-MG; **MAIRA CHRISTINA CAMPANHA DE MARCHI**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 16.822.982, domiciliada e residente em São José do Rio Preto-SP; **MANUEL DE JESUS CHAVES PESTANA**, brasileiro, comerciário, CI/SSP-MA nº M-691798 e CIC nº 126.516.483-53, residente e domiciliado em Impera-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número: 379

De Procurações

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 096

26
9

triz - MA; **MARCIA FOLLE**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SC nº 12R2850901 e CIC nº 852.197.209-10, domiciliada e residente em Chapecó-SC; **MARCIO ROBERTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 8839815 - SSP/SP, residente e domiciliado em Franca - SP; **MARCO SEBASTIÃO ALVES TOBIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 2.609.783-2 - ISP/RJ e do CIC nº 310.643.377-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **MARCOS VINICIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 39472090 - SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR; **MARIA APARECIDA SANTOS DRAGER**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 9.656.259 e do CIC nº 798.681.428-49, residente e domiciliada em Bauru-SP; **MARIA STELA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-MG nº M997864, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; **MARILENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-PR nº 1445942, domiciliada e residente em Blumenau-SC; **MÁRIO JOSÉ KERPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 4896060, domiciliado e residente em Limeira-SP; **MARLENE DE LOURDES MARANGON COLLA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-PR nº 40227091 residente e domiciliada em Pato Branco-PR; **MARCUS FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MA nº 1199097 e CIC nº 471.245.043-68, residente e domiciliado em São Luiz-MA; **MAURÍCIO GORDILHO TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 307776158 e CIC nº 497.737.635-87, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; **MAURO DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/CRE-RJ nº 17[illegible], residente e domiciliado em Volta Redonda-RJ; **MEIRE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, técnica em processamento de dados, portadora da CI/SSP-SP nº 257394187 e do CIC nº 150.547.008-03, residente e domiciliado em Sorocaba-SP; **MOACIR FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 4364962, domiciliado e residente em Santos-SP;(vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **NELSON EDUARDO HOFF BRAIT**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MS nº 634.513 e do CIC nº 480.884.711-68, residente e domiciliado em Dourados-MS; **NILTON ATSUO KINOSHITA**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 13259619 e CIC nº 017.559.828-28, do-

6º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

25º TABELIONATO
SÃO PAULO

N 1922A499167

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

miciliado e residente em Presidente Prudente-SP; **NORBERTO LUIZ CAPRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5005713366, domiciliado e residente em Caxias do Sul-RS; **PAULO RAMIRO MAISONNETTE LOBO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7034689187, residente e domiciliado em Pelotas-RS; **PAULO ROBERTO LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9435520, domiciliado e residente em Goiânia-GO; **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1.901.773-7, domiciliado e residente em Maringá-PR; **RAUL DAPPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-RS nº 7021026112, domiciliado e residente em São José do Rio Preto-SP; **REGINA CELI FERREIRA COSTA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/IFP-RJ nº 05.459.374-4 e do CIC nº 530.306.647-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **RICARDO GIUZEPPE MASCHERONI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/ISP/RJ 47055496 e CPF 643.206.427-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP; **ROBERTO PINHO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 820.238 e do CIC nº 207.816.607-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **ROBSON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 2467956 e CIC nº 507.260.645-72, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; **RODOLFO VASCONCELLOS LOURENÇO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº M-619049 - SSP/MG, residente e domiciliado em Vila Velha - ES; **RONALDO LUIZ DE ALMEIDA ALCANTARA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-4931572 e CIC nº 664.267.396-87, domiciliado e residente em Juiz de Fora-MG; **RONALDO MARCIAL PASQUINI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 3702349, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; **RUBENS ORTOLANI**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 13791227, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **SANDRA APARECIDA MONTEIRO TOCCHIO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 21480724, residente e domiciliada em Araçatuba-SP; **SÉRGIO BINA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP/RS nº 1002512216, domiciliado e residente em São Paulo - SP; **SÉRGIO LIMA ROSSI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 666.858, do-

25 ABR 2001
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS
COPIA AUTENTICADA
AA 499381

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número: 379

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 097

De **Procurações**

27
4

miciliado e residente em Salvador - BA; **SÉRGIO LUIZ RIPKA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1451441, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; **SERGIO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 10072001153, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; **SERGIO TAKAO IIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 13184944 e CIC nº 060.890.768-56, domiciliado e residente em Natal-RN; **VALDIR FERNANDO BIGONI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8264395, residente e domiciliado em Dourados-MS; **VALÉRIA RIBEIRO AGUIAR**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI nº 218641443 - SSP/BA, residente e domiciliada em Salvador - BA; **VALMIR FIRMINO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9817598 e CIC nº 824.701.118-20, domiciliado e residente em Salvador-BA; **VALTER MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 14.180.289 e do CIC nº 048.301.828-73, residente e domiciliado em Araraquara-SP; **VANDERLEI QUEXABA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa CI nº 232536922, residente e domiciliado em Marilia - SP; **VERA LUCIA MARQUEZIN KUNST**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-RS nº 1031588229 e CIC nº 420.979.670-00, domiciliada e residente em Novo Hamburgo-RS; **VERÔNICA LIRA GUIMARANS VÉRAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI/SSP-PB nº 1134360 e CIC nº 511.564.074-00, domiciliada e residente em Campina Grande-PB; **VILSON CORREA ROSINHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1006393415, domiciliado e residente em Pelotas - RS; **WALTER DE MATTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9984620, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo-SP; **WILSON ROBERTO GOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7880410-1 e do CIC nº 033.844.518-80, residente e domiciliado em Campinas-SP; e **WOLNEI LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-RS nº 7003372807, domiciliado e residente em Londrina-PR. A(s) outorgante(s) declara(m) que os poderes a que se referem os números aqui mencionados, estão expressos no instrumento público de procuração, lavrado neste Tabelionato, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil (2000), a folhas 098 à 106, sob nº 086/107.643, do

25º TABELIONATO
25 ABR 2001
1922A499161

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro 374, de Procurações, o qual é parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito. Fica esclarecido que os poderes ora conferidos, quando para uso em conjunto de dois, poderão ser exercidos com um diretor da(s) outorgante(s), (com um dos demais procuradores aqui constituídos), ou com outro procurador da(s) mesma(s) outorgante(s), dentro dos limites da respectiva outorga. Fica igualmente esclarecido que os substabelecimentos previstos neste instrumento só poderão ser outorgados com reserva de iguais poderes. É vedado substabelecer os poderes conferidos, ressalvados aqueles que contém expresso o substabelecimento. O presente instrumento terá validade até: **30.09.2.001.** Ratifica. ainda, a outorgante por este instrumento, todos e quaisquer atos praticados pelos outorgados, a partir de 30 de setembro 2.000, e no sentido específico dos poderes aqui concedidos. O(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo(a-s) outorgante(s), que por ele(a-s) se responsabiliza(m). Assim o disse(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos: R$22,00. Eu, Magda Eliane Cardoso, escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e o tabelião ou seu substituto legal, subscreve, assinando-a. (ass): Klaus Gerdau Johannpeter / Frederico Carlos Gerdau Johannpeter / Tabelião ou seus Tabeliães Substitutos. Nada mais constava. Certifico que a presente CERTIDÃO, contendo -05- , folhas, extraído do original original aqui arquivado, de acordo com o artigo 642 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, Provimento 01/98 da CGJ deste estado, o reproduz com fidelidade. Dou fé. Porto Alegre, cinco (05) de dezembro de 2000.

5.º TABELIONATO
Porto Alegre
JOÃO REGIS MÜLLER
Tabelião Substituto

25.º TABELIONATO
MARCIO ANTONIO INCONTRI
Rua Amaral Gurgel, 394 - 1º andar - São Paulo
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) firma(s) de: KLAUS GERDAU JOHANNPETER
Sob nº: 1922A499387
Selo(s): 1922AA499387 - R$ 0,91
Em testemunho da verdade
São Paulo, 25 ABR 2001
ANGELA MARIA FOGAÇA DOS SANTOS
Autorizado
Cópia Autenticada
ARPEN-SP

CUSTAS
Certidão R$ 37,00
Buscas R$ -
TOTAL R$ 37,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número 374 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha numero 098

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — CERTIDÃO

PORTO ALEGRE

Nº 086/107.643 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz (em), **AÇOTER PARTICIPAÇÕES LTDA e outros**, como abaixo se declara(m). SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil (2000), aos trinta e um (31) dias do mês de agosto, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 1722, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s), **AÇOTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul, RS, na Av. Borges de Medeiros, 650, parte, CNPJ nº 02.290.525/0001-34; **AGROPECUÁRIA ORIENTE LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 88.274.782/0001-06; **ARMAFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Novo Rio nº 456, parte, inscrita no CNPJ sob nº 42.189.050/0001-09; **BANCO GERDAU S.A**, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Álvaro Chaves nº 640, inscrita no CNPJ sob o nº 00.183.938/0001-94; **CENTRAL DE FERROPRONTO S.A.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alcobaça nº 1320, CNPJ nº 33.173.444/0001-88; **CINDAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 89.550.883/0001-17; **FER-RUDGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 52.902.749/0001-28; **FRETER REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.807.171/0001-45; **GERDAU INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - GRUPO GERDAU**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 87.040.598/0001-20; **GERDAU LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 650, Sapucaia do Sul, RS, CNPJ nº 01.919.120/0001-50; **GERDAU PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

sede em Porto Alegre - RS, na Av. Farrapos, 1811, CNPJ nº 02.186.673/0001-03; **GERDAU S.A.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19; **GERIM REFLORESTAMENTO LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 89.558.548/0001-65; **GERSUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 89.558.555/0001-67; **GERVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.581/0001-04; **GETER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.833/0001-40; **GRUPO GERDAU EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ MF sob o nº 87.153.730/0001-00; **INDAC - INDÚSTRIA, ADMINISTRACÃO E COMÉRCIO S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.817/0001-57; **ITAGUAÍ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Joao XXIII nº 6.777, parte, Distrito Industrial de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 31.330.020/0001-54; **JOTER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.825/0001-01; **KLATER - REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 92.690.841/0001-96; **LAMINADORA DO SUL S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, CNPJ nº 02.333.622/0001-67; **METALÚRGICA GERDAU S.A.**, com sede em Porto Alegre, na Av. Farrapos, 1811, in-

SP 1922AA499062

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 099

De **Procurações**

scrita no CNPJ sob o nº 92.690.783/0001-09; **PAINS SIDERÚRGICA LTDA**, com sede na Av. Gabriel Passos, 102, parte, Porto Velho, Divinopolis, MG, CNPJ nº 03.086.633/0001-52; **PRAIA DO OUVIDOR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede em Sapucaia do Sul-RS, na Av. Borges de Medeiros nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 90.941.097/0001-20; **PRONTOFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede em Ribeirão Preto, SP, na Rua Jose Antonio Rosas, 470, parte, Parque Industrial Lagoinhas, CNPJ nº 02.951.631/0001-11; **SANTA FELICIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.**, com sede em Curitiba-PR, na Rua Mato Grosso nº 889, Vila Guaíra, inscrita no CNPJ sob o nº 78.566.288/0001-53; **SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S.A.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 89.011.746/0001-04; representadas por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domiciliado na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. **SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 87.043.832/0001-73; representada por seus diretores: **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS, e: **Osvaldo Burgos Schirmer**, brasileiro, casado, ad-

Bárbara Wiaszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25º TABELIÃO DE NOTAS
MÁRCIO MILLAN
Rua Afonso Pena
25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

ministrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7002135882 e CIC nº 108.187.230-68, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS Porto Alegre-RS. **FLORESTAL ITACAMBIRA S.A.**, com sede em Três Marias-MG, na Fazenda Cabana Santa Bárbara, inscrita no CNPJ sob o nº 17.334.434/0001-20; representadas por seus Diretores **Carlos João Petry**, brasileiro, casado, bacharel em filosofia, portador da CI/SSP-RS nº 9003358406 e CIC nº 001.905.350-91, e **Osvaldo Burgos Schirmer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7002135882 e CIC nº 108.187.230-68, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS. **FUNDAÇÃO GERDAU**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.678.473/0001-60; **GERDAU SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 92.326.818/0001-17; representada por seus Diretores **João Aparecido de Lima**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 8007495016 e CIC nº 271.227.198-04, e **Geraldo Toffanello**, brasileiro, viúvo, contador, portador da CI/SSP-RS nº 3004115841 e CIC nº 078.257.060-72, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS. **HARAS JOTER LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 88.645.932/0001-32; **JOÃO CAETANO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 94.414.786/0001-37; **APSP - REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Porto Alegre-RS, na Av. Farrapos nº 1811, inscrita no CNPJ sob o nº 94.244.091/0001-13; representadas por seu Sócio-Gerente **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

Livro Número: 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 100

De **Procurações**

juridicamente capaz (es), identificado(s), conforme documentos apresentado(s), como o (a-s) próprio (a-s), bem como, pelo tabelião, que de tudo dá fé. Pelas outorgantes, por seus representantes falando cada um por sua vez e uniformemente, foi dito que constituíam seus bastantes procuradores as pessoas a serem nomeadas e qualificadas em instrumentos públicos de procuração nos quais se fará, menção ao presente instrumento, ficando um como parte integrante do outro para todos os fins e efeitos de direito, com os seguintes poderes, a serem conferidos, nos instrumentos públicos de nomeação, mediante a indicação dos respectivos números, conforme abaixo: **A) ÁREA FINANCEIRA A.1.** para, isoladamente, receber valores devidos à outorgante, a qualquer título, assinar recibos e dar quitação, até o limite de 40 (quarenta) Salários Mínimos ou, ultrapassado este limite, sempre que os mesmos sejam pagos em cheques cruzados nominais ou endossados a favor da outorgante, condicionada a quitação à existência de fundos; **A.2.** para, isoladamente, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar duplicatas relativas às vendas da outorgante; endossar cheques para depósito na conta corrente da outorgante junto ao sistema bancário; assinar notas de depósito e pedidos de saldo e reconhecer saldos bancários; sacar e endossar letras de câmbio e de exportação referentes a vendas da outorgante para o mercado externo; assinar propostas de entrega de títulos para cobrança, dando qualquer instrução atinente aos mesmos, inclusive junto ao Banco do Brasil S.A.; protestar títulos de crédito; **A.3.** para, isoladamente, movimentar contas bancárias da outorgante, limitadas as retiradas a 5 (cinco) Salários Mínimos, por cada documento emitido, sendo vedada a emissão de mais de um documento por transação; **A.4.** para, isoladamente, praticar atos idênticos aos do item A.3 (três), supra, até o limite de 12 (doze) Salários Mínimos; **A.5.** para, isoladamente, praticar

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.2 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.2 Documentos.pdf

atos idênticos ao do item A.3 (três), supra, até o limite de 40 (quarenta) Salários Mínimos; **A.6.** para, em conjunto de dois, abrir e movimentar contas bancárias, **A.7.** para, em conjunto de dois, receber e dar quitação, caucionar títulos em licitações públicas de compra e ou venda de materiais e mercadorias; aceitar duplicatas, bem como letras de câmbio decorrentes da importação de bens e serviços; endossar recibos e certificados de depósito bancário, custodiar e liberar de custódia estes mesmos títulos; **A.8.** para, em conjunto de dois, movimentar contas bancárias, requisitar talões, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de correspondências, emitir e endossar cheques; desde que nominativos/em preto; **A.9.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item A.7 (sete), supra, receber e dar quitação; caucionar títulos em licitações públicas de compra e ou venda de materiais e mercadorias; aceitar duplicatas, bem como letras de câmbio decorrentes da importação de bens e serviços; endossar recibos e certificados de depósito bancário, custodiar e liberar de custódia estes mesmos títulos; **A.10.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, substabelecer, com reserva, no todo ou em parte, os poderes conferidos nos itens A.6 (seis) e A.7 (sete) supra; **A.11.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, substabelecer, com reserva, a entidades bancárias, poderes para o fim especial de, por si ou através de prepostos autorizados, endossarem cheques nominais à outorgante com o objetivo exclusivo de serem os respectivos valores creditados em contas correntes de titularidade dela outorgante, devendo em tais endossos constar os dizeres:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYY5 E7AE9 8LF35 QZXDD

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 101

De **Procurações**

"depósito para crédito em conta corrente da (nome da outorgante)"; **A.12.** para, em conjunto de dois, celebrar contratos de câmbio sem e com adiantamento de valores e de abertura de cartas de crédito, nos dois últimos casos, mediante autorização da Diretoria da Outorgante, em reunião especial, nos termos de seu estatuto; **A.13.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, contratar empréstimos ativos ou passivos, linhas de crédito, e transações análogas, inclusive firmar contratos de abertura de conta-garantida, mediante autorização da Diretoria da outorgante, em reunião especial, nos termos de seu estatuto; **A.14.** para, em conjunto com qualquer do procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, emitir notas promissórias e, sem prejuízo do disposto no item A.7 (sete), supra, aceitar letras de câmbio; assinar cédulas e notas de crédito à exportação; emitir e ou aceitar outros títulos de crédito; sempre observados os limites fixados para o negócio jurídico que der causa as suas emissões, nos termos do presente instrumento ou de outros de outorga de poderes de representação pela outorgante, ou, ainda, se for o caso, pela Diretoria da outorgante, em reunião especial; **B) CONTRATOS B.15.** para, isoladamente, contratar a compra e venda de mercadorias e outros bens, inclusive imóveis, exceto alienação de bens integrantes do ativo permanente da outorgante; a importação e exportação, locação de bens e serviços, empreitadas, transportes, prestação de serviços, compra e venda de linhas telefônicas, seguros e cessão de direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, até o limite de 40 (quarenta) Salários Mínimos, participando de concorrências públicas (inclusive junto à Rede Ferroviária Federal S.A.), leilões judiciais, firmando

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

documentos ou contratos que se fizerem necessários e assumindo em nome da outorgante as obrigações daí decorrentes; **B.16.** para, isoladamente, praticar todos os atos previstos no item B.15 (quinze), supra, até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) Salários Mínimos; **B.17.** para, em conjunto de dois, praticar atos idênticos aos do item B.15 (quinze), supra, porém limitados a 190 (cento e noventa) Salários Mínimos; e, bem assim, alienar bens do ativo imobilizado da outorgante, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; **B.18.** para, em conjunto de dois, praticar atos idênticos aos previstos no item B.15 (quinze) supra, porém limitados a 750 (setecentos e cinquenta) Salários Mínimos, e, bem como, alienar bens do ativo imobilizado da outorgante, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; **B.19.** Para, em conjunto de dois, celebrar contratos de comodato que tenham como objeto bens do ativo circulante ou imobilizado da outorgante e desde que sejam firmados com outra sociedade sob o controle do Grupo Gerdau; **B.20.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da outorgante, celebrar contratos de representação comercial, contratos de arrendamento, bem como praticar atos idênticos aos do item B.15 (quinze) supra, sem limitação, inclusive alienar bens do ativo imobilizado da outorgante de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da Sociedade ou da empresa; **C) ÁREA DE RECURSOS HUMANOS C.21.** para, isoladamente, admitir e demitir empregados, fixando as respectivas remunerações e assinando todos os documentos necessários, inclusive carteiras profissio-

1º TABELIÃO DE NOTAS
25 MAR 2001
SP1922AA499051

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 374 — SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO PORTO ALEGRE — Folha número 102

De **Procurações**

nais, aplicar sanções, efetuar anotações respectivas, dar aviso prévio, conceder férias; recolher contribuições parafiscais; assinar Atestados de Afastamento e Salário (AAS); Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT), quitações, cartas de rendimentos, guias de recolhimento; representar a outorgante perante órgãos do Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência Social, entidades do SINPAS, Sindicatos e Justiça do Trabalho, em qualquer instância judicial ou administrativa, usar dos poderes "ad judicia", transigir, desistir, acordar e substabelecer com reserva de iguais poderes; **C.22.** para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da Outorgante, conforme o caso, conceder empréstimos a empregados da Outorgante e celebrar os contratos respectivos, tudo mediante autorização da Diretoria da Outorgante, em reunião especial, nos termos do seu estatuto; **C.23.** para, em conjunto de dois, autorizar a movimentação de contas vinculadas ao FGTS; **D) ÁREA FLORESTAL D.24.** para, isoladamente, representar a outorgante na qualidade de administradora de projetos florestais, podendo, para tanto, assinar CPR - Certificado de Participação em Reflorestamento, contratos de sociedades em conta de participação; contratos de retificação e ratificação e outros documentos pertinentes à liberação de recursos através do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e FISET - Fundo de Investimentos Setoriais - Florestamento/Reflorestamento, de acordo com a legislação vigente; **D.25.** para, em conjunto de dois, praticar todos os atos necessários à efetivação da opção de incentivo do imposto de renda pelo **FISET** - Reflorestamento, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos perante o IBAMA, **FISET** através do seu administrador, Banco do Brasil S.A.) e empresa administradora do projeto, indican-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25 TAB

25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

do a empresa administradora e celebrando contratos de constituição de sociedade em conta de participação, ou termos de adesão, de acordo com a legislação vigente; substabelecer, com reserva, os poderes acima; no todo ou em parte; **E) ÁREA JURÍDICA E.26.** Para, em conjunto de dois, representá-la em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferindo os poderes "ad judicia"; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da outorgante ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamento; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando a outorgante em assembléias de credores; transigir, desistir, e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte; **E.27.** Para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item E.26 (vinte e seis), supra, representá-la em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferindo os poderes "ad judicia"; efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da outorgante ou de recebimento, por esta, de bens dados em pagamentos; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando a outorgante em assem-

1º TABELIÃO DE NOTAS

SP1922AA499052

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

33

Livro Número 374 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha número 103

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — PORTO ALEGRE

bléias de credores; transigir, desistir e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social, não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte; **F) REPRESENTAÇÃO EM GERAL PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS** F.28. Para, isoladamente, praticar todos os atos de simples rotina administrativa, perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e suas autarquias, órgãos fiscalizadores de exercício de profissões, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive Juntas Comerciais, Secretarias, Delegacias, Superintendências e Inspetorias da Receita Federal, Secretaria do Planejamento, Orçamento e Coordenação, Conselhos de Contribuintes e respectivas Câmaras, do Ministério da Fazenda, Tribunal de Recursos Fiscais, Coletorias Estaduais, Conselho de Política Aduaneira - CPA, Alfândegas, Administrações Portuárias, Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Companhia Docas de Santos, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Agências de Vapores, Rede Ferroviária Federal S.A., Estrada de Ferro Sorocabana, Estações Aduaneiras de Importação Aérea, Conselho Nacional de Comércio Exterior, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., e sua Coordenadoria Técnica da Intercâmbio Comercial, Departamento de Comércio Exterior - DECEX, Gerências de Operações de Câmbio e Fundos de Investimentos Setoriais, Departamento da Indústria e do Comércio - DIC, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e seus Agentes Financeiros Regionais, Caixa Econômica Federal, Caixas Econômicas Estaduais, INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, FUNRURAL - Fundo de

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25º TABELIÃO
MÁRCIO [illegible]
Rua Alm. [illegible]
25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Assistência ao Trabalhador Rural, Empresas Concessionárias de Energia Elétrica, Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, Companhias Telefônicas, Justiça do Trabalho, entidades de previdência e assistência social, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Consulados Gerais; receber da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência telegráfica e epistolar, simples e registrada, com ou sem valor, inclusive vales postais, encomendas, reembolsos, "collis posteaux" e respectivas indenizações; firmar correspondências que não criem obrigações para a outorgante; assinar e requerer tudo que seja necessário à defesa dos direitos e interesses da outorgante, desde que não implique em assunção de obrigações pela mesma, bem como entregar, registrar, protocolar e retirar documentos e processos, receber informações; e pagar impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos; **F.29.** Para, isoladamente, representar a Outorgante junto a Superintendência da Receita Federal, em todo o território nacional, e órgãos a ela subordinados tais como: Delegacias, Inspetorias, Agências e Alfândegas da Receita Federal, com jurisdição sobre quaisquer portos, aeroportos, depósitos alfandegados ou estações de fronteira, rodoviárias e ferroviárias do País, para o exercício das atividades previstas no Art. 1º, itens I a X, e Art. 24 do Decreto 646, de 09 de setembro de 1992, inclusive no Despacho Aduaneiro Simplificado, podendo ter acesso ao SISCOMEX, promover e acompanhar o registro dos importadores junto ao Cadastro Especial dos Contribuintes dos Tributos Aduaneiros, e ainda, a preparação dos despachos aduaneiros; subscrição das declarações de importação, acompanhamento de papéis e documentos nas repartições aduaneiras, assistência a conferência aduaneira; assistência a retirada de amostras para exames técnicos ou periciais, as-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 374

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 104

De **Procurações**

sistência a vistoria aduaneira; recebimento de notificações e intimações; recebimento de bens desembaraçados; acompanhamento da movimentação de bens e veículos nos recintos e áreas alfandegárias, podendo, ainda, autorizar o pagamento, se devido for, de quaisquer tributos e despesas imprescindíveis ao processamento e desembaraço, requerer imunidade, suspensão, ou isenção destes tributos e despesas, requisitar serviços e equipamentos, guardar, emitir e controlar Notas Fiscais de Entrada, e ainda, os poderes para assinar todos os termos de responsabilidade admitidos pelas repartições aduaneiras dos órgãos vinculados a Superintendência da Receita Federal, Inspetoria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Agências da Receita Federal, Alfândega da Receita Federal, Departamento Nacional de Transporte Aquaviário - D.N.T.A. - Ministério do Transporte pela suspensão de pagamento de taxas portuárias ou aeroportuárias e qualquer outro termo de responsabilidade exigido pela legislação tributária, assinar termos de desistência de vistorias, requerer baixas dos termos, quando for o caso, impugnar autos de infração e notificação fiscal, requerer repetição de indébito, por fim, representar a Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Fazenda Estadual, ao órgão ou departamento que venha a substituir a Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, e seus concessionários nos portos nacionais, Administração dos Portos, Capitania dos Portos, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Coordenadoria Técnica da Marinha Mercante - COTEMAM, Companhias de Transportes em geral, Entrepostos Aduaneiros, Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, Secretaria da Agricultura, Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Ministério da Educação e do Desporto, Ministério da Cultura, Ministério da Indústria, Comércio e Turis-

Folha 7

Barbara W. Waszak

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

mo e sua Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, junto ao Banco do Brasil S.A., tanto na importação como na exportação, Banco Central do Brasil, Carteiras de Câmbio de qualquer estabelecimento da rede bancária, Polícia Federal e órgãos policiais afetos ao exercício de fiscalização de produtos importados e exportados; assinar termos de responsabilidade para garantia de créditos tributários, inclusive por falta de original da Fatura Comercial, Endosso de Conhecimento de Embarques e Carta Declaratória; termos de desistência de termos de vistoria perante companhias seguradoras, dar e receber quitação, desde que as importâncias recebidas ou devolvidas sejam representadas por cheques cruzados nominais ou endossados a favor da outorgante; **F.30.** Para, em conjunto com qualquer dos procuradores a quem foram conferidos os poderes do item H.32 (trinta e dois) ou em conjunto com um diretor da Outorgante, substabelecer, com reserva, a despachantes aduaneiros e a ajudantes de despachantes aduaneiros, no limite do exercício da atividade profissional, poderes para por si ou por prepostos autorizados, representarem a Outorgante junto a Superintendência da Receita Federal, em todo o território nacional, e órgãos a ela subordinados tais como: Delegacias, Inspetorias, Agências e Alfândegas da Receita Federal, com jurisdição sobre quaisquer portos, aeroportos, depósitos alfandegados ou [illegible] para o exercício das atividades previstas no Art. 15, itens I a X, e Art. 24 do Decreto 646, de 09 de setembro de 1992, , inclusive no Despacho Aduaneiro Simplificado, podendo ter acesso ao SISCOMEX, autorizando o cadastramento de funcionários do Grupo Gerdau para representar qualquer das empresas do citado grupo econômico, promover e acompanhar o registro dos importadores junto ao Cadastro Especial dos Contribuintes dos Tributos Aduaneiros, e ainda, a preparação dos despachos adua-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 374 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha número 105

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — PORTO ALEGRE

neiros; subscrição das declarações de importação, acompanhamento de papéis e documentos nas repartições aduaneiras, assistência a conferência aduaneira; assistência a retirada de amostras para exames técnicos ou periciais, assistência a vistoria aduaneira; recebimento de notificações e intimações; recebimento de bens desembaraçados; acompanhamento da movimentação de bens e veiculos nos recintos e áreas alfandegárias, podendo, ainda, autorizar o pagamento, se devido for, de quaisquer tributos e despesas imprescindiveis ao processamento e desembaraço, requerer imunidade, suspensão, ou isenção destes tributos e despesas, requisitar serviços e equipamentos, guardar, emitir e controlar Notas Fiscais de Entrada, e ainda, os poderes para assinar todos os termos de responsabilidade admitidos pelas repartições aduaneiras dos órgãos vinculados a Superintendência da Receita Federal, Inspetoria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal, Agências da Receita Federal, Alfândega da Receita Federal, Departamento Nacional de Transporte Aquaviário - D.N.T.A. - Ministério do Transporte pela suspensão de pagamento de taxas portuárias ou aeroportuárias e qualquer outro termo de responsabilidade exigido pela legislação tributária, assinar termos de desistência de vistorias, requerer baixas dos termos, quando for o caso, impugnar autos de infração e notificação fiscal, requerer repetição de indébito, por fim, representar a Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Fazenda Estadual, ao órgão ou departamento que venha a substituir a Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, e seus concessionários nos portos nacionais, Administração dos Portos, Capitania dos Portos, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Coordenadoria Técnica da Marinha Mercante - COTEMAM, Companhias de Transportes em geral, Entrepostos Aduaneiros, Ministério da

Bárbara Waszak Carvalho
Tabelã Substituta

25º TABELIONATO — MÁRCIO MILANI — 25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, Secretaria da Agricultura, Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde, Ministério da Educação e do Desporto, Ministério da Cultura, Ministério da Indústria, Comércio e Turismo e sua Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, junto ao Banco do Brasil S.A., tanto na importação como na exportação, Banco Central do Brasil, Carteiras de Câmbio de qualquer estabelecimento da rede bancária, Polícia Federal e órgãos policiais afetos ao exercício de fiscalização de produtos importados e exportados; assinar termos de responsabilidade para garantia de créditos tributários, inclusive por falta de original da Fatura Comercial, Endosso de Conhecimento de Embarques e Carta Declaratória; termos de desistência de termos de vistoria perante companhias seguradoras, dar e receber quitação, desde que as importâncias recebidas ou devolvidas sejam representadas por cheques cruzados nominais ou endossados a favor da outorgante; **G) REPRESENTAÇÃO DE TERCEIROS G.31.** para, em conjunto de dois, exercer em nome da outorgante, nos limites do presente mandato, poderes de representação que esta tenha na condição de procuradora de terceiros, cujas outorgas já tenham sido feitas à mesma, ou lhe venham a ser até a data de vencimento da presente procuração. **H) REPRESENTAÇÃO ESPECIAL H.32.** para, isoladamente, praticar todos os atos constantes do presente instrumento, que, também isoladamente, podem ser praticados pelos demais procuradores da outorgante; para em conjunto com outro procurador da outorgante, praticar quaisquer atos que esses, também em conjunto, estão autorizados a praticar, bem assim, praticar atos que, no presente mandato, se reportam ao poder ora conferido. Ressalva-se que nas sociedade: **GERDAU S.A.; METALÚRGICA GERDAU S.A.;** e **SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS** as autorizações mencionadas nos poderes **A.12; A.13;** e **A.14** serão deliberadas em reunião do Conselho de Administra-

SP1922AA499121

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 374 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha número 106

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — PORTO ALEGRE

ção. Fica esclarecido ainda, que os poderes ora conferidos, quando para uso em conjunto de dois, poderão ser exercidos com um diretor da outorgante, com um dos demais procuradores aqui constituídos, ou com outro procurador da outorgante, dentro dos limites da respectiva outorga. **O presente instrumento terá validade até 30.10.2001.** Assim o dis-se(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos: R$ 106,40. Eu, Nara Lúcia Fortes Teixeira, escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e o tabelião ou seu substituto legal, subscreve, assinando-a.

Jorge Gerdau Johannpeter

Frederico Carlos Gerdau Johannpeter

Osvaldo Burgos Schirmer

Carlos João Petry

João Aparecido de Lima

Bárbara W. Carvalho

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

6.º Tabelionato
CERTIDÃO FOTOSTÁTICA
Certifica que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel e autêntica do documento lavrado e arquivado nestas notas, com 03 folhas.
Porto Alegre(RS) 31 AGO 2000
Bárbara W. Carvalho
Alberto Carvalho - Tabelião
Bárbara Waszak Carvalho - Tabeliã Substituta
João Régis Muller - Tabelião Substituto

CUSTAS
Certidão R$ 44,20
Buscas R$
TOTAL R$ 44,20

25 ABR 2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

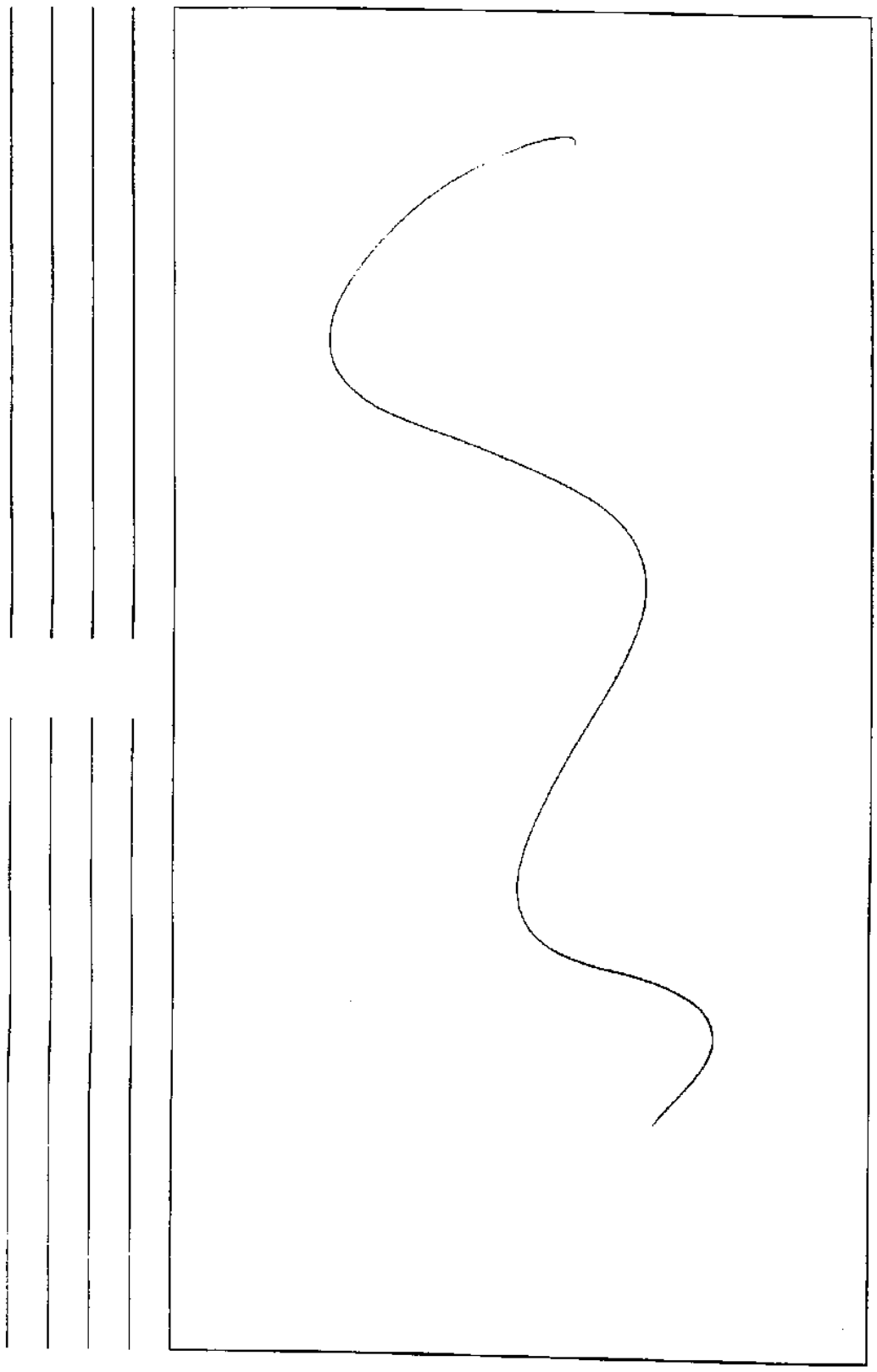

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha numero 135

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — **CERTIDÃO**

PORTO ALEGRE

Nº 118/107.828 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz (em), **GERDAU S.A**, como abaixo se declara(m). SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil (2000), aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s), **GERDAU S.A.**, com sede na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19, neste ato representada por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domiciliado na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.919.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s) juridicamente capaz (es), identificado(s), conforme documentos apresentado(s), como o (a-s) próprio (a-s), bem como, pelo tabelião, que de tudo dá fé. Disse (ram) o (a-s) outorgante (s) que nomeava (m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procurador(a-s-es): Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um); **ABRITO DOS SANTOS BRAGA**, português, casado, industriário, portador da CI nº 611.801-Del.Estrangeiro-RS e CIC nº 165.025.660-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs. B.15 (quinze); B.16 (dezesseis);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

B.18 (dezoito) e B.19 (dezenove); **ABRÃO MASSAHUD FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI/SSP-MG nº M-4-023308 e CIC nº 080.996.696-49, residente e domiciliado em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um); **ADALBERTO ADAIR FIALHO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº M-361872 e CIC nº 221.815.046-87, residente e domiciliado em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADÃO LUIZ MURATORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 10284154 e CIC nº 136.659.366-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADELCIO LARA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M.6011462 e CIC nº 843.839.926-68, residente e domiciliado em Brasília-DF; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um);); **ADERALDO GOMES DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-BA nº 0205034 e CIC nº 109.436.214-20, residente e domiciliado em Salva-

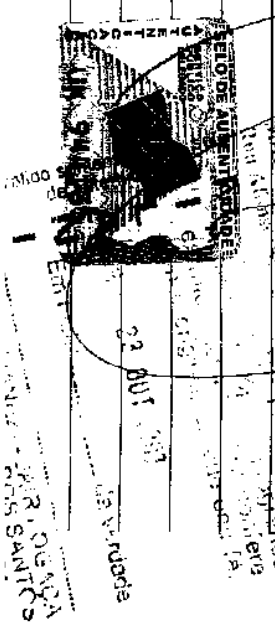

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 136 9

dor-PA; com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADILSON DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº M1316644 e CIC nº 117.026.136-15, residente e domiciliado em Governadores Valadares-MG; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um); **ADILSON SILVEIRA DUARTE**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-MG nº M-4.496.337 e CIC nº 068.[illegible], residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; com os poderes dos nºs. A.1 (um); A.7 (sete); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **ADRIANA ALCIDA PACHECO RAMIRO DE ASSIS MAIA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/SSP-PR nº 3.266.[illegible] e do CPF nº. 639.187.659-20, residente e domiciliada em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs. A.1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADRIANA SOUSA PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da CI/SSP-PE nº 3055549 e CIC 628.630.374-04, residente e domiciliada em Igarassu-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ADRIANO MATOS FERNANDES**, brasileiro,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Emolumentos - JAIR FOGAÇA DOS SANTOS - R$ 0,91

OUT 2009

da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

solteiro, professor, portador da CI/SSP-SP nº 22260229 e CIC nº 172.868.558-32, domiciliado e residente em Uberaba-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **ALBERTO MÁRIO MENDES SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, CI nº 714.268-SSP/PE, residente e domiciliado em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **ALBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI/SSP-MG nº M-730.435 e CIC nº 180.671.076-53, residente e domiciliado em Contagem-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-2538273 e CIC 447.438.666-34, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ALMIR GEHLEN**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 43223771, residente e domiciliado em Londrina-PR; Com os poderes dos nºs A.8 (oito) e C.21 (vinte e um): **ANA CLAUDIA BERTOLINI SCHNEIDER**, brasileira, casada, assistente social, portadora da CI/SSP-RS nº 1025385028 e CIC nº 501.469.040-87, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um) e F.28 (vinte e oito); **ANA PAULA MENGATTO**,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 137

De **Procurações**

brasileira, solteira, engenheira química, portadora da CI/CREA nº 060216l-0/D e CIC nº 195.200.628-74, residente e domiciliada em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois); **ANDRÉ BIER JOHANNPETER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 60021679031 e CIC nº 404.841.220-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs s A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta) e G. 31 (trinta e um); **ANDRÉ FELIPE GUEIROS REINAUX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 2.277.921 e do CIC nº 461.724-34, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); G.31 (trinta e um): **ANDRÉ LUIZ RUAS MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 905.696.1, residente e domiciliado em Jundiaí-SP; Com os poderes dos nºs

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta) e G. 31 (trinta e um);): **ANDRÉA ROTA SIECZKOWSKI**, brasileira, casada, assistente social, portadora da CI/SSP-RS nº 3032616199 e CIC nº 485.219.810-15, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ÂNGELA APARECIDA CAMARGO PEREIRA**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.300.325-4 e CIC nº 080.560.528-28, residente e domiciliado em Santos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F. 28 (vinte e oito); e G. 31 (trinta e um);): **ANA ANTÔNIA DE MELO GONÇALVES**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-4641498 e CIC nº 603.546.076-34, residente e domiciliado em Rio Pardo de Minas-MG; Com poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-4.179.434 e CIC nº 431.189.686-72, residente e domiciliado em Rio Pardo de Minas-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ANTÔNIO CARLOS CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 10621200 e CIC nº 038.777.188-33, domiciliado e re-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 138

De **Procurações**

sidente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTONIO CANUTO LEITE DE AZEVEDO**, brasileiro, desquitado, técnico florestal, portador da CI/SSP-RJ nº 87301717-2 e CIC nº 977.806.698-15, residente e domiciliado em São Bento Abade-MG; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.18 (dezoito);); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO CARLOS DINIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº 1.521.117 e CIC nº 473.948.386-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um) e H. 32 (trinta e dois): **ANTONIO FERRARI BORBA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP-PR nº 2.013.008-2 e CIC nº 009.698.930-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cin-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94325

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

co); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um) e H. 32 (trinta e dois): **ANTONIO GUARAGNI**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, CI/SSP-RS nº 4009163413 e CIC nº 058.650.770-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO LUIZ ABBUD**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 6006304098 e CIC nº 317.983.220-72, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A. 4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta) e G. 31 (trinta e um): **ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 20-22426-5 e CIC nº 373.114.927-34, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da CI/SSP-SP nº 6886-041 e CIC nº 588.578.428-00, residente e domiciliado em Lassance-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); B.16 (dezesseis); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO ROBERTO MOTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 088.658.14 e CIC nº 581.209.398-91, residente e domiciliado em São Caetano do Sul-SP; Com os poderes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 139

De **Procurações**

dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); B.16 (dezesseis); B.19 (dezenove); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **ANTONIO SANTOS MATTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-SP nº 2.443.125 e CIC nº 045.793.488-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ANTÔNIO SERGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MS nº 017445 e CIC nº 205.555.121-34, residente e domiciliado em Água Clara-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **APARECIDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 0016256560, residente e domiciliado em Presidente Prudente-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **APARECIDO LUCIANO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9273786, domiciliado e residente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **APOLONIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/IFP-RJ nº 814.11232-2, domiciliado e residente em São Gonçalo-RJ; com os poderes: A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

(trinta e um): **ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 8.618.570 e CIC nº 690.460.778-53; domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.12 (doze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **ARREMOR DOMINGOS BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 5020273917 e CIC nº 062.905.230-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **ARTUR CESAR BRENNER PEIXOTO**, português, casado, engenheiro, portador da CI/SJTC-RS nº 2004001414 e CIC nº 021.490.871-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **ASCENDINO ROMUALDO DOS REIS**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº M-530.109 e CIC nº 243.891.886-15, residente e domiciliado em Salinas-MG; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **ASTÊNIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/OAB-RJ nº 70.713 e CIC nº 372.339.5[illegible]-00, residente e domiciliado no Rio de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375 — **SERVENTIA NOTARIAL 6º TABELIONATO** PORTO ALEGRE — Folha número 140

De **Procurações**

Janeiro, RJ; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.3 (três); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **BASILIO BOGOWICZ**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 9011607814 e CIC nº 151.026.020-04, residente e domiciliado em Cachoeirinha-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **BRUNO MAIA CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 1.162.391 e CIC nº 224.477.844-49, residente e domiciliado em Recife-PE; Com poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **CÂNDIDO CARDOSO DE AGUILAR**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da CI/SSP-MG nº M-63.346 e CIC nº 105.935.196-04, residente e domiciliado em Corinto-MG; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **CANDIDO NORBERTO ROSA SANT'ANNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1008304279 e CIC nº 070.497.300-68, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes nº A.6 (seis) e A.8 (oito): **CARLOS ADÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-3.276.923 e CIC nº 422.095.366-34, residente e domiciliado em Barão de Cocais-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **CARLOS ALBERTO MOLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 5.016.651, domiciliado e residente em

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

São Paulo-SP; Com os poderes nº A.6 (seis); A.8 (oito);); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); e F. 28 (vinte e oito): **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-2.580-192 e CIC nº 408.568.016-15, residente e domiciliado em Barão de Cocais-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PR nº 893497, domiciliado e residente em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS FELIPPE NIGRO DA CRUZ RIBEIRO JR.**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16.447.151 e CIC nº 045.381.218-00, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PB nº 821577 e CIC nº 380.446.844-68, domiciliado e residente em Campina Grande-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 141

De **Procurações**

portador da CI/SSP-PE nº 1.112.935 e CIC nº 126.747.614-15, residente e domiciliado em Montes Claros-MG; Com o poder do nº A.1 (um); A.2 (dois); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.22 (vinte e dois); E.26 (vinte e seis);); E.27 (vinte e sete); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G. 31 (trinta e um): **CARLOS EDUARDO LOPES MACIEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 8025644652 e CIC nº 424.502.090-34; domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS ROBERTO POMPIANO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 93934877 e CIC nº 002.004.538-74, domiciliado e residente em Bauru-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, CI/SSP-MG nº M3.216427, domiciliado e residente em Goiânia-GO; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **CARDÚCIO GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº M-186.012 e CIC nº 368.576.706-25, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove); **CESAR OBINO DA ROSA PERES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

portador da CI/SSP-PR nº 8.308.752-8 e CIC nº 346.819.490-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs B.18 (dezoito) e F. 28 (vinte e oito): **CHARLES ROBERT MONTARROYOS**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP/MG nº M-2.151.508 e CIC nº 448.598.646-20, domiciliado e residente no Contagem-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.15 (quinze); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **CLAUDIO DE CAMPOS DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/IFP-RJ nº 3014188 e CIC nº 361.510.337-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um): **CLÁUDIO JOSÉ FONDELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3.931.769, domiciliado e residente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); [illegible] (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **CLAUDIO MATTOS ZAMBRANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 1012165311 e CIC nº 062.893.390-87; residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 142

De **Procurações**

três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CLEBSEN DUTRA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7040614484 e do CIC nº 442.469.600-63, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **CLEMIR ÜHLEIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CRC-RS nº 44845 e CIC nº 424.614.210-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CLEONI VERA TOMAZELA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-PR nº 41698691 residente e domiciliada em Umuarama-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A..2 (dois); A..3 (três); A..8 (oito); A.9 (nove); B.15 (Quinze); B.17 (Dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CLEONICE MARIA DE PADUA**, brasileira, desquitada, comerciária, portadora da CI/SSP-PE 310.111-5 e CPF nº 598.979.884-9, residente e domiciliada em Petrolina - PE;. Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **CLÓDIS XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador da CI/SJTC-RS nº 5006253297 e CIC nº 394.211.720-68, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com poder do nº A.8 (oito): **CREICE SANAE**

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

NAKAMURA PALHARES, brasileira, casada, industriária, portadora da CI/IFP-RJ nº 0721245-1 e CIC nº 809.102.467-34, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **DARCI JOSÉ GAMBIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8019095333 e CIC nº 067.629.990-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com o poder do nº A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.30 (trinta); e G. 31 (trinta e um): **DELMAR PEREIRA MACIEL**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-RS nº 6001463841 e CIC nº 009.773.810-72; domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes do nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **DENILSON PASSOS DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/IFP-RJ nº 05630833-1 e CIC nº 919.636.487-49, domiciliado e residente em Volta Redonda-RJ; Com os poderes dos nºs A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F. 28 (vinte e oito) e G. 31 (trinta e um): **DENISE ROCHA KNIJNIK**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/SSP-RS nº 7002803609 e CIC nº 352.782.420-00, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze) e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um): **DERCIO GONÇALVES**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375 — **SERVENTIA NOTARIAL** — Folha número 143

De **Procurações** — **6º TABELIONATO** — PORTO ALEGRE

FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 10791, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **DEROCI BARTASSON**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-GO nº 698679-3436284, domiciliado e residente em Uberlândia-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **DIOGENES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 17.726.544, residente e domiciliado em Aracaju-SE; Com os poderes dos nºs s A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); G. 31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **DUILIO CESAR PERUFFO AZZOLIN**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 7026684592 e do CIC nº 976.308.160-49, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **EDISON CARLOS ELIOTH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 4808473 e CIC nº 301.028.168-91, residente e domiciliado em São José dos Campos, SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Selo de autenticidade com o selo digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

A.2 (dois); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **EDSON GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-2.728.835 e CIC nº 658.738.236-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **EDSON LUIZ MUSSULIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-PR nº 38780794, residente e domiciliado em Joinville-SC; Com o poder do n F.28 (vinte e oito): **EDUARDO ERMIDA MORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 800219271-7 e CIC nº 473.824.810-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com poderes dos nºs A.1 (um); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **EDUARDO FRANCISCO LOBO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI/SSP-MG nº M-1193693 e CIC nº 416.540.726-72, residente e domiciliado em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **EDVALDO ALVES BATISTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-5232750 e do CIC nº 501.842.296-34, domiciliado e residente em Governador Valadares-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ELY ANTONIO**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 144

De **Procurações**

SOARES, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-PR nº 2.002.151 e CIC nº 413.186.419-34; domiciliado e residente em Maringá-PR; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **ELIFAS LEVI ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 4028945105 e CIC nº 485.341.450-91, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **EURICO PADULA COTRIM JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3.827.079 e CIC nº 301.529.[illegible]-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **EUSTÁQUIO DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-3.947.710 e CIC nº 509.178.116-15, residente e domiciliado em Rio Pardo de Minas-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **EVANDRO LUIZ COZER**, brasileiro, desquitado, engenheiro florestal, portador da CI/CREA-SC nº 4221-D e CIC nº 321.653.320-53, residente e domiciliado em Porto Alta do Norte-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **FABIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 33401923 e CIC nº 616.453.974-91, re-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabelia Substituta

Bárbara W. Carvalho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

sidente e domiciliado em Timon-MA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15(quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito);b.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta; e G.31 (trinta e um): **FELIPE DE BARROS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 3087419 e CIC nº 620.266.154-20, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um); **FERNANDO ANTÔNIO DE QUEIROGA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP-SP nº 21487477-1 e CIC nº 213.507.604-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 5.667.714-3 e CIC nº 883.938.449-91, residente e domiciliado em Umuarama-PR; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove): **FERNANDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-PE nº 706775, residente e domiciliado em São Luís-MA; Com os poderes dos nºs Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 145

De **Procurações**

três); D.24 (vinte e quatro); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **FLADIMIR BATISTA LOPES GAUTO**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8020206317 e CIC nº 352.524.130-53, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **FLAVIO VALDEVINO LAMB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RG nº 6017284636 e CIC nº 470.123.400-10, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.30 (trinta): **FRANCISCO DEPPERMANN FORTES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 9016133861 e CIC nº 403.690.130-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1(um); A.2 (dois) ; A. 3 (três) ; A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E. 27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **CASSIO ALKMIM DE ARAUJO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-6913?8 e CIC nº 260.352.006-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Selo de autenticidade

Em test.º da verdade

23 OUT 2008

Selos e taxas R$ 0,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

(vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **GASTÃO LUIZ SCHEEREN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/SSP-MT nº 000781591 e CIC nº 148.353.630-00, residente e domiciliado em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **GERALDO PERETTI**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSI-SC nº 8/R-592512 e CIC nº 030.693.209-10, residente e domiciliado em Curitibanos-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **GERALDO TOFFANELLO**, brasileiro, viúvo, contador, portador da CI/SSP-RS nº 3004115841 e CIC nº 078.257.060-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete): F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **GERMANO TROQUEZ**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 091.845 e do CIC nº 322.[illegible]921-00, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nº A.1 (um); A.7 (sete); [illegible]8 (oito); B.17 (dezessete); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 146

F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um): **GERSON CESLAU RUSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador ca CI/SSP-PR nº 1872397 e CIC nº 404.503.090-53, residente e domiciliado Curitiba-PR; Com o poderes: do nº A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F 29 (vinte e nove); e G. 31 (trinta e um): **GILBERTO SOARES CARDIAS**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 2011668361 e CIC nº 320.756.930-72; domiciliado e residente em Charqueadas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **GILVANIA DE FATIMA PEIXOTO**, brasileira, solteira, economista, portadora da CI/SSP-MG nº M-4.102.856 e CIC nº 586.477.326-34, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três), E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **GLADSTON VIEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-347.148 e CIC nº 108.954.426-04, residente e domiciliado em Nova Lima-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **GLÓRIA MARIA DE BARROS**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora da CI/IFP-RJ nº 3.991.796-8 e do CIC nº 280.232.506-04, residente e domiciliada em Contagem-MG; Com o poder nº A.5 (cinco): **GUILHERME CHAGAS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1024145052 e CIC nº 481.771.320-91, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um):

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.3 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.3 Documentos.pdf

GUILHERME TÖNNIGES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 1001773322 e CIC nº 217.823.850-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito): **GUSTAVO MENDONÇA DE BRITTO DANTAS**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº056420425-IFP/RJ, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **HELCIO FERNANDES LOBO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16246993, residente e domiciliado em São José dos Campos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois);A.3 (três), A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.12 (doze); B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **HELIO FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7002977838 e CIC nº 375.811.470-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **HERMÊNIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/1FP-RJ nº 0052878857 e do CIC nº 697.277.247-87, residente e domiciliado em Maracanaú, CE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5BM LWEYX DWAMR AGWVR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 147

De **Procurações**

(vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **HERVAL JOSÉ MACHADO E NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 918873, domiciliado e residente em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete), B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **IDEBELTO DE JESUS PIRES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-MG nº M-3.629.759 e CIC nº 197.171.216-72, residente e domiciliado em Lassance-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **IRINEU BERNARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 561.912.2, residente e domiciliado em Marilia-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **IVO HERCÍLIO WOLFF JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1296344-0, domiciliado e residente em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um); **JACIRA TERESINHA BORBA PORTAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 601.909.0148 e CIC nº 414.833.240-87, residente e domiciliado em Cachoeirinha-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.8 (oito); F.28 (vinte e oito) e G.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **JACKSON PAULO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94354

SELO DE AUTENTICIDADE

Verso sem selo de autenticidade

Em test.

23 OUT 2000

da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

contador, portador da CI/IFP-RJ nº 2010605 e CIC nº 159.210.857-15, residente e domiciliado em Campo Grande-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da CI/SSP-MG nº 1194596, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JAIRO CESAR BUENO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 3C/1248212-SSP/SC, residente e domiciliado em Blumenau-SC; Com poderes dos nºs B.18 (dezoito) e F. 28 (vinte e oito): **JALCIMAR CLEIBER DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, CI/SSP-MG 2.590.123 e CIC 480.529.736-00, residente e domiciliado em Divinópolis, MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JEFFERSON FELIPE MARKO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4008149884 e do CPF nº 559.389.220-20, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO ALBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 782606, domiciliado e re-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 148

De **Procurações**

sidente em Chapecó-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.3 (três); A.6 (seis); A.7 (sete); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **JOÃO ANECI DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 3004020446 e CIC nº 195.909.380-00, residente e domiciliado em Charqueadas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **JOÃO BATISTA PFEIFER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7018292842 e CIC nº 377.[illegible]60-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **JOÃO BATISTA CARDOZO FRAGA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 6004229214 e CIC nº 205.850.980-34, residente e domiciliado em São Leopoldo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO CARLOS BIUK**, brasileiro, casado, economista, CI/SSP-PR nº 38.693.549, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO CARLOS MUNIZ DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 469377, domiciliado e residente em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara W. Carvalho

Em test. da verdade
27 OUT 2000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

(vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO CARLOS VEIGA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/IIP-PR nº 2.058.461, domiciliado e residente em Jundiaí-SP; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **JOÃO DIOGENES CORREIA LIMA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 2047472 e CIC nº 316.188.714-04, residente e domiciliado em Maracanaú-CE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1981186, residente e domiciliado em Cascavel-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOÃO FIGUEREDO**, brasileiro, casado, comerciário, CI/SSP-SC nº 1/R 2.227.110 e CIC nº 712.736.549-00, domiciliado e residente em Florianópolis-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); C.23 (vinte e três); E. 26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove) e G. 31 (trinta e um): **JOÃO GAROFALO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 5162493, domiciliado e residente em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte);

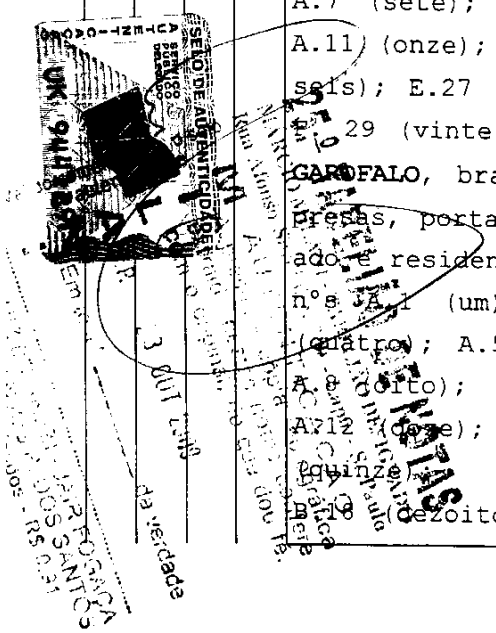

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 149

De **Procurações**

C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **JOAQUIM DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI/SSP-RS nº 1013679822 e CIC nº 004.721.310-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOCELITO MARCELO SCHMITZ**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 7039747964 e CIC nº 533.094.050-87, residente e domiciliado em Cascavel-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois), A.6 (seis), A.7 (sete), A.8 (oito), A.11 (onze), A.12 (doze), A.13 (treze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **JORGE ADALBERTO KALKMANN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7026624044 e CIC nº 423.894.610-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS; Com os poderes dos nºs A.6 (seis), e A.8 (oito): **JORGE DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CRC-RJ nº .07489110-4 e CIC nº .828.343.937-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JORGE LUIZ OLIVEIRA ADEODATO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-CE nº 949139 e do CIC nº 114.194.153.87, residente e domiciliado em Natal-RN; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **JORGE VOLMER BARRETO SABEDRA**, brasileiro, casado, industriário,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

portador da CI/SSP-RS nº 8010667081 e CIC nº 258.829.530-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes nº A.4 (quatro); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **JOSÉ ANTÔNIO FELICIO ALVES**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-800.347 e CIC nº 153.870.206-10, residente e domiciliado em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.17 (dezessete); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **JOSÉ ANTONIO LOSADA RODRIGUEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-SP nº 5.257.178 e CIC nº 763.898.208-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.8 (oito); B.15 (quinze); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete);); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **JOSÉ ANTÔNIO PASSONI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 9008783012 e CIC nº 352.115.980-91, residente e domiciliado em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ CARLOS CALDEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/SSP-MG nº M-824272 e CIC nº 203.794.806-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ CARLOS DUGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 6298839, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 150

De **Procurações**

(nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ CARLOS FASSOLINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 05897383, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); B.16 (dezesseis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); e F.29 (vinte e nove): **JOSÉ CARLOS SIMÕES MELO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7.540.555 e CIC nº 606.574.488-34, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP; Com o poder do nº A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **JOSÉ DE ARAÚJO FALCÃO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-AL nº 249.526 e CIC nº 111.283.214-91, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M.41.389 e CIC nº 138.531.126-68, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **JOSÉ FALCÃO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI/SSP-PE nº 2485873 e CIC nº 484.225.764-49, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ IVO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

0008366612, residente e domiciliado em Limeira-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ LUIZ MISSURINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8427702, domiciliado e residente em Ribeirão Preto-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ MARIA VALGUEIRO COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas portador da CI/SSP-PE nº 1043116 e CIC nº 090.288.704-15, domiciliado e residente em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 1.818.488-5, residente e domiciliado em Pato Branco-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F. 28 (vinte e oito); e G. 31 (trinta e um): **JOSÉ LAURO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico florestal, portador da CI/SSP/MG nº M-1264513 e CIC nº 209.526.606-44, domiciliado e residente no São Bento do Abade-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.6 (seis); A.7 (sete); A.11 (onze); A.12 (doze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F.29 (vinte

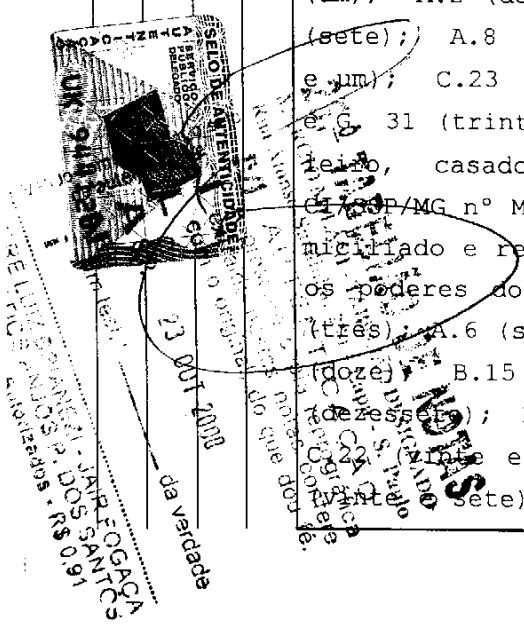

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 151

e nove); F. 30 (trinta); G. 31 (trinta e um): **JOSÉ OSÓRIO MONGELÓ DA SILVA**, casado, inscrito na OAB-RS sob o nº 18.926 e no CIC sob o nº 385.482.160-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nº C.21 (vinte e um)e F. 28 (vinte e oito);: **JOSÉ PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI/SSP-SP nº 7.779.117 e CIC nº 010.847.298-14, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ RAYMUNDO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-MS nº 070.525, residente e domiciliado em Cuiaba-MT; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.17 (dezessete); F.29 (vinte e nove); e F.30 (trinta): **JOSÉ RENATO BORSATO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/IFP-RJ nº 05407740-9 e CIC nº 641.604.327-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ RODRIGUES DO COUTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/CREA-PA nº 4.434-D, residente e domiciliado em Ananindeua-PA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); B.17 (dezessete); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **JOSÉ TABOADA ESCOBAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SESP-PR nº 7.592.175-6 e CIC nº 264.287.230-87, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara W. Carvalho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JOSÉ VITOR FERREIRA DA CRUZ,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MT nº 0335684-1, domiciliado e residente em Cuiabá-MT; Com os poderes dos nº A.1 (um); B.20 (vinte) e F.28 (vinte e oito): **JOSÉ WALNEI GARCIA ALMEIDA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 101.908.398-7 e CIC nº 239.650.290-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); e F.29 (vinte e nove): **JUCIE ABREU DA SILVA,** brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da CI/SSP-MG nº M-6.845.499 e CIC nº 968.377.566-72, residente e domiciliado em Contagem, MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **JULIO CÉSAR DE ARANDA LAGE,** brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/CREA-MG nº 23.374/D e do CIC nº 125.045.056-04, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **JULIO CÉSAR TERUO SUETA,** brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-SP nº [illegible]58781, domiciliado e residente em Araçatuba-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LAÉRCIO DA**

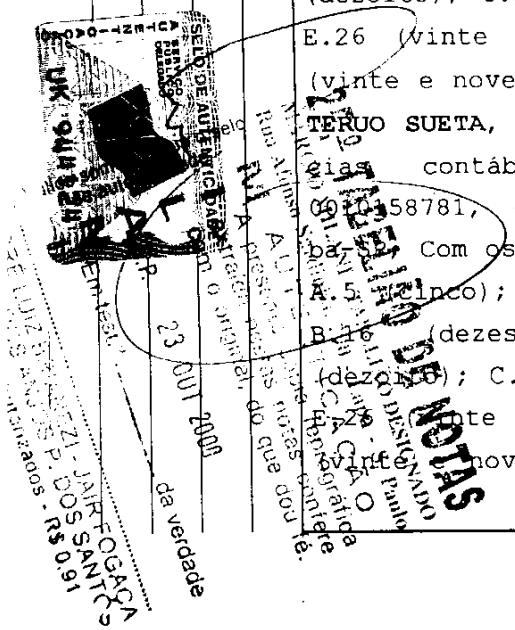

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 152

De **Procurações**

SILVA TERRUEL, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-DF nº 354267, residente e domiciliado em Maringá-PR; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LEONARDO CAETANO ARARIPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-BA nº 04641[illegible] e CIC nº 567.208.405-25, residente e domiciliado em Maceio-AL; Com os poderes dos nºs A.2 (dois); A.6 (seis); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); e F.28 (vinte e oito): **LAFONTAINE LEÃO SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira da OAB/MG nº 48186 e do CIC nº 364.420.626-00, residente e domiciliado em Divinópolis-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LOURENÇO ZANIN**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 31216702 e do CIC nº 373.828.109-68, residente e domiciliado em Joinvilles-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LOURINALDO GUIMARÃES MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI/SSP-PB nº 757.907, domiciliado e residente em Fortaleza-CE; Com o poder de nº A.3 (três): **LUCIANA HELENA MAIA MOREIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador da CI/SSI-CE nº 91023038380 e do CIC nº 483.958.973-91, residente e domiciliado em Forteleza-CE; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um) e F.28 (vinte e oito):

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 94354

SELO DE AUTENTICIDADE
Válido somente com a autenticidade

23 OUT 2003

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

LUCIANO DE MORAIS GOMES, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 761.770 e CIC nº 037.411.414-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIS JOÃO CAMPANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-RS nº 1028723524, domiciliado e residente em Passo Fundo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIZ ANGELO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-MG nº 188.981 e CIC nº 157.446.556-20, residente e domiciliado em Contagem-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIZ ANTONIO GIROLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5000648427, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um); **LUIZ BARUFFALDI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 3015178522 e CIC nº 206.319.100-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **LUIZ CARLOS BOCHIO**, brasileiro, casado, economista, portador de CI/SSP-SP nº 3.[illegible]4 e do CIC nº 862.573.158-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 153

De **Procurações**

dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):; **LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-MS nº 023461 e CIC nº 273.437.741-15, residente e domiciliado em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIZ CARLOS TÁBOAS**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 8775316 e CIC nº 803.149.298-00, residente e domiciliado em Água Clara-MS; Com os poderes dos nºs C.21 (vinte e um); e F 28 (vinte e oito): **LUIZ CLAUDIO CABRAL MELO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da CI/SSP-MG nº M 2.637.389 e CIC nº 487.188.316-72, residente e domiciliado em São José dos Campos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.8 (oito); A.12 (doze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIS FERNANDO ALVARES NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/OAB-RJ nº 71.615 e CIC nº 832.365.627-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **LUIZ ODAIR TOMAZ**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 1069296763 e CIC nº 292.546.630-34, residente e domiciliado em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

UK 943545

SELO DE AUTENTICIDADE

Válido somente com a qualidade

25º TABELIÃO NOTAS

ANDRÉ LUIS ANGELI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R$ 0,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

(um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIZ JONAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 539612 e CIC nº 436.756.621-87, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **LUIZ ROBERTO ROSA TALALA**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M1.736.514 e do CIC nº 362.059.586-00, residente e domiciliado em Uberaba-MG; Com os poderes dos nºs A.7 (sete); A.12 (doze); A.14 (quatorze); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); E.27 (vinte e sete); e F.28 (vinte e oito): **LUIZ RODOLFO ARAÚJO DE MORAES RÊGO**, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, portador da CI/DEIC-SP nº 3.279.215 e CIC nº 022.495.968-91, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MAIRA CHRISTINA CAMPANHA DE MARCHI**, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 16.822.982, domiciliada e residente em São José do Rio Preto-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MANFRED DAGOBERT WEINBERG**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSI-SC nº 2/R-372.161 e CIC nº 419.344.969-34, residente domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nº A .1 (um);

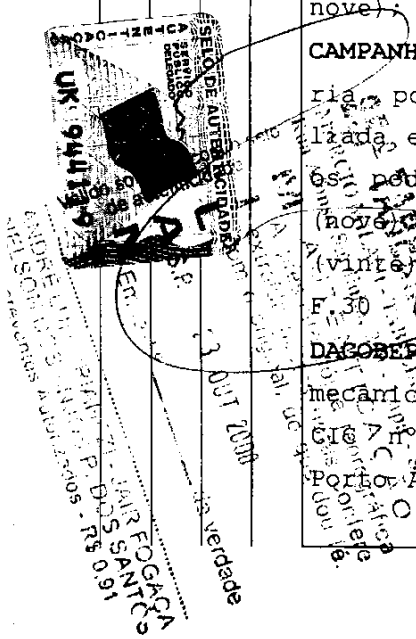

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 154

De **Procurações**

A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MANUEL DE JESUS CHAVES PESTANA**, brasileiro, comerciário, CI/SSP-MA nº M-691798 e CIC nº 126.516.483-53, residente e domiciliado em Imperatriz - MA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **MANOEL VITOR DE MENDONÇA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 833429 e CIC nº 317.555.936-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete) e F.28 (vinte e oito): **MARA LUCIA NOGUEIRA AMORIM**, brasileira, casada, psicóloga, portador da CI/SSP-PE nº 977684 e CIC nº 283.293.334-34, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nº B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **MARCELO SILVA VERAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/CREA-RJ 91-1-02597-0 e do CIC nº 681.107.747-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCIA FOLLE**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SC nº 12R2850901 e CIC nº 852.197.209-10, domiciliada e residente em Chapecó-SC; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze) e F.28 (vinte

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara W. Carvalho

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

e oito) **MÁRCIA REJANE DOS REIS CARAZAI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-RS nº 8037804559 e do CPF nº. 436.993.590-34, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.8 (oito); C.21 (vinte e um); C 22 (vinte e dois), C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **MÁRCIO CASSIANO ORN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 701181493-1 e CIC nº 437.638.040-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes de nºs C.21 (vinte e um); e F 28 (vinte e oito): **MÁRCIO DE SOUZA LOPES**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 22.947.309-X e CIC nº 265.143.988-63, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com o poder do nº A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.23 (vinte e três) e F.28 (vinte e oito: **MÁRCIO KAZUO TAKAHASHI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 0011999345 e CIC nº 056.647.238-40, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; Com os poderes dos nº A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCO SEBASTIÃO ALVES TOBIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/ISP-RJ nº 2.609.783-2 e do CIC nº 310.643.377-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.14 (quatorze);); C.21 (vinte e um); C 22 (vinte e dois), C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); e F.28 (vinte e oito): **MARCOS ANTÔNIO LAZARINE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/IFP-RJ sob o nº 063907789 e CIC nº 761.046.057-53, residente :e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, Com o poder de nº

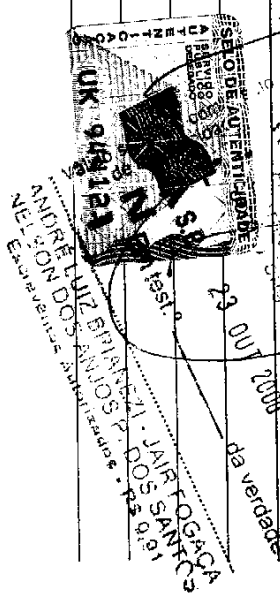

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 155

De **Procurações**

F 28 (vinte e oito): **MARCOS ANTONIO ROSSI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 0235384161 e CIC nº 182.743.088-59, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCOS VINICIO DE MENEZES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 39472090 - SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR, com poderes nos números A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três) A.8 (oito) 9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARCUS FRAZÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MA nº 1199097 e CIC nº 471.245.043-68, residente e domiciliado em São Luiz-MA; Com os poderes nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **MARIA APARECIDA FRANCO MOTA BENEDITO**, brasileira, casada, comerciária, CI/SSP-SP nº 15517506 e CPF nº 040.682.528-90, residente e domiciliada em São Paulo-SP; Com os poderes nºs C.21 (vinte e um); e F.28 (vinte e oito): **MARIA HELENA DE ARRUDA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-SP nº 9531653, residente e domiciliada em São Paulo, SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARIA STELA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-MG nº M997864, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.19 (dezenove) e F. 28 (vinte e oito): **MARIA**

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.4 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.4 Documentos.pdf

TEREZA PIRES DE SOUZA, brasileira, solteira, administradora de empresas CI nº 906824-SSP/PE, residente e domiciliada em Recife-PE; Com poder do nº A.8 (oito): **MARIA WANDA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da OAB-RJ nº 82.885 e CIC nº 267.247.157-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MARILENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-PR nº 1445942, domiciliada e residente em Blumenau-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MÁRIO JOSÉ KERPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 4896060, domiciliado e residente em Limeira-SP; Com os poderes: dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E. 27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **MARLENE DE LOURDES MARANGON COLLA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-PR nº 40227091 residente e domiciliada em Pato Branco-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MAURICIO DE FRONTIN WERNECK**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/IFP-RJ nº 03528970-1 e CIC nº 549.984.687-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUC T48Y8 ADWH4 HTLGU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 156

A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MAURO DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/CRE-RJ nº 17142, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MEIRE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, técnica em processamento de dados, portadora da CI/SSP-SP nº 257394187 e do CIC nº 150.547.008-03, residente e domiciliado em Sorocaba-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **MIGUEL FILISBINO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5014147556 e CIC nº 315.491.100-63, residente e domiciliado em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS MACIEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 4007790456 e CIC nº 223.012.320-34, residente e domiciliado em Sapucaia do Sul-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MOACIR CURI MENEGUZZI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSI-SC nº 1/R-419424 e CIC nº 009.838.619-00, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MOACIR FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 4364962, domiciliado e residente em Santos-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **MURILO JOSÉ OSÓRIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M-1.641.885 e CIC nº 428.262.336-53, residente e domiciliado no São Paiulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.20 (vinte); e F.28 (vinte e oito): **NELSON ANTONIO BAETA NEVES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI/SSP-RS nº 9013783577 e CIC nº 077.515.830-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nº A.1 (um); A.7 (sete); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **NELSON CORREA DE MELLO JUNIOR**, brasileiro, casado economista, portador da CI/IFP-RJ nº 01908623-0 e CIC nº 184.577.547-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); B.16 (dezesseis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **NELSON**

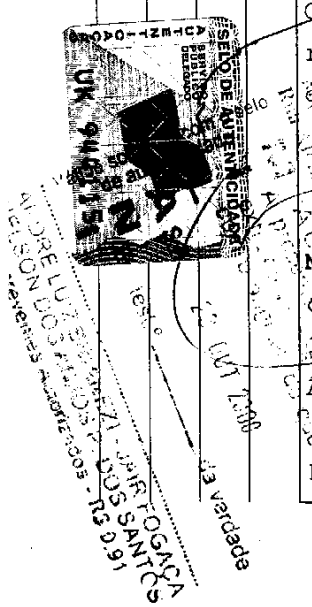

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 157

De **Procurações**

RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 13.967.677-6 e CIC nº 934.081.888-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **NESTOR MUNDSTOCK**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 0783101481 e do CIC nº 135.339.400-04, residente e domiciliado em Salvador, BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis) e F.28 (vinte e oito): **NILSON EDUARDO ARBEX DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/SSP-MG nº M-662.456 e CIC nº 172.224.356-20, residente e domiciliado em Três Marias-MG; Com o poder do nº F. 28 (vinte e oito): **NILSON PEDROZO DE JESUS**; brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-PR nº 1.466.579-0 e CIC nº 252.847.119-04, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **MILTON ATSUO KINOSHITA**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 13259619 e CIC nº 017.559.828-28, domiciliado e residente em Presidente Prudente-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **NORBERTO LUIZ CAPRA**, brasileiro, casado, adminis-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

trador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5005713366, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.12 (doze); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um):: **ORACILDO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 2005001439 e CIC nº 024.710.940-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.23 (vinte e três); e F.28 (vinte e oito): **ORLANDO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 1.864.412 e CIC nº 234.151.344-15, residente e domiciliado em Maracanaú-CE; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **OSVANDIR RICARDO SILVA GASPAR**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 2010458715 e CIC nº 278.393.380-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **OTÁVIO ROSSELLI WÜNSCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7005532602 e CIC nº 739.691.020-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); e G.31 (trinta e um): **PAULO BARTOLOMEU ALVES COSTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, CI/SSP-PE nº 789397, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); F.28 (vinte e oito)

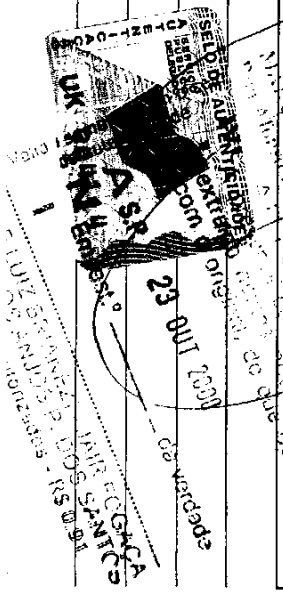

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 158

De **Procurações**

e F.29 (vinte e nove): **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FAVERO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 4014094967 e CIC nº 258.516.080-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **PAULO ODONE GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8009308118 e CIC nº 294.281.060-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **PAULO RAMIRO MAISONNETTE LOBO FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7034689187, residente e domiciliado em Pelotas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); B.15 (quinze); B.18 (dezoito); C.22 (vinte e dois); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e F.30 (trinta): **PAULO RICARDO TOMAZELLI**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da CI/SSP-RS nº 8007341566 e CIC nº276.877.240-20, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e F.29 (vinte e nove): **PAULO ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/IFP-RJ nº 3.006.409 e CIC nº 360.908.917-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cin-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

co); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); e G. 31 (trinta e um) **PAULO ROBERTO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/IIP/PR nº 2005285255 e do CIC nº 097.129.170-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **PAULO ROBERTO LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9435520, domiciliado e residente em Goiânia-GO; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) G.31(trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **PAULO ROBERTO SELBACH DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1011702287 e CIC nº 009.641.580-00, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.31 (trinta e um): **PAULO SERGIO DA SILVA MARSICANO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 4111417757 e CIC nº 284.064.000-72, residente e domiciliado em Sapucaia do Sul-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); E.20 (vinte); F.28 (vinte e oito): **PAULO USSUHI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3.354.139-5 e CIC nº 063.452.558-15, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número: 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 159

De **Procurações**

poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1.901.773-7, domiciliado e residente em Maringá-PR; Com os poderes dos nºs B.18 (dezoito); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e F.30 (trinta): **RAMON EDUARDO AGUIRRE ADAROS**, chileno, casado, engenheiro mecânico, portador da CI nº RNE-W-474551-0-SEDPMAF/SP e CIC nº 738.128.118-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); e F.28 (vinte e oito); **RAUL FERNANDO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-RS nº 8022045168 e CIC nº 423.615.240-15, domiciliado e residente em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **REGINA CELI FERREIRA COSTA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/IFP-RJ nº 05.459.374-4 e do CIC nº 530.306.647-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ;. Com os poderes dos nºs A.6 (seis); A.7 (sete); A.14 (quatorze); B.18 (dezoito); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); e F.28 (vinte e oito); **RENATO SILVA BERNARDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/IIP-RJ nº 04.[illegible].288-6 e CIC nº 784.314.097-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **RICARDO AUGUSTO MARQUARDT**, brasilei-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Bárbara W. Carvalho

UK 04135644

Válido somente com o selo de autenticidade

23 OUT 2003

Em test... da verdade

ANDRÉ LUIZ BRANDELLI - JAIR FOGAÇA DOS SANTOS
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R$ 0,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

ro, casado, bacharél em administração de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7009025946 e CIC nº 089.676.950-04, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.30 (trinta): **RICARDO GIUZEPPE MASCHERONI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/ISP/RJ 47055496 e CPF 643.206.427-91, residente e domiciliado em São Paulo - SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **RICARDO MARCOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, veterinário, portador da CI/SSP-SP nº 10737320 e CIC nº 957.755.368-00, residente e domiciliado em Três Lagoas-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 e (trinta) G.31(trinta e um): **ROBERTO LUIZ XAVIER DE ASSIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 1.227899 e CIC nº 099.119.444-68, residente e domiciliado em Recife-PE; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **ROBERTO PINHO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 820.238 e do CIC nº 207.816.607-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com o poderes nºs A.7 (sete); B.15 (quinze); C.21 (vinte e um); F.28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); e G.30 (trinta): **ROBERTO SÉRGIO PRZEBEIOVICZ**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 160

De **Procurações**

nº 13791244 e CIC nº 233.803.909-25, residente e domiciliado em Bauru-SP; Com o poder de nº A.2 (dois): **ROBISON GIUDICI MINUZZI**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP/RS nº 2005543166, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RODOLFO VASCONCELLOS LOURENÇO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº M-619049 - SSP/MG, residente e domiciliado em Vila Velha - ES; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-RS nº 1027344546 e CIC nº 492.830.650-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um):: **RODRIGO KRAUSE DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/SEP-DF nº 890522 e CIC nº 344.139.011-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RONALDO LUIZ DE ALMEIDA ALCANTARA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-4931572 e CIC nº 684.267.896-87, domiciliado e residente em Juiz de Fora-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

(dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um) **RONALDO DINIZ REZENDE**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-253.564 e CIC nº 131.804.286-00, residente e domiciliado em Brasília-DF; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RONALDO MARCIAL PASQUINI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 37023493, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; Com os poderes dos nºs A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três) F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **RONE PIRES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-RS nº 7017460821 e CIC nº 291.869.940-34, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com o poder do nº A.8 (oito): **ROSANE SANTOS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, industriária, portadora da CI/SSP-RS nº 1006888778 e CIC nº 289.304.100-06, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.6 (seis); e A.7 (sete): **ROSÂNGELA PONTES BARGAS ALVAREZ**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da GI/SSP-BA nº 0817614303 e CIC nº 436.297.507-10, residente e domiciliada em Salvador, BA; Com os poderes dos nº A.2 (dois); A 3 (três); C 21 (vinte e um); C 23 (vinte e três); F 28 (vinte e oito) e F 29 (vinte e nove): **ROSELANE BARRETO SILVEIRA**, brasileira, casada, industriária, portadora de CI/SSP-RS nº 9003272532 e CIC nº 226.137.810-68, residente e domiciliada em Charqueadas; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze) F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um)::

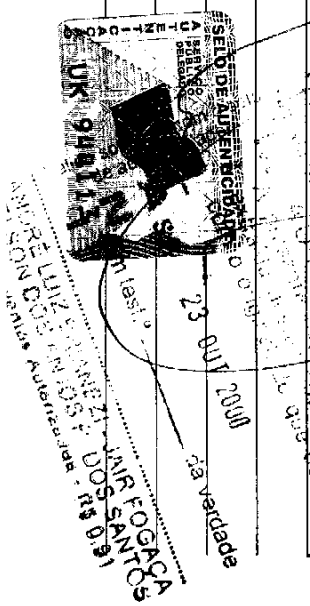

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 161

De **Procurações**

RUBENS MACCHI, brasileiro, separado judicialmente, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 7027261515 e CIC nº 286.271.210-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E. 26 (vinte e seis); E. 27 (vinte e sete); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); F. 30 (trinta); e G. 31 (trinta e um) e H. 32 (trinta e dois): **RUBENS KUHL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RS nº 190616 e do CIC nº 217.208.940-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **RUBENS ORTOLANI**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 13791227, residente e domiciliado em São Paulo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **RUY LOPES FILHO**, brasileiro, casado, enge-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Selo de autenticidade: UK 94356 — Válido somente com a autenticidade — Serviço Público — Selo de Autenticidade

ANDRÉ LUIZ SIMÕES P. DOS SANTOS
NELSON DOS ANJOS PEREIRA
Escreventes Autorizados - R$ 0,91

da verdade

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

nheiro civil, portador da CI/SSP-RS nº 9007133474 e CIC nº 186.701.058-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **RUI MARQUES RAVALHA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 3089811206 e CIC nº 184.006.710-15, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um):: **SABINA MARTINI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-RS nº 6000590528 e CIC nº 281.261.140-53, residente e domiciliada em Porto Alegre-RS;Com os poderes dos nºs. A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SANDRA APARECIDA MONTEIRO TOCCHIO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-SP nº 21480724, residente e domiciliada em Araçatuba-SP; Com o poder nº C.21 (vinte e um): **SANDRA HELEUSA ARRUDA BARROS**, brasileira, casada, industriária, portadora da CI/SSP-CE nº 291.490 e CIC nº 247.492.223-72, residente e domiciliada em Fortaleza, CE; Com o poder do nº F.29 (vinte e nove): **SANDRA GORETE HAUSCHILD**, brasileira, solteira, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1039931025 e CIC nº 540.899.560-72, residente e domiciliado em São Leopoldo-RS; Com o poder de nº C.21 (vinte e um): **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI/SSP-CE nº 76721484 e CIC nº 291.571.903-87, residente e domiciliada em Fortale-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 162

za-CE; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SÉRGIO BINA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP/RS nº 1002512216, domiciliado e residente em Araraquara-SP; Com o poder do nº F.29 (vinte e nove): **SÉRGIO COUREL COSTA**, brasileiro, divorciado, industriário, portador da CI/IFP-RJ nº 05459043-5 e CIC nº 511.608.037-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.4 (quatro) e F.28 (vinte e oito): **SÉRGIO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-MG nº M-2.200.587 e CIC nº 408.368.756-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SÉRGIO LIMA ROSSI**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-BA nº 666.858, domiciliado e residente em Salvador-BA; Com os poderes dos nºs B.15 (quinze) e B.17 (dezessete): **SÉRGIO LUIZ MURIEL**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 8.102.936 e CIC nº 896.042.378-53, residente e domiciliado em São Caetano do Sul-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SÉRGIO LUIZ RIPKA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1451441, domiciliado e residente em Ponta Gros-

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade

ANDRÉ LUIZ ... BAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R$ 0,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

sa-PR; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SERGIO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 10072001153, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **SERGIO TAKAO LIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 13184944 e CIC nº 060.890.768-56, domiciliado e residente em Franca-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um), A.2 (dois), A.3 (três); A.9 (nove); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove) e G.31 (trinta e um): **SILVIO JOÃO BALBINOT CISCO**, brasileiro, casado, industriário, portador da CI/SSP-RS nº 4111417757 e CIC nº 284.064.000-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.4 (quatro); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta); G.31 (trinta e um) e H.32 (trinta e dois): **TADEU PETTERLE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [illegible] 3159464, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; Com os poderes dos nºs A.1 (um);

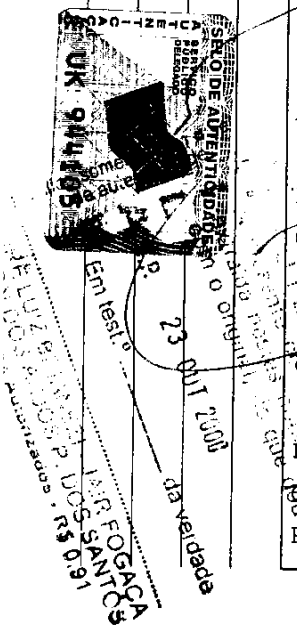

Em test.º da verdade
23 OUT 2000
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 163

De **Procurações**

A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.11 (onze); A.12 (doze); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **TÂNIA MARA DE SÁ MARTINS**, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da CI/SSP-RS nº 1012189393 e CIC nº 219.170.860-91, residente e domiciliada em Canoas-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um):: **TARCISIO BEUREN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 6011975411 e CIC nº 173.448.320-20, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.8 (oito); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um) **TARCISIO VIDAL BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-MG nº M-2.659.940 e CIC nº 337.335.036-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.6 (seis); A.7 (sete); A.11 (onze); A.12 (doze); B.15 (quinze); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.22 (vinte e dois); C.23 (vinte e três); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito) e G.31 (trinta e um): **UMBERTO JOSÉ MIGLIAVACCA**, brasileiro, solteiro, industriário, CI/SSP-RS nº 8011741734 e CIC nº 518.702.748-49, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALDIR FERNANDO BIGONI**, brasileiro,

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8264395, residente e domiciliado em Dourados-MS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALÉRIA RIBEIRO AGUIAR**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI/ SSP/BA nº 218641443, residente e domiciliada em Salvador - BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALMIR FIRMINO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9817598 e CIC nº 824.701.118-20, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VALTER MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 14.180.289 e do CIC nº 048.301.828-73, residente e domiciliado em Araraquara-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VANDERLEI QUEXABA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI nº 232536922, residente e domiciliado em Marilia - SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VERA LUCIA MARQUEZIN KUNST**, brasileira, casada, co-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 164

De **Procurações**

mercíária, portadora da CI/SSP-RS nº 1031588229 e CIC nº 420.979.670-00, domiciliada e residente em Novo Hamburgo-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VERÔNICA LIRA GUIMARANS VÉRAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da CI/SSP-PB nº 1134360 e CIC nº 511.564.674-00, domiciliada e residente em Campina Grande-PB; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 sete); A.12 (doze); B.15 (quinze) e B 17 (dezessete):: **VICTOR NADOTTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP-RS nº 5007963076 e CIC nº 364.536.250-91, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.6 (seis); A.7 (sete); A.8 (oito); A.10 (dez); A.11 (onze); A.12 (doze); A.13 (treze); A.14 (quatorze); F.28 (vinte e oito); e G.31 (trinta e um): **VILARCI FONSECA AQUINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-RS nº 6007361642 e CIC nº 088.284.820-87, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis) e; B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **VILSON CORREA ROSINHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1006393415, domiciliado e residente em Pelotas - RS; Com os os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.6 (seis); A.7 (sete); A.13 (treze); A.14 (quatorze); B.16 (dezesseis); B.18 (dezoito); B.19 (dezenove); B.20 (vinte); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); D.24 (vinte e quatro); D.25 (vinte e cinco); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove);

Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

ANDRÉ LUIZ STRINGARI JUR FOGAÇA
NELSON DOS ARJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R$ 0,91

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

F.30 (trinta) e G.31 (trinta e um): **WALMOR PRANDI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI/SSP-PR nº 508.830 e CIC nº 019.464.559-20, residente e domiciliado em Curitibanos-SC; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.5 (cinco); A.7 (sete); A.8 (oito); A 9 (nove); B.16 (dezesseis); B 17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C 23; E. 26 (vinte e seis); F. 28 (vinte e oito); F. 29 (vinte e nove); e G. 31 (trinta e um): **WALTER DE MATTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3984690, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.3 (três); A.8 (oito); A.9 (nove); B.15 (quinze); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); E.27 (vinte e sete); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **WILSON ISSAO KUROSSAWA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 16921351, residente e domiciliado em Ribeirão Preto-SP; Com os poderes dos nºs A .1 (um); A.2. (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito) ; F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **WILSON ROBERTO GOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 880410-1 e do CIC nº 033.844.518-80, residente e domiciliado em Campinas-SP; Com os poderes dos nºs A.1 (um); A.2 (dois); A.4 (quatro); A.7 (sete); A.8 (oito); A.9 (nove); B.16 (dezesseis); B.17 (dezessete); B.18 (dezoito); C.21 (vinte e um); C.23 (vinte e três); E.26 (vinte e seis); F.28 (vinte e oito); F.29 (vinte e nove); e G.31 (trinta e um): **WOLNEI LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-RS nº 7003372807, domiciliado e residente em Londrina-PR. A(s) outorgante(s) declara(m) que os poderes a que se referem os números

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

Livro Número 375 — **SERVENTIA NOTARIAL**
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE — Folha número 165

De **Procurações**

aqui mencionados, estão expressos no instrumento público de procuração, lavrado neste Tabelionato, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil (2000), a folhas 098 à 106, sob nº 086/107.643, do Livro 374, de Procurações, o qual é parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito. Fica esclarecido que os poderes ora conferidos, quando para uso em conjunto de dois, poderão ser exercidos com um diretor da(s) outorgante(s), (com um dos demais procuradores aqui constituídos), ou com outro procurador da(s) mesma(s) outorgante(s), dentro dos limites da respectiva outorga. Fica igualmente esclarecido que os substabelecimentos previstos neste instrumento só poderão ser outorgados com reserva de iguais poderes. É vedado substabelecer os poderes conferidos, ressalvados aqueles que contém expresso o substabelecimento. O presente instrumento terá validade até: **30.09.2.001**. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos: R$ 21,80. Eu, Nara Lúcia Fortes Teixeira, escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e o tabelião ou seu substituto legal, subscreve, assinando-a.

Klaus Gerdau Johannpeter

Jorge Gerdau Johannpeter

Barbara W. Carvalho
Bárbara Waszak Carvalho
Tabeliã Substituta

CUSTAS
Certidão R$ 158,60
Buscas R$
TOTAL R$ 158,60

6.º Tabelionato
CERTIDÃO FOTOSTÁTICA
Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel e autêntica do documento lavrado e arquivado nestas notas, com 03 folhas.
Porto Alegre(RS) 22 SET 2000
Barbara W. Carvalho
☐ Alberto Carvalho - Tabelião
☒ Barbara Waszak Carvalho - Tabeliã Substituta
☐ João Régis Müller - Tabelião Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.5 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.5 Documentos.pdf

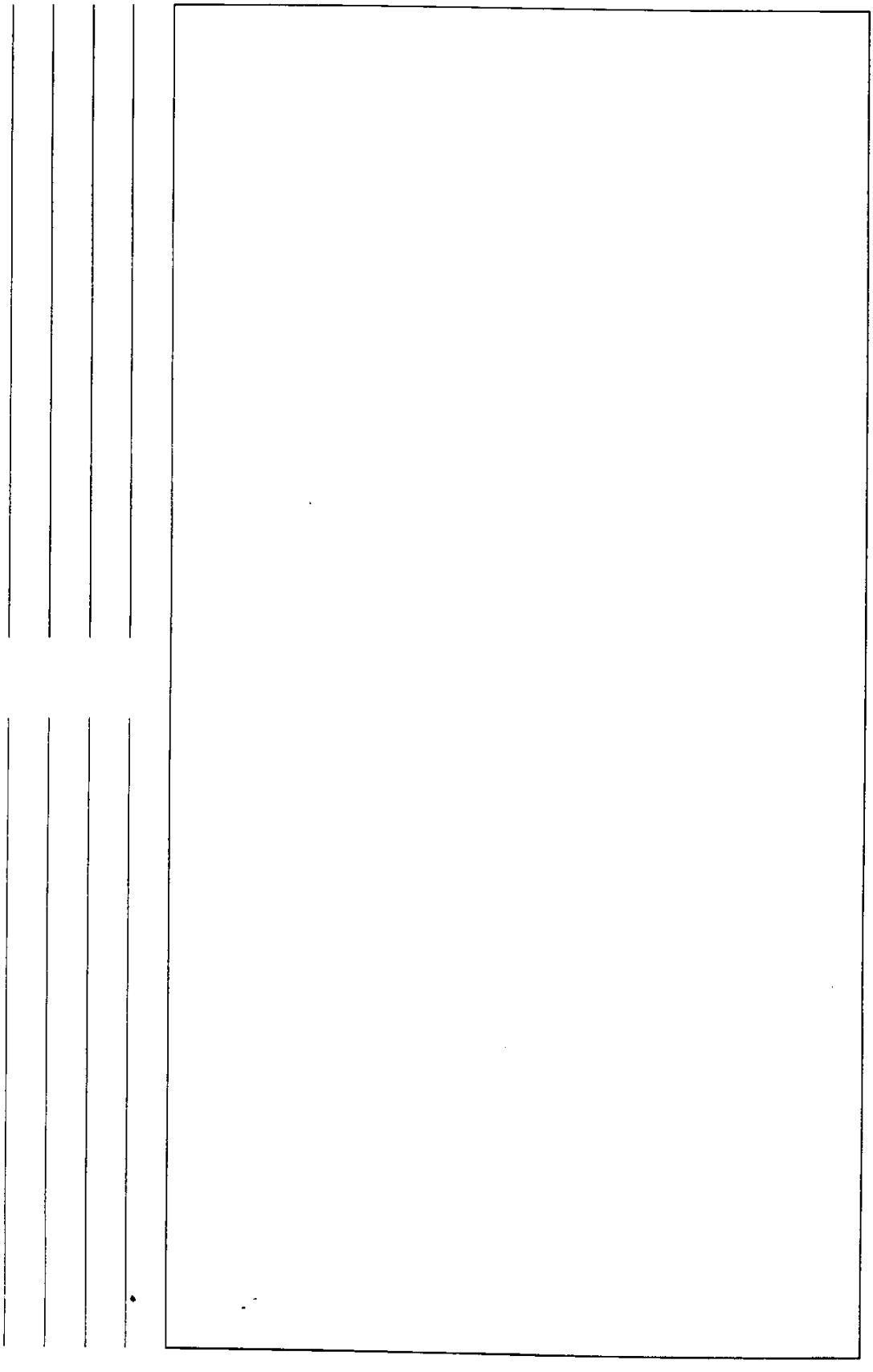

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXJ2 492GN BHEUT Z2RL3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

CERTIDÃO

Livro Número 361

Folha número 024 68

De **Procurações**

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Nº018/105.123 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz (em), **GERDAU S.A**, como abaixo se declara(m). SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999), aos vinte e dois (22) dias do mês de Outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 1722, compareceu (ram) o (a-s) outorgante (s), **GERDAU S.A.**, com sede na Av. João XXIII nº 6.777, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19, neste ato representada por quaisquer dois dentre seus diretores: **Jorge Gerdau Johannpeter**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/SSP-RS nº 1001969201 e CIC nº 000.924.790-49, domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 523, Floresta, Porto Alegre-RS, **Klaus Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 5007205858 e CIC nº 000.924.520-00, domicilialdo na Rua Álvaro Chaves nº 630, Porto Alegre-RS, e **Frederico Carlos Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4004599496 e CIC nº 000.915.530-91, domiciliado na Trav. Azevedo nº 5, Porto Alegre-RS. O(A-s) presente (s) juridicamente capaz (es), reconhecido (a-s) e identificado (s) como o (a-s) próprio (a-s), pela tabeliã designada, que de tudo dá fé. Disse (ram) o (a-s) outorgante (s) que nomeava (m) e constituía(m) seu(ua-s) bastante procuradores, **ADÃO LUIZ MURATORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 10284154 e CIC nº 136.659.366-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG; **ADELCIO LARA DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº M.6001462 e CIC nº 843.839.926-68, residente e domiciliado em Brasísila-DF; **ADILSON DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº M1316644 e CIC nº 117.026.136-15, residente e domiciliado em Governadores Valadares-MG; **ADRIANA SOUSA PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da CI/SSP-PE nº 3055549 e CIC 628.630.374-04,residente e domiciliada em Igarassu-PE; **ADRIANO MATOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, professor,

Giselda Pech
Tabeliã Designada
6º Tabelionato

24 NOV 1999

PQ 080738

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

portador da CI/SSP-SP nº 22260229 e CIC nº 172.868.558-32, domiciliado e residente em Uberaba-MG; **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-MG nº M-2538273 e CIC 447.438.666-34, domiciliado e residente em Divinópolis-MG; **APARECIDO ANDRADE SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 0016256560, residente e domiciliado em Presidente Prudente-SP; **CARLOS ALBERTO MOLINO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 5.016.651, domiciliado e residente em São Paulo-SP; **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PR nº 893497, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **CARLOS JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-PB nº 821577 e CIC nº 380.446.844-68, domiciliado e residente em Campina Grande-SP; **CARLOS JOSÉ PALÁCIOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 7294845, domiciliado e residente em Sorocaba-SP; **CARLOS ROBERTO POMPIANO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 93934877 e CIC nº 002.004.538-74, domiciliado e residente em Bauru-SP; **CLEONI VERA TOMAZELA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da CI/SSP-PR nº 41698691 residente e domiciliada em Umuarama-PR; **CRISTIANO JOHANNPETER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1002597423, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; **DERCIO GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/CRA-RJ nº 10791, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **DIOGENES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresaso, portador da CI/SSP-SP nº 17.726.544, residente e domiciliado em Franca -SP; **EDISON CARLOS ELIOTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da CI/SSP-SP nº 4808473 e CIC nº 301.286.338-91, residente e domiciliado em São José dos Campos - SP; **EDSON LUIZ MUSSULIN**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-PR nº 3780794, residente e domiciliado em Joinville-SC; **EDUARDO DE MEDEIROS MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/SSP-MG nº 30.623.297-2 e

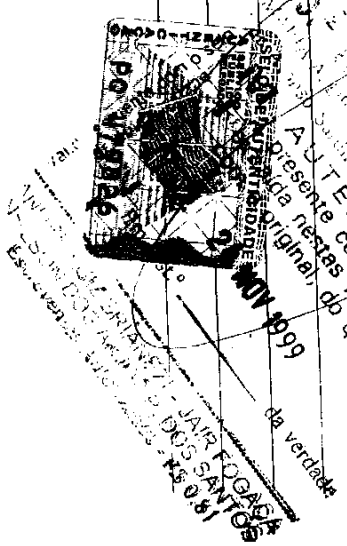

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Livro Número 361

De **Procurações**

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha numero 025

69

do CIC nº 198.753.476-04, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; **EMIDIO ROBERTO BORGES VELEZ**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da CI/IFP-RJ nº 2.802.313, domiciliado e residente no Rio de Janeiro-RJ; **FABIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PE nº 3340192 e CIC nº 616.453.974-91, domiciliado e residente em Timon-MA; **FÁTIMA CASA NOVA FERREIRA**, brasileira, casada, economista, CI/SSP-SE nº 1309293, domiciliada e residente em Aracajú-SE; **FLAVIO VALDEVINO LAMB**, brasileiro, casado,administrador de empresas, portador da CI/SSP-RG nº 6017284636 e CIC nº 470.123.400-10, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS; **HERVAL JOSÉ MACHADO E NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 918873, domiciliado e residente em Salvador-BA; **IRINEU BERNARDO**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-SP nº 561.912.2, residente e domiciliado em Marilia-SP; **IVO HERCÍLIO WOLFF JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1296344-0, domiciliado e residente em Curitiba-PR; **JAIR RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da CI/SSP-MG nº 1194596, residente e domiciliado em Uberlândia-MG; **JEFFERSON FELIPE MARKO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 4008149884 e do CIC nº 559.389.220-20, domiciliado e residente em Novo Hamburgo-RS; **JOÃO ALBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 782606, domiciliado e residente em Chapecó-SC; **JOÃO BATISTA PFEIFER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 7018292842, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS; **JOÃO CARLOS MUNIZ DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-PE nº 469377, domiciliado e residente em Recife-PE; **JOÃO CARLOS VEIGA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/IIP-PR nº 2.058.461, domiciliado e residente em Jundiaí-SP; **JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1981186, residente e domiciliado em Cascavel-PR; **JOÃO GAROFALO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 5162493, domici-

Gisella Pech
Tabeliã Designada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

liado e residente em São Paulo-SP, **JORGE LUIZ OLIVEIRA ADEODATO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-CE nº 949109 e do CIC nº 114.194.153.87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE; **JOSÉ CARLOS DUGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 6298839, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ CARLOS FASSOLINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 05897383, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **JOSÉ DE MARQUI**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da CI/SSP-MG nº 353.490, domiciliado e residente em Araraquara-SP; **JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-MG nº M.41.389 e CIC nº 138.531.126-68, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG; **JOSÉ LUIZ MISSURINI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8427702, domiciliado e residente em Ribeirão Preto-SP; **JOSÉ MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 1.818.488, residente e domiciliado em Pato Branco-PR; **JOSÉ RAYMUNDO ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-MS nº 070.525, residente e domiciliado em Cuiaba-MT; **JOSÉ RODRIGUES DO COUTO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/CREA-PA nº 4.434-D, residente e domiciliado em Ananindeua-PA; **JULIO CÉSAR TERUO SUETA**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da CI/SSP-SP nº 0010158781, domiciliado e residente em Araçatuba-SP; **LAÉRCIO DA SILVA TERRUEL**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-DF nº 354267, residente e domiciliado em Maringá-PR; **LEONARDO CAETANO ARARIPE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI/SSP-BA nº 04641204-20 e CIC nº 567.208.405-25, residente e domiciliado em Maceio-AL; **LOURINALDO GUIMARÃES MOTTA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI/SSP-PB nº 757.907, domiciliado e residente em São Luis-MA; **LUIZ ANTONIO GIROLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 5000648427, domiciliado e residente em Porto Alegre-RS; **LUIZ JONAS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-MS nº 539612 e CIC nº

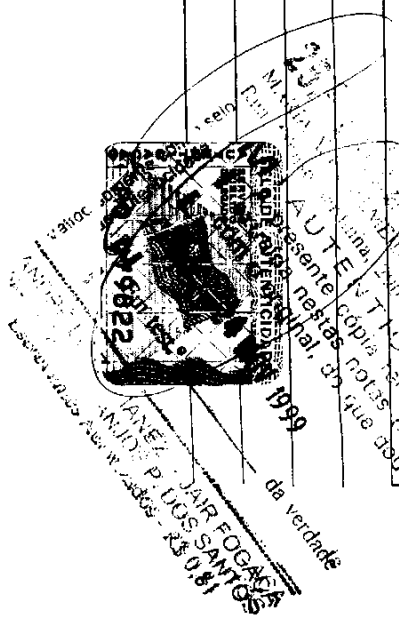

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Livro Número 361

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

De **Procurações**

Folha número 026

436.756.621-87, domiciliado e residente em Campo Grande-MS; **MANUEL DE JESUS CHAVES PESTANA**, brasileiro, comerciário, CI/SSP-MA nº M-691798 e CIC nº 126.516.483-53, residente e domiciliado em Imperatriz - MA; **MARIA STELA SILVA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/SSP-MG nº M997864, domiciliada e residente em Montes Claros-MG; **MARILENE LOURENÇO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da CI/SSP-PR nº 1445942, domiciliada e residente em Blumenau-SC; **MÁRIO JOSÉ KERPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-SP nº 4896060, domiciliado e residente em Limeira-SP; **MAURÍCIO GORDILHO TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 307776158 e CIC nº 497.737.635-87, domiciliado e residente em Juazeiro-BA; **MAURO DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/CRE-RJ nº 17142, residente e domiciliado em Volta Redonda-RJ; **MOACIR FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/SSP-SP nº 4364962, domiciliado e residente em Santos-SP; **PAULO ROBERTO LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 9435520, domiciliado e residente em Goiânia-GO; **PAULO ROBERTO SELBACH DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1011702287 e CIC nº 009.641.580-00, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba-SP; **PEDRO CARLOS PRZYBYLSKI**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-PR nº 1.901.773-7, domiciliado e residente em Maringá-PR; **RAUL DAPPER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI/SSP-[illegible] nº 7021026112, domiciliado e residente em São José do Rio Preto-SP; **ROBERTO PINHO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/SSP-SP nº 820.238 e do CIC nº 207.816.607-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **ROBSON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 2467956 e CIC nº 507.260.645-72, domiciliado e residente em Recife-PE; **RODOLFO VASCONCELLOS LOURENÇO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº M-619049 - SSP/MG, residente e domiciliado em Vila Velha - ES; **RONALDO MARCIAL PASQUINI**, brasileiro,

Giselda Pech
Tabeliã Designada
6º Tabelionato

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

casado, economista, portador da CI/SSP-PR nº 37023493, residente e domiciliado em Florianópolis-SC; **RUBENS ORTOLANI**, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 13791227, residente e domiciliado em São Paulo-SP; **SÉRGIO LIMA ROSSI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-BA nº 666.858, domiciliado e residente em Salvador-BA; **SÉRGIO LUIZ RIPKA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-PR nº 1451441, domiciliado e residente em Ponta Grossa-PR; **SERGIO PARIZOTTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 10072001153, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS; **SERGIO TAKAO IIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, portador da CI/SSP-SP nº 13184944 e CIC nº 060.890.768-56, domiciliado e residente em Natal-RN; **VALDIR FERNANDO BIGONI**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI/SSP-SP nº 8264395, residente e domiciliado em Dourados-MS; **VALMIR FIRMINO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 9817598 e CIC nº 824.701.118-20, domiciliado e residente em Salvador-BA; **VILSON CORREA ROSINHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 1006393415, domiciliado e residente em Pelotas - RS; **WALTER DE MATTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 3984690, domiciliado e residente em São Bernardo do Campo-SP; **WILSON ROBERTO GOZZO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 880410-1 e do CIC nº 033.844.518-80, residente e domiciliado em Campinas-SP; e **WOLNEI LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI/SSP-RS nº 7003372807, domiciliado e residente em Londrina-PR. **PODERES**: Para, em conjunto de dois, representá-la em qualquer instância judicial ou administrativa, subscrevendo os competentes requerimentos, petições e outros documentos atinentes a cada assunto, constituir advogados, conferindo os poderes "ad judicia", efetuar cobranças amigáveis e judiciais, receber e dar quitação; celebrar escrituras públicas de constituição de garantias em favor da outorgante ou de recebimento, por esta, de bens dados em

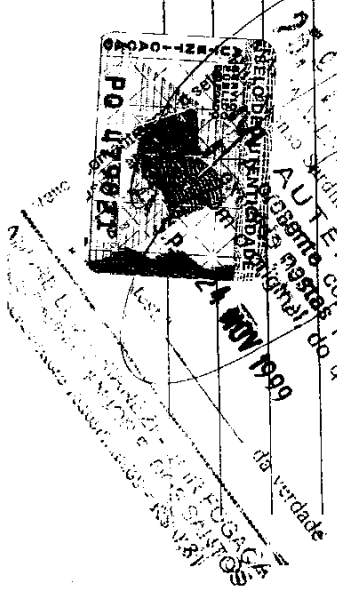

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Livro Número 361

De **Procurações**

SERVENTIA NOTARIAL
6º TABELIONATO
PORTO ALEGRE

Folha número 027

pagamento; requerer falências e declarações de insolvência, habilitar-se em concordatas, falências e concurso de credores, representando a outorgante em assembléias de credores; transigir, desistir, e acordar, somente no que tange a bens e direitos não classificáveis no ativo permanente da outorgante, ou bens e direitos do ativo imobilizado, de valor não superior a 1% (um por cento) do respectivo capital social não mais necessários à manutenção das atividades da sociedade ou da empresa; substabelecer, com reserva, os poderes acima, no todo ou em parte. **VENCIMENTO: O presente instrumento terá validade até 30.09.2.000.** Assim o disse(ram) e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe(s) lida, achou (aram) conforme, aceitou (aram), ratificou (aram) e assina (m). Emolumentos:R$10,50. Eu, Nara Lúcia Fortes Teixeira, , escrevente, a digitei conforme minuta apresentada, e a tabeliã designada, Giselda Pech, subscreve, assinando-a.

Klaus Gerdau Johannpeter

Frederço Carlos Gerdau Johannpeter

Giselda Pech
Tabeliã Designada

25º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA [illegible] Rua Afonso Sanchez Galdeano, 290 - Lapa - São Paulo
ATENTICAÇÃO
Para maior segurança [illegible] confira [illegible] Notas [illegible]
24 NOV 1999
CUSTAS
Certidão [illegible] 16,10
[illegible] 16,10
[illegible] do verdade

6º Tabelionato
CERTIDÃO FOTOSTÁTICA
Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel e autêntica do documento lavrado e arquivado nesta Serventia sob nº 04 Livro
Porto Alegre, 22 OUT 1999

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

720
98

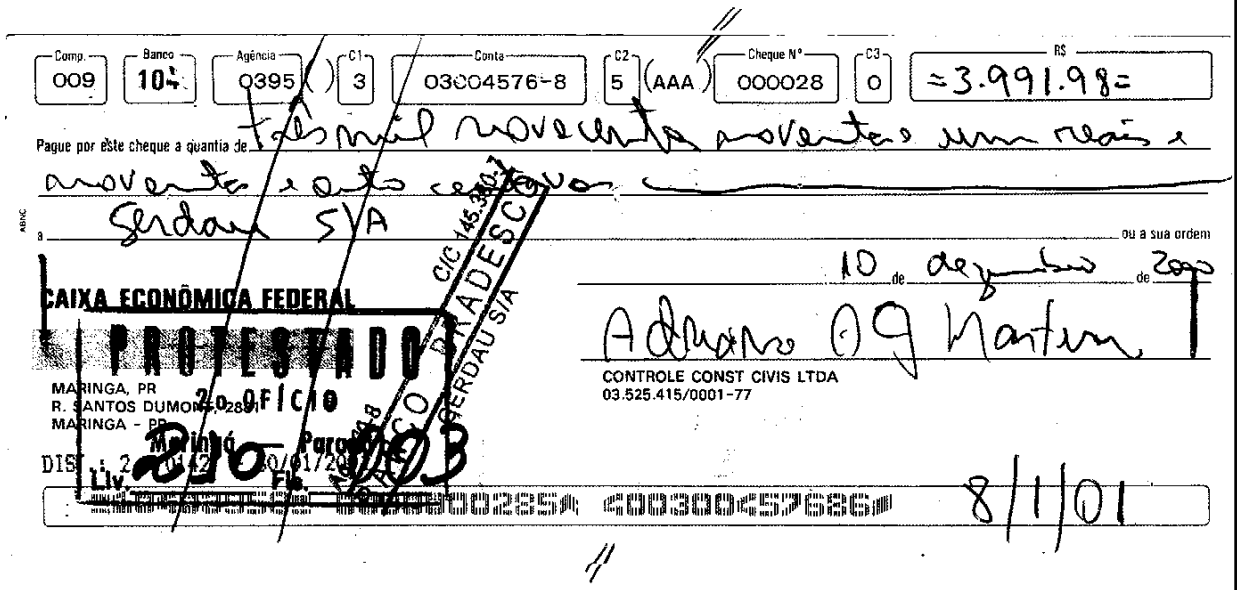

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | AAA | Cheque Nº 000028 | C3 0 | R$ =3.991,98=

Pague por este cheque a quantia de Três mil novecentos noventa e um reais e noventa e oito centavos

a Serdau S/A ou a sua ordem

10 de dezembro de 2000

Adriano Q Martins

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROTESTADO
MARINGA, PR
R. SANTOS DUMONT, 280
MARINGA - PR
2º OFÍCIO

CIC 145.30[illegible] BRADESCO SERDAU S/A

DIS[illegible] Maringa Paraná 30/01/2001
Liv. 210 Fls. 003

8/1/01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
R. NÉO ALVES MARTINS, 2398 - SOBRELOJA - SALA 04
FONE/FAX: 0xx(44) 226-5457 - MARINGÁ – PARANÁ

LIVRO 210
FOLHA 003

********	FUNREJUS	PROTESTO	INTIMAÇÃO	DESP. TERCEIROS	TOTAL
	7,98	47,25	6,00	13,90	75,13

PORTADOR: GERDAU S/A
CREDOR: GERDAU S/A
DEVEDOR: CONTROLE CONST CIVIS LTDA
CGC: 003.525.415/0001-77

	Nº. TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR
20130142	000028	A VISTA	3.991,98 R$

Aos 30 dias do mes de Janeiro de 2001, pelo portador(a) acima referido(a), me foi apresentado para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 7.357 de 02/08/1985, combinada com a Lei nº 9.492 de 10/09/1997, um CHEQUE, conforme documento fielmente abaixo fotocopiado. Certifico e dou fé que tendo intimado-o(a) devedor (a) acima referido(a), atraves de carta registrada numero 20130142 e por ele(a) nada foi alegado, cientifiquei-o (a) do protesto pela mesma forma da intimacao. Certifico mais que, o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador(a) juntamente com este instrumento.
MARINGA', 02 de Fevereiro de 2001

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel - Oficial
Auxiliares juramentadas:
Edincia A. Armelin dos Santos
Bel. Satiko Masumoto

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | (AAA) | Cheque Nº 000028 | C3 0 | R$ 3.991,98

Pague por este cheque a quantia de Três mil novecentos noventa e oito reais e noventa e oito centavos

a Gerdau S/A

ou a sua ordem

10 de dezembro de 2000

Adriano Martins

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARINGA, PR
R. SANTOS DUMONT, 288
MARINGA - PR

PROTESTADO
2º OFÍCIO
Maringá - Paraná

CIC 145.380.209-68 PRADESCO GERDAU S/A

DIST. 2 Liv. 210 Fls. 003

104-0 0028 5 00300457586 8/1/01

A
CONTROLE CONST CIVIS LTDA
AV BRASIL 2843 SL 03

E.C.T. | USUÁRIO | C.E. Nº 20130142

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.
- ☐ A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO GUIA
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ NÃO ATENDIDO ÀS _____ HORAS
- ☐ RECEBIMENTO RECUSADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

JAN 2001 Maringá-Pr

31/01/01 ADRIANO
DATA RECEBEDOR

/ /
DATA ENTREGADOR

BANCO BRADESCO S.A. 237 AGÊNCIA 0104 CIDADE DE CURITIBA OUTRAS

11 JAN 2001 DOCUMENTO DEVOLVIDO MINI 4.3 MOTIVO 12 13-14 NOME INCLUÍDO NO CCF

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MINI 4.3
MOTIVO 11
08 JAN. 2001
104 - CEF
AGÊNCIA 0395

TRATAMENTO DE EXCEÇÃO
DOC. AG. RAZÃO CORRENTE DIG.
009-8 07.05 145.380 7
Favorecido: este cheque deve ser enviado à agência 009-8 MARINGÁ - PR

009 - CURITIBA BANCO BRADESCO S.A.

Ass: Av: Brasil 2843 Sl 03
Bati Av: Dinclei Zambati 386
F - 266 1212

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

99640344
269 1270
225 5381
265 6902

GERDAU

GERDAU S/A GSA-MAR

ENDEREÇO: R. CENNO SBRIGHI, 170 05036-010 SAO PAULO SP
FONE: (0011)874-4000 CEP POSTAL TELEX
ENDEREÇO: ANEL V PREF SINCLER SAMBATTI 386 87060-460 MARINGA PR
FONE: (44)266-1212 FAX (44)266-1812
C.G.C. 033.611.500/0131-05 INSC.EST. 74500349-45 DATA DE EMISSÃO 11/12/00

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR R$	NÚMERO	VALOR R$	Nº DE ORDEM		
3991,98	0080561	3991,98	MAR080561A	08/01/01	

ACEITE SOMP

Nº VALORES PAGAVEL/JO ATÉ

ATRASO: ENCARGOS DE 0,167% AO DIA
TITULO DE JUROS, MULTA E DESP. COB.

VISTO AGÊNCIA

SACADO: CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA CÓDIGO MAR-LOAA
ENDEREÇO: AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND-MARINGA PR
PRAÇA DE PAG.: AV BRASIL 4312 SL 209
VENDEDOR: MARINGA - PR CEP DE PAG. 87013-000
INSCR. EST. 003.525.415/0001-77 CONTA CORRENTE 902.09609-46 C.C.U. PERMS 98117

VALOR POR EXTENSO: TRES MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**********
****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA NO VALOR ACIMA UNICO
PARA VOSSA SEGURANÇA QUEIRA PAGAR GERDAU S/A
SOMENTE NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS

ASSINATURA DO EMITENTE

DATA DO ACEITE ASSINATURA DO SACADO

LOAA MAR080561

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

[redacted]

ENDEREÇO: AVEL V PROF SINCLER SAMBATTI 386 BAIRRO / DISTRITO: CONTORNO SUL SÉRIE 1
MUNICÍPIO: MARINGA PR U.F.: CEP: 87060-460
FONE/FAX: (44)266-1212/(44)266-1212 C.N.P.J. 037.811.500/0121-05
2ª VIA ARQUIVO FISCAL
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	5102		[redacted]

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA	MARINGA	[redacted]	[redacted]
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND	CENTRO	87013-000	11/12/00
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
MARINGA	225-5731	PR	[redacted]

FATURA

VENCIMENTO: 08/01/01
VALOR: 3991,98
END. COBRANÇA: AV BRASIL 4312 SL 209 - CENTRO - MARINGA - PR

CÓD. NOTA	CV / TP / OP	CÓD. REPRES.
589	022	09117

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
BR	BARRA REDONDA 1/2 Vol. 1	72149912	02	KG	150,0	5,000	120,00	17,00	5,00	6,00
BR	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 Vol. 1	72162100	02	KG	650,0	4,923	3[illegible],50	17,00	5,00	16,00
BR	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 Vol. 1	72162100	02	KG	806,0	4,923	74[illegible],50	17,00	5,00	39,27
		ITENS COM REDUCAO DE BASE CALC. ICMS [illegible]					[illegible]			
BR	PERFIL U DOB SIMPL 127X 50X 306 SAE 1006/1015 Vol. 2	72166910	00	KG	2.575,0	[illegible]	2.[illegible],00	17,00	5,00	116,51

*** RESPECTIVO TITULO PODE SER ENDOSSADO PARA GERDAU S/A. ***
*** MORA: ENCARGOS DE 0,167% AD (JUROS DE 1%AM+MULTA+DESP.CR) ***
*** DUPLICATA EM COBRANCA NA CARTEIRA DA FILIAL *** Pedido No.030446

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
1º OFÍCIO 23 ABR. 2001 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
JULIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
JURAMENTADAS
FABIANA VARGAS PINTO SAMPAINHA
DULCINEIA ONOFRE TEIXEIRA
TERESA FOGAÇA DE SOUZA
LEILA SACAMOTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLC. DO I.C.M.S. SUBST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.527,57	601,39			[illegible]
FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO I.P.I.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			[illegible]	[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
AURUS LTDA ME	089		AEV5912	PR	[redacted]
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
VIARIO P SINCLER SAMBATTI		-MARINGA	PR	[redacted]	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
	CONFORME DESCRICAO DOS ITENS			[illegible]	4.101,0

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND-CENTRO-MARINGA-PR

FOLHA 01/01

DISPOSITIVO LEGAL I.P.I.

DISPOSITIVO LEGAL I.C.M.S.
DE CALCULO ICMS REDUZIDA - CONVENIOS ICMS N.33/96,07/2000, ITEM 12 - TABELA I - ANEXO II DEC. 2736/96.

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 694730

RECEBI(EMOS) DE GERDAU S/A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 1 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL-FATURA Nº [illegible] SÉRIE 1
/ /		

[redacted]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

76
9

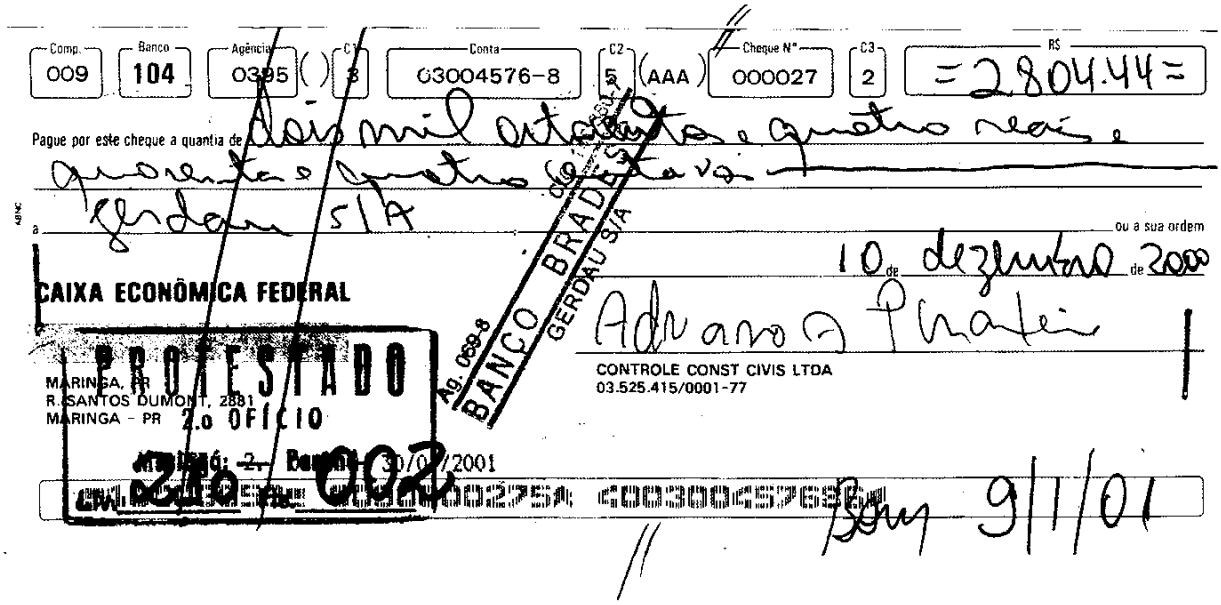

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 ( ) | C1 8 | Conta 03004576-8 | C2 5 | (AAA) | Cheque Nº 000027 | C3 2 | R$ =2804.44=

Pague por este cheque a quantia de Dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos

a Gerdau S/A ou a sua ordem

10 de dezembro de 2000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adriano Pinatti

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

PROTESTADO
MARINGA, PR
R.SANTOS DUMONT, 2881
MARINGA - PR 2.o OFÍCIO
Protocolo: 2276 Data: 30/07/2001

Ag. 0598-8 BANCO BRADESCO S/A GERDAU S/A

9/1/01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.6 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.6 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ58W Y7WLQ RTZVG ARTWA

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
R. NÉO ALVES MARTINS, 2398 - SOBRELOJA - SALA 04
FONE/FAX: 0xx(44) 226-5457 - MARINGÁ - PARANÁ

LIVRO 210
FOLHA 002

********	FUNREJUS 5,60	PROTESTO 39,75	INTIMAÇÃO 6,00	DESP. TERCEIROS 13,90	TOTAL 65,25

PORTADOR: GERDAU S/A
CREDOR: GERDAU S/A
DEVEDOR: CONTROLE CONST CIVIS LTDA
CGC: 003.525.415/0001-77

20130140	Nº TÍTULO 000027	VENCIMENTO À VISTA	VALOR 2.804,44 R$

Aos 30 dias do mes de Janeiro de 2001, pelo portador(a) acima referido(a), me foi apresentado para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 7.357 de 02/08/1985, combinada com a Lei nº 9.492 de 10/09/1997, um CHEQUE, conforme documento fielmente abaixo fotocopiado. Certifico e dou fé que tendo intimado-o(a) devedor (a) acima referido(a), atraves de carta registrada numero 20130140 e por ele(a) nada foi alegado, cientifiquei-o (a) do protesto pela mesma forma da intimacao. Certifico mais que, o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador(a) juntamente com este instrumento.
MARINGA', 02 de Fevereiro de 2001

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel - Oficial

Auxiliares juramentadas:
Edineia A. Armelin dos Santos
Bel. Satica Matsumoto

Comp 009 | Banco 104 | Agência 0395 | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | AAA | Cheque Nº 000027 | C3 2 | R$ 2804,44

Pague por este cheque a quantia de Dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos

a Gerdau S/A ou a sua ordem

10 de dezembro de 2000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag. 0395-8 BANCO BRADESCO GERDAU S/A

Adriano Pinatti

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

PROTESTADO
MARINGÁ, PR
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGÁ - PR 2.o OFÍCIO
Protocolo: 2 Data: 30/01/2001

210 002

9/1/01

A CONTROLE CONST CIVIS LTDA
AV BRASIL 2843 S. 03

E.C.T. | USUÁRIO | 20130140

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.
☐ A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO GUIA ☑ NÃO ATENDIDO ÀS _____ HORAS
☐ MUDOU-SE ☐ RECEBIMENTO RECUSADO
☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

31/01/01 DATA — ARLISON RECEBEDOR
/ / DATA — ENTREGADOR

30 JAN 2001

10 JAN 2001

CONTROLE CONST CIVIS LTDA - Av. Brasil 2843 S103
Foto - Av. Sander Sambati 386
F-266 1212

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MOTIVO 11 MINI 43
09 JAN. 2001
104 - CEF CERET 8543

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MOTIVO 12 13 14 MINI 43
NOME INCLUÍDO CCF
15 JAN. 2001
104 - CEF CERET 8543

RECIBO DE APRESENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE EXCEÇÃO
Apresentação deste cheque deve ser enviado à agência Compensação da ordem
CONTA CORRENTE 145.380 DIG. 7
069-8 MARINGÁ - PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

GERDAU

FONE (0011)874-4000

ENDEREÇO ANEL V PREF SINCLER SAMBATTI 386 87060-460 MARINGA PR

FONE (44)266-1212 FAX (44)266-1242

CNPJ 033.611.500/0131-05 INSCR.EST. 74500349-45 DATA EMISSÃO 12/12/00

FATURA		DUPLICATA			VENCIMENTO
VALOR R$ 2804,44	NÚMERO 0000569	VALOR R$ 2804,44	N DE ORDEM MAR000569A		09/01/01

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

OK.

DESCONTAR A

DE VALOR R$ PARA PAGAMENTO ATÉ

ATRASO: ENCARGOS DE 0,167% AO DIA
TITULO DE JUROS, MULTA E DESP. COB.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SACADO CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA CÓDIGO MAR-LOAA

ENDEREÇO AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND-MARINGA PR

PRAÇA DE COBRANÇA AV BRASIL 4312 SL 209

MUNICÍPIO MARINGA - PR CEP DE PAG. 87013-000

CGC (MF) 003.525.415/0001-72 INSCR. ESTADUAL 902.09609-46 COD. TEPAS 98117

VALOR POR EXTENSO

DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CEN
TAVOS**********
****

NA PRAÇA DO SACADO OU ESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM PAGAMENTO UNICO

NA VENCIMENTA A ALIMA QUE PAGARÁ POR ESTA À GERDAU S/A

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

ASSINATURA DO EMITENTE

LOAA MARA060569

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

COMERCIAL GERDAU

ENDEREÇO: ANEL V PREF SINCLER SAMBATTI 386 BAIRRO / DISTRITO: CONTORNO SUL — SÉRIE 1

MUNICÍPIO: MARINGA — PR — U.F.: — C.N.P.J.: 033.611.500/0131-05

FONE/FAX: (44)266-1212/(44)266-1212 — CEP: 87060-460

2ª VIA ARQUIVO FISCAL

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	5.2		[illegible]

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA	MAR-1044	007.525.415/0001-77	12/12/00
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND	CENTRO	87013-000	12/12/00
MUNICÍPIO	**FONE/FAX** / **U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA	225-5361 / PR	902.09609-46	

FATURA

VENCIMENTO:	09/01/01	CÓD. NOTA	CV / TP / OP	CÓD. REPRES.
VALOR:	2804,44			
END. COBRANÇA:	AV BRASIL 4312 SL 209 - CENTRO - MARINGA - PR	530	529	98117

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
CHGWAR	CH FINA A QUENTE 300X 1200X 3600 Vol. 25 SAE-1006/1015	72083300	00	KG	2.870,0	0,979	2.870,00	17,00	5,00	133,54

*** RESPECTIVO TITULO PODE SER ENDOSSADO PARA GERDAU S/A. ***
*** MORA: ENCARGOS DE 0,167% AD (JUROS DE 1%AM+MULTA+DESP.CR) ***
*** DUPLICATA EM COBRANCA NA CARTEIRA DA FILIAL ***
*** Mercadoria Remetida por sua conta e ordem para COMPERFIL IND COM PERFIL LTDA/AV MAUA 2516 ***
*** A 080.382.427/0001-30 A 70102414-19 NF Simples Remessa Nº 080570 de 12/12/00 *** Pedido No.030211

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
1º OFÍCIO 23/APR. 2001 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
FABIANA PINTO CAMPINHA - JURAMENTADAS
DULCINEIA OKIMORI TEIXEIRA
LEILA SACAMOTO
TERESA FOGARI DE SOUZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLC. DO I.C.M.S. SUBST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.804,44	476,75			2.670,90
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO I.P.I.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			133,54	2.804,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
TRANSTAURUS LTDA ME	080	2	AP04912 / PR		002.892.911/0001-30
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
ANEL VIARIO P SINCLER SAMBATTI		MARINGA	PR	901.3802.75	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	CONFORME DESCRICAO DOS ITENS			2.870,0	2.870,0

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
FOLHA 01/01	RESERVADO AO FISCO	694739
DISPOSITIVO LEGAL I.P.I.		
DISPOSITIVO LEGAL I.C.M.S.		

RECEBI(EMOS) DE **GERDAU S/A.**, OS PRODUTOS CONSTANTES DA **NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 1** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL-FATURA Nº / SÉRIE 1

FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. - ROD. BR-153 - KM 1.285 - QD. 74 - LT. 10 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ 37.855.784/0001-04 - I. EST: 10.274.599-5 - NUM. 650.001 A 731.000 - NOTA FISCAL FATURA MOD. 1 - SÉRIE 1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

80
9

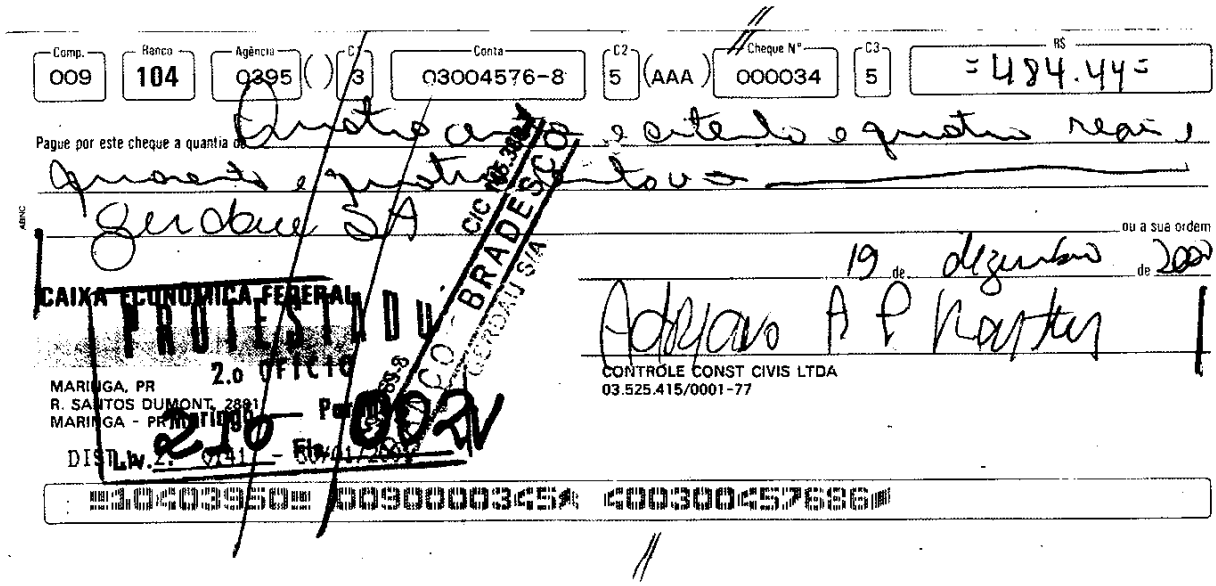

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 ( ) | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | (AAA) | Cheque Nº 000034 | C3 5 | R$ =484.44=

Pague por este cheque a quantia de Quatro cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos

Gerdau SA

ou a sua ordem

19 de dezembro de 2000

Adriano A F Martins

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROTESTADO
2.0 OFÍCIO
MARINGÁ, PR
R. SANTOS DUMONT, 2881
MARINGÁ - PR
Protocolo 210 002V
DISTRIB. Lv. 2 - 0031 - Fls. 41/2000

CIC 76.388.076/0001-68 BRADESCO S/A

800039E0E 000300003E5# 00030C57666

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
BEL. LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
R. NÉO ALVES MARTINS, 2398 - SOBRELOJA - SALA 04
FONE/FAX: 0xx(44) 226-5457 - MARINGÁ – PARANÁ

LIVRO 210
FOLHA 002 V

********	FUNREJUS 0,98	PROTESTO 13,50	INTIMAÇÃO 6,00	DESP. TERCEIROS 12,09	TOTAL 32,55

PORTADOR: GERDAU S/A
CREDOR: GERDAU S/A
DEVEDOR: CONTROLE CONST CIVIS LTDA
CGC: 003.525.415/0001-77

	Nº. TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR
20130141	000034	A VISTA	484,44 R$

Aos 30 dias do mes de Janeiro de 2001, pelo portador(a) acima referido(a), me foi apresentado para protesto, por falta de pagamento, nos termos da Lei nº 7.357 de 02/08/1985, combinada com a Lei nº 9.492 de 10/09/1997, um CHEQUE, conforme documento fielmente abaixo fotocopiado. Certifico e dou fé que tendo intimado-o(a) devedor (a) acima referido(a), atraves de carta registrada numero 20130141 e por ele(a) nada foi alegado, identifiquei-o (a) do protesto pela mesma forma da intimacao. Certifico mais que, o documento reproduzido no protesto foi devolvido ao portador(a) juntamente com este instrumento.
MARINGA', 02 de Fevereiro de 2001

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel - Oficial

Auxiliares juramentadas:
Edincia A. Armelin dos Santos
Bel. Satico Matsumoto

Comp. 009 | Banco 104 | Agência 0395 | C1 3 | Conta 03004576-8 | C2 5 | (AAA) | Cheque Nº 000034 | C3 5

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos

a Gerdau SA ou a sua ordem

Maringá, 19 de dezembro de 2000

Adriano A P Martins

CONTROLE CONST CIVIS LTDA
03.525.415/0001-77

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROTESTADO
2.o OFÍCIO
MARINGÁ, PR
R. SANTOS DUMONT, 2891
MARINGÁ - PR

CIC 003.525.415/0001-77 BRADESCO AGENCIA 0395-8

DISTRIB. 0481 - 30/01/2001

:104E0395E 003000045765E 000034E0E

CONTROLE CONST CIVIS LTDA

USUÁRIO

20130141

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.
☐ A RUA INDICADA NÃO CONSTA EM NOSSO GUIA
☐ MUDOU-SE
☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO ATENDIDO ÀS _____ HORAS
☐ RECEBIMENTO RECUSADO
☐ DESCONHECIDO
☐ NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

31/01/01 ADRIANO
DATA RECEBEDOR
/ /
DATA ENTREGADOR

TRATAMENTO DE EXCEÇÃO
DOC. AG. / RAZÃO / CORRENTE DIG.
089-8 07.05 145.380 7
Na Devolução, este cheque deve ser enviado à agência Tomadora da ordem, 089-8 MARINGÁ - PR

BANCO BRADESCO S.A. 009 - CURITIBA - PR

19 JAN 01

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MNI 4.3
MOTIVO 11
16 JAN. 2001
104 - CEF
CERET 8543

104 - C E F
CERET 8543
19 JAN 2001
DOCUMENTO DEVOLVIDO
NOME INCLUÍDO CCF
MNI 4.3
MOTIVO 12 13 14

GERDAU S/A
FILIAL MARINGÁ

16 JAN. 2001

Av. Brasil 2843 3503
Av. Pindorama 386
F- 266 1212

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

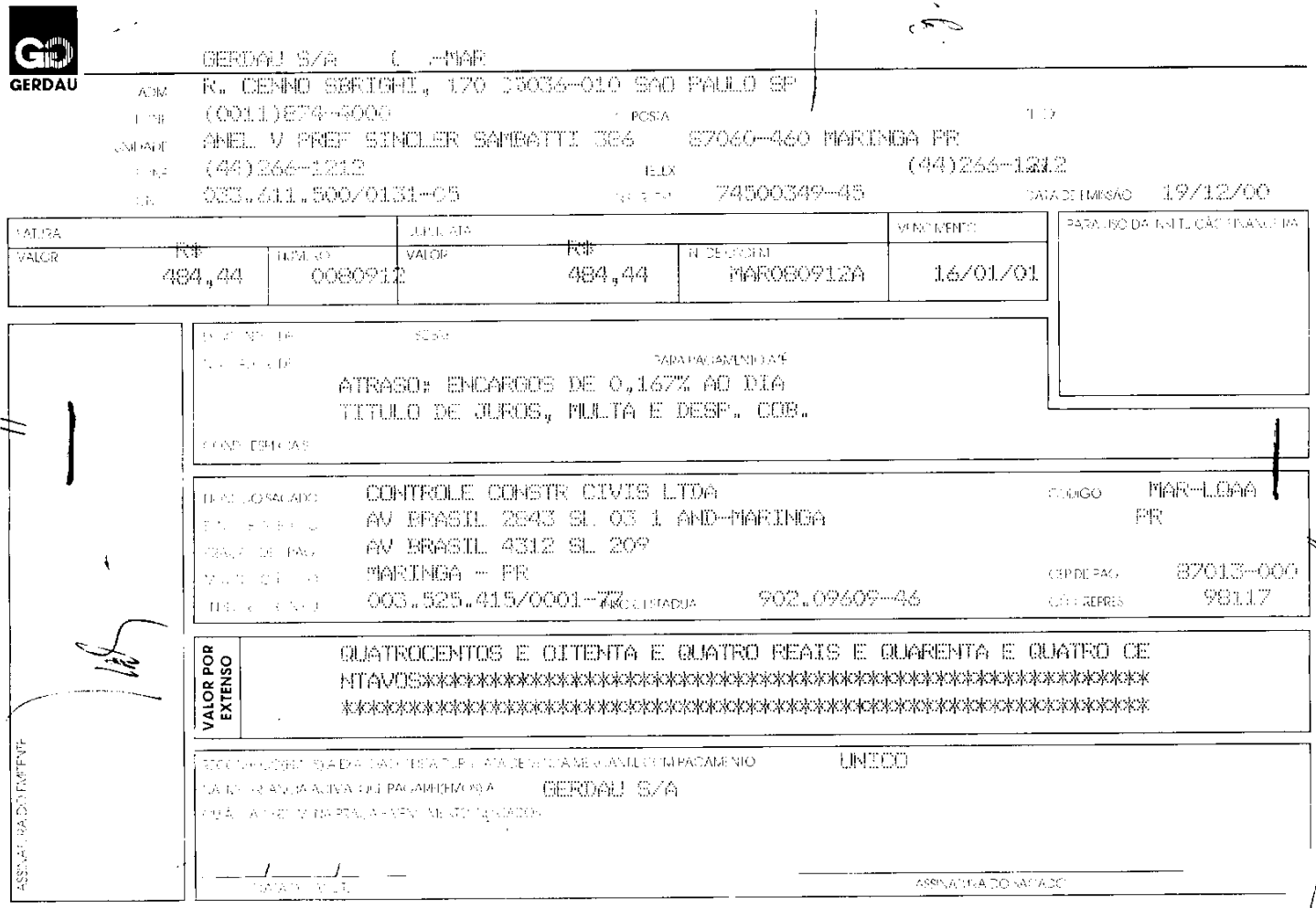

GERDAU

GERDAU S/A (-MAF
R. CENNO SBRIGHI, 170 05036-010 SAO PAULO SP
(0011)874-4000
ANEL V PREF SINCLER SAMBATTI 366 87060-460 MARINGA PR
(44)266-1212 (44)266-1212
033.611.500/0131-05 74500349-48 DATA DE EMISSAO 19/12/00

MOEDA			JUROS DIA			VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR	R$ 484,44	NUMERO 0080912	VALOR	R$ 484,44	N DESCRIM MAR080912A	16/01/01	

PARA PAGAMENTO APÓS
ATRASO: ENCARGOS DE 0,167% AO DIA
TITULO DE JUROS, MULTA E DESP. COB.

NOME/SACADO	CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA	CODIGO	MAR-LGAA
ENDEREÇO	AV BRASIL 2543 SL 03 1 AND-MARINGA		PR
ENDEREÇO DE PAG	AV BRASIL 4312 SL 209		
PRAÇA DE PAG	MARINGA - PR	CEP DE PAG	87013-000
NUMERO DE INSCRIÇÃO	003.525.415/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL 902.09609-46	CEP ENTREGA	98117

VALOR POR EXTENSO
QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CE
NTAVOS**********
****

CONDIÇÕES GERAIS DA NEGOCIAÇÃO DE VENDA E DA GARANTIA UNICO
DATA DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO GERDAU S/A
NOME DA PESSOA PARA CONTATO

DATA / / ASSINATURA DO SACADO

ASSINATURA DO EMITENTE

...344 MAR080912

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

83

MUNICÍPIO: MARINGA U.F.: PR C.N.P.J.: 007.411.500/0131-05

FONE/FAX: (44)266-1212/(44)266-1212 CEP: 87060-460

2ª VIA ARQUIVO FISCAL

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	5102		[illegible]

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA		MAF-LOJA	007.525.415/0001-77	15/12/00
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTREGA**
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND	CENTRO		87013-000	19/12/00
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MARINGA	225-5321	PR	90[illegible]	

FATURA

	CÓD. NOTA	CV / TP / OP	CÓD. REPRES.
VENCIMENTO: 16/01/01			
VALOR: 484,44			
END. COBRANÇA AV BRASIL 4312 SL 209 - CENTRO - MARINGA - PR	300	028	98117

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SIT. TRIB.	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
1711BR	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 277,5KG	72162100	02	BR	30,0	8,510	255,30	17,00	5,00	12,76
1712BR	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8 224,0KG	72162100	02	BR	20,0	10,384	196,78	17,00	5,00	10,30
					ITENS COM REDUCAO DE BASE CALC. ICMS	SUBTOTAL	441,30			

*** RESPECTIVO TITULO PODE SER ENDOSSADO PARA GERDAU S/A. ***
*** MORA: ENCARGOS DE 0,167% AD (JUROS DE 12%AM+MULTA+DESP.CR) ***
*** DUPLICATA EM COBRANCA NA CARTEIRA DA FILIAL *** Pedido No.052178

TABELIONATO DIÓGENES PINTO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
1º OFÍCIO 23 ABR 2001 MARINGÁ PR
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
FABIANA VARGAS PINTO CAMPANHA
JULIA CORREIA CARDOSO PEREIRA
LEILA SACAMOTO
TERESA ROSARI DE SOUZA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
341,96	38,14			441,30
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO I.P.I.**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			27,01	484,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F.
CONTROLE CONSTR CIVIS LTDA	2	[illegible]	PR	007.525.415/0001-77
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND	MARINGA		PR	90[illegible]

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	CONFORME DESCRICAO DOS ITENS			501,5	501,5

DADOS ADICIONAIS

LOCAL DE ENTREGA		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
AV BRASIL 2843 SL 03 1 AND-CENTRO-MARINGA-PR FOLHA 01/01		695088
DISPOSITIVO LEGAL I.P.I.	RESERVADO AO FISCO	
DISPOSITIVO LEGAL I.C.M.S. BASE DE CALCULO ICMS REDUZIDA - CONVENIOS ICMS N.73/96,07/2000, ITEM 12 - TABELA I - ANEXO II RET. 2726/96.		

RECEBI(EMOS) DE **GERDAU S/A.**, OS PRODUTOS CONSTANTES DA **NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 1** INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL-FATURA Nº 095912 SÉRIE 1
	[illegible] 31/12/01	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

NOME REDUZIDO REPRESENTANTE: SÉRGIO | DATA: 22/02/2000

COMERCIAL GERDAU

FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

84

ER PREENCHIDO PELO CLIENTE

ÃO SOCIAL: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. 86.975.000					CÓDIGO
DEREÇO (RUA / AV., Nº): AV. AMAZONAS N$ 410 SALA 02		CEP: 87020-170	LOCALIDADE/ESTADO: MANDAGUARI - PR.		
DEREÇO PARA COBRANÇA (RUA / AV., Nº, ANDAR/CONJ): R. MARQUES DE ABRANTES 1006 APTº 302		CEP: 87020-170	LOCALIDADE/ESTADO: MARINGÁ - PR.		
CRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	CGC/CPF: 03525415/0001-77	TELEX	FAC-SIMILE	CX. POSTAL	TELEFONE: 44-225-9009

NSPORTADORA DE PREFERÊNCIA DO CLIENTE: TRANSPORTE PRÓPRIO

AO DE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL E METÁLICA	FUNDAÇÃO: 22/11/99	REGISTRO JUNTA COMERCIAL: DATA: 24/11/99 Nº 41-2-0423489-5	
CESSORES DE		ASSUMIDO ATIVO/PASSIVO? ☐ SIM ☐ NÃO	DATA DA SUCESSÃO
ITAL INTEGRALIZADO: R$ 50.000,00	MÉDIA MENSAL DE VENDAS	PRAZO MÉDIO DE VENDAS	

ME DOS TITULARES, SÓCIOS OU DIRETORES	NACIONALIDADE	CATEGORIA	PARTICIPAÇÃO	IDADE
MARCOS LOPES FERREIRA	BRASILEIRO	SOCIO/GERENTE	95%	35
GENI MATIAS QUINTINO	BRASILEIRA	SOCIA	5%	34
9964 0344 = ADRIANO				
9973 6593 = RAMOS				

NS LIVRES DA EMPREAS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
RETROESCAVADEIRA M.F. ANO 78		R$ 16.000,00
FIAT PALIO EDX ANO 98/98		R$ 13.000,00
FORD PAMPA 1.8 ANO 93/94		R$ 5.000,00

NS LIVRES DOS SÓCIOS	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
APT$ RES. RIO MADEIRA	SIM	R. M. ABRANTES 1006	R$ 50.000,00
RES: ALVENARIA COM 120m²	SIM	R. NEO MARTINS 560	R$ 45.000,00

RTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

PRESA	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO

ARTICIPAÇÃO DOS PRODUTOS GERDAU, ADQUIRIDOS DO GG, NO VOLUME OTAL DAS VENDAS DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS. (EM R$ 1.000)	EXERCÍCIO ANO:	EXERCÍCIO ANO:	EXERCÍCIO ANO:
TAL DE VENDAS DO EXERCÍCIO			
TAL DE VENDAS DE PRODUTOS GERDAU			
ARTICIPAÇÃO PRODUTOS GERDAU S/VENDAS NO EXERCÍCIO			

NTES DE REFERÊNCIA (NO MÍNIMO 3 REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E 7 REFERÊNCIAS COMERCIAIS)

NCOS	ENDEREÇO (RUA/AV., Nº, BAIRRO)	LOCALIDADE/ESTADO	TELEFONE
NESTADO S/A. AG. 078	C/C 8091-4 -GERENTE DA CONTA -(TEREZINHA)-		44-252-4377

RNECEDORES	ENDEREÇO (RUA/AV., Nº, BAIRRO)	LOCALIDADE/ESTADO	TELEFONE
OMERCIAL TAWERLI LTDA.	AV. BRASIL 1103-	MGÁ-PR. SR. TARLEI	44-223-4928
I.IVAI IND; LTDA.	AV. IVAI 1304 - PAIÇANDU/PR. SR. ALEXANDRE		44-244-1815
STALPLAN CONSTR; METALICA	AV; BRASIL LL95 MARINGÁ/PR. SR. CARLOS		44-973-6593
AGONAL CONSTR. CIVIS LTDA.	AV. F.D.ROOSEVELT 1931	MARINGÁ /PR.	44-268-1505
OSPITAL PARANÁ - ENGº CIVIL	EDERALDO LUIZ BELINE	44-218-4000	44-972-2639

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

85

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.525.415/0001-77

VÁLIDO ATÉ
26/01/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.21 7/00 Edificacoes (res,ind,com,serv)

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)
AV BRASIL

NÚMERO
2843

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)
SALA 03 1. ANDAR

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 01

CEP
87013-000

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910500-MARINGA

DATA DE EMISSÃO
27/11/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

LUIZ TATSUKI OKAWA
T.F.N. MAT. 3.029.817-2

0910500-0
27 NOV 2000
DRF MARINGA

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

86

JUL-01-93 03:40 AM GCESSORIO MARINGA →LTDA. 0442255381 P.01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CADASTRO: 88181 | C.G.C.M: 170102 | Conforme Protocolo Nº 29015 01/12/2000, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********

LOCALIZAÇÃO:
AV. BRASIL , N.2843
SALA 3**********
ÁREA UTILIZADA: 20 M2

ZONA	QUADRA	DATA
1	046	023

ATIVIDADE:
CONSTRUCAO CIVIL, ESTRUTURA METALICAS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL, PAVIMENTACAO ASFALTICA E SANEAMENTO - ESCRITORIO**********

OBSERVAÇÃO:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social	Inscrição
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	03.525.415/0001-77
Endereço	**Validade**
AV. BRASIL, 2843 - SALA 03, 1º ANDAR CENTRO 87013-000 MARINGA PR	26/Maio/2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

0220 SP 03

MARINGA, 27 de Novembro de 2000.
Local e data de emissão

Carlos A. Barateiro Lourenço
GERET MB

Assinatura e carimbo
WALDEMIR APARECIDO DE ARIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.7 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.7 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PZ 44KAF JWYKZ TJEXU

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANTONIO FACCI

Tabelião e Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais
Distrito Judiciário de Floriano - Município e Comarca de Maringá - Paraná

Livro Nº 55-P Prot. 00000371 Pág. 001 Folha Nº 079

PROCURAÇAO BASTANTE QUE FAZ, CONTROLE CÔNSTRUÇOES CIVIS LTDA na forma abaixo declarada.-

pf S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, (01/12/1999), neste Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, situado na avenida Brasil, 7.225, cidade de Maringá, perante mim Paulo Sergio Facini, Escrevente do Tabelião, que está subscreve, compareceu, como Outorgante, CONTROLE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 410 -sobre loja - sala : 2, Mandaguari-PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.525.415/0001-77,, neste ato representada por seu sócio:-Marcos Lopes Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da C.I-RG-5.353.353-1-SSP/PR e CIC-739.540.639-72, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 1.163, zona 07, cidade de Maringá-Pr; reconhecida como a própria por mim, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.E ai, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador ADRIANO MAIA KOTSIFAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 3.199.341-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 466.503.939-91, residente e domiciliado à Avenida Centenário, 125, Maringa-PR;- ao qual confere os seguintes poderes: amplos e gerais, para o fim especial de administrar o estabelecimento comercial do(s) outorgante(s) e tratar de todos os seus negócios, podendo transigir livremente em juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitaçoes; comprar e vender mercadorias de seu ramos de negócio, emitir, sacar, endossar, descontar, redescontar, avalisar, caucionar e levar a protesto letras de cambio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito e crédito; movimentar contas correntes a prazo fixo, de caução e outras, nos bancos e casas bancarias, inclusive junto ao banco do Brasil S/a., Banco do Estado do Paraná S/a., HSBC Bamerindus e Caixa Econominca Federal; celebrar com ditos estabelecimentos de créditos quaisquer contratos, depositar e retirar dinheiro, titulos e valores, emitir e endossar cheques, tomar saques, reconhecer saldos, assinar quaisquer documentos, cartas de ordem e demais papéis necessários; representá-lo no foro em geral, com a cláusula ad-judicia, constituir advogados, representá-lo em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requer aquelas, votar, ser votado, eleger e destituir síndicos e liquidatários, aceitar cargos, firmar compromissos, concordar ou impugnar créditos, requerer inqueritos e quaisquer medidas policias; dar e jurar queixas crimes; desistir, receber e dar quitaçao; defendê-lo na Justiça do Trabalho, em todos os seus Departamentos e Instâncias, inclusive nas Juntas de Conciliaçao e Julgamento e substabelecer esta, para os casos judiciais; representá-lo perante as repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, em qualquer assunto de seu interesse, mesmo em concorrências públicas, receber das mesmas

Continua no Verso

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

JUL-01-93 04:28 AM GCESSORIO MARINGA LTDA. 0442255381 P.01

88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ Nº 03.525.415/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGISTRO REGIONAL

MARCOS LOPES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1163 – Zona 07, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 5.353.353-1-SSP-PR e CPF/MF nº 739.540.639-72, e **GENI MATIAS QUINTINO,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, à Av. Colombo, 9120 Km 128 lote 05, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.780.985-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 634.405.639-87, sócios proprietários da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Mandaguari - Estado do Paraná, à Av. Amazonas, 410 – Sobreloja – Sala 02- Centro, com Contrato Social inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204234895, por despacho em sessão de 24 de Novembro de 1999, resolvem fazer a primeira alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: A sede e foro estabelecida à Av. Amazonas 410 – Sobreloja – Sala 02- Centro - Mandaguari-Pr, ALTERA seu endereço para Av. Brasil 2843 – Sala 03 – 1º Andar - Z-01 -Centro – Maringá-Pr., CEP 87013-000.

Cláusula Segunda: A sócia **GENI MATIAS QUINTINO,** que possui inteiramente integralizado o montante de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) correspondente a 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma , retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, à **ADRIANA APARECIDA MARTINS,** brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Mandaguari – Estado do Paraná à Av. Amazonas, 690 Apto 804 – Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.987.130-4-SSP-PR e C.P.F/MF nº 017.048.229-47, o sócio **MARCOS LOPES FERREIRA,** que possui inteiramente integralizado o montante de R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) correspondente a 47.500 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, transfere para a sócia ingressante o montante de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais). correspondente a 47.000 (Quarenta e sete Mil) quotas, permanecendo na sociedade pelo presente ato, pelo preço certo e ajustado em moeda corrente nacional, de que dá plena e geral quitação sendo pago e satisfeito desses haveres. O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
PRAÇA D. PEDRO II, Nº 126
CEP 87600-000 Nova Esperança Pr.
Fone: (044) 252-4377 - Fax. (044) 252-5143

89

ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua João Máximo João Kopp, 274 – *Bairro de* Santa Cândida, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob nº 76 492 172/0001-91, por intermédio de sua Agência de Nova Esperança Pr., sito à Praça D. Pedro II, 126, representada por seus administradores abaixo subscritos, ATESTA para os devidos fins, que com base em seu serviço cadastral a solicitante abaixo identificada é sua cliente, procedendo corretamente nas transações até então efetuadas com este Banco, sendo por este considerada **FINANCEIRAMENTE IDÔNEA**, nada constando em seus registros até a presente data, que possa desabonã-la.

Solicitante: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03 525 415/0001-77, com sede a Av. Amazonas, 410, Nova Esperança Pr.

O presente atestado não importa em solidariedade por parte desta Instituição, nas obrigações assumidas pela Solicitante.

Outrossim, informamos que este Banco, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle e administradores, não participam do capital ou da Direção da referida empresa, como também não participa a mesma e respectivos sócios da Direção deste Banco.

Nova Esperança, 09 de Outubro de 2000.

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
Agência Nova Esperança - Paraná

Elio Lucena Carlos
GERENTE 3093-A

Nelson Barboza
GERENTE IDN. 1545-A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

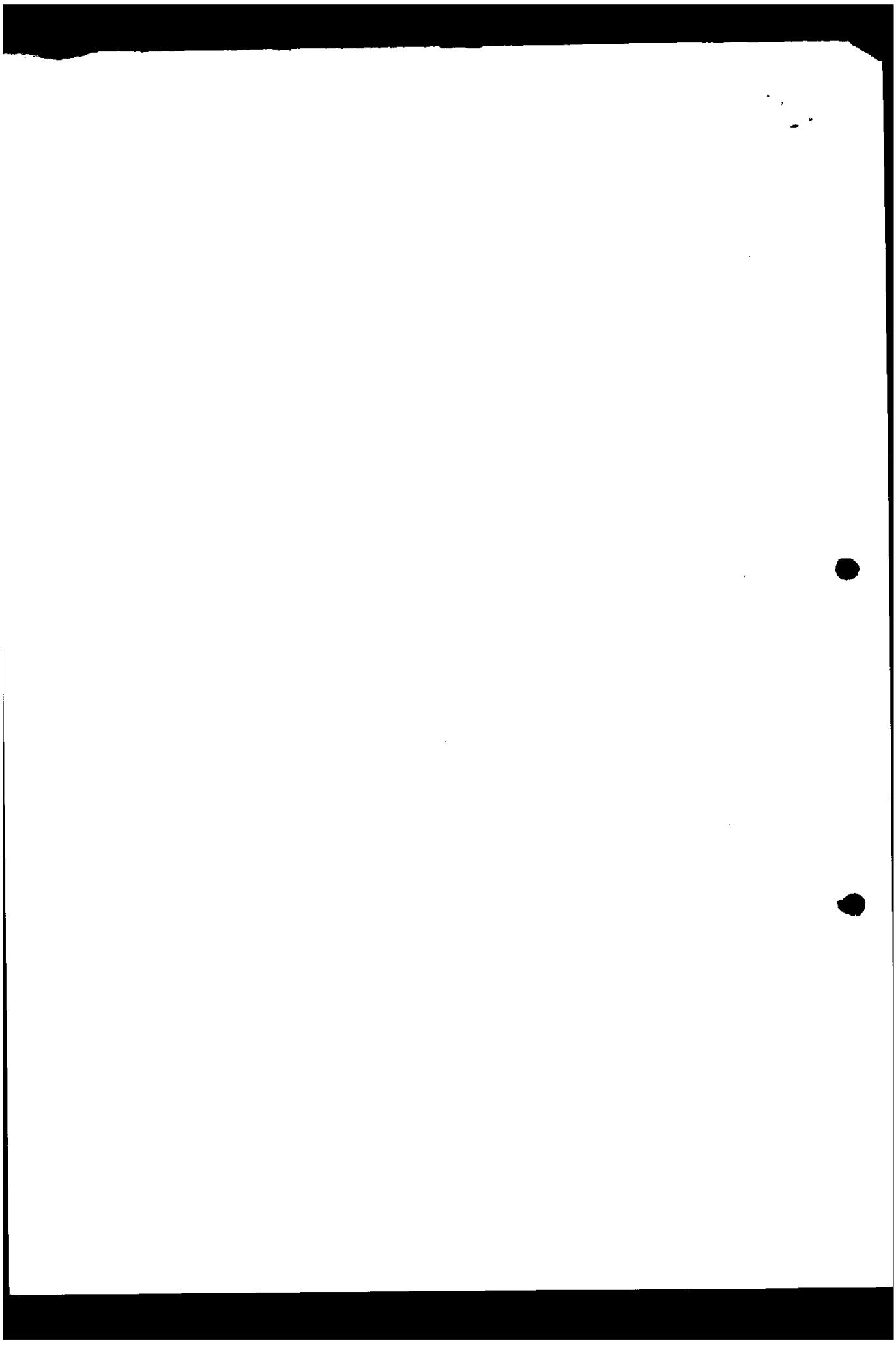

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO FUNREJUS	GUIA DE RECOLHIMENTO FUNREJUS	No CONTRATO BANESTADO 2911269-0
COMARCA DE MARINGÁ		3-CÓDIGO DA UNIDADE ARRECADADORA
2 - ESCRIVANIA/CARTÓRIO OU OFÍCIO/UNIDADE ADIMINSTRATIVA CARTORIO DO DISTRIBUIDOR		0 8 8 1 1 4 0 1
3 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE/RECORRENTE/AUTOR/IMPETRANTE R$ -		5 - DATA 02/05/01
6-A)-RECURSO: Autos nº: 0 TIPO DO RECURSO: 0 AUTOR : 0 ADVOGADO DO AUTOR: 0 RÉU..... 0 ADVOGADO DO RÉU: 0 B) - AÇÕES DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS No. DA AÇÃO AÇÃO ORIGINÁRIA: AUTOR: ADVOGADO: RÉU OU ATORIDADE COATORA: c) Outros Recolhimentos - Valor da causa R$7.280,86 Natureza da Ação : Pedido de Falência REQTE.: Gerdau S/* REQDO.: CONTROLE CONSTRUCÕES CIVIS LTDA		7 - CÓDIGO RECEITA / 8 - VALOR A RECOLHER 13 — R$14,60 TOTAL — R$14,60
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

1a. VIA PROCESSO 2a.VIA CONTRIBUINTE/RECORRENTE/IMPETRANTE 3a.VIA ARQUIVO 4a.VIA FUNREJUS 5a. VIA BANCO

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

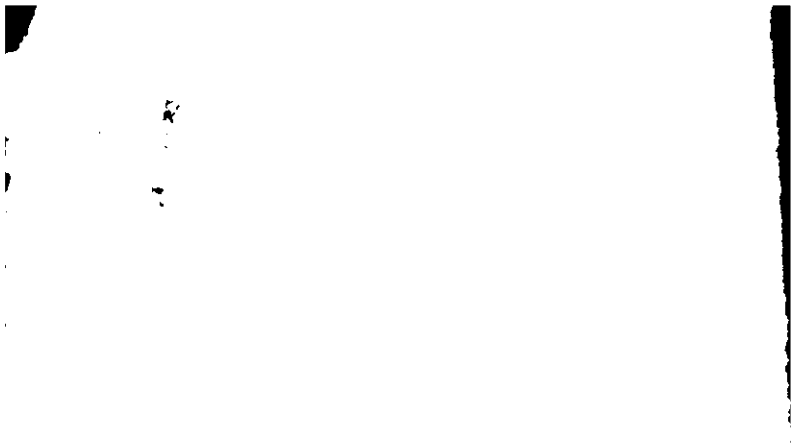

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

P O D E R J U D I C I Á R I O
Comarca de Maringá - Estado do Paraná
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pç. Des. Franco Ferreira da Costa, s/no.

Bel. Rubens A. M. Weffort
serventuário

Bel. Rubens Weffort
e. juramentado

******* D I S T R I B U I Ç Ã O *******

Lv. Fl. No.Or	Data	Natureza	Requerido	Vara
Qualificacao	Origem	Requerente	Observacao	
047 039 01352	02/05/2001	PEDIDO DE FALENCIA	CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA	3a. VCL
CGC 03525415000177		GERDAU S/A		

Maringá, 02 de MAIO de 2001

rubens a. m. weffort
-distribuidor-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

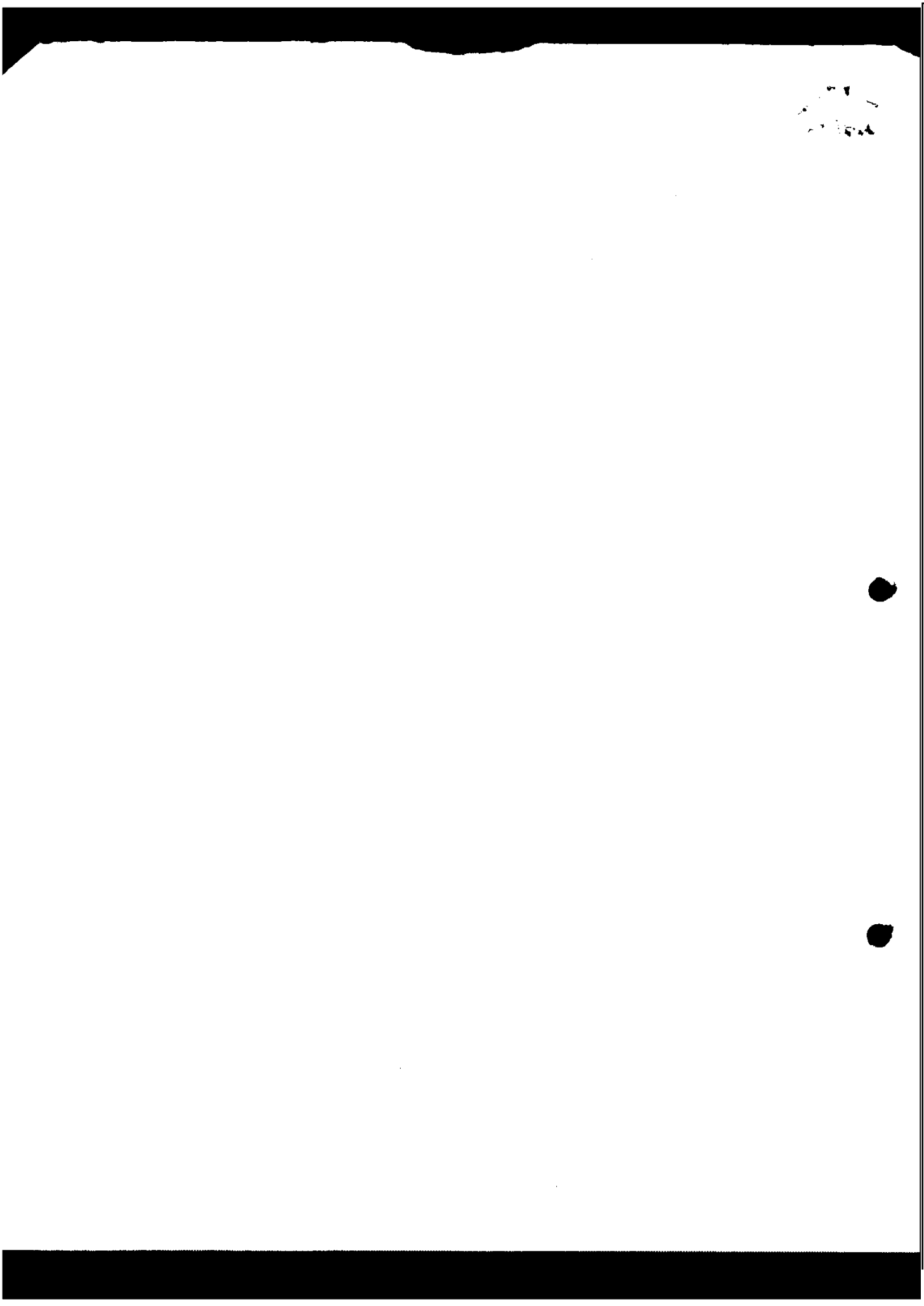

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

Prot.:00001

P O D E R J U D I C I Á R I O
Comarca de Maringá - Estado do Paraná
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pç. Des. Franco Ferreira da Costa, s/no.

92

Bel. Rubens A. M. Weffort
serventuário

Bel. Rubens Weffort
e. juramentado

C E R T I D Ã O

RUBENS A. M. WEFFORT, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, nele existentes, dos mesmos constatou as seguintes ações distribuídas contra: **********
***CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
***
***

REQUERENTE

No.	ORIGEM	NATUREZA	DATA	VARA
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO				
00921		EXECUCAO	26/03/2001	3a. V.CIV

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, 30 de Abril de 2001

rubens a. m. weffort
-distribuidor-

Obs.:Buscas efetuadas nos últimos 20(VINTE) ANOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

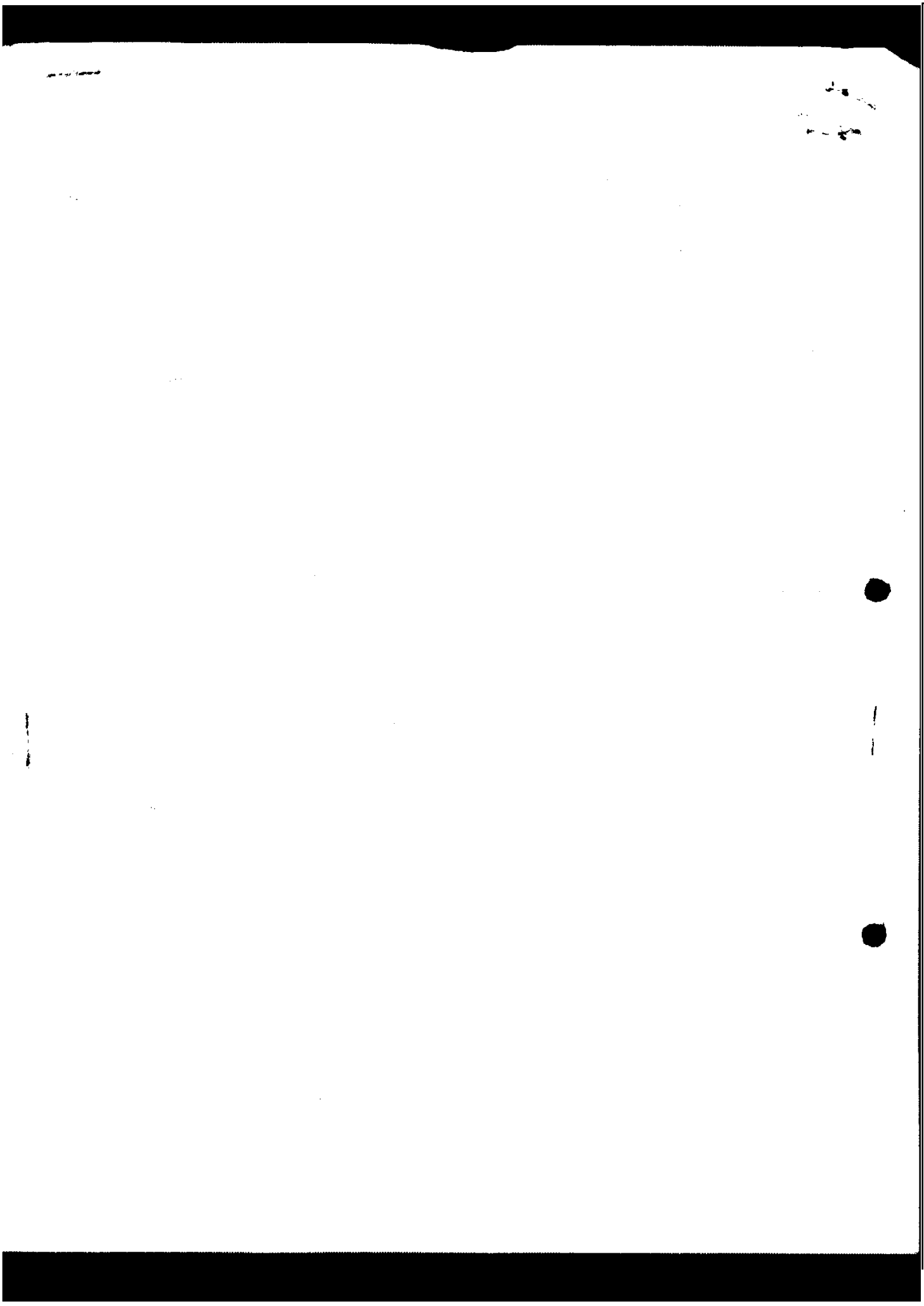

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

Nº

RECIBO

R$ #360,00#

Recebi/emos GERDAU S/A

Endereço:

a importância de TREZENTOS E SESSENTA REAIS

referente a PGTO DAS CUSTAS INICIAIS DO PEDIDO DE FALENCIA 303 Nº DIST. 1352/2001 CONTRA CONTROLE CONSTRUÇÕES C. VIS LTDA

Obs.:

CHEQUE Nº: BANCO: AGÊNCIA:

NOME E ENDEREÇO DO EMITENTE:

CPF / CNPJ ou RG

DATA: 03 de MAIO de 2001

WILLIANS BONDI

ASSINATURA

BANESTADO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS - GRC

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

BANCO 038 AGÊNCIA 042 C/C 61270-2

Nº DO DOCUMENTO	COMARCA	VARA
	Maringá	3a. Vara Cível
Nº DOS AUTOS	**NATUREZA DA AÇÃO**	
Nº da distribuição 1352/01	Pedido de Falência	
REQUERENTE	**ADVOGADO**	**REQUERIDO**
Gerdau S/A	Rogério Verdade	Controle Const. Civis Ltda
ADVOGADO	**OFICIAL DE JUSTIÇA**	**RG** / **CPF/MF**

Qtde*	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC		VALOR EM REAL	
01	citação, intimação ou notificação	VRC		R$	40,00
	citação com hora certa	VRC		R$	
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC		R$	
	verificação e emissão na posse	VRC		R$	
	busca e apreensão, arresto, seqüestro,	VRC		R$	
	embargos de obra nova e reintegração	VRC		R$	
	auto de penhora	VRC		R$	
	outros (especificar) **				
Total a Recolher		**VRC**		**R$**	**40,00**

* Quantidade de atos a serem praticados
** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua

AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Autorizo o levantamento da importância acima especificada, depositada na conta PODER JUDICIÁRIO sob n.º 61270-2, em favor do oficial de justiça Oseu Fonseca, deduzido o valor referente à CPMF.

Em _____ de _____ de _____.

Juiz de Direito

Autenticação Mecânica

1ª Via (Bca.) Banco 2ª Via (Ver.) Cartório - 3ª Via (Amar.) Cartório - 4ª Via (Rosa) Advogado - 5ª Via (Azul) Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

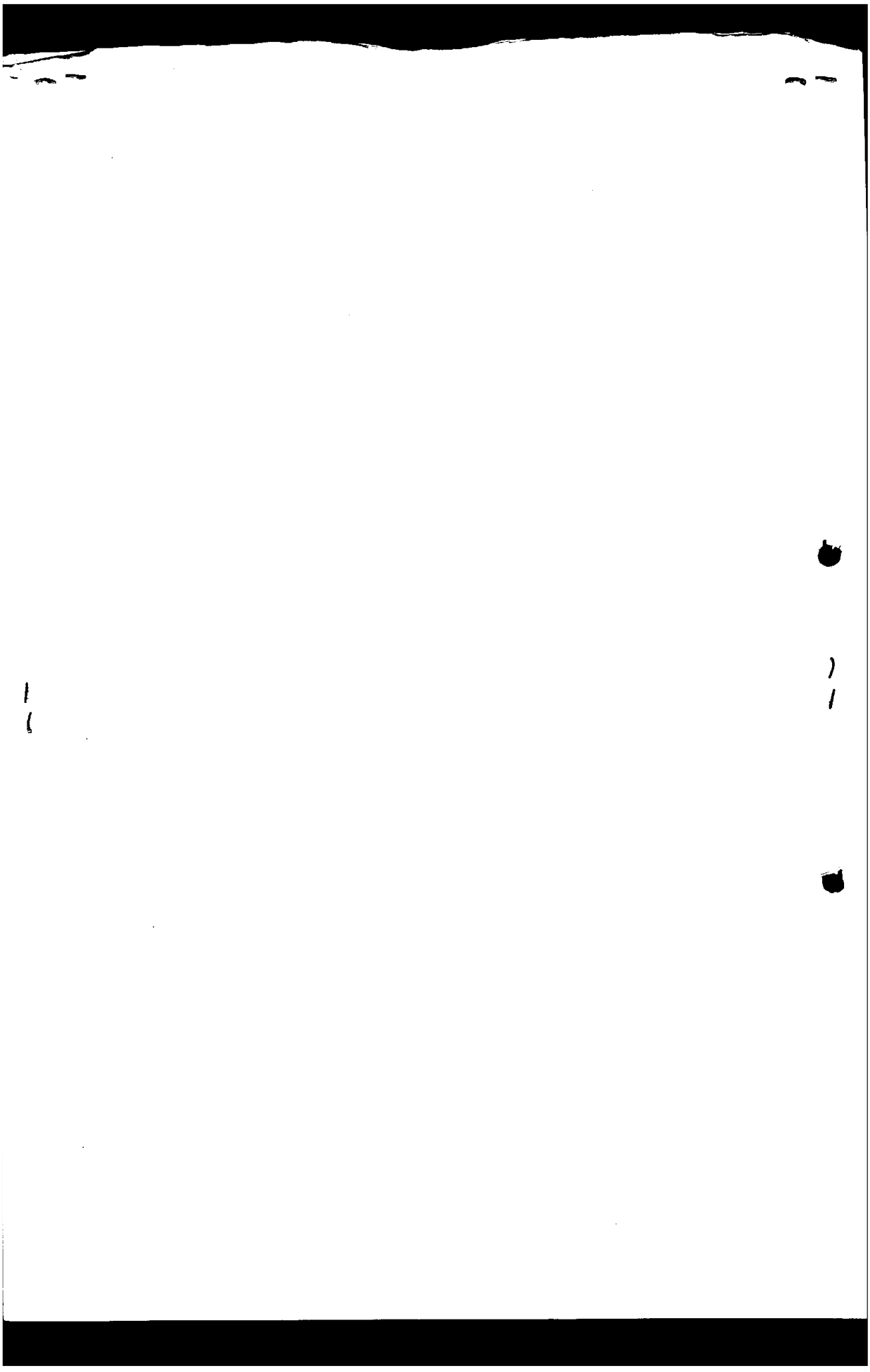

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

CERTIFICO, que a petição de Fls. 021
Registrada sob nº. 234 à Fls. 038 do
Livro Protocolo nº 07 ; dou fé.
Maringá, 07 de maio de 2001
Escrivã
Maria Eleira R. Xavier da Silva

04

CERTIFICO que o Requerente depositou
Previamente, a quantia de R$ 360,00
dou fé. 100 V. — 4800 VRL
Maringá, 07 de maio de 2001.
Escrivã
Maria Eleira R. Xavier da Silva

CONCLUSÃO

Aos 07 de maio de 2001
faço estes autos conclusos do Dr. FLAVIO
RENATO CORREIA DE ALMEIDA - MM. Juiz de Direito
Escrivã

Autos nº 234/2001, de ação de falência.-

1.- Cite-se para apresentar defesa, em 24 (vinte e quatro) horas.

2.- Na hipótese de depósito elisivo, honorários em 10% (dez por cento).

3.- A seguir, com ou sem depósito elisivo, manifestem-se o requerente e o Ministério Público.

4.- Defiro as prerrogativas dos parágrafos 1º e 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil .

Maringá, 07 de maio de 2001.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
Aos 09 de 05 de 2001
Recebi estes autos e faço este termo.
Maria R. Xavier da Silva

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.8 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 1.8 Documentos.pdf

[redacted]

Certidão

FLS. 94 [illegible] citação de
Controle Constr. civis. —

[illegible] OFICIAL
Dr. Darci Fontes Ferreira. DOU FÉ.
SEXTA-FEIRA, 15 DE maio DE 2001

Filipe Xavier da Silva
Maria Elvira R. Xavier da Silva
ESCRIVÃ

JUNTADA

Aos 15 de Julho de 2001
Junto a este o (a) Mandado
de fls. noventa e cinco
a noventa e seis. Do que
que logo adiante se vê. [illegible]. Eu
Filipe Xavier da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADO

[redacted]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVUT WGMQT WC2VL DJ4XR

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Oficial de Justiça: DARCI Adv: ROGERIO VERDADE Guia: R$40,00

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

296
119
18-05-01

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

MANDADO DE CITAÇÃO

O EXMO. SR. DR. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

M A N D A - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos sob nº **234/01**, de **Ação de Falência**, em que são partes:

REQUERENTE(S): GERDAU S/A

REQUERIDO(S): CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PROCEDA com as formalidades legais a **CITAÇÃO** do requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seu representante legal sito à Av. Brasil, nº 2843, sala 03, 1º andar, nesta cidade, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em 24:00 horas **elidir** a falência, ou no mesmo prazo oferecer defesa, SOB PENA DE QUEBRA. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. **CUMPRA-SE. DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2001. Eu, _____
(MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
CARLOS JOSÉ CARNELOSSI
Escrivã Titular/E. Juramentado

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL MARINGÁ - PR

Autuado o original, em 06/07/2001

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

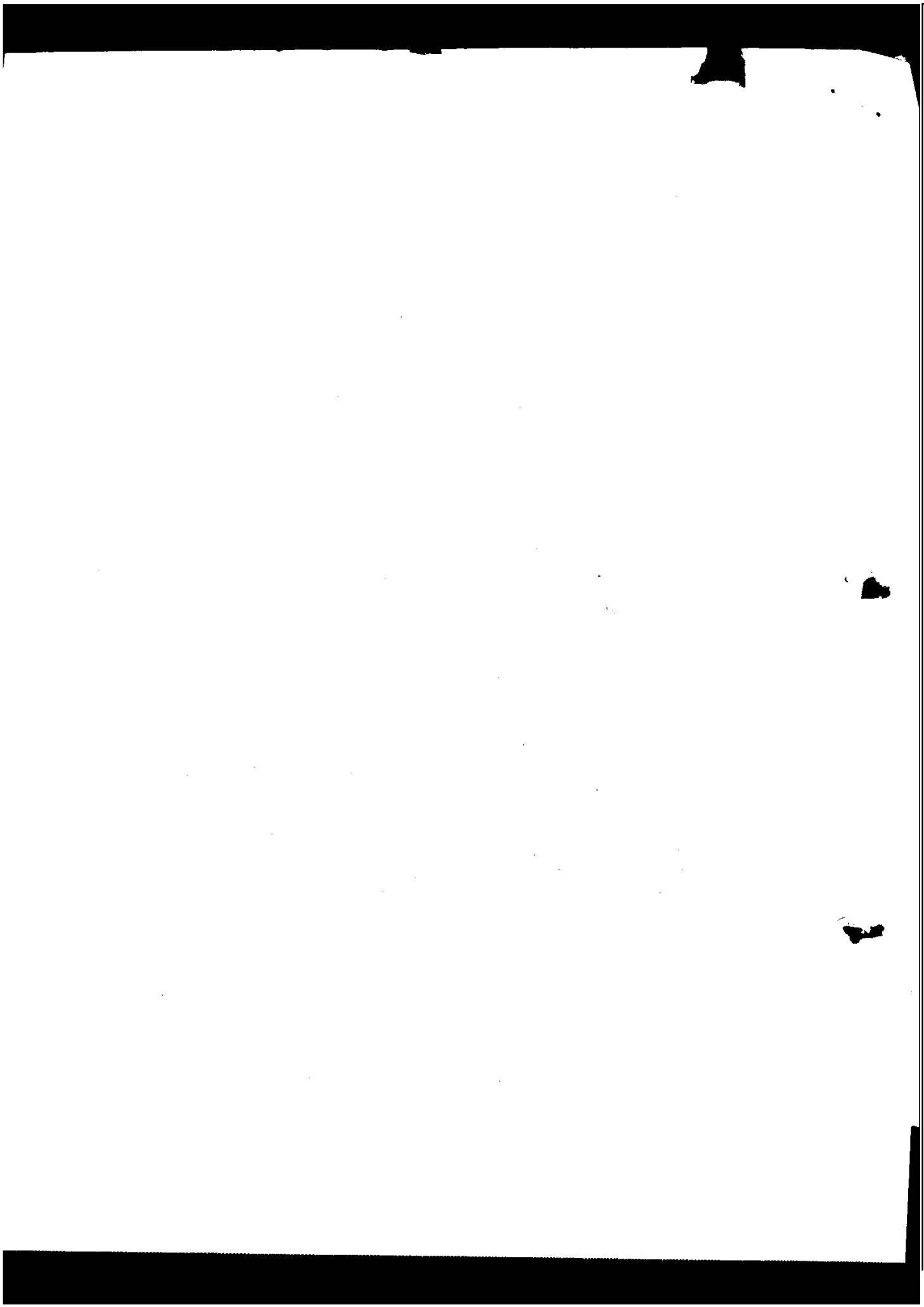

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos sob número 234/01, de Falência, em trâmite pela Terceira Vara Cível de Maringá, dirigi-me à Av. Brasil, número 2843, sala 03, nesta cidade, e ali estando, às 14:05 desta data que segue abaixo discriminada, DEIXEI DE CITAR a requerida CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., haja vista que a mesma não mais se encontra instalada no local, sendo que ninguém soube informar o seu atual paradeiro.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

Maringá, 28 de maio de 2.001.

Darci Fontes Ferreira
Oficial de Justiça

17/08

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

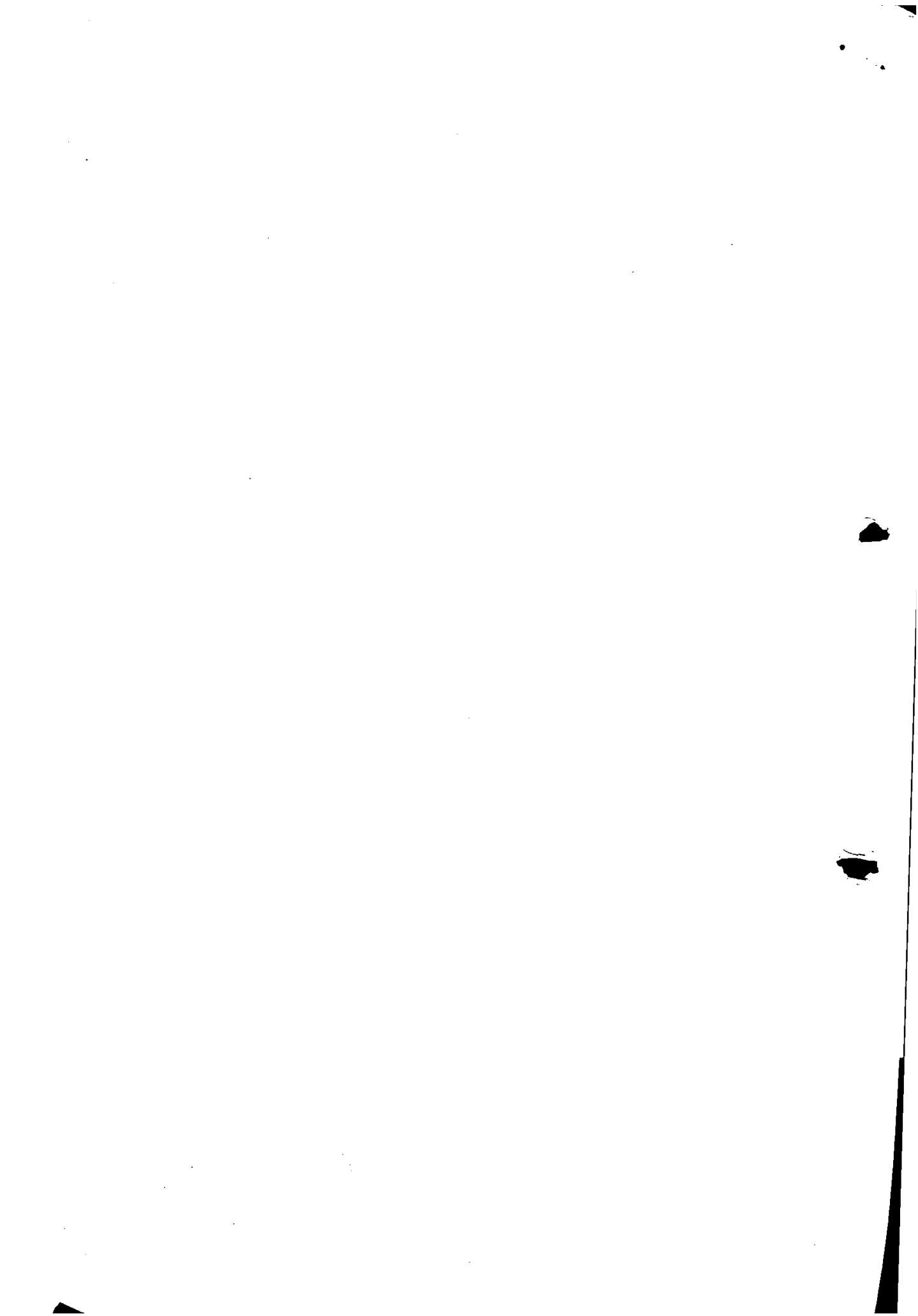

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

97

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do (a) advogado(a) mencionado(a) no(s) despacho(s) judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça no 5959. de 10-9-2001 página 172-184

Certifico ainda, que conforme o Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, o prazo se inicia a partir do próximo dia 11 de 9-2001 (INCLUSIVE)

MARINGÁ, 14 de setembro de 2001

ESCRIVÃO

= Relação Nº 015/2001 =

Dr.-VALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justica de fl. 96. DR. ROGERIO VERDANE

REGTE 13 09

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

JUNTADA

Aos 24 de novembro de 2010

Junto a estes o (a) Petição de

fls. 210 verso e fls. 211

que logo adiante vai a(s) folha(s) subscrito. Eu

Fileno Xavier da Silva

ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

98

Petição
neste
17 SET 2001 1440
Maria Elisa Ribas Xavier da Silva

Autos n.º 234/2001

GERDAU S/A., devidamente qualificada nos autos sob n.º **234/2001** de **PEDIDO DE FALÊNCIA** movida em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado, advogado regularmente inscrito na OAB-PR sob n.º 27.336, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, ***considerando que a citação por edital deve ocorrer apenas depois de esgotados todos os meios possíveis para a citação pessoal, ainda mais tratando-se de pedido de falência,*** requerer a expedição de mandado para a citação dos sócios da Requerida nos seguintes endereços:

MARCOS LOPES FERREIRA – Sócio-Gerente
Rua Marques de Abrantes, 1006, CEP 87.020-170, Zona 07, Maringá-PR

GENI MATIAS QUINTINO – Sócia
Rua Néo Alves Martins, 560, CEP 87.050-110, Zona 03, Maringá-PR

Nestes termos, pede deferimento e juntada.
Maringá, Segunda-feira, 17 de Setembro de 2001.

Ricardo Donald Pereira
RICARDO DONALD PEREIRA
OAB-PR 27.336

Av. XV de Novembro, 332A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, e-mail:* r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

CONCLUSÃO

Aos 22 de outubro de 01

faço estes autos conclusos ao Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA - Juiz de Direito

Escrivã

99

Autos nº 234/2001 de ação de Falência.-

1.- Defiro o petitório retro. Expeçam-se os Mandados de Citação.

Maringá, 23 de outubro de 2001

Flávio Renato Correia de Almeida
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 26 de outubro de 01

Recebi estes feitos e faz este termo

Eu Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

100
2

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça no 6015 , de 03/12/2001 , páginas no.....0271 à 0274
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, o prazo se inicia a partir do próximo dia 7 de dezembro (INCLUSIVE).
MARINGÁ, 3 de dezembro de 2001.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 025/2001 =

99.-FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. ROGERIO VERDADE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Guia de Recolhimento de Custas - GRC

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Agência	Operação	Nº da Conta	D
2499	040	500003-2	

Nº DOS AUTOS	NATUREZA DA AÇÃO	COMARCA	VARA
234/2001	Pedido de Falência	Maringá - PR	3a. Vara Cível

REQUERENTE	ADVOGADO	REQUERIDO
Gerdau S/A.	Rogerio Verdade	Controle Const. Civis Ltda.

OFICIAL DE JUSTIÇA	RG	CPF

QTDE.	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC		VALOR EM REAL	
02	Citação, intímação ou notificação	VRC		R$	40,00
	citação com hora certa	VRC		R$	
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC		R$	
	verificação e emissão na posse	VRC		R$	
	busca e apreensão, arresto, seqüestro,	VRC		R$	
	embargos de obra nova e reintegração	VRC		R$	
	auto de penhora	VRC		R$	
	outros (especificar)**				
Total a Recolher		**VRC**		**R$**	**40,00**

* Quantidade de atos a serem praticados
** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua.

AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Autorizo o levantamento da importância acima especificada, depositada na conta PODER JUDICIÁRIO sob nº _____, em favor do oficial de justiça Dazci Feresin, deduzido o valor referente à CPMF.

Em _____ de _____ de _____

_____
Juiz de Direito

Autenticação Mecânica

1ª Via (Branca) Banco - 2ª Via (Verde) Cartório - 3ª Via (Amarela) Cartório - 4ª Via (Rosa) Advogado - 5ª Via (Azul) Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Certidão

CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 99 EXPEDI O MANDADO DE citação de Marcos Lopes Pereira e Genir Mateus Guimarães. ENTREGANDO AO OFICIAL SR. ..... DOU FÉ.

MARINGÁ, 26 DE dezembro DE 2001

Fileno Xavier da Silva

JUNTADA

Aos Dezessete dias do mês de Abril de 2002

junto a estes o (a) Mandado de PJ Cumprido

Como abaixo

que logo adiante se vai lançado. Eu

Carlos José Cavalcanti

ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

101
2

Oseci Ferreira

66/151/02

JUIZO DA 3ª VARA CIVEL
MARINGÁ-PR

RECEBI EM 12/09/02

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

102/4

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, expedido nos autos sob número 234/01, de Falência, em trâmite pela 3ª Vara Cível de Maringá, dirigi-me à Rua Marquês de Abrantes, número 1006, nesta cidade, e ali estando, às 12:10 horas, desta data que segue abaixo discriminada, DEIXEI DE CITAR o requerido MARCOS LOPES FERREIRA, haja vista que o mesmo dali se mudou para endereço ignorado, há mais de 01 ano, segundo informações da síndica do edifício, Sra. Edna Lopes. Certifico, que em ato contínuo, dirigi-me à Rua Néo Alves Martins, e ali estando, DEIXEI DE CITAR a requerida GENI MATIAS QUINTINO, tendo em vista não ter localizado o número 560 na referida rua.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

Maringá, 21 de março de 2.002.

Darci Fontes Ferreira
Oficial de Justiça

diligência à receber = R$ 40,00 (referente a 01 citação).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Certifico e dou fé que
vargem
Fls. 2 data
de 2002
Xavier da Silva

JUNTADA

Aos três de JUNHO de 2002

junto a estes o (a) Petição dos Cotas e três / Cotas
e quatro

que lego a [illegible] e dou fé. Nada mais. E eu

[illegible]
ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

103

Ricardo Donald Pereira – Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 234/2001 - FALÊNCIA

27 MAI 2002 15:15

GERDAU S/A., devidamente qualificada nos autos sob n.º **234/2001** de **PEDIDO DE FALÊNCIA**, movida em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado, advogado regularmente inscrito na OAB-PR sob n.º 27.336, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, diante da impossibilidade da concretização da citação pessoal dos representantes legais da Requerida, requerer a citação editalícia da mesma, juntando-se para tanto neste ato o resumo da petição inicial.

Nestes termos,

Pede deferimento e juntada.

Maringá, Sexta-feira, 24 de Maio de 2002.

Ricardo Donald Pereira

RICARDO DONALD PEREIRA

OAB-PR 27.336

Av. XV de Novembro, 332A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, e-mail:* r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

104/4

GERDAU S/A., p.j. de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.611.500/0001-19, com sede no Rio de Janeiro – RJ e filial em Maringá – PR, por intermédio de seu procurador judicial, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 27.336, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, fundada nos arts. 1º, 9º e 11 do Dec.Lei 7.661/45, requerer a **FALÊNCIA** da empresa **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.,** p.j. de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **003.525.415/0001-77**, com sede na Brasil, 2.843, sala 03, 1º andar, CEP 87.013-000, Maringá-PR. A Requerente é credora da Requerida da importância de R$ 7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras de aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência. Ante o exposto requer a citação da Requerida para que, no prazo de 24 horas, apresente sua defesa ou pague o valor do crédito reclamado, sob pena de decretação de sua Falência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

105

CONCLUSÃO

Aos 04 de junho de 2002 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Alvaro Rodrigues Júnior.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MARINGÁ - 3ª VARA CÍVEL

Autos nº 234/2001

Defiro o petitório de fls. 103/104.

Maringá, 04 de junho de 2.002.

Álvaro Rodrigues Junior
Juiz de Direito Substituto

RECEBIMENTO

Aos 04 de JUNHO de 2002 recebi neste têrmo
Eu, _____

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

CERTIFICO que expedi edital de citação de controle constr. civil prazo de 30 dias, nestas.

Maringá, 14 de junho de 2002

O Escrivão

Maria Elvira R/E. da Silva

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

10.6

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, *na forma da Lei, etc...*

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇAO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 103-104. Em 04/06/02. (a) ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 6 de Junho de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR
- Juiz de Direito Substituto -

Cap
Proc.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

222

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

107

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS J. CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 103-104. Em 04/06/02. (a) ALVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedin-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2002. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

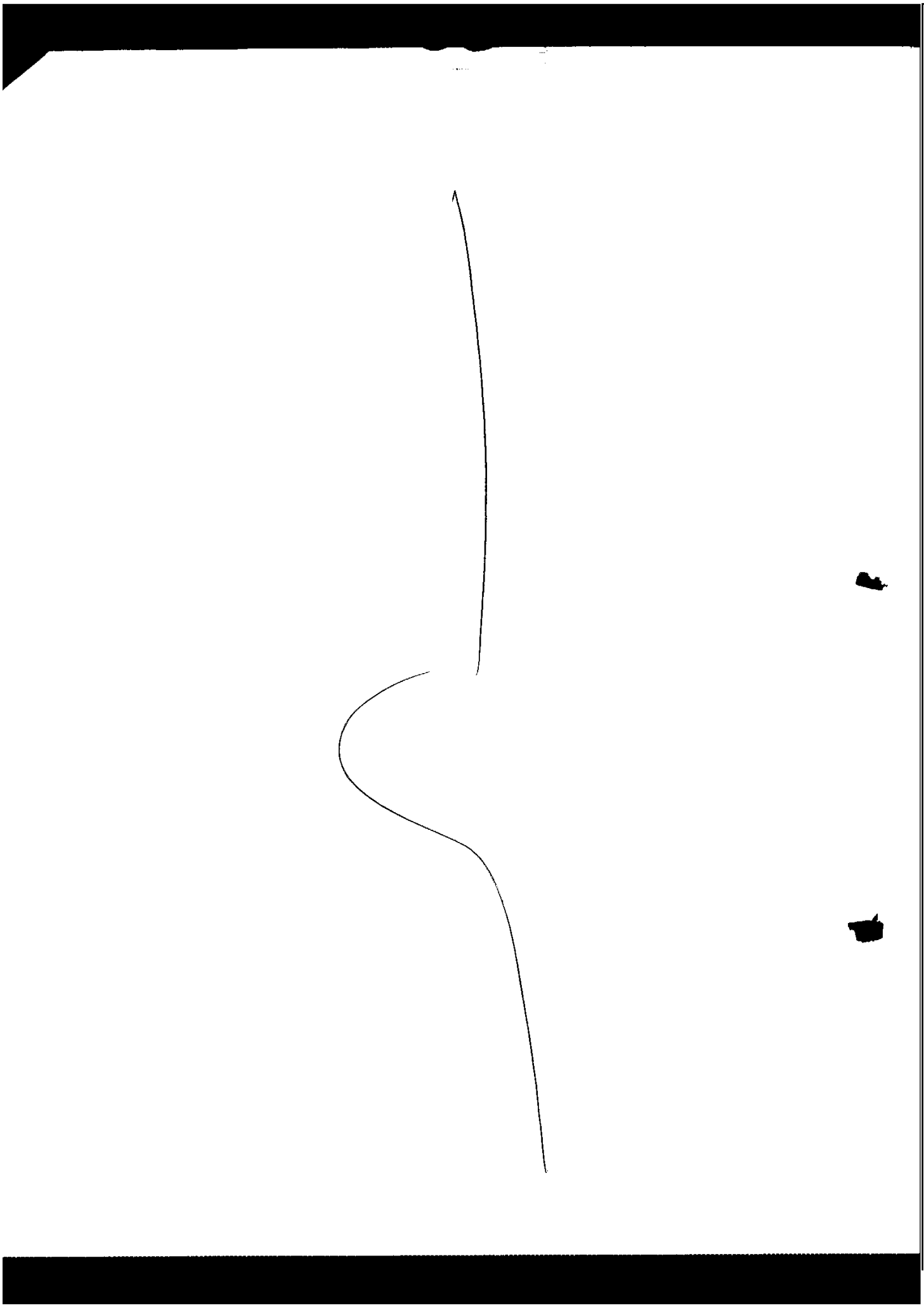

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

108
4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 6106 , de 15/08/2002 , páginas nº.....0157 à 0159
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, o prazo se inicia a partir do próximo dia 21 de agosto (INCLUSIVE).
MARINGÁ, 16 de agosto de 2002.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 022/2002 =

72.-FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Para retirar edital de citaço, e, posteriormente, proceder a juntada do comprovante de publicaço do mesmo. DR. RICARDO DONALD PEREIRA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

JUNTADA

Aos 20 de Setembro de 2002

Junto a este o (a) Petições do Fg Comodo

Novo / Como Grato

que logo adiante vai, para constar termo. Eu

Carlos José Carvalhosa

ESCREVENTE JURAMENTADO

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Rogério Verdade
Advogado

109
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: 234/2001 ~~461/2000~~

17 SET 2002

GERDAU S/A, qualificada nos autos de **PEDIDO DE FALÊNCIA** sob n.º ~~461/2000~~ movido contra a empresa **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, igualmente qualificada, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos exemplares de publicação dos editais necessários à citação da Requerida.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, 17 de Setembro de 2002.

ROGERIO VERDADE
OAB – PR 15.097
CPF – MF 755.584.169-04

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail:* r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA CARNELOSSI — *Escrivã Titular*
CARLOS J. — *E. Juramentado*

EDITAL DE CITAÇÃO
JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA.
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 461/00 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA., não qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUERRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$2.794,94, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 124-125. Em 04/06/02. (a) ALVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedir-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de setembro de 2002. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA CARNELOSSI — *Escrivã Titular*
CARLOS J. — *E. Juramentado*

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 236/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., não qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUERRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 103-104. Em 04/06/02. (a) ALVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedir-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de setembro de 2002. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ
PRIMEIRO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Antonio Eduardo Dias de Melo - Tabelião
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 15 (quinze) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado ***JAIRO BARROSO,*** brasileiro, casado, motorista aposentado, natural de Carmo do Rio Claro/MG, nascido aos 16/09/1939, filho de André Barroso e Francisca Conceição Barroso, portador do RG n.º 3.737.032/SP, residente e domiciliado sito à Rua Monte Negro, n.º 07, Bairro Jardim São Daniel, São Paulo-SP, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia ***23 de Outubro de 2002, às 09:29 horas***, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 18/01, a que responde como incurso no art. ***16 da Lei n.º 6.368/76,*** ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois (12/08/2002). Eu _____ (Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Juíza de Direito

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, nº 324/2001, movida pôr JOSÉ CAZASSA PACHECO, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba- Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pôr este Juízo tramitam os autos nº 324/2001, de USUCAPIÃO,
movida pôr JOSÉ CAZASSA PACHECO, requerendo para si POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte. "área com 44.023,425 m2 situada no denominado Pedra Branca do Araraquara, com os seguintes limites e confrontações: Partindo da estação OPP, á margem da rodovia BR-376, sentido Curitiba, por linha seca, com azimute 139°53', e distância 152,48m, até a estação E01, cravada a margem do rio Cascata da Santa. Daí segue pelo rio, com azimute 210°01'e distância 63,28m , até a estação E02. Daí segue ainda pelo mesmo rio, com azimute 267°44'e distância de 24,38m, até a estação E03 cravada a margem da Cascata de Santa e do Córrego, de onde segue pelo rio, com azimute 210°41', e distância de 15,90 até encontrar a estação E04. De onde parte ainda pelo rio, com azimute 187°14'e distância de 38,65m, até encontrar a estação E05. Daí segue também pela Cascata da Santa , com azimute 159°49'e distância de 90,65m, até encontrar a estação E06, cravada - margem do rio Campina Chata e do rio Cascata da Santa. Desta ...nua pelo rio Campina Chata, com azimute 162 °23'e distância 82,37 m, até chegar a estação E07. De onde segue ainda pela margem do rio, com azimute 273 °49' e distância de 42,02 m até encontrar a estação E08.Daí segue também pelo rio, com azimute 303°27'e distância de 22,46 m, até encontrar a estação e09. Desta segue pelo rio Campina Chata, com azimute 282°28'e distância 75, 66 m até a estação E10, cravada na margem do rio rodovia BR-376, sentido Curitiba. Desta continua pela estrada com azimute 37°29'e distância de 52, 25m, até encontrar a estação E11. De onde segue com azimute 14°22 e distância de 139, 71m até encontrar a estação E12. Desta segue, com azimute 34°07'e distância de 143,20 m também pela margem da estrada, até encontrar a estação 0=PP, estação esta que deu inicio este perimetro". E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil) expediu-se o presente edital que será publicado na fórma da Lei e afixado no lugar de costume. Guaratuba, 10 de setembro de 2.001. Eu (a) Anderson Ferreira, Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS
JUIZ DE DIREITO

IBIPORÃ

EDITAL DE VENDA DE IMÓVEL

O síndico da massa falida de Arameficio Brasil Ltda., que se

IPORÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE parágrafo único, do Acórdão 8.695 - CONCURSO AUXILIARES DA J LUCIANO CAMPOS DE ALBUQU DE DIREITO - PRESIDE EXAMINADORA DO CONCURSO DO CARGO DE AUXILIAR DE COMARCA DE IPORÃ, ESTAI

SABER aos que do presente edital tiverem, do inteiro teor da r. sentença d nos autos de CONCURSO sob nº 86 cargo de Auxiliar de Cartório C3, da C do Paraná, a seguir transcrita: " " Au Público para Provimento de Cargo de Comarca de Iporã. I - RELATÓRIO - Presidente do Egrégio Tribunal de Jus autorizou a abertura de concurso para Auxiliar de Cartório da Comarca de Ipor a publicação de edital de abertura d (fls.18), tendo sido devidamente public foram aceitas por estarem regulares, candidata, conforme fls. 25. Designou das provas com as diligências neces determinado, foi realizada a prova escr a de digitação no período da tarde, lavr fatos (fls. 108/109). As provas escritas já corrigidas (fls. 110/128), tendo sido 231. Decorrido o prazo sem apresentaç a ata final do concurso (fal. 234 e 235) certame apresentou a documentação solicitadas informações sobre o candidat prestadas (fls. 253 a 256). II - FUNDA de autos de concurso para provimento cartório para a Comarca de Iporã. previstos no Regulamento do Concu obedecidos. A inscrição definitiva apres do concurso, deve ser confirmada, eis 45 do Regulamento de Concursos, for documentos exigidos, bem como as prestaram boas informações sobre o verificando-se que todas as fases do con realizadas, que o primeiro lugar do certam exigidos para sua definitiva inscriçã inscrição e a habilitação de Fernan DISPOSITIVO - Em face do exposto, p artigo 50 do Acórdão 8695 do Douto C confirmo a inscrição e habilitação do c Almeida, primeiro lugar no presente co 51 do Acórdão citado. Decorrido o pra ao Douto Conselho da Magistratura. Intimem-se na forma do artigo 51, parágr de Concursos. Iporã, 30 de agosto d CAMPOS DE ALBUQUERQUE - Juiz ninguém possa alegar ignorância, manc edital. Nada mais. Iporã, 04 de Eu,_____, Marcos Ant Escrivão, o subscrevo.

LUCIANO CAMPOS DE AI
Juiz de Direito

JAGUAPITÃ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
VARA CRIMINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU ARAÚJO, COM O PRAZO DE NO

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA FAZ SABER, a todos quanto o presen conhecimento tiverem, e principalmente a **BISPO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteir de Osasco-SP, nascido em 24/08/1978, fi Araújo e Pedrina Ferreira de Souza, portad 0-SP, residente em lugar incerto, de que **de Processo Crime** deste juízo, em proferida sentença que o **CONDENOU** c do art. 304 do C.P. à pena de 02 (dois

EDITAL DE CITAÇÃO, de: - CLAUDIO CESAR DE SOUZA LIMA -

Através do presente edital, expedido dos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO nº 059/2002 movida por BANCO ABN AMRO REAL S.A. contra CLAUDIO CESAR DE SOUZA LIMA, nos termos do artigo 4º, do Decreto Lei nº 911/69. sendo que através da presente fica CITADO o requerido CLAUDIO CESAR DE SOUZA LIMA, para que fique ciente da presente ação, nos termos constantes da inicial e documentos apresentados, e para que no prazo de cinco dias, entregue em Juizo o bem objeto da presente ação. (Busca e Apreensão convertida e Depósito), ou seja: VEÍCULO Ford / Escort XR3, a álcool, ano 1986, cor azul, placa ADX-5761, ou deposite em dinheiro o equivalente em dinheiro, conforme planilha apresentada, ou ainda, no mesmo prazo, contestar o feito, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, inclusive de prisão pelo prazo de até um ano. NADA MAIS. Londrina, 06.09.2002. EU, _(assina)_ /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-.-.-.-

(a) JURANDYR REIS JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE FABIANE DIAS BATISTA COMPAGNOLI, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 004.527.659-51, COM PRAZO DE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 314/2002 de Ação Monitória, movida por BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A contra AMÉRICA ENXOVAIS IND. E COM. LTDA., SEBASTIÃO LEITE BATISTA e FABIANE DIAS BATISTA COMPAGNOLI.; Nos termos do Instrumento Particular de Renegociação de Operação de Crédito II, a primeira ré reconheceu e confessou-se devedora do autor da importância de R$ 26.156,51 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) pagável por meio de 24 parcelas acrescidas dos encargos pactuados, vencendo-se a primeira em 30-06-01 e a última em 30-05-2003; Conforme estipulação os demais réus, responsabilizaram-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações dali resultantes; Ocorre que os réus deixaram de honrar as obrigações assumidas, não efetuando o pagamento da 2ª parcela vencida em 30.07.2001 e subseqüentes; A dívida devidamente atualizada até o dia 07-02-2002, atingia o montante de R$ 33.824,71 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos); Diante do exposto requer a citação dos réus para efetuar o pagamento da importância de R$ 33.824,71, acrescidas de juros de mora 1% *m.., correção monetária na forma da lei calculados à partir de 07-02-2002 no prazo de quinze dias, ou ainda, querendo, oferecerem embargos. E, estando a ré acima mencionada em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente que CITA-A e INTIMA-A para os termos da ação proposta de conformidade com a síntese da inicial acima exposta, ficando ciente que o pagamento no importe acima poderá ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias, hipótese em que ficará isenta de custas e honorários advocatícios ou no mesmo prazo opor embargos, sob pena de constituir-se os documentos em título executivo judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Londrina, Estado do Paraná, 02/setembro/2002. Eu, (a). (Antonio Santo Vicentino), funcionário juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

(a) Cristiane Tereza Willy Ferrari – JUÍZA DE DIREITO

MALLET

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Edital de Citação com Prazo de 30 (trinta) dias de CÉLIA JUK KACHOROSCKI
"JUSTIÇA GRATUITA"

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital de intimação com o prazo de três dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Apexos, os autos de Separação Judicial Contenciosa, sob nº 38/2002, proposto por Clóvis Kachoroscki, contra C. J. K. É o presente para a fim de Citar a requerida C.J.K., atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo no prazo legal responder aos termos da exordial, onde em síntese o autor alega ... Agosto 13/10/2001, sendo que o mesmo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

112
2

Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Procuradoria em Maringá

OFÍCIO 14.223-0/343/2002

Maringá, 18 de setembro de 2002.

Meritíssimo Juiz,

Face ao Edital de publicação de intimação a terceiros interessados nos autos de Pedido de Falência n.º 234/2001 em que é requerente GERDAU S/A. requerida CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. , esclarecemos que o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, passou a efetuar levantamento com vistas a verificar provável existência de créditos contra a citada falência.

Desse modo, concluídas tais constatações, este Instituto comunicará o valor referente aos seus créditos, para as providências decorrentes.

Portanto, requer-se que seja dado conhecimento do presente ao síndico nomeado, com vistas à ressalva dos possíveis direitos preferenciais do INSS, previstos na legislação da matéria.

Ao ensejo, expressamos nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração .

Carlos Eduardo Rossi
Estagiário

Osvaldo Nechi
Procurador Federal – INSS
Matrícula nº 147.572 - OAB/PR 7.595

Exmo. Sr.
Dr. Cláudio Camargo dos Santos
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá
Maringá - Paraná

Av. XV de Novembro, 491, sala 125-A, centro, Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87013-230
(044) 226-3340 – Fax (044) 226-1607

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

M3
4

CONCLUSÃO

Aos 12 de março de 2003
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Claudio Camargo dos Santos - Juiz de Direito

Carlos José Carnelossi
ESCREVENTE JURAMENTADO

Autos n.º 234/01:

Abra-se vista ao Ministério Público.

Em 28.03.03.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 28 de 03 de 03
recebi os presentes autos, e fiz este têrmo
Eu,
MARIA ELVIRA XAVIER
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.9 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 2 Pet Autor Despachos e Citacao.pdf

VISTA

Aos 04 de ABRIL de 2003

faço vista dos autos a(o) REP DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Escrevente Silva

Manifestação em separado (3 laudas)

Vilma Ap.ª Bonifácio B. Enciso
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ59J FLJAB VDRWL YTM6A

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

414

Autos n.º 234/2.001.
Autos de Falência.
Requerente: Gerdau S/A.
Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

Meritíssimo Juiz:

Tratam os autos de pedido de Falência proposto por Gerdau S/A em face de Controle Construções Civis Ltda, em decorrência da venda das mercadorias descritas às fls. 02/06, conforme notas fiscais nº 080561, 080569 e 080912, no valor de R$ 7.280,86 (sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

Nota-se que o Requerido foi citado por edital, consoante se vê às fls. 110/111.

Este é o relatório, passo à promoção.

Nos termos do art. 11 § 1º da Lei de Quebras "*... se o devedor não for encontrado, far-se-á a citação por edital, com prazo de <u>três dias</u> para a defesa*".

Vê-se através de edital de citação publicado nos jornais (fls. 110/111) que constou o prazo de 24 horas para o oferecimento de defesa e não de três dias, como prevê a Lei.

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Assim, deve ocorrer nova citação por edital, na pessoa do representante legal do Requerido com o prazo correto para a defesa, pois "a nulidade da citação acarreta a nulidade da sentença que decretou a falência da sociedade (RT 191/809)" (PACHECO, José da Silva. *Processo de Falência e Concordata*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995, p. 208).

Outrossim, imperioso se reconhecer não ser vultoso o crédito ora cobrado, e, uma vez que o instituto da Falência não se confunde com ação de cobrança, faz-se necessária a demonstração da insolvabilidade da empresa Ré e a existência de credores, razão por que deve a Autora juntar aos autos Certidões do Cartório distribuidor, Cartórios de Protesto, Cartório da Justiça do Trabalho e Justiça Federal, para a constatação da existência de outros credores do Requerido, e para que se possa aferir se há fortes indícios de insolvência, para efeito de abertura da execução coletiva.

Cumpre expor que a juntada de tais documentos será pertinente para a análise do interesse de agir, necessidade e adequação do provimento jurisdicional que se requer.

Mister a transcrição do escólio do professor Aelibes Burgalli, ao relatar o julgamento da Apelação nº 260.990-1, da 6ª Câmara do egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, cuja a ementa segue *ipse litteris*:

> *"A falência não é ação de cobrança e se o magistrado imprime atos que dizem respeito à natureza executiva, cria dificuldade à parte e a inércia desta, quanto ao impulso regular, não pode ser considerada, para o fim de extinção do feito. Apelo provido"*

Não dissidente a decisão prolatada pelo Desembargador José Geraldo de Jacobina Rabello, na Apelação nº 120.449-4/9, da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo:

> *"O pedido de falência não é meio de cobrança, e sim forma pela qual o detentor de crédito líquido, constante de título que legitime processo de execução, não saldado na data aprazada, prevendo a possibilidade de insolvência de seu devedor em prejuízo dos credores, requerer a declaração de sua falência, não só no interesse de salvaguarda seus direitos, como também, os direitos dos demais credores do comerciante em estado pré-falimentar".*

Diante do exposto, requeiro:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

116

1º) nova citação por edital, na pessoa do representante legal do Requerido com o prazo correto para a defesa, isto é, três dias; e

2º) a intimação do Autor para que junte aos autos Certidões do Cartório distribuidor da Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho e Cartórios de Protestos, para a constatação da existência de outros débitos do Requerido, e para que se possa aferir se há fortes indícios de falência, para efeito de abertura da execução coletiva.

Maringá, 11 de abril de 2.003.

VILMA APª BONIFÁCIO B. ENCISO
Promotora de Justiça.

RECEBIMENTO
Aos 11 de 04 de 2003
recebi [illegible] e fiz este termo.

Em _____
Maria Elvira R. [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

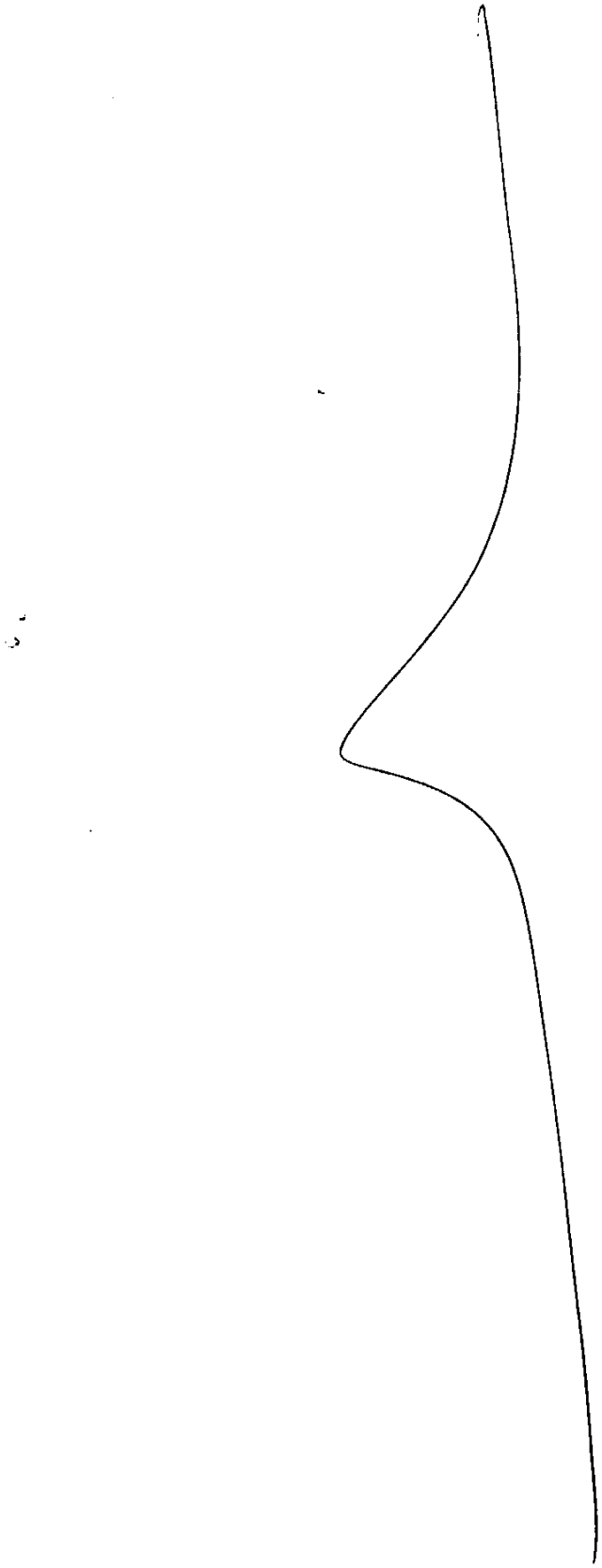

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Aos 15 de 04 de 03
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Claudio Camargo dos Santos - Juiz de Direito

Carlos José Carnelossi
ESCREVENTE JURAMENTADO

117

Autos nº 234/01:

1. Defiro os requerimentos do Ministério Público de fls. 115/116, por seus próprios fundamentos.

2. Expeça-se edital de citação da requerida, para que, em três dias, apresente sua defesa. Constando-se no edital que a requerida poderá elidir a falência, efetuando o depósito do valor da dívida em Juízo. Neste caso, ainda, deverão ser depositados os honorários advocatícios do Dr. Advogado da requerente, os quais arbitro, por eqüidade, em cinco por cento do valor do débito.

3. Os editais deverão ser publicados de acordo com o artigo 232 do Código de Processo Civil, não obstante não há que ser cumprido o inciso IV do dispositivo acima citado. Fundamentando-me nos seguintes julgados:

> FALÊNCIA – CITAÇÃO POR EDITAL – REQUISITOS – DEFESA – PRAZO – Agravo. Requerimento de falência. Citação. Prazo. Código de Processo Civil. Publicação. O art. 205 da Lei de Quebras se aplica tão-somente após a decretação da quebra, sendo que, no curso do requerimento desta, a citação é disciplinada por regra do art. 11, § 1.º, obedecidos os requisitos da regra processual geral, ou seja, os requisitos dispostos nos incs. do art. 232 do CPC – Recurso desprovido. (TJRJ – J. 05.03.1999)

> FALÊNCIA - CITAÇÃO EDITAL – PRAZO – Aplicação subsidiária do CPC. A regra do art. 232, IV, DO CPC, não se aplica subsidiariamente a Lei de Falência, para a citação do devedor. Precedente. Recurso não conhecido. (STJ – J. 09.06.1997)

4. Intime-se a autora, para, em dez dias, juntar as certidões requeridas pelo Parquet às fl. 116.

Em 28.04.03.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Ao 28 04 MIL 03

reg... ...tos, e f. ...

Eu, _____

MARIA ELVIRA XAVIER
ESCRIVÃ

CERTIFICO que expedi o edital de citação de Controle Construção Civil Ltda, com prazo de trinta dias, dou fé

Maringá, 29 de maio de 2003

O Escrivão _____

Maria Elvira R. X. da Silva

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

118

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA E. R. X. DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS J. CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO
CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 234/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de **03(três) dias**, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 05% do valor do débito, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇÃO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço, cantoneiras, chapas de aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "... 2. Expeça-se edital de citação da requerida, para que, em três dias, apresente sua defesa. Constando-se no edital que a requerida poderá elidir a falência, efetuando o depósito do valor da dívida em Juízo. Neste caso, ainda, deverão ser depositados os honorários advocatícios do Dr. Advogado da requerente, os quais arbitro, por eqüidade, em cinco por cento do valor do débito... . Em 28/04/03. (a) CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedio-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

119

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 6427, de 06/08/2003, páginas nº.....0286 à 0291. Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, o prazo se inicia a partir do próximo dia 12 de agosto (INCLUSIVE).

MARINGÁ, 7 de agosto de 2003.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 016/2003 =

79.-FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.: "...Intime-se a autora, para, em dez dias, juntar as certidões requeridas pelo Parquet às fls. 116..." - Para retirar edital de citação e, posteriormente apresentar o comprovante de publicação. DR. ROGERIO VERDADE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data faço carga dos presentes autos ao(a) Dr. [illegible]
ficando assim intimado(a) de todos os atos e termos do presente procedimento.
Maringá, 22 de Dezembro de 2003

Maria Flávia R. Xavier da Silva
Escrevente
[illegible] Carnelossi
[illegible] Juramentado

JUNTADA

Aos 22 de Dezembro de 2003
faço **a estes o** (a) Ponho os Contos vinte/
Contos e vinte e quatro
que **logo adiante se segue**, **lavro este termo**. Eu
Carlos José Carnelossi
ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Rogério Verdade
Advogado

120
4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: *234/2001*
Pedido de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

JUIZO DE DIREITO DA 3a VARA CIVEL - MARINGA
PROTOCOLADO EM 22/Ago/2002 - 15:54 hs

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.° 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

a) dizer que está providenciando as certidões mencionadas no parecer ministerial, mas como o prazo outorgado (10 dias) não foi suficiente para o cumprimento de tais diversas diligências (ainda mais considerando-se que a Justiça do Trabalho está em greve), requerer uma dilação de mais 10 (dez) dias para o atendimento do despacho de fls. 115;

b) pontificar que a Autora não teve qualquer culpa na publicação do edital, com o prazo de 24 horas ao invés de 03 dias;

c) salientar que o custo de tais publicações (duas vezes em jornal local e uma vez no diário da justiça) é extremamente alto, da ordem de aproximadamente R$ 850,00;

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail:* r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

d) ponderar que se deve tentar sempre a citação pessoal, pois tem a preferência da lei e é induvidosa;

e) cinzelar que, através de diversas diligências encetadas, descobriu que a empresa se encontra **ATIVA** perante a Receita Federal (cf. certidão anexa), embora não mais no local indicado; assim como verificou que os seus atuais sócios (Marcos Lopes Ferreira e Adriana Aparecida Martins) estão com os seus CPF'S regulares (cf. certidões anexas), portanto, com os dados cadastrais atualizados (seja por obrigatoriedade na apresentação da declaração de IR, seja por serem isentos);

f) requerer, portanto, a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal em Maringá, para que informe o atual endereço existente em seus cadastros dos seguintes contribuintes: MARCOS LOPES FERREIRA - CPF 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS - CPF 017.048.229-47 ; os quais são os sócios da empresa-requerida, para que, então se possa, ainda mais uma vez, tentar-se a citação pessoal da requerida, através do aludidos sócios (evitando-se, a citação editalícia, que é muito dispendiosa e que somente em último caso deve ser implementada).

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, 22 de Agosto de 2003.

ROGÉRIO VERDADE
OAB - PR 15.097

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail*: r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

122

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.525.415/0001-77		**24/11/1999**

NOME EMPRESARIAL **CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **45.21-7-00 - Edificacoes (residenciais, industriais, comerciais e de servicos)**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **AV BRASIL**	NÚMERO **2843**	COMPLEMENTO **SALA 03 1. ANDAR**	
CEP **87.013-000**	BAIRRO/DISTRITO **ZONA 01**	MUNICÍPIO **MARINGA**	UF **PR**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **08/07/2001**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **22/08/2003** às **14:36:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**739.540.639-72**
Nome:	**MARCOS LOPES FERREIRA**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

15:05h 22/08/2003

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal

Consulta Pública ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

CPF:	**017.048.229-47**
Nome:	**ADRIANA APARECIDA MARTINS**
Situação Cadastral:	**REGULAR**

Em Brasília - DF

15:02h 22/08/2003

Voltar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

JUNTADA

Aos 29 de AGOSTO de 2013

Junto a este o (a) Ponto 20 do Comarca

Ulvaro Cancio / Campo Mourão

que logo adiante se vê e, lavro este termo. Eu

Carlos José Carneiro Bassi

ESCREVENTE JURAMENTADO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Rogério Verdade
Advogado

125

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: 234/2001
Pedido de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

JUNTADA EM 27/AGO/2003 - 14:42 hs
JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL - MARINGÁ

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio de seu procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.° 15.097, vem à presença de Vossa Excelência:

A) requerer a juntada das certidões expedidas pelo Cartório do Distribuidor (Justiça Estadual), pela Secretaria de Distribuição (Justiça Federal) e pelos 1° e 2° Ofícios de Protestos de Títulos (Comarca de Maringá);

B) justificar a impossibilidade momentânea de apresentação da certidão referente à Justiça do Trabalho, em virtude da continuidade do movimento de paralisação de seus servidores (greve);

C) postular, assim, que, após encerrado o aludido movimento de paralisação, seja concedido novo prazo para a obtenção da aludida certidão (Justiça do Trabalho).

Nestes termos, pede deferimento.
Maringá - PR, 27 de Agosto de 2003.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Av. XV de Novembro, 332-A, Edifício Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, Maringá, Paraná, CEP 87013-230
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, Celular 0**44-9973-7788, E-mail*: r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 222-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

126

Bel. Rubens A. M. Weffort
serventuário

Bel. Rubens Weffort
e. juramentado

CERTIDÃO POSITIVA

Número: 2003082209362048-0300

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS E CRIMINAIS, nele existentes, nos mesmos constatou as seguintes ações distribuídas contra:

[redacted]

Ações Distribuídas

Nr Distrib: 921 Data Distrib: 26/03/2001 Requerente: DANIEL FERREIRA DE ARAUJO
Natureza da Ação: EXECUCAO
Fase: Data: Autos: 0/0 Comarca: Uf: Vara: 3ª VCL
Origem:

Nr Distrib: 1.352 Data Distrib: 02/05/2001 Requerente: GERDAU S/A
Natureza da Ação: PEDIDO DE FALENCIA
Fase: Data: Autos: 0/0 Comarca: Uf: Vara: 3ª VCL
Origem:

Observações:
Não Há.

****Busca Efetuada nos Últimos 20 anos.*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 22 de agosto de 2003.

*** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ***
distribuidor

*** CLAUDETE TSUGUIKA OTOMURA ***
e. juramentada

PODER JUDICIÁRIO
BEL. RUBENS A. M. WEFFORT
Distribuidor - Maringá-Pr.
Custas
141 VCR + 10%
R$ 16,29
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

123
1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº DO PEDIDO 15243

CIVEIS, CRIMINAIS E FISCAIS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA JURIDICA

CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):
CGC: 03.525.415/0001-77

NADA CONSTA

MARINGA, 22 de agosto de 2003

JOAO LUIZ BENITES E.
AUXILIAR

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 0,42 ATRAVES DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuidos na Seção Judiciária do PR

SJPR 0349622

JF-CIP-107.067

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

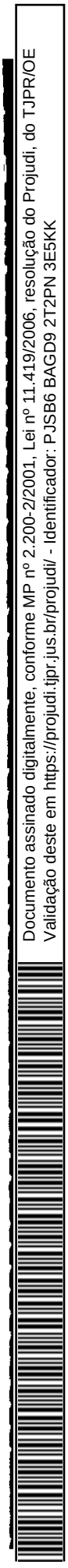

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

128
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MELLO PACHECO

Avenida Getúlio Vargas, nº 72 - Edifício Michelangelo (Sobreloja) - CEP 87013-920
Fone: (44) 226-5445 - Fax: (44) 226-4949 - e-mail: primeirooficio@wnet.com.br

C E R T I D A O P O S I T I V A

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos DEZ ANOS**********, constam os protestos solicitados, abaixo relacionados, contra:

*CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********
*CNPJ:03.525.415/0001-77**********
Livro/folha: 565/219 Distribuicao: 10411059**********
No valor de: R$129,50********** Vencida em:24/03/2001****
A favor de: *ANDREANA COMERCIAL DE TINTAS LTDA COMTIN******
Apresentada pelo *BANCO DO ESTADO DO PARANA SA**********
Ag: AVENIDA MAUA* Esp/Num: DPI/49191/01**********
Protestado por falta de PAGAMENTO em 20/04/2001.

*CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********
*CNPJ:03.525.415/0001-77**********
Livro/folha: 565/351V Distribuicao: 10419010**********
No valor de: R$110,50********** Vencida em:05/03/2001****
A favor de: *MULTIPARAFUSOS COMERCIAL DE PARAFUSOS LT******
Apresentada pelo *MULTIPARAFUSOS COMERCIAL DE PARAFUS******
Ag: * Esp/Num: DPI/03981A1398**********
Protestado por falta de PAGAMENTO em 26/04/2001.

*CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**********
*CNPJ:03.525.415/0001-77**********
Livro/folha: 569/298V Distribuicao: 10626091**********
No valor de: R$364,80********** Vencida em:04/04/2001****
A favor de: *KAUEFER COML DE FERRO E ACO LTDA**********
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA**********
Ag: * Esp/Num: DPI/S111398/1**********
Protestado por falta de PAGAMENTO em 29/06/2001.

Certifico mais, que a presente certidão foi solicitada por:
*JOAQUIM HENRIQUE LAUER**********
*RG:765.172-PR**********
para fins de: *JUDICIAIS**********

O referido e verdade e dou fe'.

Maringa', vinte e dois de agosto de 2003.

Veralucia Nunes Sampaio Rocha
Escrevente

COTA:
Certidão: R$ 1,56
Busca...: R$ 0,32
Total...: R$ 1,88

04590 - LDL* PROTESTO DE TITULOS ANK17698

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

129

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL - OFICIAL
CPF nº 833.085.719-00
Rua Néo Alves Martins, 2398 - Sobreloja - Fone (044) 226-5457 - CEP 87013-060 - Maringá - Pr

CERTIDAO EM BREVE RELATO

Fls. 001/002

********** C E R T I F I C O e dou fé que contra CONTROLE CONST CIVIS LTDA**********
Consta/m o/s protesto/s a seguir relacionado/s:

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 02/02/2001 Livro 210 Fls 002 nº Titulo 000027
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 2.804,44 Falta de PAGAMENTO
Portador: GERDAU S/A Ag:
Sacador.: GERDAU S/A

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 02/02/2001 Livro 210 Fls 002V nº Titulo 000034
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 484,44 Falta de PAGAMENTO
Portador: GERDAU S/A Ag:
Sacador.: GERDAU S/A

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 02/02/2001 Livro 210 Fls 003 nº Titulo 000028
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 3.991,98 Falta de PAGAMENTO
Portador: GERDAU S/A Ag:
Sacador.: GERDAU S/A

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 22/02/2001 Livro 210 Fls 398V nº Titulo 000296
Dt.Vcto 01/02/2001 Esp. DPI Valor 351,45 Falta de PAGAMENTO
Portador: BANCO BRADESCO SA Ag: CENTRO
Sacador.: MULTVENT VENEZIANAS INDS LTDA

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 22/02/2001 Livro 210 Fls 399 nº Titulo 000260
Dt.Vcto 05/01/2001 Esp. DPI Valor 3.426,19 Falta de PAGAMENTO
Portador: BANCO BRADESCO SA Ag: CENTRO
Sacador.: MULTVENT VENEZIANAS INDS LTDA

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 26/06/2001 Livro 217 Fls 164V nº Titulo 1322411
Dt.Vcto 05/04/2001 Esp. DPL Valor 162,00 Falta de PAGAMENTO
Portador: M RUI & CIA LTDA Ag:
Sacador.: M RUI & CIA LTDA

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 26/06/2001 Livro 217 Fls 165 nº Titulo 1315511
Dt.Vcto 04/04/2001 Esp. DPL Valor 191,40 Falta de PAGAMENTO
Portador: M RUI & CIA LTDA Ag:
Sacador.: M RUI & CIA LTDA

Continua.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

12
1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS
LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL - OFICIAL
CPF nº 833.085.719-00
Rua Néo Alves Martins, 2398 - Sobreloja - Fone (044) 226-5457 - CEP 87013-060 - Maringá - Pr

CERTIDAO EM BREVE RELATO

Fls. 002/002

Protestado com o CNPJ nº 03.525.415/0001-77**********
Data..: 26/07/2001 Livro 219 Fls 180V nº Titulo 000008
Dt.Vcto A VISTA Esp. CHQ Valor 842,00 Falta de PAGAMENTO
Portador: VITROS E PORTAS MRG LTDA Ag:
Sacador.: VITROS E PORTAS MRG LTDA

Certifico que a presente certidão foi solicitada pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM HENRIQUE LAUER , portador do RG nº 000.076.517-2******, para fins de CONFERENCIA

O REFERIDO é VERDADE E DOU Fé
Maringá, 22 de Agosto de 2003

Custas: 4,48
MRSM/141614

Lei 11.226 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
PROTESTO DE TITULOS
AFC10902

Bel. Luiz Alberto de Lara Miguel
Auxiliares Juramentados:
( )Edinéia A. Armelin dos Santos
(X)Bel. Satico Matsumoto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

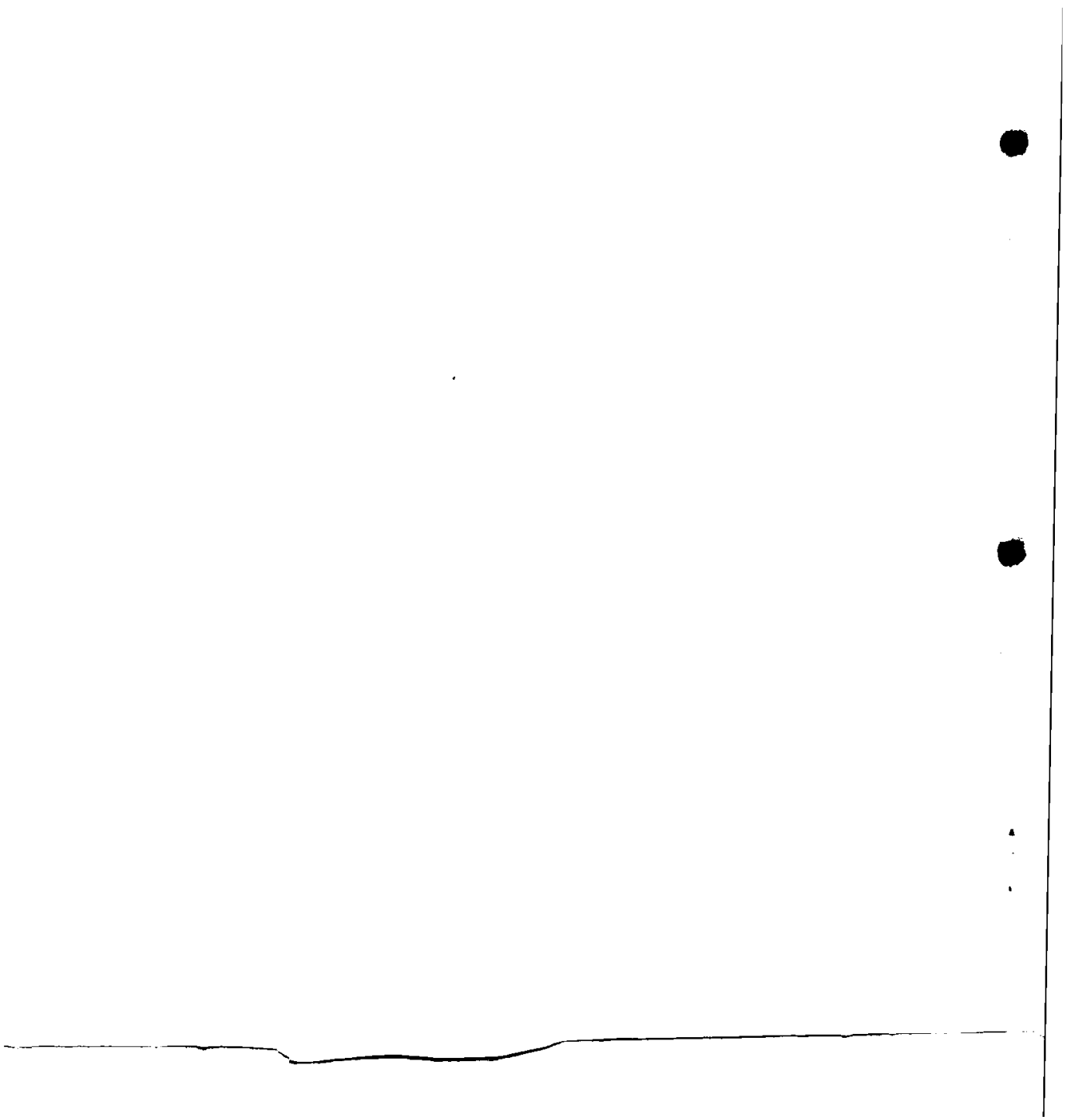

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

131

Aos 28 de 05 de 04 CONCLUSÃO
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Claudio Camargo dos Santos Juiz de Direito

Carlos José Carnelossi
ESCREVENTE JURAMENTADO

Autos n.º 234/2001:

1. Defiro o pedido de fls. 120/121 por seus próprios fundamentos. Expeça-se ofício à Delegacia da Receita federal para que se verifique a existência do endereço dos sócios da requerida em seus cadastros, Srs. Marcos Lopes Ferreira e Adriana Aparecida Martins (observe-se que é só o endereço o que solicitamos).

2. Acolho a justificativa de fl. 125, pois é público e notório que os servidores da Justiça do Trabalho estão em greve.

Em 21.06.04.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

Aos 21 de 06 de 07 RECEBIMENTO
recebi os presentes autos, e fiz este têrmo
Eu,
MARIA [illegible] XAVIER
ESCRIVÃ

Certifico que expedi o ofício nº 728/04
ao delegado da Receita Federal,
nesta comarca
; dou fé.
Maringá, 29 de junho 2004.

Maria [illegible] Xavier - Escrivã

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.10 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 3 Pets Autor Ministerio Publico e Despachos.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB6 BAGD9 2T2PN 3E5KK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

132

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

Ofício nº 0728/04

Maringá, 25 de junho de 2004.

Senhor Delegado:

Pelo presente, nos autos sob n.º **234/2001**, de **AÇÃO DE FALÊNCIA**, em que é requerente: **GERDAU S/A**, e requerido: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, solicito a Vossa Senhoria, os bons préstimos no sentido de informar a este Juízo endereço dos sócios da requerida: **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF Nº 739.540.639-72 E ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF Nº 017.048.229-47**, constantes em seus cadastros.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Ilustríssimo Senhor
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
NESTA

( ) original ( ) cópia processo ( ) cópia pasta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

133

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 6689, de 19/08/2004, páginas nº.....0184 à 0187. Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 3540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 25 de agosto (INCLUSIVE).

MARINGÁ, 19 de agosto de 2004.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 020/2004 =

40.-FALENCIA-234/2001-GERDAU CONTROLE S/A x CONSTRUCOES CIVIS LTDA.: "...Acolho a justificativa de fl. 125, pois é público e notório que os servidores da Justiça do Trabalho estão em greve..." DR. ROGERIO VERDADE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data faço carga dos presentes autos ao Dr. ROGERIO VERDADE

ficando assim [illegible] todos os atos e termos do [illegible] procedimento.

Maringá, 25 AGOSTO de 2004

Maria Elvira R. Xavier da Silva
Escrivã

Carlos José Carnelonssi
Estagiário Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

JUNTADA

Em 27 de Agosto de 2004

Junto a este o (a) Ofício dos Srs. Comte

e Francisco e Augusto/ Comte e Franca e

Sousa

que logo adiante se segue. Eu

Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Rogério Verdade
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite por este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da anexa certidão expedia pela Justiça do Trabalho.

Nestes termos, pedem deferimento.

Maringá, Quinta-feira, 26 de Agosto de 2004.

ROGERIO VERDADE
OAB - PR 15.097

Av. XV de Novembro, 332-A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá, Paraná
*Telefone 0**44-226-7788, Fax 0**44-226-7272, e-mail: r.verdade@uol.com.br*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO

135/9

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1.ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MARINGÁ

PRAÇA DOM PEDRO II, N.º 575, CENTRO, 87013-220

CERTIDÃO N.º 5559/2004

WILSON KEN ONISHI, Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 1.ª Instância da JUSTIÇA DO TRABALHO em Maringá, atendendo solicitação escrita de parte interessada, CERTIFICA que, consultando os cadastros deste Serviço, constatou a INEXISTÊNCIA de reclamação trabalhista em andamento em face de **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CNPJ N.º 03.525.415/0001-77**, nesta Jurisdição, no período de 15/5/1989 até a presente data. Era o que cumpria certificar e dar fé. Maringá, 25 de agosto de 2004. Nada mais.

WILSON KEN ONISHI
Diretor do Serviço
de Distribuição

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MARINGÁ

1.1.005

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

Contrale Construções Civis Ltda

Veja no verso instruções para preenchimento

02 PERÍODO DE APURAÇÃO ➡
03 NÚMERO DO CPF OU CGC ➡ 25/07/04
04 CÓDIGO DA RECEITA ➡ 03.525.415/0001-77
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA ➡ 8168
06 DATA DE VENCIMENTO ➡
07 VALOR DO PRINCIPAL ➡
08 VALOR DA MULTA ➡
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1 (20%) ➡ 5,53
10 VALOR TOTAL ➡

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º vias)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARINGÁ
25 ABR 2004
RECEBIDO
PAB. FORUM MARINGÁ
249-6 2429-6

Apresentação: 14/11/2016 14:11:00 - Juntada - Ato Ordinatório

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

JUNTADA

Aos 08 de SETEMBRO de 2004

Junto a este o (a) OFICIO DE FLS CENTO E TRINTA E SEIS/ CENTO E TRINTA E OITO

que logo adiante se lê, lavro este termo. Eu

Carlos José Carvalhosa

ESCREVENTE JURAMENTADO

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

137
2

Receita Federal

Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Maringá-PR
Seção de Tecnologia e Segurança da Informação
SATEC/DRF/Maringá-PR

Ofício SATEC/Nº **1391/2004** Maringá, 11 de agosto de 2004.

Da: Seção de Tecnologia e Segurança da Informação – SATEC/DRF/Maringá-PR
Ao(À):): Juiz(a) de Direito da Comarca de Maringá – PR
3ª Vara Cível

Assunto: Atende ofício **Nº 0728/2004** **Autos nº 0234/2001**

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Em atenção ao seu ofício nº **0728/2004**, informo os dados cadastrais dos contribuintes abaixo:

1. MARCOS LOPES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 739.540.639-72
Av. Amazonas, 735
Mandaguari
MANDAGUARI – PR
CEP 86975-000
Data de nascimento: 19/11/1969
Nome da mãe: Maria Gomes Ferreira
Nº do Título de Eleitor: Não consta
Telefone: (44) 9964-0344

2. ADRIANA APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF sob nº 017.048.229-47
Av. Amazonas, 690 Aptº 804
Centro
MANDAGUARI – PR
CEP 86975-000
Data de nascimento: 19/07/1954
Nome da mãe: Maria Pereira dos Santos
Nº do Título de Eleitor: 00.194.604.606-55
Telefone: Não consta

Recebi em 27/08/04

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

138

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

WALTER AMADEU DA SILVA
Delegação de Competência
Port. nº 047 de 28/05/03
(FMB)

MM. SR(A).
JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ – PR
3ª VARA CÍVEL
AV. TIRADENTES ESQ. C/ HERVAL, S/N
MARINGÁ – PR
87013-900

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

139

CONCLUSÃO

Aos 25 de 11 de 04

faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.

Claudio Camargo dos Santos - Juiz de Direito

Autos nº 234/01:

Intime-se a parte requerente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os documentos juntados às fls. 137/138.

Data supra.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 25 de 11 de 04

recebi estes autos em cartório e dou termo

MARIA [illegible] XAVIER

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Rogério

VERDADE

22 JANEIRO 2005

JUNTADA

Aos 28 de Janeiro de 2005

Junto a este o (a) petição de fl. cinta e Guarnetê

Maria Elvira Rijas Xavier da Silva
ESCRIVÃ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

140

Rogério Verdade
Advogado
OAB-PR 15.097

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: 234/2001
Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a expedição de *carta precatória* para a **citação da empresa requerida** – Controle Construções Civis Ltda. (CNPJ 03.525.415/0001-77), **sendo que a citação deverá ser feita nas pessoas de seus dois representantes legais** – Marcos Lopes Ferreira CPF 739.540.639-72) e Adriana Aparecida Martins (CPF 017.048.229-47), **cujos endereços encontram-se discriminados no documento de fls. 137-138**.

Nestes termos, pedem deferimento.

Maringá - PR, 27 de Janeiro de 2005.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

CONCLUSÃO

10 05 de 05

Abilio Thaumaturgo de Freitas Sá Sr. Dr.

Juiz de Direito

Escrivão

141

Autos n.º 234/01

1. Defiro o pedido de fls. 140.

2. Cite-se, como requer.

Maringá, 12 de maio de 2.005.

Abilio T. M. S. de Freitas
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 12 de 05 de 05

Recebi os autos e dou fé.

Eu, _____

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

[redacted]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

14

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo;, mediante publicação no Diário da Justiça nº 6092 de 17/06/2005 , páginas nº.....037[illegible] A 2005
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5840, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 23 de junho (INCLUSIVE).

MARINGÁ, 20 de junho de 2005.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 019/2005 =

51- FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A X CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. ROGERIO VERDADE-

CERTIFICO que a carga dos presentes autos foi devolvida pelo Dr. Rogério Verdade ficando com vista ao mesmo.

27 JUNHO 2005

Carlos José Carnaúba Conssi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [x] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de Recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 143/144

Maringá, 27 / 06 / 05.

Carlos José Carnelossi - Escrevente

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

143

Rogério Verdade
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: 234/2001

Ação de Falência

Requerente: Gerdau S/A

Requerido: Controle Construções Civis Limitada.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, em trâmite neste juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência:

a) dizer que na intimação veiculada no DJPR n.º 6.892, de 17/06/2005, à pág. 372, requisitou-se o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça;

b) rebater, contudo, que não é o caso de se recolher diligências de Oficial de Justiça, mas sim de expedir-se carta precatória (Comarca de Mandaguari – PR).

Nestes termos, pede deferimento.
Maringá – PR, Segunda-feira, 27 de Junho de 2005.

ROGÉRIO VERDADE
OAB - PR 15.097
CPF 755.584.169-04

Av. XV de Novembro, 332-A, Ed. Vanor Henriques, Sobreloja, Sala 8, CEP 87013-230, Maringá – Paraná
Telefone 0**44-3226-7788, Fax 0**344-226-7272, e-mail: r.verdade@uol.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

Página 984

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

dos atos registrais e não havendo prejuízo ao exequente, haja vista constar no registro imobiliário a arrematação total do bem, aguarde-se o transito em julgado da sentença que determinou a anulação da arrematação de fls. 77, para então dar cumprimento ao despacho de fls. 270. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, EDMYLSON PENA DOS SANTOS, JOAO CARLOS SILVEIRA e JOSE BARBOSA-

81.-CARTA PRECATORIA-32/2005-Oriundo da Comarca de 1ªVARA CIVEL DE CAMPO MOURAO -PR -COOPERMIBRA-COOPERATIVA MISTA AGROP.DO BRASIL x SEBASTIAO NICODEMO. A exequente, em cinco dias, tendo em vista a não localização do executado e a realização de arresto. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

82.-PEDIDO DE GUARDA-9/2005-B.R.S.R. x C.F.S. e outros. A autora, em cinco dias, sobre o pedido de revogação da guarda feito pelo Ministério Público. -Adv. ELISEU ATAIDE DA SILVA-

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA - PARANA
RELAÇAO Nº 19/2005
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: ABILIO T. M. S. DE FREITAS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR PENHA	0120	000175/2005
ADONIRAN RIBEIRO DE CASTR	0024	000199/1998
ALEXANDRE AUGUSTO TELLES	0131	000212/1997
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	0038	000479/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0117	000106/2005
	0125	000247/2005
ALEXANDRE VENANCIO	0131	000212/1997
ALICIO MALAVAZI	0047	000083/2001
	0097	000546/2004
ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA	0081	000060/2004
ANA MARIA GAGLIARDI GIOVA	0031	000093/1999
	0084	000188/2004
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0132	000087/2005
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0015	000141/1997
ANA WILMA GUIDELLI	0109	000713/2004
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0079	000784/2003
ANNA CHRISTINA C. B. PERE	0021	000871/1997
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	0007	000166/1995
APARECIDO DOMINGOS ERRERI	0093	000504/2004
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0085	000191/2004
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0053	000433/2001
	0106	000671/2004
	0127	000300/2005
	0128	000301/2005
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0058	000048/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0073	000667/2003
JOAO CARLOS SILVEIRA	0013	000046/1997
	0075	000741/2003
JOAO DE MELLO SOBRINHO	0016	000189/1997
JOAO EDUARDO CALIANI	0078	000782/2003
JOAO FABRICIO DOS SANTOS	0091	000457/2004
	0092	000475/2004
	0098	000567/2004
JOAO LUIZ DE LAIA	0029	000738/1998
JOHNNY MARLON CAPICHTEN	0100	000609/2004
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0036	000302/1999
JOSE BARBOSA	0089	000392/2004
JOSE BUZATO	0002	000124/1988
JOSE CARLOS LOPES	0034	000216/1999
	0086	000268/2004
	0096	000527/2004
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0011	000660/1996
	0025	000213/1998
	0024	000199/1998
	0035	000262/1999
	0037	000371/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0055	000555/2001
	0077	000771/2003
	0088	000377/2004
	0108	000696/2004
JOSE MAREGA	0103	000637/2004
JOSE PLINIO SILVA	0064	000533/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0012	000710/1996
JOSE VIEIRA ROSA	0100	000609/2004
JOSELI DA SILVA	0010	000609/1996
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0030	000740/1998
LAURI CESAR BITTENCOURT	0050	000230/2001
LECIR MARIA SCALASSARA	0052	000318/2001
	0093	000504/2004
	0094	000505/2004
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0060	000124/2002
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0057	000605/2001
LUCIANA SATIKO NO MENDES	0080	000796/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0066	000740/2002
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0101	000620/2004
LUIZ TURCHIARI JUNIOR	0002	000124/1988
MAGDA LUIZA R EGGER	0061	000265/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0106	000671/2004
MARCOS ANTONIO PIOLA	0023	000928/1997
MARCOS AURELIO DA SILVA	0009	000012/1996
MARCOS AURELIO REAMI	0014	000077/1997
MARCOS VIEIRA DE CAMARGO	0109	000713/2004
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0029	000738/1998
	0043	000398/2000
MARIA JOSE VIEIRA	0097	000546/2004

x VANDERLEI ZANIN e outros. "...3. Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DRS. LUIZ TURCHIARI JUNIOR e JOSE BUZATO-

3.-VISTORIA-487/1989-MUNICIPIO DE MARINGA x JOAO CARRILHO E CIA. LTDA. "Vistos e examinados os autos em epígrafe. 1. O requerente ingressou com a presente ação cautelar de produção antecipada de provas, a fim de procedér a vistoria em imóvel objeto de contrato de promessa de comprova e venda celebrado entre as partes. 2. Posteriormente, dando conta de seu desinteresse no prosseguimento do feito, requereram a desistência da ação. Ressalte-se que o requerido, mesmo ciente dos termos da presente ação, nela não interviu. 3. Sendo assim, nada obsta ao deferimento de tal requerimento, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. 4. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DR. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-440/1991-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CERAMICA PR 323 LTDA E OUTRO. Para dizer se há interesse no prosseguimento do feito. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-366/1992-MARSEL MARINGA PECAS ELETRICAS LTDA x SYMBOL IND COM DE MOVEIS LTDA. "...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com base no artigo 569 do Código de Processo Civil. Homologo a conta de custas de fl. 247, para os fins do artigo 585, inciso V, do Código de Processo Civil. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição". DR. ROGERIO VERDADE-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-507/1994-JOAO HENRIQUE DO AMARAL MARINO x AMAURI MENEGUETTI. "...4. Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. 5. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DR. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-166/1995-OEME CASH FACTORING LTDA x CONSALTER IND E COM DE CONFECCOES LTDA. "Vistos e examinados os autos em epígrafe. HOMOLOGO por sentença, para que produzam seus legítimos e legais efeitos, o acordo de fl. 24 e, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo. As custas já foram pagas pela parte executada, conforme cópia de recibo de fl. 33, verso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição". DR. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

8.-DEPOSITO-700/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA

nº 001/97), ficando, por conseqüência, revogada a liminar concedida naqueles autos, e que impedia o protesto da duplicata em foco. 7. Custas processuais pela parte requerente. 8. Independentemente do trânsito em julgado da presente sentença, oficie-se o 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, comunicando-o da revogação da liminar concedida nos Autos nº 001/97, determinando assim que lavre o protesto referente ao Protocolo nº 11224059. 9. Após o trânsito em julgado da presente sentença, junte-se cópia dela, bem como da certidão de seu trânsito em julgado, aos Autos nº 001/97, em apenso, já que também a eles se refere, arquivando-se a ambos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DR. MARCOS AURELIO REAMI-

15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-141/1997-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR x ADILSON TOMAZ. "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 569, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo. Eventuais custas remanescentes, pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição". DR. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

16.-INDENIZACAO-189/1997-LUIZ AUGUSTO ESTEVES e outros x ALDO ALVES DA COSTA. "...3. Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 4. Após o trânsito em julgado da presente decisão, expeça-se alvará, autorizando o exequente a levantar os valores depositados nos autos (fls.258). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". DRS. JOAO DE MELLO SOBRINHO e IDILIO BERNARDO DA SILVA-

17.-DESPEJO-496/1997-TYIOCO SAIKI x LOURIVAL VIANA DE SOUZA e outros. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. RENATO TADASHI SAIKI-

18.-RESSARCIMENTO-652/1997-CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x CONSTRUTORA GARSA LTDA. "...Com efeito, a parte autora categoricamente desistiu da perícial, à fl. 223 (e não 233, como constou à fl. 224), e, portanto, tal prova só deverá ser realizada se a própria demandada insistir na sua produção, arcando com os honorários do expert. Intime-se, para que haja esclarecimento em cinco dias". DR. PAULO HIROSHI KIMURA-

19.-FALENCIA-675/1997-NORA RIBEIRO EDITORA GRAFICA LTDA x BALANCEL SERVICOS DE PRECISAO LTDA. Para se manifestar ante o parecer do Ministério Público. DR. FARES JAMIL FERES-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-746/199[illegible]
CO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x VIS[illegible]
DADE E PROMOCOES LTDA e outros. "

à Receita Federal, até hoje o exequente
bre as peças de fls. 76/86
ao feito. DR P[illegible]

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Ofício Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.11 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 4 Oficio Receita Federal Despachos e Pet Autor.pdf

Certifico que EXPEDI CARTA PRECATÓRIA
A COMARCA DE MANDA GUARI - PR
PARA A CITAÇÃO DA REQUERENTE
: dou fé.

Maringá, 16 de Agosto de 2005.

Maria Elvira Xavier - Escrivã
Carlos José Carnelossi
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTC2 DBP99 KDT8G NUTK3

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

145

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O DOUTOR ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA**, sob o n.º **234/2001**, em que são partes:
REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** da requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF sob nº 017.048.229-47**, residentes e domiciliados á Av. Amazonas, nº 735 e Av. Amazonas, nº 690, apto. 804, respectivamente, ambos em Mandaguari, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho de 141, cuja cópia segue em anexo. E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços ás partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

146

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 6971 , de 10/10/2005 , páginas nº.....0145 à
Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 17 de outubro (INCLUSIVE).
MARINGÁ, 10 de outubro de 2005.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 033/2005 =

40.-FALENCIA-234/2001-GERDAU S/A x CONTROLE CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Para retirar Carta Precatória. DR. ROGERIO VERDADE-

Retirei a carta precatória em 07/12/2005
Rogério Verdade
OAB-PR 15097

CERTIDÃO
Certifico que nesta data faço remessa dos presentes autos ao Dr. Rogério Verdade
ficando intimado de todos os atos e termos do presente procedimento.
Maringá, 07 de 12 de 05
Maria Elvira P. Xavier
Escrivã
Carlos José Carneiro
Escrevente Juramentado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [X] Petição
- [ ] Mandado(s)
- [ ] Aviso(s) de recepção
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [ ] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 142/150

Maringá, 09 / 12 / 05.

Carlos José Cannelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

Rogério Verdade
Advogado

14
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos: **234/2001**

Ação de Falência
Requerente: Gerdau S/A
Requerida: Controle Construções Civis Ltda.

GERDAU S/A, qualificada nos epigrafados autos, perante este juízo, por intermédio do procurador judicial, infra-assinado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 15.097, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos de cópia:

a) do recibo de pagamento das custas à expedição da deprecata (R$ 7,00 em 07.12.2005);

b) do recibo de pagamento das custas e despesas processuais referentes à deprecata perante a Distribuição (R$ 21,00 em 07.12.2005) e a Vara Cível da Comarca de Mandaguari – PR (R$ 167,00 em 07.12.2005, incluídas as diligências de oficial de justiça).

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá - PR, 07 de Dezembro de 2005.

ROGÉRIO VERDADE
OAB – PR 15.097

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

148

RECIBO

Nº

VALOR =7,00=

RECEBI (EMOS) DE Gerdau SA

ENDEREÇO

A IMPORTÂNCIA DE Sete reais

REFERENTE À Retirada de Carta Precatória dos autos nº: 234/01 de Falência em que é Controle Com. Cível CTDA

JUIZO DA 3ª VARA CIVEL MARINGÁ

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE Nº | BANCO | AGÊNCIA

JUIZO DA 3ª VARA CIVEL MARINGÁ-PR

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CNPJ/RG

DATA 07.12.05

ASSINATURA

Cód. 15.144 tilibra

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
Comarca de Mandaguari - Paraná

149

RECIBO

RECEBI da Gerdau S/A.

a importância de R$ 21,00 (vinte e um reais), como pagamento de custas referente a registro, conta e baixa de Carta Precatória (oriunda da 3ª Vara Cível de Maringá-Pr). Autos de Falência 234/01.

Mandaguari, 07 / 12 2005.

Requerente: Gerdau S/A.

Requerido: Controle Construções Civis Ltda.

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de
M A N D A G U A R I / P R
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã
Av. Amazonas, s/nº – cep 86975-000 – telefax (44) 233-1164

RECIBO DE R$167,00

Recebi de GERDAU S/A-CNPJ Nº33.611.500/0001-19, a importância supra de cento e sessenta e sete reais, referente ao pagamento das custas processuais nos autos de Carta Precatória, oriunda da 3ª Vara Civel da Comarca de Maringa-PR, extraída dos autos de Falência nº234/2001, em que Gerdau S/A move a Controle Construções Civis Ltda., a saber:

Cartório	R$105,00
Autuação	R$ 7,00
Correio	R$ 5,00
Oficial de Justiça	R$ 50,00
Total	R$167,00

Mandaguari, 07 de dezembro de 2005

Fabiano Lopes Soares
Empregado Juramentado

CARTÓRIO DO CÍVEL
COMÉRCIO E ANEXOS
Silmara Elias Gomes de Paula
ESCRIVÃ
Av. Amazonas, s/nº
Mandaguari - CEP 86975-000 - Pr

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

CÓPIA

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O DOUTOR ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA**, sob o n.º **234/2001**, em que são partes:
REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** da requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF sob nº 017.048.229-47**, residentes e domiciliados à Av. Amazonas, nº 735 e Av. Amazonas, nº 690, apto. 804, respectivamente, ambos em Mandaguari, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho de 141, cuja cópia segue em anexo. E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS
- Juiz de Direito -

07-SET-2005 14:18 0435 MANDAGUARI PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do(a-s)

- [ ] Petição
- [ ] Procuração
- [ ] Impugnação
- [ ] Termo de Audiência
- [x] Carta(s) Precatórias
- [ ] Contestação
- [ ] Laudo Pericial
- [ ] Ofício(s)
- [ ] Fac-símile

De Fls. 151/158

Maringá, 21/03/06.

Carlos José Carnelossi - Escrevente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

CARTÓRIO CÍVEL
FLS. 014
COMARCA DE MANDAGUARI

Edifício do Fórum
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI/PR

151

Autos nº 172/2005
Tombo nº 003
Fls. nº 077
Distribuição nº 932
Em 07/12/2005

PROTOCOLADO EM 17/Mar/2006 - 14:39 hs

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã

AUTOS Nº 172/2005

NATUREZA **CARTA PRECATÓRIA**

DEPRECANTE **JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR**

REQUERENTE **GERDAU S/A** - CNPJ/MF sob nº 33.611.500/0001-19
Adv.: Dr. Rogério Verdade – OAB/PR nº 15.097

REQUERIDO **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 003.525.415/0001-77, **MARCOS LOPES FERREIRA** – CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e **ADRIANA APARECIDA MARTINS** – CPF/MF sob nº 017.048.229-47

Alterações

Subjetivas:_____

_____

Objetivas:_____

_____

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2.005), nesta Cidade de Mandaguari/PR., autuei a petição e documentos que seguem adiante. Eu _____ (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que a digitei e subscrevi.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

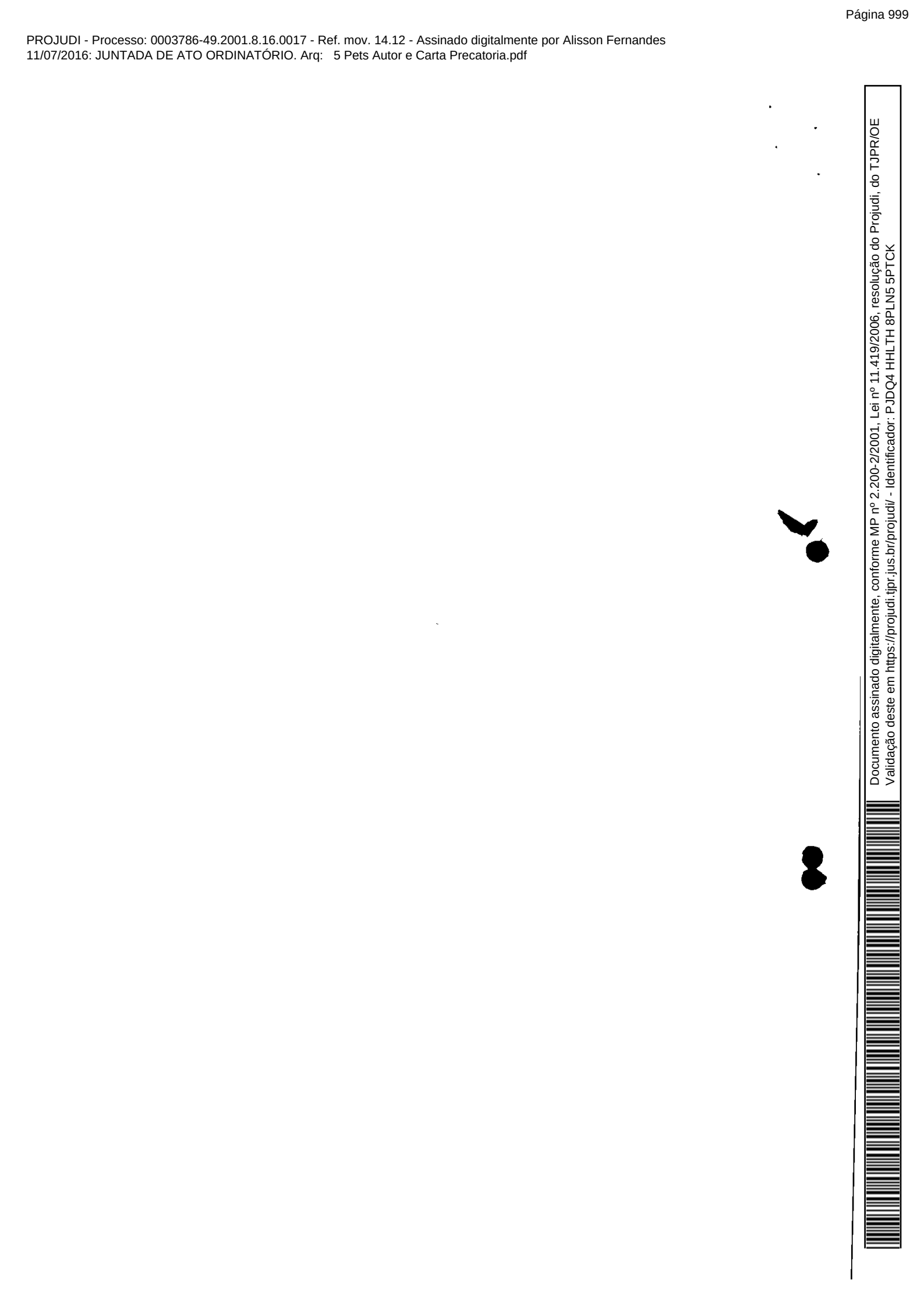

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK

PROJUDI - Processo: 0003786-49.2001.8.16.0017 - Ref. mov. 14.12 - Assinado digitalmente por Alisson Fernandes
11/07/2016: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: 5 Pets Autor e Carta Precatoria.pdf

CARTÓRIO CIVEL
FLS 020
MANDAGUARI-PR

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

1307

152/8

172
07-12
L.03
F.77

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

CARTA PRECATÓRIA

CARTA PRECATÓRIA expedida ao Juízo em frente e dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de **MANDAGUARI - PR**, como abaixo se vê.

O DOUTOR ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS, MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R - ao Exmo. Sr. Juiz de Direito a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo e Cartório do 3o. Ofício Cível, se processam os termos de uma **FALÊNCIA**, sob o n.º **234/2001**, em que são partes:

AS

REQUERENTE: GERDAU S/A
REQUERIDOS: CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Com seu teor depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** da requerida: **CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, na pessoa de seus representantes legais, **MARCOS LOPES FERREIRA, CPF/MF sob nº 739.540.639-72 e ADRIANA APARECIDA MARTINS, CPF/MF sob nº 017.048.229-47**, residentes e domiciliados à Av. Amazonas, nº 735 e Av. Amazonas, nº 690, apto. 804, respectivamente, ambos em Mandaguari, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa e para, em **24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS ELIDIR** a falência, com honorários em 10%, ou oferecer defesa, em **03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE QUEBRA**. Ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do C.P.C. Tudo conforme r. despacho de 141, cuja cópia segue em anexo. E se Vossa Excelência, ordenar que assim se cumpra, estará prestando relevantes serviços às partes e a este Juízo especial mercê, que outro tanto fará se deprecado for. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO THADEU DE MELO SODRE DE FREITAS
- Juiz de Direito -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDQ4 HHLTH 8PLN5 5PTCK